

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DOUTORADO EM HISTÓRIA

FRANCISCO EDUARDO TORRES CANCELA

DE PROJETO A PROCESSO COLONIAL:  
ÍNDIOS, COLONOS E AUTORIDADES RÉGIAS NA COLONIZAÇÃO  
REFORMISTA DA ANTIGA CAPITANIA DE PORTO SEGURO.  
(1763-1808)

SALVADOR

– 2012 –

FRANCISCO EDUARDO TORRES CANCELA

DE PROJETO A PROCESSO COLONIAL:  
ÍNDIOS, COLONOS E AUTORIDADES RÉGIAS NA COLONIZAÇÃO  
REFORMISTA DA ANTIGA CAPITANIA DE PORTO SEGURO.  
(1763-1808)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso.

SALVADOR

– 2012 –

---

C215 Cancela, Francisco Eduardo Torres  
De projeto a processo colonial: índios, colonos e autoridades régias na colonização reformista da antiga capitania de Porto Seguro (1763-1808) / Francisco Eduardo Torres Cancela. – Salvador, 2012.  
337 f.: il.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Hilda Baqueiro Paraíso  
Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2012.

1. Índios – História – Bahia. 2. Índios – História – Porto Seguro (BA).  
3. Índios – Colonização. I. Paraíso, Maria Hilda Baqueiro. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD – 980.1

---

FRANCISCO EDUARDO TORRES CANCELA

**DE PROJETO A PROCESSO COLONIAL:  
ÍNDIOS, COLONOS E AUTORIDADES RÉGIAS NA COLONIZAÇÃO  
REFORMISTA DA ANTIGA CAPITANIA DE PORTO SEGURO.  
(1763-1808)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso.

Aprovada em: 27/04/2012

**BANCA EXAMINADORA**

Profa. Dra. Maria Hilda Baqueiro Paraíso  
Universidade Federal da Bahia  
Presidente

Prof. Dr. Luiz Roberto de Barros Mott  
Universidade Federal da Bahia  
Membro Titular

Prof. Dr. John Manuel Monteiro  
Universidade de Campinas  
Membro Titular

Prof. Dr. Ricardo Pinto de Medeiros  
Universidade Federal de Pernambuco  
Membro Titular

Profa. Dra. Ângela Domingues  
Universidade Nova de Lisboa  
Membro Titular

Profa. Dra. Maria José Rapassi Mascarenhas  
Universidade Federal da Bahia  
Membro Suplente

*Aos meus filhos, Eduardo e Dandara. Maiores tesouros por mim descobertos nesses últimos cinco anos.*

## AGRADECIMENTOS

---

*“Sonho que se sonha só  
É só um sonho que se sonha só  
Mas sonho que se sonha junto é realidade”  
(Raul Seixas)*

Nesses últimos anos tive muitos sonhos. Este trabalho que agora finalizo foi um deles. Realizá-lo não consistiu em tarefa fácil. Ao contrário, tornou-se um ato de ousadia, privações, aprendizagem e descobertas. Com ele percebi meus limites, por ele notei que nunca estive sozinho. De diferentes modos e com diversos matizes, inúmeras pessoas sonharam comigo. Todas, com suas contribuições das mais diversificadas, foram fundamentais para que este sonho se transformasse em realidade. Devo, neste momento, agradecer-las.

Conheci a universidade ainda muito imaturo. Vindo do interior, pouco sabia das possibilidades e das contradições desta instituição. Sem muita reflexão filosófica, via naquele espaço apenas um lugar de profissionalização. No entanto, em menos de um semestre de vida acadêmica, o convívio com Edemir, Fábio, Anderson e Cloux mudou profundamente minha visão. Com eles aprendi a sonhar por uma universidade pública e de qualidade e por uma sociedade justa e igualitária. Sou muito grato às batalhas que construímos durante a graduação, pois nelas aprendi a argumentar, a escrever, a discursar e a ver a vida por outros ângulos.

Na militância política conheci muitos companheiros e companheiras que muito me inspiraram e incentivaram. Em meio a debates, embates e diversões, compartilhei com eles momentos de aprendizagem e amadurecimento político e intelectual. A Elizário Andrade, Franklin Oliveira Júnior e Jorge Almeida, agradeço as diversas reflexões que travamos coletivamente sobre teoria e metodologia da história, assim como sobre o marxismo. A Iaci Maia, Hilton Coelho e Hamilton Assis, sou grato por terem me despertado o interesse pela “história vista de baixo” e por terem me instigado a observar a trajetória de negros, índios, mulheres e desvalidos na formação da sociedade brasileira. Ao grande amigo Antônio Maurício, agradeço pelo companheirismo, pelo estímulo e pelas leituras que fez dos meus primeiros escritos.

Dos amigos de infância e dos outros que conquistei durante a escrita desta tese, obtive o apoio necessário para continuar sonhando. Companheiros incondicionais, Braga, Rapha,

Nobre, Kleber e Batata embarcaram no meu sonho como fiéis e corajosos marujos, sempre dispostos a enfrentar tempestades e gozar das calmarias. Com Nice, Mila, Juza, Cecília e outros colegas da UCSAL, vivi experiências de luta, formação e curtição que foram fundamentais para ampliar meus horizontes e relaxar a minha mente. Não poderia deixar de falar de Rayna e Gabriel, com quem compartilhei importantes momentos de alegria e distração, que tornaram a jornada de trabalho menos austera e mais esperançosa.

Muitas pessoas contribuíram com o árduo trabalho da pesquisa documental. No Arquivo Público da Bahia, contei com a carinhosa atenção de Marlene Oliveira, que me apresentou não apenas os documentos microfilmados, mas também os caminhos e contatos necessários para a consulta aos outros tipos de fontes depositados naquela instituição. No Rio de Janeiro, recebi os conselhos e as dicas de Eduardo Cavalcanti, profundo conhecedor dos fundos do Arquivo da Cúria e do Arquivo Nacional, sem as quais não conseguiria alcançar meus planos e metas em apenas duas visitas àquela cidade. Na transcrição dos documentos, contei com o dedicado trabalho do estagiário Tharles Silva, que se transformou num profundo conhecedor do acervo do Projeto Resgate. Decerto, é difícil imaginar a realização desta tese sem apoio de vocês.

Os colegas do Programa de Pós-Graduação em História da UFBA alimentaram o meu sonho com sugestões, críticas e leituras. A Mairton Celestino da Silva, agradeço a indicação de textos de Thompson que muito auxiliaram nas reflexões aqui apresentadas. Com Teresinha Marcis compartilhei os problemas da pesquisa sobre os povos indígenas no período pombalino, contanto sempre com suas sugestões de fontes e de referências bibliográficas, assim como com o seu olhar atento a algumas partes do texto que compõe esta tese. Nas aulas de metodologia, contei com importantes críticas realizadas por Maciel Henrique Silva, Luciano Brunet, Kátia Lorena Novais Almeida e Valéria Gomes Costa.

Verdadeiros mestres em auxiliar a realização deste meu sonho, os professores com quem mantive contato muito contribuíram para a escrita deste trabalho. Injusto seria não registrar aqui minha profunda gratidão aos seguintes professores: a Lígia Bellini, pelo apoio deferido quando estava à frente do Programa de Pós-Graduação em História; a João José Reis, pelas sugestões ao projeto de pesquisa e pelas dicas sobre cultura africana no Brasil colonial, a Luís Mott e Maria José Rapazzi, pela leitura e sugestões na qualificação do mestrado, quando obtive mudança de nível para o doutorado; a Gabriela Sampaio, pelas discussões sobre história social e indicações de leituras mais atuais no campo da história social da cultura.

Minha família esteve comigo o tempo todo. Aos meus pais, agradeço o esforço, as privações, o incentivo e o investimento que empreenderam para que este sonho virasse realidade. A minha irmã, pelo apoio e a companhia durante a estadia em Salvador. A minha avó Dete e a tia Neide, pela grata concessão de liberarem sua casa para que eu a transformasse em meu refúgio nos últimos meses de escrita dessas páginas. A minha prima Gabriela, pelo auxílio com o inglês e a revisão do *abstract*. A minha sogra e sogro, pela companhia no retorno à Porto Seguro e apoio nas coisas da casa. Aos demais tios, tias, primos e primas, pela confiança, distração e solidariedade.

Tenho uma gratidão incomensurável a professora Ione Celeste Souza. Responsável por minha iniciação científica, foi através da sua intervenção que aprendi as manhas e conheci as armadilhas do trabalho de arquivo. Por ela também fui estimulado a seguir carreira acadêmica e a investir no constante processo de formação profissional. Com uma proteção maternal, sempre me amparou nos momentos de tensão, leu e criticou meus textos e me mostrou de forma simples e direta a normalidade das coisas deste mundo.

A Maria Hilda Paraíso também tenho uma imensa gratidão. Com admirável competência, orientou este trabalho limitando seus exageros, propondo desafios, sugerindo caminhos metodológicos e indicando aportes teóricos coerentes. Com surpreendente humanidade, acolheu minhas angústias, amenizou minhas neuroses, aceitou minhas escolhas e redefiniu nossos prazos. Mais que uma relação entre orientando e orientadora, mantive com Maria Hilda uma relação de desenvolvimento intelectual, moral e profissional que ficará para sempre marcado em minha trajetória de vida.

Por fim, este sonho não se transformaria em realidade se não fosse meu porto seguro. Fortaleza das tempestades às calmarias, Esperança foi profundamente responsável por esta conquista. Na minha ausência, cuidou de duas crianças pequenas e de uma casa inteira. Nas minhas aflições, chorou comigo e tentou me alegrar com piadas, carícias e relatos das traquinagens dos meninos. Em todos os momentos, demonstrou sua dedicação, companheirismo e amor. Diante de tamanha dívida, redijo o ponto final desta tese com a certeza de que teremos agora o tempo necessário para vivermos nossa felicidade.



*“Não é a marcha inelutável e impessoal da história que mata os índios: são ações e omissões muito tangíveis, movidas por interesses concretos”.*

Manuela Carneiro da Cunha.

## RESUMO

---

Esta pesquisa analisa as experiências vividas por índios, colonos e autoridades régias na antiga Capitania de Porto Seguro, entre a segunda metade do século XVIII e princípios do XIX. Ao mergulhar no contexto de reformas do reinado de d. José I, a pesquisa apresenta um projeto metropolitano que pretendia fazer do atual extremo sul da Bahia um celeiro de víveres para alimentar as principais cidades da América portuguesa. Baseado no aproveitamento da população indígena, a realização deste projeto foi delineada através de um intenso embate entre políticas indigenista e políticas indígenas, evidenciando não apenas a importância da questão indígena para a colonização daquela região, como também as diversas estratégias desferidas pelos índios a fim de conquistarem melhores condições de vida naquela sociedade. Ao analisar como tal projeto se transformou em processo colonial, esta tese assume o desafio de arriscar uma dupla contribuição: de um lado, ajudar a recuperar o papel dos povos indígenas na formação da sociedade baiana; do outro, romper com o ensurdecido silêncio sobre a história da antiga Capitania de Porto Seguro.

**Palavras-chave:** História da Bahia. Capitania de Porto Seguro. Colonização reformista. Políticas indigenistas. Políticas indígenas.

## ABSTRACT

---

This research analyze the Indian, colonist and royal authorities experiences in the former Porto Seguro Captaincy, between the second half of the XVIII century and the early XIX. When diving in the context of d. José I reign reform, the research show a metropolitan project which intend to make the current south extreme Bahia a storehouse of food to feed the major cities in Portuguese America. Based on use of indigenous population, realization of this project was designed through intense shock between indigenist and indigenous policies, showing not only the indigenous issues importance for the region colonization, as well as diverse Indian strategies to achieve better living condition in that society. Examining how this project became a colonial process, this thesis takes on the challenge of risk double contributions: on the one hand, help recover the role of indigenous people in the Bahian society formation; on the other hand, break the deafening silence about the ancient Porto Seguro Captaincy history.

**Keywords:** Bahia history. Porto Seguro Captaincy. Reformist colonization. Indigenist policies. Indigenous policies.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	Mapa da Capitania de Porto Seguro – região fronteiriça com a Capitania do Espírito Santo, onde se pode visualizar a Serra das Esmeraldas e a Lagoa Dourado na parte superior à direita.	38
Figura 2	Mapa da Capitania de Porto Seguro, compreendendo o rio dos Frades, ao sul, até o rio de Santo Antônio, ao norte, onde erroneamente se identifica o limite entre Porto Seguro e Ilhéus.	40
Figura 3	Carta hidrográfica da costa meridional do Brasil, desde o rio de Contas, ao norte, até o Cabo de São Tomé, ao sul.	42
Figura 4	Brasão de Pero do Campo Tourinho	45
Figura 5	Mapa das Capitanias do Estado do Brasil, de Luís Teixeira (1574).	47
Figura 6	Brasão de armas dos Lancastre, titulares do ducado de Aveiro.	53
Figura 7	Detalhe do Mapa Etno-histórico de Curt Nimuendaju	59
Figura 8	Mapa do Brasil de Giacomino Gastaldi (1550)	61
Figura 9	Fragmentos arqueológicos do Engenho de João Rocha na Capitania de Porto Seguro	77
Figura 10	Alegoria ao Marquês de Pombal – Lisboa	89
Figura 11	Requerimento do Conde de Unhão no qual reivindica a capitania de Porto Seguro	97
Figura 12	Fac-símile da primeira página do Alvará de 08 de maio de 1758	99
Figura 13	Decreto de criação da Nova Ouvidoria da capitania de Porto Seguro	112
Figura 14	Instrução para o Ministro que vai criar a Nova Ouvidoria de Porto Seguro	115
Figura 15	Fac-símile da capa do Diretório dos Índios – 1758	126
Figura 16	Fac-símile da capa das Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro	146
Figura 17	Mapa da Capitania de Porto Seguro	176
Figura 18	Planta da vila do Prado	182
Figura 19	Planta da vila Viçosa	194
Figura 20	Planta da vila de Porto Alegre	197
Figura 21	O escrivão-diretor da vila de Viçosa Antônio Pereira dos Remédios, atrás do vigário da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, padre Mendes.	217
Figura 22	Requerimento do índio Manuel Rodrigues de Jesus, com despacho do Conselho Ultramarino subscrito.	225
Figura 23	Negros à canoa nas águas do rio Itanhém, vila de Alcobaça.	240

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Lista dos titulares do ducado de Aveiro, com indicação do período de exercício.	54
Tabela 2	Período de crises sucessórias e de incorporações da Casa de Aveiro pela Coroa	56
Tabela 3	Valor da mão-de-obra indígena na Nova Vila de Trancoso, 1759.	110
Tabela 4	Decisões do Conselho de Ultramar da Bahia sobre os parágrafos do Diretório dos Índios	135
Tabela 5	Síntese do conteúdo das Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro	149
Tabela 6	Pagamento anual dos índios destinados a aprenderem ofício	154
Tabela 7	Pagamento anual dos índios destinados à soldada	154
Tabela 8	Pagamento anual das índias destinadas à soldada	155
Tabela 9	Cronologia da fundação das novas vilas na capitania de Porto Seguro – 1764/1772	160
Tabela 10	Povoações “domesticadas” transformadas em vilas – 1764/1772	163
Tabela 11	Evolução demográfica das vilas da antiga Capitania de Porto Seguro	171
Tabela 12	Níveis de estabilidade no cargo de escrivão-diretor na Capitania de Porto Seguro (1766/1817)	215
Tabela 13	Relação dos gêneros produzidos nas povoações de Porto Seguro	258
Tabela 14	Movimentação dos principais portos de Porto Seguro com o mercado de Salvador	264

## LISTA DE ABREVIATURAS

ACRJ	Arquivo da Cúria do Rio de Janeiro
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
ANRJ	Arquivo Nacional do Rio de Janeiro
ANTT	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
APB	Arquivo Público da Bahia
BNRJ	Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro
DHBN	Documentos Históricos da Biblioteca Nacional
IGHB	Instituto Geográfico e Histórico Baiano
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
PPGH	Programa de Pós-Graduação em História
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UNEB	Universidade do Estado da Bahia

## LISTA DE PESOS, MEDIDAS E PREÇOS

Alqueire	36, 3 kg
Arroba	14, 7 kg
Braça	2,2 m
Canada	2, 64 litros
Palmo	22 cm
Légua	Entre 5 555 e 6 000 metros
Cruzado	\$ 400 (400 réis)
Pataca	Moeda de prata (\$300 e \$320)
Tostão	Moeda de níquel (\$100)

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO		16
CAPÍTULO PRIMEIRO	“AS MENINAS DOS OLHOS DOS MONARCAS PORTUGUESES”? UM OLHAR PANORÂMICO SOBRE A HISTÓRIA DA CAPITANIA DE PORTO SEGURO ANTES DAS REFORMAS SETECENTISTAS	33
	Entre dons e obstáculos: aspectos geopolíticos da Capitania de Porto Seguro	36
	Administração, administradores e conflitos na política colonial: algumas peculiaridades da Capitania de Porto Seguro.	43
	Índios, colonos e jesuítas na colonização da Capitania de Porto Seguro: um esboço histórico.	57
	À procura de uma vocação: notas sobre as expectativas e experiências econômicas na Capitania de Porto Seguro	72
CAPÍTULO SEGUNDO	UMA CAPITANIA REFORMADA: A POLÍTICA REFORMISTA JOSEFINA E O REDIMENSIONAMENTO DA COLONIZAÇÃO EM PORTO SEGURO	85
	Contexto, pretextos e textos do reformismo ilustrado português.	87
	De capitania à comarca: a incorporação definitiva de Porto Seguro ao patrimônio da coroa	93
	A “reforma jesuítica” na antiga Capitania de Porto Seguro	98
	Um projeto reformista para a colonização da antiga Capitania de Porto Seguro: a criação da “nova e importantíssima ouvidoria de Porto Seguro”	111
CAPÍTULO TERCEIRO	“APROVEITAR TODA AQUELA GENTE QUE AINDA RESTA”: A NOVA OUVIDORIA DE PORTO SEGURO E A POLÍTICA INDIGENISTA POMBALINA	122
	O <i>Diretório dos Índios</i> : discussões, dimensões e traduções.	125
	Recepção e tradução do <i>Diretório dos Índios</i> na Capitania da Bahia: uma análise do <i>Parecer</i> do Conselho Ultramarino da Bahia (1759)	133
	“Observar inviolavelmente o <i>Diretório</i> ”: a política indigenista pombalina da Nova Ouvidoria de Porto Seguro	141
	<i>As Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro</i> : uma tradução regional do <i>Diretório dos Índios</i>	145
CAPÍTULO QUARTO	ESPAÇOS COLONIAIS, ESPAÇOS INDÍGENAS: O REORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A INCORPORAÇÃO DOS ÍNDIOS À POLÍTICA COLONIZADORA.	158

		15
	A (re)construção do território: elementos gerais da experiência de ocupação territorial	161
	O território reconstruído: relatos da experiência de ocupação territorial	175
	A Vila Nova de São Mateus	177
	A Vila Nova do Prado	180
	Vila Nova de Belmonte	184
	Nova Vila Viçosa	192
	Nova Vila de Porto Alegre	195
	Nova Vila de Alcobaça	198
CAPÍTULO QUINTO	NAS MALHAS DO PODER: OS ÍNDIOS E A CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE	201
	As câmaras locais: um espaço de politização	203
	Os diretores de índios e os poderes locais	212
	As companhias de ordenanças: um instrumento de ascensão e mobilidade social	218
CAPÍTULO SEXTO	A “REFORMA DOS COSTUMES” NAS VILAS DE ÍNDIOS: LIMITES, RESISTÊNCIAS E MESTIÇAGENS.	227
	As escolas e a formação de novos súditos	229
	Lugares de resistência: permanências, intercâmbios e transformações culturais.	235
	Casamentos, uniões ilegítimas e mestiçagens.	245
CAPÍTULO SÉTIMO	TRABALHO INDÍGENA, NEGÓCIOS COLONIAIS: A ECONOMIA DA ANTIGA CAPITANIA DE PORTO SEGURO ENTRE AS POLÍTICAS INDIGENISTAS E AS POLÍTICAS INDÍGENAS.	254
	Um surto econômico e comercial na capitania reformada	256
	O trabalho dos índios numa terra “muito destituída de escravos”	267
	As políticas indígenas e a redefinição da política indigenista portuguesa	276
CONCLUSÃO		290
REFERÊNCIAS		295
ANEXOS		321
ANEXO A	INSTRUÇÃO para o ministro que vai criar a nova ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d’Ajuda, 30 de abril de 1763.	322
ANEXO B	INSTRUÇÕES para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores ao de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Diretório dos Índios do Grão-Pará. José Xavier Machado Monteiro	326



# INTRODUÇÃO

---

Esta tese analisa as experiências vividas por índios, colonos e autoridades régias no decurso da execução do projeto colonizador reformista na antiga Capitania de Porto Seguro, entre a segunda metade do século XVIII e princípios do XIX. Movida pela preocupação de compreender como aquele projeto se transformou em processo colonial, a análise aqui realizada mergulha na vida social, política, cultural e econômica da sociedade porto-segurense, na perspectiva de apreender as diversas formas de recepção, tradução e transformação das ordens metropolitanas no mundo colonial. Ao confrontar ideias e práticas, prescrições e vivências, projetos e experiências, a abordagem desta tese procura demonstrar que antes de ser um movimento onipotente, unilateral e vitorioso, a colonização reformista do atual extremo sul da Bahia consistiu num processo descontínuo e contraditório movido pelos constantes embates entre políticas indigenistas e políticas indígenas<sup>1</sup>.

## **O projeto colonizador reformista e as populações indígenas em Porto Seguro**

O projeto de colonização que serve de ponto de partida para o estudo deste trabalho foi formulado pelo reinado de d. José I, que teve na figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro marquês de Pombal, o representante autêntico da política ilustrada do despotismo esclarecido<sup>2</sup>. Nesse período, um estado de instabilidade econômica rondava Portugal provocado pela perda da arrecadação tributária nas colônias, pelo déficit demográfico metropolitano e pela crise da produção agrícola. Além disso, no cenário político, a questão da delimitação das fronteiras entre as Américas espanhola e portuguesa criava um clima de instabilidade institucional, ameaçando o domínio sobre grandes territórios da mais importante colônia lusitana. Nestas circunstâncias, mudanças nas estruturas administrativa, política e

---

<sup>1</sup> Ao longo deste trabalho, utiliza-se o termo “antiga Capitania de Porto Seguro” para delimitar o espaço geográfico e administrativo da pesquisa. Esse espaço compreendia as terras entre o rio Grande (atual Jequitinhonha) e o rio Doce (atualmente pertencente ao estado do Espírito Santo), reproduzindo os limites territoriais definidos na carta de doação da Capitania de Porto Seguro para Pero do Campo Tourinho, em 1532. Entretanto, em 1758, a Capitania de Porto Seguro foi transformada em propriedade da coroa portuguesa, sendo anexada à Capitania da Bahia e subordinada à sua jurisdição político-administrativa, através da criação de uma comarca com mesmo nome. Por vício de linguagem ou peso da tradição, os documentos coloniais consultados continuaram retratando aquela região como capitania, sendo comum, inclusive, o uso dos dois termos juntos (Capitania e Comarca de Porto Seguro). Nesse sentido, a classificação deste espaço como “antiga Capitania de Porto Seguro” busca dirimir a confusão terminológica proveniente das próprias fontes históricas consultadas.

<sup>2</sup> FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática, 1982.

econômica foram necessárias tanto no reino quanto nos domínios de além-mar, demandando da coroa a realização de inúmeras reformas no seu vasto império marítimo<sup>3</sup>.

Na colônia americana, as medidas reformistas se assentaram em três pilares: a defesa do território, a expansão econômica e o fortalecimento do poder central<sup>4</sup>. Com propósitos geopolíticos, a coroa implementou uma ostensiva política de povoamento e fixação populacional, adotando medidas de aproveitamento de índios, vadios e estrangeiros na ocupação territorial, bem como de incentivo a casamentos mistos e de estímulo à imigração de colonos das ilhas Atlânticas<sup>5</sup>. Preocupada com o fortalecimento dos laços mercantilistas, estimulou a diversificação da pauta de produção e comercialização, reorganizou o comércio monopolístico com a criação de novas companhias, reestruturou a cobrança de impostos e o combate ao contrabando, assim como fomentou a racionalização das técnicas e métodos agrícolas<sup>6</sup>. Atenta aos novos tempos, redefiniu a malha administrativa, criando novos órgãos da administração central, destituindo o poder de donatários e espalhando instâncias político-administrativas intermediárias sobre o vasto território colonial<sup>7</sup>.

Para levar a cabo tais reformas, a coroa nomeou um vasto elenco de governadores, magistrados régios e oficiais militares para o governo da nova colônia americana. Orientados por regimentos e instruções, estes agentes da colonização foram recomendados a zelar e desenvolver uma política de administração territorial articulada com as demandas econômicas, comerciais e geopolíticas da metrópole. Refletindo as especificidades regionais, a nova leva de recomendações às autoridades coloniais acabou por cristalizar projetos de colonização que visavam integrar as mais diversas regiões da América ao sistema colonial. Assim, o monarca procurava ampliar a presença do aparelho do estado sobre o território americano, estimular a integração comercial e política, fomentar a produção agrícola, extrativista e pecuária, além de assegurar a defesa interna e externa da colônia.

---

<sup>3</sup> ARRUDA, José Jobson de Andrade. O sentido da Colônia: revisitando a crise do antigo sistema colonial no Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*; revisão técnica Maria Helena Ribeiro Cunha. – 2. ed., ver. e ampl. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

<sup>4</sup> AZEVEDO, João Lúcio de. Política de Pombal em relação ao Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 3, 1927, pp. 167-203.

<sup>5</sup> DERNTL, Maria Fernanda. *Método e Arte: criação urbana e organização territorial na capitania de São Paulo, 1765-1811*. 2010. 225 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

<sup>6</sup> SCHWARTZ, Stuart B. O Brasil no Sistema Colonial. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, pp. 138-155; PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*. – 2. ed. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004; FALCON, Francisco. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*; revisão técnica Maria Helena Ribeiro Cunha. – 2. ed., ver. e ampl. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

<sup>7</sup> BITHENCOURT, Francisco. A América Portuguesa. BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 228-291.

Neste largo contexto de transformações, não tardou para que essas medidas reformistas aportassem na antiga Capitania de Porto Seguro. Ao transformar a antiga donataria em uma capitania reformada, a coroa procurou incorporar Porto Seguro no circuito geral do antigo sistema colonial, estimulando a ampliação da produção agrícola, fomentando o comércio com os principais centros urbanos da América e dilatando a exploração dos recursos naturais regionais. Os desafios a superar, no entanto, eram enormes. Afinal, desde o fim do século XVI, a antiga capitania vivia um intenso processo de estagnação econômica e de crise da autoridade política.

Datado do início da década de 1760, o projeto reformista destinado à colonização do território porto-segurense se baseou tanto no movimento de secularização em curso na sociedade portuguesa, quanto no fortalecimento das práticas mercantilistas nos domínios coloniais. Ao tentar construir um modelo alternativo de administração para a antiga donataria, o reinado josefino transformou a capitania numa ouvidoria subordinada ao governo geral da Bahia e nomeou um magistrado régio para ministrar a justiça, instituindo mecanismos mais sofisticados de fiscalização e centralização do poder. Com vistas a integrar a região ao sistema colonial, determinou sua transformação num polo produtor de gêneros alimentícios para abastecer os principais centros urbanos da colônia, fomentando a dilatação da ocupação territorial, a expansão das atividades agrícolas e extrativistas e a construção de canais de comunicação terrestre com o Rio de Janeiro<sup>8</sup>.

Para a viabilização desse empreendimento, o aproveitamento da população indígena da capitania se converteu numa condição inexorável. Com sua participação no processo colonial, seria possível criar novas povoações e aumentar o domínio português sobre os sertões incultos de Porto Seguro. Como agentes da colonização, os índios passariam a contribuir com a arrecadação tributária e participariam das instituições de poder local. Atuando no mundo do trabalho, seriam obrigados a abrir roças de mandiocas e a prestar serviços compulsórios aos colonos luso-brasileiros. Com tal estratégia, empregada à época em todos os cantos da colônia americana, os povos indígenas assumiram um papel central no projeto reformista de colonização da antiga capitania.

### **De projeto a processo colonial**

Como um verdadeiro marco na história colonial do atual extremo sul da Bahia, o projeto reformista elaborado pelo reinado de d. José I redimensionou os rumos da colonização naquela região. Suas diretrizes expressam de forma peremptória o pensamento dominante na

---

<sup>8</sup> INSTRUÇÃO para o ministro (Tomé Couceiro de Abreu), que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d'Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

corte portuguesa sobre o desenvolvimento do comércio colonial e também sobre o lugar das populações indígenas naquele contexto. Não por outra razão, seu estudo permite entrever princípios, estratégias e redefinições do sistema colonial num período de evidente crise do Antigo Regime. No entanto, a simples identificação desse projeto não reflete a realidade vivida por índios, colonos e autoridades régias, pois as experiências históricas dos indivíduos não podem ser confundidas com os textos das leis, ordens e provisões emanadas da metrópole. Mais que analisar e problematizar as prescrições, o principal objetivo desta tese se assenta na tentativa de demonstrar como tal projeto se transformou em processo colonial, destacando o papel desempenhado pela população indígena nas diferentes dimensões dessa experiência.

Concebidos como viabilizadores do projeto reformista em Porto Seguro, os índios aliados precisavam se submeter à política indigenista portuguesa para atender às expectativas metropolitanas e coloniais. Ao longo deste estudo, as políticas indigenistas foram compreendidas como “o conjunto de medidas práticas formuladas por distintos poderes estatizados, direta ou indiretamente incidentes sobre os povos indígenas”, refletindo “ideias e práticas relativas à inserção dos povos indígenas em sociedades subsumidas a estados nacionais, com ênfase especial na formulação de métodos para tratamento das populações nativas operados, em especial, segundo uma definição do que seja índios”<sup>9</sup>. Flexível e mutante, tais políticas representavam formas institucionais de legitimar e potencializar a ação colonizadora sobre os povos e territórios conquistados. Embora elaborada e executada para viabilizar a colonização, seu conteúdo refletia também as demandas de cada contexto colonial e metropolitano, as características dos grupos indígenas aos quais estava destinada e ao jogo de interesse dos setores sociais envolvidos.

De acordo com a instrução encaminhada para orientar a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, os índios aliados da capitania deveriam ser incorporados à sociedade colonial por meio da “inviolável” observação do *Diretório* dos índios de 1757. Criado no contexto da demarcação das fronteiras da colônia americana e destinado originariamente às povoações indígenas da região amazônica, este estatuto legal foi posteriormente estendido para ser executado em toda América portuguesa e se transformou no principal referencial indigenista do fim do período colonial. Com uma forte política assimilacionista, o *Diretório* apresentava como suas principais medidas a extensão da vassalagem aos índios, a substituição dos missionários por párocos, a transformação das aldeias em vilas, a introdução de

---

<sup>9</sup> LIMA, Antônio Carlos Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 15.

administradores temporais, a obrigação do uso da língua portuguesa, a transformação dos indígenas em pagadores de impostos, o incentivo ao casamento com brancos, o estímulo à ocupação dos cargos da governança local e o fomento à produção agrícola autônoma<sup>10</sup>.

Colonos e autoridades régias não receberam esta nova legislação sem confrontá-la às condições políticas, econômicas e culturais de Porto Seguro. Seguindo uma tradição de flexibilização da política indigenista, traduziram o *Diretório* para a realidade regional, atentando para suas demandas imediatas e para as especificidades dos grupos indígenas residentes naquela capitania. Com tal medida, asseguraram a criação de seis novas vilas de índios (Prado, São Mateus, Belmonte, Viçosa, Porto Alegre e Alcobaça), disponibilizaram maior oferta de mão-de-obra, ampliaram a produção agrícola e articularam definitivamente a região do extremo sul da Bahia ao circuito do comércio colonial. Assim, apoiados na execução da política indigenista pombalina, os luso-brasileiros lançaram a base para a redefinição dos rumos da colonização de Porto Seguro.

A história colonial, no entanto, não pode ser vista apenas pela lógica do colonizador. Durante muitos anos a historiografia brasileira renegou aos índios o papel de importantes sujeitos da formação da sociedade colonial. As limitações metodológicas e teóricas das correntes influenciadas pela perspectiva metódica resultaram na exclusão dos índios da história ou, quando muito, na disseminação de uma versão da sua história que deslizava entre a vítima da colonização europeia e o herói que impedia a conquista das terras americanas. Nesta abordagem tradicional, os povos indígenas não foram concebidos como sujeitos históricos, atuando apenas como atores coadjuvantes da História do Brasil<sup>11</sup>.

Fugindo dessa tradicional e conservadora explicação histórica, a análise aqui realizada busca conferir aos índios um lugar de destaque. Afinal, embora submetidos a um rígido esquema de dominação e exploração, esses indivíduos não se intimidaram frente às políticas indigenistas. Ao contrário, como afirmou Manuela Carneiro da Cunha, transformaram-se em

---

<sup>10</sup> Sobre o *Diretório dos Índios*, tem sido grande a produção historiográfica nos últimos anos, conferir especialmente: ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” no Brasil do Século XVIII*. Brasília: editora da universidade de Brasília, 1997; SOMMER, Barbara. *Negotiated Settlements: native Amazonians and Portuguese Policy in Pará, Brazil – 1758-1798*. New Mexico: University of New Mexico (tese PhD em História), 2000; DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2000; SAMPAIO, Patrícia Maria Melo. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia*. Niterói: Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado), 2001; COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. São Paulo, tese de Doutorado – USP, 2005.

<sup>11</sup> Para aprofundar essa reflexão sobre a influência da história metódica na escrita da história dos índios no Brasil, verificar CANCELA, Francisco. *Você quer voltar à oca? Armadilhas, artimanhas e questões da pesquisa histórica sobre os povos indígenas*. *Revista História em Reflexão*: v.3, n. 5 – UFGD, jan./jun, p.1 - 24, 2009.

“atores políticos importantes da sua própria história” uma vez que criaram várias políticas indígenas “nos interstícios da política indigenista”<sup>12</sup>.

Essas políticas indígenas não formavam uma plataforma homogênea de enfrentamento à situação colonial. As conjunturas, os interesses em jogo, os sujeitos em cena, o tempo de contato e o estágio da colonização consistiam em variantes cruciais da alteração da forma de relacionamento entre índios e colonos. No complexo mundo colonial, por exemplo, um grupo indígena podia optar em se abrigar numa nova vila diante das possibilidades apresentadas pela legislação e, após algum tempo, quando a povoação já não oferecesse as condições de vida satisfatória para o grupo, este podia fugir para outro local em busca de melhores oportunidades. Desta forma, alianças, fugas, rebeliões, acomodações, negociações e outras manifestações das políticas indígenas precisam ser compreendidas e analisadas neste contexto contraditório de confronto e mediação entre o mundo europeu e o mundo indígena.

Em geral, as análises das políticas indígenas foram feitas na historiografia brasileira sob o prisma do binômio aculturação e resistência. Em consequência, as ações dos índios ou eram entendidas como assimilacionistas e ingênuas ou como anticolonialista e indolentes. Na contramão destas perspectivas, a abordagem aqui realizada se ampara na categoria thompsoniana da *experiência histórica* para fugir das armadilhas estruturalistas, das ideias estanques e antidialéticas da cultura e das interpretações históricas centradas nos grandes eventos, na macropolítica e nos grandes sujeitos. Com o uso desta categoria busca-se também encontrar a junção entre estrutura e processo, entre as determinações objetivas do ser social e as possibilidades do agir, entre o prescrito e o vivido. Esta noção, portanto, se transformou em um instrumento teórico-metodológico fundamental para compreender e analisar como, em diferentes contextos e condições, os índios elaboraram e executaram políticas que deslizaram da negação à adaptação ao mundo colonial<sup>13</sup>.

Se, por um lado, a realização do projeto colonial reformista em Porto Seguro passava pela execução da política indigenista pombalina, por outro, a execução dessa política não deixou de conhecer forte resistência empregada pela população indígena da região. Esse

---

<sup>12</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 18.

<sup>13</sup> Segundo o historiador inglês Edward Thompson, o uso da categoria “experiência” na investigação histórica permitiria o retorno a uma “exploração aberta do mundo e de nós mesmos”. De acordo com sua argumentação, identificar as experiências de homens e mulheres em suas relações sociais significa transformar a estrutura em processo e reinserir os indivíduos como sujeitos da história. Entretanto, adverte: “não como sujeitos autônomos, “indivíduos livres”, mas como pessoas que experimentam suas situações e relações produtivas determinadas como necessidades e interesses e como antagonismos, e em seguida “tratam” essa experiência em sua consciência e sua *cultura* das mais complexas maneiras e em seguida agem, por sua vez, sobre sua situação determinada”. THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 182.

embate entre política indigenista e política indígena caracterizou a tônica do processo colonial vivido na antiga capitania entre a segunda metade dos setecentos e os primeiros anos dos oitocentos. Ao tentar desvendar as dinâmicas inerentes desse processo, este estudo se apoia em algumas questões nevrálgicas. De que maneira se procedeu a execução do projeto colonizador reformista? Como colonos e autoridades régias reagiram às novas diretrizes da política indigenista? De que maneira os índios participaram da colonização setecentista de Porto Seguro? Quais estratégias construíram para enfrentar a situação colonial? Como, enfim, o projeto colonizador do reinado josefino se transformou em processo colonial no território porto-segurense?

### **Rompendo silêncios**

As respostas a essas perguntas podem trazer importantes contribuições para a historiografia baiana. Tradicionalmente restrita a Salvador e ao Recôncavo e dominada pela temática da escravidão e da cultura afro-brasileira, a escrita da história da Bahia vive nas duas últimas décadas um incipiente momento de diversificação. Com a consolidação e expansão dos programas de pós-graduação em história e a interiorização dos cursos de graduação, novos temas, recortes regionais e referenciais teórico-metodológicos têm sido difundidos e aplicados, resultando na produção de novas histórias sobre a vida urbana, a luta política, a questão agrária, o mundo do trabalho, o campo da cultura, os debates étnico-raciais, a formação territorial, dentre outros. Ainda assim, muitos temas e incontáveis regiões da imensa Bahia continuam sem nenhum estudo sistemático, excluídos das páginas da história e desprezados frente a sua importância na formação da sociedade baiana<sup>14</sup>.

De forma paradoxal, a região que formava a antiga Capitania de Porto Seguro representa uma dessas áreas ainda inexplorada pela historiografia baiana. Reconhecida nacional e internacionalmente por seu valor histórico, a região sofre com uma simplificação da sua própria história, que somente é retratada frente ao episódio imortalizado pela historiografia tradicional como “Descobrimento”. Transformado apenas em um atrativo turístico, o patrimônio histórico regional se difunde em imagens e marcas estigmatizadas, acrílicas e atemporais, sobretudo vinculadas a Portugal, Pedro Álvares Cabral, à Primeira Missa e aos “índios do Descobrimento”. Desta forma, relegam-se ao silêncio as inúmeras

---

<sup>14</sup> Para um recente balanço da atual historiografia baiana, ver NEVES, Erivaldo Fagundes. Perspectivas historiográficas baianas: esboço preliminar de elaborações recentes e tendências hodiernas de escrita da História da Bahia. In: OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos; REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *História Regional e Local: discussões e práticas*. Salvador: Quarteto, 2010, pp. 93-118.

experiências históricas vividas antes e após a conquista europeia, envolvendo índios, jesuítas, donatários, autoridades régias, africanos, colonos, mulheres, dentre outros.

A carência de produção historiográfica sobre a antiga Capitania de Porto Seguro pode ser explicada por três fatores principais. O primeiro está relacionado ao tipo de colonização predominante naquele território, que não possuía vínculos comerciais com o mercado externo, não se estruturava no tripé grande propriedade, monocultura e trabalho escravo africano, nem se baseava na mineração de ouro e pedras preciosas. Com características tão efêmeras, a história da Capitania de Porto Seguro não despertou interesse dos historiadores brasileiros, que, desde a década de 1930, viviam sob a forte influência do paradigma caio pradiano, para o qual o sentido da colonização se limitava ao comércio de exportação que alimentava a acumulação de capitais para o crescente capitalismo europeu<sup>15</sup>. Embora a influência desse paradigma tenha sofrido uma certa inflexão por meio de trabalhos que destacaram a formação e o desenvolvimento do mercado interno a partir de estruturas produtivas regionais, tais estudos não foram suficientes para retirar do anonimato histórico as experiências coloniais vividas no atual extremo sul da Bahia<sup>16</sup>.

Outro fator relevante diz respeito à tardia instalação de centros de ensino e pesquisa de nível superior na região. Esquecido e desconectado do resto do país, o extremo sul baiano passou a ter acesso aos principais serviços públicos após a década de 1970, quando a BR 101 superou o isolamento geográfico, econômico e político da região. Ainda assim, as primeiras instituições de ensino superior somente foram instaladas no início da década de 1990, com forte predominância de faculdades privadas, pouco comprometidas com a implantação de programas de pesquisa. Apenas em 2005, os primeiros cursos de graduação em história começaram a funcionar, sendo ofertados pela Universidade do Estado da Bahia (*campi* de Teixeira de Freitas e Eunápolis), única instituição pública existente na região. Com curto período de funcionamento e com uma série de limitações institucionais, esses cursos ainda

---

<sup>15</sup> Segundo argumentou Caio Prado Júnior: “Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. Tudo se disporá naquele sentido: a estrutura, bem como as atividades do país”. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: colônia*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970, p. 31-32.

<sup>16</sup> Dentre estes novos trabalhos, destacam-se: SILVA, Francisco Carlos Teixeira. *A morfologia da escassez: política econômica e crises de fome no Brasil*. 1991. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1991; LAPA, José Roberto do Amaral. O Interior da Estrutura. In: SZMRECSÁNYI, Tomás (Org.). *História Econômica do Período Colonial*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Imprensa Oficial, 2002, p. 163-171; FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.



não forjaram uma cultura de pesquisa capaz de reverter o apagado lugar da antiga Capitania de Porto Seguro na historiografia baiana.

O último fator pode ser identificado como consequência de um problema metodológico. Mesmo que se tenha interesse em pesquisar a história colonial do atual extremo sul da Bahia, o difícil acesso às fontes históricas representa um verdadeiro obstáculo aos menos persistentes. Espalhadas por várias instituições arquivísticas do Brasil e de Portugal, a documentação referente à antiga Capitania de Porto Seguro apresenta descontinuidades temporais abruptas e convive com o grave problema da falta de conservação. Ademais, por ter sido uma donataria pertencente à família Tourinho e, posteriormente, à Casa de Aveiro, muitas correspondências administrativas trocadas entre os proprietários e seus administradores na colônia se perderam ou foram destruídas, abrindo-se uma grande lacuna na coleta de informações sobre a história desta capitania. O século XVIII, ao que parece, representa o período de maior riqueza documental, sobretudo no acervo do Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa, onde uma imensa quantidade de documentos guardam notícias da história econômica, política, cultural e social de Porto Seguro<sup>17</sup>.

Por tais características, a presença da antiga capitania na produção historiográfica brasileira e baiana não ultrapassa o simples estágio de menções pontuais e pessimistas. Em geral, tais referências se assentam em relatos de cronistas e autoridades coloniais, que são interpretados sem a devida cautela e acabam se transformando em uma verdade inquestionável. Essas conclusões apressadas costumam ignorar a temporalidade e a historicidade dos acontecimentos, apoiando-se em comparações mal formuladas que funcionam apenas para provar a suposta falência ou decadência da região no período colonial. No início do século XX, por exemplo, Capistrano de Abreu emitiu uma opinião baseada nesses pressupostos ao afirmar que “Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo, parte de São Vicente e Santo Amaro pouco diferiam em 1801 do que foram em 1601”<sup>18</sup>.

Caio Prado Júnior, ofuscado por sua perspectiva teórico-metodológica, não conseguiu encontrar o sentido da colonização na Capitania de Porto Seguro. Preocupado em identificar a

---

<sup>17</sup> Uma catalogação preliminar dessa documentação pode ser observada nos seguintes trabalhos: CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção Bahia* – Luísa da Fonseca (1599 – 1700). Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010; CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção Bahia* – Eduardo de Castro e Almeida (1613 – 1807). Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010; CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção “Avulsos”* (1604 – 1828). Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010.

<sup>18</sup> ABREU, Capistrano. *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da Sociedade Capistrano de Abreu, 1930, p. 38.

dinâmica mercantil da colônia no grande movimento do mercado europeu, desprezou o mercado interno, classificando-o como “praticamente escasso e sem vitalidade apreciável”. Por isso, ao falar sobre Porto Seguro, embora tenha destacado sua participação no amplo mercado de abastecimento de víveres, designou sua dinâmica histórica como vegetativa. De acordo com sua argumentação, os núcleos urbanos criados na antiga capitania “vegetaram (...) formando pequenos compartimentos estanques, com saída unicamente para o mar e cuja vida precária se sustentava com a produção de alguns gêneros que se exportam para a Bahia e o Rio de Janeiro: farinhas, peixe, algum café”<sup>19</sup>.

O elemento mais marcante das abordagens generalistas sobre a história da Capitania de Porto Seguro é o papel negativo que imputam aos povos indígenas. De forma unânime, os historiadores tradicionais delegam aos índios a responsabilidade da suposta decadência ou falência da colonização na região. Reproduzindo discursos etnocêntricos e com grandes equívocos históricos e etnográficos, relatam comumente as supostas práticas de “antropofagia”, as demonstrações de belicosidade, as denúncias da “inconstância” indígena e as acusações sobre sua “indolência”. Em resumo, afirmam convictamente que tais grupos representaram o grande obstáculo para o desenvolvimento da colonização naquele território. Assim o fez, por exemplo, Felisbello Freire, ao afirmar que, além das condições naturais, a ação da população indígena impôs séria dificuldade à expansão colonial no atual extremo sul da Bahia devido às

invasões contínuas e repetidas (...) sobre as propriedades agrícolas e as povoações, às quais associou o fato de serem capitanias de donatários [Ilhéus e Porto Seguro], sem os recursos precisos para garantir e defender os interesses da população contra esses males que se repetiram desde o século XVI<sup>20</sup>.

Esta pesquisa, ao analisar o papel dos povos indígenas na execução do projeto colonizador reformista em Porto Seguro, não pode concordar com visões tão pessimistas e preconceituosas. Filiando-se ao campo da nova história indígena, a abordagem aqui realizada procura perceber a ação indígena a partir de sua própria lógica, descortinando seus pontos de vistas e analisando suas estratégias de sobrevivência no mundo colonial. Afinal, como bem destacou John Monteiro, o grande desafio da história indígena é “recuperar o papel histórico de atores nativos na formação das sociedades e culturas do continente”, não se esquecendo de

---

<sup>19</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. *Op. cit.*, p. 49.

<sup>20</sup> FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil: Bahia, Sergipe e Espírito Santo*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998, p. 183.

“repensar o significado da história a partir da experiência e da memória de populações que não registraram – ou registraram pouco – seu passado através da escrita”<sup>21</sup>.

Nos últimos anos, a história indígena tem se consolidado enquanto um campo de pesquisa histórica cada vez mais amplo e sofisticado no Brasil. Multiplicam-se as teses e dissertações nos programas de pós-graduação e amplia-se a presença de trabalhos sobre índios no mercado editorial, demonstrando um aumento significativo na produção de pesquisa e na difusão de métodos, técnicas e conceitos. A abordagem interdisciplinar se afirma como metodologia de análise da complexa experiência indígena, pondo a história em diálogo permanente não apenas com a antropologia, mas também com a arqueologia, a ciência política, a sociologia, a linguística, entre outras. Os conceitos de etnogênese, territorialização e etnicidade se firmam como categorias imprescindíveis para a compreensão das transformações culturais vividas pelas populações nativas. Por fim, deve-se destacar ainda que o trabalho com as fontes tem ganhado maior dinamização, trazendo à tona novos tipos de documentos e novas técnicas e métodos de interpretação que permitem revelar infinitas experiências do cotidiano, do trabalho, da luta política, da cultura, além de apresentar a própria versão indígena da sua história<sup>22</sup>.

A despeito deste crescimento nacional, os estudos sobre a história dos povos indígenas na Bahia ainda aguardam maior atenção. Com uma população atualmente superior a 20 mil indivíduos, distribuídos em 15 etnias e mais de 30 terras demarcadas, os índios do estado quase não despertam interesses na pesquisa dos historiadores, que pouco escrevem sobre a longa trajetória desses grupos. Temática ainda dominada pelos antropólogos, paulatinamente tem ganhado algum espaço no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia (PPGH/UFBA), que já possui cerca de 15 trabalhos sobre a história dos índios, com uma leve tendência a privilegiar a análise do período colonial. No entanto, comparado com a grande produção sobre os africanos e seus descendentes, o volume de trabalhos sobre a temática indígena chega a ser irrisório<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> MONTEIRO, John Manuel. O Desafio da História Indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luis Donisete Benzi (Orgs.). *A Temática Indígena na Escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995, p. 227.

<sup>22</sup> Para compreensão dessas transformações, conferir: ALMEIDA, Maria Regina de. História indígena na América Latina: estudos comparativos e interdisciplinares. *Clio Arqueológica*, Recife, n. 22, 2007; MONTEIRO, John Manuel. Armas e Armadilhas. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A Outra Margem do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 237-249; MONTEIRO, John M. *Tupis, Tapuias e Historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. 2001. f. Tese (Livre Docência) – /Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

<sup>23</sup> Um balanço da historiografia baiana sobre a história indígena ainda precisa ser feita. Esse levantamento deve levar em consideração a vasta produção de antropólogos, arqueólogos e linguistas, bem como os trabalhos produzidos nos programas de pós-graduação em história (da UFBA, UNEB e UEFS), além das novas

Nesse campo da história indígena, o único trabalho que analisa a colonização da região que formava a antiga Capitania de Porto Seguro pertence à Maria Hilda Paraíso, professora do PPGH/UFBA e coordenadora do grupo de pesquisa sobre história indígena e indigenista na Bahia. Resultado de sua pesquisa de doutorado, este estudo analisa o devassamento da zona tampão, composta pelos territórios das antigas capitanias de Ilhéus e Porto Seguro, bem como do norte da do Espírito Santo e leste da de Minas Gerais. Destacando a importância da população indígena no processo de conquista e colonização, a autora demonstrou os diferentes avanços do domínio português sobre aquele território, analisando as transformações na política indigenista ao longo do tempo. Embora apresente rica documentação e intenso trabalho etnológico, este estudo focaliza o século XIX e privilegia uma análise ampla sobre a colonização da região, desprezando as especificidades da antiga Capitania de Porto Seguro<sup>24</sup>.

Um pequeno estudo realizado pelo historiador americano J. Barickman merece aqui uma maior atenção. Publicado em 1995, de circulação restrita e sem tradução para o português, o artigo intitulado *Índios mansos, pagãos selvagens e colonos no sul da Bahia* foi o primeiro estudo sistemático sobre o processo de colonização reformista em Porto Seguro no fim do período colonial. Nele observa-se o mérito de notar a pretensão metropolitana de criar uma economia mercantil na região, baseada na “criação de um índio-camponês estável e produtivo com uma combinação de coerção, assimilação cultural forçada e supervisão intensa”. No entanto, sem o contato com documentos básicos do projeto reformista, como a *Instrução para o ministro que vai criar a Nova Ouvidoria*, o autor equivocou-se ao apontar como objetivo deste intento metropolitano o desenvolvimento de uma economia de exportação e ao reportar a ideia de fracasso da colonização por causa da ação indígena. Ao fim, acabou reproduzindo uma visão pessimista da região:

Embora fracassada a corrida pela expansão da fronteira, a resistência indígena não fracassou e restringiu o desenvolvimento de uma economia comercial forte na região. Até o final dos anos de 1820, a agricultura de exportação não havia se tornado forte em Porto Seguro. Apesar do crescimento da produção para o mercado local, a região permaneceu um vilarejo pobre, onde os colonos ainda tinham medo dos ataques dos índios<sup>25</sup>.

---

interpretações históricas que os próprios índios têm construído nos últimos anos. Certamente, uma empreitada dessa natureza poderá trazer à tona informações riquíssimas sobre a própria história desses povos, assim como a indicação de novas possibilidades de pesquisa.

<sup>24</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*. A conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. 1998. 5 v. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

<sup>25</sup> BARICKMAN, B. J. “The indians”, “Wild Heathens”, and settlers in Souther Bahia in the late Eighteenth and early Nineteenth Centuries. *Americas*, 51, v. 3, 1995, p. 326. Agradeço ao professor Dr. Ricardo Pinto de Medeiros, do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia da Universidade Federal de Pernambuco, pela indicação e fornecimento de cópia desse texto, no ano de 2007, quando esta pesquisa traçava seus primeiros passos.

Com outra abordagem, os capítulos que se seguem revelam outra história do processo colonial vivido em Porto Seguro entre a segunda metade do século XVIII e princípio do XIX. Ao mergulhar no contexto de reformas do reinado de d. José I, a pesquisa apresenta um projeto metropolitano que pretendia fazer do atual extremo sul da Bahia um celeiro de víveres para alimentar as principais cidades da América portuguesa. Baseado no aproveitamento da população indígena, a realização deste projeto se deu por meio de um intenso embate entre políticas indigenista e políticas indígenas. Sendo assim, ao trazer à público tais questões, esta tese assume o desafio de arriscar uma dupla contribuição: de um lado, ajudar a recuperar o papel dos povos indígenas na formação da sociedade baiana; do outro, romper com o ensurdecedor silêncio sobre a história da antiga Capitania de Porto Seguro.

### **Arquivos, fontes e diálogos**

Para encontrar as experiências vividas por índios, colonos e autoridades régias na antiga capitania, uma vasta pesquisa documental foi realizada. Embora produzidas pelos luso-brasileiros e imersas nos interesses, objetivos e problemas da colonização, essas fontes foram interpretadas “à contrapelo”, recolhendo de seus indícios, silêncios e afirmações a perspectiva indígena da história. Espalhada por inúmeros fundos, séries e acervos documentais, estes documentos apresentam muitas lacunas temporais e não permitem uma sistematização seriada de suas informações. No entanto, submetidas a intenso cruzamento de dados, a uma rígida contextualização e amparada em adequados aportes teóricos, as fontes consultadas permitiram desvendar um mundo em intensa transformação.

No Arquivo Público da Bahia (APB), uma rica documentação produzida no exercício da administração colonial foi identificada, transcrita, sistematizada e criticada. Para acompanhar as intenções metropolitanas na colonização do território porto-segurense, bem como sua orientação indigenista ao longo do período estudado, tornou-se necessária a consulta a cerca de 20 maços da série de Cartas Régias, com datas extremas de 1762 a 1810. No intuito de perceber a dinâmica da realização do projeto colonial, na perspectiva de dar visibilidade às contradições, aos conflitos e às mediações, optou-se por vasculhar as centenas de cartas trocadas entre várias autoridades, registradas nas séries *Registro de correspondência expedida para o rei*, *Registro de correspondência expedida para várias autoridades*, *Correspondências recebidas de autoridades diversas* e *Correspondências expedidas para autoridades diversas*. Por fim, com o objetivo de identificar a participação dos índios na estrutura de poder local, investigou-se os livros de *Patentes e Provisões*, de 1763 a 1817.

No Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, a *Série Interior*, os códices da *Relação da Bahia* e o *Fundo Marquês do Lavradio* foram os principais conjuntos documentais consultados. Nessa documentação, as correspondências trocadas entre o vice-reinado e os ouvidores de Porto Seguro destacaram-se por revelar indícios da integração comercial da antiga capitania com o Rio de Janeiro, principalmente por meio do fornecimento de farinha. Os registros do Tribunal da Relação por vezes trouxeram informações complementares de dados incompletos encontrados na documentação existente na Bahia. No entanto, mais importante nesse acervo foi a consulta às cartas despachadas pelo vice-reinado para o governador geral da Bahia referente ao financiamento das guerras defensivas contra os índios de Porto Seguro entre os anos de 1790 e 1804.

Na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, a pesquisa se limitou a consultas de alguns manuscritos avulsos que traziam informações sobre a história de Porto Seguro. Embora apresente um grande volume de documentos para o início do século XIX, o acervo desta instituição não traz muitos dados para o final do XVIII. Uma grande contribuição desse trabalho foi o contato com os autos de criação das vilas de Prado e Belmonte, que foram um das primeiras povoações criadas na execução do projeto colonizador reformista na região. Deve-se registrar a descoberta neste acervo de um importante manuscrito inédito, datado de 1813, no qual consta uma *Descrição do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca*, redigido pelo ouvidor José Marcelino da Cunha.

No Arquivo da Cúria do Rio de Janeiro encontra-se parte da documentação paroquial e eclesiástica da antiga Capitania de Porto Seguro. Do século XVIII até meados do XIX, a administração espiritual do território porto-segurense ficou a cargo do Bispado do Rio de Janeiro, sob a argumentação da maior proximidade geográfica. Com documentos em péssimo estado de conservação, este arquivo possui quatro registros de visitas pastorais, além de algumas correspondências e processos de habilitação de padres de Porto Seguro. Estes documentos foram fundamentais para problematizar a execução da chamada “reforma dos costumes”, contida na política indigenista pombalina.

O principal acervo consultado na pesquisa foi o do Arquivo Histórico Ultramarino, localizado na cidade de Lisboa (Portugal). O acesso a essa documentação se deu por meio dos CD-ROMS do Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão de Rio Branco, criado em 1995 com o objetivo de identificar, catalogar e digitalizar todo acervo documental referente

ao Brasil existente nas instituições arquivistas portuguesas<sup>26</sup>. Nesse acervo conheceram-se dezenas de cartas enviadas pelos ouvidores de Porto Seguro ao monarca português, os documentos referentes às novas vilas de índios, as ordens régias despachadas para a capitania, alguns requerimentos de índios e colonos e diversas patentes e provisões régias. Por sua riqueza, diversidade e amplitude, esta documentação se revestiu na principal fonte de informações desta pesquisa.

### **Estrutura, capítulos e temas**

A tese está organizada em sete capítulos. No primeiro faz-se uma discussão panorâmica sobre a história da Capitania de Porto Seguro antes da segunda metade dos setecentos. O objetivo desse capítulo é apresentar as principais características geográficas, políticas e sociais da região, suprimindo a deficiência de abordagens historiográficas sobre o tema. Com o uso de fontes cartográficas, cartas jesuíticas e documentos administrativos, desenha-se o quadro geral da colonização daquela capitania antes da elaboração e execução do projeto colonizador reformista.

No segundo capítulo, uma leitura do contexto pombalino abre espaço para apresentar os impactos da política reformista na antiga Capitania de Porto Seguro. Inicia-se com uma análise da transformação da donataria em comarca, que passou para os domínios da coroa portuguesa, sendo anexada à Capitania da Bahia. Em seguida, discute-se a execução da chamada “reforma jesuítica” em 1759, quando os padres da Companhia de Jesus foram excluídos da administração temporal dos aldeamentos e estes foram transformados em vilas, fazendo emergir as novas vilas de Trancoso e Verde. Por fim, apresenta-se o mais importante impacto da política reformista em Porto Seguro que foi a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro e seu programa de colonização pautado no desenvolvimento de uma economia mercantil voltado para o mercado interno.

No Capítulo Terceiro a temática predominante é a política indigenista pombalina. Em verdade, ao se observar que a realização do projeto colonizador reformista elaborado para Porto Seguro se assentava no aproveitamento da população indígena local, este capítulo procura demonstrar como a coroa portuguesa pretendia incorporar estes indivíduos à sociedade colonial. Para além de apresentar uma discussão histórica e historiográfica sobre o *Diretório*, a abordagem aqui registrada procura demonstrar como autoridades régias e colonos

---

<sup>26</sup> Sobre o Projeto Resgate, conferir: BERTOLETTI, Esther Caldas. Brasil-Portugal: um mar-oceano de documentos. *Revista Convergência Lusítada*, Rio de Janeiro, v. 17, n. especial, p. 102-109, 2000.

receberam e traduziram esta legislação conforme os contextos regionais. Ao final, analisa-se as *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro*, um documento produzido pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro para traduzir as diretrizes do regimento pombalino para a realidade porto-segurense.

A partir do quarto capítulo, inicia-se um estudo mais pormenorizado das experiências de execução do projeto reformista na capitania. Inaugura-se essa análise com o exame da política de povoamento, que visava transformar as povoações indígenas em vilas, destituindo seus nomes originais e impondo nomes de cidades portuguesas. Este capítulo revela a expansão da ocupação colonial no território porto-segurense e demonstra como os índios se engajaram no estabelecimento de novas vilas na perspectiva de conquistar algum benefício frente às novas possibilidades existentes. Para evidenciar as diferentes dinâmicas e os diversos ritmos na criação das seis novas vilas, apresenta-se um relato geral das experiências vividas por cada grupo indígena e das expectativas coloniais na execução dessa ordem régia.

O quinto capítulo enfoca a participação dos índios nas relações de poder na sociedade colonial. Ao analisar sua convivência com as câmaras, as ordenanças e a diretoria de índios, busca demonstrar a capacidade que tiveram em aprender os valores e as práticas do universo político português para tirar algum proveito em benefício individual ou coletivo. Relativiza a ideia de formação de uma “nobreza indígena” ao denunciar as frágeis articulações com as instituições de poder e as estratégias de colonos e autoridades régias para impor sua dominação sobre estes homens de cor e mecânicos. No entanto, demonstra como a apropriação da lógica da “economia moral dos privilégios” possibilitou algum tipo de mobilidade e ascensão social, sobretudo por meio da atuação nos movimentos de conquista de povos e territórios dos sertões.

No Capítulo Sexto, a chamada “reforma dos costumes” é problematizada através da análise do funcionamento das escolas laicas, do comportamento indígena frente ao sistema de controle e vigilância cultural e dos casamentos interétnicos. Torna-se patente nesta abordagem o dinamismo, a variabilidade e a historicidade da cultura, destituindo qualquer valor operativo a aportes teóricos pautados na ideia da aculturação ou da imutabilidade da identidade étnica. Ademais, revela-se com alguns indícios promissores a convivência entre índios e africanos e entre índios e colonos brancos, da qual emergiram alianças políticas, intercâmbios culturais e miscigenação biológica.

O último capítulo trata da experiência indígena no mundo do trabalho. A grande contribuição desta análise é a comprovação de um surto da produção agrícola na capitania, permitindo sua inserção no circuito comercial colonial como fornecedora de farinha e outros



gêneros alimentícios, bem como a formação de um seletivo grupo de comerciantes que acumularam certa quantia de riqueza e poder. Toda dinâmica da economia mercantil esteve baseada na exploração do trabalho indígena, regulamentado por meio da política indigenista formulada pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro e inspirada no *Directorio*.

## CAPÍTULO PRIMEIRO

---

### “AS MENINAS DOS OLHOS DOS MONARCAS PORTUGUESES”? UM OLHAR PANORÂMICO SOBRE A HISTÓRIA DA CAPITANIA DE PORTO SEGURO ANTES DAS REFORMAS SETECENTISTAS

*Que seja possível, Senhor, que a primeira terra do Brasil, que Deus mostrou aos portugueses, que no meu sentir é o coração do Brasil, qual foi Porto Seguro, que devia ser as meninas dos olhos dos monarcas portugueses, sendo a terra mais fértil e mais rica das que eu conheço neste Brasil, não se tenha nela fundado uma famosa cidade, que seria de maior interesse a coroa portuguesa. Eu, sendo jesuíta, estive por superior em uma das missões de índios naquela comarca, por este motivo tive ocasião de conhecer aquele país e de fazer nele grandes experiências, por isso me animo a notícias a V. A. este tesouro: nele se acham as madeiras mais preciosas do Brasil, como são paus-brasis do macho e da fêmea, salsafra, jacarandás, pequis, pau de balsamo, pau de copaíba, bijuri, sucupiras, pau roxo, oiticica, tudo com muita abundância e não menos ouro, segundo as notícias que me davam os índios e algum cheguei a ver e segundo as mesmas notícias nesta comarca é que existe a celebrada lagoa dourada, nas vizinhanças do Monte Pascoal e nas suas fraldas é que dizem estão situadas as aldeias do gentio chamado Pataxó, que saem muitas vezes à praia para pescar tartarugas e no princípio do descobrimento do Brasil se achou o monte das esmeraldas, cujo roteiro, por curiosidade, ainda o conservo.*

(Carta do padre Cipriano Lobato Mendes a d. Pedro III, escrita no ano de 1778).

*Falta a esta capitania, para ser boa, ter senhor que se doa dela para a povoar, porque do mais tem muito pau-brasil e está muito perto das povoações dos portugueses e, tirando o de Pernambuco, ele é o melhor. Tem muitas águas para engenhos. É verdade que as terras ao longo do mar são fracas por ser antigamente mui povoada de gentio; mas três léguas para o sertão vão muito boas terras. Os tapuias já agora não fazem tanto mal, porque já tem cobrado medo das armas dos portugueses.*

(Informação da Capitania de Porto Seguro, escrita por um padre da Companhia de Jesus no fim do século XVI).

Em 31 de julho de 1788, o padre Cipriano Lobato Mendes, antigo administrador da Casa de São Salvador da Companhia de Jesus na Vila de Nossa Senhora da Pena de Porto Seguro, escreveu uma carta dirigida ao príncipe d. Pedro III, marido da rainha portuguesa d. Maria I. Aproveitando a forte devoção católica do integrante da realeza portuguesa, o padre procurou estreitar os laços com a realeza através da elaboração do que chamou de uma “verídica notícia” da colônia americana, de modo que tal medida demonstrasse como o ex-jesuíta era “um fiel vassalo e zeloso do aumento do seu Reino”. Em um contexto de reacomodação das forças políticas portuguesas após a queda do marquês de Pombal, responsável pela expulsão da Companhia de Jesus de Portugal e seus domínios em 1759, a iniciativa do religioso deve ser compreendida como uma estratégia de manutenção e ampliação de privilégios, mercês e direitos, típica de uma sociedade de Antigo Regime. Todavia, para além de expressão de interesses particulares, a carta deixou registrado para a posteridade um conjunto de impressões de um importante intelectual do clero português sobre a empresa colonizadora na América, destacando, por isso, seu valor histórico.

Astuto observador da economia política colonial, Cipriano Lobato Mendes apresentou na referida correspondência um rol das riquezas existentes no território português da América. A estratégia discursiva do ex-jesuíta estava baseada na tentativa de convencer o futuro monarca de que o “grande prejuízo que experienta[va]” o reino português nas terras americanas era resultado da ausência de políticas eficazes de exploração e produção mercantis, uma vez que “neste Brasil tem a Majestade Portuguesa tudo por junto o que todos os demais reinos do mundo têm por partes”. Ademais, ao articular as questões econômicas com a “razão de Estado”, aproveitou para tecer críticas ao sistema de governo trienal, além de defender maior austeridade nas ações de povoamento e mais incentivo e diversificação na política agrícola.

Diferente de outras notícias econômicas e políticas produzidas por observadores coloniais setecentistas, a carta do padre Cipriano Mendes registrou uma inusitada atenção a uma região que não oferecia grandes somas de riquezas a Portugal, nem se constituía em um centro político-administrativo da colônia. Tratava-se do território que formava a antiga Capitania de Porto Seguro, retratada em suas palavras como a “primeira terra que Deus mostrou aos portugueses”. E, aos olhos do religioso, a coroa portuguesa desprezava o “tesouro” que havia escondido nos rincões daquela região, onde “se acha[vam] as madeiras mais preciosas do Brasil”, a “terra mais fértil e mais rica do continente” e a “celebrada lagoa dourada”. Com uma postura inovadora, Cipriano defendeu que aquela região fosse considerada “as meninas dos olhos dos Monarcas Portugueses”, propondo a construção de

“uma grande cidade e um bispado” para impulsionar a colonização e o desenvolvimento econômico regional<sup>1</sup>.

O capítulo que se inicia utiliza a proposta do padre Cipriano como uma provocação irônica. Afinal, depois de quase trezentos anos do início da colonização portuguesa na América, o ex-jesuíta Cipriano Mendes percebeu, com bastante espanto, o desprezo de potencialidades comerciais e políticas existentes na Capitania de Porto Seguro. Mais que isso, a crítica propositiva do religioso pode ser compreendida como uma percepção das diferenças e desigualdades regionais experimentadas ao longo da história colonial na América portuguesa. Em atitude condizente com seus objetivos, o autor não se deslizou por adjetivos negativos, antes disso optou por defender alternativas para impulsionar de forma mais controlada e lucrativa as potencialidades da região. Tal perspectiva, contudo, destoa completamente da visão que foi difundida por volta de 1857 pelo patrono da historiografia nacional, o historiador Francisco Varnhagen, que afirmou que “as três capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo, apesar de seu solo fecundo, dos muitos rios que as retalham e dos frequentes portos que oferecem ao comércio, haviam progredido muito pouco [no limiar do século XVII], como seguiu assim sucedendo até hoje [1857]”<sup>2</sup>.

Entre o olhar das diferenças proposto pelo arguto padre setecentista e o olhar da decadência apresentado pelo erudito positivista, a historiografia brasileira optou por reproduzir a versão pessimista sobre a história da Capitania de Porto Seguro. Dos clássicos dos oitocentos aos ensaístas da década de 1930, o uso de termos como “decadente” ou “falida” para caracterizar a história dessa capitania se constituiu como medida consensual e inquestionável. Para essa perspectiva, baseada numa visão cíclica e causal dos processos históricos, a lógica de positividade da história colonial se realiza a partir da ação supostamente consciente e civilizadora dos sujeitos europeus, sendo as especificidades regionais tratadas como meras evidências de erros no funcionamento mais geral do sistema e, por outro lado, a não realização dos interesses e objetivos dos grandes sujeitos históricos como sinal direto de derrota e decadência. Ao apresentar um olhar panorâmico sobre a história da antiga Capitania de Porto Seguro, esse capítulo procura fugir dessas armadilhas dominantes, apresentando características gerais das experiências históricas vividas por índios, colonos, jesuítas e autoridades políticas naquele território colonial no decurso de seus dois primeiros séculos.

---

<sup>1</sup> CARTA do padre Cipriano Lobato Mendes a D. Pedro III sobre a economia da capitania da Bahia. Salvador, 31 de julho de 1788. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 68, D. 13019.

<sup>2</sup> VANHARGEN, Francisco. *História Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal*. São Paulo: Melhoramentos, 1975, p. 245.

### 1.1 Entre dons e obstáculos: aspectos geopolíticos da Capitania de Porto Seguro

Fundada pelo rei d. João III no início do século XVI, a Capitania de Porto Seguro foi instalada na região onde aportou a esquadra de Pedro Álvares Cabral no ano de 1500. Contando com 50 léguas de costa marítima, a jurisdição territorial da capitania foi demarcada a partir do uso de referências geográficas imprecisas, sendo apenas declarado que “começa[vam] na parte onde se acaba[vam] as cinqüentas léguas de (...) Jorge de Figueiredo Correa na dita Costa do Brasil (...) e [daí] correndo para o sul quanto couber as ditas cinqüentas léguas”. Não obstante os conflitos resultantes dessa imprecisão, as autoridades de Porto Seguro definiram informalmente os limites da capitania ao estabelecer o Rio Doce como fronteira com a Capitania do Espírito Santo na parte do sul e, ao norte, o Rio Grande (atual Jequitinhonha) como divisa com a Capitania de Ilhéus. O limite oeste de Porto Seguro, por sua vez, permaneceu móvel durante todo período colonial, avançando de acordo com a dilatação da ocupação luso-brasileira, seguindo oficialmente os traços delimitados pelo Tratado de Tordesilhas, pelo menos até a criação da Capitania de Minas Gerais no início do século XVIII<sup>3</sup>.

Essa região, desde os primórdios da colonização, impressionou os portugueses por possuir inúmeras riquezas naturais. Os relatos coloniais desse território sempre destacaram as possibilidades de se construir ali uma forte economia integrada ao comércio colonial, enfatizando aspectos que, de alguma forma, tentavam estimular o processo de conquista e colonização da colônia americana. A primeira evidência do encantamento europeu com as riquezas e possibilidades da região foi registrada na carta escrita por Pero Vaz de Caminha, que noticiou, de forma paradisíaca, as qualidades da nova conquista: “a terra em si é de muito bons ares frescos e temperados como os de Entre-Douros e Minho (...). As águas são muitas, infinitas. Em tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo”<sup>4</sup>.

Localizada aproximadamente entre 15° e 19° de latitude, a Capitania de Porto Seguro abrigou, de fato, um vasto território de esplêndida beleza e múltiplas qualidades. A começar, por exemplo, pela imensa floresta tropical, hoje conhecida por Mata Atlântica, que se espalhava sobre toda região, entrecortada no litoral por manguezais e por pequenas áreas de

---

<sup>3</sup> CARTA de doação da Capitania de Porto Seguro. Évora, 27 de maio de 1534. ANTT, Chancelaria de d. João III, Livro 7, f. 103. Para consultar as cartas de doações e forais das capitanias do Brasil, verificar CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte (Org.). *Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534 – 1536)*. Lisboa: Estudos e Documentos /IANTT, 1999.

<sup>4</sup> CARTA de Pero Vaz de Caminha. Porto Seguro, 1º de maio de 1500. In: PEREIRA, Paulo Roberto (org). *Os três únicos testemunhos do descobrimento do Brasil*. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999, p. 58.

mussurunga. Vicejante e biodiversa, essa floresta foi rapidamente incorporada aos projetos coloniais como reservas privilegiadas de alimentos, minerais, madeiras e especiarias. Por isso, desde o século XVI até meados do XVIII, a principal atividade econômica da capitania baseou-se na exploração de madeiras para a construção naval e civil, bem como para o uso artesanal. O comerciante inglês Tomas Lindley, acusado de contrabando de pau-brasil no início dos oitocentos, descreveu uma parte dessa floresta nas proximidades do rio Grande, extremo norte da capitania, afirmando que

matas imensas estendem-se ao longo da costa, flanqueando e avançando pelas margens dos rios; e as árvores de que as constituem são consideradas, no Brasil, das melhores para a construção naval. Daí, e do [Rio] Patipe [na Capitania de Ilhéus], é que provém a madeira para os estaleiros reais. As árvores principalmente empregadas são a sucupira, a peroba, o oraubu e o loureiro. A primeira assemelha-se ao pau-teque da Índia; as demais, são uma espécie de carvalho e de lariço. O putumuju, o angelim e o cedro são utilizados para tábuas de convés; a picosa e a peroba são madeiras mais leves, semelhantes ao abeto para se trabalhar. Além delas, existe o jacarandá (ou pau-rosa), o pau-brasil, o mogno, o pau-campeche e vários outros<sup>5</sup>.

As florestas da Capitania de Porto Seguro se assentavam, principalmente, sobre uma extensa unidade geomorfológica conhecida atualmente como tabuleiro costeiro. Caracterizado por apresentar um relevo essencialmente plano, os tabuleiros ficam acima do nível do mar e possuem pequenos declives em direção ao litoral e aos leitos dos rios. Ao encontrar as ondas do Oceano Atlântico, os tabuleiros se transformam em esculturais falésias de rara beleza natural, que encantaram os europeus desde os primórdios da conquista. O príncipe austríaco Maximiliano de Nied-Nieuwied, ao cruzar a capitania em 1816, registrou a exuberante paisagem, demonstrando não só suas principais características, mas também revelando como esse tipo de relevo dificultava a comunicação por terra e possibilitava o refúgio de grupos indígenas em áreas isoladas. Segundo sua descrição,

Depois do Prado, o litoral ruma para o norte com feição diversa. Erguem-se, do lado do mar, altos paredões de argila vermelha e de outras cores, em camadas sobre arenitos ferruginosos diversamente coloridos; as elevações costeiras são cobertas de mata e vales numerosos se abrem para o oceano. Estes são atapetados por florestas virgens, verde-escuras e umbrosas, refúgio dos Pataxós. Por todos esses vales correm pequenos cursos d'água, cujas barras (as embocaduras no mar) na época das cheias representam, muitas vezes, grandes contratemplos aos viajantes. Outro obstáculo para os viajantes nesse trecho da costa são os rochedos que dos altos paredões se projetam diretamente no mar. Na maré baixa se pode contorná-los em praia enxuta; na alta, porém, é impossível fazê-lo porque as vagas se quebram furiosamente contra eles, lançando a espuma a grande altura<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> LINDLEY, Tomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1969, p. 154.

<sup>6</sup> WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 216. Para um estudo histórico-geográfico da formação do espaço do atual Extremo Sul da Bahia, consultar o excelente trabalho de TOFANI, Frederico de Paula. *Erejakasó Piang?* As culturas Sambaqueira, Aratu, Tupiguarani e Portuguesa e a Produção

A presença de robustas serras escarpadas fincadas no tabuleiro costeiro tornava a paisagem geográfica da antiga Capitania de Porto Seguro ainda mais complexa. Em meio ao aplainado e extenso campo de matas que se abriam naquele relevo, emergiam várias serras que cercavam o interior da capitania de norte a sul. Essas serras, ainda hoje existentes, possuem altura que varia de 200 a 900 metros e começam a surgir a aproximadamente 5 léguas do litoral, o que as transformaram em obstáculos para a expansão da ocupação colonial por causa das suas condições físicas e por servirem também de abrigo para grupos indígenas não aliados. As representações cartográficas da capitania feitas no século XVII por João Teixeira Albernaz retratam de forma muito expressiva essa característica, destacando a Serra das Esmeraldas, as Serras dos Aimorés, a Serra de Guaratinga, o Monte Pascoal e muitos outros montes que cercavam a Capitania de Porto Seguro, como demonstra a figura a seguir.

### FIGURA 1

Mapa da Capitania de Porto Seguro – região fronteira com a Capitania do Espírito Santo, onde se pode visualizar a Serra das Esmeraldas e a Lagoa Dourado na parte superior à direita.



Fonte: ALBERNAZ, João Teixeira. Capitania de Porto Seguro. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapas: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993, p. 230.

Os mapas produzidos por esse cosmógrafo do reino português constituem uma das mais importantes fontes históricas que representam o território da antiga Capitania de Porto Seguro. Com delicada destreza técnica e figurativa, a produção cartográfica de Albernaz retratou o domínio territorial português na América, apontando com suas representações – ora exageradas, ora omissas – as expectativas, as curiosidades, os medos e os aspectos gerais da geopolítica colonial, redigindo, no caso específico de Porto Seguro, quatro pranchas sobre a região. Embora tenham sido elaborados para cumprir um caráter instrumental, os mapas precisam ser lidos na atualidade como representações seletivas do mundo, pois, como destaca Joaquim Gaspar, eles

não são a realidade, nem sequer mostram mais do que uma sua fração ínfima, designadamente aquela que interessa à atividade e curiosidade humana. Mesmo esta pequena parcela é representada com erros, omissões e imprecisões, as quais resultam do modo imperfeito como a informação é adquirida, do fato de esta se modificar ao longo do tempo, e também, das limitações inerentes aos próprios métodos de representação. Os mapas devem, assim, ser entendidos como instrumentos fabricados pelo homem, à medida dos seus próprios desígnios, dimensões e limitações<sup>7</sup>.

Um aspecto relevante presente nas pranchas cartográficas de Albernaz é o destaque dado à rede hidrográfica da Capitania de Porto Seguro. Com um recorte espacial que abarca todo território oficial da capitania, os mapas trazem mais de duas dezenas de rios que são representados como grandes e caudalosos, cujas nascentes estão localizadas aos pés das serras no interior do continente e em regiões tão distantes que sua origem se confunde com o próprio céu (**ver Figura 2**). Se, nas intenções implícitas do autor, a abundância de águas revelava as grandes possibilidades de expansão da atividade agrícola, o desenho destacado dos cursos dos rios também demonstrava o papel que estes poderiam cumprir como estradas mais fáceis para a conquista das riquezas do interior do continente, sobretudo das lagoas douradas, das serras de esmeraldas e dos vales de diamantes que estavam presentes no imaginário e nas notícias arroladas sobre a Capitania de Porto Seguro.

De fato, o território da antiga capitania era abastecido por uma rica rede hidrográfica. Havia rios de grande porte, como o Doce, o de Caravelas e o Grande; mas também havia os de médio porte, como o Cricaré, o Jucuruçu, o Itanhém, o Peruípe, o Mucuri, o Crimimua, o Frade, o Serinhaém, o Sernambitiba e o Santo Antônio; além, é claro, daqueles pequenos rios, como o Santo André, o Mujiquiçaba, o Mutari, o dos Mangues, o Patatiba, o Taípe, o Trancoso, o Juacema e o Caí. Esses cursos d'água se transformaram em elementos essenciais para a reprodução e a expansão da sociedade colonial regional, pois ofereciam peixes,

---

<sup>7</sup> GASPARG, Joaquim A. *Cartas e projecções cartográficas*. Lisboa: Lidel, 2005, p. 5.





ainda indomada, habitada por povos hostis e animais ferozes – ganhavam destacado relevo, formando uma área sobre a qual as autoridades portuguesas detinham pouca informação e controle insuficiente<sup>8</sup>.

Por todas essas características, a rede hidrográfica da Capitania de Porto Seguro também escondia inúmeros perigos. Em várias situações, os rios serviam para o descaminho de vadios, contrabandistas e criminosos, que estadeavam por suas águas fugindo do fisco e driblando as leis. Além disso, os rios também cumpriam o papel de abrigar em suas margens e nascentes populações indígenas hostis aos avanços da colonização, transformando-se em zona de refúgio e barreira física e cultural contra a expansão da civilização ocidental. Ao descrever o rio Doce em fins do século XVIII, Luís dos Santos Vilhena retratou esse contraditório e importante componente da geografia da Capitania de Porto Seguro, narrando que:

Vem este rio de Minas Gerais, onde tem seu nascimento a pouca distância de Vila Rica, e por ele têm já descido alguns mineiros, ou extraviadores de ouro, arriscando as vidas por não pagarem, como é de supor, o quinto devido a Sua Majestade. Pelas margens deste considerável rio há muitas e extensas matas com madeiras de qualidades diversas; é o terreno adjacente a ele próprio para lavouras e criação de gados; a má vizinhança, porém, dos bárbaros nada permite; é o rio abundantíssimo de peixe, especialmente em uma grande e rica lagoa, que a pouca distância de sua barra deságua nele pela parte do norte. Nas serras suas contíguas, que de Minas o vem acompanhando, consta haver abundantíssimos minerais, não só ouro, como alguma prata, imenso cobre, ferro, pedraria e outros metais e semi-metais<sup>9</sup>.

O mesmo mapa acima apresentado traz igualmente algumas evidências sobre outra característica da fisiografia da antiga Capitania de Porto Seguro: a dificuldade em fundar grandes e confortáveis portos. Com um olhar atento aos detalhes, é possível observar a existência de indicadores batimétricos por toda costa marítima representada na carta gráfica, que visam indicar a profundidade do mar, além de conter sinais de âncoras para identificar os locais mais propícios para ancoragem. Com profundidade média de nove braças e com o litoral bastante recortado de arrecifes, as proximidades das barras dos rios da capitania não apresentavam a facilidade e nem as comodidades necessárias para a entrada de grandes embarcações, somente permitindo a realização de pequena navegação de cabotagem feita por lanchas e saveiros (**ver Figura 3**). Desta forma, contrariando o título que a região recebeu por ter abrigado com segurança a esquadra cabralina em 1500, a Capitania de Porto Seguro não possuía condições portuárias favoráveis à criação de grandes portos – situação que levou o cronista oitocentista Aires Casal a concluir (com certo exagero, é certo) que a “falta de bons

---

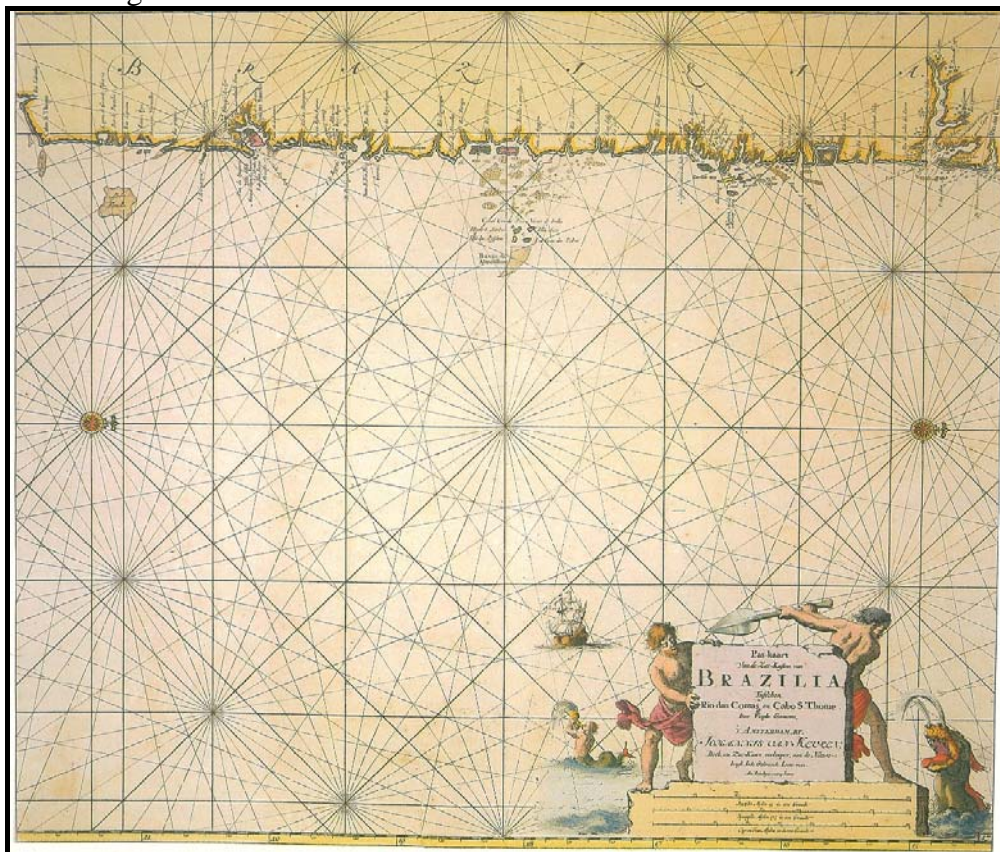
<sup>8</sup> Para o contato inicial com o conceito de sertão, Cf. AMADO, Janaína. Região, sertão, nação. *Revista Estudos Históricos*, n. 15, p.157, 1995.

<sup>9</sup> VILHENA, Luis dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 532.

portos com capacidade para recolher os maiores navios é a principal causa do atrasamento (*sic*) [de Porto Seguro]”<sup>10</sup>.

### FIGURA 3

Carta hidrográfica da costa meridional do Brasil, desde o rio de Contas, ao norte, até o Cabo de São Tomé, ao sul – No centro do mapa, a identificação da região com maior quantidade de arrecifes, correspondente à Capitania de Porto Seguro.



Fonte: VOOGHT, Claes. Carta hidrográfica da costa meridional do Brasil (séc. XVII). In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993, p. 232.

Se a natureza não contribuiu com a formação da costa marítima, o mesmo não pode ser afirmado quanto à qualidade de seus terrenos, que eram fertilizados naturalmente pelos rios da região. Os sítios que se espalhavam ao redor das serras e vales da capitania recebiam os nutrientes necessários para a produção agrícola, tornando-se uma das áreas mais cobiçadas para a instalação dos empreendimentos coloniais. O solo era formado geralmente por terra vegetal, por vezes roxa, vermelha ou preta, sendo apenas poucas áreas dominadas por areia ou cascalho. Não por acaso, acompanhando as descrições dos terrenos das vilas da capitania apareciam comumente expressões como “solo fértil para todas as qualidades de frutos” ou

<sup>10</sup> CASAL, Manuel Aires de. *Corografia Brasílica* ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976, p. 217.

“terreno próprio para todas as lavouras do país”. Diogo de Campos Moreno, no início do século XVII, sintetizou a imbricação desse ecossistema regional, afirmando que eram “formosos estes rios [de Porto Seguro] pelas terras e várzeas para fazendas que neles se descobrem e pelo muito que ao sertão se metem; abundantes em caças e pescarias e, sobretudo, pelo muito pau-brasil fino que entre suas matas e madeiras se acha[vam]”<sup>11</sup>.

Conforme pôde ser observado, as características geográficas da Capitania de Porto Seguro formavam, durante o período colonial, um quadro paradoxal. De um lado, a rede hidrográfica, os terrenos férteis e as florestas repletas de madeira, especiarias e alimentos representavam pontos positivos para a instalação e a expansão dos empreendimentos coloniais que poderiam integrar a capitania ao competitivo mercado atlântico. Do outro lado, o isolamento terrestre causado pelas densas florestas e imensos paredões em direção ao mar, a difícil penetração efetiva do território por causa das serras e dos índios hostis e a pequena capacidade portuária das barras dos rios transformavam-se em verdadeiros óbices para a consolidação da conquista, o exercício da justiça e a dinamização do comércio. Dificuldades como essas não foram vividas apenas em Porto Seguro; mas a superação desses obstáculos exigia medidas políticas concretas e condizentes com a realidade geográfica, social e cultural daquela região. Como concluiu certa vez o inglês Tomas Lindley, na Capitania de Porto Seguro “a natureza oferece espontaneamente os seus dons e estende um convite à mão do homem”<sup>12</sup>.

## **1.2 Administração, administradores e conflitos na política colonial: algumas peculiaridades da Capitania de Porto Seguro**

Pero do Campo Tourinho foi o primeiro capitão donatário da Capitania de Porto Seguro. Oriundo de uma importante família aristocrática da cidade de Viana do Castelo, localizada ao norte de Portugal, Pero do Campo era filho de Gil Pires Tourinho, um nobre vianense, e de Branca Quezada, descendente de uma família que tinha longa tradição comercial. Por volta de 1587, o cronista quinhentista Gabriel Soares de Sousa retratou um perfil positivo do donatário, afirmando que era um “homem nobre, esforçado, prudente e muito visto na arte do marear”<sup>13</sup>.

---

<sup>11</sup> MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão ao Estado do Brasil* [1612]. Recife: Arquivo Público Estadual, 1955, p. 23.

<sup>12</sup> LINDLEY, Tomas. *op. cit.*, p. 43.

<sup>13</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. Edição castigada pelo estudo e exame de muitos códices manuscritos existentes no Brasil, em Portugal, Espanha e França e acrescentada de alguns

Como proprietário de terras, Pero do Campo Tourinho possuía alguns campos de trigo que contribuíam para o fortalecimento da agitada economia agrícola do norte português. Todavia, sua principal atividade estava, de fato, relacionada ao comércio marítimo. Existem fortes indícios de que antes de vir para a América o mareante vianense estava inserido no lucrativo comércio de tecidos finos do norte do continente europeu. Segundo Manuel Antônio Fernandes Moreira, Pero do Campo estava em Flandres no final de 1519, de onde trouxe sua caravela “carregada de panos [e] aportou em Caminha, dando origem a 35 despachos na Alfândega local, no valor de 78.771 réis”<sup>14</sup>.

Pero do Campo também possuía alguns títulos que o aproximava dos círculos nobres da sociedade portuguesa quinhentista. No início do século XVI, foi agraciado com privilégios que a Coroa portuguesa passou a distribuir para alguns mareantes que, juntamente com mercadores e serventuários, se responsabilizavam pela consolidação de uma economia de vocação Atlântica para o reino português. Por isso, era isento do pagamento de determinados impostos, além de ter alcançado alguns direitos políticos, tal como a possibilidade de atuar na câmara municipal de Viana do Castelo. Num dado momento, Pero do Campo chegou ao cargo de oficial da Misericórdia, entidade de caridade da elite local, cuja participação dependia de boas relações com a nobreza e de grande soma de riquezas<sup>15</sup>.

No dia 27 de maio de 1534, Pero do Campo recebeu do rei d. João III a Carta de Doação da Capitania de Porto Seguro. Nesse documento, constavam o tamanho e os limites das terras americanas que ficariam sob a responsabilidade do mareante vianense, bem como os direitos e deveres concedidos pela Coroa portuguesa. Com título de capitão e governador da capitania, Pero do Campo assumiu a tarefa de colonizar uma parte das terras portuguesas da América, responsabilizando-se por superar a simples instalação de feitorias através de seus próprios investimentos.

De acordo com a referida doação e com o foral emitido no dia 23 de setembro daquele ano, o donatário teria direito sobre a jurisdição civil e criminal da capitania, cabendo-lhe as prerrogativas de criar e prover os ofícios de tabelião nas povoações existentes e administrar as alcaidarias-mores das vilas. Assim como os demais donatários da América portuguesa, Pero do Campo poderia repartir para seu uso uma sesmaria de 10 léguas de terra ao longo da costa e ainda vender um determinado número de cativos da terra (índios escravizados); mas seus

---

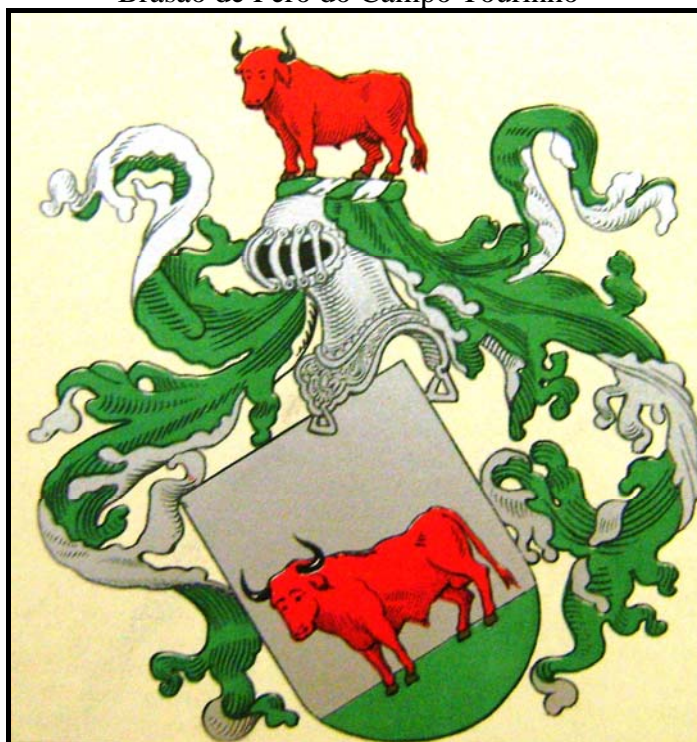
comentários à obra feitos por Francisco Adolfo Varnhagen. Segunda edição mais correta e acrescentada com um aditamento. Rio de Janeiro: Typografia de João Inácio da Silva, 1879, p. 54.

<sup>14</sup> MOREIRA, Manuel Antônio Fernandes. *Os mareantes de Viana e a construção de Atlântida*. Viana do Castelo: Edição da Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1994, p. 247.

<sup>15</sup> TOURINHO, Eduardo. O primeiro donatário de Porto Seguro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 247, 1960.

maiores rendimentos seriam oriundos dos impostos cobrados pela Coroa portuguesa, dos quais retiraria 1/20 do pau-brasil extraído, 1/10 da dízima paga pelos colonos, 1/2 do imposto cobrado sobre a atividade pesqueira, 1/10 dos direitos pagos à Ordem de Cristo sobre a barca e a passagem nos rios, assim como sobre os moinhos de sal, de águas e engenhos. Por outro lado, cabia-lhe o dever de criar vilas e povoações portuguesas, de repartir para pessoas de qualquer qualidade as terras da capitania na forma de sesmarias, de guardar e conservar o monopólio régio sobre o pau-brasil, o sal e demais especiarias e de zelar e fazer cumprir a soberania portuguesa no território sob sua jurisdição<sup>16</sup>.

**FIGURA 4**  
Brasão de Pero do Campo Tourinho



Fonte: DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924, p. 204.

Esse sistema de capitanias donatárias consistiu-se em uma criação peculiar da própria experiência colonizadora portuguesa levada a cabo desde o século XV. Concebido inicialmente para as ilhas atlânticas dos Açores e Madeira, o sistema foi, em seguida, adaptado para a conquista da colônia americana no decorrer da década de 1530. O uso de tal sistema nas terras do Novo Mundo antes de representar a adoção de um modelo

<sup>16</sup> CARTA de doação da Capitania de Porto Seguro. Évora, 27 de maio de 1534. ANTT, Chancelaria de d. João III, Livro 7, f. 103; FORAL da Capitania de Porto Seguro. Évora, 23 de setembro de 1534. ANTT, Chancelaria de d. João III, Livro 7, f. 181.

reconhecidamente eficaz na garantia dos domínios coloniais, surgiu como uma estratégia da Coroa portuguesa para expulsar a ameaça de perda daqueles domínios para outras nações europeias, sobretudo a francesa.

Ao transferir para a iniciativa privada a responsabilidade política e econômica da instalação efetiva da empresa colonial na América, o rei d. João III visava substituir o antigo modelo de colonização pautado na formação de entrepostos comerciais litorâneos e no desenvolvimento de atividades extrativista para um sistema mais ordenado e promissor de colonização, que estimulasse a ocupação efetiva do território, a produção agrícola e artesanal e a defesa da soberania portuguesa. Como a Coroa vivia nessa época engajada nos negócios do mercado asiático, não tinha outra alternativa a não ser destinar aos donatários poderes, direitos e deveres para impulsionar a colonização na América. Conforme destacou Paulo Merea, o sistema de capitânicas donatárias foi adotado para resolver o problema da colonização efetiva do território americano em um contexto internacional de questionamento da soberania portuguesa naquelas terras, utilizando um modelo compatível com os escassos recursos metropolitanos e baseado na concessão de um conjunto de privilégios aos capitães, de modo que estes pudessem atuar como cooperadores da Coroa<sup>17</sup>.

Importa destacar que no universo político da sociedade portuguesa de Antigo Regime, o objetivo da criação e manutenção dos senhorios não ultrapassava os limites do auxílio à Coroa no exercício da governação, sobretudo em regiões ou situações em que o Estado monárquico não possuía condições para administrar a justiça de forma direta. A proposta de uso do sistema donatário para a colonização da América portuguesa se enquadra nessa cultura política mais geral, na qual os títulos de “capitães e governadores” concedidos aos donatários das capitânicas representavam o assento de mercês honoríficas acompanhadas da concessão de algum tipo de poder jurisdicional e econômico, que não excluía, obviamente, o verdadeiro domínio e poder emanado do monarca. Como pontuou o historiador das ideias políticas Antônio Vasconcelos de Saldanha, “toda a questão das capitânicas respeita fundamentalmente a uma dispersão de bens da Coroa, de direitos inerentes à soberania real, dispersão essa excepcionalmente aceite e processada em função de objetivos precisos, segundo um ritmo peculiar e com um enquadramento jurídico e doutrinário determinado”<sup>18</sup>.

---

<sup>17</sup> MEREIA, Paulo. A solução tradicional da colonização do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924.

<sup>18</sup> SALDANHA, Antônio Vasconcelos de. *As capitânicas do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001, p.43-44.

FIGURA 5

Mapa das Capitanias do Estado do Brasil, de Luís Teixeira (1574).



Fonte: TEIXEIRA, Luís. Mapa das Capitanias do Estado do Brasil. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993, p. 197.

No ano de 1535, Pero do Campo Tourinho deixou a metrópole lusitana em direção à colônia americana. Para o bom êxito de sua empresa, vendeu todas as propriedades que possuía em Portugal e montou uma grande expedição composta por duas naus e duas caravelas, que atravessou o Atlântico com animais, sementes, ferramentas, provisões reais e colonos. A bordo das embarcações estavam a família do donatário (como sua esposa Ignês e seus filhos André e Fernando), o pessoal administrativo (a exemplo do procurador Clemente Anes), alguns mestres e mareantes (destacando-se o capitão de mar Manuel Ribeiro), além de padres, oficiais mecânicos, agricultores, criados e cativos. Pelo tamanho, a frota colonizadora de Tourinho chamou a atenção da Rainha de Espanha, como se pode constatar em carta enviada por ela a seu embaixador em Lisboa:



Por la isla de la Gomera, que es em Canária, case al fuir del año pasado, pasó una armada del serenísimo Príncipe Rey de Portugal, nuestro hermano, en que iban dos carabelas y dos naus gruesas y en ellas seiscentos hombres y mucha parte de ellos con sus mujeres y por capitán un Pero del Campo, vecino de Viana, y algunos dicen que ya poblar al Brasil<sup>19</sup>.

Ao aportar em Porto Seguro, Pero do Campo Tourinho encontrou a feitoria criada por Cristóvão Jaques funcionando com grande desenvoltura. Segundo o cronista oitocentista Aires de Casal, havia no lugar “muitos portugueses e alguns deles com mais de trinta anos no país com vários mamelucos em boa paz e harmonia com os indígenas”. De acordo com essa narrativa, as condições políticas existentes eram favoráveis à empresa do donatário, pois a existência de “vários mamelucos” evidenciava a realização de alianças decorrentes de uniões matrimoniais entre os lusitanos e os nativos<sup>20</sup>.

Este quadro de alianças facilitou a instalação dos negócios coloniais comandados por Pero do Campo na Capitania de Porto Seguro. Por meio do seu investimento e da cobiça dos colonos portugueses, somada ainda às alianças com os índios Tupi, o donatário conseguiu erguer engenhos, criar vilas e expandir a conquista e colonização do novo território, pelo menos até o início da década de 1540. Segundo sintetizou Gabriel Soares de Sousa, a Capitania de Porto Seguro “floresceu e foi muito povoada de gente; [Pero do Campo] edificou [além da vila de Porto Seguro], as vilas de Santa Cruz e a de Santo Amaro (...) e em seu tempo se ordenaram alguns engenhos de açúcar”<sup>21</sup>.

Entretanto, o êxito inicial da ação colonizadora de Pero do Campo Tourinho veio acompanhado dos germes de sua própria ruína. As contradições das alianças entre europeus e indígenas começaram a se aguçar à medida que se ampliava o processo de produção agrícola extensivo, a imposição sistemática de novos padrões culturais e a instalação de novas formas de exploração compulsória do trabalho indígena<sup>22</sup>. Com esses fenômenos, os índios começaram a perceber que, na prática, as alianças só favoreciam aos portugueses. Em reação ao intenso processo de escravização que começou a ser implantado, alguns grupos de índios aliados iniciaram uma grande revolta, que exigiu do donatário o investimento na preparação de expedições militares para debelar os revoltosos, além de gastos decorrentes das concessões realizadas nos acordos de paz com alguns grupos indígenas. Como registrou mais uma vez o cronista Soares de Sousa, Pero do Campo Tourinho

<sup>19</sup> PRADO, Almeida. *A Bahia e as Capitanias do Centro do Brasil (1530 – 1626)*. São Paulo: Editora Nacional, 1950, p. 231.

<sup>20</sup> CASAL, Manuel Aires de. *op. cit.*, p. 215.

<sup>21</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 55.

<sup>22</sup> Cf. MARCHANT, Alexander. *Do escambo à escravidão: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil, 1500 – 1580*. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.

teve nos primeiros anos muito trabalho com a guerra que lhe fez o gentio Tupiniquim, que vivia naquela terra, o qual lhe foi tão cruel, que o teve cercado muitas vezes e posto em grande aperto, com o que lhe mataram muita gente; mas, como assentaram pazes, ficou o gentio quieto e daí por diante ajudou aos moradores fazer suas roças e fazendas a troco do resgate que por isso lhe davam<sup>23</sup>.

Da mesma forma, o aumento da riqueza desigual também começou a causar impactos nas relações de convivência entre os próprios europeus, pois a ampliação da riqueza dependia da autoridade, dos recursos e do prestígio que possuía cada colono. Por causa disso, a principal autoridade política da capitania, o próprio donatário Pero do Campo, disputava a hegemonia econômica com colonos ávidos por enriquecimento fácil e com religiosos sedentos de almas e dízimos. O donatário foi o responsável pela instalação das primeiras expedições escravagistas que subiram os sertões de Porto Seguro à procura de índios cativos para serem resgatados e vendidos, no litoral, como escravos. Essa concentração de poder na distribuição da mão-de-obra escrava indígena criou sérios conflitos entre o donatário, de um lado, e os colonos e religiosos, de outro, sendo que estes últimos decidiram enfrentar a autoridade de Pero do Campo deslocando o problema político-econômico para a esfera religiosa.

Assim, Pero do Campo Tourinho acabou por ser denunciado à Santa Inquisição e preso em novembro de 1546. As pessoas mais importantes da vila de Porto Seguro estavam envolvidas na conspiração contra o donatário: os juízes ordinários Pero Escornio Drumondo e Pero Ames Vicente; o capelão do duque de Aveiro, Manuel Colaço; os padres João Bezerra e frei Jorge; e o vigário da vila, reverendo Bernardo de Aureajac. A prisão foi explicada pelos colonos como decorrência do cumprimento das regras da Santa Inquisição, que orientava os bons cristãos a prender e encaminhar para devassa as pessoas que desrespeitassem os santos preceitos da fé católica. E, segundo afirmavam os acusadores, o donatário de Porto Seguro precisava ser preso e processado devido às “muitas heresias blasfêmias e abominações que nesta vila dizia e fazia contra Deus nosso Senhor e contra a Santa Madre Igreja”<sup>24</sup>.

Em 1547, o donatário foi enviado “preso a ferro” para Portugal. A conclusão dos Autos da Inquirição, realizada na Igreja de Nossa Senhora da Pena, na vila de Porto Seguro, dizia que “a qualidade de seus casos” exigia a apreciação imediata do Tribunal da Santa

<sup>23</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 56.

<sup>24</sup> O processo inquisitorial movido contra Pero do Campo Tourinho está depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, em Lisboa. Pode ser encontrado parcialmente transcrito em DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924, p. 270-273. Para análises mais atuais desse caso que se transformou na primeira prisão inquisitorial nas terras americanas, conferir BRITTO, Rossana G. *A saga de Pero do Campo Tourinho: o primeiro processo da inquisição no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000; REIS, Antonio Matos. *Entre o sucesso e a desgraça: Pero do Campo Tourinho, fundador de Porto Seguro*. Viana do Castelo: Centro Cultural do Alto do Minho, 2000; CANCELA, Francisco. De volta ao tema da primeira prisão da Inquisição no Brasil: balanço historiográfico e novos olhares sobre a experiência de Pero do Campo Tourinho. *Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama*, IFBA/Eunápolis, n. 01, ano 1, 2010.

Inquisição em Lisboa. Infelizmente, a documentação sobre o processo não aponta o desfecho final da investigação dos inquisidores. Tudo indica, porém, que Pero do Campo Tourinho foi absolvido. Os indícios existentes afirmam que sua sentença não foi escatológica como o Auto de Fé, nem traumática como o exílio nas posses portuguesas de ultramar. Por outro lado, também não foi tão amena: ficou proibido de deixar Portugal e impedido para sempre de retornar à capitania de Porto Seguro. Segundo a conclusão de Capistrano de Abreu:

Tourinho foi absolvido, ou apenas teve alguma pena leve, talvez alguma penitência. Afinal, a Inquisição era nova e seus raios fulminavam de preferência cristãos novos ou hereges professos. E, na verdade, Tourinho era, quando muito, um herege intermitente e diletante<sup>25</sup>.

Com o afastamento do donatário da capitania, instalou-se uma crise política diante da ausência de pessoa ou instituição que incorporasse o papel de administrar a justiça em Porto Seguro. A inexistência de documentação referente à questão administrativa nesse período inviabiliza a construção de análises mais densas sobre as formas encontradas para o governo da donataria sem a figura legítima do donatário, bem como sobre os possíveis conflitos e tensões que devem ter ocorrido em tal situação. Todavia, uma carta de Duarte de Lemos datada de 1550 evidencia que a coroa portuguesa, com o direito que lhe cabia, resolveu assumir o controle da capitania, fazendo uso da autoridade delegada a Tomé de Souza como Governador e Capitão General do Brasil, o qual havia tomado posse no ano anterior com objetivo de, entre outros, “conservar e enobrecer as capitanias e povoações das terras do Brasil”<sup>26</sup>.

Na referida carta, Duarte de Lemos noticiou ao monarca português que havia tomado posse interinamente da Capitania de Porto Seguro por ordem do governador Tomé de Souza. Informou também que os moradores locais muito se queixavam do monopólio régio sobre a atividade extrativista e que alguns engenhos estavam em funcionamento na região. Com essa missiva, sabe-se que, entre 1550 e 1554, Duarte de Lemos governou Porto Seguro como capitão interino, com a clara orientação política de estimular a conquista dos sertões e mediar os conflitos entre os colonos e os grupos indígenas<sup>27</sup>.

Enquanto a capitania estava sob o comando da Coroa, o herdeiro legítimo do primeiro donatário procurava receber a autorização régia para reincorporá-la ao patrimônio da família

---

<sup>25</sup> ABREU, Capistrano. Atribuições de um donatário. In: ABREU, Capistrano. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da Sociedade Capistrano de Abreu, 1930, p. 45.

<sup>26</sup> REGIMENTO do Governador e Capitão General Tomé de Souza, dado em Almerim, Portugal, a 17 de dezembro de 1548. In: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS. *Constituição Prévía do Estado do Brasil*. Coleção Documentos de Salvador. Salvador: Selo FGM, 1999, p. 11.

<sup>27</sup> CARTA de Duarte de Lemos, capitão interino de Porto Seguro, na qual apresenta importantes informações sobre a sua capitania. Porto Seguro, 14 de julho de 1550. ANTT, Corpo Cronológico, parte I, maço 84, nº 99.

Tourinho. Em 19 de novembro de 1554, o rei d. João III registrou num alvará o requerimento de Fernão do Campo Tourinho, que lhe pedia “mercê da Capitania de Porto Seguro nas terras do Brasil, por virtude da renúnciação (sic) que Pero do Campo, seu pai, lhe tinha feito da dita Capitania”. Finalmente em 1555, quase uma década após o afastamento do primeiro donatário do comando da capitania, a coroa portuguesa autorizou a transmissão dos direitos donatários a Fernão do Campo Tourinho, que se transformou no segundo capitão e governador da Capitania de Porto Seguro<sup>28</sup>.

O retorno daquelas terras americanas ao controle da família Tourinho não representou, contudo, a conquista de imunidade frente aos turbulentos processos de crise sucessória. Sem deixar herdeiros, Fernão Tourinho faleceu precoce e inesperadamente no mesmo ano de 1555. No curto tempo em que comandou sua capitania, não conseguiu conquistar a difícil e delicada pacificação dos conflitos com os indígenas, nem realizou seu sonho de avançar sobre os sertões de Porto Seguro, onde acreditava ser abundante em ouro. Em seu testamento, registrou o desejo de que sua irmã Leonor do Campo, que morava à época em Viana do Castelo, assumisse, como única herdeira direta existente, a capitania doada honorificamente à família Tourinho pelo monarca português<sup>29</sup>.

Indisposta aos negócios da colonização, sobretudo após ver sua família se esvaír nessa mesma empreitada, Leonor solicitou autorização régia para vender a Capitania de Porto Seguro. Em carta dirigida ao rei em 1556, a filha de Pero do Campo Tourinho declarou seu interesse em vender “para todo o sempre” o senhorio americano, com “toda sua jurisdição civil e crime, mero e misto império, foros, tributos, direitos, rendas e todas as mais coisas contidas na dita doação”. Finalmente, em 16 de julho de 1559, Leonor do Campo obteve o alvará régio de licença para vender sua capitania ao primeiro duque de Aveiro, que desde o início da contenda judicial apresentara interesse no domínio daquele senhorio americano<sup>30</sup>.

O envolvimento do duque de Aveiro na disputa pela posse da Capitania de Porto Seguro não pode ser compreendido como ímpeto casual. Em primeiro lugar, deve-se destacar que o ducado de Aveiro possuía outros senhorios nos territórios ultramarinos portugueses, sobretudo nas ilhas atlânticas, através dos quais angariava relevante soma de riquezas por meio dos direitos, tributos e privilégios assegurados por concessão régia. Em segundo lugar, não se deve esquecer de que o duque d. João de Lancastre já possuía na Capitania de Porto Seguro uma sesmaria doada por Pero do Campo Tourinho na década de 1530, na qual

---

<sup>28</sup> SOUSA, Antônio Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Provas, v. VI. Lisboa: Régia Oficina Silvana, 1745, pp. 91-92.

<sup>29</sup> SOUSA, Antônio Caetano de. *op. cit.*, p. 82.

<sup>30</sup> SOUSA, Antônio Caetano de. *op. cit.*, p. 93.

funcionava um engenho cognominado Santa Cruz, distante duas léguas ao norte da vila de Porto Seguro, que apresentava algum êxito na produção de açúcar e na extração de madeiras nos terrenos vizinhos do rio Sernambitiba (atual João de Tiba). Desta forma, o investimento de cem mil réis deferido pelo duque de Aveiro na compra da Capitania de Porto Seguro representou, na verdade, a abertura de mais uma possibilidade de enriquecimento e engrandecimento da imponente casa ducal, contribuindo para impulsionar os negócios da família Lancastre na América portuguesa.

Gabriel Soares de Sousa, observador quinhentista da realidade colonial americana, registrou em seu *Tratado Descritivo do Brasil* as mudanças vividas na Capitania de Porto Seguro após sua integração ao patrimônio da casa ducal de Aveiro. Segundo sua percepção, d. João de Lancastre

a favoreceu muito com gente e capitão que a governava e com navios que a ela todos os anos mandava com mercadorias; onde mandou fazer, a sua custa, engenhos de açúcares e provocou a outras pessoas de Lisboa a que fizessem outros engenhos, em cujo tempo os padres da companhia edificaram na vila de Porto Seguro um mosteiro, onde residem sempre dez ou doze religiosos, que governam ainda agora algumas aldeias de Tupiniquins cristãos, que estão nesta capitania; em a qual houve, em tempo do dito duque, sete ou oito engenhos de açúcar, onde se lavrava cada ano muito, que se trazia a este reino e muito pau da tinta, do que na terra há muito<sup>31</sup>.

Nos 25 anos em que permaneceu sob o controle da família Tourinho, a difícil tarefa da conquista territorial da Capitania de Porto Seguro se revelou bastante complexa. O exercício do poder colonial, teoricamente concentrado nas mãos do donatário, exigiu a acomodação, a mediação e a concessão de poderes a outros grupos e instituições políticas da sociedade colonial em formação. Ao tentarem impor e sobrepor seus interesses, os representantes da família Tourinho se fragilizaram frente aos colonos, religiosos e autoridades régias, criando uma situação de instabilidade política permanente que não permitiu a construção de uma hegemonia capaz de sustentar a permanência da família no controle da capitania. A partir da incorporação de Porto Seguro ao patrimônio da casa ducal de Aveiro, o desafio de construir um consenso no modo de governar aquele senhorio donatário se tornou ainda mais complexo, pois as forças políticas que passaram a pressionar a dinâmica da administração colonial não estavam apenas na colônia americana, mas também presentes do outro lado do Atlântico, inseridas em uma das mais representativas casas nobres de Portugal.

Criada no início do século XVI, a casa ducal de Aveiro teve sua origem ligada ao ducado de Coimbra, comandado por d. Jorge, que era filho bastardo do rei d. João III e pai de d. João de Lancastre. Quando da morte do duque de Coimbra em 1550, d. João de Lancastre

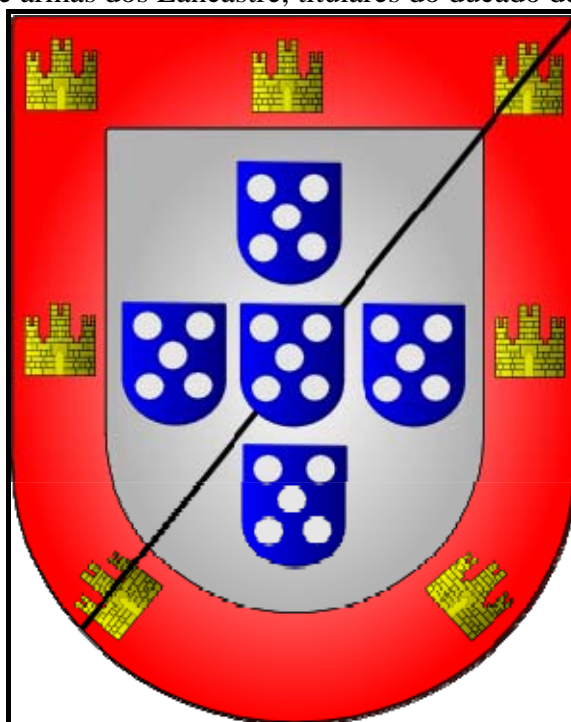
---

<sup>31</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 54-55.

recebeu o patrimônio ducal por herança, apropriando-se de terras, rendas e jurisdições, entre as quais se destacavam o controle de importantes vilas como Coimbra, Montemor-o-Velho, Penela, Lousã e Aveiro<sup>32</sup>. Com a mercê do título de duque de Aveiro concedida pelo rei d. Sebastião em 30 de agosto de 1557, d. João de Lancastre passou a administrar a casa ducal de Aveiro, que nascia já detentora de elevado prestígio, incontável riqueza e reconhecido poder político.

**FIGURA 6**

Brasão de armas dos Lancastre, titulares do ducado de Aveiro.



Fonte: ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins (Dir.). *Nobreza de Portugal e do Brasil*. v. II. Lisboa: Editorial Enciclopédias, 1961, p. 347.

A história dessa casa ducal, entretanto, não foi traçada apenas por conquistas, bonanças e fidalguias. Nas palavras de Carlos Ary dos Santos, a casa e o ducado de Aveiro conviveram, em seus mais de 200 anos de existência, com o “magno problema da sucessão”<sup>33</sup>. Ao todo, foram nomeados oito duques para o comando da casa entre os anos de 1557 e 1759, representando uma média de uma nomeação a cada 25 anos. Antes de representar algum grau de estabilidade, esse número encoberta as sucessivas vezes em que a referida casa ducal

<sup>32</sup> Embora a descendência bastarda do monarca português tenha garantido títulos de nobreza à família Lancastre, sua diferença frente aos herdeiros legítimos do trono era difundida e demarcada por meio do risco longitudinal no brasão de armas da família, como pode ser visto na **Figura 6** apresentada nessa página.

<sup>33</sup> SANTOS, Carlos Ary dos. A sucessão da Casa e Ducado de Aveiro. *Estudos de Direito Nobiliárquico Português*, v. II, Braga, 1967-1968, p. 11.

entrou em demanda da Coroa, por não possuir herdeiros legalmente aptos para a transmissão do senhorio *iure hereditario*.

**TABELA 1**

Lista dos titulares do ducado de Aveiro, com indicação do período de exercício.

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>
1º duque de Aveiro	João de Lancastre	1557/1571
2º duque de Aveiro	Jorge de Lancastre	1571/1578
3º duque de Aveiro	Juliana de Lancastre e Álvaro de Lancastre	1588/1629
4º duque de Aveiro	Raimundo de Lancastre	1637/1663
5º duque de Aveiro	Pedro de Lancastre	1668/1673
6º duque de Aveiro	Maria de Guadalupe de Lancastre	1679/1715
7º duque de Aveiro	Gabriel de Lancastre Ponce de Leon	1720/1745
8º duque de Aveiro	José de Mascarenhas	1752-1758

Fonte: NEVES, Francisco Ferreira. *A Casa e Ducado de Aveiro, sua origem, evolução e extinção*. Separata do vol. XXXVIII da Revista “Arquivo do Distrito de Aveiro”, Aveiro, 1972.

A primeira crise de sucessão da casa ducal de Aveiro foi iniciada em 1578, após o falecimento do segundo duque em uma batalha nas possessões portuguesas da África. Sem deixar herdeiro varão, d. Jorge de Lancastre partiu para o território africano de Alcácer-Quibir convencido da necessidade de manter o patrimônio do ducado sob o controle de seus descendentes, registrando, por isso, em seu testamento que “casasse dona Juliana minha filha com o senhor d. Jorge, meu primo, como tenho já tratado com a duquesa minha mulher e com El-Rei meu Senhor”. Surpreendentemente, a estratégia matrimonial planejada por d. Jorge de Lancastre não foi possível ser executada, pois o primo primogênito do duque morreu antes mesmo do levantamento dos papéis nubentes. Foi preciso esperar quase dez anos de arranjos e negociações intrafamiliares para que d. Juliana se casasse, finalmente, com d. Álvaro de Lancastre, outro primo de seu pai, elevando o casal à condição de terceiros comandantes da casa de Aveiro, em setembro de 1588<sup>34</sup>.

As crises políticas na história da casa de Aveiro não foram vividas apenas por causa da falta de sucessão admissível de descendentes no processo de transmissão dos bens e títulos concedidos pelo monarca. Houve também experiências trágicas de envolvimento dos duques

<sup>34</sup> SOUSA, Antônio Caetano de. *op. cit.*, pp. 96.

em crimes de lesa-majestade, resultando na punição régia de perda ou suspensão total dos bens, títulos e privilégios conquistados. Essa foi a situação vivida com o duque d. Raimundo de Lancastre, que no contexto prolongado da Restauração do reino português, decidiu se aliar à coroa espanhola, sendo por isso condenado à pena capital, agregada ao confisco de todos os bens e títulos da casa ducal de Aveiro. Nesse caso específico, d. Pedro de Lancastre, arcebispo de Sida e tio paterno de d. Raimundo, conseguiu reverter para a família Lancastre os bens e os títulos da casa de Aveiro, ainda que tenha sido necessário aguardar 5 anos de batalha judicial nas cortes lisboetas.

Em 1673, contudo, o arcebispo e duque d. Pedro de Lancastre faleceu sem deixar herdeiros, colocando mais uma vez a casa de Aveiro em crise sucessória. A única irmã de d. Raimundo de Lancastre, d. Maria de Guadalupe tomou a frente na disputa pela posse do ducado, tendo contra si o fato de residir em Madri e ser casada com um nobre súdito espanhol, chamado d. Manuel Ponce de Leon, que lá possuía o título de duque de Arcos. Em 1679, os desembargadores do Paço emitiram parecer favorável a d. Maria de Guadalupe, condicionando a posse dos bens a seu retorno a Portugal e a declaração de vassalagem ao monarca português. Ainda que tenha aceitado a condição, d. Maria não conseguiu deixar o reino espanhol e na década de 1680 a Coroa portuguesa decidiu nomear um administrador para governar os bens e arrecadar os rendimentos da casa ducal de Aveiro. A partir daí, um longo litígio envolvendo descendentes da família Lancastre e os procuradores régios se arrastou até o ano de 1732 quando, finalmente, o filho secundogênito de d. Maria, chamado d. Gabriel Ponce de Leon e Lancastre, jurou fidelidade ao rei de Portugal e foi condecorado com o título de duque de Aveiro.

Existiram ainda mais duas crises sucessórias até a extinção definitiva da Casa e do Ducado de Aveiro, ocorrida em 1759. Importante notar que em todos os casos de vacância, a coroa portuguesa se apropriou da administração dos bens do ducado, pelo menos até que o Desembargo do Paço julgasse todas as ações impetradas pelos procuradores régios e os representantes dos possíveis herdeiros. Nesses momentos de crise de sucessão, as teias de poder senhorial eram fragilizadas tanto pela atuação do próprio poder régio quanto pela atuação dos poderes locais, que visualizavam naquelas situações de ausência de poder legítimo o momento mais adequado para alterar a correlação de forças e conquistar mais espaço e autonomia na estrutura política e econômica da sociedade portuguesa. Sérgio Cunha Soares tem demonstrado como a suspensão do mando senhorial do ducado de Aveiro foi



aproveitada pela elite da vila da Lousã (Portugal) para minar as prerrogativas fiscais e políticas que o duque possuía na administração daquela povoação<sup>35</sup>.

**TABELA 2**

Período de crises sucessórias e de incorporações da Casa de Aveiro pela Coroa.

ORDEM	PERÍODO	CAUSA
1º crise	1578-1588	Morte de d. João de Lancastre na batalha de Alcácer-Quibir, sem deixar herdeiro varão.
2º crise	1663-1668	Traição régia promovida pelo duque d. Raimundo de Lancastre
3º crise	1673-1679	Morte de d. Pedro de Lancastre, sem deixar nenhum herdeiro direto.
4º crise	1680-1732	Contenda relacionada à vassalagem lusitana da herdeira d. Maria Guadalupe, que vivia no reino espanhol.
5º crise	1745-1749	Morte do duque d. Gabriel Ponce de Leon e Lancastre, sem deixar herdeiros diretos.
6º crise	1758	Envolvimento do duque d. José de Mascarenhas no atentado ao rei D. José I, que resultou na extinção da casa ducal.

Fonte: NEVES, Francisco Ferreira. *A Casa e Ducado de Aveiro, sua origem, evolução e extinção*. Separata do vol. XXXVIII da Revista “Arquivo do Distrito de Aveiro”, Aveiro, 1972.

Uma vez imbricada à administração da casa de Aveiro, a história da Capitania de Porto Seguro também sofreu os impactos dessas crises de sucessão. As evidências até aqui levantadas permitem afirmar que tais crises se refletiram em um estado permanente de instabilidade no exercício do poder político naquele senhorio americano. Em todos os momentos em que a coroa se apossou dos bens da casa ducal, a Capitania de Porto Seguro viveu algum tipo de conflito envolvendo colonos, representantes da casa ducal e autoridades régias. Nas primeiras décadas do século XVIII, por exemplo, um conflito político colocou o conde de Vimeiro, governador geral do Brasil, e os oficiais da câmara da vila de Porto Seguro em posições opostas, em decorrência da discussão da legitimidade da nomeação dos cargos de capitão-mor e ouvidor da capitania. Depois de desautorizar duas nomeações de capitães e ouvidores sancionadas pela câmara, o conde de Vimeiro, como representante legítimo da coroa portuguesa, que na época estava sob o comando dos bens da casa ducal de Aveiro, proveu a Baltazar Gonçalves de Figueiredo no cargo de capitão-mor, recomendando que “por

<sup>35</sup> SOARES, Sérgio Cunha. O ducado de Aveiro e a Vila da Lousã no século XVIII. Lousã, *Revista Anunce*, 2004, PP. 37-68; SOARES, Sérgio Cunha. *O município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*. Poder e Poderes na Idade Moderna. Viseu: CHSH, 2004.

meio de sua prudência serão bem governados esses povos na parte que a Vossa Mercê lhe pertence, fiando juntamente a Vossa Mercê e da sua *independência*, que *sem se inclinar a nenhuma das duas parcialidades* que nessa capitania são opostas”<sup>36</sup>.

Essas evidências demonstram que a grande singularidade da questão político-administrativa na Capitania de Porto Seguro foi a ausência de um centro de poder local estável e, conseqüentemente, capaz de coordenar o processo de colonização. Afinal, em diferentes conjunturas, o exercício do poder político foi pulverizado na capitania, sendo ora exercido pelo donatário, ora outorgado a um capitão, ora imposto pela coroa, ora conquistado pelas elites locais. A frouxidão e a instabilidade daí decorrentes não permitiram a ação coordenada dos investimentos e da execução das políticas colonizadoras, trazendo certos limites ao desenvolvimento da empresa colonial. Aliás, essa argumentação foi apresentada pela primeira vez ainda no século XVII por Diogo de Campos Moreno, quando este avaliou que “a insuficiência de mandadores e o pouco socorro e ajudas do donatário (...) fizeram a perder tudo” na Capitania de Porto Seguro<sup>37</sup>.

### **1.3 Índios, colonos e jesuítas na colonização da Capitania de Porto Seguro: um esboço histórico**

Com a criação do sistema de capitanias hereditárias, a Coroa portuguesa procurou ocupar efetivamente as terras americanas como forma de garantir a posse definitiva da nova colônia. Para instalar os empreendimentos coloniais daí resultantes, colonos e capitães donatários tiveram que sobrepor a soberania e o domínio lusitanos aos territórios tradicionalmente ocupados por inúmeros e diversificados povos nativos. No caso específico da Capitania de Porto Seguro, as notícias produzidas antes da chegada do primeiro donatário Pero do Campo Tourinho já informavam a existência de populosos grupos nativos que habitavam o litoral, os quais, inclusive, haviam sido descritos na carta de Pero Vaz de Caminha, escrita em 1500. Ao longo da experiência colonial, esses e outros grupos nativos – genericamente classificados como índios – estabeleceram diferentes relações entre si e entre colonos e jesuítas, transformando-se em um dos principais grupos da sociedade colonial regional.

De acordo com o *Mapa Etno-histórico* elaborado por Curt Nimuendaju, o território sobre o qual se instalou a Capitania de Porto Seguro era habitado por grupos indígenas dos troncos linguísticos Tupi e Macro-jê. Esses grupos possuíam padrões de dispersão geográfica

---

<sup>36</sup> CARTA ao ouvidor da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 14 de fevereiro de 1719. DH-BN, v. 43, p. 209.

<sup>37</sup> MORENO, Diogo de Campos. *op. cit.*, p. 125.

diferenciados, nos quais a localização dos territórios de acomodação estava relacionada à própria trajetória histórica de cada grupo, imbricando a distância geográfica às experiências seculares de convivência relacional com outros grupos e de adaptação/transformação do meio-ambiente.

Os atuais estudos desenvolvidos na linguística comparativa têm demonstrado que os falantes Tupi haviam migrado recentemente para a região da costa litorânea quando do início da conquista portuguesa das terras americanas, espalhando-se por uma rota que teve como ponto de radiação a região centro-oeste do continente e o atual território do Paraguai, através da qual as famílias Tupi-Guarani, Tupinambá e Tupiniquim conquistaram os territórios de quase toda a faixa litorânea de sul a norte. Por sua vez, os grupos nativos integrantes do tronco Macro-jê se concentravam na parte leste do Brasil, desde o atual estado do Rio de Janeiro até a Bahia, distribuídos na forma de um anel no entorno da região do planalto central, compondo uma rica diversidade linguística formada pelas famílias Kamakã, Maxacali, Botocudo, Pataxó, Puri, entre outros<sup>38</sup>.

As fontes coloniais usadas nesta pesquisa atestam a composição étnica acima apresentada. Em uma carta escrita em 1550, por exemplo, o padre Manuel da Nóbrega informou que o litoral da Capitania de Porto Seguro era habitado por “certa gente que é casta de Tupiniquins”, a qual considerava “mais mansa que a da Bahia” e que “se mostra[va] sempre amigos [dos portugueses]”. No seu *Roteiro Geral*, Gabriel Soares de Sousa também afirmou que a maior parte do litoral de Porto Seguro era habitada pelo grupo étnico Tupiniquim, que, nas suas palavras, “senhoreou e possuiu a terra da costa do Brasil, ao longo do mar, do rio de Camamu [na Capitania de Ilhéus] até o rio de Cricaré [depois denominado São Mateus, próximo à fronteira com a Capitania do Espírito Santo]”. Depois de iniciado o processo de conquista colonial, a população Tupiniquim que habitava esse território se transformou em alvo preferencial para a materialização dos objetivos portugueses da ocupação territorial e da extração de riquezas naturais<sup>39</sup>.

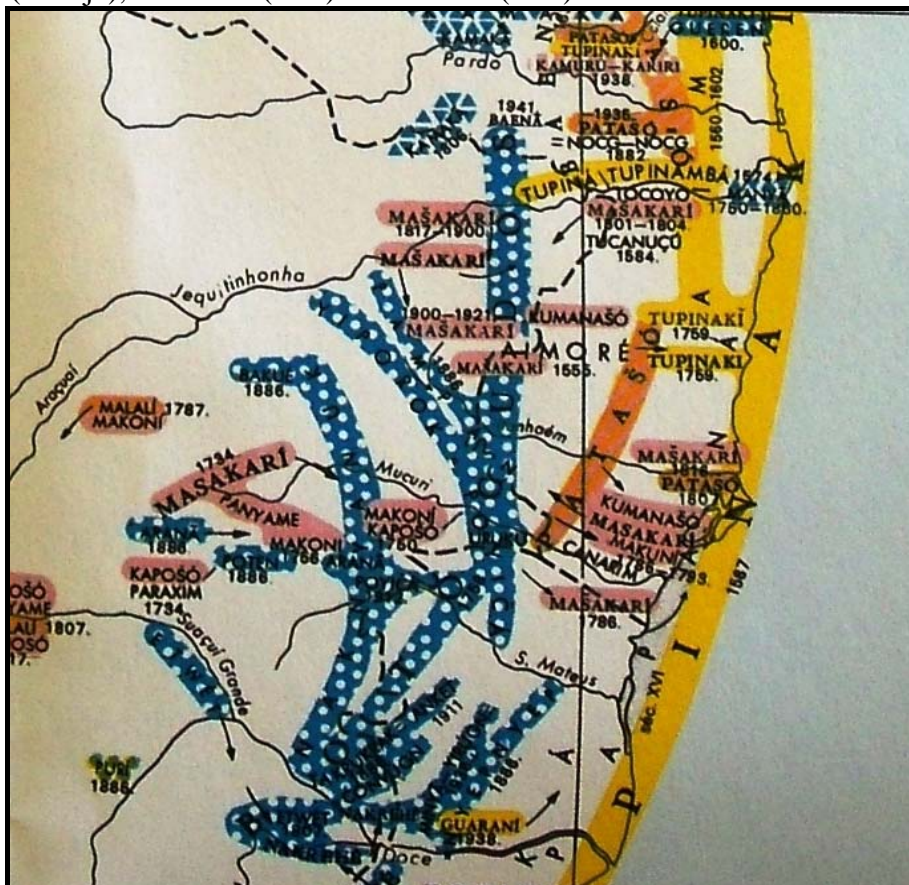
---

<sup>38</sup> NIMUENDAJU, Curt. *Mapa etno-histórico* [1946]. Rio de Janeiro: IBGE, 1981; RODRIGUES, Aryon. *Línguas brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas*. Campinas: Edunicamp, 1986; Urban, Greg. A história da cultura brasileira segundo as línguas nativas. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, pp. 87-102; EMMERICH, Charlotte & Ruth Monserrat. Sobre os Aimorés, Krens e Botocudos. Notas Lingüísticas. *Boletim do Museu do Índio*. Antropologia n. 3, Rio de Janeiro; Brasil, 1975; MÉTRAUX, A & NIMUENDAJU, C. The Mashacali, Patachó and Malalí Linguistic Families. In: *Handbook of South American Indians*. Vol I. New York: Cooper Square Public, Inc., 1963, p. 229-263.

<sup>39</sup> CARTA do padre Manuel da Nóbrega ao padre Simão Rodrigues. Porto Seguro, 06 de janeiro de 1550. In: NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. 1549-1560. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 107; SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 59.

FIGURA 7

Detalhe do Mapa Etno-histórico de Curt Nimuendaju – recorte territorial correspondente à Capitania de Porto Seguro, com identificação das famílias linguísticas Tupiniquim (amarelo), Pataxó (laranja), Maxacali (rosa) e Botocudo (azul)



Fonte: NIMUENDAJU, Curt. *Mapa etno-histórico* [1946]. Rio de Janeiro: IBGE, 1981.

Os relatos dos cronistas coloniais permitem recompor alguns aspectos da organização social desses grupos nativos de tal modo que se constituíram em uma das principais fontes da etnologia brasileira. Por meio desses escritos sabe-se que os Tupiniquins se concentravam em grandes aldeias estáveis, com alta densidade demográfica, e se organizavam em um sistema de alianças através de relações matrimoniais e de guerra. Desenvolviavam atividades extrativistas, principalmente nos ecossistemas costeiros, além da plantação de roças de mandioca, milho, batata e feijão. Também praticavam a caça e a pesca, assim como realizavam trocas comerciais para o suprimento das necessidades imediatas<sup>40</sup>.

<sup>40</sup> Os autores coloniais que mais subsidiaram as análises da etnologia Tupi no Brasil foram Manuel da Nóbrega, José de Anchieta, Fernão Cardim, Pero Gândavo, Jean Lery, Gabriel Soares de Sousa e Hans Staden, cujas obras podem ser identificadas na bibliografia anexa. Para um contato inicial com a etnologia referente aos grupos Tupi, conferir FERNANDES, Florestan. *A organização social dos Tupinambá*. São Paulo: Hucitec, 1989; FERNANDES, Florestan. *A função social da guerra na sociedade tupinambá*. São Paulo: Livraria Pioneira, 1970; EDELWEISS, Frederico. *Estudos de Tupis e Tupi-guaranis: confrontos e revisões*. Rio de Janeiro:

Nas três primeiras décadas da conquista colonial na América portuguesa, os colonizadores desenvolveram relações relativamente simétricas com os grupos Tupi do litoral. Aproveitando a própria organização social pré-existente, os portugueses, interessados no pau-brasil e nos víveres necessários para a exploração inicial da nova colônia, se relacionaram com os índios por meio da troca (escambo) e das alianças matrimoniais (cunhadismo) ou militares. Esses primeiros contatos, contudo, não alteravam de forma drástica a organização social dos povos Tupi, pois a derrubada de árvores e o comércio eram atribuições masculinas e sua realização não exigia o abandono das tarefas tradicionais da caça, pesca e guerra. Assim foram instalados os primeiros empreendimentos coloniais portugueses na América, reproduzindo o modelo desenvolvido na costa africana, que consistia na formação de entrepostos comerciais no litoral, chamados tradicionalmente de feitorias.

No território que mais tarde se transformou na Capitania de Porto Seguro, as evidências dessas relações podem ser comprovadas através da existência de uma feitoria instalada ali nos primeiros anos da conquista. Jaime Cortesão, em estudo publicado na década de 1950, identificou a realização de uma expedição comercial nas terras americanas portuguesas entre os anos de 1502-1503, que retornou à Europa com suas quatro embarcações carregadas de grande quantidade de pau-brasil, cunhando a ascendente atividade comercial extrativista nas novas terras lusitanas. Pouco tempo depois, Max Justo Guedes apresentou novas informações sobre essa expedição, aludindo que um dos pontos finais de abastecimento comercial das embarcações foi em um entreposto fundado no sítio de Santa Cruz, cuja movimentação parecia ser coordenada por um dos degredados deixados por Pedro Álvares Cabral. As pesquisas desses renomados estudiosos da história colonial apresentam conclusões semelhantes às que foram produzidas por Borges de Barros, no início do século XX, segundo as quais uma feitoria teria sido instalada em 1503 nas imediações da atual baía de Cabralia, onde aportara a esquadra cabralina em 1500<sup>41</sup>.

---

Brasília, 1969; MELIÁ, Bartolomeu; MARCOS, Saul; MURARO, Valmir. *O Guarani: uma bibliografia etnológica*. Santo Ângelo: FMES, 1987.

<sup>41</sup> Outra evidência dessas relações é a chamada “Lenda da Índia Inaiá”, uma tradição oral da cidade de Porto Seguro, que retrata a história de uma índia Tupiniquim que se casou com um navegante português após pacto celebrado entre seu pai e o estrangeiro, sendo posteriormente abandonada pelo marido – fato este que a fez se jogar no mar e nadar para o horizonte à procura do seu amante. Essa trágica história, que está imortalizada em uma das principais praças do município, retrata a prática do cunhadismo bastante recorrente no litoral da colônia americana durante os primeiros anos da conquista portuguesa, no qual os irmãos das noivas deviam prestar serviços temporários aos noivos, tanto os de caráter militar quanto de caráter econômico. Para uma análise mais detalhada dessa história, Cf. CANCELA, Francisco. A lenda da índia Inaiá e a colonização do Brasil. Porto Seguro: *Jornal do Sol*, 2008, p. 6. CORTESÃO, Jaime. Uma viagem desconhecida. In: CORTESÃO, Jaime. *Obras completas de Jaime Cortesão*. v. 16. Lisboa: Livros Horizontes, 1985, pp. 1070-1079; GUEDES, Max Justo. As expedições portuguesas e o reconhecimento do litoral brasileiro. In: GUEDES, Max Justo. *História Naval Brasileira*. Volume I, Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Marinha, 1975, pp. 226-289; BARROS, F.

### FIGURA 8

Mapa do Brasil de Giacomino Gastaldi (1550) – Evidência da prática de escambo, com identificação de uma feitoria no litoral.



Fonte: GASTALDI, Giacomino. Mapa do Brasil. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993, p. 49.

Com a substituição do sistema de feitorias pela implantação das capitanias hereditárias, o interesse na ocupação efetiva do território exigiu a alteração das relações interétnicas relativamente simétricas por formas mais diretas de controle do contingente populacional existente no litoral. Em decorrência disso, a procura pelo trabalho indígena ganhou maior dimensão e os colonos não se contentavam mais com a simples oferta voluntária dos que se disponibilizavam a trabalhar por meio da troca ou alianças. Assim, os colonos iniciaram uma verdadeira caçada à mão-de-obra indígena para garantir o início e a expansão da atividade agrícola, tendo como grande novidade desse momento a generalização da escravidão indígena que, segundo Maria Hilda Paraíso, “passou a ser massiva e os aprisionados começaram a ser destinados, na sua quase totalidade, à implantação da efetiva ocupação e colonização do Brasil”<sup>42</sup>.

Na Capitania de Porto Seguro, quando o capitão donatário chegou para tomar posse de suas terras, a escravidão indígena já se constituía como uma das formas dominantes de obtenção do trabalho. Os “negros da terra” eram adquiridos principalmente por meio do resgate, que se constituía numa relação de troca entre colonos e grupos indígenas aliados, na

Borges de. Os indígenas da Bahia e os seus patrimônios territoriais. *Anais do Arquivo Público e Museu do Estado da Bahia*, Salvador, v. 11, 1923, p. 189-216.

<sup>42</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. De como se obter mão-de-obra indígena na Bahia entre os séculos XVI e XVIII. *Revista de História*. São Paulo: USP, n. 129-132, 1994, p. 130.

qual estes últimos repassavam seus cativos de guerra em troca de panos, ferramentas e outros objetos manufaturados de origem europeia. Contudo, esse mecanismo de obtenção de mão-de-obra compulsória também se tornou insuficiente após a instalação dos primeiros empreendimentos coloniais administrados pelos novos colonos que vieram com o capitão donatário, cuja consequência interferiu diretamente nas alianças anteriormente estabelecidas com os grupos Tupiniquins, que também começaram a sofrer com a intensificação da escravidão<sup>43</sup>.

A escravização dos índios Tupiniquins provocou um impacto muito grande na organização social desse grupo étnico. Ao alterar o destino dos cativos das guerras intertribais, que tradicionalmente eram mortos em rituais antropofágicos, os agentes colonizadores interferiram na reprodução de um dos mecanismos mais importantes da própria sociedade Tupi – a guerra. Do mesmo modo, o trabalho escravo indígena implicou na modificação da tradicional divisão do trabalho dos grupos Tupi, condicionando os homens a realizarem atividades que eram atribuídas às mulheres, sobretudo a agricultura. Nesse cenário de transformações intensas e contraditórias, os índios Tupiniquins iniciaram algumas reações contra os colonos e a prática da escravidão, as quais demandaram muitos investimentos do donatário Pero do Campo Tourinho para a repressão e a repactuação frente aos grupos indígenas rebelados, além de ter condicionado a procura de outras fontes de mão-de-obra indígena para os empreendimentos coloniais<sup>44</sup>.

As dificuldades encontradas na obtenção de mão-de-obra no litoral criaram nos colonos a demanda de adentrarem o continente em busca de novos contingentes indígenas para a escravização. Ao avançarem sobre as matas, serras e vales do interior da capitania, entraram em contato com povos nativos Macro-jê que habitavam os sertões de Porto Seguro. Organizados em pequenos grupos, esses índios eram seminômades e viviam basicamente da caça e da coleta. Eram também inimigos tradicionais dos Tupiniquins, que os classificavam de Aimorés ou Tapuias, cuja denominação possuía mais caráter político do que étnico, uma vez que representava todos os grupos indígenas que não eram falantes, nem aliados dos Tupi<sup>45</sup>.

Pouco afeitos a tratados de alianças com os portugueses, os Aimorés logo foram retratados como bárbaros, hostis e antropófagos. Na *Informação das Terras do Brasil*, datada

---

<sup>43</sup> COUTO, Jorge. *A Construção do Brasil*. Lisboa: Cosmos, 1995, p. 132.

<sup>44</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 54.

<sup>45</sup> Na documentação quinhentista, os Aimorés são retratados também por outros termos, como Guaimorés, Ambarés e Embarés. O etnônimo Aimorés acabou se tornando o mais usual, embora fosse a denominação atribuída pelos Tupiniquins a todos os índios que eram moradores das matas (aib-poré), ou os que eram considerados malfeitores (aiboré), ou os que usavam botoques de emburé (aimb-buré), ou os não eram Tupi (guaimuré).

de 1549, o padre Manuel da Nóbrega descreveu os Aimorés como “gente que mora pelos matos e nenhuma comunicação tem com os cristãos” e, no aspecto físico, destacou que “fazem buracos nos beiços e nas ventanas dos narizes e põem uns ossos neles de modo que parecem demônios”. Representações negativas como essa, aliadas com a demanda cada vez mais crescente por mão-de-obra escrava, serviram de justificativa para os colonos transformarem os Aimorés da Capitania de Porto Seguro em alvos da sua ambição, capturando-os como escravos e transportando-os ao litoral para trabalharem na expansão dos empreendimentos agrícolas e extrativistas. Todavia, os Aimorés não deixaram de reagir frente à invasão de seu território e às práticas de escravização, optando por atacar as povoações coloniais do litoral, destruindo a tudo e a todos que encontravam <sup>46</sup>.

Esse período inicial da colonização efetiva da América portuguesa foi caracterizado pela ausência de uma política específica para o trato com os índios. Entre a instalação do sistema de capitanias (1532) e a criação do governo geral (1548), a Coroa portuguesa não havia definido nenhuma lei para regulamentar as condições de exploração e administração das populações nativas, fazendo com que as relações interétnicas fossem moldadas de acordo com as experiências de contato e as expectativas dos sujeitos envolvidos no processo de conquista e colonização. Esse vácuo legal possibilitou a emergência de inúmeros conflitos que colocaram em posições opostas índios e colonos, índios-aliados e índios-inimigos e, também, colonos-abastados e colonos-pobres. No caso da Capitania de Porto Seguro, a prisão do donatário, as rebeliões dos índios Tupiniquins do litoral e os ataques dos Aimorés às povoações portuguesas foram consequências desse cenário de uma sociedade em formação, que, na percepção do padre Leonardo Nunes, deixava “o povo [porto-segurense] muito revoltado e uns com outros mui alvorotados” <sup>47</sup>.

Esses conflitos coloniais podem ser indicados como uma das causas que levaram a coroa portuguesa a criar o governo geral em 1548. Em toda colônia americana eclodiam revoltas, rebeliões e ataques indígenas que exoneravam os capitães donatários, inviabilizavam a expansão colonial e inibiam a atração de novos colonos. Em algumas regiões, a situação político-militar se encontrava em estado tão crítico que se tornava inviável a reprodução do próprio projeto colonial. Na Capitania da Bahia, por exemplo, o donatário Francisco Pereira Coutinho sofreu forte resistência dos Tupinambá e acabou por morrer em decorrência dos conflitos vividos na repressão aos sublevados, reduzindo sua empresa colonial a uma simples

---

<sup>46</sup> INFORMAÇÃO das Terras do Brasil, 1549. In: NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. 1549-1560. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 98.

<sup>47</sup> CARTA do padre Leonardo Nunes do porto de São Vicente do ano de 1550. In: NAVARRO, João de Azpilcueta *et all*. *Cartas Avulsas*. 1550-1568. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 83.



povoação portuguesa nas imediações da ponta de Santo Antônio, onde hoje fica a praia da Barra, em Salvador.

Ao tentar estabelecer uma ordem colonial mais estável, a Coroa portuguesa instituiu, através do *Regimento do Governador e Capitão General Tomé de Souza*, uma política específica para o relacionamento dos colonos para com os povos indígenas. Baseada numa visão dualista, a Coroa classificou os nativos da América portuguesa em dois grandes grupos, cujo critério distintivo baseava-se na opção política que eles possuíam de se relacionarem de forma pacífica ou hostil com os colonos e de contribuírem ou não com a expansão da fé católica e dos empreendimentos coloniais. Desta forma, o documento escrito para auxiliar na instalação do governo geral dividia os incontáveis grupos étnicos existentes na colônia americana em duas grandes categorias genéricas: de um lado, os índios que “estiveram sempre de paz” e que “vivem em companhia dos cristãos e os ajudam”; do outro, os índios que “se levantaram e fizeram guerra” e que “destruíram as fazendas e fizeram mal aos cristãos”<sup>48</sup>.

Mais do que classificar, o *Regimento* prescreveu duas políticas básicas a serem desenvolvidas pelos colonos e autoridades coloniais para cada categoria de índios nele definida. Aos índios aliados, a orientação determinada pregava a necessidade de “sustentar a paz e favorecê-los”, de modo que “não se permita que lhes seja feito opressão nem agravo”, além de estabelecer a obrigação de “morarem junto das povoações das capitâneas para que conversem com os cristãos e não com os gentios e possam ser doutrinados e ensinados nas coisas da nossa Santa Fé”. Aos índios inimigos, por sua vez, ordenava “castigar com muito rigor”, “destruindo-lhes suas aldeias e povoações, matando e cativando aquela parte deles que vos parecer que basta para seu castigo e exemplo”<sup>49</sup>.

Essa política indigenista dual permaneceu válida por quase todo o período colonial. Conforme argumenta Beatriz Perrone-Moisés, este foi o princípio básico da política indigenista da Coroa portuguesa durante quase todas as etapas do processo de conquista e colonização da colônia americana. As “oscilações” existentes foram resultado de contextos políticos específicos, vinculados às conjunturas metropolitana ou colonial, bem como aos conflitos, mediações e negociações oriundos dos diversos interesses dos sujeitos envolvidos

---

<sup>48</sup> REGIMENTO do Governador e Capitão General Tomé de Souza, dado em Almerim, Portugal, a 17 de dezembro de 1548. In: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS. *Constituição Prévia do Estado do Brasil*. Coleção Documentos de Salvador. Salvador: Selo FGM, 1999. Deve-se notar que esses critérios foram, muitas vezes, manipulados no decurso do processo colonial, uma vez que os interesses dos colonos em obter terras e mão-de-obra na área em que determinado grupo se situava levava a discrimina-lo como “hostil” ou “antropófago” sem que, de fato, o fosse.

<sup>49</sup> REGIMENTO *op. cit.*, 1999.

na trama colonizadora. Ao invés de ser oscilante, contraditória ou hipócrita, a política indigenista portuguesa foi mantenedora dos dois princípios diferentes aplicáveis a cada uma das situações políticas encontradas entre os grupos indígenas. Nas palavras da referida autora, “se não se pode tratar a todos os indígenas do Brasil do mesmo modo, é porque eles não reagiram à colonização do mesmo modo”<sup>50</sup>.

Uma das principais funções jurídicas da política indigenista portuguesa prescrita no *Regimento de Tomé de Souza* foi estabelecer as condições da legalidade da escravidão indígena. De acordo com essa nova legislação, a possibilidade do cativo estava restrita aos índios considerados pelos luso-brasileiros como bravos, hostis e inimigos, cuja obtenção poderia ser feita através da *guerra justa*. Com isso, a Coroa portuguesa procurava conciliar a demanda dos colonos por mão-de-obra para os empreendimentos coloniais com os objetivos metropolitanos de ampliação do domínio político sobre o território americano de modo que as políticas indígenas não representassem mais um empecilho ao processo de conquista e colonização da América.

A *guerra justa* aos índios americanos foi inspirada na experiência portuguesa de luta contra os mouros durante o período medieval. Baseada na reutilização dos princípios teológicos e jurídicos da guerra contra os infiéis, a adaptação dessa modalidade de guerra ao mundo colonial foi justificada como uma obrigação de ampliar os “serviços de Deus” e propagar a doutrina da “Santa Fé Católica”, pois a convicção de que os monarcas católicos e os papas agiam em nome do mesmo Senhor demandava a conquista não apenas temporal do Novo Mundo, mas também a conquista espiritual daquela gente considerada desgarrada. Assim, como um empreendimento ao mesmo tempo mercantil e religioso, o processo de conquista e colonização portuguesa da América admitia o castigo e a escravização aos gentios que demonstrassem recusa à conversão, impedimento à expansão da fé, empecilho à circulação de cristãos, prática do canibalismo e incidência de hostilidades contra luso-brasileiros<sup>51</sup>.

Mais tarde, foi necessário também legalizar outra modalidade de escravidão indígena que já era bastante comum desde os primórdios da colonização, o *resgate*. Esse termo teve sua origem na experiência de captura de escravos na costa da África e retratava o processo no qual os próprios nativos vendiam ou trocavam os seus prisioneiros das guerras intertribais

---

<sup>50</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII) In.: CUNHA, Manuela (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992, p. 129.

<sup>51</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. A guerra justa em Portugal no século XVI. *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*, nº 5, 1989-1990, pp. 5-10.

para os portugueses. Na América, os cativos de guerra, que antes eram capturados para serem devorados nos rituais de antropofagia, passaram a ser “resgatados” pelos portugueses, sendo posteriormente obrigados a prestarem serviços compulsórios por tempo equivalente ao preço de seu resgate, como forma de pagamento pela salvação de suas almas<sup>52</sup>.

A arregimentação da mão-de-obra escrava indígena, intensificada com os avanços das frentes de expansão colonial, nem sempre obedeceu aos critérios estabelecidos na legislação indigenista. Várias evidências indicam quanto era comum a realização de guerras justas sem prévia autorização régia ou baseada em motivos pouco condizentes com os critérios legais ou mesmo históricos e etnográficos das populações vitimadas. Da mesma forma, a prática de resgates em massa de índios não prisioneiros também pode ser observada nos inúmeros relatos coloniais, que evidenciam a montagem de diversas expedições financiadas por colonos luso-brasileiros para capturar incalculável quantidade de escravos de forma ilegal<sup>53</sup>.

As diretrizes indigenistas inscritas no *Regimento de Tomé de Souza* ofereciam aos grupos indígenas considerados como “aliados”, “mansos” e “de pazes” um destino menos cruel que aos considerados inimigos. Ao propor o deslocamento desses índios para povoações próximas às vilas portuguesas, acabou contribuindo para a formação de uma das instituições mais importantes da conquista e colonização da América, que ficou conhecida na historiografia como aldeamento. Conforme destacou Beatriz Perrone-Moisés, os aldeamentos representavam a própria “realização do projeto colonial”, pois garantiram “a conversão, a ocupação do território, sua defesa e uma constante reserva de mão-de-obra para o desenvolvimento econômico da colônia”<sup>54</sup>.

Para garantir a implantação da política indigenista referente aos índios “mansos” e “aliados”, a Coroa portuguesa enviou juntamente com Tomé de Souza um grupo de padres da Companhia de Jesus. Criada no contexto dos movimentos da Reforma e Contrarreforma, essa ordem religiosa assumiu uma importância crucial para o catolicismo, pois se transformou em grande defensora da ortodoxia da igreja e portadora de um projeto missionário de afirmação, instrução e propagação do cristianismo pelo mundo. De acordo com Paulo de Assunção, a

conjuntura social da transição do período feudal para a modernidade transformara Inácio de Loyola [fundador da Companhia] e seus primeiros discípulos em *guerreiros da fé*, que tinham como meta salvar o povo cristão do abandono espiritual em que viviam. Imagem que se amoldava aos interesses da belicosa coroa lusitana,

<sup>52</sup> FARAGE, Nádía. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991, pp. 26-30.

<sup>53</sup> Atualmente, uma variedade de estudos tem destacado a importância da escravidão indígena na instalação e expansão dos empreendimentos coloniais, bem como analisado a experiência e o protagonismo indígena no seio da sociedade colonial escravista. Entre outros, Cf. MONTEIRO, John. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

<sup>54</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. op. cit., p. 120.

*preocupada com os domínios das vastas terras coloniais e do controle social na metrópole e nas terras de além-mar. Os seguidores de Inácio de Loyola [cognominados jesuítas], com uma ação pragmática junto aos fiéis europeus no que tangia à assistência em hospitais e ao controle dos hereges, conseguiram demonstrar seu compromisso virtuoso por meio da *pregação e da prática dos exercícios espirituais*. Colaboravam fervorosamente para a construção do edifício cristão, facilitando a união de toda cristandade<sup>55</sup>.*

No mesmo ano da criação oficial da Companhia de Jesus (1540), os padres conseguiram autorização régia para contribuir com a expansão colonial lusitana sobre seus domínios de além-mar, o que rapidamente possibilitou a distribuição dos jesuítas por todo o império marítimo português. Com a introdução dos padres jesuítas nos negócios coloniais, a Coroa portuguesa procurava construir uma estratégia de dominação política e econômica dos territórios e das populações conquistadas baseada na indissociabilidade entre o governo espiritual e temporal a fim de que todos os velhos e novos súditos do monarca português pudessem ser transformados e reconhecidos como fieis católicos da Santa Madre Igreja e leais vassallos do Rei de Portugal.

Como parceiros efetivos da Coroa, os jesuítas atuaram no mundo colonial de forma inovadora e apresentaram excepcional capacidade de se adaptarem às inúmeras situações adversas encontradas, colaborando de modo inquestionável para expansão e legitimação do projeto colonizador. Por isso, não tardou para que, em 1549, eles desembarcassem na Capitania da Bahia, sob o comando do padre Manuel da Nóbrega, com a difícil missão de auxiliar o governador Tomé de Souza a impor a nova ordem colonial nas terras portuguesas da América. Nesse mesmo ano, aportaram na Capitania de Porto Seguro e, como visto anteriormente, o momento não era dos mais favoráveis: a população local se encontrava em grande desordem, a administração da capitania estava sob o controle de um interventor enviado por Tomé de Souza e os índios aliados e inimigos realizavam inúmeras ações bélicas contra o processo de escravização. O papel dos jesuítas nesse cenário de tensões e conflitos era, justamente, contribuir para a edificação de uma nova ordem colonial.

De acordo com as evidências disponíveis, as primeiras iniciativas dos jesuítas em Porto Seguro se limitaram à realização de missões volantes. Esse sistema consistia na pregação cristã itinerante, na qual os padres percorriam o território vizinho às povoações coloniais em busca dos núcleos indígenas tradicionais para realizar a conversão ao cristianismo. Durante toda a década de 1550, os padres Afonso Braz, Francisco Pires, Vicente

---

<sup>55</sup> ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios jesuíticos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 90. Os grifos e acréscimos explicativos são meus. Para análise da história da Companhia de Jesus em Portugal e seus domínios coloniais, Cf. ALDEN, Dauril. *The making of enterprise: the Society of Jesus in Portugal, its empire, and beyond, 1540 – 1750*. Stanford, Califórnia: Stanford University Press, 1996.

Rodrigues e João Azpilcueta Navarro avançaram sobre os sertões de Porto Seguro, auxiliando o processo de conquista colonial ao reconhecer o território, realizar pactos políticos com lideranças nativas e se apropriar de elementos da cultura indígena, sobretudo da língua. Segundo descreveu Ambrosio Pires em 1555, a ermida de Nossa Senhora da Ajuda, localizada a meia légua ao sul da vila de Porto Seguro, representava o principal ponto de referência da ação dos jesuítas na região, de onde se irradiavam as missões volantes para “4 ou 5 povoações ao redor [da Igreja] de uma légua, duas ou três”<sup>56</sup>.

Na capitania de Porto Seguro, o estabelecimento de aldeamentos formados por índios aliados e descidos dos sertões foi obra posterior à década de 1570. Após anos de contato com os índios das povoações circunvizinhas, os jesuítas tiveram condições de alterar o sistema de missionamento, estabelecendo a fixação dos grupos indígenas descidos em aldeias próximas às povoações coloniais, cuja administração espiritual e temporal era exercida pelos próprios padres. Mesmo mantendo as missões volantes, a formação dos aldeamentos jesuítas representou uma nova etapa na colonização regional, assegurando aos colonos mais índios aliados para a defesa contra os índios hostis e para o trabalho regular nas plantações de cana-de-açúcar e na extração de madeiras, assim como disponibilizando mais gente para o trabalho evangélico e econômico da Companhia de Jesus. Em 1583, o padre Fernão Cardim noticiou a existência de dois aldeamentos na capitania, sendo um chamado Santo André, ao norte da vila de Porto Seguro aproximadamente 5 léguas e outro com nome de São Mateus, ao sul de Porto Seguro em distância mais ou menos igual a 5 léguas<sup>57</sup>.

A atuação dos padres jesuítas na organização e administração dos aldeamentos indígenas não tardou a incomodar os interesses dos colonos de Porto Seguro. Acostumados a realizarem expedições regulares de resgate para abastecer o mercado local de escravos indígenas, muitos colonos começaram a ser denunciados pelos padres, que, a exemplo de Nóbrega, informavam às autoridades metropolitanas “a consciência pesada [que todos ou a maior parte dos homens nesta terra tem] por causa dos escravos que possuem contra a razão”. Mais do que vigiar os ilícitos casos de escravização, a política jesuítica também interferiu no acesso dos colonos aos índios aliados. Afinal, como administradores legítimos dos

---

<sup>56</sup> EXTRATO de uma carta do padre Ambrosio Pires da Bahia do Salvador. Bahia, 15 de junho de 1555. In: NAVARRO, João de Azpilcueta *et all.* *Cartas Avulsas*. 1550-1568. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 166.

<sup>57</sup> NARRATIVA Epistolar de uma Viagem e Missão Jesuítica (1583). In: CARDIM, Fernão. *Tratado da terra e gente do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980, p. 147-148.

aldeamentos, os padres assumiam também o controle sobre a distribuição da mão-de-obra indígena aldeada<sup>58</sup>.

Descontentes com a centralização da administração jesuítica e com a perseguição aos casos de escravização ilegal, muitos colonos procuraram construir alternativas para obter mais mão-de-obra nativa, optando por avançar sobre as fronteiras coloniais em direção aos sertões da capitania para capturar os índios embrenhados nas matas e serras da região. Algumas cartas dos jesuítas denunciam a montagem de grandes expedições de apresamento de índios nos sertões de Porto Seguro, evidenciando não apenas o violento processo de conquista colonial, mas também demonstrando a importância que esse tipo de relação social adquiriu na colonização da capitania.

Com a expansão da conquista territorial, os colonos perceberam que os sertões da Capitania de Porto Seguro abrigavam uma grande diversidade de grupos indígenas. Protegidos pelas próprias condições geográficas da capitania, inúmeros povos se refugiavam nas serras e matas do interior do continente e mantinham relações esporádicas com colonos e índios aliados. Alguns registros coloniais trazem evidências dessa zona de refúgio, a exemplo do capítulo *Das Notícias das Coisas do Brasil*, escrito pelo padre Simão de Vasconcelos no início do século XVII, no qual informa que “as nações que dominam o sertão [da Capitania de Porto Seguro] são todas de Tapuias, Pataxós, Atutaris, Aimorés e outros semelhantes, toda gente agreste”<sup>59</sup>.

Outra modalidade encontrada pelos colonos para incorporar os índios dos sertões aos seus empreendimentos coloniais foi a construção de aldeamentos particulares. A administração particular de grupos indígenas se originou das contradições da própria experiência de colonização portuguesa na América, consistindo em um modelo de controle e posse de grupos indígenas que viabilizava relações de trabalho compulsórias para além da escravização legítima conseguida por meio da guerra justa e do resgate. Esse “arranjo institucional” era formado a partir da arregimentação de índios trazidos dos sertões pela iniciativa de particulares, que os sedentarizavam em suas fazendas e engenhos e passavam a administrá-los como se fossem de sua propriedade<sup>60</sup>. Na Capitania de Porto Seguro, as fontes coloniais evidenciam a presença de muitos aldeamentos particulares formados principalmente após a intensificação das expedições de apresamento de índios, sendo o aldeamento criado na

---

<sup>58</sup> CARTA do padre Manuel da Nóbrega ao padre Simão Rodrigues. Porto Seguro, 06 de janeiro de 1550. In: NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. 1549-1560. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 107.

<sup>59</sup> VASCONCELOS, Simão. *Chronica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil*. Tomo I – 2º edição. Lisboa: Typographia do Panorama, 1765, p. LI.

<sup>60</sup> MONTEIRO, John. *op. cit.*, p. 137. Para uma discussão mais sistematizada dessa questão, conferir o capítulo “A administração particular” desse livro.

segunda metade do século XVII na margem direita do rio Grande (atual Jequitinhonha) o que possui maior documentação.

Os povos dos sertões não ficaram passivos diante das invasões de seus territórios e das constantes expedições de apresamento de índios. Ao contrário, deflagraram uma forte resistência à política colonial, resultando em ataques violentos às fazendas, plantações e povoações dos portugueses – que ficaram conhecidas na historiografia como guerra dos Aimorés. Na descrição do cronista seiscentista da Companhia de Jesus, esses ataques foram responsáveis pela destruição não apenas das fazendas e povoações, mas também do trabalho catequético dos jesuítas, contribuindo para uma desorganização da própria estrutura colonial montada para viabilizar a conquista e a colonização daquela capitania. Nas palavras de Simão de Vasconcelos,

Por este tempo houve nas capitanias de Ilhéus e Porto Seguro grandes perturbações nascidas de assaltos contínuos da nação Aimorés, que tudo metia medo. É esta casta de índios a mais brutal e desumana de todo Brasil (...). É gente agigantada, robusta e forçosa (...). Usam de arcos demasiadamente grandes: são tão destros flecheiros que nenhuma mosca lhes escapa (...). Estes Aimorés, selvagens e agrestes, começaram a descer de suas serras (...) e guiados das correntes dos rios vinham a sair no mar e davam assaltos em tudo o que achavam, matando e assolando os escravos e fazendas dos moradores, e ainda muitos dos senhores nas vilas de Ilhéus e Porto Seguro, com confusão geral e mui especial das aldeias dos índios dos padres que nem podiam defender-se, nem ter o sossego necessário para tratar de sua conversão<sup>61</sup>.

Na década de 1590, o conflito entre colonos e jesuítas alcançou seu ponto mais tenso. O capitão de Porto Seguro, Gaspar Curado, atendendo às reclamações dos colonos, proibiu o acesso dos padres às aldeias indígenas. O provincial da Companhia de Jesus, Marçal Beliarte, denunciou o capitão à Inquisição, sob a acusação de impedimento à expansão da fé católica. O afastamento do oficial causou grande crise política na capitania. Todavia, o inquisidor Heitor Furtado de Mendonça não acatou a denúncia impetrada contra o capitão e resolveu libertá-lo após quatro meses de prisão. Ao retornar ao comando do seu posto, Gaspar Curado intensificou as medidas que limitavam o acesso dos padres às aldeias indígenas, tornando a presença da Companhia de Jesus insustentável em Porto Seguro, cuja retirada foi oficializada em 1602. Nesse período, Diogo de Campos Moreno registrou em seus escritos que “os padres da Companhia tiveram aqui [Porto Seguro] por Residência enquanto houve sustância, depois tornaram por missão, na qual tão pouco duraram, muito por se não levarem bem com a gente do povo”<sup>62</sup>.

<sup>61</sup> VASCONCELOS, Simão. *op. cit.*, p. 162.

<sup>62</sup> MORENO, Diogo de Campos. *op. cit.*, p. 24.

Depois de extinta a residência dos padres em Porto Seguro, a capitania passou a conviver com missões esporádicas, nas quais alguns jesuítas se deslocavam de Salvador ou Ilhéus para realizar pregações nas povoações coloniais e aldeias indígenas. Com a saída dos jesuítas, os colonos intensificaram ainda mais as expedições de escravização nos sertões, sendo decretada guerra justa aos Aimorés no ano de 1597. Ao mesmo tempo, houve também uma intensificação dos ataques bélicos dos índios como forma de retaliação, resultando na criação de um clima de temor e destruição, como aconteceu em 1610 quando a vila de Porto Seguro sofreu um avassalador ataque dos Aimorés, que acabou por reduzir a povoação a um pequeno núcleo colonial.

Amedrontados, os moradores da capitania enviaram um requerimento ao provincial da Companhia de Jesus no dia 20 de junho de 1620, no qual peticionaram o retorno dos jesuítas a Porto Seguro. Segundo o documento transcrito por Serafim Leite, os moradores acreditavam que a presença dos jesuítas na capitania poderia contribuir para “apaziguar aos discordes” e ainda promover “grande paz e quietação” com os indígenas. Para facilitar o retorno dos padres, as autoridades e os colonos se comprometiam em sustentar os jesuítas e garantir o direito deles administrarem as aldeias dos índios aliados. Em um tom humilde e com forte intenção política de convencer o provincial jesuítico das condições favoráveis para o retorno da Companhia a Porto Seguro, os oficiais da câmara da vila registraram no referido documento:

(...) todos pedimos a Vossa Paternidade, de todo o coração, por amor de Nosso Senhor e sua Mãe Santíssima, nos queira conceder virem os Reverendos Padres da Companhia de Jesus a esta vila de Porto Seguro, de assento, e nós nos obrigamos por esta a lhes fazer Casa e Igreja, onde pousem muito a seu gosto, em o sítio que eles escolherem, dando para isso esmolas, conforme a possibilidade de cada um, e os sustentaremos com nossas esmolas o melhor que pudermos; e, no que nos tocar também e pudermos, aos ditos padres, a administração das antigas aldeias dos índios desta capitania, para os ensinarem e governarem no espiritual assim como fazem em todas as demais partes do Brasil<sup>63</sup>.

Após quase duas décadas afastados da capitania, os jesuítas retornaram a Porto Seguro no natal de 1621. Atendendo aos clamores dos moradores locais, os padres Mateus Aguiar e Gabriel de Miranda iniciaram a construção de uma nova Residência da Companhia de Jesus em Porto Seguro, que recebeu o nome de Casa de São Salvador. Os padres também retomaram a política de aldeamentos na região, sobretudo com vistas a construir uma barreira militar contra os índios bravios dos sertões, conquistando em 1634 a doação de sesmarias para

---

<sup>63</sup> REQUERIMENTO dos oficiais da Câmara e demais autoridades civis e eclesiásticas da vila de Porto Seguro, no qual solicitam o retorno dos padres da Companhia de Jesus àquela Capitania. Porto Seguro, 20 de julho de 1620. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugal, 1950, vol. V, p. 228-229.



a refundação dos aldeamentos de São João e Espírito Santo, localizados nas proximidades da vila de Porto Seguro. Um documento datado de 1643 revela que os jesuítas da Casa de São Salvador atuavam nessa época em “uma vila de portugueses e em dois lugares [também portugueses]”, além de “três aldeias de índios brasis e uma de bárbaros tapuias”<sup>64</sup>. A partir daí, os jesuítas consolidaram sua atuação na Capitania de Porto Seguro, que somente foi encerrada em meados do século XVIII, quando foram expulsos de todos os domínios lusitanos por ordem do marquês de Pombal.

Como colaboradores na execução do projeto colonial português, os padres inacianos trabalharam na manutenção dos aldeamentos indígenas da capitania, administrando a distribuição dos índios aliados que auxiliavam os portugueses na defesa do território e que serviam de mão-de-obra regular para as atividades agrícolas e extrativistas. Os conflitos entre jesuítas e colonos, obviamente, não deixaram de existir em Porto Seguro, mas se transformaram em uma arena equilibradora do jogo político regional, fortalecendo, por sua vez, a própria legitimação da empresa colonial.

Uma história dos primeiros séculos da colonização da Capitania de Porto Seguro ainda precisa ser escrita. Até que se cumpra esse desafio histórico, não será possível apresentar uma visão mais abrangente da inserção e da atuação dos índios, colonos e jesuítas na sociedade colonial regional. Não obstante, o esboço histórico acima apresentado permite demonstrar a articulação e a relevância desses três setores na viabilização da empresa colonial na capitania, uma vez que, embora atuassem para defesa de seus interesses específicos, índios, colonos e jesuítas cumpriram importantes papéis na defesa do território, na construção de riquezas e na conciliação entre os interesses espirituais e temporais da Coroa portuguesa nos domínios americanos.

#### **1.4 À procura de uma vocação: notas sobre as expectativas e experiências econômicas na Capitania de Porto Seguro**

A instalação das capitanias hereditárias gerou novas expectativas frente ao lugar que a América poderia ocupar na estrutura econômica, social e cultural do império português. Para a coroa lusitana, a ocupação efetiva do território americano resultaria na posse definitiva daquele vasto continente, afastando as ambições políticas e comerciais de outras nações europeias e abrindo novas possibilidades para ampliar a arrecadação da fazenda real. Para os

---

<sup>64</sup> CARTA do Padre Superior da Casa de São Salvador de Porto Seguro, Francisco Pais, ao Padre Geral da Província. Bahia, 10 de novembro de 1643. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugália, 1950, vol. V, p. 236.

donatários, ainda que nem todos tenham apostado na empreitada colonizadora, o investimento em suas capitanias poderia resultar na multiplicação de riquezas, além de se constituir em mais um campo para realização de serviços reais a serem trocados por privilégios e mercês. Para os colonos, sobretudo aqueles oriundos dos setores mais pobres da sociedade metropolitana, a aventura colonial representava uma grande chance de mobilidade social, chegando mesmo a resultar na conquista de títulos e na acumulação de poder e riqueza. Essas expectativas, contudo, ao se transportarem para a experiência concreta da vida colonial, precisou enfrentar as contradições de um mundo bastante adverso ao universo europeu, com diferentes características geográficas e com uma infinidade de grupos nativos organizados sob as variadas formas sociais, políticas e culturais.

O principal instrumento utilizado nas capitanias hereditárias para transformar as expectativas construídas em torno da colonização das terras americanas em realidade foi a implantação da agroindústria do açúcar. A adoção dessa atividade econômica pode ser compreendida como uma decorrência da experiência já desenvolvida pelos portugueses nas ilhas atlânticas desde o final do século anterior, bem como do atraente valor que o produto tinha alcançado no mercado europeu, cujo preço apresentava uma tendência surpreendente de crescimento desde o início do século XVI. Além disso, as primeiras experiências do plantio de cana-de-açúcar na região de Pernambuco e São Vicente demonstravam que as condições climáticas e topológicas eram favoráveis ao desenvolvimento dessa cultura na América portuguesa. À medida que se instalavam as capitanias, o número de engenhos de açúcar também ia aumentando, de modo que algumas décadas passadas, por volta de 1570, a colônia já contava com cerca de 60 engenhos<sup>65</sup>.

A montagem desses engenhos não era uma tarefa fácil. Com uma combinação entre empreendimento agrícola e industrial, a instalação dos engenhos exigia grande quantidade de capital, vasta extensão de terra desbravada, disponibilidade de mão-de-obra para execução de trabalho compulsório, existência de trabalhadores especializados e certo acúmulo de conhecimentos técnicos. Mais do que um simples local de fabrico do açúcar, o *engenho* passou a representar todo o complexo produtivo da atividade açucareira, composta por prédios, escravos, terras, animais e instrumentos de trabalho. Toda essa estrutura produtiva

---

<sup>65</sup> JOHNSON, H. B. A Colonização Portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: América Latina Colonial*, vol. 1. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 241-282.

era montada com vistas ao abastecimento do mercado externo, fazendo reproduzir o próprio “sentido” da colonização da América portuguesa, como enfatizou Caio Prado Júnior<sup>66</sup>.

Na capitania de Porto Seguro, a implantação da economia do açúcar também foi concebida como recurso para a inserção daquele domínio donatário no circuito comercial atlântico. Embora existam poucos registros que retratem os primeiros anos da colonização desta capitania, os documentos existentes evidenciam as expectativas e as estratégias construídas pelos colonizadores na perspectiva de impulsionar a agroindústria do açúcar na região. As palavras do próprio donatário Pero do Campo Tourinho são elucidativas a esse respeito, como demonstra sua carta dirigida ao monarca português em 1546, na qual solicitou mais “favor e ajuda” da coroa lusitana para a “guarda e conservação” da colônia. Nessa missiva, o capitão de Porto Seguro informou que havia tomado medidas para garantir a segurança contra os franceses e a paz para com os índios, com a finalidade de multiplicar o número de engenhos da sua capitania, de modo que, com o envio de algum auxílio régio, fosse possível construir ali “um novo reino” que traria “muita renda” aos cofres reais<sup>67</sup>.

Nos relatos dos cronistas e jesuítas quinhentistas também é possível encontrar testemunhos da pretensão colonial de fazer da Capitania de Porto Seguro um centro produtor de açúcar. No *Tratado da Província do Brasil*, redigido provavelmente no final da década de 1560, Pero de Magalhães de Gândavo registrou que Porto Seguro possuía aproximadamente 1320 habitantes e tinha cinco engenhos instalados, representando um percentual equivalente a 8,3% dos engenhos existentes na colônia americana, à frente de capitanias como São Vicente (quatro engenhos), Espírito Santo (um engenho) e Rio de Janeiro (nenhum engenho). Pouco mais de uma década depois, parece ter havido uma pequena expansão da estrutura produtiva da capitania, que, segundo relato de uma *informação anônima*, contabilizava já a existência de seis engenhos e quatro trapiches dedicados ao fabrico de açúcar, embora nem todos estivessem em pleno funcionamento por conta da “falta de gente” ou por estarem “desbaratados” pelos ataques indígenas<sup>68</sup>.

Essa rápida instalação da economia açucareira na Capitania de Porto Seguro pode ser explicada por alguns fatores interligados. Um dos aspectos principais está, sem dúvida,

---

<sup>66</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970, pp. 19-32.

<sup>67</sup> CARTA de Pero do Campo Tourinho na qual informa a fuga do donatário da Capitania da Bahia para Porto Seguro por causa da guerra que lhes fizeram os gentios, além de apresentar informações sobre sua capitania. Porto Seguro, 28 de julho de 1546. ANTT – Corpo Cronológico, parte I, maço 78, n. 45.

<sup>68</sup> GÂNDAVO, Pero de Magalhães de. *Tratado da Província do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1965, p. 56; INFORMAÇÃO da Capitania de Porto Seguro. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugália, 1950, vol. V, p. 210-211.

relacionado ao fato do donatário ter encontrado sua capitania em “estado de paz” quando aqui aportou com mais de 600 colonos em 1535. Como visto anteriormente, a pré-existência de pactos políticos, militares e matrimoniais entre os colonos luso-brasileiros e os grupos indígenas tupiniquins contribuiu para auxiliar na implantação dos novos empreendimentos coloniais resultantes do estabelecimento do sistema de capitanias hereditárias, disponibilizando aliados para a conquista territorial e mão-de-obra para a introdução do plantio de cana-de-açúcar. Embora esse “estado de paz” tenha se revelado frágil quando da expansão da atividade agrícola e do aumento da demanda por trabalho compulsório, não se pode negar o papel crucial que desempenhou na instalação dos primeiros engenhos da Capitania de Porto Seguro.

Outro fator relevante diz respeito à expectativa criada pelo próprio donatário acerca da empresa colonial que veio construir. Como atestam inúmeros documentos quinhentistas, Pero do Campo Tourinho depositou todas as suas esperanças na colonização da Capitania de Porto Seguro, desfazendo-se da maior parte do patrimônio construído ao longo de sua vida para investir no novo senhorio americano. As reservas de capital daí resultantes, combinadas ainda com a disposição política do donatário de povoar a capitania, contribuíram para a instalação inicial do empreendimento colonial, tanto por meio da construção da infraestrutura básica, como a abertura de caminhos e a formação de portos, quanto através da instalação dos meios de produção necessários, tais como a criação de povoações, plantações e engenhos.

Por fim, deve-se destacar também o papel desempenhado pelos colonos que aceitaram embarcar na aventura colonial juntamente com o donatário Pero do Campo Tourinho. Os cronistas do século XVI registram com grande entusiasmo a capacidade que teve o Capitão e Governador de Porto Seguro de agrupar e persuadir mais de seis centenas de colonos para conquistar e colonizar as terras americanas. Além de seus familiares, criados e cativos, Pero do Campo também mobilizou alguns padres, vários agricultores, inúmeros pescadores e toda a sorte de oficiais mecânicos com a finalidade de atravessar o Atlântico para povoar a sua capitania. Conforme retrata Antônio Matos Reis, a “quantidade de pessoas deslocadas alcançou proporções que se podem considerar extraordinárias para a época, atingindo um volume de cerca de dez por cento da população do concelho de Viana”<sup>69</sup>.

Embora a ausência de fontes não permita recompor o quadro socioeconômico desses colonos, duas evidências gerais merecem destaque. Em primeiro lugar, a existência de famílias com relativo cabedal, vinculadas a algumas das casas mais nobres de Portugal, como

---

<sup>69</sup> REIS, Antônio Matos. *Entre o sucesso e a desgraça: Pero do Campo Tourinho, fundador de Porto Seguro*. Viana do Castelo: Centro Cultural do Alto Minho, 2000, p. 16.

descendentes do conde de Castanheira e do duque de Aveiro, que imediatamente investiram na instalação de engenhos na capitania com o objetivo de ampliar as rendas patrimoniais de seus senhorios. Em segundo lugar, a presença de famílias com larga tradição agrícola, oriundas da região do Campo do Forno no Alto do Minho, possuidoras de tecnologias e experiências na prática da agricultura, que contribuiriam para a expansão da ocupação efetiva do território através da criação de pequenas e médias plantações de cana-de-açúcar e demais produtos para subsistência. Desta forma, não tardou a se construir na Capitania de Porto Seguro uma vocação agrária centralizada na atuação onipresente dos engenhos de açúcar.

À luz de novas pesquisas vindouras será possível descortinar a estrutura e a dinâmica da atividade açucareira na Capitania de Porto Seguro. Em seus aspectos gerais, não deve ter havido grandes diferenças daquela experiência analisada por Stuart Schwartz no recôncavo baiano, pautado na produção em larga escala, no uso da mão-de-obra escrava, na demanda de trabalhos técnicos especializados, no caráter exportador da produção, na articulação complementar de lavradores livres, entre outros<sup>70</sup>. Todavia, não será espantoso encontrar evidências que apontem para algumas especificidades, sobretudo relacionadas à dinâmica regional do comércio, à forte dependência dos lavradores e, principalmente, à hegemonia da escravidão indígena.

Tais especificidades, inclusive, têm sido colocadas à mostra por algumas pesquisas arqueológicas realizadas na região do extremo sul da Bahia. Ainda que incipientes e relacionadas ao que se convencionou chamar de arqueologia de salvamento, essas pesquisas têm revelado importantes evidências da produção açucareira colonial na antiga Capitania de Porto Seguro, como demonstram os inúmeros objetos de origem portuguesa e indígena encontrados no sítio onde funcionava o engenho quinhentista de João da Rocha, localizado a três quilômetros ao norte da atual cidade de Porto Seguro. Segundo Carlos Etchevarne, a existência de formas de pão-de-açúcar, juntamente com fragmentos de jarras, bacias e pratos, que, por sua vez, encontravam-se também misturados a restos de instrumentos de ferro e a cachimbos e adornos indígenas, evidenciam a imbricação técnico-cultural entre a cultura europeia e a cultura nativa no Engenho de Itacimirim, além de indicar a forte presença dos índios como mão-de-obra dominante na produção econômica local<sup>71</sup>.

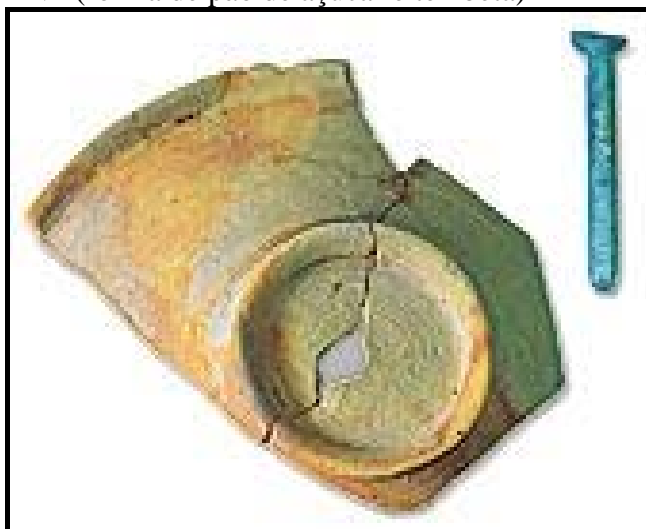
---

<sup>70</sup> SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550 – 1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

<sup>71</sup> ETCHEVARNE, Carlos. O indígena e o colonizador: documentos arqueológicos sobre o contato, em Porto Seguro. In: *CATÁLOGO da Exposição O Índio Nós*. Lisboa: Museu Arqueológico de Lisboa, 2000, pp. 30-33.

**FIGURA 9**

Fragmentos arqueológicos do Engenho de João Rocha na Capitania de Porto Seguro – Século XVI (forma de pão de açúcar e tembeta)



Fonte: *CATÁLOGO da Exposição O Índio Nós*. Lisboa: Museu Arqueológico de Lisboa, 2000, pp. 30.

Ainda que tenha existido uma rápida implantação e consequente expansão da agroindústria açucareira na Capitania de Porto Seguro entre as décadas de 30 e 70 do século XVI, as pretensões de fazer daquela capitania um polo produtor e exportador de açúcar não foram além de simples expectativas. O ritmo decrescente do número dos engenhos denunciou a crise da atividade açucareira na região: em 1587, Gabriel Soares de Souza notificou que a capitania não possuía “mais que um engenho que faça açúcar”; na primeira década do século seguinte, foi a vez de Diogo de Campos Moreno informar, em tom melancólico, a existência de apenas “um engenho em Tabatinga [próximo à vila de Porto Seguro] e lugares para outros que já houve”; na primeira metade do século XVIII, Sebastião de Rocha Pita descreveu o estado de estagnação da economia agrária da capitania, notando que esta se achava “destruída das suas fábricas e da sua grandeza”; por fim, no limiar dos oitocentos, em um livro de registro de engenhos da Bahia datado de 1807, a Capitania de Porto Seguro aparece, novamente, com um único engenho em atividade<sup>72</sup>. Desta forma, a pretensão inicial do primeiro donatário Pero do Campo Tourinho de fazer da sua capitania um “novo reino” com “muita renda” oriunda da produção dos engenhos de açúcar não encontrou na experiência histórica concreta condições para se firmar como a vocação *de facto* daquele domínio donatário.

<sup>72</sup> SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 55; MORENO, Diogo de Campos. *op. cit.*, p. 23; PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo horizonte: Ed. Itatiaia, 1976, p. 62-63; MATRÍCULA dos Engenhos da Capitania da Bahia. Salvador, 1807. APB – Colonial, maço 642.

As causas da insuficiente capacidade de expansão da agroindústria açucareira em Porto Seguro devem ser buscadas em um conjunto de fatores multidimensionais. À primeira instância, destaca-se a instabilidade do poder político regional, cuja interferência na vida econômica se fazia sentir nos conflitos internos entre os segmentos sociais de proprietários e na incapacidade de resolver os problemas imediatos da capitania. Com semelhante grau de importância, observa-se o delicado problema relacionado à questão indígena, do qual decorriam a falta de mão-de-obra após as revoltas e as epidemias dos índios tupiniquins do litoral e os ataques de rapina e destruição movidos pelos índios dos sertões que reagiam ao processo escravagista, resultando na desestruturação do sistema agrário inicialmente implantado na região. Acrescenta-se ainda outros fatores como desastres naturais, dificuldades no escoamento da produção, investimento de pequeno alcance da maior parte dos colonos, existência de outras atividades econômicas menos custosas e sentimento de medo e terror frente aos índios dos sertões, que também contribuíram de forma intensiva para o debacle definitivo da agroindústria açucareira em Porto Seguro.

Outra atividade econômica bastante difundida na Capitania de Porto Seguro durante a segunda metade do século XVI foi o *sertanismo*. Motivada pelas expectativas metalistas dominantes na política econômica europeia e imbricada com as demandas da produção agrícola iniciada após a década de 1530, a atividade de adentrar os sertões rapidamente se espalhou por toda colônia portuguesa da América, transformando-se em estratégia para expansão do domínio lusitano no Novo Mundo e em instrumento investigativo das riquezas escondidas nas matas, serras e rios do território colonial. Embora a fama historiográfica dos sertanistas esteja relacionada aos habitantes da Capitania de São Vicente, a primazia no desenvolvimento dessas expedições esteve, sem sombra de dúvidas, enraizada na Capitania de Porto Seguro, que, nas palavras de Capistrano de Abreu, pode ser considerada o “seminário de ousadas bandeiras”<sup>73</sup>.

Uma interessante explicação geográfica era utilizada para justificar a atração que Porto Seguro exercia nas expedições sertanistas. Segundo cálculos realizados por cosmógrafos, aventureiros e colonos, a capitania de Pero do Campo Tourinho representava o ponto de partida mais próximo para se alcançar as ricas minas de ouro, prata, diamante e esmeralda que se escondiam no interior dos domínios lusitanos da América, distante algumas léguas da costa do mar. A certeza dessas contas estava assentada nas informações vindas da América espanhola, que noticiavam a descoberta, no ano de 1542, das minas de Potosi, localizadas no

---

<sup>73</sup> ABREU, Capistrano. *Descobrimto do Brasil e seu desenvolvimento no século XVI*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger, 1883, p. 47.

Alto Peru (hoje Bolívia), exatamente na mesma altura latitudinal da Capitania de Porto Seguro. Por isso, conforme explicou Duarte Lemos ao monarca português em 1550, a Capitania de Porto Seguro “é a terra onde está o ouro, porque de nenhuma destas partes [do Brasil] podem ir melhor a ele que por Porto Seguro”, uma vez que o Peru “está na altura de dezessete graus, que é onde esta capitania [também] está”<sup>74</sup>.

Em conformidade com essa vocação regional, a coroa portuguesa iniciou a organização e o monitoramento de várias expedições sertanistas na Capitania de Porto Seguro a partir da década de 1550. A primeira que se tem notícia documental foi a expedição dirigida pelo espanhol e língua Francisco Espinhosa, realizada provavelmente entre 1554 e 1555, cuja autorização governamental, datada de 8 de março de 1553, determinava ao feitor da Capitania de Porto Seguro que entregasse ao castelhano sertanista tudo o que fosse mister “para ir pelo sertão a descobrir minas por mandado do governador Tomé de Souza”. Acompanhada por doze homens e pelo padre jesuíta João Navarro, a expedição partiu da Vila de Porto Seguro em direção ao rio Grande (atual Jequitinhonha), subindo suas margens até alcançar o rio das Velhas (região posteriormente conhecida como Comarca do Serro Frio, na futura Capitania de Minas Gerais), num percurso de mais de mais de duas centenas de léguas, que foi percorrido no espaço temporal de um ano e meio. Apesar de relevante para o mapeamento dos limites setentrionais e ocidentais da capitania, a expedição se limitou a encontrar “muitas informações entre os índios de haver ouro e prata”, sem, contudo, ter descoberto quantidade alguma de metal ou pedra de valor<sup>75</sup>.

Nas páginas dos cronistas quinhentistas, as entradas realizadas na Capitania de Porto Seguro também ganharam destaque especial. Pero de Gândavo, em seu *Tratado da Província do Brasil*, relatou a expedição comandada por Martim Carvalho em 1566, que, juntamente com 50 ou 60 portugueses e mais alguns índios da terra, subiram o rio Cricaré (atual São Mateus) numa distância de 230 léguas, durante oito meses de caminhada, descobrindo muitas pedras de cristal fino e evidências concretas da existência de ouro. No *Tratado Descritivo do Brasil*, Gabriel Soares de Souza informou a realização da expedição de Antônio Dias Adorno no rio de Caravelas, levada a cabo no ano de 1574, descrevendo que esse sertanista “foi ao sertão no descobrimento das esmeraldas (...) com cento e cinquenta homens e quatrocentos índios de paz e escravos”. Ademais, outro cronista colonial, este já enraizado no contexto do

---

<sup>74</sup> CARTA de Duarte de Lemos, capitão interino da Capitania de Porto Seguro, na qual apresenta importantes informações sobre a sua capitania. Porto Seguro, 14 de julho de 1550. ANTT – Corpo Cronológico, parte I, maço 84, n. 99.

<sup>75</sup> ABREU, Capistrano. Os primeiros descobridores de minas. In: ABREU, Capistrano. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. São Paulo: Edusp/Itatiaia, 1988, pp. 91-104.



século XVII, anotara em suas *Notícias das Coisas do Brasil*, a entrada realizada por Sebastião Fernandes Tourinho em 1572, que descobriu “uma grande e formosa pedreira de esmeraldas e outra de safiras, (...) junto a uma lagoa, distante sessenta ou setenta léguas da barra do rio Doce para o sertão”. Fugiram a esses registros, obviamente, as incontáveis entradas aos sertões realizadas por colonos, aventureiros e vadios, que não possuíam autorização régia, mas alimentavam o processo de conquista territorial e animavam a dura vida nos trópicos à procura do Eldorado<sup>76</sup>.

A propalada vocação mineradora da Capitania de Porto Seguro movimentou gentes, recursos e esperanças a partir da segunda metade do século XVI. O avanço irregular sobre os territórios interioranos, ainda que não tenha permitido a ocupação efetiva daquelas paragens, possibilitou o reconhecimento da terra, o contato com os índios Jê e a própria manutenção do sonho de encontrar as minas de ouro, prata e diamantes. Contudo, do ponto de vista econômico, o sertanismo de Porto Seguro não se transformou em uma atividade estável, produtiva e viável no campo estrito da mineração. Essa experiência, como afirmou Jaime Cortesão, serviu apenas como um importante momento de acúmulo de conhecimentos, técnicas e domínio territorial e cultural dos sertões, fazendo de Porto Seguro um ponto de referência crucial para o “desenvolvimento definitivo das minas e da exploração intensiva dos sertões [daquilo que posteriormente se chamará] de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso”<sup>77</sup>.

Ainda assim, as expedições sertanistas na Capitania de Porto Seguro foram responsáveis pela movimentação de outro negócio comercial de grande importância para a economia colonial. Mais que trazer ouro, prata ou pedras preciosas, as entradas nos sertões trouxeram incontável contingente de índios que foram integrados à sociedade colonial, tanto na condição de escravo quanto na condição de aldeado. Como uma prática recorrente desde a instalação da capitania, o sertanismo em Porto Seguro foi intensificado na década de 1550, dando o impulso inicial ao movimento geral que, especialmente no século XVII, se fez presente em toda a colônia americana, cuja principal característica estava pautada na construção de uma alternativa viável para o atendimento à crescente demanda por mão-de-obra para alimentar os empreendimentos coloniais em fase de expansão.

De modo geral, os sertanistas da Capitania de Porto Seguro utilizaram como mecanismo para legitimação de suas expedições a difusão do suposto caráter de investigação mineralógica dessa atividade. Depois que eram autorizadas pelas autoridades competentes, as

---

<sup>76</sup> GÂNDAVO, Pero de Magalhães de. *op. cit.*, p. 55; SOUSA, Gabriel Soares. *op. cit.*, p. 57; VASCONCELOS, Simão. *op. cit.*, p. L.

<sup>77</sup> CORTESÃO, Jaime. *Cabral e as Origens do Brasil* (Ensaio de Topografia Histórica). Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1944, p. 144.

entradas avançavam sertões adentro e, mesmo que não encontrassem mais que evidências de ouro, se contentavam com a simples “descoberta” de novos povos, sobretudo quando conseguiam ou estabelecer com eles pactos político-militares, ou resgatar seus prisioneiros de guerra como escravos, ou persuadi-los a descerem “em paz” para o convívio com os portugueses. Desta forma, ainda que a possibilidade de achar a lagoa dourada ou a serra das esmeraldas influenciasse diretamente no engajamento de alguns colonos nas expedições sertanistas, parece que a real probabilidade de conquistar ou aumentar a posse de “negros da terra” representou fator de maior convencimento para arregimentar e encorajar várias centenas de indivíduos a participarem das incertas, insalubres e perigosas entradas aos sertões.

As expedições que conquistaram os sertões da Capitania de Porto Seguro a partir de 1550 deixaram em seus registros a marca patente de seu caráter escravagista. Em 1553, quando da autorização da expedição de Francisco Espinhosa pelo rio Grande, o governo geral encaminhou a Pero Pina, feitor e almoxarife da capitania, 45 convados (sic),  $\frac{3}{4}$  de panos vermelhos, 40 dúzias de tesouras, 20 maços de mata-mundo (sic), 30 dúzias de pentes, 12 chapéus e 3 barris de pau, que deveriam ser entregues ao “emérito castelhano para ir fazer os resgates nos sertões”. Na entrada de Antônio Dias Adorno, realizada na década de 1570, a passagem pelo longo território compreendido entre os rios Itanhém e Cricaré trouxe saldos compensadores aos sertanistas, pois permitiu a arregimentação de vários índios “de corda” (termo utilizado para designar os índios resgatados), fazendo com que a expedição chegasse à vila de Porto Seguro com cerca de sete mil indígenas, entre livres e cativos<sup>78</sup>. Para além de comprovar os interesses escravagistas presentes nas entradas aos sertões da Capitania de Porto Seguro, os exemplos acima apresentados evidenciam o papel fundamental desenvolvido pela atividade sertanista na estruturação da economia colonial regional, responsabilizando-se pela introdução regular da mão-de-obra necessária para os empreendimentos agrícolas litorâneos.

Ocupando lugar de destaque na vida econômica da capitania, o sertanismo se solidificou enquanto atividade econômica relativamente permanente, porém não harmônica. A prática generalizada das expedições de resgate, apresamento e descimento de índios acabou por gerar conflitos radicais no interior da sociedade colonial porto-segurense, resultando em três campos distintos de embates. Em um desses campos confrontavam-se jesuítas e sertanistas, cuja consequência de maior impacto foi a retirada dos padres inacianos de Porto Seguro no início do século XVII, como visto anteriormente. Em outro campo os conflitos

---

<sup>78</sup> CARTA a Pero Pinna, feitor e almoxarife da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 12 de junho de 1552. DH-BN, v. 8, p. 36; BARROS, F. Borges de. Penetração das terras baianas. *Anais do Arquivo Público e do Museu do Estado da Bahia*. Salvador, v. 3, 1918, pp. 185-211.

colocavam em lados opostos sertanistas locais e sertanistas paulistas, numa disputa territorial, política e simbólica sobre o domínio dos sertões e dos índios do interior da Capitania de Porto Seguro, que acabou por alcançar seu ponto mais acirrado em 1692, quando o governo geral decide punir o “bando de facinorosos paulistas” que atacavam os sertões e as aldeias de Porto Seguro com a execução de cinco líderes e o degredo para África de mais de 30 sertanistas. Por fim, também existiu o campo de embate que abrigava os índios dos sertões, genericamente denominados de Aimorés, reagindo contra as invasões de seus territórios e a escravização de seus pares promovida pelos sertanistas, cuja consequência foi a destruição de vilas, fazendas e plantações decorrente de uma guerra permanente que se estendeu da segunda metade do século XVI até o limiar do século XVIII<sup>79</sup>.

O golpe derradeiro de desarticulação definitiva da atividade sertanista na Capitania de Porto Seguro foi dado no início dos setecentos. Em decorrência da descoberta de ouro nas Minas Gerais, o governo metropolitano iniciou a montagem de uma política fiscalista e protecionista a fim de evitar os descaminhos e o contrabando do metal precioso. A partir de 1734, com a descoberta das minas de diamantes na região compreendida entre os vales do rio São Francisco e o atual Jequitinhonha, as medidas de restrição do acesso à zona mineradora se ampliaram radicalmente, acompanhadas de maior controle e fiscalização tributária. Nesse período, inúmeras de ordens régias foram publicadas para vetar a circulação de pessoas nos sertões mineiros, definir as rotas terrestres oficiais para deslocamento da produção, controlar a realização de entradas nos sertões, proibir a abertura de caminhos e estradas no interior, entre outras. Segundo Maria Hilda Paraíso, essa “legislação restritiva de acesso às minas formou uma área de circulação restrita ou proibida”, que foi por ela classificada como “zona tampão”, cujo território abrangia uma imensa área iniciada na margem direita do rio de Contas, na Capitania de Ilhéus, correndo em direção ao sul até o rio Doce, limite entre as capitanias de Porto Seguro e Espírito Santo, e fechando a oeste na região produtora de diamantes, no curso médio do rio Jequitinhonha<sup>80</sup>. Em tais condições, o movimento sertanista de Porto Seguro, que já apresentava contradições agudas decorrentes da sua própria dinâmica, esmaeceu-se por conta da impossibilidade legal de avançar sobre os sertões da capitania, que se localizava nas áreas fronteira das principais minas de ouro e diamantes da América portuguesa.

---

<sup>79</sup> DISCURSO sobre os tapuias que os paulistas aprisionaram na guerra. [1691]. BA – Manuscritos, 54-XIII-16(162); CARTA para o Monteiro-mor sobre diversos particulares. Bahia, 20 de junho de 1692. BA – Manuscritos, 51-V-42.

<sup>80</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*. A conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. 1998. 5 v. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998, p. 85.

A atividade econômica mais permanente e lucrativa desenvolvida na Capitania de Porto Seguro nos primeiros séculos de colonização foi a produção madeireira. Iniciada, como se demonstrou acima, nas primeiras décadas dos quinhentos, a produção extrativista de madeiras não sofreu grandes recrudescimentos ao longo da experiência colonial na região. Com uma abundante reserva de matéria-prima, a Capitania de Porto Seguro, juntamente com sua vizinha Ilhéus, permaneceu por longas datas presente nas listas das alfândegas atlânticas, denunciando sua condição de exportadora de madeiras de lei para os grandes centros urbanos americanos e até mesmo para o reino português na Europa.

Árvores como sucupira, angelim, loureiro, jacarandá, mogno, peroba, entre inúmeras outras, atraíram a atenção dos portugueses, sobretudo a fim de servir como matéria-prima para a efervescente construção naval lusitana. A coroa portuguesa desde cedo se apossou, por meio de monopólio régio, do comércio do pau-brasil, que, além do uso artesanal, também possuía valor industrial como tintura para a crescente indústria têxtil europeia. De modo mais modesto, ainda vingavam transações comerciais de outras espécies arbóreas destinadas ao fabrico de cordas, ao reparo dos cascos de navios e à cobertura das casas, tais como a aroeira, o gravatá, o tucum e a piaçava. Assim, não era rara a existência em todas as povoações coloniais da Capitania de Porto Seguro de trabalhadores, feitores e comerciantes engajados nos negócios madeireiros.

Desde as primeiras experiências extrativistas no século XVI, os índios estiveram presentes na produção madeireira na condição predominante de força de trabalho. Mais que um destino determinado pela visão eurocêntrica do trabalho mecânico, o lugar dos índios na extração de madeira era também condicionado pelo domínio que possuíam de uma tecnologia própria de colheita e transporte, além dos saberes etnobotânicos essenciais para identificar cada espécie e suas propriedades. De início, os povos indígenas foram inseridos na produção madeireira por meio do escambo, mas logo essa modalidade cedeu espaço a outras formas de trabalho, pautadas ou na escravidão ou no trabalho alugado, com pagamento de jornal diário, geralmente realizado por meio de ferramentas, alimentos ou vestimenta.

Do século XVII sobreviveu no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa um número significativo de registros sobre a atividade madeireira em Porto Seguro. Alguns documentos revelam o grande volume da produção mensal, trazendo informações sobre o envio de “três barcos de pau à Bahia”, com quantidade total de mais de 816 quintais de pau-brasil. Há também evidências sobre o papel dos jesuítas como intermediadores da mão-de-obra indígena para o desenvolvimento da atividade madeireira, sendo comum a afirmação de que os padres “os repartiam como de costume” – reforçando a suspeita do uso tradicional do trabalho a

jornal na reprodução da atividade extrativista. Destacam-se ainda os inúmeros conflitos vividos entre o feitor do pau-brasil, de um lado, e jesuítas, colonos e autoridades políticas, de outro, com corriqueiras trocas de acusações sobre a prática de contrabando, o monopólio jesuítico da mão-de-obra, a cobiça dos mareantes, entre outros. Numa visão panorâmica, essas questões já bastam para destacar a importância da atividade madeireira na organização da própria vida social e econômica da Capitania de Porto Seguro, como também para demonstrar a articulação, ainda que tênue, da região com o mercado marítimo colonial, apresentando aquilo que, de fato, se transformou na sua grande vocação econômica<sup>81</sup>.

De certo que outras atividades econômicas tiveram lugar na história dos dois primeiros séculos da antiga Capitania de Porto Seguro. Em diferentes conjunturas e com diferentes dimensões, o fabrico da farinha, a pesca da garoupa e a produção de milho, feijão e algodão ganharam maior ou menor destaque no rol das atividades econômicas desenvolvidas na região. O que importa saber nesse instante é a articulação geral dessas atividades econômicas com as condicionantes centrais da estrutura e dinâmica da sociedade colonial porto-segurense, percebendo o quanto as especificidades geográficas e políticas, bem como as questões indígenas e indigenistas influenciaram na configuração de uma realidade colonial diferenciada, mas, em nenhum aspecto, inerte, decadente ou desprezível – como a historiografia tradicional sempre a classificou.

---

<sup>81</sup> CONSULTA do Conselho da Fazenda ao rei [D. Filipe III], sobre a armada que vai ao Brasil se envie ordem ao provedor-mor da Fazenda do Brasil, Pedro Cadena [Vilhasanti], para aprontar todo o pau-brasil que for possível, tanto o que estiver cortado como o que se mandar cortar na Bahia e seu distrito e em Porto Seguro, e que para isso se lhe enviem na mesma armada 2.000 moios de sal e mais fazendas. Lisboa, 14 de junho de 1638. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 7, D. 827; CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre nomeação de pessoas para feitores do pau-brasil para a Bahia, Ilhéus e Porto Seguro; indicando para a Bahia, Gaspar de Barros Calheiros, para os Ilhéus, Pascoal Teixeira, para Porto Seguro, Nicolau Botelho que não aceitou, por ter casa na Bahia, o Conselho propõe em seu lugar, Manuel Fernandes Chaves. Lisboa, 11 de agosto de 1644. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 9, D. 1067; CARTA do feitor do pau-brasil da capitania de Porto Seguro, Paulo Barbosa ao rei [D. João IV], sobre as necessidades daquela capitania e queixando-se contra os oficiais da Câmara que o prenderam e afrontaram, refere-se aos jesuítas e negócio que fazem do pau-brasil. Porto Seguro, 08 de fevereiro de 1647. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 10, D. 1239. Para identificar demais documentos referentes à atividade madeireira na Capitania de Porto Seguro no século XVIII, cf. CANCELA, Francisco (org.). Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção Bahia – Luísa da Fonseca. Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010.

## CAPÍTULO SEGUNDO

---

### UMA CAPITANIA REFORMADA: A POLÍTICA REFORMISTA JOSEFINA E O REDIMENSIONAMENTO DA COLONIZAÇÃO EM PORTO SEGURO

*Atendendo a importância da Capitania de Porto Seguro, em que se acham já estabelecidas algumas vilas, além das que tenho mandado estabelecer de novo, e a que sem governo civil não poderão fazer os grandes progressos com que desejo beneficiar os meus vassallos da mesma Capitania: Tive por bem erigi-la em Ouvidoria, cuja comarca se estenderá a todo seu distrito.*

(Decreto do rei de Portugal, d. José I, através do qual se cria a Nova Ouvidoria de Porto Seguro, em 02 de abril de 1763).

*Sua Majestade tendo consideração aos interesses espirituais e temporais que se seguirão de ser civilizado todo o território que constitui a Capitania de Porto Seguro, que há poucos anos incorporou na sua Real Corte e antes na maior parte se achava tiranizada pela arrogância e cobiça dos chamados jesuítas; e querendo o mesmo Senhor em benefício comum da propagação do Evangelho, dos habitantes da mesma Capitania até agora bárbaros, dos seus vassallos daquele continente e do comércio que todos os outros do seu Reino fazem nos seus domínios do Brasil, reduzir aquela importante parte do seu continente a um país civilizado.*

(Instrução do Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, para a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, em 30 de abril de 1763).

Na primeira metade do século XVIII, Sebastião da Rocha Pita registrou em sua *História da América Portuguesa* uma visão pouco otimista da história da Capitania de Porto Seguro. Ao iniciar sua narrativa, informou de forma enaltecida o grande feito de ter sido ali “a primeira terra e o primeiro porto que os Portugueses descobriram e tomaram no Brasil”. Em seguida, apresentou, sem grande entusiasmo, o tímido povoamento da capitania, que possuía, nesse período, apenas duas vilas portuguesas, intituladas Porto Seguro e Caravelas. Segundo sua percepção, os únicos momentos de florescência da colonização lusitana naquela região foram os vividos nos primeiros anos em que foi administrada pela casa ducal de Aveiro, sobretudo na época das primeiras expedições sertanistas que adentravam as matas, serras e rios da capitania em busca das propaladas minas de ouro, prata e pedras preciosas. Para além disso, nada mais de relevante teria acontecido em Porto Seguro, fazendo com que, no limiar dos setecentos, a capitania se encontrasse “destruída das suas fábricas e da sua grandeza”<sup>1</sup>.

Muitos historiadores brasileiros, ao levarem em conta narrativas decadentes como essa de Rocha Pita, não observaram as inúmeras transformações vividas na história colonial da atual região do Extremo Sul da Bahia. Mais que se resumir a um patrimônio simbólico da conquista portuguesa da América ou a um exemplo magno do suposto malogro do sistema de donatarias, a história da Capitania de Porto Seguro se fez complexa, contraditória e singular, na qual colonos, jesuítas, autoridades régias e povos indígenas teceram experiências sociais, econômicas, políticas e culturais que não se limitaram à simples expectativa comercial e religiosa construída pelo violento projeto colonizador. Ainda que não tenha conseguido se engajar no grande comércio de grosso trato, a Capitania de Porto Seguro não ficou inerte diante das conjunturas metropolitanas e coloniais, nem viveu desgarrada das ambições colonizadoras e nem permaneceu imune aos jogos de interesse dos seus diferentes habitantes.

De acordo com a documentação colonial que sobreviveu à ação destruidora do tempo nos arquivos brasileiros e portugueses, o período de maiores transformações na Capitania de Porto Seguro foi o da segunda metade dos setecentos. Imerso no contexto geral das reformas políticas encampadas pelo reinado de d. José I, esse período representou um marco para a história de Porto Seguro ao propor um redimensionamento da colonização na região, baseada na ideia central de construir um polo produtor de artigos de subsistência para abastecer as grandes cidades da América portuguesa. Esse projeto de mudanças planejado para a Capitania de Porto Seguro, pautado nos princípios da laicização, do fiscalismo, da fisiocracia e do

---

<sup>1</sup> PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo horizonte: Ed. Itatiaia, 1976, p. 62-63.

mercantilismo, acompanhou as mudanças propostas para todo império lusitano, inserindo a velha capitania na plataforma geral do reformismo ilustrado português.

O capítulo que se inicia procura analisar os impactos das políticas reformistas do reinado de d. José I na Capitania de Porto Seguro. Ao mergulhar no contexto das reformas ilustradas portuguesas, procura apresentar as diretrizes gerais mais significativas do pensamento e da prática políticas do governo josefino, evidenciando o pano de fundo que permitiu a formação e execução das medidas reformistas. Analisa também como essas reformas aportaram na realidade colonial da Capitania de Porto Seguro, demonstrando a dinâmica da incorporação da capitania ao patrimônio da coroa e da expulsão dos padres jesuítas. Por fim, apresenta a grande medida reformista elaborada pelo reinado josefino para a região, analisando como as proposições pombalinas encetavam o redimensionamento da colonização em Porto Seguro.

## **2.1 Contexto, pretextos e textos do reformismo ilustrado português**

O reinado de d. José I (1750-1777) se consagrou como o momento mais radical do reformismo ilustrado em Portugal. Ainda que significativas mudanças estivessem em curso desde o governo de d. João V (1707-1750), que iniciou alguns esforços para aproximar o reino português das mais importantes cortes europeias, foi no reinado josefino que a coroa portuguesa empreendeu grandes medidas que buscavam modernizar o Estado e a sociedade lusitanos, assimilando ideias e práticas ilustradas com vistas a combater o domínio do clero sobre o governo e a desenvolver uma economia nacional mais competitiva no mercado europeu. Por isso, como destacou Nuno Monteiro, d. José “por reformador ficou cognominado na posteridade contemporânea, em resultado das muitas reformas que então se fizeram e proclamaram”<sup>2</sup>.

Essas reformas, contudo, representavam uma estratégia para superação do complexo cenário de instabilidade econômica e política vivida por Portugal. A economia metropolitana, assentada na agricultura e no comércio, movimentava-se basicamente por meio da produção de vinho e azeite e da redistribuição de açúcar, tabaco, ouro, algodão e especiarias advindos de suas colônias. Com a preponderância dos interesses econômicos ingleses na vida comercial portuguesa, resultado da dependência criada pelo Tratado de Methuen (1703), um imenso déficit abateu a balança comercial lusitana, que procurava compensar seus saldos devedores

---

<sup>2</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José: na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006, p 166.



com a intensificação da extração do ouro na colônia americana, cuja produção já apresentava sinais de crise no ano de 1750<sup>3</sup>.

As possessões de além-mar, por sua vez, também apresentavam problemas. Uma constante onda de invasões e rebeliões ameaçou a soberania da coroa portuguesa nos domínios lusitanos da América, África e Ásia desde a primeira metade dos setecentos. Essa situação de instabilidade política acentuou a crise econômica do reino, pois demandou o aumento dos gastos com a defesa das colônias, assim como resultou na diminuição da produção econômica colonial e, conseqüentemente, na criação de um déficit na arrecadação tributária metropolitana.

Nesse cenário, um seleto grupo de intelectuais buscou traduzir para a realidade portuguesa as efervescentes ideias do iluminismo que eram difundidas em todo continente europeu. O diagnóstico por eles realizado apontava como causas centrais do atraso português frente ao resto da Europa a hegemonia ideológica da Igreja Católica e a forte dependência econômica em relação à Inglaterra. Esses intelectuais ilustrados, ao se revestirem de estadistas da coroa, planejaram e executaram várias medidas que buscavam modernizar o Império Português, apontando como caminho para superar os entraves do desenvolvimento lusitano a ampliação do poder monárquico por meio de um movimento de secularização e a dinamização da economia imperial através do reforço de uma política notadamente mercantilista<sup>4</sup>.

Foi nesse contexto que Sebastião José de Carvalho e Melo – futuro marquês de Pombal – assumiu papel relevante no reinado de d. José I. Experiente diplomata e destacado analista da economia política moderna, Carvalho e Melo compôs o primeiro ministério josefino, em 1750, ao ser nomeado para o cargo de Secretário da Guerra e dos Negócios Estrangeiros. Após o terremoto que destruiu Lisboa em 1755, passou a ocupar lugar de maior influência no governo português, principalmente por ter sido responsável pela reconstrução da capital imperial. No dia 31 de agosto de 1756, foi nomeado Secretário dos Negócios do Reino, concentrando mais poder e visibilidade perante os demais estadistas da coroa portuguesa. Desta forma, alcançou o prestígio e a legitimidade necessários para liderar o programa reformista do reinado de d. José I, levando consigo também o título de reformador<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> AZEVEDO, João Lúcio. *Épocas de Portugal Econômico*. Lisboa: Clássica Editora, 1988, p. 376.

<sup>4</sup> SILVA, Ana Rosa C. *Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime português – 1750/1822*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas (Tese de Doutorado em História), 2000.

<sup>5</sup> Para uma síntese da biografia do Marquês de Pombal, Cf. MAXWELL, Keneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. Segundo esse autor, “Pombal era um adaptador pragmático e sutil”, que conseguiu “servir-se do considerável acervo do pensamento português antigo, como também de suas próprias observações em Londres e Viena. Acima de tudo, não hesitou em agir” (p. 169).

**FIGURA 10**  
Alegoria ao Marquês de Pombal - Lisboa



Fonte: ROIZ, Antônio Fernandes. Alegoria ao Marquês de Pombal. BNP – Iconografia, E.44A.

Em um texto apologético escrito em 1775, Sebastião de Carvalho e Melo defendeu as reformas empreendidas em seu ministério. De acordo com as *Observações secretíssimas do Marquês de Pombal*, as ações do governo de d. José I teriam “inteiramente dissipado e reparado as trevas em que achou sepultado os seus Reinos”, proporcionando um excepcional estado de “opulência” em Portugal. Essa nova situação teria elevado o lugar do reino lusitano no continente europeu, desconstruindo a imagem de que as demais nações europeias “com arrogância, vangloria e superioridade, olhavam antes para a [nação] portuguesa como bisonha, rude, inerte e destruída de todos os elementos e princípios das artes fabris e liberais e dos verdadeiros conhecimentos das ciências maiores”. Sendo assim, na visão defendida por Pombal sobre o reinado josefino, as “iluminadas e providentes resoluções” despachadas pelo “real trono de Sua Majestade” foram responsáveis por uma *nova era* na história portuguesa<sup>6</sup>.

Mais do que um documento-propaganda, esse texto pombalino revela uma visão de mundo recorrente no universo intelectual e político do Portugal setecentista. Embora sejam evidentes os interesses políticos que buscavam legitimar a ação reformista, o conteúdo das *Observações secretíssimas* avança sobre os limites do jogo da manutenção do poder e apresenta uma nova lógica de se conceber e fazer a política de Estado no reino lusitano. Para Nuno Monteiro, por meio desse texto é possível perceber

<sup>6</sup> MELO, Sebastião de Carvalho e. *Observações secretíssimas do Marquês de Pombal sobre a collocação da Estatua Equestre de Sua Majestade o senhor D. José I. Gabinete Histórico*, tomo XVII, Lisboa, p. 305-332, 1831.

duas notórias “novidades”: o facto de se multiplicarem as “providências” e de estas partirem de um “ministério”, isto é, de um governo. Mas há ainda outra novidade essencial: legisla-se para modificar o que existe. O bom governo já não se rege apenas pelo objetivo de “fazer justiça”, de pôr as coisas no seu lugar. Procura-se agora mudar as coisas, em conformidade com o que se fazia nas “cortes da Europa”<sup>7</sup>.

Essa *política de mudanças*, encampadas pelo reinado de d. José I, foi estruturada de forma ampla e articulada. Do ponto de vista econômico, o reformismo ilustrado recorreu a uma política tipicamente mercantilista, cujas bases se assentavam no fomento à produção agrícola e industrial, no estabelecimento de uma política comercial monopolista e na radicalização das ações tributárias e fiscalistas. Em Portugal, tal política se manifestou no estímulo à produção vinícola e na promoção à expansão das atividades manufatureiras, que se sustentaram por meio de medidas protecionistas e da criação de consórcios privados. Nos domínios coloniais também se estimulou a produção agrícola através da diversificação de culturas, da incorporação de novas áreas produtivas e da introdução de métodos produtivos mais modernos. Ao mesmo tempo, promoveu-se maior controle fiscal com a revisão do sistema tributário e a racionalização dos mecanismos de fiscalização. Por fim, para reequilibrar a balança comercial, o reinado josefino estabeleceu políticas para regulamentar as transações setoriais (como a criação das Juntas de Comércio) e para monopolizar os mercados por meio da criação de companhias comerciais em todo império lusitano<sup>8</sup>.

No campo administrativo, as políticas reformistas procuraram promover um maior controle da Coroa nos assuntos de Estado. As medidas adotadas pelo gabinete pombalino estiveram relacionadas à tentativa de diminuir o domínio da Igreja Católica sobre o Estado, de redimensionar as hierarquias administrativas da burocracia estatal e de ampliar o poder central de Lisboa nos processos decisórios. Nesse sentido, o desenho administrativo do Estado lusitano sofreu significativas alterações, como a redefinição do papel do Conselho Ultramarino, a instituição de uma classe de funcionários formados nos princípios da eficiência e do pragmatismo, o reajuste do sistema judiciário através da criação de novas Relações e de outras instâncias jurisdicionais de controle e administração, a apropriação, por parte da Coroa, dos territórios antes administrados por particulares na América, etc.

Outra medida importante das reformas do governo de d. José I foi a declaração de igualdade entre todos os súditos da Coroa portuguesa. Mais do que uma estratégia de legitimação das ações do novo governo, essa medida revelava a adoção de uma “aritmética política” recorrente no ideário ilustrado português, que vislumbrava a riqueza do Estado na

<sup>7</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *op. cit.*, p. 168.

<sup>8</sup> Cf. FALCON, Francisco José Calazans. *A época pombalina*. São Paulo: Ática, 1982.

ampliação do número de súditos leais aos ditames do seu soberano. Incorporando essa perspectiva, o gabinete pombalino determinou o fim da distinção entre cristãos velhos e novos, a abolição da escravidão no reino, bem como a liberdade dos índios na América portuguesa e a igualdade entre cristãos indianos e portugueses na Ásia<sup>9</sup>.

A tentativa de liquidação da aristocracia eclesiástica também ocupou lugar cativo na pauta das reformas josefinas. Os princípios do regalismo e da secularização, tão caros ao reformismo ilustrado, incidiram na elaboração de um conjunto de medidas que buscavam diminuir o papel político-ideológico da Igreja Católica no Estado e na sociedade, escolhendo como principal alvo de combate a Companhia de Jesus. A política anti-jesuítica deflagrada por Pombal buscou atacar a influência política dos padres nas instâncias de poder da metrópole e eliminar o seu domínio sobre a formação das mentalidades portuguesas, bem como desestruturar o poderio econômico das missões religiosas, principalmente daquelas instaladas na colônia americana. Acusados de participarem da tentativa de regicídio em 1758, os padres jesuítas foram expulsos do Reino e de suas colônias, sendo determinado o sequestro de todos seus bens no ano seguinte<sup>10</sup>.

A América portuguesa, por sua importância estratégica na sobrevivência do Império português, se constituiu no principal *locus* das reformas pombalinas. Desde os primórdios da colonização, os produtos americanos tinham destaque na vida econômica portuguesa, uma vez que madeira, açúcar, algodão, especiarias, ouro e diamante saíam regularmente das capitânicas de Minas Gerais, Grão-Pará, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro para alimentar o comércio metropolitano, garantindo o equilíbrio da balança comercial de Lisboa. Todavia, na segunda metade dos setecentos, a crise da produção aurífera e a queda na produção agrícola limitavam a reprodução da antiga equação comercial e forçava a coroa portuguesa a implantar um plano capaz de impulsionar a economia daquele domínio colonial que, como definiu Stuart Schwartz, era a “pedra basilar da economia imperial e (...) a chave para a regeneração de Portugal”<sup>11</sup>.

Por outro lado, a América também era o centro de um problema geopolítico. Portugal se encontrava em acirrada disputa territorial com a Espanha, na qual buscava delimitar as fronteiras entre os dois domínios coloniais. As duas coroas tentavam implementar o Tratado

---

<sup>9</sup> SANTOS, Antônio Cesar de Almeida. O mecanismo político pombalino e o povoamento da América portuguesa na segunda metade do século XVIII. *Revista Regional de História*, v. 15 (1), p. 78-107, Verão, 2010.

<sup>10</sup> Cf. SANTOS, Fabrício Lyrio. *Te Deum Laudamus*. A expulsão dos Jesuítas na Bahia (1758-1763). Salvador: Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado), 2002.

<sup>11</sup> SCHWARTZ, Stuart. De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 93.

de Madri (1750), assinado ainda no reinado de d. João V, que redefiniu os limites imaginários antes traçados pelo Tratado de Tordesilhas (1494), colocando como critério para a demarcação oficial das fronteiras a comprovação da fixação de vassalos de cada coroa nos territórios em litígio. Desta forma, as regiões de fronteira da América portuguesa se transformaram em espaços privilegiados da implementação das medidas que objetivavam a ocupação efetiva do território, a diversificação da economia regional e a igualdade entre os súditos portugueses existentes.

De modo geral, as principais reformas implantadas na América portuguesa estavam relacionadas ao campo econômico e político-administrativo. Os objetivos e interesses metropolitanos presentes na retórica dos decretos, leis e alvarás despachados para o além-mar evidenciam a forte presença da inspiração mercantilista e a intenção política de racionalizar o funcionamento da máquina estatal. Desta forma, ganharam certa notoriedade as medidas que: 1) procuraram recuperar o controle sobre o comércio de exportação e intensificar a transferência de riquezas para a metrópole por meio da criação das Companhias do Pará e Maranhão e de Pernambuco e Paraíba; 2) tentaram superar o déficit do Erário Régio, ampliando a cobrança de impostos e radicalizando no combate ao contrabando; e 3) buscaram fortalecer a presença do Estado na colonização efetiva do território americano, propondo a transferência da capital da colônia para o Rio de Janeiro (1763) e criação de novas instâncias jurídico-administrativas em várias regiões coloniais. Em suma, com essas ações a coroa portuguesa pretendia alcançar uma maior centralização político-administrativa no exercício do poder, um movimento de afirmação, expansão e fortalecimento do poder monárquico e um rápido desenvolvimento da economia da colônia americana nos quadros do sistema colonial<sup>12</sup>.

As medidas reformistas na América portuguesa não foram executadas sem o atendimento a certa geografia política. A coroa estabeleceu como prioridade a construção e execução de políticas reformistas nas regiões tidas como estratégicas. E, no contexto específico da segunda metade do século XVIII, dois critérios definiam o grau de importância estratégica de uma região: de um lado, o seu valor político, que era medido a partir da função administrativa que desempenhava ou da condição de área fronteira com a América espanhola; do outro, a sua relevância econômica, que era avaliada através da presença de produção agrícola para o comércio atlântico ou de minerais e pedras preciosas. Desta forma, as regiões que mais preocuparam o gabinete josefino e que demandaram maior intervenção

---

<sup>12</sup> Cf. FALCON, Francisco. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*; revisão técnica Maria Helena Ribeiro Cunha. – 2. ed., ver. e ampl. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

reformista foram as das capitânicas do Rio de Janeiro, Bahia, Pará e Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Pernambuco e Minas Gerais.

As outras regiões tidas como zonas periféricas não fronteiriças também despertaram interesse da coroa portuguesa, num movimento secundário e complementar àquele encampado nas áreas prioritárias. De modo geral é possível afirmar que a incorporação dessas zonas periféricas não fronteiriças nas reformas ilustradas foi vislumbrada pelo governo metropolitano como forma de amenizar a crise econômica e financeira do Estado, sobretudo após o terremoto que destruiu Lisboa em 1755 e no decurso da Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763). Para alcançar esses resultados, o reinado de d. José I precisou realizar mudanças político-administrativas que fossem capazes de facilitar a execução de projetos coloniais baseados nas potencialidades e especificidades econômicas, sociais e políticas de cada região. Essas medidas político-administrativas tiveram um caráter político de redefinição do papel das regiões periféricas no conjunto do sistema colonial, sendo esse contexto o pano de fundo da inserção da Capitania de Porto Seguro no conjunto das reformas ilustradas josefinas.

## **2.2 De capitania à comarca: a incorporação definitiva de Porto Seguro ao patrimônio da coroa**

O primeiro grande impacto do reformismo ilustrado na Capitania de Porto Seguro foi sentido quando da sua incorporação definitiva ao patrimônio da coroa portuguesa. Depois de mais de dois séculos sob a administração de particulares, a capitania perdeu seu antigo status de donataria e se transformou em uma comarca anexa à Capitania da Bahia, sendo governada por capitães e ouvidores nomeados pelo monarca lusitano. Inserida em um processo ainda pouco estudado e com documentação insuficiente e dispersa, a extinção da donataria de Porto Seguro precisa ser compreendida em um cenário mais geral que envolve, de um lado, uma política metropolitana de redefinição administrativa e territorial da colônia americana e, do outro, a culminância de um longo processo de desestruturação da casa ducal de Aveiro, proprietária oficial da capitania de 1560 a 1758.

Como visto no capítulo anterior, o sistema de capitânicas donatárias foi o recurso utilizado pela coroa portuguesa para transferir aos seus súditos abastados a responsabilidade de povoar e beneficiar as terras americanas diante da dificuldade dela mesma assegurar a efetiva colonização da nova colônia naquele contexto do século XVI. Durante o século seguinte, embora os governos filipinos tenham criticado severamente a dedicação dos donatários na administração das terras americanas, a coroa portuguesa manteve e mesmo

expandiu o sistema de donatarias, uma vez que se encontrava condicionada a alargar as áreas produtivas dedicadas à agroindústria açucareira e não possuía meios humanos e financeiros para custear sozinha tal empreendimento. Nesse contexto, a coroa mais uma vez delegou aos particulares a responsabilidade da expansão agrícola e territorial na colônia americana, consubstanciando sua vontade e estratégia na criação de onze novas capitânicas nesse período: Rio Grande (1634), Cabo Frio (1637), Campos de Goitacazes (1671), Rio da Prata (1675), Ilha de Santa Catarina (1632), Cumá (1633), Caeté (1646), Camutá (1633), Cabo do Norte (1637), Ilha Grande de Joanes (1665) e Xingú (1685) <sup>13</sup>.

No início dos setecentos, contudo, um movimento de desestruturação do sistema de donatarias começou a ganhar força na América portuguesa. Esse movimento foi comandado pelo reinado de d. João V (1707-1750) que procurou implantar uma nova marca na política governativa do Estado do Brasil com o objetivo de atender às novas demandas resultantes da transformação daquele domínio colonial na “vaca leiteira de Portugal” <sup>14</sup>. Com a expansão da atividade mineradora e a intensificação dos conflitos territoriais com a Espanha, os estadistas lusitanos procuraram implantar uma estratégia de difundir a presença do poder régio no imenso território americano, objetivando ampliar as redes de fiscalidade e intensificar o controle sobre os vassallos luso-brasileiros. Por meio dessa política, algumas mudanças foram executadas, a exemplo da extinção de algumas donatarias (como a Capitania de São Vicente em 1711 e a do Espírito Santo em 1718), da criação de novas jurisdições administradas pela própria coroa (como a Capitania de Minas Gerais em 1710) e da reestruturação de antigas estruturas político-administrativas régias (como as Capitânicas-gerais de Mato Grosso e Cuiabá, desmembradas da Capitania de São Paulo em 1744). Conforme destacou Maria de Fátima Silva Gouvêa, esse conjunto de mudanças “reforçava o poder monárquico diante dos particularismos e privatismos administrativos decorrentes da autonomia associada às capitânicas hereditárias” <sup>15</sup>.

Quando d. José I assumiu o trono lusitano em 1750, logo tomou para si a responsabilidade de dar continuidade à reorganização administrativa do Estado português na América. Sob a influência da ideia de secularização presente na ideologia do reformismo

---

<sup>13</sup> SALDANHA, Antônio Vasconcelos de. *As capitânicas do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 2001.

<sup>14</sup> Expressão atribuída ao próprio monarca d. João IV, In: BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a luta pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Editora Nacional, 1973,

<sup>15</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (orgs) *O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 303.

ilustrado português, seu reinado executou um conjunto de medidas políticas que procurava afirmar o papel do Estado como entidade líder dos processos sociais e políticos e, ao mesmo tempo, impor os interesses da monarquia sobre as demais instituições e grupos sociais. O efeito imediato dessas medidas na estrutura político-administrativa da colônia americana refletiu na extinção definitiva do sistema de capitânicas donatárias, desestruturando o poderio senhorial ainda vigente em várias regiões da América a fim de que a coroa portuguesa pudesse afastar os possíveis impedimentos aos seus objetivos de assegurar a unidade territorial e estimular o desenvolvimento econômico da colônia.

Segundo evidências documentais depositadas no Arquivo Histórico Ultramarino, o período compreendido entre os anos de 1751 e 1753 representou o momento fulcral da desestruturação do sistema de capitânicas donatárias. Os papéis do Conselho Ultramarino revelam as negociações e os acordos jurídicos pelos quais representantes dos donatários e agentes régios definiram as formas de compensação da perda do domínio donatário, indicando, em sua maior parte, o pagamento do cálculo oficial do senhorio através da concessão de rendas, títulos ou terras. Tais documentos também demonstram como as incorporações das capitânicas foram justificadas pela coroa portuguesa a partir das ideias ilustradas do “bem comum” e da “razão de Estado”, sendo constante nas cartas de revogação a argumentação de que era “conveniente ao Real Serviço” a medida de “unir e incorporar intimamente à Coroa” as capitânicas donatárias frente ao “prejuízo e embaraço do uso das amplíssimas jurisdições concedidas aos seus donatários”<sup>16</sup>. Das cartas, decretos e resoluções régias publicadas nesses três anos e contidas nesse acervo documental, Antônio Vasconcelos de Saldanha identificou a extinção de, pelo menos, oito capitânicas donatárias, sendo estas a da Paraíba do Sul, a de Cumá, a de Camutá, a de Caeté, a de Itamaracá, a da Ilha Grande de Joane, a de Ilhéus e a de Itaparica<sup>17</sup>.

A ausência da Capitania de Porto Seguro no grupo das donatárias incorporadas ao patrimônio da coroa portuguesa entre os anos de 1751 e 1753 desperta curiosa atenção sobre o lugar deste senhorio na estrutura político-administrativa da colônia americana. Essa curiosidade se acentua quando se sabe que entre as donatárias incorporadas à coroa no início do governo josefino se encontravam algumas administradas por eminentes figuras da nobreza lusitana, como o visconde de Asseca (Capitania da Paraíba do Sul) e o marquês de Cascais (Capitania de Itamaracá), além de outras unidades com relativa relevância econômica ou

---

<sup>16</sup> LIVRO DE REGISTROS de decretos do Conselho Ultramarino (1741-1754). AHU\_CU\_DECRETOS, Cod. 2; LIVRO DE REGISTROS de decretos do Conselho Ultramarino (1754-1771). AHU\_CU\_DECRETOS, Cod. 3.

<sup>17</sup> SALDANHA, Antônio Vasconcelos de. *As Capitânicas*. O regime senhorial na expansão ultramarina portuguesa. Madeira: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1992, p. 356-363.



política, como a Capitania de Ilhéus (produtora de víveres para Salvador) e a Capitania de Camutá (localizada entre os rios Pará e Amazonas, no centro das disputas territoriais com a Espanha). Destas informações emerge a seguinte questão: por que razão, então, a Capitania de Porto Seguro, talvez menos importante que as acima elencadas, manteve sua condição donatarial?

Não restam dúvidas de que uma resposta mais satisfatória a essa questão exige ainda maior pesquisa documental. Todavia, conforme afirmado no capítulo anterior, a integração da Capitania de Porto Seguro ao patrimônio do ducado de Aveiro em 1560 condicionou sua dinâmica política às constantes crises de sucessão daquela afamada casa nobre portuguesa. Dentro dessa perspectiva, a exclusão da donataria de Porto Seguro da lista das capitânias incorporadas à coroa portuguesa no início do reinado josefino pode ser explicada frente a uma situação específica da própria casa ducal, que vivia, desde a morte do 7º duque d. Gabriel de Lancastre em 1745, mais um período de crise sucessória que somente foi suspensa com a titulação de d. José de Mascarenhas e Lancastre como 8º duque de Aveiro em 1752. Sendo assim, no momento em que o reinado de d. José I iniciou as negociações e acordos com os donatários para incorporar as capitânias da América portuguesa ao patrimônio da coroa, a Capitania de Porto Seguro, como parte integrante dos bens do ducado de Aveiro, encontrava-se temporariamente incorporada ao patrimônio real, sendo desnecessária a demanda imediata de execução da incorporação deste senhorio à coroa.

A elaboração do capítulo final da história da capitania donatária de Porto Seguro constitui atividade de difícil resolução frente à insuficiente existência de evidências documentais. Nos códices do Arquivo Histórico Ultramarino, entre os papéis que abarcam datas extremas de 1750 a 1758, não foi possível encontrar nenhuma única referência sobre o processo de incorporação da donataria de Porto Seguro. Apenas nos papéis da coleção de Avulsos foi encontrado um solitário documento no qual consta um requerimento do conde de Unhão, filho da 6ª duquesa de Aveiro (d. Maria de Guadalupe de Lancastre), reivindicando a posse da Capitania de Porto Seguro, em 7 de novembro de 1756<sup>18</sup>. Ao quebrar o silêncio predominante, esse pouco elucidativo ofício se limita a denunciar a manutenção de uma contenda judicial em torno da administração da donataria, mesmo após a concessão a d. José de Mascarenhas e Lancastre do direito a administrar todos os bens da casa de Aveiro. Não obstante tais disputas, pelo menos até que outras evidências documentais afirmem o contrário,

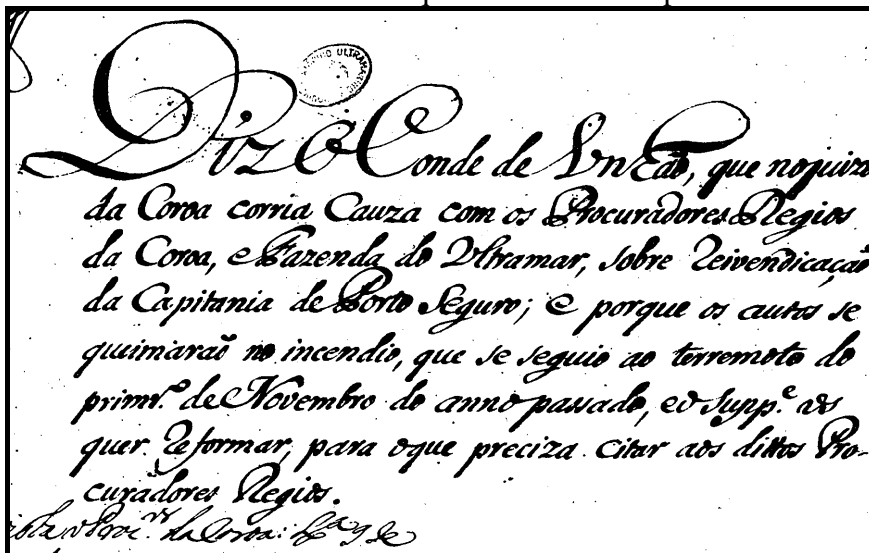
---

<sup>18</sup> REQUERIMENTO do conde de Unhão ao rei [D. José] solicitando provisão para que os procuradores régios possam ser citados por conta de uma causa que tem acerca da reivindicação da capitania do Porto Seguro. Lisboa, 7 de novembro de 1756. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 129, D. 10094.

a Capitania de Porto Seguro se manteve até o fim da década de 1750 integrada aos domínios patrimoniais do ducado de Aveiro.

### FIGURA 11

Requerimento do Conde de Unhão no qual reivindica a capitania de Porto Seguro



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 129, D. 10094

A incorporação definitiva da donataria de Porto Seguro ao patrimônio da coroa se deu apenas em 1758, no contexto específico da própria extinção da casa ducal de Aveiro. Ao ser considerado um dos “cabeças” da “infame conjuração” e do “abominável insulto” contra o monarca d. José I, o duque d. José de Mascarenhas e Lancastre foi condenado à pena capital, sendo todo o patrimônio do ducado incorporado à coroa, conforme atestam a carta régia de 16 de dezembro de 1758 e o alvará de 17 de janeiro de 1759<sup>19</sup>. Como a legislação portuguesa referente ao sistema de donatarias rezava a execução do simples confisco dos senhorios concedidos por mercês aos súditos que cometessem “traição à coroa”, torna-se evidente que, após o envolvimento do 8º duque de Aveiro na tentativa de regicídio, as donatarias de ultramar sob a sua administração foram incorporadas ao patrimônio real, contando nesse montante tanto as capitanias das ilhas atlânticas de Santo Antão, Flores e Corvo, como também a Capitania de Porto Seguro, nas terras americanas.

Mais importante que identificar os fragmentos do processo de incorporação da Capitania de Porto Seguro ao patrimônio da coroa é dimensionar qual impacto tal medida causou na dinâmica colonial daquele território ultramarino. É certo que, para a coroa portuguesa, a anexação de Porto Seguro à Capitania da Bahia representava uma possibilidade

<sup>19</sup> NEVES, Francisco Ferreira. *A Casa e Ducado de Aveiro, sua origem, evolução e extinção*. Separata do vol. XXXVIII da Revista “Arquivo do Distrito de Aveiro”, Aveiro, 1972.

de superação do clima de instabilidade política que rondava a região de forma intermitente desde o século XVI. Com sua transformação em comarca administrada por um agente régio, o monarca d. José I inseriu a antiga donataria no movimento de reorganização das estruturas administrativas coloniais que buscavam interiorizar o aparelho do Estado monárquico através da construção de uma nova malha administrativa de nível intermediário, juntando-a a outras duas dezenas de comarcas oriundas, em parte, da desestruturação do sistema de capitânicas donatárias<sup>20</sup>. Como uma frente de dilatação das fronteiras internas, a criação dessas novas comarcas assegurava o domínio político dos territórios das antigas donatarias, reorganizando os mecanismos de captação de tributos, fortalecendo os instrumentos de controle político da população e fomentando a ocupação territorial e a produção econômica<sup>21</sup>.

É preciso considerar, no entanto, outras dimensões desse processo, levando em conta as especificidades da própria experiência colonial da Capitania de Porto Seguro. Em primeiro lugar, se o sistema de donatarias foi utilizado ao longo da experiência colonial portuguesa como um recurso para a colonização de regiões em que o estado monárquico não possuía condições de povoar e beneficiar diretamente, o simples uso do expediente de transformar a jurisdição territorial da antiga donataria em uma comarca subordinada à Capitania Real da Bahia não representava uma ação política suficiente para alterar as condições políticas e econômicas de Porto Seguro, que desde a primeira metade dos quinhentos convivia com constante pulverização no exercício do poder político local. Em segundo lugar, a Capitania da Bahia e suas elites, engajadas no desejo de reabilitar as atividades agroexportadoras do açúcar e do tabaco, pouco demonstraram interesse em integrar os territórios das antigas donatarias de Itaparica, Ilhéus e Porto Seguro ao seu projeto econômico, nem mesmo se preocuparam em construir alternativas para um modelo administrativo mais articulado entre as novas comarcas e os centros tradicionais de poder na América e na metrópole. Nesse sentido, a incorporação definitiva da Capitania de Porto Seguro ao patrimônio real resolveu o problema político metropolitano sem, contudo, apontar novas perspectivas para resolver os problemas políticos e econômicos vividos no antigo senhorio dos duques de Aveiro.

### **2.3 A “reforma jesuítica” na antiga Capitania de Porto Seguro**

Outro impacto das políticas reformistas na antiga Capitania de Porto Seguro foi sentido quando da aplicação do *Alvará com força de lei, ordenando que a liberdade*

---

<sup>20</sup> BITHENCOURT, Francisco. *op. cit.*, p. 239.

<sup>21</sup> MAGALHÃES, Joaquim Romero. As novas fronteiras. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 35.

concedida aos índios do Maranhão, aos seus bens e comércio, pelo alvará de 6 e 7 de junho de 1755, fosse estendida aos índios que morassem em todo o continente do Brasil, sem restrição, interpretação ou modificação alguma. Esse documento, assinado pelo rei d. José I em 8 de maio de 1758, alterou a política colonial portuguesa destinada ao trato com os índios no Estado do Brasil, que era sediado na Cidade do Salvador e governado pelo vice-rei d. Marcos de Noronha. Por meio desse alvará, a coroa portuguesa buscou realizar a chamada “reforma jesuítica”, que consistiu na desarticulação do sistema de aldeamentos e na proibição de toda e qualquer tipo de escravidão indígena, culminando, em seguida, com a completa expulsão dos padres inacianos do território colonial americano<sup>22</sup>.

## FIGURA 12

Fac-símile da primeira página do Alvará de 08 de maio de 1758



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3633.

O vice-rei do Brasil recebeu a nova legislação no dia 27 de agosto de 1758. Nesse momento, tomou conhecimento da ordem régia que o instruía a realizar a “devida e plenária execução” daquele alvará, “restituindo aos índios de todas as aldeias desse Estado a inteira liberdade das suas pessoas, bens e comércio”. Todavia, caberia ao vice-rei assegurar que a posse da liberdade dos índios se desse de forma “mansa e pacífica”, sendo sua obrigação realizar as seguintes medidas: 1) doar cartas de sesmarias aos índios, repartindo terras competentes destinadas à lavoura e ao comércio; 2) extinguir os aldeamentos jesuíticos, transformando as aldeias em vilas ou lugares com nomes de povoações portuguesas; 3)

<sup>22</sup> ALVARÁ com força de lei, ordenando que a liberdade concedida aos índios do Maranhão, aos seus bens e comércio, pelo alvará de 6 e 7 de junho de 1755, fosse estendida aos índios que morassem em todo o continente do Brasil, sem restrição, interpretação ou modificação alguma. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3633. Como se percebe, a América portuguesa não representava uma esfera político-administrativa unitária nesse período. Na verdade, desde 1621, o Estado do Maranhão consistia em uma unidade administrativa separada do Estado do Brasil e subordinada diretamente à Lisboa.

estabelecer nessas novas povoações um governo civil com participação dos índios nos ofícios da câmara, justiça e fazenda; e 4) limitar a ação dos padres da Companhia de Jesus ao seu “santo ministério” espiritual, afastando-os do governo civil das povoações e das atividades econômicas regionais<sup>23</sup>.

As obrigações do conde d. Marcos de Noronha não acabavam por aí. Competia-lhe, ainda, garantir que o alvará de 08 de maio de 1758 fosse executado não apenas na Capitania da Bahia e suas anexas (Ilhéus, Porto Seguro, Sergipe e Espírito Santo), mas também nas demais regiões do Estado do Brasil, assegurando que as principais autoridades coloniais cumprissem e guardassem aquela lei. Desta forma, deveria enviar aos governadores e capitães-generais das Capitanias de Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas, Goiás e Mato Grosso instruções específicas sobre a extensão da liberdade dos índios concedida pelo monarca d. José I. Além dessa ambiciosa estratégia de espalhar sobre toda América portuguesa a nova orientação indigenista que já estava em vigor no Estado do Maranhão, a coroa portuguesa pretendia fazê-la de forma padronizada, atribuindo às autoridades competentes a obrigação de executar as ordens régias “sem interpretação, restrição ou modificação alguma”, sempre cumprindo a “conformidade do plano” e não admitindo “recurso algum que não [fosse] para a Real Pessoa”<sup>24</sup>.

O arcebispo da Bahia também foi convocado para auxiliar na implantação do alvará de 08 de maio de 1758. Nomeado subdelegado do cardeal Saldanha, que recebeu do papa Benedito XIV o título de *Visitador e Reformador Geral Apostólico dos Religiosos da Companhia de Jesus*, d. José Botelho de Matos conquistou “amplos poderes de emendar e corrigir (...) os abusos e as prevaricações” praticados pelos padres jesuítas nos territórios sob sua jurisdição. Para tanto, deveria transformar as missões religiosas em paróquias, encaminhando para as novas vigarias párocos do Hábito de São Pedro e cuidando para que os bens existentes nas igrejas das missões não fossem extraviados, por pertencerem aos índios<sup>25</sup>.

Não foram apenas as autoridades coloniais que receberam ordens para garantir a execução do alvará de 08 de maio de 1758 no Estado do Brasil. José Mascarenhas Pacheco

---

<sup>23</sup> CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos, ordenando a execução do alvará antecedente, o estabelecimento do governo civil dos índios e a ereção nas vilas e lugares com as denominações das terras do Reino, de aldeias habitadas pelos mesmos. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3634.

<sup>24</sup> CARTA RÉGIA, *op. cit.* AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3634.

<sup>25</sup> CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos recomendando auxílio civil e militar ao arcebispo da Bahia, nomeado sub-delegado do cardeal Saldanha, e que a Relação não conhecesse os recursos das suas deliberações, já que estes deviam subir a apreciação real. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3632; CARTA RÉGIA dirigida ao arcebispo da Bahia ordenando que transformasse as missões em paróquias, nomeando párocos do Hábito de São Pedro. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3635.

Coelho de Melo e Manuel Estevão Vasconcelos Barberino, membros do Conselho Ultramarino de Lisboa, foram nomeados pela coroa portuguesa para, juntamente com o desembargador da Relação da Bahia Antônio de Azevedo Coutinho, constituírem dois tribunais na Cidade de Salvador, especialmente criados para coordenar e executar as determinações contidas naquele alvará. De um lado, foi criado o Tribunal do Conselho do Ultramar da Bahia, cuja presidência foi destinada ao vice-rei, tendo como atribuições os “negócios concernentes ao estabelecimento da liberdade das pessoas, bens e comércio dos índios”, a “fundação das novas vilas e lugares que devem ser erigidas nas aldeias” e a “redução dos bens ilícita e clandestinamente ocupados pelos religiosos da Companhia de Jesus”. Do outro lado, o Tribunal das Consciências e Ordens da Bahia, presidido pelo arcebispo d. José Botelho de Matos, tendo como principal atribuição “os negócios do provimento das novas paróquias”<sup>26</sup>.

Com essas ordens, o monarca d. José I procurou restituir a liberdade aos índios do Estado do Brasil, reproduzindo uma política indigenista em curso na região norte da América portuguesa. A montagem dessa complexa rede de funcionários e instituições demonstra o quanto a coroa portuguesa encarou como estratégica a implantação da chamada “reforma jesuítica” naquela parte de seus domínios coloniais. Entretanto, é preciso questionar as razões que levaram o reinado josefino a transpor uma legislação originariamente destinada ao Estado do Maranhão para uma realidade tão dessemelhante quanto a existente no Estado do Brasil.

Conhecidas na historiografia como as leis da liberdade dos índios, os alvarás de 6 e 7 de junho de 1755 foram decretados em decorrência do objetivo da coroa portuguesa de consolidar e ampliar seus domínios na colônia americana durante a implantação do Tratado de Madri. A conjuntura internacional exigiu de Portugal acentuar o uso dos índios na garantia dos territórios em litígio com a Espanha, fazendo desses povos elementos fundamentais para a ocupação das fronteiras e para a extensão da administração lusitana nos rincões da América. Nesse sentido, a liberdade foi concebida como um instrumento político capaz de incorporar na figura dos índios o papel de vassalos do monarca lusitano, garantindo a soberania portuguesa

---

<sup>26</sup> CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos, participando as nomeações dos desembargadores, Manuel Estêvão de Almeida de Vasconcelos Barberino e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Melo, para os lugares de conselheiros do Conselho Ultramarino, com jurisdição para constituírem tribunal na cidade da Bahia, com o desembargador Antônio de Azevedo Coutinho. Belém, 19 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3644; CARTA RÉGIA dirigida ao arcebispo da Bahia participando que os desembargadores, Manuel Estêvão de Almeida de Vasconcelos Barberino e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Melo, levavam jurisdição para constituírem na Bahia, Tribunal de Ordens para os negócios do provimento das novas paróquias. Belém, 19 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3645.

dos sertões do vale amazônico através da transformação dos aldeamentos em povoações portuguesas e do afastamento dos padres jesuítas da administração das aldeias<sup>27</sup>.

Antes de soar estranha, a extensão das leis de liberdade do Maranhão para os índios do Estado do Brasil deve ser compreendida frente aos objetivos políticos e econômicos que a coroa portuguesa depositava nos territórios americanos. No que se refere à questão da demarcação dos limites com a coroa espanhola, as zonas de fronteira em litígio iam muito além do vale amazônico, incorporando importantes regiões produtoras de minérios, como as Capitanias de Goiás e Mato Grosso, bem como regiões estratégicas para a defesa e o comércio interno, a exemplo do extremo sul da América portuguesa. Desta forma, estender a liberdade a todos os índios do Estado do Brasil representava expandir para outras zonas fronteiriças da colônia americana a estratégia de (re)valorização da condição de vassalos dos indígenas como forma de assegurar a soberania portuguesa na conjuntura internacional de intensas disputas territoriais com a Espanha.

Para além da questão política, a aplicação da nova legislação indigenista no Estado do Brasil também possibilitava o atendimento às demandas econômicas de Portugal. A “reforma jesuítica” foi vista como uma medida que resultaria igualmente em benefícios econômicos, sobretudo aqueles relacionados à liberação de terras que se encontravam concentradas nas mãos da Companhia de Jesus e à formação de um seleto grupo de trabalhadores livres assalariados, disponíveis tanto para o trabalho camponês autônomo quanto para a prestação de serviço alheio. Desta forma, a decretação da liberdade dos índios foi percebida como uma injeção de esperança nas áreas periféricas não fronteiriças, especialmente naquelas regiões dominadas pelos sertões e habitadas por inúmeros povos indígenas, as quais precisavam redimensionar suas atividades econômicas, bem como se submeter à autoridade do poder régio português. Por isso, o recurso à liberdade dos índios se constituiu em uma estratégia fundamental para dilatar as fronteiras internas do Estado do Brasil, destituindo o poder dos jesuítas, estabelecendo novas povoações civis e estimulando atividades agrícolas e comerciais<sup>28</sup>.

---

<sup>27</sup> Para leitura completa das leis, Cf. SILVA, Antonio Delgado da. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense, 1842, p. 369-376 e p. 392-394.

<sup>28</sup> Fátima Martins Lopez destaca, também, uma preocupação estratégico-militar da coroa portuguesa na extensão das leis de 6 e 7 de junho de 1755 para o Estado do Brasil. Argumenta que a Guerra de Sete Anos tinha iniciado em 1756 e Portugal temia uma invasão francesa na América. Com o aparecimento de uma esquadra francesa no porto do Rio de Janeiro em 1757, a coroa teria planejado a extensão das leis de liberdade para o Brasil no ano seguinte, tendo em vista a composição de Ordenanças e Milícias nas novas vilas criadas dos aldeamentos jesuíticos. Cf. LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (Tese de Doutorado), 2005, p. 80.

Assim, não tardou para que o Conselho de Ultramar da Bahia encaminhasse ordens para a execução do alvará de 08 de maio de 1758 na antiga Capitania de Porto Seguro. Uma provisão régia datada de 22 de novembro de 1758 nomeou o capitão-mor de Porto Seguro, Antônio da Costa Souza, e o ouvidor interino da comarca, Manuel da Cruz Freire, como responsáveis pela implantação da “reforma jesuítica” naquela jurisdição, encarregando-os “não só da referida liberdade dos índios e da plena administração das suas famílias, do seu comércio e dos seus bens”, mas também da implantação do governo civil com participação dos “próprios naturais nas disposições particulares das suas povoações, não devendo permitir que sejam espoliados do domínio das suas terras”. Com tais ordens, a nova política indigenista portuguesa aportava nas terras porto-segurenses, dando início à reestruturação das relações políticas e econômicas incrustadas na sociedade colonial regional frente aos mais de 200 anos de atuação da Companhia de Jesus na antiga capitania<sup>29</sup>.

É verdade, contudo, que, na segunda metade dos setecentos, a *Casa de São Salvador da Companhia de Jesus* na Capitania de Porto Seguro possuía um trabalho bastante modesto. Da política de aldeamentos colocada em prática desde o início do século XVI, restavam apenas as aldeias de São João e Espírito Santo (também conhecida como Patatiba), localizadas nas proximidades da vila de Porto Seguro, distantes, respectivamente, três e cinco léguas ao norte. Formadas majoritariamente por índios Tupiniquins, que eram aliados aos portugueses desde os primeiros anos da colonização, essas aldeias jesuíticas somavam juntas pouco mais de mil habitantes. Ainda que não fossem numerosos, esses índios aldeados estavam integrados à dinâmica da sociedade colonial porto-segurenses, representando uma reserva regular de mão-de-obra para as atividades agrícolas e extrativistas, bem como para a proteção militar das vilas de Porto Seguro e Caravelas frente aos constantes ataques de índios bravios dos sertões<sup>30</sup>.

Para os religiosos jesuítas, obviamente, os aldeamentos de São João e do Espírito Santo representavam a própria realização de sua tarefa missionária e colonizadora na região. Com relativa estabilidade, esses aldeamentos possuíam grande número de índios nascidos na própria povoação, que já dominavam vários códigos da cultura portuguesa e se manifestavam por meio da identidade genérica de “índios aldeados”, a qual lhes garantia obter vantagens e

---

<sup>29</sup> PROVISÃO régia em que ordena o capitão-mor da Capitania de Porto Seguro Antônio da Costa Sousa e o Ouvidor da mesma comarca a estabelecer aos índios daquele continente a inteira liberdade de suas pessoas, comércio e bens, conforme o alvará de 08 de maio de 1758. Bahia, 22 de novembro de 1758. APB – Seção Colonial, maço 603, cad. 35.

<sup>30</sup> LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugal, 1950, vol. V.



benefícios perante o monarca português<sup>31</sup>. Tais índios também asseguravam o próprio sustento da Companhia de Jesus na antiga Capitania de Porto Seguro, pois eram repartidos como alugados para os serviços agrícolas ou extrativistas dos colonos e igualmente serviam nas atividades de manutenção e subsistência dos aldeamentos, a exemplo dos 50 servos indígenas que trabalhavam regularmente na Fazenda de Santana, propriedade jesuítica dedicada ao “cultivo dos campos”, que comportava algumas roças de mandioca e 100 cabeças de gado<sup>32</sup>.

Além dessa fazenda, a *Casa de São Salvador* possuía também outras propriedades na antiga Capitania de Porto Seguro. De acordo com o levantamento dos bens da Companhia de Jesus sequestrados em setembro de 1759, os inacianos eram proprietários dos seguintes bens fundiários: 1) “uma sorte de terra ao norte da vila [de Porto Seguro], (...) que começa[va] a correr no lugar chamado Itapera (atual Itaperapuã) até a Ponta Grossa pela costa do mar”; 2) “três léguas de terras pouco mais ou menos contíguas ao rio Patatiba, correndo ao sul dele”; 3) “duas léguas de terra pela costa do mar ao norte da vila [de Porto Seguro] no lugar chamado Itacomirim (atual Itacimirim)”; 4) “outra sorte de terra no lugar chamado Uruape, distrito da dita vila [de Porto Seguro]”; 5) “uma légua de largo e quatro de cumprimento de terras no rio chamado Itanhaém, distrito da vila de Caravelas”. Embora representassem grandes lotes de terras, essas propriedades não rendiam grandes valores para os padres inacianos, pois estavam localizadas, em sua maioria, ou na costa do mar, região de solo arenoso não apropriado à agricultura, ou nos sertões incultos, habitados por índios não-aldeados que impediam o desenvolvimento da atividade agrícola. Por isso, quando do sequestro de todos os bens da Companhia de Jesus em Porto Seguro, essas propriedades foram avaliadas por apenas 26 mil réis “por serem desertas e infestadas de gentio bárbaro”<sup>33</sup>.

As informações contidas nesses documentos relacionados à expulsão dos jesuítas da antiga Capitania de Porto Seguro colocam em questão a hipótese levantada por Ângelo Alves Carrara, que procura explicar a estagnação econômica das Capitânicas de Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo na imobilização das melhores terras disponíveis nas mãos da Companhia de Jesus. Conforme dados apresentados na avaliação dos bens da *Casa de São Salvador*, esse

---

<sup>31</sup> Sobre o conceito de índio aldeado, conferir, sobretudo no sexto capítulo, a seguinte obra: ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

<sup>32</sup> LEITE, Serafim. *op. cit.* p. 228-229.

<sup>33</sup> SENTENÇA do desembargador, conselheiro Manuel Estêvão Barberino, sobre o sequestro dos bens da Casa da Residência, dos religiosos da Companhia de Jesus, de São Salvador, vila e capitania de Porto Seguro. Bahia, 10 de setembro de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 26, D. 4934; TERMOS (3) de juramento dos avaliadores e avaliações dos bens da Casa da Residência, dos religiosos da Companhia de Jesus, de São Salvador, vila e capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, setembro de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 26, D. 4935-4937.

parece não ter sido o caso de Porto Seguro, pois, ainda que os inacianos tivessem grandes propriedades fundiárias, essas não podiam ser classificadas como as melhores da região. Ao que tudo indica, o papel mais relevante desempenhado pelos jesuítas na estrutura econômica de Porto Seguro foi efetivamente o da repartição da mão-de-obra aldeada aos colonos e à coroa, sobretudo para a retirada de madeiras e o plantio de mandioca<sup>34</sup>.

Assim, diferente do que aconteceu no Estado do Maranhão, a Companhia de Jesus na antiga Capitania de Porto Seguro não conseguiu transformar sua missão evangélica numa forte empresa colonial. A pequena quantidade de aldeamentos sob sua administração e o ínfimo valor de suas propriedades constituem evidências para esse argumento. Contudo, esses dados referentes ao valor pecuniário e ao número de índios aldeados não podem ser interpretados apenas pelo crivo quantitativo. É preciso reconhecer o quanto esses dois aldeamentos já estavam inseridos na dinâmica da economia colonial e nos circuitos comerciais regionais, atribuindo aos índios aldeados um importante papel na estrutura econômica e social na antiga Capitania de Porto Seguro.

Nesse sentido, ao executar o alvará de 8 de maio de 1758 nas aldeias indígenas da antiga Capitania de Porto Seguro, o capitão Antônio da Costa Sousa e o ouvidor Manuel da Cruz Freire acabaram por alterar o lugar que jesuítas, colonos e índios ocupavam na estrutura socioeconômica regional. Com a implantação da “reforma jesuítica”, os aldeamentos do Espírito Santo e de São João foram extintos, transformando-se, respectivamente nas novas vilas Verde e Trancoso. Além disso, a restituição da liberdade aos índios iniciou um novo momento na relação entre os povos indígenas e os colonos, caracterizado pela promoção da condição de vassalo aos índios e pelo incentivo a sua integração forçada à sociedade colonial.

Infelizmente, nem todos os documentos que registraram a implantação da “reforma jesuítica” na antiga Capitania de Porto Seguro resistiram ao tempo. No Arquivo Público da Bahia, que possui na sua seção colonial um maço dedicado exclusivamente aos processos de transformação das aldeias jesuíticas em vilas, existem dados insuficientes nos documentos referentes às aldeias administradas pela *Casa de São Salvador* de Porto Seguro<sup>35</sup>. Por sorte foi possível encontrar dois manuscritos que revelam como as autoridades coloniais indicadas pelo Tribunal do Ultramar da Bahia implementaram o alvará de 8 de maio de 1758 em Porto Seguro, trazendo também informações sobre as reações de índios, colonos e jesuítas. Esses documentos, em síntese, retratam a transformação do aldeamento São João em Nova Vila de

---

<sup>34</sup> CARRARA, Ângelo. Fiscalidade e estruturas agrárias: Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santo, séculos XVI-XVIII. In: DIAS, Marcelo Henrique; CARRARA, Ângelo Alves (orgs.). *Um lugar na história: a capitania de Ilhéus antes do cacau*. Ilhéus: Editus, 2007, pp. 15-46.

<sup>35</sup> APB – Seção Colonial, maço 603.

Trancoso, revelando também questões importantes sobre as mudanças vividas em consequência da execução da nova política indigenista naquela região.

O aldeamento São João foi elevado à condição de Nova Vila de Trancoso no dia 15 de março de 1759. Segundo a narrativa formulada por Antônio da Costa Sousa e Manuel da Cruz Freire, o primeiro passo para a criação da vila foi a publicação do alvará de 8 de maio de 1758 para que todos os habitantes do antigo aldeamento soubessem da decisão da coroa portuguesa de fundar ali uma vila, de destituir o governo jesuítico e de restituir a liberdade aos índios. Em seguida, passaram a formar o governo civil da nova povoação, com participação dos índios nos cargos de procurador do conselho, vereadores, juiz ordinário, porteiro e alcaide, sendo indicado um português para ocupar o lugar de escrivão, “por não haver índio nacional com a necessária inteligência e notícia de processar”. Depois, transformaram a antiga casa dos jesuítas na câmara da vila e erigiram o pelourinho no centro da praça, como símbolo da presença do poder monárquico e evidência da nova condição da povoação<sup>36</sup>.

Ao tom dessas palavras, a transformação do aldeamento de São João em vila parece ter se constituído em um evento simples e formal. A cuidadosa escrita da *Carta de aplicação da Provisão Régia que mandou criar a Nova Vila Trancoso* procurou minimizar as inúmeras tensões, contradições e negociações que, certamente, foram vivenciadas nesse processo. Contudo, ao menor descuido dos seus autores, quando temas mais delicados começaram a ser abordados, a fundação da nova vila se revelou bastante dinâmica e complexa.

A transformação das aldeias jesuíticas em vilas tem se constituído em uma das temáticas mais pesquisadas no campo da recente história indígena brasileira. Isabelle Braz Peixoto da Silva, em estudo pioneiro sobre a criação das vilas de índios do Ceará, demonstrou um conjunto de transformações experimentadas pelas populações indígenas daquela região quando da aplicação das leis de 6 e 7 de junho de 1755, as quais possibilitaram a integração das povoações indígenas na sociedade colonial através da formação de “sistemas abertos, que permitiam relações horizontais entre estas unidades, formando um sistema integrado mais amplo”. Dentre essas transformações, a referida autora destacou mudanças simbólicas (como a alteração dos nomes das povoações para alcunhas de vilas portuguesas), políticas (como a criação de novos cargos para a administração da justiça concelhia, inclusive contando com a participação dos índios), sociais (como a imposição de novas condutas normativas relacionadas a uma ideia de “civilização” dos índios) e econômicas (como a redefinição da

---

<sup>36</sup> CARTA de aplicação da Provisão Régia que mandou criar a Nova Vila Trancoso. Porto Seguro, 15 de março de 1759. APB – Seção Colonial, maço 603, cad. 35.

repartição da mão-de-obra das povoações). Mais importante que identificar essas mudanças foi a constatação de que a

transformação das aldeias [jesuíticas] em *vilas de índios* foi um processo bastante complexo. Não se resumiu a uma mudança formal, nem simplesmente se reduziu a uma mudança de estrutura de poder, afeita somente à esfera das elites dominantes. Foi um processo social de amplo alcance, já que marcado por intervenções diretas e profundas na vida daquelas populações<sup>37</sup>.

Fátima Martins Lopes, por sua vez, analisou a criação das vilas de índios oriundas dos aldeamentos jesuíticos na região do atual Rio Grande do Norte, antiga capitania subordinada à Capitania de Pernambuco. Fazendo uso de vasta documentação colonial, a autora destacou três grandes dimensões das transformações vividas pelas populações indígenas aldeadas na aplicação da nova política indigenista portuguesa. Na questão da formação das novas povoações, demonstrou as estratégias simbólicas construídas pelos portugueses para efetivar a posse dos territórios dos índios aldeados, assim como as medidas de movimentação demográfica e espacial das populações indígenas executadas pelas autoridades coloniais em vista do atendimento das demandas dos colonos e da coroa. Na destituição da administração jesuítica das povoações, analisou a distribuição dos bens das missões, num duplo movimento que revelou a posse de múltiplas riquezas por parte dos padres inicianos e a apropriação realizada pela coroa do patrimônio construído pelos índios aldeados. Por fim, no aspecto relacionado às disposições físicas e institucionais das novas povoações, apresentou o conjunto de mudanças urbanísticas, políticas e normativas executadas com o objetivo de impor às populações indígenas uma nova ordem e disciplina frente ao projeto de colonização setecentista da coroa portuguesa. Segundo Fátima Lopes, contudo, esse projeto colonizador “atuou sobre relações já estabelecidas entre indígenas e a população colonial circundante, principalmente quanto às questões de trabalho e da terra”, de modo que sua aplicação

não ocorreu sem resistência dos indígenas, demonstrada pelas diversas revoltas ocorridas, pela elevada evasão das vilas, principalmente a masculina, pelos constantes conflitos com a população não-índia devido à disputa territorial, pela manutenção do sistema de residência comunal, pela resistência dos índios de frequentarem a escola e pela continuidade da fala nativa<sup>38</sup>.

Para a experiência vivida pelos povos indígenas da Capitania da Bahia e suas anexas, o volume de produções historiográficas ainda se encontra bastante reduzido. No final da década de 1960, o historiador Luís Henrique Dias Tavares publicou um artigo no qual argumentava a possibilidade de se estudar as transformações dos aldeamentos jesuíticos em

<sup>37</sup> SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005, p. 18 e 80. Grifos do original.

<sup>38</sup> LOPES, Fátima. *op. cit.*, p. 30.

vilas sob o prisma de uma abordagem socioeconômica, de modo que se destacassem aspectos relacionados à luta pela terra e às relações de trabalho. Embora apresentasse uma ruptura com a visão tradicional que inseria a criação das novas vilas apenas no bojo das medidas de extensão do poder monárquico absolutista, a proposta do autor não enxergou nas populações indígenas mais que um plantel de mão-de-obra e um grupo de vítimas da ação portuguesa<sup>39</sup>.

No campo específico da história indígena, um único trabalho de autoria de Luciano Brunet, produzido no âmbito do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal da Bahia em 2008, se dedica ao estudo exclusivo da aplicação das leis da liberdade dos índios na Capitania da Bahia. Analisando a “experiência piloto” de execução da “reforma jesuítica” no antigo aldeamento do Espírito Santo, localizado à margem do rio Joanes e distante algumas léguas de Salvador, Brunet argumenta que a transformação dessa povoação em vila de Abrantes em 11 de outubro de 1758 permitiu ao Conselho de Ultramar instalado na Bahia a elaboração de um procedimento geral para a fundação das vilas de índios naquela jurisdição. Por outro lado, seu trabalho também demonstra como essa experiência se mostrou repleta de conflitos, especialmente os relacionados à questão fundiária, levando a população indígena local a requerer, por meio de petições e abaixo-assinados, tanto o direito à sesmária a eles doada no século XVI pela rainha de Portugal, quanto a retirada dos rendeiros e invasores de suas terras, bem como a expulsão completa dos jesuítas das imediações da povoação<sup>40</sup>.

À luz dessas novas abordagens, foi possível interpretar a *Carta de aplicação da Provisão Régia que mandou criar a Nova Vila Trancoso* com um olhar voltado às contradições, tensões e mediações vivenciadas em um cenário complexo em que índios, colonos e jesuítas lutaram para não perder direitos conquistados, por lei ou por costume, ao longo de mais de duzentos anos da experiência colonial. Nessa perspectiva, a leitura das informações referentes à demarcação dos terrenos da Nova Vila de Trancoso revelou, de imediato, um conflito jurisdicional sobre a posse das terras do antigo aldeamento. De acordo com o alvará de 23 de novembro de 1700, os índios aldeados tinham direito a, no mínimo, uma légua em quadra para instalação de suas povoações, sendo essa demarcação passível de ampliação por vontade régia. Quando o ouvidor e o capitão-mor iniciaram a demarcação da légua em quadra da nova vila, foram interrompidos pelo padre Antônio de Andrade, superior da *Casa de São Salvador*, que apresentou uma doação de sesmária datada do ano de 1684, a qual reservava duas léguas em quadra de terras para os índios daquela aldeia no rio dos Frades

---

<sup>39</sup> TAVARES, Luís Henrique Dias. Aspectos sócio-econômicos nas vilas criadas em 1758. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Salvador, v. 83, p. 89-93, 1961-67

<sup>40</sup> BRUNET, Luciano Campos. *De aldeados a súditos: viver, trabalhar e resistir em Nova Abrantes do Espírito Santo (1758 – 1760)*. Salvador: Universidade Federal da Bahia (Dissertação de Mestrado), 2008.

da parte do norte e outras duas léguas em quadra na costa do mar, sendo as demais terras propriedade da ordem jesuítica. A intenção do padre era assegurar a presença da Companhia nas terras do entorno da povoação, além de reduzir o tamanho da aldeia de modo que pudessem controlar todo território circunvizinho. Todavia, ao realizarem as medições dos terrenos, Antônio Sousa e Manuel Freire perceberam que “a vila estava fundada nas suas próprias terras, que lhes foram concedidas pelas cartas de doação”, não tendo os padres direito algum na fragmentação do território indígena, nem na expansão de seus domínios fundiários no entorno da povoação<sup>41</sup>.

Na questão referente ao trabalho indígena, Antônio Sousa e Manuel Freire procuraram estabelecer o que determinava a lei de 6 de junho de 1755, tratando de estimular o cultivo da terra ao determinar “a cada casal daquela vila três mil covas de mandiocas, ao menos, para plantar e beneficiar a cada ano”, além de “duzentos pés de algodão e a mamona que puderem beneficiar”. Também definiram o regime de trabalho dos índios para os serviços alheios, conferindo a remuneração por meio de jornais, que deveriam ser pagos nos sábados de cada semana na forma de dinheiro, pano ou ferramenta, conforme cada profissão ou serviço.

Os índios, contudo, não aceitaram as novas condições de trabalho sem antes contrapô-las às suas experiências como aldeados. Por meio de um requerimento, informaram às duas autoridades “o prejuízo que experimentavam com o diminuto preço dos jornais de quatro vinténs por dias que lhes costumavam pagar os moradores deste contorno a qualquer espécie de serviço”. Argumentaram ainda que esse era o motivo das inúmeras fugas dos índios daquela povoação para a de Caravelas, pois lá viviam na “conveniência de ganhar maior jornal de um tostão e seis vinténs por dia”. Além de denunciar os limites da liberdade proposta nas leis de 6 e 7 de junho, a ação desses índios revela que o processo de apropriação dos direitos conquistados pela legislação pombalina se dava por meio da leitura das experiências históricas anteriores e da negociação por melhores condições de vida na sociedade colonial<sup>42</sup>.

O capitão-mor Antônio da Costa Sousa e o ouvidor Manuel da Cruz Freire tentaram mediar o impasse, considerando justo o requerimento dos índios, mas, ao mesmo tempo, ponderando as demandas dos colonos locais pela mão-de-obra indígena. Como alternativa, elaboraram uma tabela de preços para os principais serviços prestados pelos índios, na qual constava grande predominância de atividades agrícolas e extrativista, relacionados, sobretudo,

---

<sup>41</sup> CARTA de aplicação da Provisão Régia que mandou criar a Nova Vila Trancoso. Porto Seguro, 15 de março de 1759. APB – Seção Colonial, maço 603, cad. 35.

<sup>42</sup> CARTA, *op. cit.*. APB – Seção Colonial, maço 603, cad. 35.

ao plantio de mandioca e ao corte de madeiras. Além disso, a análise dessa tabela também permite deduzir que preço dos serviços diários estabelecidos para os índios da Nova Vila de Trancoso não alcançavam nem a metade daquele pago na vila de Caravelas, indicando as condições de degradação, de expropriação e exploração do trabalho indígena na região, bem como o estado precário da economia local.

**Tabela 3**

Valor da mão-de-obra indígena na Nova Vila de Trancoso, 1759.

<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR POR DIA</b>
<b>Limpar mandioca, algodão e semelhantes.</b>	<b>4 vinténs (80 réis)</b>
<b>Derrubar mato</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Roçar mato, capoeira ou coivara</b>	<b>1 tostão (100 réis)</b>
<b>Fabricar cana, qualquer que seja</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Mestre de serra</b>	<b>8 vinténs (160 réis)</b>
<b>Serrador de baixo</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Apanhador de paus</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Curiosos de lavrar com enxó</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Ajudante dos mesmos</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Ralar mandioca</b>	<b>6 vinténs (120 réis)</b>
<b>Cozer farinha</b>	<b>1 vintém (20 réis), por alqueire</b>
<b>Artífice</b>	<b>Não existe na vila</b>

Fonte: APEB – Colonial e Provincial: Maço 603, cad. 35.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, assim como em todo o Estado do Brasil, a execução da “reforma jesuítica” causou algumas inflexões na política colonial. Sem os padres na administração dos aldeamentos, os índios aldeados ficaram mais suscetíveis à cobiça dos colonos nas questões referentes ao trabalho e à terra. Por outro lado, os colonos intensificaram os avanços sobre os territórios das aldeias e radicalizaram no uso da mão-de-obra indígena. Tal vivência foi possível porque, diferente do Estado do Maranhão, no território sob a jurisdição do Tribunal de Ultramar da Bahia a aplicação das leis de liberdade (contida no alvará de 8 de maio de 1758) não se deu ao mesmo tempo da aplicação do *Diretório dos Índios*, aprovado por d. José I ainda em 1758 com a finalidade de regulamentar essas leis, o qual somente foi estendido para ser executado no Estado do Brasil em fevereiro de 1759, existindo, portanto, um espaço temporal para acomodações, mediações e conflitos diante das novas diretrizes da política indigenista.

As “reformas jesuíticas” na antiga Capitania de Porto Seguro estavam concretizadas em março de 1759. Os aldeamentos jesuíticos existentes foram transformados nas novas vilas de índios denominadas Trancoso e Verde. Os índios mergulharam em novas vivências tanto no governo civil das povoações quanto na nova condição genérica de vassalo. Os colonos, por sua vez, passaram a ter acesso direto à mão-de-obra indígena, negociando com os próprios trabalhadores o tempo e as condições do serviço e pagando o jornal de acordo com a tabela de preço estabelecida. Desta forma, essas primeiras medidas reformistas indigenistas implantadas em Porto Seguro provocaram a desestruturação do modelo de exploração do trabalho indígena pautado nos aldeamentos, nas administrações particulares e na escravidão, sem desenhar, contudo, um projeto mais amplo de desenvolvimento para a região do extremo sul da Capitania da Bahia.

#### **2.4 Um projeto reformista para a colonização da antiga Capitania de Porto Seguro: a criação da “nova e importantíssima ouvidoria de Porto Seguro”**

Entre os papéis assinados pelo rei d. José I no Palácio de Nossa Senhora d’Ajuda, em 02 de abril de 1763, havia um decreto que determinava a introdução de uma nova política administrativa para o território que pertencia à antiga Capitania de Porto Seguro, definindo a criação de uma ouvidoria para a execução do governo temporal, com jurisdição em toda aquela comarca anexa à Capitania da Bahia. Tal medida, antes de representar mais uma ação generalista do governo josefino, deve ser compreendida como a principal política reformista planejada especificamente para a antiga donataria de Porto Seguro, cuja intenção se destinava a reorientar a política de colonização regional, elaborando um verdadeiro projeto de inserção de Porto Seguro no circuito comercial de longo alcance, o qual seria regido por uma nova estrutura jurídico-administrativa, julgada mais capaz de comandar a efetiva colonização daquele território. Como argumentou o monarca português no referido decreto, a criação de um novo “governo civil” em Porto Seguro se justificava diante do seu desejo de “fazer grandes progressos” e “beneficiar os vassalos da mesma capitania”<sup>43</sup>.

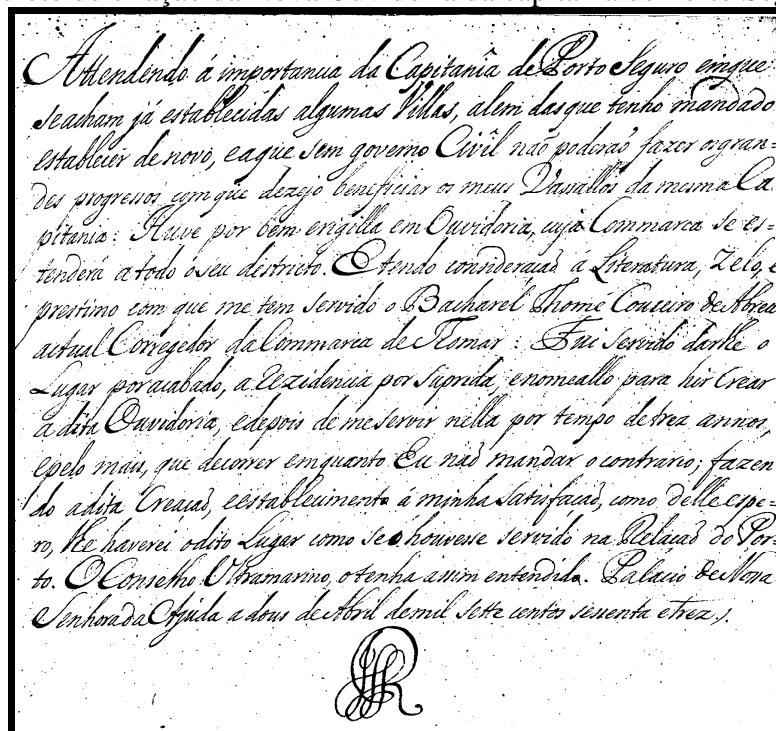
---

<sup>43</sup> DECRETO porque Sua Majestade há por bem erigir em Ouvidoria a Capitania de Porto Seguro, cuja Comarca se estenderá a todo seu distrito, nomeando para criá-la o Doutor Tomé Couceiro de Abreu, por tempo de três anos. Portugal, 02 de Abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx 150, D. 11510.



### FIGURA 13

Decreto de criação da Nova Ouvidoria da capitania de Porto Seguro



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005, Cx 150, D. 11510

A criação desta “Nova Ouvidoria” representava uma estratégia de inserção definitiva da região no movimento geral de reorientação da política administrativa nos territórios de além-mar. Afinal, durante o reinado de d. José I a coroa portuguesa executou um conjunto de medidas de centralização política, cujo principal objetivo estava assentado no desejo de expandir e consolidar o poder régio sobre os territórios do império português, estabelecendo uma rígida hierarquia institucional, que depositava no governo central de Lisboa a responsabilidade de elaborar e fazer executar as ações de controle dos territórios de ultramar. Sendo assim, essa política de centralização administrativa refletiu na antiga Capitania de Porto Seguro através da criação de um novo aparelho jurídico-administrativo, que se encarregava da extensão da autoridade monárquica àquele território, sendo governado por meio da atuação de um oficial régio.

Importante destacar, nesse instante, que as ouvidorias foram instituições presentes na tradição jurídica portuguesa desde a publicação das Ordenações Afonsinas, em 1446. As funções desses órgãos sofreram algumas modificações ao longo do tempo, ainda que suas principais atribuições tenham permanecido centralizadas nas esferas da justiça e da administração. Em certa medida, tornaram-se fundamentais no exercício do poder político régio, uma vez que possibilitavam o controle político e administrativo dos territórios sobre

sua jurisdição (chamados de comarca), principalmente nos assuntos referentes ao direito e aos tributos. Como afirmou José Subtil, por meio das ouvidorias, que se “comunicavam burocraticamente com os conselhos e tribunais da administração central, a coroa fomentava a promoção e difusão da justiça oficial e do direito régio”<sup>44</sup>.

Na América portuguesa, as ouvidorias se fizeram presentes desde a criação das capitâneas hereditárias, a partir de 1532. Nesse período inicial da história colonial americana, os donatários tinham o direito de nomear os ouvidores, que possuíam jurisdição limitada às suas terras e exerciam atribuições principalmente voltadas à esfera judicial. No ano de 1548, com a criação do governo-geral, a coroa instituiu o cargo de ouvidor-geral, que adquiriu poderes de fiscalizar o funcionamento da justiça e da administração em todos os domínios territoriais e jurisdicionais da colônia americana, inclusive nas próprias capitâneas donatárias. No século XVII, surgiram as primeiras ouvidorias de comarcas, que assumiram competências no âmbito judicial e administrativo, restritas aos territórios políticos de cada comarca. No decorrer do século XVIII, contudo, as ouvidorias de comarcas ganharam grande destaque na organização da malha administrativa do Estado do Brasil, alcançando no governo de d. José I importante papel na racionalização do aparelho governativo régio, evidenciado, por exemplo, na criação uma rede administrativa intermediária composta por 24 comarcas espalhadas pelo território colonial brasileiro<sup>45</sup>.

Com o exposto, torna-se evidente que as ouvidorias não eram instituições limitadas apenas à esfera judicial. As funções desempenhadas pelos ouvidores rompiam os limites da magistratura e avançavam para o campo do governo e da administração. Embora fosse exigida a formação em direito civil ou canônico, os ouvidores acabaram por desempenhar “múltiplas funções”, dentre as quais se destacavam a sentença, em primeira instância, de determinados processos cíveis e criminais, a fiscalização do trabalho das autoridades locais (como juízes, tabeliães e meirinhos), o acompanhamento das eleições dos oficiais da câmara e da guerra, o controle da arrecadação tributária, o fomento ao povoamento de suas comarcas, a promoção de benfeitorias para as povoações e o abastecimento regular de víveres para a população<sup>46</sup>.

A implantação do “governo civil” na antiga Capitania de Porto Seguro foi orientada pela *Instrução para o ministro que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto*

---

<sup>44</sup> SUBTIL, José. Governo e administração. In: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620 – 1807)*. Lisboa: Estampa, 1998, p. 163.

<sup>45</sup> BITHENCOURT, Francisco. *op. cit.*, p. 239.

<sup>46</sup> WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 36.

*Seguro*<sup>47</sup>. Segundo Graça Salgado, a elaboração de documentos dessa natureza, que serviam para “instruir os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, bem como determinadas atribuições, obrigações e jurisdições dos diversos cargos e órgãos incumbidos de gerir a administração colonial”, tornou-se uma prática bastante comum na tradição administrativa do império português<sup>48</sup>. No contexto das reformas do reinado josefino, esses documentos se constituíram em importantes mecanismos de controle, racionalização e planificação da ação político-administrativa dos agentes régios nomeados para o serviço real nos territórios de além-mar. Por meio de instruções públicas ou secretas dirigidas a inúmeras autoridades coloniais, o governo português procurou executar uma política colonial que assegurasse a dilatação das fronteiras e o crescimento econômico da colônia americana.

A *Instrução* para a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, assinada por Sebastião José Carvalho e Melo em 30 de abril de 1763, possuía um conjunto de recomendações de ordem prático-políticas, distribuídas em 18 parágrafos. Essas ordens refletiam uma leitura da própria realidade colonial de Porto Seguro, apontando questões relacionadas ao governo civil, à ocupação territorial, à produção econômica e ao relacionamento com os povos indígenas. Conforme tradição jurídica da época, o conteúdo desse documento consistia mais em um rol de orientações políticas para uma plataforma de governo do que um regulamento restrito à definição dos limites jurisdicionais da atividade do cargo de ouvidor. Por isso, a *Instrução* pode ser interpretada como um documento que retrata o projeto reformista para a colonização da antiga capitania de Porto Seguro, evidenciando em seus parágrafos os princípios, as estratégias e as ações formuladas pela coroa portuguesa para uma nova inserção, mais efetiva e profunda, daquele território e daqueles povos no sistema colonial.

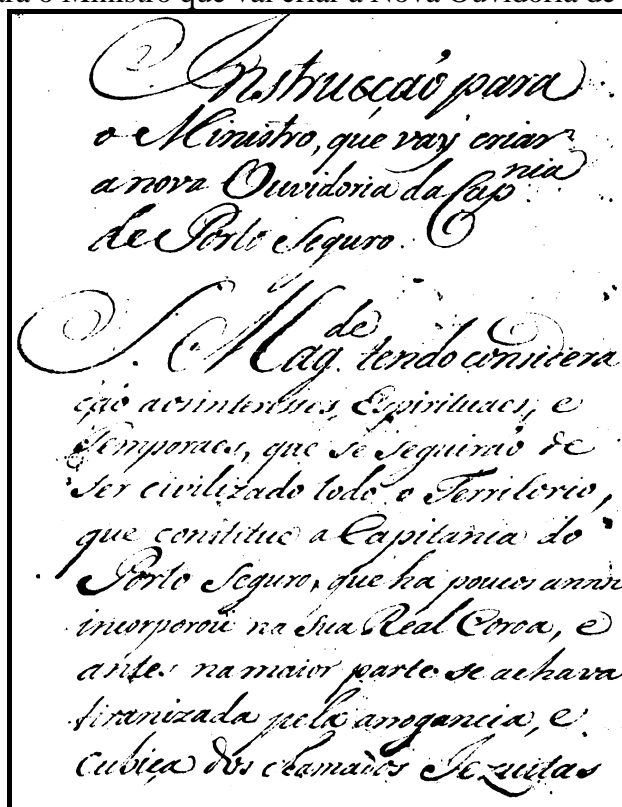
---

<sup>47</sup> INSTRUÇÃO para o ministro (Tomé Couceiro de Abreu), que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d’Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603. Ao longo desse trabalho, todas as citações desse documento serão notificadas no próprio corpo do texto, sendo identificadas apenas pelo termo *Instrução*, seguida da apresentação do parágrafo correspondente. Para consultar esse documento, conferir **Anexo A**.

<sup>48</sup> SALGADO, Graça (org). *Fiscais e Meirinhos*. Administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 16.

FIGURA 14

Instrução para o Ministro que vai criar a Nova Ouvidoria de Porto Seguro



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

As linhas gerais desse projeto colonizador podem ser apreendidas no preâmbulo da *Instrução*. Nessa parte introdutória, que ocupa os dois primeiros parágrafos do documento, a coroa portuguesa registrou sua justificativa para a criação da Nova Ouvidoria e apresentou alguns princípios norteadores da proposta de colonização para Porto Seguro. Um primeiro aspecto que vem à tona na leitura desses parágrafos é a evidência de uma estratégia metropolitana de levar ao extremo a ampliação do controle do Estado sobre aquele território. De acordo com os argumentos ali contidos, a coroa portuguesa acreditava que as reformas do reinado de d. José I haviam criado um novo cenário político na Capitania de Porto Seguro, do qual as medidas de anexação da antiga donataria à Capitania da Bahia (1758) e de retirada da administração jesuítica das povoações indígenas (1759) eram exemplos concretos de um processo de secularização e racionalização administrativa em curso na região. Com a criação da Nova Ouvidoria, esse processo chegaria ao seu estágio mais elevado, garantindo para o monarca lusitano a ampliação dos “interesses espirituais e temporais que se seguirão de ser civilizado todo o território que constitui a Capitania de Porto Seguro, que há poucos anos incorporou na Real Coroa e antes, na sua maior parte, se achava tiranizada pela arrogância e cobiça dos jesuítas” (*Instrução*, § 1).

Também é possível identificar no preâmbulo da *Instrução* a constatação, por parte da coroa portuguesa, de que apenas o fortalecimento do Estado não se constituía em ação suficiente para redimensionar a colonização da antiga Capitania de Porto Seguro. Afinal, os interesses metropolitanos dependiam também da existência de uma sociedade civil composta por vassallos dedicados ao trabalho, obedientes às leis do reino e leais ao soberano. Não à toa, o principal objetivo projetado para a Nova Ouvidoria era "reduzir aquela importante parte do continente a um país civilizado" (*Instrução*, § 1). No entanto, essa demanda, segundo informações contidas no próprio documento, encontrava limitações na realidade sociocultural porto-segurense, pois os habitantes daquela "vasta extensão de país, se acha[va]m no estado de feras, sem conhecerem o catolicismo, nem causa que seja a sociedade humana e sem saberem que causa seja caridade, virtude tão importante para a convivência dos homens; e, ultimamente, sem a mais leve ideia do que seja justiça" (*Instrução*, § 2). Por isso, para alcançar o objetivo proposto, a *Instrução* apresentava uma estratégia de colonização assentada na ideia de "educar aquela rústica gente" na "cristandade, na sociedade e na civilidade" como condição prévia para o desenvolvimento daquela região habitada majoritariamente por índios e mestiços (*Instrução*, § 2).

Apreende-se da leitura desses excertos que a estratégia reformista para a colonização da antiga Capitania de Porto Seguro tinha por base a transformação cultural das populações indígenas ali residentes. Ancorado numa premissa de que a sociedade ocidental possuía uma forma superior de se portar, crer e fazer, o projeto colonizador procurava impor a "civilização" europeia às populações indígenas, almejando a sua conversão em vassallos leais à autoridade do rei (cumprindo suas leis e defendendo seus interesses) e em cristãos obedientes aos costumes ocidentais (com comportamentos à imagem e semelhança da civilização reinol). Presente com bastante intensidade no referido documento, o termo *civilização* representava no século XVIII

um dos muitos termos usados (...) com os quais os membros da corte gostavam de designar, em sentido amplo ou restrito, a qualidade específica de seu próprio comportamento, e com os quais comparavam o refinamento de suas maneiras sociais, seu "padrão", com as maneiras de indivíduos mais simples e socialmente inferiores<sup>49</sup>.

Ao continuar a leitura desse documento, as demais instruções que se seguem revelam que a política de secularização e o programa civilizacional não foram considerados o bastante para o redimensionamento da colonização efetiva da antiga Capitania de Porto Seguro. O gabinete reformista josefino planejou um projeto mais amplo de colonização, com medidas

---

<sup>49</sup> ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Zahar, 1994, p. 54.

diversificadas, articuladas entre si e inspiradas nas ideias do mercantilismo ilustrado português. Afinal, para as demandas metropolitanas da segunda metade do século XVIII, os projetos de colonização nos domínios coloniais precisavam restabelecer a lógica de produção voltada para o mercado, tendo como objetivo o fortalecimento do próprio comércio colonial. Assim, a colonização dos territórios ultramarinos somente teria sentido através do povoamento efetivo, do cultivo de produtos com algum peso comercial e da exploração dos recursos naturais existentes. Por isso, o projeto de colonização que seria levado a cabo pela Nova Ouvidoria de Porto Seguro estava assentado em duas ações complementares: o desenvolvimento da economia regional e a ocupação efetiva do território.

Para desenvolver a frágil e limitada economia da antiga Capitania de Porto Seguro, a coroa portuguesa estabeleceu três estratégias. A primeira, e mais importante, buscava transformar a região num centro de produção de gêneros alimentícios. Para tanto, apoderou-se de princípios fisiocráticos e estabeleceu a agricultura como a principal fonte de riqueza para os moradores, afirmando, no parágrafo nono da *Instrução*, que “seu produto trará dinheiro em abundância para [os colonos] comprarem todos os negros que lhes forem precisos para adiantar suas plantações e dilatarem seus cabedais” (*Instrução*, § 9). Ao mesmo tempo, definiu como rota comercial prioritária o abastecimento interno dos centros urbanos coloniais, advertindo aos “novos colonos que não pod[ia]m ter maior riqueza do que lavrarem muita quantidade de frutos e algodão para socorrerem as duas maiores capitais do Grande Império do Brasil” (Salvador e Rio de Janeiro). Desta forma, a coroa portuguesa buscava, no plano econômico, inserir de forma mais articulada a Capitania de Porto Seguro no sistema colonial na condição de região fornecedora de produtos essenciais para o mercado interno, combatendo inclusive a ideia de rápido enriquecimento através da mineração, que, segundo as novas normas, não poderia ser praticada “nem pela imaginação” (*Instrução*, § 9).

Outra estratégia econômica contida na *Instrução* planejava a ampliação da exploração de outras fontes de riqueza, diversificando as atividades econômicas através da exploração comercial de recursos naturais existentes em Porto Seguro. A intensificação da exploração das preciosas madeiras das matas litorâneas logo foi identificada como uma atividade crucial para o crescimento da atividade comercial na capitania, constando nos parágrafos décimo e décimo primeiro a notificação de que a coroa se comprometeria no envio de mestre de ribeira para qualificar e coordenar os cortes das madeiras, sendo estabelecido o monopólio estatal na compra desse produto e a determinação de se construir uma feitoria no sítio mais adequado para o escoamento da produção (*Instrução*, § 10 e 11). Também consta no parágrafo décimo segundo a determinação de se analisar as condições geográficas para a pesca das baleias que

rondavam a região do Arquipélago de Abrolhos, tendo em vista a construção de uma fábrica de azeite para exportação do óleo para as cidades de Salvador e Rio de Janeiro (*Instrução*, § 12). Por fim, a coroa igualmente buscou ampliar a atividade pecuária, ordenando ao novo ouvidor que

onde houver campinas suficientes mande Vossa Mercê estabelecer todos os currais de gado que couber no possível, porque além de ser uma das essenciais partes da abundância para os Moradores é uma das principais riquezas do Brasil e será um útil ramo do Comércio este dos gados para o sustento da Bahia e dos couros para aquela Cidade e para este Reino. (*Instrução*, §18).

A última estratégia econômica proposta pela coroa portuguesa por meio da *Instrução* estava relacionada ao comércio. Como demonstrado anteriormente, a coroa pretendia fazer que o grosso da produção econômica de Porto Seguro fosse destinado ao mercado de Salvador e Rio de Janeiro, sendo necessária a criação de uma infraestrutura de transporte e comunicação para garantir o escoamento dos produtos. Por isso, três parágrafos do documento em análise determinavam medidas para ampliar os contatos comerciais da capitania, ordenando a construção de uma estrada que ligasse Porto Seguro ao Espírito Santo, como forma de diminuir a distância entre aquela capitania e o Rio de Janeiro, uma vez que o contato com Salvador já se fazia mais regularmente através de rotas marítimas. No parágrafo décimo terceiro da *Instrução*, o gabinete josefino explicitava ao oficial régio que

a comunicação da Nova Ouvidoria [de Porto Seguro] com a [Capitania] do Espírito Santo é sumamente interessante tanto ao serviço de Sua Majestade como ao bem comum daqueles moradores: Pelo que o ordena o mesmo Senhor que Vossa Mercê dê toda a providência que julgar necessária para que as duas ouvidorias se façam comunicáveis e visto o interesse recíproco que a ambas se segue. (*Instrução*, § 13).

Este plano econômico mercantil proposto pela coroa portuguesa para a antiga Capitania de Porto Seguro pode ser interpretado como uma tentativa de constituir uma nova *vocação* para aquele território, baseada em um modelo econômico calcado na produção de gêneros de subsistência e voltado para o abastecimento interno. Aliás, tal argumentação ganha maior sentido se for considerado que a redefinição da função econômica daquela capitania representava também uma medida fundamental para garantir a sustentação da economia do açúcar e do tabaco em Salvador e seu recôncavo, bem como para o abastecimento do novo centro administrativo do Brasil, sediado na cidade do Rio de Janeiro desde 1763. Portanto, é possível argumentar que a política reformista da coroa portuguesa que pretendia transformar Porto Seguro em uma área produtora de mantimentos estava articulada com o conjunto das ações que visavam reorganizar e fomentar o próprio sistema colonial na América portuguesa.

Colado ao plano de desenvolvimento econômico estava a preocupação em povoar a antiga Capitania de Porto Seguro, cuja ocupação não era nada animadora na segunda metade

dos setecentos. No início da década de 1760, a capitania possuía um povoamento desigual, rarefeito e limitado em relação à sua dimensão territorial e à sua importância estratégica. Em uma área que abrangia mais de 400 quilômetros de costa marítima e que iniciou seu desbravamento nos primeiros anos da colonização, existiam apenas nove povoações, sendo quatro vilas e as demais classificadas como freguesias ou aldeias de índios. O povoamento estava centralizado, principalmente, na região litorânea, onde se localizavam as principais vilas da antiga capitania. De acordo com uma relação das vilas e rios redigida em 1764, pelo ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, as vilas e aldeias de Porto Seguro possuíam baixa densidade demográfica e totalizavam juntas apenas 3.705 habitantes. A vila de Porto Seguro, por ser a sede da capitania, atraía maior número de moradores e era a povoação mais populosa com 1.020 indivíduos (27,5%). Diante desse cenário deficitário, a coroa portuguesa ordenou, através do parágrafo décimo sétimo da *Instrução*, a criação de novas vilas com vistas a reorganizar a ocupação territorial da capitania (*Instrução*, § 17).

Essa política de povoamento precisa ser entendida no contexto geral do império português na segunda metade do século XVIII. De um lado, a disputa territorial com a Espanha na América obrigava a coroa a estimular a ocupação dos limites extremos da colônia como forma de assegurar a posse do território em litígio. Do outro, o desejo de aumentar a produção econômica colonial demandava o avanço das fronteiras internas através do estabelecimento de novas frentes de expansão agrícola e extrativista nos territórios americanos ainda pouco explorados. Assim, nessas condições, o povoamento foi entendido pelo reinado josefino tanto como uma questão geopolítica (pela função de defesa e expansão da soberania territorial portuguesa), quanto como uma questão econômica (pela necessidade de explorar e dinamizar a produção agrícola e o comércio colonial).

Na antiga Capitania de Porto Seguro, a política de povoamento ganhou algumas características relevantes, em consonância com paradigmas já estabelecidos pela política urbanizadora pombalina. A primeira delas foi o caráter fiscalista delegado às novas vilas que a coroa estimulava estabelecer nas barras dos principais rios da região. Conforme demonstrado no capítulo anterior, o território porto-segurense compreendia uma área situada entre o litoral e a região que, desde fins do século XVII, se constituía como as minas gerais da colônia americana, sendo a imensa rede hidrográfica da capitania litorânea o principal canal de conexão entre as duas regiões, sobretudo através dos rios Cricaré (São Mateus), Grande (Jequitinhonha), Doce e Mucuri, que possuíam suas nascentes nas reluzentes terras mineradoras. Desde o início dos setecentos a coroa portuguesa havia determinado a proibição do devassamento dos sertões da Capitania de Porto Seguro com a intenção de construir uma



barreira física e cultural que servisse para conter os desvios, descaminhos e contrabandos de ouro e pedras preciosas. Com o brusco declínio da produção mineradora a partir da década de 1750, o governo de d. José I radicalizou nas medidas de vigilância ao contrabando e descaminho de metais e pedras preciosas, cuja incidência na política de povoamento da antiga Capitania de Porto Seguro foi sentida na oitava *Instrução* que colocava como uma das funções das vilas a serem criadas “vigiar com todo o cuidado” a movimentação dos viajantes, colonos e aventureiros que subiam e desciam os rios da região (*Instrução*, § 8 e 16).

Outra característica importante da proposta reformista para o povoamento de Porto Seguro foi a designação das populações indígenas como principais agentes da ocupação territorial. Redimensionado uma política já desenvolvida desde os princípios da colonização, o reinado josefino definiu como estratégia de arregimentação de povoadores para o estabelecimento de novas vilas o descimento de índios dos sertões e o agrupamento de índios aliados que se encontravam dispersos nos arredores das povoações coloniais. Por essa razão, inclusive, a ocupação territorial na região também possuiu um sentido civilizacional, no qual as novas vilas assumiram a função de espaços privilegiados para o aprendizado dos hábitos e costumes ocidentais, contrapondo-se aos espaços considerados bárbaros dos sertões. Assim, o parágrafo décimo sétimo da *Instrução* recomendava que

assim naquelas povoações chamadas aldeias que já estão domesticadas, como nas que de novo se estabelecerem com índios descidos, logo que estes se descerem no competente número, se vão estabelecendo novas vilas e se vão abolindo nelas os bárbaros e antigos nomes que tiverem; e se lhes vão impondo alguns outros novos de cidades e vilas deste reino (*Instrução*, § 17).

A leitura da *Instrução para o ministro que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro* permite perceber que a política reformista elaborada pelo reinado de d. José I para aquela antiga donataria procurava emplacar um verdadeiro redimensionamento da sua colonização naquele contexto da segunda metade dos setecentos. Amparada pelo sentimento de secularização, a coroa portuguesa impôs a construção de um governo civil fortemente centralizado e presente em todo território regional, buscando superar o problema da instabilidade política antes reinante naquelas paragens desde o século XVI. Submersa no reaproveitamento das práticas mercantilistas, apresentou diretrizes para a reorganização da economia regional, propondo a transformação de Porto Seguro num forte polo de abastecimento dos centros urbanos da Bahia e Rio de Janeiro, sobretudo por meio das atividades agrícolas e extrativistas. E, levando ao extremo a sua confiança no *Homem* e na sua perfectibilidade, princípio básico do Iluminismo, estabeleceu uma política de integração

assimilacionista das populações indígenas, que, por meio de um programa civilizacional, se transformariam nos principais vassallos daquela região.

Esse projeto de redimensionamento da colonização na antiga Capitania de Porto Seguro pretendia, em última instância, intensificar a integração daquele território ao antigo sistema colonial. Ao propor a instalação de uma economia regional baseada na produção de mantimentos, a coroa impôs uma forte articulação entre Porto Seguro e os dois principais mercados da América portuguesa. Nesse movimento, o abastecimento de víveres para Salvador e Rio de Janeiro assumiu, ao mesmo tempo, o *sentido* da colonização para Porto Seguro e a *condição* para a sobrevivência política e econômica dos dois maiores centros urbanos do Estado do Brasil. Como destacou José Roberto do Amaral Lapa, é no “contexto de relações interdependentes – embora envolvendo a subordinação à metrópole – que se tecem os mecanismos capazes de fazer o sistema colonial funcionar como organismo”<sup>50</sup>.

---

<sup>50</sup> LAPA, José Roberto do Amaral. *O sistema colonial*. São Paulo: Ática, 1991, p. 69.

## CAPÍTULO TERCEIRO

---

### “APROVEITAR TODA AQUELA GENTE QUE AINDA RESTA”: A NOVA OUVIDORIA DE PORTO SEGURO E A POLÍTICA INDIGENISTA POMBALINA

*Sendo Sua Majestade servido pelo Alvará com força de Lei de 7 de Junho de 1755, abolir a administração Temporal, que os Regulares exercitavam nos Índios das Aldeias deste Estado [do Pará e Maranhão]; mandando-as governar pelos seus respectivos Principais, como estes pela lastimosa rusticidade e ignorância, com que até agora foram educados, não tenham a necessária aptidão, que se requer para o Governo, sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios da civilidade, mas da conveniência e persuadindo-lhes os próprios ditames da racionalidade, de que viviam privados, para que o referido Alvará tenha a sua devida execução e se verifiquem as Reais e piíssimas intenções do dito Senhor, haverá em cada uma das sobreditas Povoações, enquanto os Índios não tiverem capacidade para se governarem, um Diretor, que nomeará o Governador e Capitão General do Estado, o qual deve ser dotado de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos índios debaixo das ordens e determinações seguintes, que inviolavelmente se observarão enquanto Sua Majestade o houver assim por bem, e não mandar o contrário.*

(Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão, enquanto Sua Majestade não mandar o contrário, 1758).

*Mas porque nem os pais comumente os querem largar da sua companhia, nem os brancos recolhê-los nas suas casas sem algum préstimo de serviço, em que ao menos lhes mereçam o sustento e vestuário, a que na tenra idade não podem corresponder, e porque ainda que nos adultos seja mais morosa e dificultosa a civilidade; contudo em todos se pode e deve ir introduzindo paulatinamente de modo que se não for na 1ª e 2ª geração, ao menos na 3ª a cheguem totalmente a obter pelos meios sabiamente insinuado no Diretório estabelecido para o Governo dos Índios do Grão Pará; que em tudo e por tudo o que for aplicável aos desta Capitania [de Porto Seguro] mando e recomendo aos Diretores dos Índios dela cumpram e exatamente observem; e para o bem fazerem e praticarem, regulando-me pela qualidade da agricultura, comércio e tráfico do país, vou a dar-lhes distintamente para os pais e filhos e para todas as instruções seguintes.*

(Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores hão de praticar em tudo aquilo que se não encontrar com o Diretório dos Índios do Grão Pará, 1769).

Ao elaborar a *Instrução* destinada a servir de referência para a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, o secretário do reinado josefino Sebastião José de Carvalho e Melo não perdeu a oportunidade de inserir naquelas ordens as novas diretrizes da política indigenista da coroa portuguesa. Afinal de contas, o estadista lusitano sabia que, para redimensionar a colonização daquela região, transformando-a em um polo produtor de víveres para a sustentação das cidades de Salvador e Rio de Janeiro, fazia-se necessário e urgente uma reformulação do estatuto jurídico e social dos povos indígenas naquela sociedade colonial. Não foi à toa que na referida *Instrução* oito dos seus dezoito parágrafos tratavam diretamente da questão indígena, evidenciando a dimensão e a importância que os índios possuíam para a realização do projeto de colonização reformista na antiga Capitania de Porto Seguro<sup>1</sup>.

Embora tenham sido classificados pelo futuro marquês de Pombal como indivíduos em “estado de feras”, os índios de Porto Seguro foram concebidos como agentes potenciais para a colonização da antiga donataria. A eles caberiam as funções de camponês, povoador e vassallos – o que, em outros termos, significava produzir para o mercado colonial, atuar na ocupação do território e defender os interesses da monarquia portuguesa. Nessa perspectiva, o parágrafo terceiro da *Instrução* determinava a necessidade de se “aproveitar toda aquela gente que ainda resta[va]” nas povoações e sertões de Porto Seguro, “observando a este respeito inviolavelmente (em tudo o que for aprovável) o Diretório que em três de maio de mil setecentos e cinquenta e sete se fez para o Governo das povoações dos Índios do Pará e Maranhão e confirmado como Lei por Alvará de 17 de agosto de 1758” (*Instrução*, § 3).

De início, o uso do verbo “aproveitar” merece aqui uma atenção especial. Na experiência colonizadora europeia, a estratégia de aproveitamento das populações nativas dos territórios conquistados se transformou em um dos elementos fundamentais da política de dominação e exploração das possessões coloniais. No caso específico do império ultramarino lusitano, como bem destacou Russel-Wood, a extensão da soberania portuguesa aos territórios coloniais foi construída “com e não isoladamente contra os povos com os quais [os portugueses] entraram em contato”<sup>2</sup>. No contexto particular da segunda metade dos setecentos, a reedição dessa estratégia colonizadora de aproveitamento dos povos nativos ganhou novas conotações relacionadas ao ideário iluminista e às demandas conjunturais da própria coroa portuguesa, resultando na generalização de uma política indigenista que

---

<sup>1</sup> INSTRUÇÃO para o ministro (Tomé Couceiro de Abreu), que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d’Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

<sup>2</sup> RUSSEL-WOOD, A. J. *Um mundo em movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Lisboa: DIFEL, 1998, p. 16.

pretendia a completa integração dos índios à sociedade colonial, através de um conjunto de medidas que visavam a assimilação, por parte dos indígenas, do *modus vivendi* europeu, tanto nos aspectos culturais quanto nos aspectos políticos e econômicos.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, o aproveitamento dos índios para a execução do projeto reformista de colonização demandava uma crítica contundente à velha política indigenista colocada em prática desde o século XVI. Isso porque a estrutura e a dinâmica da sociedade colonial porto-segurense estavam assentadas nas práticas da escravidão indígena e no uso dos serviços dos índios aldeados; e, ainda que a “reforma jesuítica” (levada a cabo em 1759) tenha resultado na decretação da liberdade aos índios e na extinção dos aldeamentos, tais mudanças não apresentaram novas regras capazes de normatizar as relações entre colonos e indígenas na região. Ao refletir sobre esse processo, Sebastião José de Carvalho e Melo destacou a necessidade de superação do “costume daquelas partes” de se “desprezarem inteiramente os índios”, afirmando também que essa “ideia”

produziu as prejudicialíssimas consequências de, por uma parte, se perderem toda aquela imensidade de almas, e, pela outra, de se conservarem em brutalidade todos aqueles homens que, criados em pólicia, deveriam ter concorrido para a cultura das terras, para o descobrimento dos sertões, para a governança das repúblicas e para as navegações (*Instrução*, § 3).

Assim, de acordo com os argumentos pombalinos acima apresentados, a viabilidade do projeto colonizador formulado pelo reinado de d. José I para a antiga Capitania de Porto Seguro estava condicionada ao aproveitamento dos índios como agentes da própria colonização, cuja possibilidade dependia centralmente da execução de um programa de transformação cultural baseado na política assimilacionista que já estava em desenvolvimento no norte da América portuguesa. A criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, portanto, não representou apenas a conclusão do processo de secularização iniciado com a destituição dos aldeamentos, a expulsão dos jesuítas e a incorporação da donataria ao patrimônio da coroa. Antes mais, a instituição desse novo aparato jurídico-administrativo representou um momento oportuno para completar a aplicação da nova política indigenista em Porto Seguro, recorrendo-se, nesse momento, ao uso do *Diretório dos Índios* como principal código legal para conferir poder e legitimidade às autoridades coloniais na execução das medidas que visavam a sua efetiva colonização.

Este capítulo que agora se inicia tem como objetivo principal discutir a política indigenista do projeto de colonização pombalino elaborado para a antiga Capitania de Porto Seguro no decorrer da segunda metade dos setecentos. Para iniciar a discussão, realiza-se uma análise da principal lei indigenista do reinado de d. José I, o *Diretório dos Índios*, que foi

produzido em 1757, no Estado do Grão Pará, e estendido para o Estado do Brasil em 1759. Em seguida, busca-se compreender o processo de recepção e tradução do *Diretório* na Capitania da Bahia, através da leitura de um documento datado de 1759 e produzido pelos conselheiros do Tribunal de Ultramar instalado em Salvador. Para finalizar, analisa-se como o *Diretório* aportou na antiga capitania, destacando as temáticas consideradas pela coroa portuguesa como prioritárias para aquela região e problematizando a construção de uma medida legal a ele complementar, construída, na década de 1760, pelo segundo ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro.

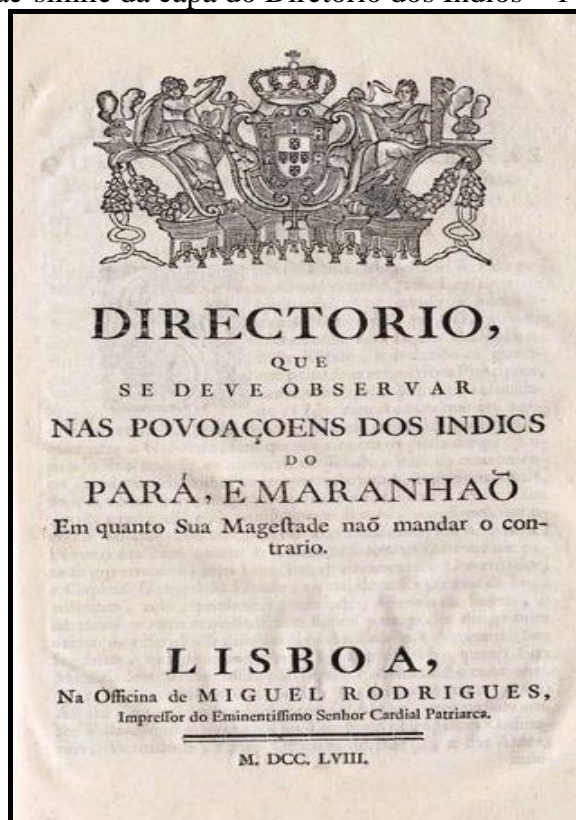
### 3.1 O *Diretório dos Índios*: discussões, dimensões e traduções

No recente campo da história indígena e do indigenismo no Brasil, o *Diretório que se deve observar nas Povoações dos Índios do Pará e Maranhão enquanto Sua Magestade não mandar o contrário* possui reconhecido lugar como marco de uma inflexão na política indigenista implantada pela coroa portuguesa na colônia americana. Como tradutor e aglutinador de um conjunto de medidas que estavam em execução no norte da América portuguesa desde o início da década de 1750, o *Diretório Pombalino* ou simplesmente *Diretório dos Índios* – como é tradicionalmente conhecido – emergiu do contexto dos conflitos territoriais entre os impérios espanhol e português, refletindo, por isso, uma política que pretendia incorporar as populações indígenas nas ações de ocupação e defesa dos territórios coloniais lusitanos, através de um programa de transformação dos nativos em verdadeiros católicos fieis e súditos leais ao rei de Portugal. Com uma inovadora retórica civilizatória, enriquecida por um conjunto pragmático de códigos normatizadores e por uma plataforma política que incentivava a colonização efetiva da atual região amazônica, o *Diretório* tem sido analisado por muitos estudiosos de forma generalizante e apressada, na qual se desprezam os complexos e contraditórios contextos, pretextos e textos da sua produção, homologação e extensão para as demais partes da América portuguesa<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça. *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Magestade não mandar o contrário*. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758. In: BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões: política indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983, p. 129-167. As próximas citações desse documento estarão localizadas no corpo do texto, sendo identificadas apenas pelo termo *Diretório*, seguido da apresentação do parágrafo referido. Para uma definição das principais características do campo de pesquisa histórica intitulado *história indígena e do indigenismo*, ver CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena. In: *História dos Índios no Brasil*. – São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p. 12-27.

**FIGURA 15**  
Fac-símile da capa do *Diretório dos Índios* – 1758



Fonte: FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça. *Directório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Magestade não mandar o contrário*. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758.

O ponto de partida para a compreensão da produção do *Diretório dos Índios* demanda sempre um deslocamento espacial e temporal que focaliza o olhar analítico no norte da América portuguesa em meados do século XVIII. Ali, desde quando assumiu o governo do Estado do Pará e Maranhão em 1751, Francisco Xavier de Mendonça Furtado conviveu com inúmeras tensões, conflitos e queixas resultantes das disputas entre os interesses da coroa, dos jesuítas e dos colonos frente a uma das recomendações contidas nas suas *Instruções régias* que afirmava categoricamente que “o interesse público e as conveniências do Estado [português]” na colonização do norte da colônia americana estavam “indispensavelmente unidos aos negócios pertencentes à conquista e à liberdade dos índios”<sup>4</sup>. Esse clima de instabilidade política e social se acentuou quando a coroa portuguesa, ávida por aproveitar o imenso contingente indígena na política de ocupação territorial e de incentivo à produção

<sup>4</sup> INSTRUÇÕES régias públicas e secretas encomendadas a Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o cargo de governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Grão-Pará, 31/05/1751. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na era pombalina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v.1,1963, p. 26.

agrícola e extrativista, começou a decretar um conjunto de medidas que visavam eliminar as diferenças entre luso-brasileiros e índios e a forçar a integração definitiva dessa população à sociedade colonial, culminando com a formulação das leis de 6 e 7 de junho de 1755, que determinavam a liberdade dos indígenas e a administração laica dos aldeamentos. Para Mendonça Furtado e para outras autoridades coloniais, como o bispo d. Miguel de Bulhões, essas medidas metropolitanas não poderiam ser executadas sem a construção de algum tipo de mediação entre os interesses metropolitanos e a realidade colonial. Afinal, essas autoridades sabiam que a libertação dos índios poderia acarretar no esvaziamento das fazendas e das aldeias uma vez que a ausência da obrigatoriedade do trabalho permitiria o retorno dos povos indígenas aos sertões e a reprodução dos seus costumes comunitários. Além do mais, a falta de mão-de-obra poderia causar revolta entre os colonos, que em dois episódios setecentistas já haviam se sublevado por conta da discussão sobre o fim da escravidão indígena<sup>5</sup>.

Foi nesse contexto que o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado produziu, em 03 de maio de 1757, o *Diretório dos Índios* como um artifício jurídico-político para possibilitar a aplicação das leis de liberdade formuladas pela coroa portuguesa dois anos antes. Homologado pelo monarca d. José I em 17 de agosto de 1758, o *Diretório* abrigou em suas normas tanto os objetivos metropolitanos contidos na política reformista em curso desde o início da década de 1750 no Estado do Pará e Maranhão quanto às condições e demandas coloniais existentes na sociedade setecentista amazônica. Nesse sentido, como tem destacado Mauro Cezar Coelho, o *Diretório*, enquanto uma lei colonial,

emergiu da necessidade de conciliar dois interesses distintos: por um lado, o metropolitano, o qual pretendia incorporar os índios em sua política de ocupação e defesa do território colonial conquistado aos espanhóis; por outro, o dos colonos, cuja intenção era manter as populações indígenas submetidas, cristalizando a sua condição de mão-de-obra preferencial no Vale Amazônico.<sup>6</sup>

Essa síntese da história da produção do *Diretório dos Índios* pode ser apreendida como referência para uma reflexão sobre as características da legislação indigenista na América portuguesa. Durante muito tempo, a historiografia brasileira concebeu essa legislação ou como evidência da própria experiência histórica ou como simples prova da dominação das elites metropolitana e colonial sobre os diversos grupos indígenas. Amarradas nas armadilhas entre o prescrito e o vivido, essas abordagens não visualizaram as leis coloniais como uma

---

<sup>5</sup> Cf. COELHO, Mauro Cezar. A construção de uma lei: o Diretório dos Índios. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 168 (437), p. 29-48, out./dez. 2007; RODRIGUES, Isabel Vieira. A política de Francisco Xavier de Mendonça Furtado no Norte do Brasil (1751-1759). *Oceanos*, Lisboa, n. 40, p. 95-110, out./dez. 1999.

<sup>6</sup> COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. São Paulo, tese de Doutorado – USP, 2005, p. 246.



arena de disputas, cuja natureza permitia contraditoriamente a mediação das relações de classe em favor dos dominantes e, também, a imposição de restrições à dominação e à exploração quando inscrevia nos seus artigos e parágrafos um conjunto de direitos aos subalternos. Tal perspectiva, tomada de empréstimo da análise tomponiana sobre a Lei Negra da Inglaterra setecentista, acaba por se tornar útil na discussão sobre a legislação indigenista da coroa portuguesa para a colônia americana que, conforme argumentou Beatriz Perrone-Moisés, não foi aplicada “a uma massa indiferenciada de habitantes da terra”, mas, sim, “como toda política”, foi resultado de “um processo vivo formado por uma interação entre vários atores, inclusive indígenas, várias situações criadas por essa interação e um constante diálogo com valores culturais”<sup>7</sup>.

Ao impor as *condições* para a liberdade indígena, o *Diretório dos Índios* traduziu em seus 95 parágrafos uma síntese de rupturas e continuidades com a política indigenista até então aplicada na América portuguesa. Em um trabalho ricamente documentado sobre o *Diretório* e seu “projeto de civilização”, Rita Heloísa de Almeida defende a tese de que o regimento criado por Mendonça Furtado continua e consolida as ações colonizadoras aplicadas aos povos indígenas desde o século XVI, destacando sua singularidade no fato de ter “abolido uma ordem e orientado a implementação de outra nova, isto é, a de ser exemplo de secularização”. Defensora de uma perspectiva semelhante, Maria Hilda B. Paraíso afirma que “o Diretório só suscitava rupturas no tocante à antiga ideia dominante de que a conversão e o povoamento eram indissociáveis, em concordância com a valorização da secularização que predominava na segunda metade do século XVIII”. Em posição parecida, Maria Regina Celestino de Almeida destaca que preocupações como a repartição do trabalho, os cuidados para com as fugas dos índios, a relação com as lideranças indígenas e a necessidade de descimentos persistem na legislação pombalina, sendo que a “grande diferença estava nos parágrafos relativos aos costumes indígenas, que deveriam ser extirpados, e no forte incentivo à miscigenação e à presença de brancos nas aldeias”<sup>8</sup>.

---

<sup>7</sup> PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII) In.: CUNHA, Manuela (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992, p. 129. Sobre a abordagem do historiador inglês Edward Thompson referente a Lei Negra, Cf. THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>8</sup> ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do Século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997, p. 128; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho: a conquista dos territórios nos sertões do leste*. São Paulo: Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado), 1998, p. 110; ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses Indígenas: cultura e identidade nos aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 169. Para uma leitura sobre o debate historiográfico referente ao *Diretório dos Índios* e para observar uma postura distinta a que aqui se defende, conferir excelente síntese em COELHO, Mauro Cezar. Índios e historiografia. Os limites do problema: o caso do Diretório dos Índios. *Ciências Humanas em Revista*, São Luís, v. 3, n. 1, julho 2005.

Mais que trazer perspectivas revolucionárias *sobre os índios*, as inovações da política indigenista contida no *Diretório* foram filhas do próprio contexto histórico do império lusitano da segunda metade do século XVIII. Não será acidental, nem mesmo incompreensível, a introdução de medidas que defendiam a crença de que a *educação*, o *trabalho* e o *convívio* com os brancos serviriam de mecanismo para a “civilização” dos povos indígenas no norte da América portuguesa. Tais dispositivos emanavam, na verdade, da forte predominância entre os intelectuais e estadistas lusitanos dos princípios do pensamento iluminista, que julgava passível a “lapidação do homem” e cuja presença no texto do *Diretório* se difundiu através da ideia de que os índios seriam capazes de progredir da sombra às luzes por “meio da civilidade, da cultura e do comércio”, de modo que “saindo da ignorância e rusticidade a que se acha[vam] reduzidos” pudessem se transformar em vassalos “úteis a si, aos moradores e ao Estado” (*Diretório*, § 3).

No campo jurídico também é possível identificar no texto do *Diretório* a presença de um movimento em curso desde princípios do governo josefino que buscava igualar Portugal ao mesmo patamar político e institucional de outras nações europeias. Assim é que se explica a grande influência da filosofia jurídica da *Política Indiana* na legislação indigenista formulada para o norte da colônia americana, sendo tal política originada das reflexões do doutor em leis pela Universidade de Salamanca Juan de Solórzano Pereira. Segundo afirmou Marcos Carneiro de Mendonça, o livro de Solórzano “era como a bíblia do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em todas ou quase todas as matérias concernentes à liberdade dos índios”<sup>9</sup>. Confirmando a referida influência, Maria Helena Flexor indicou temas contidos no *Diretório* que faziam parte do ideário da *Política Indiana*, tais como a suavidade e a brandura no trato com os índios, a obrigação ao trabalho e o combate da ociosidade, a instituição de serviços remunerados, a valorização do trabalho agrícola, a obrigação dos índios a pagarem impostos, o uso da língua do dominador, o incentivo ao casamento interétnico, a incorporação dos índios nas esferas de poder e a necessidade do convívio com os brancos<sup>10</sup>.

Outra dimensão relevante das medidas contidas no *Diretório dos Índios* é aquela que o circunscreve como um verdadeiro projeto de colonização para a Amazônia portuguesa. Incorporando os princípios mercantilistas e fisiocráticos difundidos na sociedade lusitana setecentista, o governo josefino propôs para o Estado do Pará e Maranhão um plano

---

<sup>9</sup> MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na era pombalina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v.1,1963, p. 387.

<sup>10</sup> FLEXOR, Maria Helena Ochi. O *Diretório dos índios do Grão-Pará e Maranhão e o Diretório Indiano*. *Politéia: história e sociedade*. Vitória da Conquista, v. 2, n. 1, p. 167-183, 2002.

econômico de exploração dos recursos naturais e de expansão das atividades agrícolas voltado para o mercado colonial, baseando seu desenvolvimento no uso racional e disciplinado da mão-de-obra ameríndia. Ao mesmo tempo, preocupado com as disputas territoriais com a Espanha, normatizou os procedimentos para a transformação dos índios em vassalos portugueses, tendo em vista a materialização da ocupação efetiva das regiões fronteiriças. Desta forma, como argumentou Ângela Domingues, o projeto de colonização inscrito no *Diretório* pretendia “por um lado, criar um estrato camponês ameríndio integrado na economia de mercado como assalariado e, por outro, transformar os índios em veículos da colonização no Norte do Brasil”<sup>11</sup>.

Antes de mais, o *Diretório*, a despeito das inovações apresentadas, não se descuidou em relação ao lugar que os novos vassalos indígenas deveriam ocupar na estrutura da sociedade colonial amazônica. Preocupado com os perigos da liberdade, tratou de estabelecer uma forma de manter as populações indígenas submetidas ao jugo colonial, através da atribuição aos índios do estatuto de *ingênuos*, garantindo o pretexto legal para mantê-los sob o controle dos interesses da coroa e dos colonos. Também ciente da importância da população indígena no desenvolvimento econômico regional, buscou regulamentar as relações de trabalho entre os índios e os colonos luso-brasileiros, mantendo os povos indígenas na condição de principal fonte de trabalho no norte da América ao regulamentar a repartição da mão-de-obra e o pagamento do trabalho ameríndio, além de incentivar uma política agrícola nativa pautada no cultivo comercial e de subsistência (*Diretório*, § 16-26; 59-73).

Por fim, destaca-se ainda uma característica do *Diretório* oriunda das chamadas reformas administrativas que se espalharam pelo império lusitano durante o reinado de d. José I. Do ponto de vista político, a nova legislação apresentava um modelo administrativo das povoações indígenas alternativo à administração antes exercida pelos padres jesuítas, objetivando garantir as condições de aplicação da lei de 07 de junho de 1755, que havia determinado o fim do poder temporal dos religiosos e a administração laica dos aldeamentos. Nesse sistema administrativo do *Diretório* predominava a separação entre os poderes temporal e espiritual, no qual o governo civil das povoações indígenas se tornava atribuição de um funcionário régio nomeado pelo governador e intitulado de “diretor”, cuja principal obrigação, segundo prescrição institucional, se resumia às atividades relacionadas à “civildade dos índios” (*Diretório*, § 1-4).

---

<sup>11</sup> DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: CNCDP, 2000, p. 68.

Com o *Diretório Pombalino* em vigor desde 1757 e, principalmente, após sua aprovação régia por meio do alvará de 17 de agosto de 1758, as leis de liberdade de 6 e 7 de junho de 1755 finalmente puderam ser executadas em todo Estado do Pará e Maranhão. Muitos autores têm destacado as inúmeras transformações vividas na região amazônica em consequência da aplicação do *Diretório*, sobretudo aquelas relacionadas ao povoamento, à política agrícola e ao comércio<sup>12</sup>. Nas questões relacionadas às populações indígenas, as pesquisas históricas também têm revelado as inflexões decorrentes da implantação do *Diretório*, especialmente no que diz respeito à transformação dos aldeamentos em vilas, aos diversos usos que os índios fizeram da política pombalina de enobrecimento das lideranças e às experiências de transformação cultural e mestiçagem imposta pela legislação<sup>13</sup>. Ainda que alguns desses trabalhos exagerem na defesa de uma *singularidade* das experiências históricas vividas pelos índios na execução do *Diretório* no Estado do Pará e Maranhão – omitindo, assim, o fato de muitas delas terem sido apenas ampliadas ou alteradas diante de uma experiência já em vigor desde os tempos iniciais da colonização naquela região –, os seus resultados demonstram como a política indigenista pombalina foi fundamental para a consecução da própria colonização efetiva do vale amazônico na segunda metade do século XVIII.

Vislumbrando reproduzir nas terras brasileiras a mesma experiência em desenvolvimento no Estado do Pará e Maranhão, o monarca d. José I decretou, no princípio do ano de 1759, a aplicação do *Diretório* nas povoações indígenas das diversas regiões do Estado do Brasil. Para a coroa portuguesa, a extensão do uso daquele regimento para o resto da colônia americana representava a possibilidade de acelerar a implantação das reformas decorrentes da nova política indigenista, uma vez que, desde o alvará de 08 de maio de 1758, as leis de liberdade dos índios já eram válidas igualmente para o Estado do Brasil. Levando em consideração a experiência de implantação da política indigenista na região amazônica, o governo josefino procurou fazer que também no Brasil o *Diretório dos Índios* fosse usado

---

<sup>12</sup> Cf. ARAÚJO, Renata Malcher. *As cidades da Amazônia no século XVIII*. Porto: FAUP Publicações, 1998; BEZERRA NETO, José Maria. *Escravidão negra no Grão-Pará: séculos XVIII e XIX*. Belém: Paka-Tatu, 2001; CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará, 1750-1817*. Rio de Janeiro: Graal, 1984; GADELHA, Regina Maria. *Conquista e ocupação da Amazônia: a fronteira Norte do Brasil*. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 16, n. 45, p. 63-80, mai./ago. 2002.

<sup>13</sup> Cf. COELHO, Mauro Cezar. *op. cit.*, 2005; ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense (Dissertação de Mestrado), 2009; SAMPAIO, Patrícia. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia. Sertões do Grão-Pará (1755-1823)*. Niterói: Universidade Federal Fluminense (Tese de Doutorado), 2001; ALMEIDA, Regina Celestino de. *Os vassallos d'El Rey nos confins da Amazônia – a colonização da Amazônia Ocidental – 1750-1798*. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 112, p. 63-85, 1992.

para apaziguar os conflitos coloniais existentes e impulsionar a incorporação forçada dos índios na sociedade colonial como católicos fiéis e súditos leais ao soberano lusitano.

A recepção do *Diretório* nas diversas regiões do Estado do Brasil tem sido objeto de recentes estudos na historiografia brasileira<sup>14</sup>. As diversas formas pelas quais as autoridades, os colonos e os índios receberam a nova legislação foram moldadas pelas diferentes condições históricas existentes em cada região, sendo determinantes na formatação desse processo fatores como o peso demográfico e econômico dos índios, a situação do contato interétnico, a inserção da região e de seus habitantes no comércio colonial, a localização geopolítica das povoações indígenas e as características da produção econômica regional. Em geral, o processo de recepção gerou conflitos entre autoridades coloniais e lideranças indígenas e tensões entre colonos luso-brasileiros e o poder metropolitano, exigindo a elaboração de medidas de flexibilização e de adaptação institucional da própria legislação indigenista.

Diferente de outras abordagens mais recorrentes, esse processo de adaptação regional da legislação indigenista será aqui denominado de *tradução*. Afinal de contas, antes de ter representado uma simples ação de adequação ou ajustamento de uma legislação a uma realidade específica, tal procedimento pressupunha a realização, por parte das autoridades coloniais, de leituras e apropriações dos códigos legais emanados do poder central, acompanhadas de uma operação político-institucional de transposição desses dispositivos atenta às especificidades locais e regionais, num constante diálogo com os contextos existentes, os sujeitos envolvidos e os interesses em jogo. Em geral, o produto final dessa operação dialógica resultava em um texto ou em um conjunto de medidas que explicava, manifestava e simbolizava uma tentativa de mediação viável entre o geral e o específico ou, em outras palavras, entre o metropolitano e o colonial, entre o projeto e o processo, entre o prescrito e o vivido, entre demandas coloniais e demandas indígenas.

Nos últimos anos, tem sido constante, na produção historiográfica sobre os índios no Brasil, a identificação e problematização das múltiplas formas de *tradução* do *Diretório dos Índios* nas mais diversas regiões da América portuguesa. Alguns trabalhos analisaram as transformações legais sofridas pelo *Diretório*, como o estudo realizado por Maria Idalina da Cruz Pires sobre a *Direção com que interinamente se devem regular os índios das novas vilas e lugares eretos nas aldeias da Capitania de Pernambuco e suas anexas*, o qual destacou que

---

<sup>14</sup>Cf. LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Recife: UFPE (tese de doutorado), 2005; SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005; MEDEIROS, Ricardo Pinto. Política indigenista do Período Pombalino e seus reflexos nas capitanias do norte da América Portuguesa. In: Oliveira, C.M.S; Medeiros, R.P.M. (Org.). *Novos Olhares sobre as capitanias do Norte do Estado do Brasil*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 125-159.

a legislação indigenista não apenas modificou a sociedade colonial, mas também foi modificada por ela, demonstrando o esforço do governador Luiz Diogo Lobo Silva em traduzir as disposições do *Diretório* para as especificidades geográficas, políticas, culturais e econômicas da vasta e complexa Capitania de Pernambuco<sup>15</sup>. Outros trabalhos têm revelado como a aplicação do *Diretório* suscitou diferentes experiências históricas nas diversas capitanias do Brasil, como o estudo de Juciene Ricarte Apolinário que, ao analisar a execução daquela legislação nos sertões de Goiás durante o governo de José de Almeida de Vasconcelos (1771-1777), demonstrou algumas inovações produzidas na organização administrativa da política indigenista, resultando na criação de um novo cargo que atribuía amplos poderes a um só administrador das povoações indígenas, intitulado de “diretor geral dos índios”<sup>16</sup>. Em todos esses casos, a tradução da legislação indigenista, ainda que posteriormente tenha sido alterada ou mesmo vetada pela provisão régia, representou um dos elementos cruciais para a própria realização da colonização portuguesa nos rincões da América colonial, evidenciando também a intensa interação entre política indigenista e políticas indígenas.

### **3.2 Recepção e tradução do *Diretório dos Índios* na Capitania da Bahia: uma análise do *Parecer do Conselho Ultramarino da Bahia* (1759)**

No dia 03 de fevereiro de 1759, o secretário dos negócios da marinha e domínios ultramarinos Tomé Joaquim da Costa Corte Real despachou para o vice-rei do Estado do Brasil, o conde d. Marcos de Noronha, uma carta que determinava a aplicação do *Diretório dos Índios* em toda a América portuguesa, enviando em anexo algumas cópias do referido documento<sup>17</sup>. Ao receber as ordens do gabinete josefino, d. Marcos de Noronha resolveu encaminhar o documento para análise do Conselho de Ultramar da Bahia, instalado em Salvador desde 1758 para tratar dos assuntos referentes à aplicação das leis de liberdade aos índios. No ofício destinado aos conselheiros, o vice-rei solicitou aos experientes agentes régios que examinassem “combinada[mente] a formalidade deste [Diretório] com a natureza e o estado das aldeias pertencentes ao distrito deste governo”, de modo que definissem se iriam

<sup>15</sup> PIRES, Idalina Maria da Cruz. *Resistência indígena nos sertões nordestinos no pós-conquista territorial: legislação, conflito e negociação nas vilas pombalinas, 1757-1823*. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (Tese de doutoramento), 2004.

<sup>16</sup> APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão*. As práticas das políticas indígenas e indigenistas no norte da Capitania de Goiás – Século XVIII. Recife: Universidade Federal de Pernambuco (tese de doutorado), 2005.

<sup>17</sup> CARTA RÉGIA ao Conde dos Arcos ordenando a aplicação do *Diretório dos Índios* no Estado do Brasil e informando o envio de cópias do mesmo. Portugal, 03 de fevereiro de 1759. APB – Seção Colonial, maço 61, p. 98.

“inteiramente praticar o que prescreve” ou, ao contrário, “somente o que pode adaptar-se ao sistema do país e a qualidade das povoações dos índios [nele existentes]”<sup>18</sup>.

O Conselho de Ultramar da Bahia, atendendo à demanda do vice-rei, elaborou um *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório (...) que podiam ser aplicados aos índios de todo Estado do Brasil*, datado de 19 de maio de 1759. No referido documento, os conselheiros afirmaram que fizeram uma “madura e vagarosa reflexão” sobre o regimento escrito, originalmente, por Francisco Xavier de Mendonça Furtado para os índios do Estado do Pará e Maranhão. Essa reflexão consistiu, na verdade, em uma análise pormenorizada de cada parágrafo do *Diretório*, na qual buscaram identificar a utilidade de sua aplicação frente aos interesses da coroa portuguesa, as condições socioeconômicas das aldeias e as experiências construídas em quase um ano de aplicação das leis de 6 e 7 de junho de 1755 no Estado do Brasil.

Por apresentar reflexões efetuadas por notáveis homens de letras e da política do império português, o *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório* constitui um excelente documento para compreender uma das características mais importantes da política indigenista na América portuguesa: a sua flexibilidade. Ao cumprir a ordem régia de “observar o que fosse aplicável” do *Diretório* no Estado do Brasil, os conselheiros traduziram uma legislação indigenista geral para a realidade específica da imensa Capitania da Bahia, que respondia a época como cabeça do vice-reinado do Brasil. Longe de representar oscilação ou contradição, essa flexibilidade legislativa portuguesa representava uma estratégia para a extensão do domínio político monárquico às regiões reconhecidamente complexas e diferenciadas que compunham seu imenso império ultramarino. Desta forma, o modo flexível com que a coroa portuguesa tratou a legislação indigenista durante todo período colonial representou uma das dimensões do próprio modo de governar forjado pelas autoridades portuguesas na época Moderna, baseada na flexibilidade das formas e modelos de domínio a fim de assegurar parcerias, legitimidade e eficiência na execução dos interesses metropolitanos.

No exercício de recepção e tradução do *Diretório dos Índios* na Capitania da Bahia, os conselheiros do ultramar reconheceram sua natureza de código legal regulatório das leis de 6 e 7 de junho de 1755. Cientes da necessidade de viabilizar os principais objetivos inerentes às essas leis, os membros do Conselho formularam quatro tipos de pareceres frente aos 95

---

<sup>18</sup> PARECER do Conselho Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do diretório para o regimento dos índios das aldeias das capitanias do Pará e Maranhão, aprovado pelo alvará régio de 17 de agosto de 1758, e que podia ser aplicado aos índios de todo o Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 23, D. 4256. Ao longo desse trabalho, as próximas citações desse documento serão feitas no corpo do texto, sendo identificadas apenas pelo termo *Parecer*, seguido da identificação do parágrafo que se analisa.

parágrafos do *Diretório*. Para seis parágrafos decidiram alterar parcialmente seus conteúdos, sem comprometer diretamente os objetivos neles contidos. Noutros vinte e um parágrafos deliberaram pela suspensão temporária das suas disposições, solicitando ao monarca português respostas às consultas anteriormente realizadas por eles sobre aquelas temáticas. Resolveram também vetar efetivamente trinta parágrafos da nova legislação, que, segundo suas avaliações, não seriam aplicáveis à realidade do Estado do Brasil. Por fim, aprovaram trinta e oito disposições, indicando que as mesmas fossem cumpridas *ipsi litteris* nas aldeias e povoações indígenas subordinadas ao governo do vice-rei d. Marcos de Noronha.

**TABELA 4**

Decisões do Conselho de Ultramar da Bahia sobre os parágrafos do *Diretório dos Índios*

<b>DECISÃO</b>	<b>PARÁGRAFOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
<b>ALTERAÇÃO PONTUAL</b>	1, 2, 3, 4, 7, 8	6	6,3%
<b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</b>	25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91	21	22,1%
<b>VETO</b>	19, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79	30	31,6%
<b>APROVAÇÃO</b>	5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 74, 75, 92, 93, 94, 95	38	40%

Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 23, D. 4256.

A leitura quantitativa do *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório* pode ser útil para fornecer algumas pistas sobre a recepção dessa legislação na Capitania da Bahia. Uma primeira possibilidade de interpretação dos dados acima apresentados revela que, levando-se em consideração que as alterações parciais não comprometeram os objetivos dos seus



respectivos parágrafos e que os parágrafos suspensos poderiam ser acatados após decisão da coroa portuguesa, a aceitação geral do *Diretório* poderia chegar a quase 70% do seu conteúdo. Por outro lado, analisando os parágrafos que sofreram algum tipo de adaptação e os que foram classificados como inaplicáveis à realidade do Brasil, chega-se a um percentual de 60% de alteração do texto original – quantitativo que indica claramente a extensão da flexibilidade legislativa portuguesa. Numa outra possibilidade, selecionando apenas os parágrafos vetados em comparação direta com os parágrafos aprovados, tem-se uma proporção de 1 parágrafo vetado a cada 1,2 aprovados, evidenciando assim o ritmo político de interferência dos agentes coloniais nas ordens políticas metropolitanas. Todavia, esses números pouco explicam ao serem analisados isoladamente, sendo preciso problematizar o conteúdo das críticas, das adaptações e dos vetos realizados pelos conselheiros para alcançar uma compreensão mais coerente do processo de recepção e tradução do *Diretório* na Capitania da Bahia.

No grupo dos parágrafos que foram parcialmente alterados, destaca-se o fato de todos estarem relacionados ao exercício do principal responsável pela aplicação do *Diretório* nas povoações indígenas, ou seja, o diretor. Os conselheiros do Tribunal da Bahia concordaram com a argumentação de que os índios eram inaptos ao governo de suas povoações, sendo necessária a instituição da tutela de um funcionário secular para intermediar os interesses do Estado, dos moradores e dos próprios indígenas, de modo que “no regime deles ajudem a civilizar com mais brevidade aos índios”. Todavia, os conselheiros argumentaram que criar o cargo de diretor nas povoações do Estado do Brasil seria “impraticável por falta de pessoas em que concorram as qualidades que essencialmente se requerem”. Para superar o impasse, apresentaram como alternativa incumbir aos escrivães das câmaras o cargo de “diretor subsidiário”, responsabilizando-os não somente pela aplicação do *Diretório* como também pela educação das crianças indígenas (*Parecer*, § 1, 2, 3, 4, 7 e 8).

Essa alteração proposta pelos conselheiros não causava nenhuma inflexão nos objetivos centrais do *Diretório dos Índios*. A atribuição do exercício diretivo para os escrivães assegurava a manutenção da política tutelar, criando as condições de controle da liberdade instituída aos povos indígenas. É certo que a sobrecarga de funções poderia trazer algum tipo de empecilho ao “bom governo” dos índios, uma vez que os *escrivães-diretores*, além de cumprirem as atribuições típicas do exercício do governo e da justiça das vilas, agora teriam que cuidar da civilização dos índios, incluindo a administração do comércio, a repartição para o trabalho, a manutenção da ordem e dos bons costumes e a educação escolar para meninos e meninas. Contudo, de modo geral, a alternativa construída pelos conselheiros foi ao encontro da viabilização de um cargo que eles mesmos consideraram “muito preciso e muito útil”.

Nos trinta parágrafos que sofreram o veto dos conselheiros, os conflitos, as mediações e as tensões inerentes aos processos de tradução de uma legislação indigenista vieram à tona no próprio documento consultado. Alguns desses vetos foram resultados da avaliação de incompatibilidade entre a realidade econômica do Estado do Grão-Pará e a do Estado do Brasil. Outros foram elaborados sob a argumentação explícita de discordância das diretrizes apresentadas no *Diretório*, por julgá-las impróprias ou inadequadas frente ao que classificavam como “estado de civilização dos índios do Brasil”. E existiram também vetos que tiveram como pressuposto a tradição ou o costume corrente no Estado do Brasil referente à relação entre os colonizadores e os povos indígenas.

Os conselheiros vetaram, por exemplo, todas as disposições do 49º ao 58º parágrafos do *Diretório dos Índios*. Nesses parágrafos havia orientações sobre a extração das drogas dos sertões, atividade econômica de fundamental importância no norte da América portuguesa, que consistia na coleta de frutos, sementes, folhas e demais produtos naturais nos sertões da Amazônia, realizada por expedições compostas por centenas de índios e financiadas por luso-brasileiros. Como estava patente que a referida atividade não era compatível com a realidade existente no Estado do Brasil, os conselheiros registraram que “não se pod[ia] adaptar semelhante método, porque totalmente falta[vam] as circunstâncias” (*Parecer*, § 49).

Os parágrafos do *Diretório* que tratavam dos descimentos de índios também foram vetados pelo parecer dos conselheiros do Tribunal da Bahia. A prática do descimento era classificada pelo *Diretório* (§ 76º a 79º) como a principal fonte de manutenção demográfica das povoações indígenas, cujas expedições deveriam ser organizadas e executadas pelos juízes ordinários, vereadores e oficiais da justiça de todas as povoações coloniais. Todavia, os autores do *Parecer* informaram que “não se pod[ia] fazer aplicação alguma [desses parágrafos] para as vilas e povoações de índios deste Estado”, pois já não mais ocorria a prática de descimentos naquela região da América portuguesa (*Parecer*, § 76). A estranha avaliação dos conselheiros parece ter sua origem na leitura das áreas produtoras de açúcar e tabaco nas circunvizinhanças de Salvador, que, por serem zonas de colonização mais antigas, não possuíam tantas áreas de refúgio e abrigo para os povos indígenas não aliados. De qualquer sorte, a decisão de não aprovar a prática dos descimentos, além de representar uma leitura equivocada sobre a diminuição dos sertões na vasta Capitania da Bahia e suas anexas, colocava um problema para a futura manutenção e expansão demográfica das povoações indígenas, como também representava uma verdadeira renúncia a um dos princípios civilizacionais exposto no texto do *Diretório*, que considerava o descimento como “o meio mais proporcionado para se dilatar a fé” (*Diretório*, § 78).

Outro parágrafo vetado pelo *Parecer (...) sobre o Diretório* foi o 19º, que assegurava aos índios o direito a um lote de terra para plantar os frutos necessários a sua subsistência e de sua família, assim como para o comércio de gêneros alimentícios. Aos conselheiros não pareceu conveniente informar aos índios que eles podiam “com facilidade estender as terras, por que como (...) são insaciáveis da largueza delas, se não contentarão sem incomodarem e prejudicarem aos seus vizinhos”. Segundo tal decisão, ainda que não fosse divulgado o direito adquirido, os índios não seriam privados dele, sendo o mesmo aplicado “só quando os moradores [indígenas] de alguma ou algumas vilas require[ssem] extensão [de terras] que se justifi[casse] precisa”. Importante registrar que a esse respeito não houve consenso entre os conselheiros. O desembargador José Mascarenhas Pacheco Coelho de Melo não aceitou a decisão acima anunciada, argumentando que “uma mera informação não pod[eria] seguir-se [de] prejuízo, mas sim e muitas vezes [de] considerável utilidade” (*Parecer*, § 19).

O conflito entre os magistrados sobre a questão do direito à terra demonstra diferentes leituras sobre os índios e sua nova condição de vassalos. Em primeiro lugar, evidencia que a condição genérica de vassalo, assegurada aos índios pelas novas leis indigenistas, não garantiu uma mudança na visão predominante sobre os povos indígenas entre os luso-brasileiros, caracterizada por classificá-los como indolentes, instáveis e insubordinados, sendo, por isso, preferida a ocupação das terras pelos “vizinhos” (ou, em outros termos, por colonos não indígenas) que entregues a suposta ociosidade dos índios. Em segundo lugar, demonstra a preocupação da maioria do Conselho na forma como os índios poderiam se apropriar dos direitos conquistados pela nova legislação indigenista, sobretudo quando tais direitos ameaçavam a manutenção de importantes instrumentos de poder político e econômico dos luso-brasileiros, como era o caso da questão fundiária no período colonial. Em terceiro lugar, revela que a querela foi mediada pelas reflexões realizadas frente às experiências vividas na transformação das aldeias jesuíticas em vilas, especialmente na criação da vila de Abrantes (1758), que demonstrou o forte engajamento dos índios na defesa das terras que lhes eram de direito, resultando numa longa e trabalhosa disputa jurídica entre sesmeiros, foreiros, jesuítas e índios.

Por fim, o *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório* também vetou o que continha entre os parágrafos 59º e 73º, os quais regulamentavam as relações de trabalho, estabelecendo as formas de pagamento, o tempo de serviço e a idade apta para o trabalho indígena. Para os membros do Conselho do Ultramar da Bahia, o modelo de distribuição da mão-de-obra indígena proposto pelo *Diretório* era “inaplicável a este país por não estar em uso semelhante distribuição”, sendo apresentado pelos conselheiros como “melhor método” a criação de uma

tabela de preços que taxasse aos índios “salários competentes ao seu trabalho” (*Parecer*, § 59).

Mais uma vez, a argumentação para vetar as disposições contidas no *Diretório* recaiu sobre as experiências coloniais já vividas durante o período jesuítico e também durante um ano de implantação das leis de liberdade na Capitania da Bahia. Afinal, a impraticabilidade do modelo de repartição proposto pelo *Diretório* residia na ausência do uso desse sistema de distribuição da mão-de-obra indígena na Capitania da Bahia, que utilizava comumente uma distribuição relativamente desregulamentada, pautada apenas pela mediação dos antigos administradores jesuítas frente à demanda espontânea dos colonos, sem necessariamente repartir a população aldeada em três partes, como definia o *Regimento das Missões*, ou em duas partes, como agora determinava o *Diretório*. Alterar esse modelo significaria alterar as relações tradicionais estabelecidas entre ameríndios e luso-brasileiros no mundo do trabalho naquela região, que já estavam permeadas por estratégias de negociação e permitiam, na medida do possível, o atendimento dos interesses tanto dos colonos quanto dos índios. Desta forma, o veto ao modelo de repartição proposto foi motivado pela perspectiva de manutenção de relações sociais que, ainda que não estivessem institucionalizadas, estavam certamente consolidadas *no uso comum* entre os colonos e índios da Capitania da Bahia.

Dos dados quantitativos e qualitativos acima apresentados, emergem importantes reflexões sobre a recepção e a tradução do *Diretório* na Capitania da Bahia. Em primeiro lugar, ainda que o percentual de parágrafos aprovados (40%) tenha sido levemente superior aos que foram vetados (31,6%), os conteúdos dos vetos tratavam de temas centrais da nova política indigenista elaborada pela coroa portuguesa, sobretudo aqueles relacionados ao *direito à terra*, a *prática do descimento* e a *repartição da mão-de-obra indígena*. Por meio das medidas acerca desses temas, a coroa pretendia, respectivamente, transformar os índios em camponeses produtores de gêneros alimentícios para abastecer o mercado colonial, expandir a ocupação territorial de modo a dilatar as fronteiras internas dos territórios indômitos dos sertões americanos e alargar a produção econômica através da ampliação da oferta de mão-de-obra indígena para as atividades agrícolas e extrativistas. Contudo, o parecer dos conselheiros do Ultramar da Bahia não foi de todo desatento frente a essas questões fundamentais, aprovando alguns parágrafos que organizavam a agricultura dos índios (*Diretório*, § 17º e 18º; 20º ao 26º), que estimulavam a prática do comércio (*Diretório*, § 35º ao 48º) e que se preocupavam com o povoamento através da urbanização das povoações (*Diretório*, § 74º) e do combate às fugas dos índios (*Diretório*, § 75º). Além disso, o *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório* não apresentou nenhum veto efetivo aos parágrafos

relacionados à questão da civilização dos índios (*Diretório*, § 1º ao 16º; 92º ao 95º), evidenciando que, para os conselheiros, a grande contribuição do *Diretório* para os povos indígenas do Estado do Brasil estava assentada na proposta de “cristianizar e civilizar estes até agora infelizes e miseráveis povos, para que saindo da ignorância e rusticidade a que se acham reduzidos possam ser úteis a si, aos moradores e ao Estado” (*Diretório*, § 3). Sendo assim, o documento elaborado pelo Conselho de Ultramar da Bahia não apresentou críticas de fundo que alterassem os elementos centrais da nova política indigenista elaborada pelo reinado josefino, antes garantiu sua efetiva tradução como forma de viabilizar sua aplicação na Capitania da Bahia e suas anexas.

Em segundo lugar, embora o índice de parágrafos que sofreram algum tipo de intervenção contrária a sua aprovação imediata pareça alto (60%), todos foram criticados sob a intensa atenção aos critérios comumente utilizados na tradução de uma legislação indigenista geral para realidades específicas. A não aceitação, por exemplo, do sistema de repartição proposto pelo *Diretório* foi justificada pela experiência acumulada no convívio interétnico, especialmente frente às práticas que se tornaram *de uso comum*, ainda que não legalizadas. Da mesma forma, a proposta de alterar o responsável pela execução do *Diretório*, incumbindo os escrivães para o exercício do cargo de diretor, esteve pautada numa leitura amiúde das condições político-administrativas das povoações indígenas da Capitania da Bahia. Assim, com esses exemplos, fica evidente que o trabalho de tradução das legislações indigenistas não se fazia de forma mecânica e verticalizada, mas, sim, de forma processual, negociada e racionalizada, levando-se em consideração as especificidades locais e as características dos grupos indígenas para os quais se dirigiam.

No dia 1º de junho de 1759, o conde d. Marcos de Noronha encaminhou ao secretário Tomé Joaquim da Costa Corte Real um ofício em que anexava o *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório* formulado pelo Tribunal do Ultramar da Bahia. Para justificar a não aprovação imediata de cinquenta e sete parágrafos daquele regimento, o vice-rei fez questão de esclarecer que “os índios que (...) povoam [as aldeias do Brasil] estão e estiveram sempre em muito inferior estado [comparado] aos do Pará e Maranhão”. Infelizmente, os documentos compilados não revelam a resposta direta da coroa portuguesa frente à tradução proposta pelos conselheiros da Bahia. Contudo, outras fontes permitem afirmar que alguns pontos propostos tornaram-se regra geral da execução da política indigenista pombalina na Capitania

da Bahia e suas anexas, como a instituição do cargo de *escrivão-diretor*, assim como outros foram descartados, como a omissão do direito indígena à terra<sup>19</sup>.

Por tudo isso, não se deve desprezar esse exercício de tradução realizado pelos conselheiros do Tribunal de Ultramar da Bahia, em 1759. A sua relevância, de fato, extrapola os limites da operação político-institucional de transposição das disposições gerais da principal legislação indigenista da época. Em verdade, a política definida no *Parecer* acabou se constituindo como referência para os primeiros anos de aplicação do *Diretório* na extensa Capitania da Bahia, ainda que de maneira oficiosa. Tal atitude, contudo, despertou uma forte crítica do poder político metropolitano, como se pode deduzir da existência de uma carta régia datada de 1761 que censurava as posições do vice-rei d. Marcos de Noronha sobre o próprio *Diretório*<sup>20</sup>.

### **3.3 “Observar inviolavelmente o *Diretório*”: a política indigenista pombalina da Nova Ouvidoria de Porto Seguro**

Na antiga Capitania de Porto Seguro, o *Diretório dos Índios* passou efetivamente a ser utilizado após a criação da Nova Ouvidoria, em 1763. A sua importância como estatuto orientador das relações interétnicas pode ser percebida nas ordens prescritas na *Instrução* encaminhada para o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu. Em vários parágrafos, a coroa portuguesa determinava ao referido magistrado que o *Diretório* fosse respeitado “inviolavelmente” (*Instrução*, § 3), “sem a menor alteração” (*Instrução*, §4), observando “tudo o que fo[sse] possível” e ainda que existisse qualquer dúvida “para o reduzir à práxis, antes de o fazer permitir qualquer interpretação”, deveria dar “conta a Sua Majestade” (*Instrução*, §7). Desta forma, o *Diretório* se transformou em um instrumento fundamental para a realização da própria proposta reformista de colonização da antiga donataria de Porto Seguro.

O uso do *Diretório*, contudo, não se deu de forma integral, nem mesmo se fez sem atentar às especificidades regionais. A própria coroa portuguesa selecionou apenas 21 parágrafos do regimento de Francisco Xavier de Mendonça Furtado para ser aplicado na antiga Capitania de Porto Seguro. As medidas estabelecidas nesses parágrafos corroboravam

<sup>19</sup> OFÍCIO do vice-rei, conde dos Arcos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o parecer do Conselho Ultramarino, que funcionou na Bahia, relativo a aplicação na capitania, do diretório do governador e capitão general do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o regimento dos índios das povoações dessas capitanias. Salvador, 19 de maio de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 23, D. 4255.

<sup>20</sup> CARTA RÉGIA dirigida aos governadores e capitães-generais do Brasil, censurando a posição crítica do conde dos Arcos (d. Marcos de Noronha) em relação ao *Diretório*. Lisboa, 20 de abril de 1761. BNRJ, II-30-32-30.

para a viabilização do projeto josefino de redimensionamento da sua colonização, uma vez que abordavam temáticas relacionadas às propostas de “civilização dos índios”, de aplicação da sua nova condição genérica de vassalos e de fomento à produção agrícola. Em linhas gerais, ao selecionar esses parágrafos específicos (do 4º ao 24º), Sebastião José de Carvalho e Melo, autor da *Instrução* redigida para orientar o governo da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, acabou por consolidar a promoção dos índios ao lugar de agentes da colonização, que deveriam defender as fronteiras internas, povoar os sertões e cultivar os férteis terrenos do atual extremo sul da Bahia.

Dos parágrafos do *Diretório* escolhidos para serem aplicados na antiga Capitania de Porto Seguro, merecem atenção aqueles que determinavam a realização de uma “reforma dos costumes” nas populações indígenas coloniais. Amparada em um rígido programa civilizacional, essa reforma consistia no estabelecimento de uma série de proibições, entre as quais se destacavam o impedimento de se falar as línguas indígenas (*Diretório*, § 6), o veto às habitações coletivas (*Diretório*, § 12), o combate ao consumo de bebidas alcoólicas nativas (*Diretório*, § 13) e a perseguição à nudez (*Diretório*, § 15). Por meio dessas medidas, a nova legislação indigenista procurava interferir nos mecanismos de diferenciação e coesão étnico-cultural dos grupos indígenas, tendo em vista garantir a transfiguração da identidade de índio aldeado para uma identidade genérica de vassalo português, tanto no sentido político quanto no cultural. Assim, fazendo uso da intrínseca relação entre língua, hábitos e identidade, a coroa portuguesa planejava operar uma violenta ação de desestruturação econômica, social e cultural das sociedades indígenas, com a finalidade de transformar os índios em verdadeiros fiéis católicos e súditos do monarca lusitano<sup>21</sup>.

A “reforma dos costumes”, contudo, não se limitava a proibições das práticas culturais indígenas. O *Diretório* previa também a necessidade de se construir novos espaços de sociabilidades capazes de inibir a reprodução dos costumes classificados como “bárbaros” e de apresentar novos valores e hábitos aos futuros vassalos ameríndios. Nesse sentido, as povoações indígenas deveriam conviver com duas novas instituições: de um lado, casas unifamiliares construídas com objetivo de impedir a partilha cultural entre as famílias indígenas, sendo sua principal meta a “relaxação nos vícios” (*Diretório*, § 12); do outro, escolas laicas, porém confessionais, instituídas para se transformarem no espaço de formação

---

<sup>21</sup> Sobre os conceitos de identidade étnica e sua configuração, Cf. BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000. Sobre o conceito de identidade portuguesa na idade moderna, Cf. SILVA, Ana Cristina Nogueira da; HESPANHA, Antônio Manuel. A identidade portuguesa. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. Vol. IV. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

da nova geração de índios civilizados, sendo seu currículo composto pelo ensino da língua portuguesa, do cristianismo e dos hábitos ocidentais (*Diretório*, § 7 e 8). Com esses mecanismos, construía-se uma estratégia para a constituição de uma nova hegemonia cultural nas povoações indígenas, visando a formação de um *novo povo* desprendido de suas tradicionais concepções de tempo, trabalho e sociedade, além de habilitado em valores e práticas ocidentais e cristãs típicas da sociedade portuguesa do século XVIII. Sendo assim, as regras estabelecidas e as instituições criadas pela legislação indigenista pombalina delimitavam política e socialmente o que deveria ser a nova prática dos indígenas como futuros “homens sociáveis e civis”.

Destacam-se também na *Instrução* os parágrafos do *Diretório* que buscavam implementar “meios de honrar e tratar [os índios] como se fossem brancos” (*Diretório*, § 11), de distribuir “honras e privilégios competentes a seus postos” (*Diretório*, § 9) e de empregar os “meios da suavidade e da brandura” no convívio entre brancos e índios (*Diretório*, § 14). Essas normas, agregadas ainda à proibição de chamarem os índios de negros (*Diretório*, § 10) e a obrigação do uso de nomes e sobrenomes portugueses (*Diretório*, § 11), visavam garantir o estatuto social e jurídico capaz de alterar o lugar dos índios na sociedade colonial portuguesa, contribuindo para a estratégia metropolitana de extinguir as diferenças entre brancos e índios para que estes últimos fossem incorporados definitivamente na política colonial como povoadores, camponeses e vassalos do monarca lusitano.

Importante destacar que essa nova política indigenista assimilacionista não serviu apenas aos interesses da coroa. Os índios, em verdade, também souberam aproveitar os dispositivos da legislação pombalina em busca de melhores condições de vida. Conforme tem demonstrado Elisa Frühauf Garcia,

ao buscar extinguir a condição indígena, o *Diretório* reconhecia a existência de pessoas assim definidas e estipulavam um corpo jurídico específico para os índios, que lhes outorgava determinados direitos. A qualidade de índios não era apenas um fardo para eles, mas adquiriu (...) a característica de um privilégio, uma vez que lhes conferia um estatuto diferenciado. Esta característica de privilégio deve-se tanto à legislação em si quanto às estratégias engendradas pelos índios, que desenvolveram os instrumentos necessários para usar o *Diretório* em proveito próprio<sup>22</sup>.

Para além dessas normas relacionadas ao programa civilizacional e à condição genérica de vassalos, a *Instrução* também determinava ao ouvidor que no tocante ao “comércio e cultura das terras estabelece[sse] naquela nova capitania a observância do conteúdo nos parágrafos 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º do dito *Diretório*” (*Instrução*, §

---

<sup>22</sup> GARCIA, Elisa Frühauf. *As diversas formas de ser índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009, p. 76-77.



5) . Nesses parágrafos, o regimento indigenista realizava a defesa do uso do trabalho como instrumento capaz de auxiliar na civilização dos índios, fazendo uma argumentação que mesclava, ao mesmo tempo, uma visão iluminista e fisiocrática do trabalho. Desta forma, considerava a ociosidade “um vício quase inseparável e congênito a todas as nações incultas” (*Diretório*, § 20) e o trabalho agrícola como o principal meio de transformar as povoações indígenas em “populosas, respeitadas e opulentas” (*Diretório*, § 17).

Para aplicar essa nova política agrícola, os parágrafos do *Diretório* selecionados para Porto Seguro ainda previam a distribuição aos índios de terras adjacentes às povoações para a plantação de gêneros alimentícios (*Diretório*, § 19), a obrigação do cultivo de roças de mandioca (tanto para o sustento da família quanto para o comércio) (*Diretório*, § 22) e a orientação de se cultivar outros gêneros, como feijão, milho, arroz e algodão (*Diretório*, § 23 e 24). Demonstrando mais claramente a ligação entre a política indigenista pombalina e o interesse mercantilista da coroa portuguesa, essas medidas relacionadas ao trabalho indígena, além de permitirem um aproveitamento mais racionalizado dessa mão-de-obra, garantiam também as condições econômicas de fortalecimento da economia colonial, incentivando a produção agrícola mercantil através da tentativa de fazer dos índios verdadeiros camponeses engajados na economia colonial. Desta forma, nessa nova política econômica (pensada inicialmente para o Estado do Grão-Pará e agora utilizada como referência para a colonização das demais partes da colônia americana), as populações indígenas foram ajuizadas como a base de sustentação da expectativa metropolitana de aumentar as transações comerciais e, conseqüentemente, ampliar a arrecadação fiscal por parte do Erário Régio.

Estranhamente, nenhum parágrafo do *Diretório* referente à regulamentação da distribuição da mão-de-obra indígena foi selecionado pela *Instrução* encaminhada para o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu. Tal omissão, acidental ou intencional, pode levar a supor que o modelo de incorporação das populações indígenas de Porto Seguro ao projeto colonial josefino se basearia exclusivamente na pretensão de se formar uma mão-de-obra livre, autônoma e agrícola, que, nas palavras de B. J. Barickman, representava o “índio-camponês estável e produtivo oriundo de uma combinação de coerção, assimilação cultural forçada e supervisão intensa”<sup>23</sup>. Contudo, essa hipótese deve ser questionada frente à possibilidade de explicar essa “omissão” através da aceitação (por parte da coroa portuguesa) do *Parecer do Conselho Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do Diretório*, que, em 1759, havia indicado a impraticabilidade do modelo de repartição da força de trabalho indígena como

<sup>23</sup> BARICKMAN, B. J. “Tame Indians”, “wild heathens”, and settlers in southern Bahia in the late eighteenth and early nineteenth centuries. *The Americas*, 51:3 (jan.), 1995, p. 329.

propunha o regimento pombalino, sob a argumentação de que a melhor forma de organizar o trabalho dos índios na Capitania da Bahia e suas anexas consistia na elaboração de uma tabela de preços que equilibraria, por conta própria, a equação entre a crescente demanda dos serviços pelos colonos e a variável oferta do trabalho pelos índios. Desta forma, a execução da política econômica da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, pautada, em linhas gerais, na necessidade de impulsionar a produção agrícola por meio do trabalho indígena, comportaria tanto o fomento a produção do camponês-indígena quanto o estímulo à utilização dos serviços dos índios pelos colonos.

Nos termos acima apresentados, o *Diretório* foi incorporado ao projeto setecentista de colonização da antiga Capitania de Porto Seguro como referência legal para o aproveitamento dos povos indígenas na política colonial do reinado de d. José I para aquela região. Por meio dos parágrafos selecionados para serem “observados inviolavelmente”, a coroa portuguesa procurou promover os índios ao lugar de agentes da colonização, condicionando esse papel à execução de um programa civilizacional pautado na “reforma dos costumes” e na obrigatoriedade do trabalho. Todavia, essa nova política indigenista foi de encontro à própria estrutura e dinâmica da sociedade colonial regional que delimitava um lugar tradicionalmente ocupado pelos índios apenas como mão-de-obra predominante nos empreendimentos econômicos dos colonos luso-brasileiros, inviabilizando a exclusiva formação do campesinato indígena, gerando um campo de mediações, tensões e conflitos entre autoridades régias, moradores e índios e demandando uma nova tradução do *Diretório* para as terras porto-segurenses.

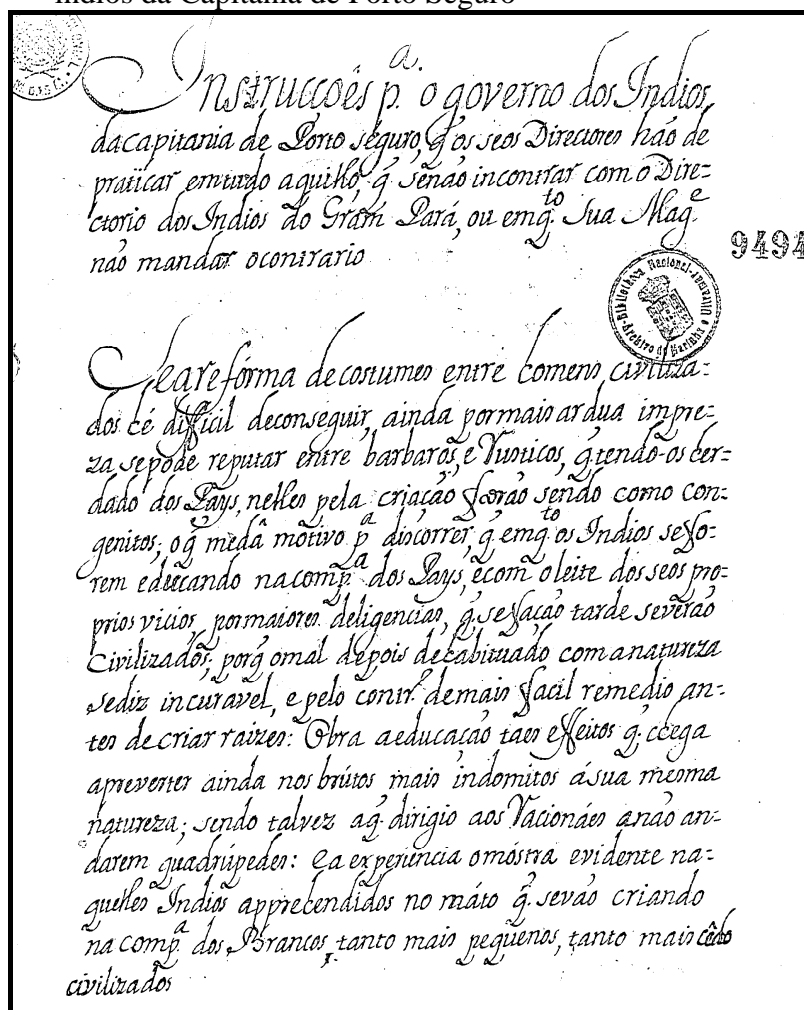
### **3.4 As Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro: uma tradução regional do *Diretório dos Índios***

Da experiência de execução da nova política indigenista na antiga Capitania de Porto Seguro emergiu um singular documento que procurou traduzir as diretrizes gerais do regimento pombalino para as especificidades econômicas, sociais e culturais daquele antigo território donatário. Inspirado no programa do *Diretório*, o referido documento registrou um conjunto de instruções dirigidas aos diretores das povoações indígenas de Porto Seguro, que visava garantir a efetiva implantação das medidas referentes à “reforma dos costumes” e à transformação dos índios em vassalos “úteis a si, aos moradores e ao Estado”. Apresentando orientações pragmáticas complementares ao próprio *Diretório*, o texto escrito pelo bacharel José Xavier Machado Monteiro, segundo ouvidor de Porto Seguro, trouxe também

significativas inovações, sobretudo no que se refere a questões relacionadas ao trabalho indígena. Produzido entre 1766 e 1768, esse documento ficou conhecido como as *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores hão de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Diretório dos Índios do Grão-Pará*<sup>24</sup>.

### FIGURA 16

Fac-símile da capa das Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

A produção desse documento deve ser localizada no próprio contexto da execução do *Directorio* pombalino na antiga Capitania de Porto Seguro. As correspondências emitidas pelos primeiros ouvidores evidenciam as dificuldades enfrentadas para fazer do *Directorio* o

<sup>24</sup> INSTRUÇÕES para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Directores ao de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Directorio dos Índios do Grão-Pará. José Xavier Machado Monteiro. Porto Seguro, ant. 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494. Ao longo desse trabalho, as próximas citações desse documento estarão localizadas no corpo do texto e serão identificadas apenas com a frase *Instruções para o governo dos índios*, conforme modelo usado anteriormente. Para consultar essa fonte, Cf. **anexo B**.

principal instrumento regulamentador das relações interétnicas naquela região, revelando um complexo processo de recepção e tradução das novas diretrizes indigenistas de acordo com as condições sociais, culturais e econômicas existentes. Em janeiro de 1764, por exemplo, o bacharel Tomé Couceiro de Abreu, primeiro ouvidor de Porto Seguro, se queixou da ausência de cópias do *Diretório* nas vilas de Trancoso e Verde, antigos aldeamentos jesuíticos transformados em vilas em 1759, argumentando ainda que “na criação destas duas vilas deixaram os seus moradores na mesma brutalidade em que antes viviam”. Além disso, baseado no conteúdo da *Instrução* que trouxera de Portugal para orientar seu governo, Couceiro de Abreu criticou também a permanência de moradias coletivas naquelas vilas, a inexistência de pastos comuns e de terras para o rendimento do concelho e a insuficiente repartição de terras destinadas para as lavouras e plantações dos índios. Incorporando a perspectiva contida no projeto colonial que veio executar, informou ao secretário dos negócios ultramarinos de Portugal a sua tentativa de iniciar o uso do *Diretório* como referência legal para o governo das povoações indígenas, registrando que

A estes [índios] incumbi por ora algumas advertências do Diretório do Estado do Maranhão, de que vão dando boa conta (...) e um destes dias vou dispor o mais que me parecer mais conforme com as ordens de Sua Majestade e bem destas duas povoações<sup>25</sup>.

Assim, diante das dificuldades institucionais e das características socioculturais encontradas, o próprio ouvidor defendia a ideia de que o uso do *Diretório* se daria dentro de um jogo de equilíbrio entre as demandas metropolitanas e as condições históricas encontradas em Porto Seguro, sobretudo aquelas relacionadas ao modo como os índios viviam e poderiam reagir diante da nova legislação.

Alguns anos mais tarde, o bacharel José Xavier Machado Monteiro também operou semelhante leitura quando tomou posse do cargo de ouvidor em 1767. Em carta dirigida ao monarca português noticiou sua impressão de que os índios de Porto Seguro eram “dos mais torpes, ociosos e viciosos do Brasil”, de tão incivilizados “que de cem ou duzentos mal se via um calçado ou vestido de camisa”. Após tal julgamento, o ouvidor avaliou que para civilizar estes índios “na conformidade do Diretório dos do Grão-Pará” deveria enfrentar o fato de que “nem os pais [índios] comumente querem largar [os filhos] da sua companhia e nem os brancos querem recolhê-los sem algum préstimo de serviço”, de modo que se fazia mister a criação de um regime alternativo capaz de conciliar a tarefa da civilização com as demandas dos colonos e as resistências dos índios. Por isso, defendeu a separação definitiva entre pais e

---

<sup>25</sup> RELAÇÃO do ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, das vilas e rios da capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 08 de janeiro de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

filhos índios, mantendo aqueles sempre providos de ferramentas e ocupados “ou no próprio serviço das suas roças ou no serviço alheio” e distribuindo estes conforme sexo e idade para aprenderem ofícios, servirem aos brancos com soldos temporários, conviverem com as brancas e frequentarem as escolas, impondo-lhes ainda um rigoroso esquema de vigilância e punição<sup>26</sup>.

A construção desse modelo peculiar não se deu sem antes avaliar e valorizar a própria experiência de incorporação dos índios na sociedade colonial que estava em curso na Capitania de Porto Seguro desde 1759. Não à toa, repetem-se com relativa abundância no texto das *Instruções para o governo dos índios* termos como “já se observa”, “tem mostrado a experiência”, “muito se pratica”, entre outros. Em geral, esse recurso foi utilizado no referido documento ou para justificar alguma inflexão frente às diretrizes originais do *Diretório* ou para demonstrar a viabilidade prática de algumas medidas propostas para regulamentar e complementar a execução do *Diretório*. Assim, por exemplo, ao propor a articulação entre as atividades da escola e da igreja na civilização dos índios durante os dias de sábado, o ouvidor registrou na quinta instrução que

Todo o referido acima se observa já e muito bem na nova Vila de Belmonte, aonde pelo louvável zelo do seu vigário e diretor são [os índios] os mais bem doutrinados na religião, varrem e junção [sic] a Igreja todos os sábados e servem dois dos mais hábeis de sacristães com toda a perfeição e cuidado (*Instrução para o governo dos índios*, § 5).

Outra característica do processo de produção das *Instruções para o governo dos índios* foi sua intrínseca relação com as políticas indígenas engendradas pelos mais variados grupos étnicos da antiga Capitania de Porto Seguro. Ao longo do referido texto, inúmeras práticas culturais e políticas dos índios foram identificadas como verdadeiras barreiras para a consecução dos objetivos do *Diretório*, demandando a elaboração de medidas específicas para combater essas ações de resistência, sobretudo através de um rígido aparato jurisdicional de vigilância, controle e punição delegado aos diretores das vilas de índios. Um exemplo desse exercício foi registrado quando se reconheceu, na trigésima sexta instrução, a estratégia dos índios de plantar cana-de-açúcar nos sítios distantes das povoações com a finalidade de produzir o *cauim*, bebida alcóolica utilizada em seus rituais religiosos, determinando-se, conseqüentemente, aos diretores a obrigação de “duas vezes a cada ano” fiscalizarem as plantações indígenas, “queima[ndo] os molinetes e rebat[endo] as plantações de canas” (*Instruções para o governo dos índios*, § 38). Nesse sentido, o regimento indigenista formulado pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro, como toda política indigenista,

---

<sup>26</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, informando sobre essa Comarca, e a criação de Vila Viçosa. Porto Seguro, 24 de fevereiro de 1769. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 43, D. 7972.

imprimiu em seus parágrafos medidas forjadas a partir de um intenso diálogo cultural e político estabelecido constantemente com os grupos indígenas para os quais o próprio regimento se destinava.

**TABELA 5**

Síntese do conteúdo das Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro

<b>CAPÍTULOS</b>	<b>PARÁGRAFOS/ TOTAL</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>TEMA GERAL</b>
<i>Introdução</i>	§ 1-2 / 2	Apresentação geral do documento	Civilização dos índios
<i>Em que idade e de que modo os hão de puxar para a escola e como nela hão de ensinar a tratar</i>	§ 3-8 / 6	Regulamenta o funcionamento das escolas nas povoações indígenas, determinando a idade escolar, os materiais didáticos, o currículo escolar, etc.	Civilização dos índios
<i>De que modo os hão de dispor a aprender ofícios e para a soldada</i>	§ 9-24 / 16	Estabelece a obrigatoriedade dos índios em idade escolar de se especializarem em ofícios e de prestarem serviços aos colonos por soldo temporário	Economia / Política de regulamentação da mão-de-obra indígena
<i>Dos seus batismos e casamentos</i>	§ 25-27 / 3	Regulamenta a prática do batismo e do casamento, estimulando o estreitamento interétnico com os brancos	Civilização dos índios
<i>A respeito das casas e como se devão erigir</i>	§ 28-33 / 6	Estabelece as regras da organização espacial das povoações	Civilização dos índios / Política de urbanização
<i>Enquanto a agricultura própria</i>	§ 34-38 / 5	Estabelece as condições para o trabalho agrícola dos índios adultos	Economia / Política agrícola
<i>Sobre a distribuição dos índios para serviços alheios</i>	§ 39-42 / 5	Regulamenta a distribuição dos índios adultos para os serviços dos colonos	Economia / Política de regulamentação da mão-de-obra indígena
<i>Comércio</i>	§ 43-49 / 7	Determina as regras da atividade comercial nas povoações indígenas	Economia / Política comercial
<i>Mais providências</i>	§ 50-54 / 5	Estabelece um conjunto de normas de conduta para os índios	Civilização dos índios

Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

Ao se ater, nesse momento, ao conteúdo do texto propriamente dito, convém apresentar as *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro* de forma mais amíuade. Constando de 54 parágrafos, esse regimento se organiza em torno de oito capítulos ou seções, que articulam elementos da vida política, econômica, cultural e social das populações indígenas de modo a complementar e adaptar as diretrizes indigenistas determinadas pelo *Diretório* pombalino. Apesar de conter uma gama variada de assuntos, esses parágrafos, quando analisados por meio de suas temáticas mais gerais, podem ser distribuídos em apenas dois temas que são fulcrais para a nova política indigenista: a questão da civilização dos índios e a política econômica das povoações indígenas, contendo, inclusive, algumas inflexões frente à política originariamente produzida para os índios do Estado do Pará e Maranhão.

Nos aspectos referentes à política de *civilização dos índios*, o regimento de Machado Monteiro não apresentou grandes contradições frente ao texto original do *Diretório*. Ao contrário, pode-se dizer que, a respeito das questões relacionadas à escola, à política de urbanização das povoações e às ações de perseguição aos costumes indígenas, as *Instruções para o governo dos índios de Porto Seguro* indicaram medidas de caráter regulamentador das diretrizes definidas no *Diretório*. Em outras palavras, deve-se notar que o regimento porto-segurense projetou ações pragmáticas que visavam a própria realização das medidas relacionadas à “reforma dos costumes”, atendendo as especificidades encontradas nas povoações indígenas daquela região.

As escolas foram concebidas pelo *Diretório* como instituições fundamentais para a transformação cultural das novas gerações indígenas. Com o objetivo de extirpar os hábitos considerados bárbaros, as instituições escolares deveriam ser instaladas em todas as povoações indígenas, possibilitando às crianças ali residentes não apenas o aprendizado da língua portuguesa, como também dos bons costumes ocidentais e cristãos. Valorizando essa estratégia de civilização, o regimento do ouvidor Machado Monteiro estabeleceu uma política de regulamentação do funcionamento das escolas na antiga Capitania de Porto Seguro ao uniformizar o seu currículo e organizar sua hierarquia institucional. Dentre as suas principais medidas, destacaram-se: a responsabilização do meirinho da câmara para “ir buscar os faltosos” (§ 3); a definição de seis horas diárias de estudos, com uma lição pela manhã e outra à tarde (§ 4); a indicação do “Catecismo abreviado do bispo Montepplier” como recurso didático-pedagógico para o ensino da doutrina cristã (§ 4); a responsabilização dos pais na alimentação dos filhos (§ 6); e a definição da idade escolar relacionada com o início da fala (§ 3).

A política educacional contida nas *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro*, portanto, se baseava numa antiga ideia jesuítica de separar os filhos dos pais como forma de evitar a transmissão dos saberes, fazeres e hábitos da cultura indígena. Ao retomar essa ideia e acrescentar um aparato de opressão física e institucional sobre os pais, o sistema educacional proposto pelo ouvidor Monteiro Machado buscava construir legitimidade e força no processo de civilização dos índios, pretendendo “incutir junto dos estratos mais novos, ainda em formação, o que reconhecia como difícil, se não impossível, de incutir nos adultos, a obediência e o respeito ao príncipe e ao deus cristão, a ética e o comportamento que se exigiam a quem era português e católico”<sup>27</sup>.

Outra medida de caráter regulador presente no regimento destinado aos índios de Porto Seguro tocava nas questões referentes à organização urbana das povoações. Incorporando o princípio do *Diretório* de que as “casas decentes” imprimiriam um sentido civilizador à arquitetura, o ouvidor José Xavier Machado Monteiro determinou uma padronização na construção das casas nas vilas de índios, valorizando a ideia de separação das famílias para a “relaxação dos vícios” e de acomodação das residências em ruas retilíneas para a “boa perspectiva” das povoações. Desta forma, instruía os diretores que as casas dos índios deveriam ter

quando menos de frente 42 palmos e 30 de fundo para se repartirem em 1 sala e 3 câmaras ou quartos, hum da parte da rua junto à sala e 2 da banda do quintal; e de altura nem menos de 14 nem mais de 15 desde o pavimento e o nível em que houver de ficar a rua até o telhado; uma só porta para a rua, esta com 5 de largo e 10 de alto, outra para o quintal e as mais por dentro necessárias, todos de 4 ½ de largo e 9 de alto e 3 janelas, 2 para a rua de 4 ½ de largo e 7 de alto e uma para o quintal que pode ser mais pequena (*Instruções*, § 29).

Nas demais providências relacionadas à “reforma dos costumes”, pouco ou nada as *Instruções* acrescentaram de novidade em relação ao *Diretório*. Aqui ou ali, aparecem recomendações aos diretores sobre a repressão a algumas práticas comuns aos índios da região, como a proibição de crianças maiores de 7 anos tomarem banhos peladas nos rios (§ 52), a obrigação dos índios frequentarem a igreja (§ 53) e o combate às “operações supersticiosas” praticadas por alguns índios (§ 54). Sendo assim, com forte sentido regulamentador, inclusive apostando na instituição de mecanismos de vigilância e punição, o regulamento elaborado pelo ouvidor Machado Monteiro reforçou a política de assimilação cultural proposta pela coroa portuguesa para as populações indígenas de Porto Seguro,

---

<sup>27</sup> DOMINGUES, Ângela. A educação dos meninos índios do norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (coord.) *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Ed. Estampa, 1995, p. 70.



traduzindo para a realidade daquela região as principais medidas do programa civilizacional da política indigenista pombalina.

Inflexão, de fato, somente ocorreu com os parágrafos dedicados à questão econômica, sobretudo nos assuntos referentes à distribuição da mão-de-obra indígena. A começar, obviamente, pela regulamentação do trabalho indígena, que, como se demonstrou no tópico anterior, demandava uma política mais clara e, ao mesmo tempo, mais coerente com a própria estrutura e dinâmica da sociedade colonial porto-segurense. Assim, externalizando o papel dos índios como força de trabalho predominante na região, as *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro* estabeleceram um modelo de distribuição da mão-de-obra indígena organizado por critérios fixados na idade, no sexo e nas práticas comportamentais, conforme as regras típicas de uma sociedade de Antigo Regime<sup>28</sup>.

Para os índios em idade pueril (até 7 anos) e juvenil (de 7 até 15 anos), além da frequência obrigatória à escola, o regimento de José Xavier Machado Monteiro também determinava a obrigatoriedade do trabalho na companhia dos brancos com a finalidade pedagógica de “se civilizarem espiritual e temporalmente”. Afinal, segundo argumentava o ouvidor, “nem todos [os índios] tinham propensão para chegarem a saber perfeitamente ler, escrever e contar”, sendo, por isso, possível “tirar [das escolas] os mais rudes e inaptos para os disporem a ofícios ou a soldada e depois os brutos a proporção de sua idade, capacidade e força para os ministérios a que se houverem de aplicar”. Curiosamente, o pretexto legal para justificar tal proposição foi tomado de empréstimo das Ordenações do Reino, as quais determinavam que os filhos órfãos de pais que trabalhavam em ofícios mecânicos (como sapateiro, pedreiro, moleiro) ou os filhos de pais dementes deveriam ser destinados a aprenderem um ofício ou a prestarem serviço a soldos regulares a terceiros a fim de que pudessem servir ao bem comum do Estado e da sociedade. Para o bacharel Machado Monteiro, “o mesmo parec[ia] justo [que] se observ[asse] com os filhos de índios, ainda que tenham pais vivos, porque por dementes e pródigos se reputam governados por Diretores como seus tutores” (*Instruções*, § 9 e 10).

Mais que costurar elementos para legitimar juridicamente a expropriação do trabalho indígena, a manobra legalista realizada pelo ouvidor de Porto Seguro buscava delimitar o sentido da liberdade concedida aos índios do Estado do Brasil, moldando estatutária e socialmente o lugar que estes povos deveriam ocupar na sociedade colonial porto-segurense.

---

<sup>28</sup> Para uma discussão sobre o Antigo Regime, cf. TOCQUEVILLE, Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Brasília: editora da UNB, 1979; HESPANHA, António Manuel (org.). *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.

Em outros termos, fazia-se necessário afirmar que a “condição genérica de vassalo” concedida aos índios pelo *Directorio* (§ 83) não objetivava romper com as diferenças e as hierarquias típicas da sociedade de Antigo Regime, mas, ao contrário, buscava manter e até mesmo ampliar a estrutura hierárquica que permeava a própria sociedade colonial, uma vez que a concessão do *status* de vassallos aos índios não eliminava sua real condição de subordinados políticos à coroa e de mão-de-obra prioritária dos empreendimentos coloniais nas áreas periféricas da América portuguesa. Em verdade, o ouvidor de Porto Seguro deu continuidade a uma característica da política indigenista pombalina que, segundo Ângela Domingues, considerava os índios indivíduos em estado de menoridade:

Menoridade civilizacional, porque se considerava que a “civilização índia” ocupava um estágio inferior na evolução da humanidade; menoridade individual, porque se concebiam os indígenas como súditos não totalmente responsáveis pelos seus atos, mas como “pessoas miseráveis”, simples e rústicas, incapazes de avaliar, de forma total, as consequências do seu comportamento<sup>29</sup>.

Assim, os índios em idade escolar seriam distribuídos para as atividades laborais conforme “sua vontade de servir”, ou de acordo com a demanda dos colonos, ou segundo sua “brutalidade”. A priori, seriam destinados a aprender ofícios mecânicos todos os que “pedirem para lhes ensinarem” e todos os que fossem solicitados pelos mestres ou amos. Depois, os outros índios classificados como mais brutos ou rudes seriam destinados ao “serviço da lavoura” ou para “o da navegação e pescaria”. Em todos os casos, contudo, os índios não poderiam “por modo algum (...) servirem a homens cativos, nem a negros, ainda que libertos (...), mas tão somente a brancos ou a pardos meio disfarçados, que vivam, se tratem e estimem como os mesmos brancos e hajam de estimar e bem educar [aos índios]” (*Instruções para o governo dos índios*, § 11). Nestes termos, ainda que o discurso legislativo reproduzisse as ideias iluministas de transformação da cultura indígena por meio do convívio com os brancos, a decorrência mais imediata dessa medida estava centralizada na disponibilização de uma força de trabalho regular e necessária para impulsionar os negócios dos colonos luso-brasileiros no contexto geral da execução do projeto josefino que buscava redimensionar o lugar da Capitania de Porto Seguro como polo produtor de gêneros alimentícios para Salvador e Rio de Janeiro.

Aos índios *amestrados*, exigia-se uma relação de subordinação a seu respectivo mestre ou amo, através da qual se julgava possível não somente ensinar um determinado ofício como também os ministérios próprios da vida civilizada. O processo de aprendizagem não possuía nenhuma regra ou norma didático-pedagógica, sendo geralmente realizada por meio da

---

<sup>29</sup> DOMINGUES, Ângela. *Op. cit.*, p. 43.

convivência cotidiana, da observação e imitação dos movimentos e da exaustão dos serviços. De acordo com o regimento de Machado Monteiro, os índios amestrados deveriam permanecer na condição de aprendizes até o momento em que casassem, recebendo durante todo período a assistência de seu mestre “com o sustento necessário” e com o pagamento irrisório de salários anuais baseados única e exclusivamente em vestimentas, conforme tabela a seguir.

**TABELA 6**  
Pagamento anual dos índios destinados a aprenderem ofício

<b>PERÍODO DE TRABALHO</b>	<b>TIPO DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Primeiro e segundo anos</b>	Vestuário semanário	Camisa simples, calção de algodão e chapéu de palha
<b>Terceiro ano</b>	Vestuário domingueiro	Camisa e calça de tecido melhor que algodão e chapéu de lã
<b>Quarto ano</b>	Complemento do vestuário	Camisa de linho, meias e sapatos
<b>Quinto ano</b>	Complemento do vestuário	Borjuca ou capote

Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

Aos índios destinados à *soldada*, por sua vez, a relação entre trabalhador e empregador se baseava no cumprimento da tabela de preços e serviços definida pelo regimento do ouvidor José Xavier Machado Monteiro. Antes de se constituir como prestações de serviços de curta duração, essa modalidade de trabalho regulamentada na Capitania de Porto Seguro permitia a expropriação da mão-de-obra indígena por longos anos, conforme negociação entre o colono e os índios, sob a intermediação direta dos diretores de cada povoação. Nos dois primeiros anos de serviço, o pagamento do trabalho indígena deveria ser feito por meio de vestuário, cabendo nos anos seguintes a pactuação de soldos anuais de 3 mil a 8 mil réis.

**TABELA 7**  
Pagamento anual dos índios destinados à soldada

<b>PERÍODO DE TRABALHO</b>	<b>TIPO DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Primeiro ano</b>	Vestuário semanário	Camisa simples, calção de algodão e chapéu de palha
<b>Segundo ano</b>	Vestuário domingueiro	Camisa de linho, véstia, calça de droga e chapéu de lã
<b>Terceiro ano em diante</b>	Soldo em dinheiro	De 3 mil até 8 mil réis

Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

Para as mulheres indígenas em idade escolar (até 15 anos), o regimento local também definiu uma política específica de regulamentação do trabalho condizente com o próprio lugar das mulheres na sociedade de Antigo Regime. Assim como os homens, as índias também deveriam ser distribuídas para a companhia de mulheres brancas, dividindo-as em três categorias: primeiro, as consideradas “mais zelosas da conservação de sua honra e honestidade” seriam destinadas a “se civilizarem” por meio do simples convívio com os colonos luso-brasileiros; segundo, as que se dispusessem a trabalhar “de portas adentro”, a fim de desenvolverem toda sorte de trabalho doméstico; e, terceiro, as que quisessem aprender a “fiar, coser e biltrar”. Para todos os casos, conforme se observa na tabela a seguir, as índias estavam condicionadas a longos anos de trabalho, sendo os três primeiros pagos exclusivamente por vestimenta e os demais com soldos anuais entre 2.400 e 5.000 réis.

**TABELA**  
Pagamento anual das índias destinadas à soldada

<b>PERÍODO DE TRABALHO</b>	<b>TIPO DE REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>Primeiro ano</b>	Vestuário semanário	Camisa e saia de algodão grosso
<b>Segundo ano</b>	Vestuário domingueiro	Camisa de linho e saia de melhor tecido
<b>Terceiro ano</b>	Complemento do vestuário	Capa, lenço, fita de cabelo, sapatos ou chinelos
<b>Quarto ano em diante</b>	Soldo em dinheiro	De 2.400 a 5 mil réis

Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

Ainda que o regimento de José Xavier Machado Monteiro fizesse uso do termo “assalariado” para designar o conjunto dessas relações de trabalho, deve-se atentar para o fato de que tais relações não se encaixam efetivamente no conceito contemporâneo de trabalho livre assalariado. Afinal de contas, a Capitania de Porto Seguro, como quase toda colônia americana, possuía uma economia escassamente monetarizada, acrescida ainda de baixo nível técnico, alta demanda de mão-de-obra e pequena acumulação endógena, com as quais não havia compatibilidade com o trabalho propriamente livre, mas sim com a utilização de formas compulsórias de organização e reprodução da mão-de-obra<sup>30</sup>. Ademais, essa força de trabalho

<sup>30</sup> Para uma discussão sobre o conceito de trabalho compulsório, ver a definição de W. Kloosterboer, segunda qual classifica como “compulsório aquele trabalho do qual o trabalhador não pode retirar-se se quiser sem correr o risco de punição e/ou para o qual tenha sido recrutado sem seu consentimento voluntário a isto. Por outro lado,

não possuía nenhum tipo de autonomia, nem mesmo no que as *Instruções para o governo dos índios* classificava como “lucro e ganho”, pois o décimo terceiro parágrafo determinava que “produto dos soldos dos machos” deveriam ser aplicados no “vestuário domingueiro”, em “vacas de criação”, em “ferramentas para lavoura” e em “telhas para as casas” e, por outro lado, as “soldadas das fêmeas” deveriam ser aplicadas no “vestuário”, em “brincos de ouro” e em “vacas de criação para o dote”. Desta forma, antes de criar um seletivo grupo de trabalhadores assalariados, o regimento de Machado Monteiro buscava construir um regime de formação e disponibilização da mão-de-obra indígena barata para os empreendimentos coloniais da Capitania de Porto Seguro estruturado no recrutamento compulsório da força de trabalho.

Além dos índios em idade escolar, o regimento indigenista de José Xavier Machado Monteiro também procurou organizar a grande massa de índios em idade apta ao trabalho direto que possuíam faixa etária entre 15 e 50 anos. Segundo as regras estabelecidas pelo ouvidor de Porto Seguro, todos os índios que fossem considerados já civilizados deveriam trabalhar na “agricultura própria”, determinando-se a obrigatoriedade da abertura de um roçado de, no mínimo, duas mil covas de mandioca por família, dividido em duas partes para que “acabando de plantar um lhes façam, dentro do mesmo ano, segundo a estação do tempo, derrubar mato para outro” (*Instruções para o governo dos índios*, § 34). Além disso, procurava-se fomentar o comércio colonial determinando também o plantio de algodão, milho, feijão, batata, fumo, cacau e café nas roças indígenas. Por fim, para suprir a própria demanda alimentar de cada família, obrigava-se igualmente o cultivo de árvores frutíferas e a criação de aves nos quintais das casas nas povoações (*Instruções para o governo dos índios*, § 35 e 37). Com essas medidas o ouvidor de Porto Seguro buscava assegurar a proposta do *Diretório* de formação de um estrato indígena camponês, acentuando o papel dos índios como encarregados pela produção regular de gêneros alimentícios e definindo as bases sobre as quais atuariam: a pequena propriedade fundiária e o regime de trabalho familiar.

Por outro lado, para os índios considerados “ociosos” assim como para “todos aqueles que não se trata[ssem], estima[ssem] e traja[ssem] como os brancos”, as *Instruções* de Machado Monteiro prescreviam a sua distribuição para os “serviços alheios”, disponibilizando para os colonos um imensurável contingente de mão-de-obra exclusivamente destinada aos trabalhos manuais e agrícolas. Segundo constava no referido regimento indigenista, tais índios trabalhariam “por jornal para os serviços dos brancos e pardos que os

---

o motivo para a imposição deste trabalho deve ser o de obter lucro” (Apud CARDOSO, Ciro Flamarion. *Op. cit.*, 1984).

pedi[ssem], assim [no trabalho] da terra como do mar, conforme aptidão que tive[ssem] e conveniência dos preços estipulados” (*Instruções para o governo dos índios*, § 39 e 40). Essa modalidade de trabalho se constituirá naquela de maior predominância durante a execução da colonização pombalina na antiga Capitania de Porto Seguro, evidenciando o verdadeiro lugar de mão-de-obra subjugada ocupado pelos povos indígenas na segunda metade dos setecentos.

Para assegurar o cumprimento dessas diretrizes relacionadas ao trabalho indígena, as *Instruções para o governo dos índios* determinavam ainda um rígido sistema de vigilância e punição aos índios que era centralizado na figura do diretor. Com o objetivo de controlar de forma racionalizada e planejada a força de trabalho indígena, existiam em cada povoação dois livros para que os diretores registrassem “o nome do índio ou índia, de quem é filho, aonde habita o pai, a quem é dado, em que dia, se a ofício ou a soldada, com que clausulas e com que salário e vestuário” (§ 21). Da mesma forma, cabia aos diretores a realização semestral de uma vistoria nas roças, oficinas e demais locais de trabalho para a certificação da presença e da produtividade dos índios. Por fim, com a intenção de manter a ordem, evitar os maus exemplos e coibir o anti-trabalho, os diretores também eram autorizados a prender e castigar “com alguns dias de tronco ou horas de [ar]golinha” todos os índios que praticassem ou incentivassem a fuga, a vadiagem ou a ociosidade (§ 23).

Para além de representar uma simples medida de complementação de tudo aquilo que não se encontrava no *Diretório* dos índios do Grão-Pará, as *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro* representou uma complexa operação de leitura e tradução daquele regimento de acordo com as especificidades históricas, culturais e econômicas de Porto Seguro e em total sintonia com as demandas do projeto de colonização proposto pelo reinado de d. José I para aquela antiga donataria. Mesclando a orientação civilizatória pombalina com as medidas pragmáticas típicas do mercantilismo reformista português, o regimento criado pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro acabou se constituindo no principal instrumento viabilizador do redimensionamento da colonização na antiga Capitania de Porto Seguro, pois garantiu a formação e a disponibilização de um numeroso contingente de mão-de-obra indígena, arregimentado de forma compulsória, distribuída conforme a idade, o sexo e o grau de “civilização” e controlado por um rígido sistema de vigilância e punição. Contudo, como se verá nos capítulos a seguir, sua aplicação não se deu sem enfrentar a forte resistência das populações indígenas para as quais estava direcionado e nem mesmo sem sofrer com as gritantes contradições engendradas no seio da própria sociedade colonial em formação.

## CAPÍTULO QUARTO

---

### ESPAÇOS COLONIAIS, ESPAÇOS INDÍGENAS: O REORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E A INCORPORAÇÃO DOS ÍNDIOS À POLÍTICA COLONIZADORA

*Ordena também S. Majestade que assim naquelas povoações chamadas Aldeias que já estão domesticadas, como nas que de novo se estabelecerem com índios descidos; logo que estes se descerem no competente número, se vão estabelecendo novas Villas e se vão abolindo nelas os bárbaros e antigos nomes que tiverem; e se lhes vão impondo alguns outros novos de cidades e vilas deste Reino.*

(Instrução do Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, para a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, em 30 de abril de 1763).

*De todas as obrigações de meu ministério empregadas nas Instruções que se me deram, a de povoá-la é a mais dificultosa de cumprir, principalmente em sítio ainda despovoado ou ainda naquele em que são poucos os povoadores. Para acaricia-lo para um deserto, a onde terão que esperar dois anos até que a terra lhe produza mantimentos, é preciso cuidar em provê-los de farinhas para comerem vindas de outras partes e de sementes e ferramentas para abrirem lavouras; encaminhar e fazer conservar lá degredados, homens comumente viciosos, que só se lembram de ou fugirem ou de perturbarem aos outros; prover de artífices temporais; zelar pelo provimento espiritual, que com tão má qualidade de gente governem a vinha do Senhor, sendo nesta Capitania tanta a falta de sacerdote; fazer eregir e paramentar igrejas sem dinheiro, nem de onde se obtenha ao menos para os móveis precisos para o sacrifício da missa; escolher para o governo temporal juízes, escrivão e mais oficiais, a onde os empregos nada rendem e a onde por acaso se acha quem saiba ler e escrever; e, finalmente, fazer abrir fontes, formar pontes e barcas, cortar matos, abrir caminhos e estradas, introduzir gados, descantilhar e aterrappanar os terrenos, balizar ruas e praças, etc.*

(Carta do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro ao monarca português, relatando os progressos dessa capitania em 1770.).

Um dos aspectos basilares do projeto colonial definido pelo reinado de d. José I para a antiga Capitania de Porto Seguro consistia na ocupação efetiva de seu vasto território. Na intenção de reverter um quadro de total descontrole sobre aquele domínio colonial, no qual os sertões se agigantavam frente a pequenos vilarejos, a coroa portuguesa ordenou aos seus oficiais régios a tarefa de criar novas povoações coloniais com o objetivo de dilatar o controle sobre as gentes e o território porto-segurense, expandindo o domínio monárquico sobre uma região estrategicamente localizada entre os dois principais centros urbanos da colônia americana (Salvador e Rio de Janeiro) e o seu mais importante centro produtor de ouro e pedras preciosas (Capitania de Minas Gerais). Desta forma, por meio do estabelecimento de novas vilas esperava-se alcançar melhores condições para o aproveitamento da população indígena local, maiores possibilidades de exploração das riquezas naturais da região e maior capacidade de controle fiscal das vias de acesso à Capitania de Minas Gerais, bem como de defesa militar contra as intensas incursões que os índios hostis realizavam nas fazendas, povoações e estradas de Porto Seguro.

O estabelecimento dessas novas vilas deveria ser realizado pela incorporação dos índios mansos ou aliados à política colonial de povoamento. De acordo com as ordens régias encaminhadas aos ouvidores, as novas vilas deveriam ser formadas tanto pela reunião das pequenas povoações indígenas classificadas como “domesticadas” quanto pelo agrupamento de “índios descidos” dos sertões em tom de paz, reproduzindo uma estratégia inscrita nas diretrizes do *Diretório dos Índios* desde 1757 (*Diretório*, § 76). Em ambas as situações, a coroa portuguesa nomeava as populações indígenas como agentes essenciais para o povoamento da antiga Capitania de Porto Seguro, dependendo diretamente do seu engajamento para a realização do projeto colonial, gerando, por isso, a possibilidade de conflitos, a necessidade de negociações e boa dose de riscos<sup>1</sup>.

Em menos de uma década, a execução da referida política resultou na criação de seis novas vilas que redimensionaram o ordenamento territorial da antiga capitania. Concentrando-se na região ao sul de Porto Seguro, essas novas povoações redesenharam seu mapa colonial, transformando-se nos principais núcleos demográficos da região, além de importantes polos econômicos responsáveis pela produção de farinha e extração de madeiras. Também se destacaram como espaços privilegiados de inserção das populações indígenas à sociedade colonial, conforme estabelecia a política indigenista em voga na América portuguesa.

---

<sup>1</sup> INSTRUÇÃO para o ministro (Tomé Couceiro de Abreu), que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d’Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.



Ademais, essas vilas setecentistas, embora tenham vivenciado dinâmicas demográficas, econômicas e políticas distintas e diversificadas ao longo dos anos, se transformaram na base da atual municipalidade do extremo sul da Bahia, encarnando na origem de boa parte das cidades da região a forte presença física, cultural e territorial dos povos indígenas.

**Tabela 9**

Cronologia da fundação das novas vilas na capitania de Porto Seguro – 1764/1772.

<i>VILA</i>	<i>FUNDAÇÃO</i>
Prado	1764
São Mateus	1764
Belmonte	1765
Viçosa	1768
Porto Alegre	1769
Alcobaça	1772

Fonte: CANCELA, Francisco. As vilas de índios na Capitania de Porto Seguro. *Anais Eletrônicos do I Congresso Sergipano de História*. São Cristóvão: IHGSE, 2008.

Essas transformações experimentadas na antiga Capitania de Porto Seguro após a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro ocupam um espaço bastante restrito na historiografia brasileira. Nas pesquisas produzidas sobre as cidades e vilas coloniais, essa experiência porto-segurense já foi analisada desde meados do século XX, tendo sido destacado, sobretudo, o planejamento urbano dessas novas vilas e o modelo de arruamento regular e retilíneo<sup>2</sup>. Essas abordagens, contudo, não se preocuparam em vincular o processo de ocupação territorial com a política colonial mais geral, dando a impressão de que se tratava apenas de um movimento urbanizador mergulhado na atmosfera de transformações ilustradas, sem nenhuma relação com as projeções impostas pela coroa portuguesa para a colonização efetiva daquela região. Tais trabalhos transmitiram também uma visão pessimista dos índios, analisando-os apenas como mão-de-obra, números demográficos e vítimas inocentes da ação portuguesa. Este capítulo, no entanto, busca apresentar uma perspectiva oposta, inserindo o processo de criação das vilas no quadro geral das experiências forjadas durante a execução do projeto colonizador pombalino e movido não apenas pelos agentes da administração portuguesa, como também pelos próprios índios enquanto sujeitos ativos do processo colonial.

<sup>2</sup> AZEVEDO, Aroldo de. Vilas e cidades do Brasil Colonial. Ensaio de geografia urbana retrospectiva. *Boletim da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras*, n. 208. São Paulo, FFCL-USP, 1956; REIS FILHO, Nestor Goulart. *Evolução Urbana do Brasil (1500/1720)*. São Paulo: Pioneira, 1968; FLEXOR, Maria Helena. *Os núcleos urbanos planejados do século XVIII: Porto Seguro e São Paulo*. Salvador: Centros de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1989; DELSON, Roberta Marx. *Novas vilas para o Brasil-colônia*. Planejamento espacial e social no século XVIII. Brasília: Ed. Alvacord, 1997; SANTOS, Paulo Ferreira. *Formação de cidades no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: EDUFRRJ, 2001.

#### **4.1 A (re)construção do território: elementos gerais da experiência de ocupação territorial**

Com a criação de seis novas vilas, a ocupação territorial da antiga Capitania de Porto Seguro conheceu dimensões até então nunca alcançadas em mais de 250 anos de colonização. A expansão do domínio colonial sobre regiões abundantes em terrenos férteis e em madeiras de lei estimulou a emergência de novas frentes de expansão agrícola e extrativista que dilataram a presença portuguesa nos rincões da capitania e aceleraram o processo de exploração econômica dos bens naturais existentes na região. O fornecimento regular de mão-de-obra assegurado pelos núcleos habitacionais distribuídos por esses sítios produtores de mandioca e especializadas no corte de madeiras, potencializou a exploração em larga escala dos referidos produtos, resultando não apenas no aumento da produção como também no crescimento da participação de Porto Seguro no comércio colonial. Desta forma, as novas vilas possibilitaram uma maior dinamização da economia porto-segurense, fundando as bases para o redimensionamento do lugar da antiga capitania no quadro geral do sistema colonial.

Mais que isso, as seis novas vilas também redimensionaram o lugar das relações sociais entre índios aliados e outros grupos étnico-sociais. Como principal *lócus* de experimentação da política indigenista pombalina, essas novas povoações foram planejadas para funcionar como verdadeiros laboratórios da formação de uma sociedade que se pretendia biologicamente mestiçada, culturalmente europeizada, socialmente hierarquizada, politicamente disciplinada e economicamente produtiva. Todavia, antes de atender mecanicamente às instruções, ordens e provimentos emanados de Lisboa, as vilas funcionaram como uma arena de conflitos e mediações, resultando na emergência de vivências históricas que foram capazes de materializar novas povoações consoantes com as condições existentes, inclusive definindo-as como territórios que, além de coloniais, eram também indígenas.

Nesse sentido, ao se engajarem na criação das novas vilas, as populações indígenas não atuaram de forma passiva. Conforme as possibilidades existentes, imprimiram no processo de ocupação territorial seus próprios ritmos, signos e sentidos, demarcando através da construção das casas, das rotinas diárias, do calendário festivo, da especificidade da fala e dos costumes e de outros inúmeros traços distintivos que, em verdade, aquelas novas vilas eram bastante diferentes. Em outras palavras, os índios não só se engajaram como também redimensionaram o processo de (re)territorialização que o projeto colonizador pombalino

impôs à antiga Capitania de Porto Seguro. Afinal de contas, como argumentou João Pacheco de Oliveira, o processo de territorialização

não deve jamais ser entendido simplesmente como de mão única, dirigido externamente e homogeneizador, pois sua atualização pelos indígenas conduz justamente ao contrário, isto é, à construção de uma identidade étnica individualizada daquela comunidade<sup>3</sup>.

Não foi à toa que, em pouco tempo, as vilas criadas pelos oficiais régios da Nova Ouvidoria de Porto Seguro passaram a ser conhecidas como *vilas de índios*. Dos colonos aos agentes da administração colonial, todos assim as denominavam porque reconheciam suas diferenças frente às demais vilas existentes na antiga capitania. Não era apenas a forte presença quantitativa dos índios que contava nesse reconhecimento, mas também a insistente manifestação de hábitos considerados bárbaros, tais como o uso da língua indígena, a vestimenta pouco convencional aos padrões metropolitanos, a realização de festas, danças e bebedeiras e certas resistências ao catolicismo. Além disso, também era perceptível aos luso-brasileiros um modo próprio de usar e cuidar do espaço público, cuja especificidade se manifestava nas casas de palha, no desleixo com a manutenção dos prédios ou na falta de asseio das vias públicas. No limiar dos oitocentos, as vilas do Prado, Belmonte, Viçosa, Porto Alegre e Alcobaça continuavam sendo tratadas como vilas de índios, acrescentando ainda as vilas de Trancoso e Verde, assim também classificadas por terem sido originadas dos antigos aldeamentos jesuíticos de Porto Seguro, em 1759.

Embora a documentação compilada disponha apenas de informações fragmentadas e dispersas sobre a vida urbana e o papel das vilas de índio na política geral de colonização, uma análise pormenorizada da dinâmica demográfica, política e cultural das vilas permite perceber como o prescrito se transformou em vivido, revelando não apenas as peculiaridades aqui vivenciadas, como também as reinvenções forjadas no próprio contexto da execução do projeto colonizador pombalino. Por meio do cruzamento de distintas fontes de caráter quantitativo e qualitativo, torna-se possível delinear alguns aspectos gerais das vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro que comprovam a importância dessas povoações como espaços privilegiados para a tradução da política indigenista e a construção das políticas indígenas no fim do período colonial.

Antes de se constituir como um movimento efetivo de povoamento, a criação das novas vilas na Capitania de Porto Seguro se instituiu, na verdade, como uma política de consolidação e institucionalização da ocupação territorial pré-existente. Das seis vilas

---

<sup>3</sup> OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma Etnologia dos “Índios Misturados”? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais. Rio de Janeiro, *Mana – Estudos de Antropologia Social*, v. 4, n.º. 1, abr. 1998, p. 60.

fundadas pelos ouvidores régios entre 1764 e 1772, quatro foram oriundas de “povoações domesticadas” que abrigavam grupos indígenas com larga experiência de contato com a sociedade colonial. De um modo geral, essas povoações estavam subjugadas ao governo temporal e espiritual da coroa portuguesa há vários anos, sendo sua origem relacionada ao avanço da conquista e colonização movida pela iniciativa de particulares ou de religiosos, auxiliada pela própria intervenção da coroa portuguesa através da distribuição de sesmarias, concessões de jurisdições e apoio financeiro e material às frentes de expansão (**ver Tabela 10**). As outras duas vilas, por outro lado, foram criadas pela arregimentação de “índios vadios” que viviam dispersos nos vastos territórios da capitania, assim como por um grande número de degredados que foram enviados pela Relação da Bahia e do Rio de Janeiro.

**TABELA 10**  
Povoações “domesticadas” transformadas em vilas – 1764/1772

ANTIGAS POVOAÇÕES			NOVAS VILAS		
Nome	Fundação	Demografia (1764)	Nome	Fundação	Responsável
Povoação de São Mateus	S/I	345 habitantes	São Mateus	1764	Tomé Couceiro de Abreu
Aldeia dos índios Meniãs	1681	135 habitantes	Belmonte	1765	Tomé Couceiro de Abreu
Arraial do Campinho	1720	452 habitantes	Viçosa	1768	José Xavier Machado Monteiro
Arraial do Itanhém	1740	90 habitantes	Alcobaça	1772	José Xavier Machado Monteiro

Fonte: CANCELA, Francisco. As vilas de índios na Capitania de Porto Seguro. *Anais Eletrônicos do I Congresso Sergipano de História*. São Cristóvão: IHGSE, 2008.

Tais informações permitem levantar três importantes características básicas das vilas de índios de Porto Seguro. A começar, obviamente, pela identificação do perfil dos grupos indígenas que foram arregimentados para o estabelecimento das novas povoações. Classificados genericamente como índios “domesticados”, esses indivíduos eram, em sua maior parte, oriundos dos antigos aldeamentos jesuíticos ou particulares, de onde haviam

fugido em direção a pequenas povoações em busca de maior autonomia e melhores condições de vida. Como um grupo diferenciado frente aos “inconstantes e bárbaros habitantes dos sertões”, os índios “domesticados” mantinham, desde há muito tempo, certos compromissos com autoridades e colonos luso-brasileiros, especialmente nas questões relativas à aliança bélica contra os grupos indígenas hostis e a prestação de serviços agrícolas e extrativistas, além, obviamente, de uma complexa rede de compromissos matrimoniais, comerciais e culturais que nem sempre guardavam presença nos documentos oficiais. Desta forma, os índios que se engajaram na construção das novas vilas carregavam consigo uma memória secular de contatos, conflitos e acordos com a sociedade colonial, com a qual se instrumentalizavam para a construção de suas estratégias de sobrevivência nessa nova experiência da história da conquista e colonização da América portuguesa.

Ademais, os índios “domesticados” que atuaram na criação das novas vilas de Porto Seguro possuíam origem étnica bastante diversificada, abrigando inúmeros grupos pertencentes aos troncos linguísticos Tupi e Macro-Jê. Na documentação consultada, no entanto, a maioria dos índios é classificada como “língua geral”, o que evidencia uma postura classificatória pautada em critérios mais político-culturais que propriamente etnográficos. Embora um índio de “língua geral” pudesse representar um descendente direto dos grupos do tronco linguístico Tupi, que mantiveram contatos com os jesuítas e colonos luso-brasileiros na região litorânea desde os primórdios da colonização, não se pode descartar, por sua vez, o uso dessa categoria com outras conotações. Certamente, os inúmeros índios de “língua geral” que habitavam as vilas de Porto Alegre, Alcobaça, Prado e Viçosa não eram apenas de Tupinikin fugitivos dos aldeamentos, mas também comportavam muitos índios do tronco Macro-Jê que há muito tempo eram aliados e estavam inseridos nas estruturas da sociedade colonial, com relativo domínio do português e/ou falantes da chamada língua geral, evidenciando mais uma vez a larga experiência de contato destes “domesticados” com o mundo colonial português.

Os dados levantados por meio da visita pastoral realizada na Vila de Porto Alegre em 1803 elucidam essa hipótese. Embora não reflitam um retrato universal da população local, as informações existentes nessa fonte permitem problematizar o uso da categoria “língua geral”, apoiando-se na afirmativa de John Monteiro de que novas denominações surgiram na situação colonial com a finalidade de classificar e tornar compreensível os diversos grupos indígenas a partir de um amplo repertório de nomes e categorias que eram inventadas tanto pelos desejos e projeções dos colonizadores, quanto pelos ajustes e aspirações das mais variadas populações

indígenas<sup>4</sup>. Segundo os dados levantados, dos 18 moradores inquiridos na devassa, cinco eram brancos ou pardos, três eram “língua geral” egressos das vilas de Olivença, Verde e Trancoso e dez foram classificados como “língua geral natural e morador de Porto Alegre”, com idades que variavam entre 40 e 60 anos. Em uma região tradicionalmente ocupada por índios Pataxó e Machacali, esses índios naturais do rio Mucuri certamente não eram descendentes diretos dos Tupinikin, mas, possivelmente, integrantes do tronco Macro-Jê que já acumulavam incontáveis experiências com o mundo colonial, o que lhes permitia serem tratados e reconhecidos como aliados e integrantes da política assimilacionista portuguesa, sendo, por isso, classificados pelos colonos enquanto índios “língua geral”<sup>5</sup>.

Outra característica básica das povoações criadas na antiga Capitania de Porto Seguro consistia na ausência dos descimentos como mecanismo central de fornecimento e manutenção do contingente populacional das vilas de índios. Ainda que recomendados pela legislação metropolitana, os descimentos não foram praticados pelas autoridades coloniais, nem foram concebidos como prioridade pela coroa portuguesa. Não há nenhum único registro desse tipo de prática na documentação consultada, a não ser a divulgação esporádica de possíveis grupos que desejavam descer “voluntariamente”. Não obstante, abundam lamentos e queixas dos ouvidores sobre a impossibilidade de organizar expedições aos sertões, como atesta uma correspondência assinada por José Xavier Machado Monteiro na qual informava à coroa portuguesa que “do sertão não desce gentio manso, nem eu tenho meios de suprir a despesa de o mandar lá catequizar”<sup>6</sup>.

Essa situação era bastante diferente da experiência levada a cabo na formação das vilas de índios nos estados do norte da América portuguesa. Na região em que o *Diretório dos Índios* foi construído, os descimentos se transformaram no principal responsável pela formação de inúmeras povoações, além de atuar também na manutenção demográfica de vilas e lugares. Segundo Mauro Cezar Coelho, durante a vigência do *Diretório* no vale amazônico, cerca de dois mil indígenas foram incorporados à sociedade colonial por meio de 30 descimentos realizados por missionários, autoridades coloniais e lideranças indígenas. No ano de 1780, por exemplo, o principal Maria Felipa Aranha promoveu o descimento de 300 índios que foram reunidos na margem do rio Branco, onde fundaram o Lugar de São Bernardo da Pederneira. Desta forma, reproduzia-se ali uma longa tradição de descer os índios de suas

---

<sup>4</sup> MONTEIRO, John M. *Tupis, Tapuias e Historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas (Tese de Livre Docência), 2001, p. 24.

<sup>5</sup> AUTO da inquirição aos moradores das comarcas do norte do Bispado do Rio de Janeiro, 1803. ACRJ – Visita Pastoral, VP10.

<sup>6</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relatando fatos que demonstravam o progresso da sua capitania. Porto Seguro, abril de 1773. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581.

terras e aldeias originárias para fixá-los em povoações civis, movida agora por uma deliberada intervenção do Estado monárquico que, por meio do *Diretório*, classificou essa atividade como a “primeira e mais importante obrigação” das autoridades coloniais, com a qual se esperava a “conservação e aumento” das povoações, bem como a “civilidade dos mesmos índios por meio da comunicação e do comércio” (*Diretório*, § 76 e 79)<sup>7</sup>.

Por que, então, os descimentos não foram realizados na Capitania de Porto Seguro? Quais os motivos que levaram a coroa, as autoridades régias e os colonos a desprezarem um incontável número de índios que se refugiavam nos sertões porto-segurenses? Como explicar o descumprimento de uma obrigação tão bem recomendada às autoridades coloniais pela legislação indigenista?

Estas são perguntas pertinentes que, em parte, já foram respondidas pela fala do ouvidor José Xavier Machado Monteiro transcrita a poucas linhas acima. Afinal de contas, a execução da política de descimentos exigia altos investimentos, pois a montagem de expedições aos sertões demandava a contratação de pessoas, a compra de equipamentos e produtos e o domínio da vida e dos costumes dos povos da floresta. Era, por exemplo, indispensável o envolvimento de alguns especialistas, como o *língua* que realizava a mediação cultural entre os luso-brasileiros e os grupos indígenas habitantes dos sertões. Também era preciso arregimentar um grande número de índios aliados e de colonos para a defesa e intimidação dos índios bravos, sendo necessário armar e municiar toda a tropa com espingarda, chumbo, pólvora, arco e flecha. Além disso, não podiam faltar os mantimentos necessários para a alimentação da tropa, como farinha, carne e algum feijão, nem as ferramentas necessárias para o trabalho de derrubada dos matos e abertura de caminhos. Por fim, fazia-se ainda necessária a aquisição de muitas ferramentas, tecidos, espelhos e outros produtos manufaturados europeus que seriam ofertados com a finalidade de demonstrar a natureza pacífica e amigável da expedição e a disposição dos luso-brasileiros em celebrar acordos políticos com os contatados.

Com a demanda de tão avultados custos, os descimentos acabaram não se enquadrando na política geral da colonização reformista na antiga Capitania de Porto Seguro. O papel do governo geral da Capitania de Bahia muito influenciou nessa questão, pois manteve uma relação desdenhosa com os territórios incorporados à sua jurisdição no fim da década de 1750, delegando aos ouvidores das novas comarcas toda responsabilidade na

---

<sup>7</sup> COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. São Paulo, tese de Doutorado – USP, 2005, pp. 203-207.

execução da política colonial e eximindo-se de qualquer apoio financeiro na dilatação das fronteiras agrícolas e extrativistas das referidas regiões. Ademais, os colonos luso-brasileiros de Porto Seguro não possuíam grande acúmulo de capital para investir largas somas de recursos nas expedições de descimentos, sendo-lhes mais conveniente aplicá-los na compra de instrumentos de trabalho, na montagem da frota para o transporte dos produtos e, principalmente, no pagamento dos serviços dos índios, pois somente assim garantiriam a expansão dos seus negócios, especialmente a produção de farinha e a extração de madeiras. Sendo assim, as condições políticas e econômicas da capitania não permitiam a priorização da prática dos descimentos.

Além do mais, nos sertões de Porto Seguro não havia muitos “gentios mansos” disponíveis para a colonização. A quase totalidade dos índios que habitavam aquelas paragens se recusava ao contato com a sociedade colonial. Em geral, os índios dos sertões porto-segurenses optavam pela estratégia de circular pelas matas, aproximando-se das povoações sempre que lhe parecia conveniente, fosse em busca de refúgio dos ataques resultantes das constantes invasões de seus territórios, fosse em busca de bens manufaturados que desejavam.

Impossibilitados de conquistar os sertões e suas gentes, autoridades régias e colonos optaram por desenvolver uma política baseada no aproveitamento dos índios “domesticados” para que estes atuassem estrategicamente como uma barreira de contenção dos perigos vindos do interior do continente. A distribuição geográfica das novas vilas acabou por formar uma cortina de proteção aos principais territórios econômicos da capitania, impondo uma diminuição dos espaços de circulação dos grupos indígenas dos sertões e servindo como posto tático de combate às incursões que os grupos hostis realizavam nas povoações, fazendas e estradas da região. Nas vilas, a grande concentração de índios aliados traduzia-se na disponibilização de maior contingente de soldados aptos para pegar em armas contra os índios inimigos, possibilitando uma arquitetura de defesa mais ampla e efetiva comparando-se com a realidade existente nos séculos precedentes. Nas atas da Câmara da Vila de Porto Alegre, por exemplo, encontram-se várias autorizações de entradas contra o gentio bárbaro dos sertões: em 20 de maio de 1773, os oficiais incumbiram o capitão Domingos Machado a mover uma bandeira com os “soldados índios da vila”, armando-os com 25 espingardas, 28 libras de chumbo, 25 balas e 50 pederneiras; aos 20 de janeiro de 1778, diante da “grande queixa dos moradores contra os gentios que têm destruído as suas lavouras e arriscado suas vidas”, o concelho aprovou outra entrada nas cabeceiras do rio Mucuri; e, no dia 29 de outubro de 1780, os oficiais da câmara também autorizaram mais uma “entrada ao mato contra o mesmo



gentio” por “se achar esta vila cercada do gentio” que “já tinha feito uma morte em um morador dela”<sup>8</sup>.

Para além de se constituírem numa barreira militar contra os índios hostis, as vilas também desempenharam o papel de zona de contato. Não são poucos os relatos de grupos indígenas dos sertões que passaram a descer regularmente nessas povoações para realizar trocas comerciais, principalmente com objetivo de adquirir ferramentas metálicas. Tais índios, inclusive, passaram a simular conflitos com outros grupos indígenas ou anunciar a possibilidade de um descimento definitivo somente para garantir acesso a mais ferramentas e mais alimentos. Assim, ao se consolidarem como zonas de contatos, as novas vilas da antiga Capitania de Porto Seguro estimularam a formação de uma rede de comunicação e de relações interétnicas assentadas em laços de amizade e de comércio que possibilitou a emergência de um complexo campo político, comercial e territorial fincado à margem do domínio efetivo da coroa portuguesa<sup>9</sup>.

No entanto, as novas vilas precisavam de uma fonte regular de abastecimento populacional, pois apenas os índios “domesticados” e os falsos anúncios de descimentos não eram suficientes para assegurar a reprodução demográfica das povoações. Os ouvidores de Porto Seguro, então, apostaram na execução da política de aproveitamento dos vadios como agentes potenciais do povoamento da capitania, inserindo nesse grupo tanto os índios dispersos pelos sítios mais recônditos do território porto-segurense, quanto os vadios e ociosos das cidades do Rio de Janeiro e Salvador. Essa alternativa encontrada pelos agentes régios se transformou na mais importante característica básica da dinâmica demográfica e cultural das vilas de índios porto-segurense, pois foi responsável pela formação de espaços coloniais multiculturais, onde índios das mais diversas etnias passaram a conviver com inúmeros indivíduos de origem étnico-cultural heterogênea, possibilitando a emergência de

---

<sup>8</sup> TERMO de Vereação do dia 20 de maio de 1773. Senado da Câmara da Vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 483-3, p. 53; TERMO de Vereação do dia 20 de janeiro de 1778. Senado da Câmara da Vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 483-3, p. 107; TERMO de Vereação do dia 29 de outubro de 1780. Senado da Câmara da Vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 483-3, p. 124.

<sup>9</sup> Sobre o conceito de “zonas de contato”, conferir. PRATT, Mary Louise. *Os olhos do império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: Edusc, 1999. Segundo essa autora, as “zonas de contato” se formam a partir da “presença espacial e temporal conjunta de sujeitos anteriormente separados por descontinuidades históricas e geográficas, cujas trajetórias passam a se cruzar”. E, desse cruzamento, emergem “espaços sociais onde culturas díspares se encontram, se chocam, se entrelaçam uma com a outra, frequentemente em relação bastante assimétrica de dominação e subordinação” (p. 27).

novas sociabilidades, novas experiências e novas identidades para os moradores dessas povoações<sup>10</sup>.

Tal estratégia dos ouvidores baseou-se numa antiga prática da colonização portuguesa que se assentava no aproveitamento dos vadios, ociosos e pequenos criminosos na política de povoamento dos domínios coloniais. Desde pelo menos o século XV, a coroa portuguesa reproduzia uma política de transplante populacional dinâmica e pragmática, pautada na ideia de punir e afastar dos principais centros políticos, econômicos e culturais os indivíduos que perturbavam a ordem, atribuindo-lhes novas funções sociais em outros territórios do império atlântico e mantendo-os a serviço da “razão de Estado” sob a égide da integração obrigatória ao mundo do trabalho. Como sentenciados à pena do degredo, esses indivíduos eram extraditados e cumpriam sua punição por tempo que variava de acordo com a gravidade do delito cometido (meses, anos ou para sempre), servindo esta experiência como uma forma de castigo aos malfeitores e, ao mesmo tempo, como uma possibilidade de regeneração ou purificação comportamental<sup>11</sup>.

O envio de degredados pela Relação da Bahia e do Rio de Janeiro acabou por se constituir no instrumento viabilizador da política de povoamento da antiga Capitania de Porto Seguro na segunda metade dos setecentos. Como uma reserva demográfica complementar aos grupos indígenas “domesticados”, os degredados foram fundamentais para a criação das vilas do Prado, Porto Alegre e Alcobaça. Embora exista na documentação consultada um grande número de reclamações dos ouvidores sobre a pequena quantidade de degredados despachados para Porto Seguro, o volume de indivíduos que ali aportaram foram, pelo menos, suficientes para conservar e aumentar a ocupação territorial nos vastos sítios da capitania<sup>12</sup>. No entanto, para além de representarem um importante peso quantitativo na manutenção das vilas, os degredados também representaram o ingrediente diferenciador do ponto de vista da

---

<sup>10</sup> Nesse período, o termo vadio designava de forma bastante imprecisa agregava um sem-número de indivíduos livres que viviam de trabalho irregular, da lavoura itinerante, da faiscação ilegal ou de atividades mecânicas temporárias, quase sempre sem residência fixa e desprovidos dos meios necessários para a sobrevivência nos moldes da vida colonial. Para maior discussão sobre os vadios, ver excelente capítulo intitulado “Da utilidade dos vadios” em SOUZA, Laura de Mello e. *Os desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004, pp. 51-90.

<sup>11</sup> Sobre a prática do degredo na América portuguesa, ver PIERONI, Geraldo. *Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: Os degredados no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil/ Fundação Biblioteca Nacional, 2000 e TOMA, Maristela. *Imagens do degredo: história, legislação e imaginário (a pena de degredo nas Ordenações Filipinas)*. (dissertação de mestrado). Campinas: Unicamp, 2002.

<sup>12</sup> CARTA do desembargador, ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro ao [Martinho de Melo e Castro] agradecendo a nomeação do seu irmão, Francisco Machado, para o lugar de provedor da Comarca de Aveiro, e dando informações sobre a capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 1º de julho de 1776. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 49, D. 9147.

dinâmica política e cultural das povoações, principalmente por introduzir novos sujeitos nas relações interétnicas daquela sociedade em formação.

Por meio da leitura das correspondências trocadas entre o ouvidor José Xavier de Machado Monteiro e o vice-rei do Estado do Brasil marquês do Lavradio foi possível identificar algumas informações que auxiliam na percepção da riqueza da experiência porto-segurense. Os degredados extraditados para esta capitania formavam um grupo bastante diversificado, abrigando brancos, pardos, mulatos e negros, cujas trajetórias variavam desde o exercício de profissões liberais letradas até a experiência marcante do cativo. No que diz respeito aos seus crimes, apresentavam tipologias também heterogêneas, que contavam um vasto leque de atos cometidos contra os preceitos religiosos católicos, a ordem civil estabelecida e os costumes tradicionais da sociedade portuguesa. A título de exemplo, no dia 16 de setembro de 1776, o marquês do Lavradio encaminhou ao ouvidor de Porto Seguro a parda forra Inácia Francisca por “andar vestida em trajes de homem” e a preta forra Ana Carvalho “por ter dado indício de ser feiticeira”, recomendando que as conservassem em uma das novas vilas criadas na capitania “não lhes permitindo os meios para retornarem para esta terra”. Da mesma forma, no ano de 1773, o vice-rei despachou uma negra de nome incerto, acompanhada por seu filho mulato, degredada por ter realizado vários roubos na cidade do Rio de Janeiro, ordenando ao ouvidor que acomodasse a referida mulher “na pior e mais distante dessas povoações, vigiando muito sobre seus ardizes”, pois ela era “um vivo demônio capaz de sugerir as maiores desordens”. Também sofreu a pena do degredo para Porto Seguro Antônio Ferreira de Araújo Vieira, homem branco e casado, condenado pela “prática de advogar sem cartas de bacharel”, tendo partido do Rio de Janeiro em meados da década de 1770<sup>13</sup>.

A par desses e de outros casos ainda escondidos na massa documental da Relação da Bahia e do Rio de Janeiro, emergem indícios suficientes para se acreditar na transformação

---

<sup>13</sup> CARTA ao desembargador ouvidor geral da comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97; CARTA escrita ao ouvidor de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1773. In: LAVRADIO, Marquês de. *Cartas do Rio de Janeiro (1769 – 1776)*. Rio de Janeiro: IEL, 1979, p. 125; REQUERIMENTO de Antônio Ferreira de Araújo Vieira, preso na cadeia do Rio de Janeiro, à rainha [D. Maria I], solicitando perdão régio que o livre do cumprimento da pena de degredo de seis anos em Porto Seguro, com que havia sido condenado segundo o acórdão da Relação do Rio de Janeiro, pela prática do crime de advogar sem as cartas de bacharel necessárias para o exercício dessa função, atendendo-se ao delicado estado de saúde de sua mulher e ao desamparo em que se encontram seus filhos, necessitando ambos da assistência do suplicante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1786. AHU\_CU\_017, Cx. 127, D. 10181. Para outros casos, conferir os seguintes documentos: CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97; CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97; CARTA ao Desembargador de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

das vilas de índios em verdadeiros caleidoscópios de gentes e culturas. Afinal, ali se cruzaram, em diferentes condições jurídico-institucional e étnico-social, negros, mestiços, brancos e índios que imprimiram, cada um à sua maneira e de acordo com suas possibilidades, um sentido próprio aos novos espaços coloniais em construção. Além disso, curandeiros, feiticeiros, ladrões, sodomitas, desordeiros e outros tantos transgressores da ordem colonial passaram a conviver com os índios “domesticados”, alguns deles também considerados indolentes, fugidios, vadios e astuciosos, de cuja convivência emergiram experiências de intercâmbio cultural, de laços matrimoniais e de alianças políticas. Assim, atendendo de maneira invertida as expectativas projetadas pela coroa portuguesa, as vilas de índios se transformaram em um laboratório de formação da sociedade regional que, embora apresentasse predominância do componente indígena, se alimentava com fortes traços mestiços e com a reinvenção de tradições culturais e políticas de vários setores historicamente marginalizados da sociedade colonial.

**TABELA 11**

Evolução demográfica das vilas da antiga Capitania de Porto Seguro

<b>POVOAÇÃO</b>	<b>1780</b>	<b>1813</b>	<b>1817</b>
<b>São Mateus</b>	768	2220	3000
<b>Prado</b>	639	700	700
<b>Belmonte</b>	439	500	640
<b>Viçosa</b>	584	800	1100
<b>Porto Alegre</b>	449	500	437
<b>Alcobaça</b>	655	900	800
<b>Trancoso</b>	602	500	674
<b>Verde</b>	582	500	600
<b>Caravelas</b>	1278	3000	2300
<b>Porto Seguro</b>	1695	2500	1971

Fonte: MAPA da enumeração da gente e povo desta Capitania da Bahia, pelas freguesias das suas Comarcas, com a distinção em 4 classes das idades pueril, juvenil, varonil e avançada, em cada sexo, com o número dos velhos com mais de noventa anos, dos nascidos, dos mortos e dos fogos, conforme o permitiram as listas que se tiraram do ano pretérito, no que é de notar que aqui se não incluem 11 freguesias das Minas e Sertão do Sul, que passaram à jurisdição secular da Capitania das Gerais, ainda que se conservam na eclesiástica da Bahia. Bahia, 05 de dezembro de 1780. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 55, D. 10701; DESCRIÇÃO do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca, feita por ordem da Mesa do Desembargo do Paço, em provisão de 25 de agosto de 1813. Porto Seguro, 20 de dezembro de 1813. BNRJ – Manuscritos, I-28,29,10; RELAÇÃO circunstanciada das vilas, freguesias e povoações compreendidas na Comarca de Porto Seguro, Capitania da Bahia. Porto Seguro, 23 de agosto de 1817. ANRJ – Série Interior, IJJ2-296A.

Com os índios “domesticados” e os degredados da Relação da Bahia e do Rio de Janeiro, os oficiais régios construíram a base da população das vilas criadas pela Nova Ouvidoria de Porto Seguro. A **Tabela 11** demonstra alguns dados quantitativos que permitem perceber o quanto essas povoações conseguiram se consolidar como espaços privilegiados da incorporação das populações indígenas na sociedade colonial. Ainda que apresente referenciais temporais desproporcionais e informações não tão objetivas, os dados levantados possibilitam algumas reflexões interessantes para as ideias que estão sendo aqui defendidas. Em números absolutos, nenhuma vila criada entre 1764 e 1772 sofreu, de 1780 a 1817, um movimento brusco de depopulação. Ao contrário, algumas povoações conseguiram duplicar o número de habitantes, como a Vila Viçosa que possuía, em 1780, 584 moradores e, no ano de 1817, abrigava 1100 indivíduos. No caso de São Mateus o crescimento alcançou a marca de quase 400%, o que lhe rendeu a perda do título de vila de índio, pois o número de colonos luso-brasileiros suplantou o número de índios, principalmente por causa do grande impulso da economia da mandioca na região. Comparadas entre si, Prado, Belmonte, Porto Alegre e Alcobaça mantiveram uma relativa estabilidade populacional, apresentando variações que não ultrapassavam uma centena de pessoas. Analisadas em conjunto com as demais vilas da capitania, as vilas de índios se destacaram como os maiores centros de concentração demográfica de Porto Seguro, mesmo considerando as limitações da vida urbana nesse período.

As vilas enquanto espaços de convivência social, econômica, política e cultural não se limitavam ao espaço propriamente urbano formado pelas ruas, casas e prédios públicos. Outros lugares integravam o território da povoação, onde seus moradores realizavam suas atividades laborais e culturais, demarcando a inserção daquele sítio no conjunto da povoação não apenas por estar incluso em seus limites político-administrativos, mas também por fazer parte de suas relações de apropriação e transformação do espaço geográfico com o qual se relacionavam. Roças, fazendas, plantações, cabanas, pequenos vilarejos e outros espaços adjacentes completavam o espaço colonial da vila, mantendo uma relação centrípeta com o núcleo urbano, que se impunha como centro político, administrativo, comercial e religioso. Aliás, as evidências demonstram que, comumente, o núcleo urbano sempre estava em defasagem em relação ao espaço ampliado da vila, como demonstram os mapas demográficos das vilas visitadas pelo padre João de Figueiredo Chaves Coimbra, que destacavam o pequeno volume de moradores presentes nas povoações quando da sua visita, registrando, por

exemplo, a presença de apenas 36 pessoas das cerca de 350 que habitavam a Vila de Prado em 1785<sup>14</sup>.

As vilas, no entanto, também sofriam com regulares baixas demográficas que motivavam os ouvidores a reclamar junto à coroa portuguesa as dificuldades enfrentadas frente à “falta de gente” para manter e expandir a ocupação territorial. A principal modalidade de esvaziamento das povoações eram as frequentes fugas de índios e degredados, especialmente nas vilas que não foram oriundas de ocupações pré-existentes. Fugir não era um fenômeno casual na vida daqueles indivíduos, pois, mais que uma demonstração da suposta inconstância indígena ou da vadiagem dos degredados, essa prática representava, nas suas mais variadas dimensões, uma forma de construir melhores condições de vida, distanciando-se dos sistemas de compulsão ao trabalho e dos rigorosos esquemas de controle cultural existentes nas vilas. Para muitos índios “domesticados”, por exemplo, a dinâmica política das vilas pode ter sido interpretada como uma perda de autonomia uma vez que o reordenamento do território e a redefinição jurídico-administrativa dos núcleos habitacionais implicaram na instalação de novos órgãos da administração colonial, na construção de um novo espaço urbano e na imposição de novas regras de controle demográfico e cultural que não representavam elementos condizentes com os interesses desses grupos há muito conhecedores das adversidades da situação colonial. Para alguns dos degredados, por sua vez, a vida naquelas condições também não estava de acordo com seu modo de vida, sendo mais interessante a construção de alternativas fora do austero modelo laboral imposto pela sentença do degredo.

Nas cartas do ouvidor José Xavier Machado Monteiro as evidências dos impactos das fugas na estabilidade demográfica das povoações são bastante perceptíveis. Em 1774, declarou ao secretário de negócios ultramarinos que muitos degredados e índios fugiam diariamente para a Capitania de Ilhéus para onde iam “por não haver aplicação da lei da polícia”. No ano seguinte, continuou a se queixar da multiplicação das fugas ao informar que “na Capitania de Ilhéus tem vadios índios de cá oriundos que deve exceder o número de 300 ou 400”. Na sua leitura, o motivo dessa evasão estava na natureza “rústica e incivil” de índios e degredados, que não se preocupavam em viver subordinados à ordem colonial, optando por viverem em lugares sem justiça e sem polícia<sup>15</sup>.

---

<sup>14</sup> FREGUESIA de Nossa Senhora da Purificação da Nova Vila do Prado, 1785. ACRJ – Visita Pastoral, VP04.

<sup>15</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe comunica diversas informações relativas àquela capitania. Porto Seguro, 01 de maio de 1774. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8628; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, sobre o desenvolvimento da sua capitania. Porto Seguro, 12 de maio de 1775.

Algumas dessas fugas, todavia, foram realizadas com a participação de outros atores políticos, como barqueiros, pequenos proprietários e autoridades de outras capitânicas. Segundo a acusação dos agentes da administração colonial de Porto Seguro, o que movia esses indivíduos em persuadir a migração de índios e degredados para seus domínios era a possibilidade de usufruí-los como mão-de-obra barata e acessível. No entanto, mais que uma evidência da malícia dos colonos e da ingenuidade dos índios, esse tipo de fuga demonstra as relações de alianças e sociabilidades que eram passíveis de serem construídas no mundo colonial, nas quais os índios atuavam como sujeitos ativos, tentando conquistar algum benefício que lhes trouxesse maior autonomia e melhores condições de vida. Em 1773, os moradores da Vila de Porto Alegre informaram ao ouvidor que

fugiam vários moradores, principalmente índios e degredados. Uns para a [Capitania] dos Ilhéus e outros para a [Capitania] do Espírito Santo. Uns por terra e outros por mar. A causa disto é a facilidade com que os mestres de embarcações que navegam dentro e para fora dos portos levam gente sem passaportes e as várias pessoas que lhes dão conselhos, favor e ajuda para as fugas, que muitas vezes praticam em canoas e para isso furtam móveis e bens dos moradores<sup>16</sup>.

As doenças também agiam ferozmente contra as populações das vilas de índios de Porto Seguro. Mantendo um padrão devastador que se prolongava há centenas de anos, epidemias de varíola, sarampo e gripe devastavam as povoações com baixas que podiam atingir mais de 30% dos moradores. Em fins do século XVIII, por exemplo, todos os moradores indígenas do lugar de Barreiras, distante uma légua da Vila do Prado, morreram de bexiga, gerando grande inquietação dos demais moradores da povoação. No início do século XIX, o príncipe Maximiliano recolheu informações sobre grandes contágios nas vilas de Porto Seguro, registrando que “a varíola fez aqui terríveis devastações”. No entanto, em alguns desses casos, antes da onda epidemiológica representar resultado de uma defasagem imunológica, era motivada por interesses expansivos sobre os territórios do interior do continente, quando colonos faziam uso de roupas contaminadas deixadas nos sertões com o objetivo de desobstruir a presença indesejada de índios não aliados. Mas, como a dinâmica das relações de troca e de contato entre habitantes dos sertões e das vilas não comportava um isolamento efetivo, logo as doenças eram espalhadas sertão afora, atingindo, inclusive, os índios das povoações coloniais<sup>17</sup>.

---

AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 47, D. 8787; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relatando fatos que demonstravam o progresso da sua capitania. Porto Seguro, abril de 1773. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581.

<sup>16</sup> AUTO de Audiência do ano de 1773. Senado da Câmara da Vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 483-3, p. 57.

<sup>17</sup> AUTO da inquirição aos moradores das comarcas do norte do Bispado do Rio de Janeiro, 1803. ACRJ – Visita Pastoral, VP10; WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e

Ainda assim, a criação das novas vilas de índios na antiga Capitania de Porto Seguro cumpriu um importante papel na sustentação do projeto colonizador da Nova Ouvidoria. Concentrando significativo número de índios aliados, as vilas se transformaram em postos táticos de defesa militar e fiscal, protegendo não apenas os colonos dos ataques dos índios bravos como também das subidas de contrabandistas nos rios que levavam à Capitania de Minas Gerais. De igual modo, serviram de centro de arregimentação da mão-de-obra indígena, fornecendo regularmente a colonos e à coroa portuguesa os trabalhadores necessários para o funcionamento da empresa colonial. Para os próprios índios, os novos espaços coloniais possibilitaram a emergência de novas experiências dentro e fora da sociedade colonial, reconstruindo laços de amizade, redimensionando a relação com o território e reelaborando a identidade enquanto integrante do império colonial português. Todavia, cada vila de índio vivenciou essas situações de forma bastante distinta, como se verá a seguir.

#### **4.2 O território reconstruído: relatos da experiência de ocupação territorial**

Como uma das principais tarefas dos ouvidores, o estabelecimento das novas vilas na antiga Capitania de Porto Seguro ocupou boa parte da atenção política desses oficiais régios. Uma farta documentação registrou as intenções, as negociações e os conflitos vividos por índios, colonos, degredados e autoridades coloniais durante esse processo de ocupação territorial. Por meio dessas evidências, foi possível reconstruir trajetórias, projetos, contextos e experiências que materializaram diferentes formas, ritmos e dinâmicas na criação das vilas de índios, assim como demonstraram a imbricação desse processo com os interesses coloniais e indígenas, revelando a forte dependência dos portugueses para com essas populações. Os relatos que serão apresentados a seguir buscam apresentar uma cartografia geral desse processo, mapeando alguns aspectos geográficos, analisando os contextos e interesses em jogo, e, sobretudo, trazendo à tona algumas experiências vividas na redução das reais ordens à práxis.

---

Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 215. Em 1818, Maximiliano registrou um desses episódios: “Contaram-me um caso terrível a respeito da crueldade de um colono. Para se vingar dos tapuias, seus vizinhos e inimigos, dizem que levou para as florestas roupas usadas por pessoas mortas de varíola, tendo perecido numerosos selvagens em consequência desse procedimento desumano” (p. 178).





#### 4.2.1 A Vila Nova de São Mateus: consolidação da zona de contato, dilatação das fronteiras e proteção das minas do Serro Frio<sup>18</sup>

Localizada a sete léguas da costa do mar e assentada em um sítio elevado na margem direita do rio Cricaré, a Povoação de São Mateus foi a primeira a ser conduzida à condição de vila pela política de povoamento da Nova Ouvidoria de Porto Seguro. De acordo com os registros produzidos por colonos, autoridades coloniais e cronistas, motivos não faltavam para persuadir o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu a priorizá-la nas ações de consolidação e institucionalização da ocupação territorial pré-existente na região. A começar, por exemplo, pelo fato de ser uma das povoações mais populosas da capitania, abrigando quase 350 habitantes, entre brancos e índios “domesticados”, que contabilizavam “o suficiente número de moradores para ser criada em vila”<sup>19</sup>.

Por outro lado, a região de São Mateus também apresentava importantes atrativos naturais para a colonização portuguesa. As terras fertilizadas pelo rio Cricaré e seus afluentes formavam um terreno considerado “ótimo para toda qualidade de agricultura”, sobre o qual se espalhavam inúmeras roças de mandioca, que já produziam significativo volume de farinha, utilizada tanto para o consumo de subsistência quanto para a exportação em direção a algumas vilas da Capitania do Espírito Santo e do Rio de Janeiro<sup>20</sup>. Da mesma forma, as florestas circunvizinhas a São Mateus possuíam grande “abundância de jacarandá, vinhático, putumuju, sergueira e outras madeiras úteis”, que há muito despertavam a cobiça de vários colonos luso-brasileiros engajados no comércio desta matéria-prima que alimentava a crescente indústria naval portuguesa, fazendo da povoação um dos principais portos de exportação de madeiras da região<sup>21</sup>. Além disso, o rio da povoação de São Mateus também era considerado riquíssimo em peixes, de onde saía parte do alimento diário que garantia o sustento básico da população local. Certamente, ao tomar conhecimento dessas condições, Tomé Couceiro de Abreu reconheceu as possibilidades de sustentabilidade da futura vila, chegando mesmo a acreditar que a natureza oferecia as oportunidades para fazer daquela povoação “uma das melhores desta costa”<sup>22</sup>.

---

<sup>18</sup> Atual cidade de São Mateus, pertencente à região norte do Estado do Espírito Santo, onde agora faz a fronteira com o Estado da Bahia.

<sup>19</sup> AUTO de criação desta Nova Vila do rio de São Mateus, que mandou fazer o doutor desembargador e ouvidor desta Comarca e Capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Vila Nova de São Mateus, 08 de outubro de 1764. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 3, Suplemento, 1914, p. 515.

<sup>20</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 531.

<sup>21</sup> WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 169 e 171.

<sup>22</sup> OFÍCIO do ouvidor de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu, ao [ministro dos negócios do Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] no qual transmite muitas e interessantes informações, sobre povoações,

Ademais, deve-se atentar ao fato de que a povoação de São Mateus se constituía no posto colonial mais avançado sobre os sertões da antiga Capitania de Porto Seguro. Fincada em um território distante da costa do mar, acessível apenas pelas águas do rio Cricaré e cercada por uma floresta indômita cheia de animais ferozes e índios bravios, São Mateus incorporava significados estratégicos para a colonização portuguesa, sobretudo nas questões referentes ao domínio colonial de um território ocupado por inúmeros grupos indígenas não “domesticados”. Em termos gerais é possível afirmar que aquele povoado demarcava uma fronteira entre o mundo colonial e o universo silvícola, configurando-se política e espacialmente como o lugar da ordem, da civilidade e da utilidade em contraposição aos “sertões cobertos de gentios de mal natural”, que representavam a barbárie e se apresentavam como barreira à expansão política, econômica e religiosa portuguesa. Nesse sentido, a consolidação da presença colonial na Povoação de São Mateus, através da sua elevação à categoria de vila, representava a possibilidade de conquistar os territórios dominados por “Pataxós, Cuxatós, Poixós, Cacani, Anacão, Patá” e tantos outros grupos indígenas de modo a assegurar a expansão do domínio português sobre os confins da Capitania de Porto Seguro<sup>23</sup>.

Todavia, mais que uma barreira militar contra os habitantes dos sertões, aquela povoação de São Mateus atuava como uma verdadeira zona de contato entre luso-brasileiros e indígenas. De acordo com a documentação consultada, a povoação convivia com constantes trânsitos de grupos indígenas das mais diversas etnias e dos mais variados graus de contato com a sociedade colonial, transformando-se em palco de inúmeras relações de troca comercial e de intercâmbio cultural, que demonstravam a permeabilidade da vida no interior do continente e o intenso diálogo entre os moradores dos sertões e os habitantes das povoações coloniais. Em correspondência datada de 08 de janeiro de 1764, por exemplo, o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu revelou ao secretário dos negócios ultramarinos que a povoação de São Mateus era frequentemente visitada por índios descidos dos sertões, que vinham “em tom de paz” realizar “seu negócio”, trocando com os habitantes locais redes e cintas de penas por machados e facões de metal<sup>24</sup>. Em posse dessa informação, o ouvidor sabia que a transformação da povoação de São Mateus em vila representava a possibilidade de incorporar

---

rios, população e madeiras da sua capitania. Porto Seguro, 16 de junho de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6508.

<sup>23</sup> RELAÇÃO do ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, das vilas e rios da capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 08 de janeiro de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

<sup>24</sup> OFÍCIO do ouvidor de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu, ao [Francisco Xavier de Mendonça Furtado] sobre sua chegada em 7 de dezembro e tomada de posse em 8, além de outros assuntos. Porto Seguro, 08 de janeiro de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6429.

definitivamente esses índios dos sertões na política colonial, garantindo, de uma só vez, a liberação de seus territórios e a conquista de mais vassalos para a coroa portuguesa.

Para os interesses coloniais metropolitanos, tornava-se fundamental incorporar esses índios que desciam em “estado de paz” na política colonizadora setecentista. Afinal de contas, esses grupos possuíam um efetivo domínio sobre os territórios de sertão adentro, controlando conhecimentos necessários para os deslocamentos terrestre e fluvial e guardando informações sobre as riquezas minerais e naturais ali existentes. Daí a preocupação do ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, imediatamente após saber da existência desses índios, em recomendar ao vigário e ao juiz de São Mateus que “os animassem e acariciassem de forma que eles conhecessem que éramos seus amigos (...) e que se eles viessem viver naquela Povoação (...) haveriam de ser honrados e favorecidos por Sua Majestade”. Tal preocupação tornou-se mais evidente quando se descobriu que os referidos índios, identificados pelo comerciante Francisco Xavier Teixeira Álvares como integrantes das etnias “Bacuani, Amatari, Comolacho, Abocacho, Amayacho, Rinhámez e Machacali”, eram gentios “de gênio doméstico e flexível, com propensão para se converterem, porque entre eles se acham alguns que já estiveram ano e meio em bandeiras de descobertas de ouro”<sup>25</sup>.

Aliás, nenhum outro motivo era tão importante para a transformação daquela povoação em vila do que o fato de a coroa portuguesa ter projetado para a região do “importante rio de São Mateus” a função de “vigiar com todo cuidado” os possíveis desvios e contrabandos de ouro e pedras preciosas advindos da Capitania de Minas Gerais. Por toda colônia espalhava-se a notícia de que aquele rio possuía “sua nascença muito dentro de Minas Gerais”, especificamente na Comarca de Serro Frio, região produtora de ouro e diamantes, cujo desejo de enriquecimento e ascensão social levava inúmeros colonos, vadios e criminosos a partirem para a Povoação de São Mateus, de onde saíam várias entradas (quase sempre ilegais) em busca do tão sonhado eldorado<sup>26</sup>. Assim, para se “evitar os atroztes e escandalosos delitos que nela se tem cometido por falta de justiça”, o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu tratou logo de “criar a povoação em vila” para que pudesse “rebater os insultos que

---

<sup>25</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430; CARTA de Francisco Xavier Álvares para o ouvidor de Porto Seguro (Tomé Couceiro de Abreu), em que pede licença para explorar os sertões do rio de São Mateus para a descoberta de ouro e esmeraldas. São Mateus, 13 de maio de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6510; REPRESENTAÇÃO de Francisco Xavier Teixeira Álvares, dirigida à rainha, em que pede para serem enviados seis padres para as várias aldeias de gentios situadas nas cabeceiras do rio São Mateus e licença para explorar o ouro que encontrasse e certas regalias que era costume conceder aos primeiros povoadores. Bahia, 11 de abril de 1780. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 54, D. 10526.

<sup>26</sup> CASAL, Manuel Aires de. *Corografia brasílica* ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976, p. 218.

nela costumam cometer-se e as descidas e subidas que vários mineiros têm feito pelo rio desta Povoação para as Minas (...) contra as expressíssimas ordens de Sua Majestade”<sup>27</sup>.

Em apenas nove meses de execução, o projeto colonizador pombalino demonstrava seus primeiros resultados efetivos na tentativa de redimensionar o lugar da antiga Capitania de Porto Seguro no sistema colonial. Aos 26 de setembro de 1764, a Povoação de São Mateus foi transformada em Vila Nova de São Mateus, incorporando a projeção metropolitana de se converter em um posto de fiscalização do acesso às minas de ouro, diamante e esmeralda que se escondiam na nascente do rio Cricaré. Além do mais, a mudança do estatuto jurídico-administrativo da povoação buscava também consolidar seu papel como “zona de contato” e ponto de irradiação das frentes de expansão agrícolas e extrativistas, assumindo o desafio de incorporar os índios não “domesticados” à sociedade colonial e dilatar as fronteiras portuguesas sertão adentro.

#### **4.2.2 A Vila Nova do Prado: uma barreira contra os índios do Monte Pascoal<sup>28</sup>**

A segunda vila criada pelo ouvidor Tomé Couceiro de Abreu na antiga Capitania de Porto Seguro, diferente da sua antecessora, não foi oriunda de uma “povoação domesticada”. Localizada à margem direita do rio Jucuruçu, Prado surgiu, principalmente, da arregimentação e do deslocamento de vadios índios e brancos que viviam nos arredores das vilas de Porto Seguro, Caravelas e Trancoso. No ato da sua criação, mais de 150 pessoas já habitavam o povoado, garantindo o número suficiente de moradores para sua elevação à condição de vila. A agilidade e a rapidez com que este processo foi encaminhado revelam quanto era importante para o projeto colonizador pombalino o povoamento do sítio onde a Vila do Prado se instalou. Mas, em verdade, qual era a importância da barra do rio Jucuruçu para a colonização da capitania porto-segurense?

Uma primeira demonstração de interesse em povoar aquela região foi registrada pelo ouvidor Tomé Couceiro de Abreu na sua *Relação sobre as vilas e rios da Capitania de Porto Seguro*. Nesse documento, o bacharel destacou as excelentes condições portuárias da barra do rio Jucuruçu, que era formada por bancos de areias, sem a existência de arrecifes e próxima a um mar manso, o que lhe permitia “descarregar quaisquer lanchas que descessem o rio”. Da mesma forma, enalteceu as qualidades do próprio Jucuruçu, que foi classificado como “importantíssimo” por ser “grande e fundo” de modo que “em distância de 8 léguas por ele

<sup>27</sup> AUTO, *op. cit.*, p. 516.

<sup>28</sup> Atual cidade do Prado, distante 804 quilômetros de Salvador, no extremo sul da Bahia.

acima pod[ia-se] navegar qualquer lancha de 60 palmos”. Também não deixou de informar a existência de “excelentes madeiras” pelas matas da região, além de terras “largas e fertilíssimas para toda qualidade de frutos e plantações”. Diante de tantas qualidades, o ouvidor indicou ao secretário dos negócios ultramarinos (Francisco Xavier de Mendonça Furtado) a possibilidade de “ali [se] fundar uma vila”, aproveitando os dois casais com filhos que já residiam no local, acrescidos de “alguns moradores pobres desta vila [de Porto Seguro]”, além de “alguns índios vadios da vila de Trancoso e alguns dos muitos [vadios] que tem na Bahia (...) porque assim como os de Portugal são mandados todos os anos para a Índia, bem podiam os da Bahia vir para esta capitania ser gente e adquirir com que possam ganhar a vida”<sup>29</sup>.

Seguindo as determinações régias, o referido ouvidor começou a tomar as medidas necessárias para garantir o povoamento do sítio da barra do rio Jucuruçu. Sob a recomendação do capitão-mor das conquistas da vila de Caravelas e de moradores das regiões circunvizinhas, solicitou ao bispado do Rio de Janeiro, de onde Porto Seguro era sufragâneo, o envio de um clérigo, acreditando que com a sua presença “concorreriam para aquele sítio muitas gentes de todas as partes a aproveitar-se da bondade e largueza de suas terras”. Também escreveu para os governadores da Bahia e do Rio de Janeiro, recomendando o envio de “degredados que não fossem por ladrões” para fazer deles o uso recorrente de povoadores de terras incultas. Por fim, para garantir a presença de mais índios “domesticados” que viviam dispersos e vadios na vastidão da capitania, mandou publicar na povoação que começava a se formar as leis de 6 e 7 de junho de 1755 para que todos soubessem que a “piíssima grandeza de Sua Majestade tem declarado e favorecido a liberdade dos índios, privilegiando-os na forma declarada nas reais ordens (...) para a criação das novas vilas” na Capitania de Porto Seguro<sup>30</sup>.

A divulgação da nova política indigenista da coroa portuguesa não representava apenas um mecanismo para motivar os índios a se engajarem na empreitada colonial. Antes mais, tal medida representava uma tentativa de legitimar o processo de inserção dos índios na política de povoamento, constituindo em uma ação persuasiva dirigida especificamente aos não-índios para que estes aceitassem os novos “privilégios” concedidos pelo monarca d. José I aos povos indígenas na condição de seus “vassalos genéricos”. Desta forma, para além de legalizar o processo de criação da nova povoação, a publicação dessas leis evidenciava uma

---

<sup>29</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

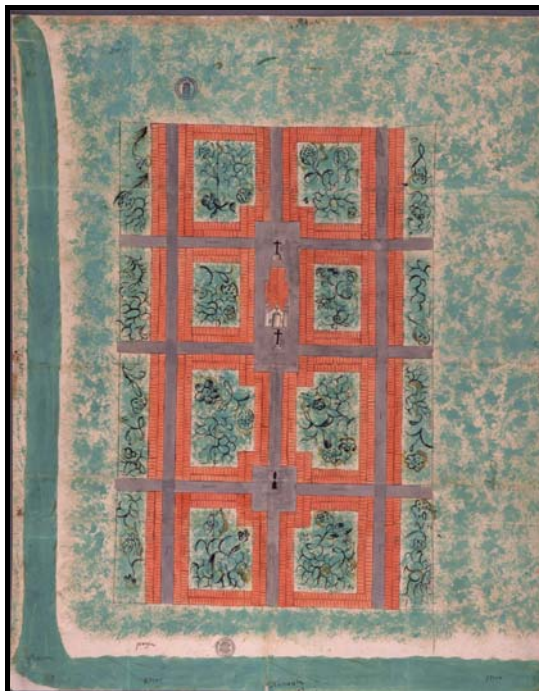
<sup>30</sup> RELAÇÃO dos autos da criação da Vila Nova do Prado que mandou fazer o Doutor Desembargador Geral desta Comarca e Capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Porto Seguro, 26 de dezembro de 1764. BNRJ – Seção de Manuscritos, I – 5, 2, 29 n.º. 11.

preocupação em dirimir as diferenças étnico-culturais dos sujeitos convocados para fundar a nova vila, colocando, pelo menos teoricamente, índios, brancos e mestiços na mesma condição jurídico-institucional de súditos portugueses.

Com tais medidas, não tardou para que brotasse sobre o sítio da barra do Jucuruçu uma povoação composta por alguns brancos e vários índios das mais diversas procedências. De acordo com os autos de criação, muitos indígenas que ali se abrigaram tinham vivido nos antigos aldeamentos jesuíticos, de onde fugiram ou se ausentaram para se “verem livres da desumana e cruel escravidão com que os tratavam”. Estes índios, com certeza, visualizaram na criação da nova povoação a oportunidade de conquistar algum benefício que lhes garantisse melhores condições de vida na sociedade colonial, sobretudo diante de um contexto de difusão de direitos legais aos novos vassalos indígenas e de promoção das frentes de expansão agrícola e extrativista sobre os territórios porto-segurenenses. A presença dessa população indígena “domesticada” garantiu a fundação da nova vila, que foi aclamada no dia 12 de dezembro de 1764, recebendo o nome de Vila Nova do Prado “por ficar entre a frescura do rio e a imensidade do grande campo que lhe fica para o norte”<sup>31</sup>.

### FIGURA 18

Planta da vila do Prado



Fonte: AHU\_CARTm\_005, D. 985.

Para a política metropolitana, a criação dessa vila tinha um objetivo econômico que possuía relação intrínseca com os propósitos colonizadores da Nova Ouvidoria de Porto

<sup>31</sup> RELAÇÃO, op. cit., BNRJ – Seção de Manuscritos, I – 5, 2, 29 n°. 11.

Seguro. Os moradores da nova povoação deveriam aproveitar as “excelentes terras” da região para o cultivo de “farinhas e mais frutos”, que deveriam ser exportados pela “boa barra deste rio [Jucuruçu]”, intensificando o comércio de gêneros alimentícios para os principais centros urbanos da colônia americana, de modo a potencializar a nova vocação projetada para Porto Seguro pelo reinado de d. José I. Por isso mesmo, acreditava-se ser possível fazer da nova povoação “uma das vilas de maior comércio de toda esta capitania”, sobretudo “por se achar entre as duas cidades capitais do Rio de Janeiro e Bahia”<sup>32</sup>.

No entanto, uma leitura mais pormenorizada da documentação disponível permite visualizar um caráter político-militar a influenciar a fundação da Vila Nova do Prado. Além de todas as qualidades já apresentadas, o rio Jucuruçu também tinha a propriedade de ser o principal canal de comunicação entre o litoral e os sertões do Monte Pascoal. Naqueles sertões, inúmeros grupos indígenas se refugiavam por trás das grandes serras existentes, utilizando o Jucuruçu como via de acesso ao ecossistema costeiro, de onde costumavam obter a dieta alimentar durante o período de solstícios de verão. A constante presença desses índios não “domesticados” nessa região representava uma ameaça à Estrada Real da Costa, que era utilizada como o principal caminho de comunicação, comercialização e integração da Capitania de Porto Seguro, não apenas com seu próprio território jurisdicional como também com as demais partes da colônia americana. Por isso, a barra do rio Jucuruçu foi escolhida para abrigar a nova vila, que, ao ser criada, garantiria a

conveniência de ficar defendida do gentio bravo toda esta costa e estrada geral da praia e seus passageiros, com comodidades para o seu sustento, repouso e descanso (...); e tudo isto melhor poderá conseguir-se, como também a descida de alguns gentios, dando por termo desta vila até o sítio de Comuruxatiba, que fica distante para o norte 4 léguas e quase defronte ao Monte Pascoal, em cujas fraldas tem o gentio o covil de suas aldeias<sup>33</sup>.

Essa função da Vila Nova do Prado como barreira contra os perigos dos sertões do Monte Pascoal permaneceu ativa durante todo século XVIII. No fim da década de 1790, Luís dos Santos Vilhena alertava sobre a importância da povoação, destacando que a

conservação e aumento desta vila é digna de muita atenção, não só pela produção de seu fertilíssimo terreno, como por poder servir de barreira e obstáculo a 12 aldeias situadas em uma alta serra conhecida por todos pelo Monte Pascoal, que segundo as notícias e informações é o centro de habitação deste bárbaros, que infestam toda grande comarca de Porto Seguro<sup>34</sup>.

A principal função, portanto, da Vila Nova do Prado era servir de obstáculo e barreira contra os índios bravios dos sertões do Monte Pascoal. No entanto, sem deixar de cumprir seu

<sup>32</sup> RELAÇÃO, op. cit., BNRJ – Seção de Manuscritos, I – 5, 2, 29 n.º 11.

<sup>33</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

<sup>34</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 526.



papel econômico, a vila atuou de fato como principal referência territorial portuguesa naquela região, atraindo constantemente vários grupos Pataxó e Maxacali que fizeram da povoação um entreposto comercial, cultural e político, nem sempre atendendo às expectativas dos colonos e das autoridades metropolitanas. Ademais, para os moradores indígenas locais, a vila se transformou num espaço de *experienciação* da nova condição de vassalos, oportunizando a emergência de novas identidades, a conquista de novas condições de vida e a resignificação dos próprios territórios coloniais.

#### **4.2.3 Vila Nova de Belmonte: um “modo de conservar ali aqueles índios”<sup>35</sup>**

No dia 23 dezembro de 1765, o ouvidor Tomé Couceiro de Abreu proclamou a fundação da Vila Nova de Belmonte, terceira povoação criada na antiga Capitania de Porto Seguro após a instalação da Nova Ouvidoria<sup>36</sup>. Localizada na margem direita do rio Grande (atual Jequitinhonha), a nova povoação surgiu para demarcar fronteiras: de um lado, delimitava o alcance jurisdicional da Comarca de Porto Seguro, formalizando a fronteira político-administrativa com a Comarca de Ilhéus; do outro, formava um importante ponto de apoio para a expansão portuguesa naquela rica região, impondo uma fronteira político-militar entre a sociedade colonial e os bravos índios dos sertões do rio Grande. Mas, antes de tudo, a Vila Nova de Belmonte foi criada como uma estratégia para “conservar” a utilidade de mais de cem índios Meniãs que habitavam aquelas paragens desde o século anterior.

A história dos índios Meniãs, subgrupo Kamakã, revela, ainda que de forma fragmentada, a trama de conflitos, negociações e acomodações vivida pelos grupos indígenas na América portuguesa. Habitantes originários do território entre os rios Pardo e de Contas, os Meniãs foram violentamente atacados por expedições escravistas dos paulistas durante a primeira metade do século XVII, sendo parte da sua população dizimada nesses conflitos. Os sobreviventes resolveram avançar sobre outros territórios, deslocando-se para o sul, em direção ao leito do atual rio Jequitinhonha, fugindo dos perigos dos sertões de cima e procurando algum abrigo que lhes garantisse, ao menos, a vida. Nesse deslocamento, acabaram por fazer contato com os colonos Francisco Burjon, José de Oliveira Correia, André Brito de Almeida, Francisco de Oliveira Rego e o capitão Simão da Silva, todos moradores da

---

<sup>35</sup> Atualmente esta povoação possui mesmo nome, sendo um município localizado a 723 quilômetros de Salvador.

<sup>36</sup> TRANSLADO dos autos de criação da Vila Nova de Belmonte, que mandou fazer sobre a barra do rio Grande o desembargador Tomé Couceiro de Abreu, ouvidor geral desta Comarca e Capitania de Porto Seguro. Povoação do Rio Grande, 23 de dezembro de 1765. BNRJ – Manuscritos, doc. I – 5, 2, 29 n°. 12.

freguesia de Santa Cruz, distante cinco léguas da Vila de Porto Seguro, com os quais desceram para o lugar de Triquitiba, na margem direita do rio Grande<sup>37</sup>.

Depois que desceram dos sertões, os índios Meniãs foram aldeados em algumas fazendas na margem do rio Grande. Em 1681, o governador do Estado do Brasil, Roque da Costa Barreto, autorizou a criação de um único aldeamento com os índios Meniãs, concedendo a Francisco Barjon o direito de administrá-lo. Para orientar a administração desses índios, o governador despachou um regimento datado de 1678, que estabelecia as regras para a administração dos aldeamentos particulares no Brasil. Esse regimento instituiu a necessidade da assistência espiritual aos administrados, legitimava o governo temporal dos administradores e regulamentava a repartição da mão-de-obra, determinando que os índios trabalhassem “no serviço dos moradores e na conquista do gentio bárbaro”<sup>38</sup>.

Por mais de 50 anos, Francisco Barjon administrou os Meniãs, aproveitando-os como mão-de-obra compulsória nas atividades de pesca, corte de madeira e plantação de mandioca. Com sua morte em 1734, seus netos, os padres José de Araújo Ferraz e Sebastião de Araújo Barjon, recorreram à justiça para conquistar o direito de administrar o aldeamento, conforme o “uso e costume da terra”. Pouco tempo depois, em 1739, a câmara de Porto Seguro emitiu um documento favorável ao padre José de Araújo Ferraz, assegurando-lhe o cargo de administrador e enaltecendo a “competência e zelo” com estava “ensinando a doutrina e ministrando os santos sacramentos” aos índios Meniãs<sup>39</sup>. O controle da família Ferraz sobre esses índios demonstra o recurso a um direito tradicional que sustentava a prática dos aldeamentos particulares, o qual

se fundamentava ideologicamente na justificativa de que os colonos prestavam um inestimável serviço a Deus, ao rei e aos próprios índios ao transferir estes últimos do

---

<sup>37</sup> Em 1816, quando o príncipe Maximiliano passou pela Vila de Belmonte, registrou a memória ainda viva da história deste grupo, narrando que “outrota viveram rio acima, até que os paulistas (habitantes da capitania de São Paulo) os rechaçaram dessa região, matando muitos. Os que escaparam, fugiram para o local da atual vila, onde se estabeleceram. Aos poucos, abandonaram de todo o antigo modo de vida, sendo agora completamente mansos e em parte cruzados com a raça negra”. In: WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 215.

<sup>38</sup> PROVISÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6523; REQUERIMENTO de D. Francisco Barjon solicitando certidão do Regimento da Administração dos Índios. (1681). AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6524; REGIMENTO para uso dos administradores das aldeias dos índios do Estado do Brasil. Bahia, 29 de julho de 1678. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6525.

<sup>39</sup> AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO dos padres Sebastião de Araújo Barjon e José de Araújo Ferraz para provar que eram netos de D. Francisco Barjon, e que esse foi administrador da aldeia de gentio Menhã, que sucederam. Porto Seguro, 24 de outubro de 1738. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6538; INFORMAÇÃO dos oficiais da Câmara de Porto Seguro sobre um requerimento e a competência do padre José de Araújo Ferraz para administrar a aldeia dos gentios Menhans. Porto Seguro, 26 de dezembro de 1739. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6532

sertão para o povoado – ou, na linguagem de séculos subsequentes, da barbárie para a civilização – e se firmava juridicamente no apelo ao “uso e costume”<sup>40</sup>.

Em fins de 1759, a notícia da decretação da liberdade dos índios chegou ao aldeamento do padre Ferraz por intermédio do capitão-mor Antônio da Costa Souza e do ouvidor interino Manuel da Cruz Freire. A recepção dessa informação por parte dos índios se traduziu numa expectativa política de ruptura com os grilhões que os amarravam ao modelo da administração particular, que, em pouco tempo, resultou na total desestruturação da povoação criada no século anterior. Alguns índios resolveram retornar para os sertões, fugindo do contato permanente com a sociedade colonial. Outros optaram pela vida itinerante, dispersando-se em pequenos grupos pelas longas margens do rio. E ainda tiveram uns, liderados pelo índio Baltazar Ramos, que decidiram negociar melhores condições de vida, deslocando-se para uma grande palhoça e roçado de mandioca que lhes ofereceu o colono Manuel de Araújo, morador da freguesia de Poxim, na margem esquerda do rio, no território da Capitania de Ilhéus.

Quando Tomé Couceiro de Abreu chegou a Porto Seguro para criar a Nova Ouvidoria, em dezembro de 1763, o aldeamento particular do padre Ferraz estava esvaziado. Por meio das informações passadas pelo vigário da freguesia de Santa Cruz, o ouvidor soube que os “moradores índios mansos e domesticados” que viviam junto ao rio Grande haviam se “ausentado há alguns anos para o mato e outros se achavam espalhados e ausentes da primeira aldeia que estabeleceram”. Diante dessas informações, Couceiro de Abreu escreveu uma carta ao padre José de Araújo Ferraz na qual solicitou que reagrupasse os índios fugitivos no sítio da antiga povoação, na jurisdição da Capitania de Porto Seguro, de modo que pudesse beneficiá-la com a sua elevação à condição de vila<sup>41</sup>.

Em resposta à carta que recebeu do ouvidor, o padre José de Araújo Ferraz resolveu ir pessoalmente ao seu encontro na Vila de Porto Seguro, levando consigo alguns documentos e um pequeno grupo de índios Meniãs que conseguiu reunir naquele curto espaço de tempo. Ao que tudo indica, a intenção imediata do padre Ferraz era provar que possuía o direito legal de administrar os índios Meniãs, conforme comprovavam as portarias, provisões e outras ordens dos governadores da Bahia emitidas aos seus antepassados. Talvez o padre ainda tivesse a esperança em reabilitar a administração do seu aldeamento ou, pelo menos, pretendia se incorporar na governança da nova vila que poderia ser ali estabelecida. O ouvidor, no entanto, aproveitou aquele encontro para expor as novas ordens da coroa portuguesa para a

---

<sup>40</sup> MONTEIRO, John. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. – São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 139.

<sup>41</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

colonização da Capitania de Porto Seguro, informando que possuía uma instrução que determinava a transformação das povoações indígenas em vilas, sendo os índios contemplados com todas as honras, favores e privilégios comuns aos vassallos portugueses. Por isso mesmo, propôs aos índios presentes que convencessem o capitão Baltazar Ramos e os demais que estavam na Capitania de Ilhéus a retornarem à freguesia de Santa Cruz, para que pudesse “honrá-los, favorecê-los e ampará-los” de acordo com a “Real Clemência de Sua Majestade”<sup>42</sup>.

Alguns dias depois, Baltazar Ramos e muitos dos índios fugitivos apareceram na Vila de Porto Seguro à procura do ouvidor. Ao recebê-los, Tomé Couceiro de Abreu procurou persuadi-los de que pertenciam à jurisdição da Capitania de Porto Seguro, fazendo que reconhecessem “que seus pais ou avós quando desceram do sertão o fizeram em direitura a esta vila no ano de 1681, sendo administrados até a tempo de 4 anos por administradores da freguesia de Santa Cruz, nomeados pelos governadores da Bahia”. Em seguida, o ouvidor informou que se retornassem à antiga aldeia poderia transformá-la em vila assim que atingisse o número de casais necessários, sendo “eles eleitos para os cargos honrosos de juizes e vereadores”. Prometeu, também, enviar um clérigo “que lhes dissesse missa, confessasse e sacramentasse”. Por fim, encerrou o encontro

lendo-lhes e explicando-lhes vários parágrafos do Diretório do Maranhão e Pará, que Sua Majestade lhe mandara observar nesta capitania, o que vendo e ouvindo eles ficaram muito satisfeitos, dizendo-lhe que logo se vinham a ajuntar com os mais da parte de lá do rio<sup>43</sup>.

Embora reproduza apenas a versão do colonizador, essa descrição do acordo realizado entre Tomé Couceiro de Abreu e o líder indígena Baltazar Ramos revela, naquilo em que não está dito, algumas dimensões da estratégia política estabelecida pelos Meniãs para aceitarem retornar ao sítio do antigo aldeamento. O reconhecimento da freguesia de Santa Cruz como o primeiro local de abrigo dos seus antepassados pode ter representado a defesa de uma “herança” territorial que lhes era fundamental não apenas para a afirmação da sua identidade étnica como também para a apropriação dos recursos naturais locais que lhes garantia a sobrevivência econômica e social. Além disso, a apropriação dos direitos difundidos pela legislação pombalina pode ter sido realizada a partir de um contraponto à antiga condição de subordinação direta ao administrador, surgindo uma interpretação de novas possibilidades de mediação entre os interesses indígenas e a demanda colonial por meio do uso desses “cargos

---

<sup>42</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

<sup>43</sup> AUTO do desembargador, ouvidor geral da Comarca de Porto Seguro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, Tomé Couceiro de Abreu, para inquirir testemunhas a respeito dos índios Menhans e fatos referidos a seu respeito. Porto Seguro, 02 de abril de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521

honrosos de juízes e vereadores” que o *Diretório* assegurava aos próprios índios. Desta forma, ao aceitar a recomposição da antiga povoação na margem direita do rio Grande, os Meniãs apostavam na construção de um cenário de maior barganha dentro da própria situação colonial.

Dois meses após o fechamento do acordo, chegou ao ouvidor uma denúncia sobre a “ruim situação” da reconstrução da povoação. Os relatos não eram nada animadores: a construção não avançava, possuindo pouquíssimas casas levantadas. A causa desse atraso, obviamente, foi delegada aos índios, que não permaneciam no local definido pelo ouvidor, ausentando-se por boa parte do dia. E, o que era mais preocupante, o morador da Capitania de Ilhéus Manuel de Araújo continuava “inquietando” os índios, reafirmando ao líder Baltazar Ramos suas propostas para a criação de uma aldeia no outro lado do rio. Diante dessa situação, Tomé Couceiro de Abreu resolveu ir pessoalmente ao rio Grande para tomar as providências necessárias a fim resolver a questão, convocando para acompanhá-lo o capitão de Santa Cruz João Borges de Figueiredo e o padre José de Araújo Ferraz<sup>44</sup>.

No início de março de 1764, o ouvidor chegou ao rio Grande com uma comitiva que passou três dias em negociação com os índios. Ao entardecer do primeiro dia, Couceiro de Abreu ordenou que se servisse um grande banquete para reunir todos os índios Meniãs da localidade. Na ocasião, convidou o capitão Baltazar Ramos para sentar à mesa ao seu lado, presenteando-o com “uma pataca de fumo e tratando-o com muito mimo e agasalho”. Em seguida, distribuiu o jantar regado de confeites, carnes e pães para todos os presentes. Tal procedimento representava uma estratégia para demonstrar o reconhecimento do poder que Baltazar possuía frente ao grupo indígena, mas também um mecanismo para conter os ânimos de uma liderança indígena classificado como “mal intencionado”, “raivoso”, “astucioso”, “malévolo” e “inconstante”<sup>45</sup>.

Além do mais, ao reproduzir este procedimento de etiqueta política, típica do Antigo Regime, o ouvidor demonstrou como a transposição e a apropriação dos elementos característicos da “sociedade de cortes” foram fundamentais para o exercício do poder nos domínios coloniais americanos. Para além do poder simbólico, conceder o privilégio de sentar à mesa e ainda presentear com mimos e regalos representava uma forma de distinguir a liderança indígena perante os demais indivíduos, inserindo-o definitivamente na lógica de poder da própria sociedade colonial. No entanto, antes de servir apenas para cooptar, tais mecanismos também foram apropriados pelas lideranças indígenas que, astutas como

---

<sup>44</sup> AUTO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521.

<sup>45</sup> AUTO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521..

Baltazar, utilizaram essas experiências para legitimar seu papel de líder e negociar melhores condições de vida para o grupo, conquistando também mais prestígio e poder perante seus liderados<sup>46</sup>.

No segundo dia de negociação, o ouvidor se ocupou em demonstrar aos índios o quanto seriam contemplados com o estabelecimento de uma povoação naquele sítio. Destacou a grande quantidade de terras férteis existentes no local e assegurou a cada índio o direito a um lote de terra para sua própria lavoura, incentivando-os a produzir mandioca e algodão tanto para o abastecimento da povoação quanto para o desenvolvimento do comércio. Também incentivou o agrupamento de todos os Meniã em um único local, argumentando que se a povoação chegasse ao número suficiente de casais rapidamente a elevaria à condição de vila. Por fim, comprometeu-se em cumprir com todas as honras e privilégios com que a coroa portuguesa atendia aos índios, elegendo-os para os cargos da governança, trazendo um branco para ensinar seus filhos a ler e escrever e enviando um clérigo para o governo espiritual da povoação.

A valorização dos benefícios institucionais e materiais concedidos aos índios pela política indigenista pombalina consistiu numa das estratégias mais utilizadas para convencer os grupos “domesticados” a aceitarem a transformação de suas povoações em vilas. Como visto em capítulo antecedente, ao serem elevados pelo *Diretório* à “razão genérica de vassalos”, os índios conquistaram o direito de ocupar ofícios na governança das novas povoações por intermédio das câmaras e das ordenanças, além de terem acesso às honras, privilégios e mercês conforme os serviços prestados a favor dos interesses monárquicos. Mais que uma simples política de cooptação, essa medida representava a reprodução de uma prática comum do sistema político português no Antigo Regime, baseada na “economia política dos privilégios”, que consistia na construção de pactos entre o rei e seus súditos, estimulada por uma relação de troca de serviços, favores e benefícios, resultando em mecanismos de afirmação da fidelidade vassálica, de reforço do sentimento de pertença, de ampliação das possibilidades de ascensão social, de legitimação do exercício do poder monárquico e de garantia da coesão política e governativa do próprio império<sup>47</sup>.

---

<sup>46</sup> Para a discussão sobre a sociedade de corte, cf. ELIAS, Nobert. *A sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia da corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

<sup>47</sup> Sobre o conceito de *economia política dos privilégios*, cf. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras ultramarinas e o Governo do Império. In: FRAGOSO, João; et al. (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, pp. 203. Para uma discussão mais ampla, cf. HESPANHA, Antônio M; XAVIER, Ângela B. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4, p. 381-393.

No terceiro e último dia da negociação, o ouvidor não conseguiu evitar a emergência de um conjunto de reivindicações indígenas que surgiram à medida que os pontos nevrálgicos do acordo começaram a ser delimitados. Na definição do terreno para fundação da nova vila, os índios exigiram que este fosse fora das terras do padre José de Araújo Ferraz, apresentando como alternativa um sítio plano, extenso e fértil que ficava a menos de uma légua do antigo aldeamento, onde já possuíam um roçado de mandioca. Também exigiram a distribuição de ferramentas para o trabalho agrícola e extrativista, como foices, machados e enxadas, propondo um sistema de pagamento por meio da prestação de serviços públicos na própria construção da povoação. Reivindicaram ainda que um homem conhecido deles e morador do Imbuca, localizado na Capitania de Ilhéus, fosse indicado como mestre de obras da povoação, responsável, portanto, por todo processo de edificação das casas e prédios públicos. Por fim, denunciaram que alguns moradores de Santa Cruz Ihes deviam alguns dias de serviço, exigindo que a dívida fosse quitada para que pudessem ter condições de iniciar a construção de suas casas. Dessas reivindicações, em verdade, surgiram as condições impostas pelos Meniãs para aceitar o acordo proposto pelo ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, sendo evidente que todos os pontos questionados pelos índios foram resultado de uma leitura das experiências vividas anteriormente na condição de índios administrados<sup>48</sup>.

Ao fim, as exigências dos Meniãs foram, pelo menos em parte, atendidas. O esforço do ouvidor em assegurar a permanência daqueles índios estava certamente ligado ao fato de comporem um total de quase 40 casais, formando um contingente populacional nada desprezível naquelas paragens tão distantes. Além disso, havia o reconhecimento da importância dos Meniãs frente à nova política de colonização proposta pela coroa portuguesa para Porto Seguro, pois representavam um grupo de índios “mansos e domesticados” que possuíam longa experiência na exploração das riquezas naturais da região e na conquista dos sertões de rio acima, cuja contribuição para a dilatação da empresa colonial era, de fato, evidente. Por isso, Couceiro de Abreu, em correspondência enviada ao secretário Francisco Xavier de Mendonça Furtado, justificou a necessidade do acordo firmado, informando que, além de “convenientíssimos” nos cortes das madeiras, os Meniãs eram

utilíssimos naquele rio, não só porque defendem por aquela parte esta capitania do gentio bárbaro, mas também porque como dizem que este rio vem das minas do Serro Frio, que é o próprio Jequitinhonha, ficam defendendo qualquer subida de quaisquer mineiros que pretendam fazer por ele para estas minas<sup>49</sup>.

---

<sup>48</sup> AUTO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521.

<sup>49</sup> OFÍCIO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6508.

Em pouco tempo, uma povoação começou a surgir na margem direita do rio Grande. Com menos de dez dias de trabalho, algumas casas, prédios públicos e ruas começaram a ganhar forma por meio do trabalho diário dos índios Meniãs. Tudo parecia caminhar conforme o esperado pelo ouvidor, não fosse, mais uma vez, a ousadia do índio Baltazar e a insistência de Manuel de Araújo, que protagonizaram mais um episódio de fuga e desestruturação da nascente povoação do rio Grande.

Na noite de 19 de março de 1764, quando a maior parte dos colonos luso-brasileiros se encontrava na Povoação de Santa Cruz para festejar o dia do “glorioso São José”, os índios aproveitaram a ausência de vigilância e fugiram da margem direita do rio Grande. Numa ação coletiva, furtaram algumas canoas e subiram o rio em direção a um de seus afluentes chamado Patipe, localizado na Capitania de Ilhéus. Abastecidos com farinha e armados com espingardas e munições, permaneceram naquele sítio por alguns dias, migrando em seguida para a região do Imbuquinha, na freguesia de Poxim em Ilhéus, onde Manuel de Araújo havia construído uma pequena aldeia para abrigá-los.

Com essa fuga, a povoação que o ouvidor pretendia construir na margem direita do rio Grande estava vazia novamente. Os índios Meniãs, liderados pelo seu capitão Baltazar Ramos, romperam o acordo construído dias antes e foram ao encontro de melhores condições de vida na Capitania de Ilhéus. Muitos colonos da freguesia de Santa Cruz em Porto Seguro passaram a denunciar a atitude de Manuel de Araújo, argumentando que ele estava apenas interessado nas “suas próprias conveniências”, pois “costumava servir-se dos índios em pescarias, em tiradas de madeiras e em roçado de mandiocas, pagando-lhes com gotas de aguardente e fumo, como bem mostrava a nudez em que viviam”<sup>50</sup>. Em outras palavras, estes colonos porto-segurenses estavam se queixando da perda de um significativo contingente de mão-de-obra que, há muitos anos, atendia também às suas “conveniências”, prestando serviços públicos e particulares no extremo norte da Capitania de Porto Seguro.

Assim como os colonos, os índios também agiram nessa disputa político-econômica com a finalidade de conquistar algumas “conveniências”. Convencidos de que a aldeia criada por Manuel de Araújo no sítio do Imbuquinha oferecia melhores condições de vida que a outra proposta pelo ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, optaram por construir novas alternativas para vivenciar a liberdade garantida pela legislação pombalina. Em resumo, buscaram forjar o direito de escolher o local onde viver na sociedade colonial, priorizando um

---

<sup>50</sup> AUTO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521.



espaço com menor vigilância e punição, com melhores condições de pagamento dos serviços prestados e com maior liberdade para o cultivo de suas próprias roças.

Irritado com a situação, Couceiro de Abreu resolveu instalar um inquérito no qual anexou os documentos do padre José de Araújo Ferraz e enviou todo processo para Lisboa, rogando que a coroa portuguesa interviesse na questão, ordenando o retorno dos índios para a Capitania de Porto Seguro por ter sido o local legítimo de seu primeiro aldeamento. O pequeno esforço movido pela coroa portuguesa diante da questão denunciou ao ouvidor que a contenda deveria ser resolvida no próprio embate do mundo colonial. Por isso, retomou as negociações com os índios, estimulou a formação de novas lideranças e, finalmente, em fins de 1765, conseguiu trazer parte significativa dos índios para a margem sul do rio Grande, assegurando-lhes novas condições de participação no governo da povoação e melhores condições de acesso a ferramentas, além de ter retirado o capitão João Borges de Figueiredo da condição de diretor provisório da povoação e afastado o padre José Araújo Ferraz das negociações e concessões referente à fundação da nova vila. Finalmente, depois de quase dois anos de iniciadas as medidas para criar uma vila na margem direita do rio Grande, o ouvidor Couceiro de Abreu pôde lavrar os autos de ereção da Vila Nova de Belmonte, reafirmando seu papel de conservar naquele importante sítio os “convenientíssimos” índios Meniãs.

Esse episódio, portanto, demonstra a complexidade do processo de aproveitamento dos “índios domesticados” na política de povoamento da antiga Capitania de Porto Seguro. Evidencia também que a redução das reais ordens à práxis não se dava de forma mecânica, nem imediata. O tempo de negociação, as estratégias para persuasão e as condições para o acordo variavam conforme as necessidades existentes, as trajetórias históricas vividas e as expectativas políticas criadas por cada grupo envolvido na trama colonial, inclusive os índios. Desta forma, embora inserida nos planos colonizadores metropolitanos, a criação de novas vilas dependia centralmente das políticas implementadas pelos grupos indígenas, que, em suas mais variadas dimensões, impuseram uma dinâmica própria ao processo colonial.

#### **4.2.4 Nova Vila Viçosa: uma reivindicação dos moradores do Arraial do Campinho<sup>51</sup>**

Aos 23 dias do mês de outubro de 1768, mais uma vila foi criada na antiga Capitania de Porto Seguro. Localizada na margem meridional do rio Peruípe, distante meia légua da sua barra, a Nova Vila Viçosa se originou do Arraial do Campinho, onde existia a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, criada nas primeiras décadas do século XVIII por moradores

---

<sup>51</sup> Atual cidade de Nova Viçosa, localizada a 916 quilômetros de Salvador.

egressos da Vila de Caravelas. Embora representasse a quarta vila fundada pela política de povoamento da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, Viçosa foi a primeira vila criada pelo segundo ouvidor José Xavier Machado Monteiro, que havia tomado posse do cargo em 1767, após o falecimento do bacharel Tomé Couceiro de Abreu.

No início da década de 1760, a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Peruípe comportava uma das maiores populações dos povoados anexos às principais vilas da Capitania de Porto Seguro. Segundo a *Notícia sobre a barra do rio Peruípe*, mais de 450 indivíduos residiam na referida povoação, que abrigava, sobretudo, índios fugitivos dos antigos aldeamentos jesuíticos, além de alguns colonos luso-brasileiros engajados no tráfico de farinha de mandioca. Assim, do ponto de vista demográfico, a povoação já possuía desde aquele momento o número de moradores exigido pela legislação para ser transformada em vila, no entanto, curiosamente, não entrou, em nenhum instante, nos planos políticos das autoridades reformistas que estavam à frente da Nova Ouvidoria de Porto Seguro.

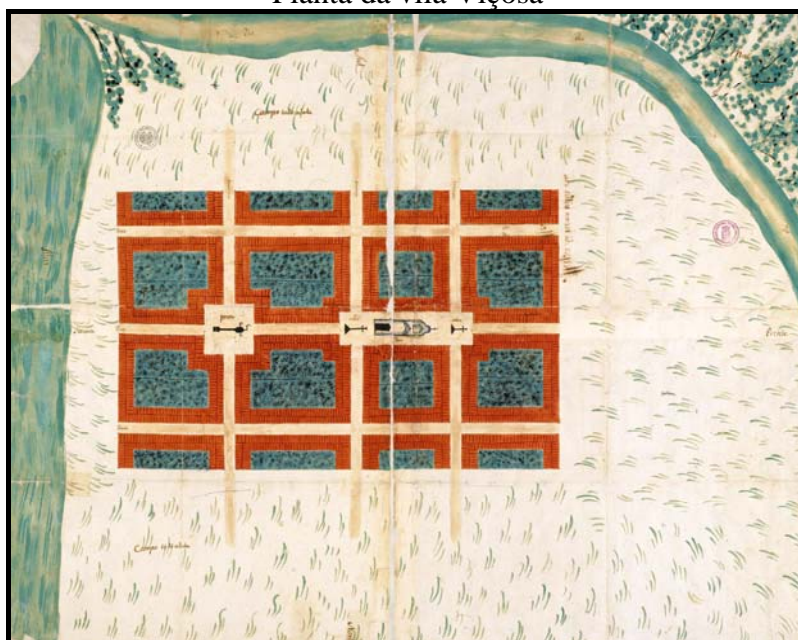
A explicação para a manutenção do Arraial do Campinho como uma povoação subordinada à Vila de Caravelas não se limitava a uma questão de pequeno relevo. Em verdade, a referida freguesia fazia parte dos territórios dedicados ao cultivo de mandioca nos arredores de Caravelas, pois, por meio de um braço distante pouco mais de uma légua da barra, o rio Peruípe se conectava ao rio de Caravelas, formando uma hinterlândia apropriada para qualquer tipo de plantação. Além disso, por ser composta majoritariamente por índios, a povoação garantia aos produtores luso-brasileiros caravelenses não só a oferta regular de mão-de-obra para seus empreendimentos agrícolas, como também a proteção necessária contra os índios não aliados que se escondiam nas serras ao sul da Capitania de Porto Seguro. Desta forma, ainda que possuísse um elevado número de habitantes, não convinha, nos primeiros anos de execução do projeto colonizador pombalino, transformar a povoação do rio Peruípe em vila, pois a sua desanexação poderia resultar em perda territorial para os proprietários de Caravelas, bem como na desarticulação do sistema produtivo ali enraizado.

No entanto, em 1768, o ouvidor José Xavier Machado Monteiro recebeu uma reivindicação de alguns moradores do rio Peruípe na audiência da correição da Vila de Caravelas. A queixa se baseou na dificuldade que enfrentavam para exercer os cargos da governança em Caravelas, pois, como moradores do Arraial do Campinho, precisavam percorrer o caminho de seis léguas pela costa do mar e se ausentar por muitos dias de suas casas e fazendas, resultando em “grandes riscos das suas pessoas e prejuízo nas suas lavouras desamparadas e expostas aos gentios bárbaros”. Assim, solicitaram que o ouvidor “os aliviasse da dita opressão, desanexando-os [da Vila de Caravelas] e erigindo-lhe de novo

outra neste arraial, com diferentes justiças a que viessem a ser subordinados”. Interessados nas possibilidades abertas frente à independência da povoação, os “homens bons” do Arraial do Campinho, certamente luso-brasileiros proprietários de terras e produtores de farinha, se apropriaram das instruções régias encaminhadas para o governo da Nova Ouvidoria de Porto Seguro e construíram uma alternativa para a conquista de maiores benefícios econômicos e políticos na colonização da região do Peruípe<sup>52</sup>.

Os moradores de Caravelas, por sua vez, não se opuseram nesse momento à criação da nova vila. Aceitaram-na porque não viram “nenhum prejuízo” já que os principais terrenos produtivos ao sul da vila continuariam sob sua administração. Além do mais, reconheceram que o aumento da lavoura de mandioca nas margens acima do rio Peruípe ampliaria o comércio de farinhas, movimentando ainda mais o porto de Caravelas, irremediavelmente conectado àquelas localidades. Por fim, argumentaram que a criação de uma nova vila nas proximidades de Caravelas ainda resultava no “benefício de ir evacuando o gentio bravo que circula[va] pelas margens deste rio de Peruípe acima”, funcionando como uma barreira meridional de proteção ao principal porto de exportação de farinha da capitania.

**FIGURA 19**  
Planta da vila Viçosa



Fonte: AHU\_CARTm\_005, D. 983.

<sup>52</sup> AUTOS de criação, medição e demarcação de Vila Viçosa, Capitania de Porto Seguro. Arraial do Campinho, 15 de outubro de 1768. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8555.

Assim, em fins de 1768, o Arraial do Campinho foi transformado na Nova Vila Viçosa. Nessa diligência, o ouvidor José Xavier Machado Monteiro experimentou os principais elementos da sua política urbanizadora e disciplinadora da população indígena, evidente no grande volume de instruções e provimentos por ele elaborados para orientar a sua construção<sup>53</sup>. Em poucos anos, noticiou ao monarca português que a vila já possuía 160 casais com seus filhos, produzia muita farinha que era exportada no porto de Caravelas e tinha uma “boa perspectiva” por seus arruamentos retilíneos<sup>54</sup>.

#### **4.2.5 Nova Vila de Porto Alegre: índios e degredados para proteger os viandantes<sup>55</sup>**

São José de Porto Alegre foi a quinta vila criada durante a execução do projeto colonizador pombalino na antiga Capitania de Porto Seguro. Fundada no dia 15 de outubro de 1769 pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro, a Nova Vila de Porto Alegre foi instalada na margem esquerda do rio Mucuri, distante seis léguas ao sul da Vila Viçosa. Segundo a justificativa contida em seus *Autos de ereção e criação*, o estabelecimento daquela vila na barra do rio Mucuri possuía uma “grande utilidade pública”, pois a povoação serviria “não só para expelir o gentio bárbaro que nestas praias insultavam os viandantes (...), mas também para o aumento das lavouras e do comércio”<sup>56</sup>.

Através da leitura de alguns registros coloniais, torna-se fácil identificar porque a região do rio Mucuri demandava atenção por parte das autoridades reformistas de Porto Seguro. Além de ser considerado adequado para a navegação e bastante abundante em peixes, o rio alimentava um ecossistema biodiversificado e riquíssimo em bens naturais comercializáveis. De acordo com as observações de Luís dos Santos Vilhena, “o seu terreno [era] muito fértil e próprio para toda a qualidade de lavouras” e suas matas escondiam “excelentes madeiras de todas as qualidades”, destacando-se jacarandá, oiticica, jequitibá, vinhático, cedro, ipê, peroba, putumuju e muito pau-brasil. Ademais, tão importante quanto essas riquezas naturais, a notícia de que o rio Mucuri nascia dentro das terras mineiras, nas proximidades de Vila Rica, zona “abundante de ouro e pedras preciosas”, também valorizava

---

<sup>53</sup> PROVISÕES e instruções do ouvidor da Comarca de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relativos à fundação de Vila Viçosa. Porto Seguro, 24 de fevereiro de 1769. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 43, D. 7975.

<sup>54</sup> RELAÇÃO individual do que o Ouvidor da Capitania de Porto Seguro (José Xavier Machado Monteiro), nela tem operado nos 10 para 11 anos que, tem decorrido desde o dia 3 de maio de 1767 até o fim de junho de 1777. Porto Seguro, 27 de julho de 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493.

<sup>55</sup> Atual cidade de Mucuri, localizada no extremo sul da Bahia, distante 929 quilômetros de Salvador.

<sup>56</sup> AUTOS de ereção e criação da Nova Vila de Porto Alegre. Arraial de Mucuri, 15 de outubro de 1769. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

ainda mais a região<sup>57</sup>. Nessas circunstâncias, certamente não foi trabalhoso encontrar justificativa para fundar uma povoação naquele sítio, tornando-a útil para proteger os acessos às áreas de mineração e para explorar os seus ricos terrenos e excelentes madeiras da região.

Nos seus dezoito meses em que ficou à frente da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, o bacharel Tomé Couceiro de Abreu não conseguiu efetivar a ocupação territorial daquela região. Dedicando parte de seu tempo na difícil missão de povoar e assentar grupos indígenas no rio Jucuruçu e no rio Grande, onde fundou, respectivamente, as vilas do Prado e de Belmonte, não obteve êxito no deslocamento de índios e outros vadios para a barra do Mucuri. Não obstante, acabou por oferecer destacada contribuição ao seu sucessor, pois registrou em seus escritos político-administrativos a importância de ocupar aquela região, especialmente por causa da forte presença de índios hostis no litoral ao sul de Caravelas, que impediam a circulação de pessoas na Estrada Real da Costa e a expansão da agricultura nos terrenos irrigados pelos inúmeros rios ali existentes<sup>58</sup>.

Assim, coube ao segundo ouvidor José Xavier Machado Monteiro o trabalho de mobilizar, deslocar e fixar pessoas na região do Mucuri, onde “não havia outro povoador mais que o gentio bravo que insultava os viandantes”<sup>59</sup>. No mesmo ano em que tomou posse, Machado Monteiro iniciou o envio de povoadores para aquela localidade, fazendo uso dos indivíduos arregimentados sob as determinações da Carta Régia de 22 de julho de 1766, que obrigou todos os homens “que se achassem vagabundos ou em sítios volantes a viverem em povoações civis, sob a pena de serem tratados como salteadores de caminhos e inimigos comuns do Estado”<sup>60</sup>. Nesse sentido, o contingente populacional básico reunido para a criação do *Arraial do Mucuri* fora composto por alguns vadios degredados pela Relação da Bahia e por um grande número de índios que viviam dispersos e vadios nas cercanias das vilas de Porto Seguro e Caravelas, assim como de muitos “naturais [de Porto Seguro] que vadiavam pela [Capitania] dos Ilhéus (...) sem domicílio certo”. Em menos de um ano, os degredados e os índios “de língua geral”, já formavam um povoado com cerca de cem

---

<sup>57</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 530.

<sup>58</sup> NOTÍCIA sobre a barra do Rio Mucuri, sondada em marés grandes, pelo ouvidor da capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Porto Seguro, 16 de junho de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6512

<sup>59</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, informando sobre essa Comarca, e a criação de Vila Viçosa. Porto Seguro, 24 de fevereiro de 1769. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 43, D. 7972

<sup>60</sup> CARTA RÉGIA pela qual foi Sua Majestade servido ordenar que todos os homens que nos sertões desta Capitania se acharem vagabundos ou em sítio volantes sejam logo obrigados a escolherem lugares acomodados para viverem juntos em Povoações Civis, que pelo menos tenham 50 fogos para cima, com juiz ordinário, vereadores e procurador do Conselho, repartindo-se entre eles com justas proporções as terras adjacentes. Lisboa, 22 de julho de 1766. ANRJ – Relação da Bahia, códice 542, vol. 2.

habitantes, contando com a presença de alguns brancos que “voluntariamente quiseram também vir povoar este sítio” <sup>61</sup>.

Após a criação da Vila Viçosa em 1768, Machado Monteiro se dedicou a estabelecer uma cortina de proteção à Estrada Real da Costa, procurando fundar várias povoações ao longo do litoral. Engajado nessa empreitada, iniciou o povoamento das barras dos rios de Comuruxativa, São Mateus e Doce, deslocando para lá alguns casais de índios “domesticados” com a finalidade de, no mínimo, assegurar a proteção dos viandantes frente a constante presença de índios bravios na região. Nessa estratégia, tornava-se fundamental a consolidação do Arraial do Mucuri e sua consequente transformação em vila, pois seu termo e jurisdição se tornariam o posto colonial mais avançado ao sul do litoral da Capitania de Porto Seguro, contribuindo para expandir a justiça real em áreas de grande instabilidade demográfica, política e militar.

**FIGURA 20**  
Planta da vila de Porto Alegre



Fonte: AHU\_CARTm\_005, D. 984.

A Nova Vila de Porto Alegre, portanto, emergiu imbricada aos desafios relacionados ao contato com os índios bravios dos sertões meridionais da Capitania de Porto Seguro. Como barreira para a proteção da Estrada Real da Costa, a povoação utilizava a antiga tática de incorporar índios mansos (aliados) à política de defesa contra os grupos não-aliados,

<sup>61</sup> AUTO, *op. cit.*, APB – Seção Colonial, maço 485-3.

garantindo a participação de reconhecidos guerreiros que dominavam as adversidades dos sertões e os aspectos culturais dos “índios hostis” na defesa do território, na dilatação das fronteiras e na proteção dos colonos e viandantes.

#### **4.2.6 Nova Vila de Alcobaça: uma demanda econômica<sup>62</sup>**

A Nova Vila de Alcobaça foi a sexta e última vila criada no decurso da execução do projeto de colonização setecentista da antiga Capitania de Porto Seguro. Fundada em 12 de novembro de 1772 pelo ouvidor José Xavier de Machado Monteiro, Alcobaça se originou do antigo Arraial do Itanhém, localizado na margem setentrional do rio homônimo. Em seus documentos de criação, não figuram argumentos comuns aos das outras vilas, como a função de defender a Estrada da Costa ou de intimidar os índios bravios dos sertões. Criada em um contexto especial, a nova vila acabou por incorporar funções diferenciadas, representando, sobretudo, uma demanda econômica frente às transformações vividas nas terras mais ao sul da Capitania de Porto Seguro<sup>63</sup>.

O povoamento da barra do rio Itanhém se iniciou na década de 1740 por iniciativa de alguns moradores da Vila de Caravelas, que lhe ficava distante quatro léguas ao norte. Com a expansão da produção de farinha no princípio dos setecentos, os colonos de Caravelas avançaram sobre os sítios circunvizinhos em busca de mais terras para o plantio da mandioca, resultando na dilatação da ocupação territorial, ainda que de forma fragmentada e intermitente. Nesse movimento de expansão agrícola, dois colonos cognominados Antônio Mendes e Antônio Gomes se dirigiram à região do Itanhém, onde fundaram suas roças de mandioca na margem esquerda do rio. Contando com o auxílio militar de Inácio do Couto, capitão-mor da vila de Caravelas, esses colonos garantiram, através da realização de entradas rio acima, não somente a expulsão dos grupos indígenas mais hostis, como também o descimento de outros grupos que foram aldeados em suas propriedades, transformando-se na mão-de-obra necessária para assegurar a presença colonial naquela localidade<sup>64</sup>.

Em 1764, quando Tomé Couceiro de Abreu elaborou a *Relação sobre as vilas e rios da Capitania de Porto Seguro*, o Arraial do Itanhém já possuía vinte e dois casais, que somavam “90 e tantas almas entre pais e filhos”. De início, Couceiro de Abreu não vislumbrou criar ali uma vila, mas sugeriu que o termo da vila que seria criada no rio

---

<sup>62</sup> Atual município de Alcobaça, localizado no extremo sul da Bahia.

<sup>63</sup> AUTOS DE CRIAÇÃO, medição e demarcação da Vila de Alcobaça, capitania de Porto Seguro. Arraial de Itanhém, 12 de novembro de 1772. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8578.

<sup>64</sup> AUTOS DE CRIAÇÃO, op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8578.

Jucuruçu tivesse seu termo estendido até aquelas paragens do rio Itanhém de modo que os moradores deste local estabelecessem casas na futura vila e preservassem suas lavouras de mandiocas no Itanhém. Embora tenha defendido, por uma questão estratégica, o deslocamento dos moradores do Itanhém para o Jucuruçu, o referido ouvidor não se descuidou em identificar as potencialidades da região, como pode ser observado em sua descrição apresentada a seguir:

RIO ITANHÉM. Este rio fica distante do Jucuruçu para o sul 4 léguas. É importantíssimo e admite lanchas da barra a dentro em distância de 4 para 5 léguas. Tem da mesma sorte excelentes terras para todas as qualidades de frutos e plantas; excelentes madeiras nas suas margens, que nas mesmas lanchas podem transportar-se para quaisquer embarcações grandes que ancorem entre ele e o Jucuruçu por ser o mar ali manso<sup>65</sup>.

Os moradores do Arraial do Itanhém, contrariando as expectativas de Tomé Couceiro de Abreu, permaneceram no local onde estavam assentadas suas casas e lavouras. Passado algum tempo, quando os efeitos da política de colonização reformista já se faziam presentes, novas expectativas foram depositadas na antiga povoação. Afinal, no limiar da década de 1770, a Capitania de Porto Seguro já despontava no mercado colonial interno como um polo produtor de farinha de mandioca, que era exportada para Salvador e Rio de Janeiro principalmente pelo porto de Caravelas. Ademais, as novas vilas criadas pela Nova Ouvidoria já se destacavam como produtoras de mandioca, a exemplo do termo da Vila Viçosa, que havia duplicado sua área de produção, garantindo a “saída de mais de uma dúzia de lanchas e sumacas carregadas de farinha para a Bahia e outras terras precisadas delas”<sup>66</sup>.

Nessas condições, tornava-se fundamental consolidar e institucionalizar a ocupação da barra do rio Itanhém, transformando a povoação existente em vila. No entanto, fazia-se necessário aumentar o número de habitantes, o que foi garantido com o deslocamento de índios vadios, brancos e pardos pobres, bem como de alguns degredados enviados pela Relação da Bahia e do Rio de Janeiro. Desta forma, José Xavier Machado Monteiro estimulou o crescimento do povoado, que surgiu naquele contexto com o objetivo de potencializar a produção de farinha na região sul da Capitania de Porto Seguro, contribuindo para fazer da região um dos mais importantes polos de exportação de farinha da América portuguesa.

No início da década de 1770, a antiga Capitania de Porto Seguro já vivia um novo processo de ordenamento territorial. Com a criação das seis vilas de índios, novas frentes de expansão passaram a ser projetadas sobre o território porto-segurense, materializando um

<sup>65</sup> RELAÇÃO, op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

<sup>66</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos dessa capitania em 1770. Porto Seguro, 10 de maio de 1771. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446.



frágil, porém intenso processo de dilatação das fronteiras coloniais. Ao se basear no aproveitamento da população indígena “domesticada”, essas novas povoações cumpriram o papel estratégico de incorporar esses indivíduos efetivamente no processo colonial, atribuindo-lhes novas funções e possibilitando vivenciar novas experiências. Nessas vilas, tais índios se transformaram em vassalos portugueses, sem, contudo, perderem sua condição de mão-de-obra prioritária dos empreendimentos coloniais e sem deixarem de se identificar como indígenas. Tais experiências, no entanto, constituem o objeto de análise dos próximos capítulos.

## CAPÍTULO QUINTO

---

### NAS MALHAS DO PODER: OS ÍNDIOS E A CONSTRUÇÃO DA LIBERDADE

*Ainda que naquela Capitania havia as antigas Vilas de Porto Seguro e Rio das Caravelas e se criaram de novo outras duas nas Povoações a que chamavam Aldeias, e eram administradas pelos chamados Jesuítas, quais são a nova Vila de Trancoso e a nova Vila Verde: contudo, como o costume daquelas partes, era desprezarem-se inteiramente os índios, sendo excluídos de tudo o que era Governo, ideia que produziu as prejudicialísimas consequências de, por uma parte, se perderem toda aquela imensidade de Almas; e, pela outra, de se conservarem em brutalidade todos aqueles Homens, que criados em polícia dever[iam] ter concorrido para a cultura das terras, para o descobrimento dos Sertões, para a governança das Repúblicas e para as navegações: Afim de se aproveitar toda aquela gente que ainda resta: ordena Sua Majestade que v. mercê em todas as quatro vilas, que se acham estabelecidas e nas que de novo se estabelecer na Capitania que vai criar introduza sempre ao menos a metade dos oficiais das Câmaras de uma das Nações de Índios Naturais daquelas terras, observando a este respeito inviolavelmente / em tudo o que for aprovável / o Diretório, que em três de Maio de mil setecentos e cinquenta e sete se fez para o Governo da povoações do Índios do Pará e Maranhão e confirmado como Lei por Alvará de 17 de Agosto de 1758.*

(Instrução do Marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo, para a criação da Nova Ouvidoria de Porto Seguro, em 30 de abril de 1763).

*Vossa Majestade seja servida por sua Real Grandeza e Graça espiritual em atenção aos sobreditos serviços [de Manuel Rodrigues de Jesus], fazer-lhe mercê de lhe conferir o soldo competente do posto de capitão de infantaria ou aquele que for servida destinar-lhe para sua subsistência e que este lhe seja paga nesta Corte desde o dia da sua praça e posse do dito posto até o em que se conferir esta graça para se poder transportar para aquele continente a continuar o seu serviço, sendo outrossim também Vossa Majestade servida confirmar-lhe a referida patente e mandar que em virtude dela se lhe passe Patente Régia com vencimento do soldo que lhe conferir.*

(Despacho do Conselho Ultramarino que confere mercê ao índio Manuel Rodrigues de Jesus.).

O processo de reordenamento do território da antiga Capitania de Porto Seguro vivenciado na segunda metade do século XVIII intensificou a inserção das populações indígenas da região nas malhas do poder da sociedade portuguesa do Antigo Regime. Ao concentrar os índios “domesticados” nas vilas de Trancoso, Verde, São Mateus, Prado, Belmonte, Viçosa, Porto Alegre e Alcobaça, a coroa portuguesa condicionou-os a manter contato com os mecanismos jurídicos e administrativos trasladados da metrópole para estruturar o novo espaço social e político local. Sendo assim, os moradores indígenas passaram a conviver com câmaras, paróquias, companhias de ordenanças e outras instituições instaladas para garantir não somente a sustentação dos vínculos entre os novos súditos americanos e o monarca português, como também da própria soberania da coroa portuguesa sobre aquelas terras distantes ao sul da Capitania de Bahia. Com a instalação desses órgãos e a consequente reprodução de práticas e valores políticos típicos daquela sociedade, os índios acabaram por se inserir na “cadeia de poder e de redes de hierarquia que se estendiam desde o reino, dinamizando ainda mais a progressiva ampliação dos interesses metropolitanos, ao mesmo tempo que estabelecia vínculos estratégicos com os [novos] vassallos no ultramar”<sup>1</sup>.

Além das instituições peculiares ao universo político do império ultramarino, os índios das novas vilas da antiga Capitania de Porto Seguro também foram condicionados a conviver com outra esfera de poder administrante instituído pela política indigenista pombalina exclusivamente para cuidar da “direção e economia” das populações indígenas. Essa instituição local se materializava na figura dos diretores, que eram nomeados pelos governadores das capitanias e estavam subordinados ao cumprimento das instruções explícitas no *Diretório dos índios*, bem como das demais ordens despachadas por governadores, ouvidores e demais autoridades metropolitanas. Incorporando o lugar de principal responsável pela construção de um modelo alternativo à administração antes exercida por jesuítas e particulares nos aldeamentos, os diretores receberam da coroa portuguesa a autoridade de administrar as populações indígenas “como se fossem seus tutores enquanto [estes] se conserv[asse]m na bárbara e incivil rusticidade” (*Diretório*, § 92). Sendo assim, ao se subjugarem ao poder administrante dos diretores, as populações indígenas estabeleceram novas relações políticas com o poder colonial, intensificando sua inserção na complexa rede de poder e de hierarquia da sociedade portuguesa e construindo novas referências para a sua própria atuação no mundo colonial.

---

<sup>1</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (orgs) *O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 288.

Nessas teias incertas do poder colonial, os povos indígenas viveram experiências que foram fundamentais para dar forma e sentido ao mundo que construíram na antiga Capitania de Porto Seguro. Na gestão dessas novas vilas, acomodação e colaboração, bem como conflitos e divergências permearam a atuação de ouvidores, colonos, clérigos e lideranças indígenas no exercício do poder local, produzindo incontáveis situações que imprimiram diferentes ritmos, tons e dinâmicas ao processo colonial. A análise de algumas dessas experiências permite perceber como os agentes coloniais e os agentes indígenas se apropriaram dos mecanismos jurídicos e administrativos locais para defender seus interesses específicos, moldando-os de acordo com os contextos e os sujeitos políticos envolvidos e, principalmente, transformando-os em palcos privilegiados da imbricação entre política indigenista e política indígena.

Em outras palavras, ao se debruçar sobre as relações de poder presentes nas vilas de Porto Seguro, este capítulo busca apreender a batalha cotidiana empreendida pelos indígenas na difícil construção de sua liberdade. Essa batalha, obviamente, se desenvolvia num campo de forças onde o direito à liberdade concedido aos índios pela legislação pombalina se contrastava com o uso tradicional da população indígena enquanto mão-de-obra compulsória dos empreendimentos coloniais. Nessa arena de interesses contraditórios, índios e colonos buscaram ocupar posição de força para acumular alguns ganhos nos embates diários da vida colonial. Amarrados às estruturas de poder, ambos tentaram utilizar as instituições instaladas nas novas povoações da capitania para viabilizar seus interesses específicos. Se os colonos e as autoridades régias aproveitaram sua condição de agentes colonizadores para instrumentalizar as estruturas do poder local a fim de impor seus objetivos, os índios, por sua vez, também souberam aproveitar, com inteligência, criatividade e maleabilidade, as práticas, os valores e as instituições da sociedade colonial para fazer com que a “liberdade fictícia” instituída pelo *Directorio* ganhasse novas dimensões na experiência histórica que viveram na segunda metade dos setecentos e princípios dos oitocentos<sup>2</sup>.

### **5.1 As câmaras locais: um espaço de politização**

Como qualquer outra vila ou cidade do império ultramarino português, as câmaras despontaram como o principal espaço político das vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro. Consideradas por Charles Boxer como uma das instituições fundamentais na

---

<sup>2</sup> A ideia de liberdade fictícia consta em FARAGE, Nádia. *As Murallas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991, p. 47.

construção e manutenção do império, os estabelecimentos camarários se faziam presentes desde os recônditos territórios asiáticos até os mais entranhados sertões da América portuguesa<sup>3</sup>. Do ponto de vista das suas atribuições formais, as câmaras desempenhavam funções político-administrativas, judiciais, fazendárias e de polícia. No entanto, enquanto entidades responsáveis pela mediação entre os interesses locais e metropolitanos, essas instituições se transformavam no principal *locus* do exercício da cidadania na sociedade colonial, onde se estruturavam

cadeias de negociação e redes pessoais e institucionais de poder que, interligadas, viabilizavam o acesso dos “descendentes dos primeiros conquistadores”, dos “homens principais” e da “nobreza da terra” a cargos administrativos e a um estatuto político, hierarquizando tanto os homens quanto os serviços dos colonos em espirais de poder que garantiam a coesão política e o governo do império<sup>4</sup>.

A relativa uniformidade na organização político-institucional das câmaras se revestia como uma das suas mais importantes características. Em geral, sua composição comportava a existência de, no mínimo, um juiz (ordinário ou de fora), dois vereadores e um procurador, que eram eleitos indiretamente pelos representantes dos “principais da terra” para mandatos de um ano. Além destes, as câmaras compunham-se ainda de outros oficiais por elas eleitos, tais como os almotacés, meirinhos, alcaides, porteiros e outros. Havia também os escrivães, os únicos oficiais remunerados e que necessariamente precisavam saber escrever, pois eram responsáveis não apenas pelos registros das atividades regulares da instituição, como também pela feitura dos inventários, partilhas e administração dos bens dos órfãos<sup>5</sup>.

Com a execução do projeto colonizador reformista na antiga capitania, a inserção dos índios no governo local tornou-se uma das principais obrigações dos magistrados régios. Nas vilas novas que se criavam, de acordo com as especificidades de cada povoação, os índios iam ocupando os cargos principais da governança, juntamente com outros oficiais luso-brasileiros. Em Prado, Belmonte, Alcobaça e Porto Alegre, os primeiros pilouros abertos para a eleição dos oficiais das câmaras sempre continham, pelo menos, um índio escolhido para atuar, principalmente, como segundo juiz. A exceção desta forma de organização política estava por conta das vilas de Trancoso e Verde, antigos aldeamentos jesuíticos, onde os índios desempenhavam sozinhos os ofícios camarários, excluindo-se apenas da ocupação do cargo de escrivão por não saberem ler e escrever. Em consequência dessa participação política, o

---

<sup>3</sup> BOXER, Charles. *O Império marítimo português (1415-1825)*. Lisboa: Edições 70, pp. 263-282.

<sup>4</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (orgs) *O Antigo regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 221.

<sup>5</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os concelhos e as comunidades. In: HESPANHA, António Manuel. (coord.) *História de Portugal. O Antigo Regime*. Vol. 4. Lisboa: Ed. Estampa, 1993, p. 304-305.

ouvidor José Xavier Machado Monteiro comunicou à coroa portuguesa os efeitos da implantação da referida política no processo de assimilação das populações indígenas, informando que “dos [índios] que servem à república todos andam já bem vestidos e em tudo familiarizados ao nosso modo”<sup>6</sup>.

Nos últimos anos, essa participação dos índios nas instituições do poder colonial tem chamado atenção de vários pesquisadores brasileiros. Maria Regina Celestino de Almeida, por exemplo, destacou a formação de uma “nobreza indígena” que emergiu a partir da política de concessão de privilégios e títulos para as lideranças nativas engajadas nos processos de defesa do território colonial contra os inimigos interno e externo, assim como da política de consolidação dos aldeamentos jesuíticos. Segundo a autora, tal movimento de enobrecimento permitia a algumas lideranças indígenas o acesso a um conjunto de benefícios econômicos e políticos, que podiam, inclusive, se revestir em melhores condições de vida não somente para si, como também para seu grupo. Ao mesmo tempo, Celestino de Almeida afirma que a coroa portuguesa visava com esta relação contratual “introduzir hábitos, costumes e valores do mundo mercantilista e cristão para envolver esses homens na ordem colonial, de forma a que conduzissem seus liderados à obediência e disciplina”<sup>7</sup>.

No entanto, pouco se tem frisado que essas experiências de “nobilitação indígena” comportaram diferentes ritmos e dimensões na América portuguesa. Imersa na lógica da “economia política dos privilégios”, a distribuição de títulos, privilégios e honrarias dependia da própria participação das lideranças indígenas nos processos coloniais, sobretudo nas experiências da conquista territorial e da dilatação da soberania monárquica portuguesa. Como os povos indígenas experimentaram diferentes temporalidades e diferentes formas de contato com a sociedade colonial, não é difícil perceber que também vivenciaram diferentes tipos de participação nos processos coloniais. Essas diversas formas de participação incidiram numa diversidade de situações de nobilitação das lideranças indígenas, cujas singularidades precisam ser analisadas à luz das características de cada região e de acordo com os contextos e grupos indígenas envolvidos. Em geral, a formação de “nobrezas indígenas” parece ter sido mais acentuada nas áreas de colonização antiga e nas regiões envolvidas em disputas pelo domínio territorial, como as regiões de fronteira com a colônia americana espanhola e as capitânicas que viveram ocupações de invasores europeus. Nas demais regiões, a formação de uma “nobreza indígena” conheceu ponderações e descontinuidades, sendo o contexto da

---

<sup>6</sup> RELAÇÃO individual do que tenho feito nessa Capitania de Porto Seguro, desde o dia 03 de maio de 1767 até o presente. Porto Seguro, 01 de abril de 1772. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8553.

<sup>7</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 161.

implantação das políticas indigenistas pombalinas um marco na abertura de novas possibilidades de mobilidade social e política para as populações indígenas que foram incorporadas ao processo colonial.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, por exemplo, as informações colhidas das fontes não permitem supor a existência de uma “nobreza indígena” propriamente dita. Embora revistam alguma margem de erro, pois os registros da participação indígena geralmente se encontravam dispersos e fragmentados no conjunto da documentação, os dados levantados indicam que o mais próximo que aqui se chegou de uma “nobreza indígena” foi a atuação política da família do patriarca Marcelo Faria na vila de Porto Alegre. Ao longo de mais de uma década, os integrantes dessa linhagem foram os únicos índios a exercerem ofícios camarários na povoação. Em 1770, por exemplo, o neto de Marcelo Faria, chamado Tomé Ribeiro, foi eleito para servir de juiz na vereação do ano seguinte. Em fins de 1772, um dos nomes sorteados na abertura dos pelouros foi o de Manuel Gil, pai de Tomé Ribeiro, que também assumiria o cargo de juiz no ano vindouro. Na eleição de 1773, Tomé Ribeiro retornou ao exercício de oficial camarário, desta vez para exercer o cargo de vereador. Outro filho do patriarca, cognominado de Marcela Faria, o moço, ocupou uma das vagas da vereança no ano de 1776. Por fim, na sessão de 1º de janeiro de 1781, o velho índio Marcelo Faria apareceu nos registros do escrivão da câmara ao tomar posse do cargo de juiz, fechando o ciclo de participação da família no Senado da Câmara de Porto Alegre<sup>8</sup>.

Numa leitura apressada, poder-se-ia supor que esta família indígena havia se transformado em uma das famílias “nobres da terra”. No entanto, quando se confronta tal hipótese com alguns momentos da trajetória política desses índios no exercício de suas funções institucionais, percebe-se de imediato a sua evidente fragilidade. No dia 06 de novembro de 1771, por exemplo, o índio Tomé Ribeiro sofreu um duro golpe dos demais oficiais da câmara de Porto Alegre, custando-lhe a perda de um direito político legalmente instituído pelas ordenações do reino. Mais interessante ainda, a justificativa apresentada pelos colonos luso-brasileiros para a realização do referido golpe e que se assentava simplesmente no fato de Tomé Ribeiro ser indígena.

No início daquele ano, os homens eleitos para a câmara tomaram posse de seus cargos em sessão ordinária realizada no dia 1º de janeiro. Na ata lavrada pelo escrivão Antônio Gomes Sardinha, o índio Tomé Ribeiro e o proprietário de terras Manuel da Costa do Nascimento assumiram os postos de juízes, acompanhados por Leandro Dias e Inácio de

---

<sup>8</sup> SENADO da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

Abreu como vereadores, além de Manuel Rodrigues Taquari na função de procurador. Nas sessões que se seguiram ao longo do ano, o índio Tomé mostrou-se assíduo, desempenhando com aparente harmonia o cargo que ocupava. Na reunião do dia 6 de novembro, Manuel da Costa do Nascimento, que fazia vez de presidente da casa por ser o juiz mais velho, solicitou afastamento do cargo a fim de “se retirar para a vila de Caravelas a tratar de sua saúde”. No entanto, antes de permitir a ascensão do índio Tomé ao cargo mais importante da governança local, Manuel do Nascimento requereu que fosse dada a posse a Ventura Soares Santos, juiz já eleito para o ano de 1772, argumentando que “o outro seu companheiro é índio rústico que não tem descrição para sozinho governar o povo”. Conforme consta na ata lavrada nesse dia, Ventura Soares entrou a “servir os três meses findos do ano de 1771 e do ano de 1772, por deixação que fez da vara de juiz velho Manuel da Costa do Nascimento por moléstia”<sup>9</sup>.

Com efeito, embora a legislação indigenista pombalina proibisse qualquer infâmia contra os índios, esse episódio demonstra que, mesmo servindo nos ofícios camarários, as lideranças indígenas não deixaram de ser vigiadas e tratadas como cidadãos de segunda ordem. Os embates interétnicos e políticos vivenciados no interior da câmara eram interpelados não apenas pelo preconceito e a discriminação étnico-culturais típicos da sociedade colonial, mas também por uma política tradicional que reconhecia naquela instituição o *locus* legítimo e digno dos “homens nobres” e “sem raça”, o que permitia a utilização de recursos institucionais de exclusão da população indígena quando a sua presença ameaçava o controle político dos luso-brasileiros sobre a referida instituição. Visto de outro ângulo, a alternativa construída pelos colonos para a inserção dos índios na câmara de Porto Alegre buscava assegurar a presença indígena como uma forma de valorizar e intensificar seu papel como interlocutores políticos, sem, contudo, admitir espaços de enraizamento político ou institucional dessas lideranças. Desta forma, não se pode atribuir a esses oficiais camarários indígenas o título de “nobreza civil” ou “nobreza política”, tal como conceituou Nuno Monteiro, pois seus vínculos institucionais eram frágeis e não superavam os “usos” que colonos luso-brasileiros impuseram às instituições camarárias como espaços privilegiados de intervenção na dinâmica econômica da sociedade local e de conquistas de benesses via sistema de mercês<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> AUTO de vereação do dia 06 de novembro de 1771. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

<sup>10</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e poder: entre o antigo regime e o liberalismo*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007, p. 65. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, desde o século XVII, a sociedade portuguesa experimentou um progressivo processo de ampliação do conceito de nobreza, que resultou na criação de um “estado intermediário” que se colocava entre a nobreza de sangue e o povo mecânico. Essa “nobreza política” ganhava corpo por meio de súditos que, mesmo de origem humilde, alcançavam algum grau de enobrecimento



Nesse embate de forças no interior da câmara de Porto Alegre, o que mais preocupava os luso-brasileiros era o comportamento dessas lideranças indígenas fora dos espaços institucionais. Em 1773, por exemplo, o índio Manuel Gil foi afastado do cargo de juiz por “novamente se dizer ser mentor de revoluções a respeito das ordens do Senhor Desembargador sobre os índios colomins e cunhans amestrados e assoldados”. Talvez atendendo a uma demanda de seus liderados, o índio camarário pôs-se a questionar o sistema de repartição da população indígena organizado pelo ouvidor José Xavier de Machado Monteiro, que obrigava os filhos dos índios que não fossem aptos à escola a servirem como aprendizes ou como jornaleiros, tornando-os mão-de-obra fácil e barata aos interesses dos colonos locais. A decisão dos demais oficiais da câmara de suspender o índio Manuel Gil ainda veio acompanhada da decretação de sua prisão, juntamente com a de seu pai Marcelo Faria e seu filho Tomé Ribeiro, os quais foram remetidos “presos em ferros” para a vila de Caravelas<sup>11</sup>. Nesse caso, não era a “rusticidade” dos índios que não lhes assegurava o lugar na câmara, mas sim a subversão à ordem estabelecida, sobretudo por meio da desobediência à principal autoridade política da capitania. No limiar das ações camarárias, o confronto entre políticas indígenas e políticas indigenistas alimentava a relação de forças locais, buscando definir o verdadeiro lugar de cada sujeito naquela sociedade em formação.

No entanto, mais que revelar as fragilidades da participação das lideranças indígenas na instituição camarária, esse episódio demonstra o complexo jogo de poder que colonos e índios construíram na execução das ordens régias na antiga Capitania de Porto Seguro. Se, por um lado, os colonos luso-brasileiros faziam uso de recursos institucionais para afastar as lideranças indesejadas das câmaras, por outro lado, essas lideranças lutavam para ocupar esses espaços, reconhecendo ali um importante *locus* de negociação e de conquista de benefícios para si e para seus liderados. Não será por outra razão que no dia 12 de março de 1774, após ser solto juntamente com os outros integrantes de sua família, o índio Tomé Ribeiro exigiu da

---

por meio de serviços prestados à coroa portuguesa nos postos da própria governança local. Esse movimento de alargamento da base de recrutamento dos oficiais da governança permitiu um significativo processo de mobilidade social, inclusive possibilitando que pessoas “mecânicas” (sapateiros, jornaleiros, pedreiros, tecelões, etc.) ou de “sangue infecto” (mestiços, índios, negros) tivessem lugar ou nos pequenos concelhos metropolitanos ou nas instituições locais espalhadas pelos domínios coloniais. Na América portuguesa, muitos são os casos de participação de mecânicos ou mestiços nos cargos da governança municipal, principalmente nas áreas de colonização tardia. Atente-se, finalmente, que desde lei de 07 de junho de 1775, a coroa portuguesa havia determinado que os ofícios camarários das vilas de índios fossem ocupados preferencialmente pelos próprios naturais de cada povoação, assegurando sua incorporação na política colonial com vistas a consolidar os territórios portugueses em litígio com a monarquia espanhola e dilatar as fronteiras internas nas áreas pouco integradas ao sistema colonial. Desta forma, a própria coroa dava provas, conforme defende Nuno Monteiro, que “não era o estatuto geral determinado pela legislação” que definia os critérios de participação dos indivíduos nas câmaras, “mas sim os ‘usos’ de cada terra e as relações de força no terreno”.

<sup>11</sup> TERMO de vereação do dia 07 de março de 1773. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

câmara a sua posse como vereador eleito em 1773, quando ainda estava preso, trazendo para isso uma carta de usança assinada pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro. Certamente, a experiência do cárcere e as negociações que se seguiram com o oficial régio em Caravelas devem ter delimitado novos horizontes e estratégias para a família do patriarca Marcelo Faria na vida política da vila de Porto Alegre. Contudo, a persistência em ocupar um lugar na câmara demonstrava claramente que tais índios reconheciam a importância daquela instituição na construção de melhores condições de vida para seus liderados indígenas e para sua própria família<sup>12</sup>.

Com essas primeiras evidências, deve-se notar que as câmaras, embora não tenham se constituído como espaços privilegiados de nobilitação das lideranças indígenas, se transformaram em importantes espaços de *politização*. De um modo geral, se as câmaras das vilas e cidades abastadas da América portuguesa se constituíram em palcos especiais de conflito e mediação entre os interesses locais e metropolitanos, as câmaras das vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro se transformaram num dos principais lócus de mediação e conflito entre os interesses coloniais e os interesses indígenas. Nesse embate de forças desiguais, os colonos luso-brasileiros buscavam legitimar e executar as políticas colonizadoras, enquanto que os indígenas procuravam, a partir da apropriação de valores e práticas políticas da própria sociedade envolvente, construir alternativas de vida menos austeras e desestruturantes. Desta forma, o jogo político no interior das câmaras construía, por meio de bandos, provimentos, resoluções e instruções, a própria base legal e política sobre a qual se assentou a sociedade colonial regional, refletindo o forte embate entre políticas indigenistas e políticas indígenas.

Assim como nas demais instituições camarárias dos domínios coloniais lusitanos, as câmaras criadas nas novas vilas porto-segurenses possuíam como um dos seus principais atributos o de disciplinar a vida pública. Com um enorme leque de ação e intervenção sobre a população e as relações sociais locais, as câmaras agregavam funções fiscalizadoras, reguladoras, organizadoras, administrativas e penalizadoras, assegurando não somente o controle político-administrativo das povoações, como também da sua dinâmica econômica e cultural. Ao se considerar o vivenciado na vila de Porto Alegre, os colonos luso-brasileiros imprimiam nas novas câmaras porto-segurenses a ideia de que o *bom governo da república* estava estritamente relacionado ao controle e disciplinarização da população indígena local, concebida enquanto reserva humana disponível para a sustentação da própria vida coletiva,

---

<sup>12</sup> TERMO de vereação de 12 de março de 1774. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

tanto através dos serviços públicos quanto da prestação de serviços particulares. Sendo assim, fora as decisões relacionadas à administração propriamente dita da vila (como eleição, posse e cumprimento de ordens superiores), os assuntos predominantes nas sessões da câmara porto-alegrense envolviam a administração da população indígena, tocando em questões como a organização de serviços públicos de defesa, o abastecimento e asseio da povoação e a regulação de preços, medidas, pesos, condições de trabalho e prática de comércio.

Na vereação do dia 27 de janeiro de 1776, por exemplo, os oficiais camarários decidiram nomear 17 índios da vila para prestarem serviços públicos, determinando que pescassem e plantassem mandioca para o concelho, pois “o povo da vila estava padecendo por falta de mantimentos e comestíveis”. Em 1773, por sua vez, a câmara decidiu que os índios deveriam “trabalhar no serviço público até se completar o aro e arruamento da vila nos dias que menos tivessem em que se ocupar”. Por fim, em 1772, os oficiais da câmara resolveram obrigar a população indígena local a plantar, pelo menos, 10 mil pés de algodão por família, instituindo a pena de 10 tostões e 10 dias de prisão para os infratores<sup>13</sup>. Sendo assim, com medidas como estas, os colonos luso-brasileiros instrumentalizavam a câmara para garantir o controle sobre a população indígena local, viabilizando a realização da colonização por meio da organização da mão-de-obra e da imposição de regras produtivas e de convivência interétnicas.

As audiências anuais de correições foram os espaços mais utilizados pelos oficiais camarários não indígenas para apresentar propostas de maior controle sobre a população indígena local. Contando com a presença do ouvidor da comarca, que também assumia as funções de corregedor e provedor, essas audiências foram percebidas pelos colonos luso-brasileiros como um oportuno momento para legalizar e legitimar suas demandas, especialmente nas questões referentes à expropriação da mão-de-obra indígena e às políticas de repressão e punição aos índios rebeldes, inconstantes e vadios<sup>14</sup>. Assim, logo na primeira audiência de correição da vila de Porto Alegre, por exemplo, os oficiais camarários conseguiram aprovar uma medida que obrigava os moradores índios e degredados a

---

<sup>13</sup> TERMO de vereação do dia 27 de janeiro de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de corrida de almotacés do dia 31 de março de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO de audiência geral que se fez nesta Vila este ano de 1773. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO de audiência geral que se fez nesta Vila este ano de 1772. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

<sup>14</sup> Para um entendimento mais amplo do papel do ouvidor nessas novas comarcas criadas na América portuguesa na segunda metade do século XVIII, ver ADAN, Caio Figueiredo Fernandes. Ouvidores de Comarca na América Portuguesa: um estudo sobre a ouvidoria dos Ilhéus, Bahia (1763-1808). In: NEVES, Erivaldo Fagundes. *Sertiões da Bahia* – formação social, desenvolvimento econômico, evolução política e diversidade cultural. Salvador: Editora Arcádia, 2011, p. 119-163.

trabalharem no plantio de mandioca nas terras do concelho, sendo repartidos em esquadras por tempo mínimo de três dias para que “plantassem ao menos dez mil covas de mandiocas de que pudesse produzir farinha (...) [para] suprir as tantas necessidades” por que passava a nova povoação<sup>15</sup>.

Os índios, contudo, não assistiam atônitos a essas movimentações políticas dos luso-brasileiros. Ao contrário, aprendiam também a instrumentalizar a câmara em defesa de seus próprios interesses, dando um sentido institucional às suas políticas indígenas. Por meio de queixas e denúncias nas sessões camarárias conseguiam diminuir os impactos da exploração e dominação imposta pela condição colonial. Na vereação de 30 de junho de 1783, por exemplo, os oficiais camarários discutiram o requerimento dos moradores indígenas contra o almotacé Narciso da Silva, que vendia pano de algodão por preço superior ao fixado pela câmara, resultando, ao final, na condenação do infrator a uma pena de dois mil réis a serem pagos ao concelho. De forma semelhante, os índios também faziam uso da autoridade do ouvidor, recorrendo à sua alçada quando se achavam injustiçados por decisões dos oficiais da governança local. Ao prestar depoimento sobre o estado de civilização dos índios, um morador de Alcobaça chamado Antônio José Correia informou que “não há quem os possa vencer, porque [se] o escrivão-diretor comunica aos juízes [a necessidade de castigo], se os juízes apertam com eles, valem-se logo dos ouvidores, estes repreendem os juízes e como na vila não há *Diretório*, só estão [os oficiais] pelo que dizem os ouvidores”<sup>16</sup>.

Com o aumento dos moradores luso-brasileiros nas vilas de índios, as possibilidades das lideranças indígenas lançarem raízes institucionais nas câmaras tornaram-se cada vez menores. Ainda assim, continuaram a participar dos ofícios camarários até o princípio do século XIX, exceto nas vilas de Viçosa e São Mateus que rapidamente foram tomadas por colonos abastados ligados aos negócios da farinha. No fim da década de 1790, Luís dos Santos Vilhena identificou a participação tímida dos índios nas câmaras de Belmonte, Trancoso, Verde, Alcobaça, Porto Alegre e Prado, onde dividiam os cargos de juízes com outros colonos luso-brasileiros. No ano de 1813, o ouvidor José Marcelino da Cunha informou que nessas mesmas vilas os índios continuavam a ocupar os cargos da câmara juntamente com os portugueses, mantendo a política de valorização do papel de intermediadores políticos desempenhado por esses oficiais indígenas. Desta forma, o convívio

---

<sup>15</sup> AUTO de audiência geral que se fez nesta Vila este ano de 1770. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

<sup>16</sup> TERMO de vereação de 30 de junho de 1783. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz Ordinário da Vila de Alcobaça Pedro Antunes Guerra, para se informar do estado de civilização dos índios. Vila de Alcobaça, 18 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

das lideranças indígenas com essa importante instituição política da sociedade portuguesa do Antigo Regime foi fundamental para intensificar o contato destas populações com as malhas do poder colonial, oportunizando o aprendizado necessário para a construção de práticas e estratégias de sobrevivências naquela contraditória e excludente sociedade que se formava na antiga capitania entre fim dos setecentos e início dos oitocentos<sup>17</sup>.

## 5.2 Os diretores de índios e os poderes locais

As relações de poder construídas a partir da atuação dos diretores nas vilas de índios também representaram um importante aspecto da experiência política vivida pelas populações indígenas em Porto Seguro. Como figuras estruturantes da proposta colonizadora assimilacionista da coroa portuguesa, os diretores deveriam ser indivíduos “dotados de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos índios”. Conforme o *Diretório*, suas atribuições se desenrolavam em um sem-número de ações fiscalizadoras, organizadoras e educativas, que deslizavam desde a distribuição da mão-de-obra indígena até o ordenamento do espaço urbano das povoações. Ademais, sua jurisdição “diretiva” lhes dava aspectos autárquicos, possibilitando-lhes, inclusive, advertir os demais oficiais da governança local “no caso de haver alguma negligência ou descuido” no trato com as populações indígenas (*Diretório*, § 1 e 2).

Por todos esses poderes, os diretores se transformaram em atores centrais da política colonial nas povoações indígenas da segunda metade dos setecentos. A atuação desses agentes administrativos refletiu num conjunto de conflitos envolvendo não apenas os grupos indígenas sob sua direção, mas também outros sujeitos políticos como oficiais locais e autoridades coloniais e metropolitanas. À sua ambição ou má administração muitos atribuíram o próprio fracasso da proposta assimilacionista pombalina. No entanto, os propósitos dessa análise vão além dessa problemática, pois procura empreender uma leitura de como a atuação dos diretores intensificou a inserção dos índios nas relações de poder típicas da sociedade portuguesa do Antigo Regime, identificando tanto as formas pelas quais esse poder tutelar se estruturou nas vilas de índios porto-segurense, quanto os modos como as populações indígenas reagiram a sua intervenção.

---

<sup>17</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 515-534; DESCRIÇÃO do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca, feita por ordem da Mesa do Desembargo do Paço, em provisão de 25 de agosto de 1813. Porto Seguro, 20 de dezembro de 1813. BNRJ – Manuscritos, localização: I-28,29,10.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, seguindo as propostas apresentadas no *Parecer (...) sobre os parágrafos do Diretório*, elaborado pelo Conselho de Ultramar da Bahia em 1759, o cargo de diretor foi atribuído aos escrivães das vilas. A eles ainda foi agregada a função de mestres dos meninos e meninas indígenas, sendo constante nas provisões de nomeação a lembrança de que estavam “com expressa obrigação de ensinar a doutrina cristã, ler, escrever e contar”. Com vencimentos anuais de 70.000 réis, esses escrivães-diretores eram nomeados, oficialmente, pelo ouvidor da comarca, com posterior aprovação do governador geral da Capitania da Bahia. No desempenho de suas funções, estavam submetidos não apenas às diretrizes do *Diretório*, mas também às *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro*, bem como aos demais bandos, ordens, editais e provimentos despachados pelas principais autoridades coloniais e metropolitanas.

Um retrato parcial dos escrivães-diretores das vilas porto-segurenses foi construído a partir da consulta aos livros de provisões do Arquivo Público da Bahia. Ao longo de mais de cinquenta anos (1766-1817), os governadores da extensa capitania baiana emitiram um total de 78 provisões, que oficializaram a nomeação de 42 escrivães-diretores para as vilas de Prado, Belmonte, Verde, Alcobaça, Trancoso, Viçosa e Porto Alegre. Entre esses nomeados, destacavam-se indivíduos de naturalidade variada, como alguns oriundos de cidades do reino, outros vindos de regiões próximas e distantes da América portuguesa e muitos originários ou descendentes de famílias residentes nas vilas de Caravelas e Porto Seguro. Em geral, eram proprietários de terras ou profissionais liberais que se engajavam nos serviços da governança em busca de algum benefício, cuja competência envolvia o domínio dos procedimentos típicos de sua jurisprudência, tendo, inclusive, alguns poucos casos de bacharéis formados em Coimbra.

Esses dados iniciais já apresentam um perfil de diretores completamente diferente do que foi identificado por Fátima Martins Lopes na Capitania do Rio Grande do Norte. Segundo essa autora, na experiência levada a cabo nas vilas de índios criadas naquela capitania, a ocupação do cargo de diretor foi conduzida por meio de um processo de militarização. Amparando-se no discurso da ausência de indivíduos civis capazes de assumirem o cargo, o governador Luiz Diogo Lobo da Silva propôs que os oficiais dos regimentos militares assumissem os lugares de diretores, garantindo a isenção de custos por parte dos cofres da Real Fazenda e a eficácia no desempenho das funções demandadas. Para Fátima Lopes, no entanto, essa medida “garantia que na administração dos índios estivessem pessoas habilitadas no jogo de guerra e no controle da população, que era o que mais preocupava nesses

momentos de implantação das novas leis que poderiam suscitar revoltas e levantes”<sup>18</sup>. Com base nos mesmos argumentos, mas com uma estratégia política diferente, as autoridades coloniais responsáveis pela implantação do *Diretório* na Capitania de Bahia e suas anexas delegaram a um agente civil camarário a função de diretor, enlaçando a jurisdição do poder tutelar à própria jurisdição da principal instituição política local.

Outra característica peculiar dos escrivães-diretores da antiga Capitania de Porto Seguro estava relacionada à sua relativa estabilidade no cargo. Nomeados oficialmente para mandatos anuais, quase sempre esses agentes extrapolavam essa marca, pois apenas 12% dos nomeados permaneceram até um ano no exercício de sua função. Em verdade, quase a metade dos nomeados permanecia no cargo entre um e três anos de serviços, representando um percentual de 48% dos que receberam nomeação do governo da Bahia. Acima dessa média, 21% dos nomeados permaneceram no cargo entre quatro e seis anos de serviços contínuos, superando assim o prazo mínimo tradicionalmente determinado pela coroa portuguesa para os serviços dos magistrados régios e governadores gerais na colônia americana. Por fim, de forma surpreendente, quase ¼ dos nomeados permaneceram como escrivães-diretores por mais de seis anos consecutivos. Em alguns casos extremos, esses indivíduos conservaram-se por longos anos na administração das populações indígenas locais: na vila de Belmonte, Simplício José da Silveira ocupou o ofício de escrivão-diretor por 12 anos (1803-1815); na vila Viçosa, Antônio Pereira dos Remédios passou 17 anos no cargo (1798-1815); em Alcobaça, Manuel Vicente Monteiro permaneceu 15 anos (1789-1804); já em Trancoso, Firmiano José do Bomfim prolongou seu mandato por 12 anos (1803-1815); e, por fim, Manuel Lopes de Oliveira conseguiu permanecer 23 anos na direção dos índios de vila Verde (1767-1790)<sup>19</sup>.

---

<sup>18</sup> LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Recife: UFPE (tese de doutorado), 2005, p. 110.

<sup>19</sup> PROVISÕES. APB – Seção Colonial, maços 295, 297, 299, 301, 305, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321. Embora esses dados tenham sido coletados através de meticulosa leitura dos livros de provisões que abrangem os anos de 1766 a 1817, podem revestir algum erro decorrente das condições de conservação e da ausência de registros para algumas temporalidades. Por isso, inclusive, parte do tempo de serviço de alguns escrivães-diretores foi completada por dedução, levando-se em consideração a permanência de um mesmo nomeado após um curto espaço de tempo sem referência documental. Por fim, deve-se observar que a data-extrema indicada nas fontes ultrapassa o marco cronológico dessa pesquisa, mas tal procedimento foi decorrente da continuidade de nomeações de alguns indivíduos para além do recorte temporal proposto.

**TABELA 12**

Níveis de estabilidade no cargo de escrivão-diretor na Capitania de Porto Seguro (1766/1817)

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
Até 1 ano	12%
Entre 1 e 3 anos	48%
Entre 4 e 6 anos	21%
Mais de 6 anos	19%

Fonte: APB – Seção Colonial, maços: 295, 297, 299, 301, 305, 308, 310, 311, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 321.

Afinal, qual o significado dessa relativa estabilidade? O que tal fenômeno explica sobre as relações de poder nas vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro? Por que o cargo tão envolto em tensões e conflitos no resto da América portuguesa foi monopolizado por algumas pessoas nessa região? Antes mais, deve-se notar que, de imediato, esses dados inferem uma situação política bastante contraditória. Se, por um lado, a estabilidade assegurava para os colonos e à coroa maior controle sobre a população indígena, permitindo a construção de relações de confiança e legitimidade da ação dos diretores a fim de facilitar a exploração do trabalho indígena, por outro lado, sua atuação monopolista poderia gerar instabilidade e conflitos frente não apenas a outros colonos e autoridades locais, como também aos próprios grupos indígenas tutelados. Ainda que pesquisas futuras devam explorar melhor esse problema, as fontes até aqui compiladas permitem apresentar algumas experiências que oferecem sentido a esse fenômeno aparentemente estranho.

Ao cruzar os dados das provisões com as atas do livro câmara da vila de Porto Alegre, dois aspectos se destacam com grande relevância. A começar pela relação entre os nomeados para o cargo de escrivão-diretor e a principal instituição do poder político da vila. Alguns indivíduos que ocuparam o referido cargo também serviram em outros ofícios camarários em anos anteriores ou posteriores a sua nomeação como tutor dos índios. Antônio Gomes Sardinha, por exemplo, atuou como escrivão-diretor entre os anos de 1772 e 1774, ocupando depois por algumas vezes o cargo de almotacés (1775, 1776 e 1779), além do ofício de procurador do concelho em 1780. O escrivão-diretor José Ribeiro da Cruz, antes de tomar posse deste cargo em 1803, tinha servido por duas vezes como almotacé da vila (1776 e 1781). Gonçalo Ferreira Miranda também ocupou a diretoria dos índios entre 1775 e 1777, depois de ter desempenhado a função de vereador da câmara de Porto Alegre<sup>20</sup>. Com efeito,

<sup>20</sup> TERMO de vereação do dia 19 de março de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de abertura de pelouros de 04 de outubro de 1778. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de vereação e posse de 01 de janeiro de 1780. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço



esses exemplos levantados, mais do que revelarem a pequena oferta de pessoas capazes de ocupar os ofícios da república, evidenciam uma imbricada rede de poderes tecida com vistas a garantir um equilíbrio de forças entre os próprios colonos a partir de um sistema rotativo de distribuição dos principais cargos da governança, cujo resultado de seu funcionamento incidia diretamente no maior controle sobre a população indígena da vila.

A câmara, neste caso, funcionava como um polo irradiador e mediador dessa política de dominação colonial, impondo sua jurisdição sobre as demais instituições de poder administrantes existentes na vila. Não foi à toa que o Senado de Porto Alegre desempenhou o papel de nomear ou suspender, em primeira instância, os escrivães-diretores, encaminhando, em seguida, suas demandas para os ouvidores da comarca de Porto Seguro oficializarem as decisões. Em reunião do dia 25 de abril de 1781, por exemplo, os oficiais camarários decidiram suspender o escrivão-diretor Lourenço da Mota Veiga, nomeando para substituí-lo Manuel da Costa Silva. Durante quase três anos o novo escrivão-diretor trabalhou sem grandes embaraços até o dia 31 de janeiro de 1784, quando foi suspenso por se casar com uma índia, sendo substituído por Joaquim Gomes da Cruz, que serviu no referido cargo até fins de 1785<sup>21</sup>. Sendo assim, a relativa estabilidade do ofício de escrivão-diretor pode ser analisada como uma forma consentida e vigiada de legitimar a ação desse agente tutelar, desfazendo, pelo menos para a experiência porto-segurense, a ideia de que os diretores possuíam “domínio absoluto sobre as situações locais”, como defendeu Rita Heloísa de Almeida<sup>22</sup>.

Deve-se observar também que o próprio ofício no qual o cargo de diretor se incorporou já possuía tradicionalmente um caráter mais estável nas experiências administrativas das câmaras na colônia americana. Como um ofício técnico-institucional, o escrivão, em geral, se constituía num funcionário de carreira no interior das instituições camarárias, reproduzindo sua provisão de nomeação por alguns anos. Ademais, atente-se igualmente ao fato de representar o único oficial camarário que obrigatoriamente precisava saber escrever e processar, acumulando, por isso, importante lugar na implantação da própria política colonizadora. Em regiões distantes e desprestigiadas, como as vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro, o escrivão se tornava, no mais das vezes, o principal conhecedor, a nível local, das letras e das leis, transformando-se num dos agentes políticos

---

485-3; TERMO de vereação e posse de 01 de janeiro de 1781. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de vereação e posse de 01 de janeiro de 1779. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

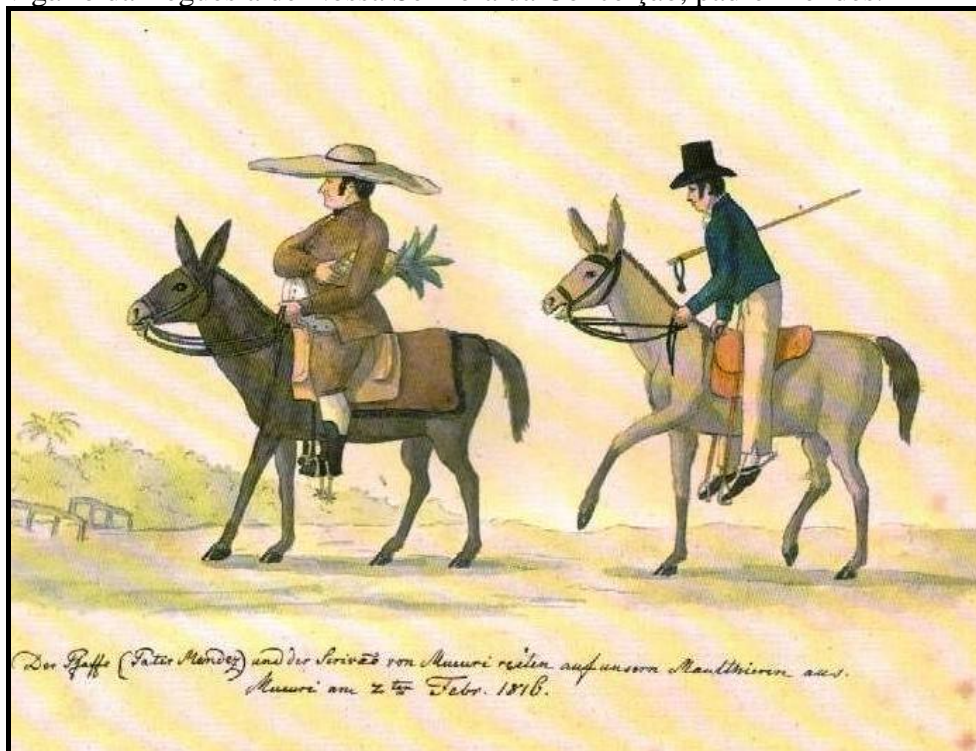
<sup>21</sup> TERMO de vereação de 25 de abril de 1781. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de vereação de 31 de janeiro de 1784. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

<sup>22</sup> ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do Século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997, p. 169.

mais qualificados e, por isso, fundamental para a mediação entre os interesses locais e metropolitanos, bem como para a negociação entre as demandas coloniais e indígenas.

### FIGURA 21

O escrivão-diretor da vila de Viçosa Antônio Pereira dos Remédios, atrás do vigário da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, padre Mendes.



Fonte: WIED-NEUWIED, Maximiliano. *Viagem ao Brasil*. Vol. 2: O legado do Príncipe Maximiliano de Wied-Neuwied. Petrópolis: Kapa Editorial, 2001, estampa 88.

Ainda assim, não se pode ignorar que essa relativa estabilidade não assegurava ao cargo de escrivão-diretor proteção contra as políticas engendradas pelas populações indígenas. Fazendo uso das práticas e valores do próprio universo político da sociedade colonial portuguesa, os índios encaminharam às câmaras suas queixas sobre os diretores e, quando essas instituições se mostraram complacentes, eles recorreram às autoridades coloniais superiores, como ouvidores, governadores e vice-reis. O afastamento do bacharel Lourenço da Mota Veiga do cargo de escrivão-diretor da vila de Porto Alegre, por exemplo, foi motivado pela queixa dos moradores indígenas à câmara, na qual denunciaram que o referido oficial fazia uso de pesos e medidas falsos na comercialização dos produtos “molhados”, assim como pelo fato de colocar água na aguardente vendida aos índios. Firmiano José, escrivão-diretor da vila Verde, foi denunciado pelo índio João Carvalho por envolvimento no comércio ilegal de pau-brasil, sendo, por isso, “expurgado pelo crime que cometera”. O índio Manuel Monteiro, morador da vila do Prado, também denunciou ao vice-rei marquês de Lavradio o mau

comportamento do escrivão-diretor Sebastião Cruz, que os “conduzia ao trabalho como escravos”, não permitindo a liberdade de trabalharem em suas próprias roças<sup>23</sup>. Desta forma, embora estruturado e acomodado às amarras do poder local, o cargo de escrivão-diretor não ficou imune aos usos que os índios fizeram da própria lógica da política dominante, transformando a atuação desse importante agente da política assimilacionista pombalina numa verdadeira arena de politização, mobilização e reivindicação indígena.

### **5.3 As companhias de ordenanças: um instrumento de ascensão e mobilidade social**

As companhias de ordenanças se constituíram num dos principais espaços de participação política dos índios na sociedade colonial na segunda metade do século XVIII. Criadas originalmente no reino de d. João III, no ano de 1549, essas forças militares auxiliares possuíam importante papel na defesa da ordem pública e na conservação da soberania portuguesa nas inúmeras vilas, cidades e lugares do seu império ultramarino. Considerada como um mecanismo de “militarização geral da sociedade”, as ordenanças estavam assentadas em um sistema de recrutamento obrigatório, que compelia todos os homens maiores de 16 anos e em condições de pegar em armas a se alistarem em suas companhias<sup>24</sup>. Sem remuneração e sem treinamento militar sistemático, esses “paisanos armados” eram escalados ocasionalmente para atuarem em situações emergenciais, tais como a contenção de uma revolta, a captura de fugitivos, a defesa das fronteiras ou a prisão de criminosos.

Ao serem implantadas na América portuguesa, as ordenanças cumpriram papel crucial enquanto representação do poder régio a nível local. De acordo com Caio Prado Júnior, essas instituições militares tiveram a capacidade de espalhar a ordem régia sobre o território americano, enraizando “as malhas da administração cujos elos teria sido incapaz de atar, por si, o parco oficialismo oficial”. Nanci Leonzo, por sua vez, também destacou a importância das ordenanças não apenas como um instrumento de defesa militar, “mas, sobretudo, [como] um importante auxiliar da administração central na tarefa de submeter e disciplinar a população local”. No entanto, pesquisas mais recentes têm destacado o caráter ambíguo dessa instituição, pois, para além da sua natureza político-disciplinadora, as ordenanças também

<sup>23</sup> TERMO de vereação de 25 de abril de 1781. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; CORRESPONDÊNCIA para o juiz ordinário da vila de Caravelas. Salvador, 03 de outubro de 1806. APB – Seção Colonial, maço: 160; CORRESPONDÊNCIA para o segundo tenente da Marinha Real, sobre o contrabando do pau-brasil na Capitania de Porto Seguro. Salvador, 03 de outubro de 1806. APB – Seção Colonial, maço: 160; CARTA ao desembargador geral da comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

<sup>24</sup> MAGALHÃES, Joaquim Romero. Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial portuguesa. *Revista de história econômica e social*, Lisboa, nº 16, 1988, p. 338.

atuaram como dispersadoras do poder monárquico ao fomentar o fortalecimento das elites locais por meio da reprodução de uma lógica clientelar baseada em critérios de amizade, fidelidade, honra e serviço, que possibilitava, inclusive, a ascensão social de sujeitos tradicionalmente marginalizados<sup>25</sup>.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, as companhias de ordenanças criadas nas novas vilas incorporaram um sentido especial para a luta política das populações indígenas locais. Com ritmos distintos, os moradores indígenas iam aos poucos ocupando espaço no interior das companhias que se formavam em cada povoação. Em vila Verde, os índios organizaram duas companhias de infantaria, formadas exclusivamente por indígenas e, além de tudo, comandadas por capitães também indígenas. Na vila de Trancoso, três companhias de índios foram instaladas, sendo sujeitas ao capitão-mor da vila de Porto Seguro. No Prado, com a presença mais intensa de moradores brancos, a companhia de ordenanças local era composta por índios e luso-brasileiros, sendo o cargo de capitão ocupado por um não índio. Em Viçosa, o ex-diretor dos índios Inácio Valensuela Veiga chegou a ser nomeado como capitão-mor de um terço das ordenanças da vila, que era composto majoritariamente por companhias de índios. Desta forma, não tardou para que os índios representassem quase a maioria dos homens listados nas companhias de ordenanças instaladas em Porto Seguro<sup>26</sup>.

Esses militares indígenas eram requisitados para vários serviços em suas vilas. Em 1788, por exemplo, um grupo de soldados índios foi escalado para investigar uma denúncia de mineração ilegal nas cachoeiras do rio Grande de Belmonte. Em Porto Alegre, alguns índios da companhia das ordenanças foram nomeados para sair em busca de degredados que haviam fugido da povoação. Na vila do Prado, por sua vez, os soldados indígenas também foram obrigados a prestar serviços nas obras públicas, sendo convocados a trabalhar na construção de uma estrada próxima ao povoado de Cumuruxativa<sup>27</sup>. Apesar da grande versatilidade aparente, os milicianos indígenas eram, na verdade, os principais elementos requisitados pelas

---

<sup>25</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo: Colônia. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970, p. 301; LEONZO, Nanci. As Instituições. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (coord.) *Nova História da Expansão Portuguesa: o império luso-brasileiro (1750-1822)*. Lisboa: Ed. Estampa, 1986, p. 325; MELLO, Christiane Figueiredo Pagano de. *Os Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII: as capitanias do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e a manutenção do Império Português no centro-sul da América*. 2002. 352 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002; COTTA, Francis Albert. Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. *MNEME - Revista de Humanidades*, Caicó, v. 03. n. 06, p. 71-95, out./nov. de 2002.

<sup>26</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *Op. cit.*, p. 523-526; OBSERVAÇÃO relativa aos corpos de auxiliares e ordenanças da Capitania da Bahia. Salvador, 11 de junho de 1791. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 74, D. 14.397.

<sup>27</sup> CORRESPONDÊNCIA expedida ao capitão-mor da vila de Belmonte. Salvador, 10 de junho de 1788. APB – Seção Colonial, maço: 159; TERMO de vereação do dia 13 de março de 1773. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; RELAÇÃO *Op. cit.*. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8553.

autoridades coloniais para o serviço da conquista dos gentios bárbaros, servindo majoritariamente nas expedições de ataque ou defesa contra grupos indígenas dos sertões. A importância desses índios militares nessas diligências se devia ao domínio das técnicas de guerra nas matas, a sua capacidade de sobrevivência na floresta e a sua habilidade de atuar como mediador cultural. Em 1791, o governador Fernando José de Portugal alertava à coroa portuguesa sobre a fragilidade das companhias de ordenanças das vilas de índios da Capitania de Porto Seguro, informando que

esta Capitania e Comarca tem toda a sua costa exposta à invasão de qualquer inimigo, além de ser infestada a terra do gentio bárbaro e não haver ano algum em que os seus habitantes não sofram [por] serem acometidos repentinamente pelo mesmo gentio bárbaro, com perdas de vidas e bastante prejuízo das lavouras, em que se ocupam, sendo unicamente estes corpos de ordenanças os que lhe fazem frente e guardam a mesma Capitania<sup>28</sup>.

Embora escalados para fazer frente ao processo de conquista colonial, os milicianos indígenas também souberam utilizar sua atuação nas ordenanças como uma forma de ascensão e mobilidade social. Os livros de patentes do governo da Bahia registram alguns casos de índios que alcançaram cargos no oficialato militar, especialmente como ajudante, alferes e capitão. Alguns conseguiram ser promovidos após a prestação de serviços relevantes ou a partir da vacância de postos por falecimento ou impedimento do titular. Esse foi o caso do índio Inácio de Abreu que, depois de servir por anos como ajudante da companhia das ordenanças de Belmonte, alcançou o título de alferes em 1773 por falecimento do antigo oficial. Também em 1773, o índio Teodósio de Lima foi nomeado como capitão de uma companhia de índios de Belmonte, conquistando todas as honras, privilégios e isenções que o título lhe conferia<sup>29</sup>. Contudo, mais que notificar os casos de índios que ascenderam na escala social e política por meio dos serviços prestados nas ordenanças, cabe agora discutir as estratégias impetradas por eles para conquistar benefícios no interior das instituições de poder da sociedade colonial portuguesa.

A experiência de Manuel Rodrigues de Jesus constitui a mais bem documentada dentre os casos vivenciados pelos povos indígenas da antiga Capitania de Porto Seguro. Morador da vila de Belmonte, este índio de etnia não identificada vivia do ofício de prático, auxiliando as embarcações a entrarem na barra do rio Grande, além de prestar serviços públicos na companhia de ordenanças local. Casado com uma índia chamada Rosa, com quem vivia “com

<sup>28</sup> OBSERVAÇÃO, *Op. cit.*. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 74, D. 14.397.

<sup>29</sup> PATENTE de Alferes da Companhia de índios da Vila de Belmonte, concedida a Ignácio de Abreu. Salvador, 15 de junho de 1773. APB – Seção Colonial, maço: 365; PATENTE de Capitão da Companhia de índios da Vila de Belmonte, concedida Teodósio de Lima. Salvador, 15 de junho de 1773. APB – Seção Colonial, maço: 365.

muito honrado procedimento”, era qualificado como exemplar para os outros indígenas, sendo bastante elogiado por ser “bom católico e amante da Pátria”<sup>30</sup>.

No início da década de 1790, Manuel Rodrigues de Jesus se envolveu num episódio que mudaria para sempre a sua vida. A pedido do vigário Joaquim Pereira Botelho, a câmara de Belmonte aprovou a realização de uma expedição às cachoeiras do rio Grande com a finalidade de coletar grande quantidade de pedras para serem utilizadas na construção da nova igreja matriz da freguesia de Nossa Senhora do Carmo. Como conhecedor daquelas águas, o índio Manuel foi um dos escolhidos entre outros soldados da companhia das ordenanças da vila, cabendo-lhe, inclusive, a chefia da pequena tropa. No entanto, antes mesmo de completar a missão, o grupo foi fortemente atacado por um bando de índios bravios, quando “mostrou o dito [Manuel Rodrigues] seu grande ânimo, pondo-se na frente de seus companheiros, seguindo o gentio de tal forma que breve os pôs em fuga, ficando um morto”<sup>31</sup>.

Ao retornar à vila, Manuel foi enaltecido pelos membros da expedição. A coragem, a lealdade e a capacidade do índio foram difundidas como princípios fundamentais para serem apreciados e imitados por outros moradores indígenas da povoação. Em consequência do clima de heroísmo vigente, os oficiais da câmara de Belmonte resolveram encaminhar para o governador da Bahia, d. Fernando José de Portugal, uma representação demonstrando a “necessidade que tinham naquele continente de um capitão de conquista para evadir os insultos que o gentio bárbaro estava praticando todas as vezes que encontravam os portugueses”, destacando a “capacidade do índio Manuel Rodrigues de Jesus, por ter mostrado a experiência seu grande valor, zelo e atividade para semelhante emprego”<sup>32</sup>.

Atendendo à demanda da câmara, no dia 15 de setembro de 1795, o governador d. Fernando José de Portugal nomeou o “dito Manuel Rodrigues de Jesus no posto de capitão da conquista do gentio bárbaro no termo da vila de Belmonte”. Na carta patente, o capitão-general da Bahia exigiu que os demais “oficiais maiores e menores, tanto de guerra quanto de milícia, o honrassem, estimassem e respeitassem por tal cargo”. Notificou também que a aquisição do título militar não resultaria no vencimento de soldos pagos pela Real Fazenda, mas alertou que o índio gozaria “de todas as honras, graças, franquezas, privilégios e isenções

---

<sup>30</sup> ATESTADO do Padre Joaquim Pereira Botelho, vigário da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo da Villa de Belmonte, sobre o bom comportamento e bons serviços do capitão Manuel Rodrigues de Jesus. Vila de Belmonte, 20 de fevereiro de 1798. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.223.

<sup>31</sup> ATESTADO, Op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.223.

<sup>32</sup> CARTA Patente pela qual o Governador D. Fernando José de Portugal nomeou Manuel Rodrigues de Jesus Capitão da Conquista do Gentio Bárbaro do distrito da Vila de Belmonte. Bahia, 15 de setembro de 1795. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 104, D. 20314.

que lhe tocam, podem e devem tocar aos mais capitães respectivos”<sup>33</sup>. Sendo assim, mesmo sem o recebimento de salário, a conquista do título de capitão atribuía a Manuel Rodrigues de Jesus uma identificação diferenciada que alterava seu lugar na hierarquia da sociedade colonial portuguesa uma vez que, segundo o próprio regimento das ordenanças,

todo capitão-mor e capitão logram do privilégio de cavaleiro fidalgo; todo militar goza de nobreza pelo privilégio do foro, ainda que antes de o ser militar tenha sido mecânico, de qualquer qualidade, ou condição (...). São também isentos dos encargos dos concelhos, não pagão jogados aos reguengos, não podem ser presos em ferros, nem presos por dívida; logram o privilégio de aposentadoria ativa e passiva<sup>34</sup>.

No exercício do cargo de capitão, Manuel Rodrigues buscou garantir a defesa da vila de Belmonte frente aos constantes ataques dos “índios bravios”. Nas várias expedições que realizou, expeliu os “inimigos da terra” para os territórios mais distantes, permitindo maior segurança para os moradores da vila, sobretudo para as lavouras de mandioca que se espalhavam sobre as margens do rio. Com os bons serviços prestados, o capitão indígena resolveu recorrer ao governador da Bahia, solicitando o pagamento de soldo, pois, não conseguia garantir sua sobrevivência econômica e, ao mesmo tempo, desempenhar com desenvoltura sua função militar. No entanto, quebrando a lógica clientelar típica das relações políticas do Antigo Regime, d. Fernando José de Portugal negou a concessão do referido benefício, desprestigiando os serviços realizados pelo capitão Manuel Rodrigues de Jesus.

Insatisfeito com a posição do governador e com a situação em que vivia, Manuel Rodrigues resolveu tomar uma atitude drástica. Aproveitou suas relações construídas no porto da vila e embarcou em direção a Lisboa, onde buscava “recorrer à Real Grandeza de Sua Majestade e colocar na sua Real Presença os referidos fatos”<sup>35</sup>. Em fins de 1798, o índio chegou à capital do império ultramarino português, dirigindo-se imediatamente ao Desembargo do Paço para requerer a mercê desejada.

Ao relatar seu pedido ao escrivão régio, demonstrou o domínio de uma lógica política própria das relações de poder da sociedade portuguesa. Em primeiro lugar, fez questão de informar que sua patente de capitão havia sido “conferida a requerimento da câmara daquela vila [de Belmonte] em atenção aos serviços pelo suplicante obrados”. Ao caracterizar estes serviços, destacou seu empenho na conquista dos territórios circunvizinhos àquela povoação por meio do ataque aos “inimigos bárbaros”, alertando que nessas diligências atuava “com

<sup>33</sup> CARTA, Op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 104, D. 20314.

<sup>34</sup> REGIMENTO das Ordenanças de 1570. In: COSTA, Veríssimo Antônio Ferreira da. *Collecção Systematica das Leis Militares de Portugal*, Tomo IV - "Leis pertencentes às Ordenanças", Lisboa, Imprensa Regia, 1816, p. 62.

<sup>35</sup> REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Jesus, Capitão da Conquista do Gêntio Bárbaro no termo da Vila de Belmonte, Comarca de Porto Seguro, no qual, alegando seus serviços, pede que lhe seja abonado o soldo correspondente à sua patente de capitão. [ant. 1799, Março, 27]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.221.

grande risco de sua vida e com grandioso ânimo, valor e desembaraço”. Em seguida, procurou apresentar sua importância para a dilatação dos negócios coloniais naquele domínio ultramarino, dizendo que ele era “útil e preciso ao Real Serviço naquele continente no exercício do referido posto para evadir os insultos que o inimigo bárbaro esta[va] continuamente praticando”. Por fim, depois da construção de uma cadeia de fatos, serviços e benefícios, o índio expôs seu desejo de receber soldo pelo cargo de capitão da conquista, argumentando que este vencimento era “indispensavelmente necessário, tanto para sua subsistência e de sua mulher, como para suprir as despesas nas ocasiões do Real Serviço”<sup>36</sup>.

O trâmite burocrático do processo certamente acentuou as incertezas e os sofrimentos de Manuel Rodrigues de Jesus. Como procedimento padrão da máquina administrativa portuguesa, o Conselho Ultramarino encaminhou uma carta para o governador da Bahia, solicitando a confirmação das informações declaradas pelo índio. Longe de sua terra natal, solitário numa grande cidade, atordoado com outro modo de vida e assolado pelo forte inverno europeu, o capitão indígena começou a perceber o longo caminho que ainda restava para alcançar a Real Clemência de Sua Majestade.

No dia 05 abril de 1799, quase seis meses após sua chegada em Lisboa, Manuel Rodrigues resolveu fazer um novo requerimento. Indignado com a demora do processo e indisposto pela penúria em que vivia, o índio se pôs novamente diante do escrivão régio e radicalizou na estratégia de valorizar seus serviços prestados, acrescentando um novo elemento distintivo: a afirmação de sua identidade e a opção de servir à coroa portuguesa. Neste sentido, ditou ao escrivão que era “índio de nação” e que já teria prestado “relevantes serviços” para o monarca português, “impedindo os insultos dos inimigos bárbaros” à vila de Belmonte. Aproveitou para informar que, na diligência de ir ao reino suplicar seu soldo, gastou todo dinheiro que havia trazido e, por isso, encontrava-se “consternado em terra estranha, onde não tem conhecimento algum”, além de estar na “triste situação de não ter com que se transportar para sua Pátria”<sup>37</sup>. Nessas condições, solicitou ajuda de custo para retornar à Belmonte e a urgente confirmação de sua patente.

Lamentavelmente, Manuel Rodrigues de Jesus não sabia que o pior ainda estava por acontecer. A resposta enviada pelo governador da Bahia colocava em cheque seus principais argumentos, chegando ao ponto de afirmar que desconhecia o suplicante, apesar da tentativa de encontrar nos arquivos da Secretaria de Estado os papéis referentes ao assunto. Mais

---

<sup>36</sup> REQUERIMENTO, Op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.221.

<sup>37</sup> REQUERIMENTO de Manuel Rodrigues de Jesus, Capitão da Conquista do Gentio Bárbaro do termo da Vila de Belmonte, Capitania de Bahia, nos quais pede uma ajuda de custo para se transportar do Reino para o Brasil e a confirmação régia de sua Patente. Lisboa, 5 de Abril de 1799. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 104, D. 20310.



problemática ainda foi sua alegação de que não sabia qual era o posto ocupado pelo índio, nem mesmo o “insignificante serviço” que alegava ter realizado. Com tais argumentos, tudo parecia convergir para uma verdadeira derrota dos objetivos do índio Manuel Rodrigues de Jesus. Mas, ao finalizar sua missiva, d. Fernando José de Portugal permitiu uma última esperança ao reconhecer a possibilidade de veracidade do caso, alertando ao monarca que “à vista de outro semelhante requerimento composto por documentos comprobatórios que diz o dito Manuel possuir, julgará Sua Majestade o que for servido”<sup>38</sup>.

Após dez meses em terras lisboetas, Manuel Rodrigues de Jesus redigiu seu último requerimento naquela cidade. Confiante nos direitos que possuía, solicitou que se juntassem ao processo alguns documentos que comprovavam sua patente, bem como atestavam seu bom comportamento e eficiência no exercício de capitão. Assinados pelo vigário da vila, pelos oficiais da câmara e pelo capitão-mor das ordenanças, esses documentos confirmavam não apenas a verdade dos fatos, como também a sagacidade e consciência do índio Manuel, que antes de deixar Belmonte se armou com um conjunto de documentos oficiais escritos, considerados elementos essenciais da cultura política institucional do império português<sup>39</sup>.

Finalmente, em 15 de fevereiro de 1800, o índio Manuel Rodrigues de Jesus conquistou a mercê régia desejada. A sua persistência lhe garantiu não apenas o direito ao soldo, como também o pagamento retroativo de seus vencimentos a fim de custear o traslado para a Capitania de Porto Seguro. Demonstrando grande compreensão da lógica política da sociedade portuguesa do Antigo Regime, Manuel Rodrigues de Jesus fez valer sua condição de vassalo e conseguiu tirar benefício do sistema de mercês instituído nas relações de poder. Infelizmente, não foi possível saber as condições do retorno do capitão indígena à América portuguesa, nem a recepção dessa liderança pelas autoridades e demais colonos da vila de Belmonte. Contudo, o conteúdo do despacho do Conselho Ultramarino já indicava os novos horizontes que esperariam Manuel Rodrigues do outro lado do Atlântico:

Para Vossa Majestade seja servida por sua Real Grandeza e Graça espiritual em atenção aos sobreditos serviços [de Manuel Rodrigues de Jesus], fazer-lhe mercê de lhe conferir o soldo competente do posto de capitão de infantaria ou aquele que for servida destinar-lhe para sua subsistência e que este lhe seja paga nesta Corte desde o dia da sua praça e posse do dito posto até o em que se conferir esta graça para se poder transportar para aquele continente a continuar o seu serviço, sendo outrossim também Vossa Majestade servida confirmar-lhe a referida patente e mandar que em virtude dela se lhe passe Patente Régia com vencimento do soldo que lhe conferir<sup>40</sup>.

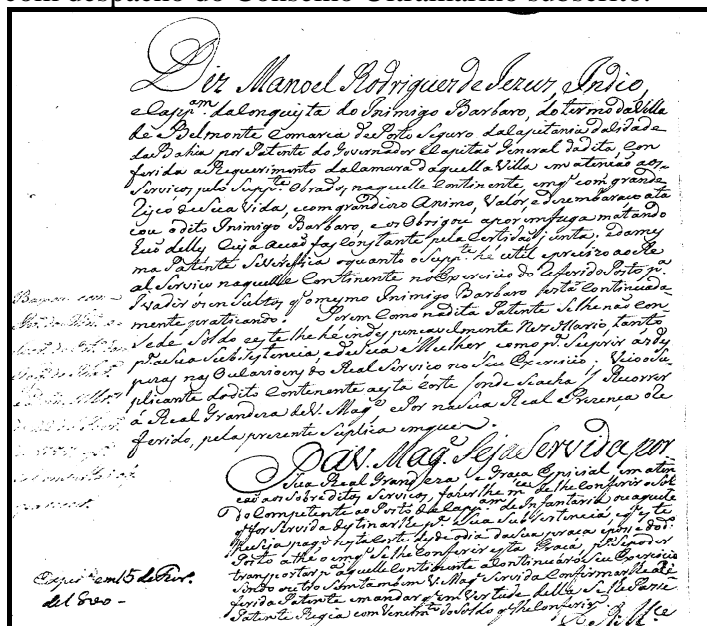
<sup>38</sup> OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual informa acerca do requerimento de Manuel Rodrigues de Jesus, da Vila de Belmonte, Comarca de Porto Seguro, em que pede a confirmação da sua Patente. Bahia, 24 de julho de 1799. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 99, D. 19432.

<sup>39</sup> REQUERIMENTO do capitão Manuel Rodrigues de Jesus, no qual pede a junção de documentos e a confirmação régia de sua patente. [ant. 1799, Agosto, 27]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 104, D. 20312.

<sup>40</sup> REQUERIMENTO, Op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.221.

## FIGURA 22

Requerimento do índio Manuel Rodrigues de Jesus, com despacho do Conselho Ultramarino subscrito.



Fonte: AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 113, D. 22.221

Ainda que as exíguas fontes existentes apenas permitam a reconstrução dessa experiência de Manuel Rodrigues de Jesus, outros casos podem ter ocorrido nas demais vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro. Afinal de contas, os exemplos de indígenas que atravessaram o Atlântico em busca da obtenção de alguma mercê régia por meio do uso do mecanismo político de serviço/recompensa têm se multiplicado nas pesquisas realizadas nos últimos anos. Para as capitanias do norte da América portuguesa, por exemplo, Rafael Ale Rocha identificou mais de uma dezena de índios que foram a Lisboa solicitar os mais variados títulos militares ao monarca português. No entanto, todos os casos por ele analisados carregavam consigo um traço em comum: os requerentes e beneficiados já possuíam algum prestígio nas suas povoações e, em geral, faziam parte de tradicionais famílias de lideranças indígenas, com longa experiência no jogo político baseado nas relações de troca de serviços, favores e benefícios<sup>41</sup>.

No caso do índio Manuel Rodrigues de Jesus, não se tratava de uma liderança de longa trajetória político-institucional, nem de um descendente de prestigiadas lideranças indígenas. Ao contrário, quando resolveu partir rumo à capital portuguesa, o ex-soldado das ordenanças

<sup>41</sup> ROCHA, Rafael Ale. *Os oficiais índios na Amazônia pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)*. 2009. 149f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009, p. 59-64. Para outro contexto, ver CARVALHO JÚNIOR, Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos gentios na Amazônia portuguesa (1653-1769)*. 2005. 410f. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

havia conquistado o título de capitão muito recentemente. Por essa característica particular, sua experiência pode ser tomada como ponto de referência para as reflexões até aqui desenvolvidas, especialmente por permitir inferir que o modo como procedeu, apropriando-se dos códigos típicos da sociedade envolvente, foi resultado do aprendizado conquistado ao longo da experiência de politização vivida a partir da implantação das instituições de poder na sua povoação. Embora o uso das práticas e valores políticos do Antigo Regime fosse um artifício relativamente comum a índios nascidos e criados na sociedade colonial, não se deve desmedir que, para a maioria daqueles índios incorporados à política colonial reformista na antiga Capitania de Porto Seguro, o contato que construíram, desde a implantação da Nova Ouidoria, com as relações de poder presentes nas câmaras, nas diretorias de índios e nas ordenanças foram singulares e, ao mesmo tempo, fundamentais para a redefinição de suas estratégias de sobrevivência e a reelaboração de seus mecanismos de identificação étnica naquela sociedade em formação.

Mais que simplesmente dominar e explorar, as instituições locais de poder possibilitaram aos índios moradores das vilas a apropriação de elementos da cultura política europeia que foram instrumentalizados para a defesa, perante o Estado monárquico português, de seus interesses específicos. À semelhança da estratégia de Manuel Rodrigues de Jesus, outros moradores indígenas das novas vilas aproveitaram as brechas abertas no interior do sistema político colonial para lançar mão de recursos que resultassem não só em melhores condições de existência para si, como também para os demais integrantes de seu grupo. Mais que os cargos da câmara, a ocupação de postos nas companhias de ordenanças se transformaram no principal veículo de conexão dos moradores indígenas com o sistema de mercês, principalmente por causa do uso dos importantes serviços prestados na conquista dos povos e territórios dos sertões. Por meio dessa atuação política, os índios construíam uma forma própria de interferir, dentro das possibilidades existentes em cada povoação, na distribuição da mão-de-obra, na correlação de forças locais, nos processos de ascensão e mobilidade social e na construção de seu próprio lugar na sociedade colonial.

## CAPÍTULO SEXTO

---

### A “REFORMA DOS COSTUMES” NAS VILAS DE ÍNDIOS: LIMITES, RESISTÊNCIAS E MISTIÇAGENS

*Já este se pode chamar novo povo, [pois] deles [índios] e delas [índias] vai causando admiração no catecismo espiritual, que mais aprendem, nos templos a que mais concorrem, na língua portuguesa, que já falam como os brancos, na maior limpeza e asseio, com que se tratam, nas feições do rosto, por mais acautelados do calor do sol que lhe queima, e no alinho e adorno dos enfeites e vestidos, em que lhes dei providência de serem à moda do Reino com penas aos alfaiates para lhes não talharem pelo traje desonesto com que até agora ainda as mesmas mulheres brancas praticavam.*

(Carta do ouvidor de Porto Seguro encaminhada ao monarca português, datada de 10 de maio de 1771).

*De ordinário, fazem suas roças em bem distância das suas vilas, procurando sempre lugares mais remotos para o fim de não serem corrigidos pela justiça e poderem melhor usar das bárbaras bebidas do cauim no qual destroem e consomem grande quantidade de mandioca que plantam.*

(Depoimento do alferes Venceslau Borges da Trindade, que consta em um inquérito sobre o estado de civilização dos índios, em 1803).

Os índios residentes nas novas vilas da antiga Capitania de Porto Seguro também estavam submetidos a um conjunto de regras que visavam moldar suas práticas, valores e costumes. Ancorada nas diretrizes do *Diretório* e regulamentada pelas *Instruções para o governo dos índios*, a “reforma dos costumes” foi projetada como um mecanismo viabilizador da própria colonização, pois seria responsável pela transformação das populações indígenas locais, garantindo sua transmutação do “estado de feras” em que supostamente viviam para o estágio de “homens sociáveis e civis”. Essa noção de “civildade” consistia, na segunda metade do século XVIII, numa das principais referências dos programas políticos do reformismo ilustrado que se espalhava pela corte portuguesa. Para os intelectuais e estadistas daquela época, a defesa da civildade representava a possibilidade de consolidação de uma “sociedade de homens que viv[ia]m debaixo de certas leis” consideradas responsáveis pela direção de suas ações “enquanto cidadãos ou membros do Estado secular, regulado pelo soberano”<sup>1</sup>. Desta forma, se para os vassalos reinóis a civildade era exigida como uma demonstração de obediência à monarquia e de pertencimento a uma sociedade considerada superior, para os novos vassalos indígenas da América portuguesa a civildade era exigida como uma condição para a obtenção do direito à participação nessa mesma sociedade.

Disposto transversalmente na ação colonizadora proposta pela coroa portuguesa para a antiga Capitania de Porto Seguro, esse programa civilizacional fazia uso de uma série de medidas educativas, intuitivas e impositivas. De um modo geral, se fazia presente nos nomes das povoações, na organização do espaço urbano, na convivência com os brancos, nas proibições declaradas, nas instituições erguidas nas vilas e na atuação dos diretores e demais agentes da administração colonial. Ao tentar converter e submeter as populações indígenas aos padrões ocidentais e cristãos, também fazia uso de métodos violentos frente àqueles indivíduos considerados inconstantes, errantes e desobedientes, aplicando-lhes castigos físicos e penas pecuniárias, além da separação de suas familiares e da imposição de árduos serviços públicos. Essa estratégia de civilização buscava, em última instância, a formação de um novo povo no interior da sociedade colonial que se erguia nas novas vilas da capitania, fazendo com que os índios se transformassem em súditos leais ao soberano, fiéis nas crenças católicas, adequados aos costumes do reino e falantes do português.

Compelidos a conviverem sob essa intervenção violenta e destruturante, as populações indígenas da antiga Capitania de Porto Seguro engendraram um conjunto de estratégias na tentativa de assegurar a sua sobrevivência física e cultural. Não se trata,

---

<sup>1</sup> BLUTEAU, Raphael. *Diccionario língua portuguesa*. Lisboa: Oficinas de Simão T. Ferreira, 1789, p. 277.

obviamente, de minimizar aqui os impactos agressivos da “reforma dos costumes”, mas, sim, de dar visibilidade a um processo histórico que instituiu e, ao mesmo tempo, transformou a cultura desses povos num contexto de intensa difusão de ideias e práticas assimilacionistas. Compreendendo o dinamismo, a variabilidade e a historicidade da cultura, o presente capítulo procura analisar a “reforma dos costumes” sob a perspectiva thompsoniana de que a cultura se manifesta também como uma “arena de elementos conflitivos” onde homens e mulheres experimentam seus dramas, suas conquistas, suas contradições e suas batalhas cotidianas fazendo uso de diferentes recursos conforme os tempos, os espaços e os agentes sociais em cena<sup>2</sup>.

### **6.1 As escolas e a formação de novos súditos**

Como nas demais partes da América portuguesa que fizeram uso do *Diretório*, na antiga Capitania de Porto Seguro as escolas também foram projetadas para funcionar como espaços privilegiados da formação das novas gerações de súditos indígenas. Espalhadas por todas as vilas de índios, essas instituições ofereciam a instrução básica para as crianças de ambos os sexos, ofertando o ensino do tripé “ler, escrever e contar”, além de lições relacionadas aos bons costumes e à doutrina cristã. Mais que simplesmente instruir nas letras e nos números, o grande objetivo das escolas era romper os laços de afetividade, de sociabilidade e de transmissão dos hábitos e costumes indígenas, especialmente com a intenção de extirpar o uso das línguas nativas. Não à toa, as crianças eram recolhidas ainda muito pequenas para a extenuante vida escolar, onde, separadas do convívio cotidiano com suas famílias, passavam a conhecer os códigos e signos da cultura europeia.

Infelizmente, os fragmentos dispersos na massa documental não permitem trazer à tona muitas das vivências experimentadas pelas crianças indígenas na antiga Capitania de Porto Seguro. Aqui não se verificou evidências sobre uma educação destinada atenciosamente aos filhos das lideranças indígenas como forma de “construir uma elite que proporcionaria uma integração sólida das sociedades ameríndias na sociedade colonial luso-brasileira”, como percebeu Ângela Domingues para a realidade amazônica. Também não se identificou “matérias e amostras” de lições e rendas de meninos e meninas das escolas, como as encontradas por Fátima Martins Lopes referentes à Capitania do Rio Grande do Norte, que demonstravam não apenas a preocupação do diretor em apresentar o “adiantamento” da civilização dos índios, como também a transformação das técnicas e das formas da arte de

---

<sup>2</sup> THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 17.

fiar, tecer e rendar a partir da formação de uma sociedade mestiça. Nem tampouco se teve notícia da existência de recolhimentos femininos destinados a influir na política de casamentos mistos, como observou Elisa Garcia no Rio Grande do Sul<sup>3</sup>. No entanto, os dados compilados revelam algumas singularidades vivenciadas na região, demonstrando mais uma vez como a implantação da política assimilacionista do *Diretório* imprimiu formas diversificadas de experiências históricas conforme as especificidades regionais.

Antes de mais nada, deve-se destacar que, conforme indicado nas *Instruções para o governo dos índios*, os diretores, como mestres e tutores dos índios, eram os principais responsáveis pela dinâmica de funcionamento das escolas em Porto Seguro. A eles cabia a realização de um levantamento anual de todas as crianças existentes em sua respectiva povoação, listando aquelas que estavam aptas para a vida escolar, sobretudo as que, mesmo pequeninas, começavam a desenvolver a habilidade da fala. Em seguida, deveriam obrigar os pais a enviá-las diariamente às escolas, imputando-lhes ameaças de punições físicas e pecuniárias caso não cumprissem o recomendado, exigindo-lhes também o envio dos mantimentos necessários para a alimentação de seus filhos durante a jornada de aprendizagem. Nas seis horas de estudo dedicadas às lições diárias, os escrivães-diretores deveriam “observar aquela boa ordem e os santos e louváveis costumes”, não consentindo “pronunciarem nenhuma só palavra na língua bárbara”. Enquanto não existissem mestras para as meninas, os diretores deveriam convencer os pais a enviá-las às turmas de meninos até completarem 10 anos, onde aprenderiam pelo menos a língua portuguesa, pois não se julgava relevante que soubessem ler, escrever e contar, reproduzindo-se a divisão sexual típica da sociedade portuguesa do Antigo Regime, principalmente ao definir como prioridade instruí-las nos “ministérios próprios daquele sexo” (*Instruções*, § 3, 4, 6, 7).

Embora o sistema educacional regulamentado pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro chamasse a atenção pelo destaque conferido à escola enquanto uma instituição própria para civilizar as crianças indígenas, as escassas referências sobre o contingente efetivo de índios que a frequentava levanta dúvidas sobre sua real eficácia. Nas correspondências emitidas pelo próprio magistrado régio, a omissão dessa informação soa como algo bastante atípico frente a uma tradição peculiar de contabilizar os feitos realizados no exercício do Real

---

<sup>3</sup> LOPES, Fátima Martins. *Em Nome da Liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. Programa de Pós-Graduação em História – Universidade Federal de Pernambuco (Tese de Doutorado). Recife: UFPE, 2005, p. 313; DOMINGUES, Ângela. A educação dos meninos índios do norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (coord.) *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Ed. Estampa, 1995, p. 73; GARCIA, Elisa Frühauf. *As Diversas Formas de Ser Índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009, p. 87-88.

Serviço. No mais das vezes, encontram-se nessas missivas apenas algumas menções difusas e imprecisas, tais como “alguns estão aplicados às escolas” ou “os menores tirei para as escolas”. A exceção da regra verificou-se em uma carta de 10 de maio de 1771, na qual o ouvidor Machado Monteiro informou ao monarca português que havia na capitania “escolas em que aprendem a ler e escrever 80 meninos”. Certamente, esse representava um número bastante ínfimo para um universo de 328 meninos com até 14 anos de idade, contabilizados no censo de 1780, somente nas vilas de Prado, Porto Alegre, Viçosa e Alcobaça<sup>4</sup>. Afinal, o que explicava essa diferença? Por que os índices de participação das crianças indígenas nas escolas eram pequenos em Porto Seguro?

A formulação de respostas mais seguras para essas questões ainda aguardam o encontro de maior base documental. Com o material disposto até o momento, pode-se afirmar que, em parte, essa frágil inserção das crianças indígenas nas escolas era um resultado do sistema de distribuição dos índios montado pelo próprio ouvidor José Xavier Machado Monteiro. Conforme demonstrado no Capítulo Terceiro, os índios que possuíam entre 7 e 15 anos de idade estavam sujeitos não apenas à escola, mas também ao trabalho obrigatório na companhia dos brancos. O critério determinado para a seleção dessas crianças indígenas passava por um juízo de valor referente à sua aptidão, por meio do qual o diretor selecionaria “os mais rudes e inaptos para os disporem a ofícios e a soldada” (*Instruções para o governo dos índios*, § 10). Levando-se em consideração a grande demanda de mão-de-obra que existia na região, sobretudo num contexto de intensificação da produção agrícola e de escassez de recursos para aquisição de escravos africanos, não se deve descartar a tendência a destinar as crianças indígenas preferencialmente para a experiência laboral, menosprezando as escolas enquanto “espaços de civilização”.

Não se deve, no entanto, ignorar que o trabalho compulsório para as crianças indígenas também era concebido como um importante veículo civilizacional. De acordo com os discursos recorrentes a época, o sentido pedagógico dessa experiência estava assentado na ideia judaico-cristã do trabalho enquanto ação de dignificação do homem, bem como na ideia

---

<sup>4</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, informando sobre essa Comarca, e a criação de Vila Viçosa. Porto Seguro, 02 de fevereiro de 1769. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 43, D. 7972; CARTA, Op. cit., AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8552; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos dessa capitania em 1770. Porto Seguro, 10 de maio de 1771. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446; MAPA da enumeração da gente e povo desta Capitania da Bahia, pelas freguesias das suas Comarcas, com a distinção em 4 classes das idades pueril, juvenil, varonil e avançada, em cada sexo, com o número dos velhos com mais de noventa anos, dos nascidos, dos mortos e dos fogos, conforme o permitiram as listas que se tiraram do ano pretérito, no que é de notar que aqui se não incluem 11 freguesias das Minas e Sertão do Sul, que passaram à jurisdição secular da Capitania das Gerais, ainda que se conservam na eclesiástica da Bahia. Bahia, 05 de dezembro de 1780. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 55, D. 10701.



iluminista de que o convívio direto com os brancos incutiria nos “colomins e cunhans” hábitos e costumes considerados civilizados. Essa divisão dos filhos dos índios foi bastante divulgada pelo ouvidor Machado Monteiro em suas correspondências, nas quais sempre fazia questão de informar os supostos avanços na civilização da mocidade, como pode ser visto nesse trecho de uma missiva datada de 31 de junho de 1777:

Dos filhos distribuía da seguinte forma. Dos machos, os mais aptos para aprenderem ofícios, os rústicos para soldadas e os menores para as escolas. Das fêmeas, as adultas (comumente desonestas) para casamentos e as pequenas para a companhia das brancas, obrigando-as a ensiná-las e vesti-las pelo serviço doméstico que fazem. Por meio dessa distribuição, na mocidade vai de todo esquecido o uso da língua bárbara, além de andarem mais bem trajados, terem algumas vacas de criação, enfeites de ouro ou prata. Com isso, enfim, os brancos entram a casarem com as índias<sup>5</sup>.

Por outro lado, contribuía igualmente para essa situação de fragilidade das escolas indígenas as condições existentes para o seu funcionamento. A começar pela ausência de um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, pois na maioria das vilas da antiga Capitania de Porto Seguro as lições eram executadas na casa do próprio escrivão-diretor. Atente-se também para as dificuldades enfrentadas por este mesmo agente colonial no exercício desta função de professor, com a obrigação de oferecer duas lições diárias de três horas cada, tendo ainda que desempenhar todas as outras obrigações do seu ofício, como lavrar as atas da câmara, acompanhar as correições dos almotacés, escrever as eleições camarárias, redigir testamentos e inventários, auxiliar os juízes na administração da justiça, administrar a distribuição da mão-de-obra indígena, fiscalizar o trabalho dos índios e mediar as querelas entre os colonos. Além disso, a ausência de recursos didático-pedagógicos, como pena, tinta, papel e tabuada, retardava o desenvolvimento da aprendizagem da leitura, da escrita e da aritmética nas escolas, sendo essa ausência considerada pelo colono João José de Medeiro um dos motivos que impediam a exercitação e, conseqüentemente, resultava no embaraço dos índios no domínio das letras, pois segundo sua opinião

no ler e escrever bem pouco são aproveitados, porque somente leem enquanto andam na escola e só escrevem na mesa do mestre, quando há a tinta e o papel que o escrivão lhe dá, porque na casa deles não há banco, nem mesa, nem outro exercício, se não de vadiação, que os meninos naturalmente vão seguindo a aprender<sup>6</sup>.

As condições de vida também limitavam a permanência das crianças indígenas nas escolas. Como seus pais se ausentavam das vilas por longos períodos na prestação de serviços

---

<sup>5</sup> RELAÇÃO individual do que o Ouvidor da Capitania de Porto Seguro (José Xavier Machado Monteiro), nela tem operado nos 10 para 11 anos que, tem decorrido desde o dia 3 de maio de 1767 até o fim de junho de 1777. Porto Seguro, 31 de junho de 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493.

<sup>6</sup> AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz Ordinário da Vila de Alcobça Pedro Antunes Guerra, para se informar do estado de civilização dos índios. Vila de Alcobça, 18 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

particulares e públicos, as crianças ficavam desamparadas não apenas do convívio familiar, mas também dos elementos básicos para sua sobrevivência. Sem contar com a presença sentimental, cultural e material de pais e mães, esses pequenos índios eram condicionados a procurar formas alternativas de sobrevivência, fosse com a fuga para as roças à procura dos seus, fosse com a ausência nas lições para a coleta de alimentos, fosse com o uso de desculpas variadas para justificar as constantes faltas. Mais uma vez são as palavras do colono João José Medeiro que demonstram essa delicada situação, revelando que

Alguns [pais], com efeito, mandam [seus filhos para escola], porém contam na sorte de que nem de comer lhes deixam e é necessário para se sustentarem na escola irem ao mais das tardes mariscar no mangue para comerem, um dia para lavarem a camisa, que se tem apenas uma, outro dia para se buscar farinha e desta sorte não chegam na semana a darem quatro lições<sup>7</sup>.

Por fim, as resistências dos índios ao sistema escolar também podem ser identificadas como um fator relevante para explicar essa reduzida participação das crianças indígenas nas escolas das vilas porto-segurenses. Por meio de uma série de iniciativas legais e ilegais, os pais faziam uso de vários recursos para anular o enquadramento de seus filhos nas listas dos aptos para a escola, assim como para justificar a pouca necessidade de aprenderem a ler e escrever numa sociedade em que, geralmente, ocupavam o papel de simples mão-de-obra. Não foram poucas as queixas dos diretores que denunciavam a montagem de casamentos de índios menores de 14 anos para isentá-los de irem à escola, assim como foram grandes as reclamações dos pais a exigirem a presença de seus filhos nas suas próprias roças, retomando uma tradição indígena de incorporação das crianças na economia familiar<sup>8</sup>. O português Bernardo José Correa de Melo, por exemplo, informou que “os pais os furtam da escola, (...) dizendo que índio não tem necessidade de saber ler”. Além disso, julgou ser uma

lástima ver que estando o escrivão atualmente com escola aberta, onde existem vários meninos portugueses aprendendo, muito pouco são os meninos índios porque estes uns vão e outros vem, isso melhor que se hão de aproveitar, fogem da escola, os pais os furtam e escondem por onde não há notícias deles e vários até se mudam de terra com mulheres e filhos<sup>9</sup>.

Das fontes disponíveis, quase nada se pode extrair sobre o que aprenderam os poucos índios que frequentaram as escolas na antiga Capitania de Porto Seguro. Pequenas informações dispersas apenas dão conta de alguns indivíduos que foram considerados “espertos” e “hábeis” para as letras, como “dois rapazes índios chamados João Sacramento e Honestino do Rosário [que] saíram da escola já bem destros”. Outras informações, por sua

<sup>7</sup> AUTO, *Op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

<sup>8</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe comunica diversas informações relativas àquela capitania. Porto Seguro, 1º de maio de 1774. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8628.

<sup>9</sup> AUTO, *Op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

vez, evidenciam que alguns índios deixaram a escola com domínio da escrita, mas a falta do uso após o encerramento da vida escolar tornava-os “deteriorados”<sup>10</sup>. De qualquer sorte, para esses poucos índios “bem destros” nas letras, as experiências nas escolas não somente interferiram em seus signos e códigos culturais, como também possibilitaram a apropriação de mais um recurso para ser utilizado na mediação entre seus interesses e os interesses coloniais. Numa sociedade em que a escrita representava uma das tecnologias da arte de governar, o mínimo domínio dessa habilidade poderia significar a abertura de novos campos de intervenção indígena na política colonial, garantindo a defesa de seus direitos, a conquista de novos privilégios e o registro de sua própria versão da história<sup>11</sup>.

No entanto, as experiências aqui apresentadas também fornecem indícios suficientes para demarcar os limites desse modelo de incorporação das novas gerações indígenas à sociedade colonial, pois seu funcionamento esbarrava não apenas na acentuada demanda por mão-de-obra que os colonos luso-brasileiros apresentavam naquele contexto, como também nas diversas formas de resistência forjadas pelos próprios índios. Tais ações indígenas, inclusive, podem ser interpretadas como uma percepção política de que as instituições escolares não possuíam valor estratégico relevante para as lutas cotidianas por melhores condições de vida.

Certamente, a curto e médio prazo, a ocupação de uma cadeira na escola pouco valia na alteração da correlação de forças que interferiam nas relações de poder das povoações. Assim, torna-se compreensível as medidas emplacadas pelos pais que furtavam os filhos das escolas ou que argumentavam sobre a imprecisão do domínio das letras, uma vez que estes indígenas sabiam que, embora importante, ler e escrever não eram condições para obter ganhos e mercês da coroa portuguesa. Desta forma, parece que uma política pragmática, porém fundada na experiência acumulada ao longo do tempo, orientava as ações indígenas na sua relação com as instituições escolares, alimentando uma posição de negação da sua utilidade imediata – que permitia aos pais exigirem a presença dos filhos no desenvolvimento de outras atividades consideradas prioritárias, além de possibilitar o reenlace familiar,

---

<sup>10</sup> AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor interino de Porto Seguro, Sargento-mor Francisco Dantas Barbosa, para se informar do estado de civilização dos índios. Porto Seguro, 19 de setembro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

<sup>11</sup> Para compreender o papel da escrita na cultura e na política do império português, ver : CURTO, Diogo Ramada. As práticas de escrita. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 421-462. Já para as diversas formas pelas quais os índios fizeram uso da cultura escrita, especificamente do caso dos guarani, observar o excelente trabalho NEUMANN, Eduardo. *Práticas letradas guarani: produção e usos da escrita indígena (séculos XVII e XVIII)*. 2005. 301 f. Tese (Doutorado em História) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

garantindo a reprodução dos hábitos e costumes indígenas, acrescidos agora de novos signos e códigos da cultura ocidental.

## **6.2 Lugares de resistência: permanências, intercâmbios e transformações culturais**

Se a formação de uma nova geração de “índios civilizados” encontrou limitações no sistema escolar proposto, o combate aos costumes considerados bárbaros dos índios mais velhos também experimentou vários percalços. Não obstante as várias diligências para coibir e punir a reprodução de bebedeiras, festas noturnas, pinturas corporais e o uso da língua nativa, os moradores indígenas conseguiram construir formas de manter um número significativo de práticas e valores culturais na antiga Capitania de Porto Seguro. Embora fossem identificados pelos colonos luso-brasileiros como sinais distintivos próprios da população indígena, esses signos e códigos já expressavam uma forte mistura com elementos culturais dos demais grupos étnico-sociais que formavam as novas povoações locais, fazendo das vilas de índios verdadeiros mosaicos de culturas naquela sociedade do fim dos setecentos e princípio dos oitocentos.

Para fugir do esquema de vigilância imposto pelas normas indigenistas vigentes, os grupos indígenas empreenderam um movimento centrífugo de ocupação dos novos espaços coloniais. Reconhecendo as estruturas de poder local e percebendo suas acomodações espaciais, os moradores indígenas passaram a identificar os locais onde a presença dos agentes da administração colonial se fazia mais frágil e difusa, escolhendo-os como espaços privilegiados para a realização de seus rituais religiosos, a difusão de seus códigos e signos e da experimentação de intercâmbios culturais. Assim, ao transformarem esses espaços em lugares de resistência, tais indivíduos construíram uma geopolítica indígena responsável não apenas pela manutenção de canais de transmissão dos seus valores e práticas culturais, como também pela construção de novos laços de solidariedade e de novas bases de ressignificação da própria identidade indígena.

As casas unifamiliares prescritas pelo *Diretório* acabaram por se transformar num dos principais lugares de resistência dos índios de Porto Seguro. Construídas “à imitação dos brancos” (§12), essas moradias apresentavam cômodos separados e buscavam inculcar em seus residentes novas regras de conduta, de intimidade e de pudor típicas da moral cristã. Planejadas para possibilitar a “relaxação dos vícios” (§12), intentavam também romper com os mecanismos de reprodução coletiva da vida social e cultural indígena, bem como instituir as noções de disciplina e controle por meio da atribuição de um sentido pedagógico à

arquitetura. No entanto, a maneira pela qual os índios se apropriaram desse novo padrão de moradia foi de encontro ao que previa a própria política colonial assimilacionista, uma vez que, paradoxalmente, transformaram a privacidade imposta pela moralidade cristã em um artifício para escapar da vigilância constante dos agentes coloniais.

Nas ruas, praças e prédios públicos, os índios estavam sempre sujeitos a um forte esquema de controle regulamentado por inúmeros instrumentos legais que buscavam discipliná-los e acomodá-los enquanto leais vassallos e fiéis cristãos. À sua volta, oficiais camarários, milicianos das ordenanças, vigários das paróquias, diretores das vilas e os próprios colonos luso-brasileiros estavam a vigiá-los arbitrariamente sob a luz das recomendações institucionais ou sob a força da pecha racial que moldava o lugar de cada indivíduo naquela sociedade estamental. Nessas condições de opressão, as populações indígenas atribuíram um significado bastante peculiar aos novos espaços residenciais, fazendo de suas casas lugares relativamente seguros e estratégicos em comparação ao domínio da rua, que, segundo Leila Algranti, imperava no período colonial enquanto um agente externo a regular a vida dos moradores e como um espaço dominante de socialização da cultura<sup>12</sup>.

Com cautela, simulacro e atenção, os índios passaram a transformar suas casas em locais costumeiros de reuniões familiares. Entremeados por longos períodos de separação, fosse pela ausência dos pais quando da prestação de serviços públicos ou particulares, fosse pela ausência dos filhos quando dispostos a aprenderem ofícios ou a trabalharem a soldada, esses encontros se transformavam em momentos de recomposição dos laços afetivos, de vivências de intimidades e de manifestação de práticas solidárias. Ademais, por meio da fala, dos fazeres, dos saberes e das crenças ali compartilhadas, as casas se apresentavam enquanto importantes espaços de transmissão de práticas e valores indígenas, permitindo não apenas a permanência de códigos e signos próprios daqueles grupos, como também o seu intercâmbio com outros elementos trazidos da escola, da casa dos brancos, dos matos distantes e de outros espaços coloniais por onde passavam. Desta forma, as casas foram se transformando em lugares de resistência, sendo, inclusive, identificadas como tais pelas próprias autoridades coloniais.

Na percepção do ouvidor José Xavier Machado Monteiro, por exemplo, o modo como os índios se apropriavam do espaço privado representava a principal causa do uso ainda corrente das línguas “bárbaras” nas povoações de Porto Seguro. Nas cartas que enviava anualmente ao monarca português, registrava com bastante frequência as dificuldades

---

<sup>12</sup> ALGRANTI, Leila. Família e vidas domésticas. In: SOUZA, Laura de Mello e. (org.) *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América Portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 83-154.

enfrentadas na repressão aos costumes indígenas, sobretudo quando estes eram praticados no interior de suas residências. Na carta datada de 10 de maio de 1770, o magistrado régio escreveu: “Não me tem sido possível despegá-los no trato doméstico do uso da sua bárbara língua, nem o deixarem de estarem sempre a propender para os mais seus quase congênitos e inseparáveis vícios”. Em outra missiva de 1º de abril de 1773, informou ser “inevitável a respeito dos pais o uso da sua língua bárbara, reprimindo-lhe no público o temor do castigo, mas praticando-a sempre no particular e, maiormente, com os filhos que têm na sua companhia”. Em 12 de maio de 1775, voltou a noticiar que a “respeito dos índios, não tem sido possível refreá-los no uso em particular da sua bárbara linguagem, ainda que no público a vão acautelando”<sup>13</sup>.

Ainda que as casas tenham se transformado em importantes lugares de resistência cultural, foram nos espaços distantes dos núcleos urbanos que os índios construíram suas principais trincheiras de resistência à condição colonial. Seguindo uma tradição comum na experiência indígena e também de outros setores subalternos da sociedade colonial, inúmeros grupos fizeram uso de roças e sítios localizados a longas distâncias das vilas como refúgio político, econômico e cultural. Ali, sem a presença física e simbólica de autoridades e instituições coloniais, realizavam um sem-número de práticas consideradas pelos luso-brasileiros como evidências de vadiagem, superstição e selvageria, pois em tudo se distanciavam das ideias de trabalho sistemático, produção mercantil, sociedade civil e civilidade cristã que a política indigenista vigente tentava impor aos grupos indígenas. No entanto, mais que um lugar anticolonial, como pareciam compreender a alguns colonos, esses sítios e roças eram lugares que, embora subvertessem temporariamente a ordem daquela sociedade, serviam também para o seu fortalecimento à medida que permitiam a construção de novos laços de sociabilidade entre vários sujeitos, a formação de uma cultura mestiça enraizada em vários códigos, signos e linguagens e a produção dos limites de tolerância do próprio sistema de dominação vigente.

A priori, a formação desses lugares de resistência não representava nenhuma subversão aparente. Afinal, após a prestação de serviços públicos ou alheios, os índios tinham o direito de requerer um tempo para tratar da sua própria subsistência. Em geral, alegavam a

---

<sup>13</sup> CARTA do ouvidor da Comarca de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, na qual relata os acontecimentos e progressos da sua capitania, no ano anterior. Porto Seguro, 10 de maio de 1770. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 44, D. 8215; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relatando fatos que demonstravam o progresso da sua capitania. Porto Seguro, 1º de abril de 1773. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, sobre o desenvolvimento da sua capitania. Porto Seguro, 12 de maio de 1775. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 47, D. 8787.

necessidade de abrirem um roçado de mandioca em algum sítio considerado mais fértil e propício à agricultura, no qual dedicariam alguns meses na derrubada da mata, na preparação da terra, no plantio da maniba, na colheita das raízes e no fabrico de farinha. Com astúcia e malícia, contudo, indicavam como áreas mais adequadas para esse fim as regiões que margeavam os rios sertão adentro e localizadas a muitas léguas das sedes das povoações, onde se instalavam com parentes, ferramentas e objetos domésticos em choupanas de palhas construídas à beira do rio. Nesta movimentação, imprimiam no direito à subsistência um sentido próprio de momento de maior autonomia e liberdade, como destacava o alferes Venceslau Borges da Trindade ao afirmar que os índios faziam suas roças “de ordinário em bastante distância das suas vilas, procurando sempre lugares mais remotos para o fim de não serem corregidos pela justiça e poderem melhor usar das bárbaras bebidas do cauim, no qual destroem e consomem grande quantidade da mandioca que plantam”<sup>14</sup>.

Ainda de acordo com o depoimento do alferes Venceslau, os sítios e roças haviam se transformado em uma espécie de retiro espiritual, onde os índios realizavam suas festas e rituais sem o incômodo da repressão colonial. Nesses encontros, executavam práticas mágico-curativas movidas por danças, bebidas, pinturas e sons. Ao que tudo indica, mais que uma reunião familiar, esses momentos transformavam as roças e sítios em verdadeiros templos a céu aberto, que agregavam em sua volta um número significativo de crentes, curiosos e líderes espirituais, permitindo não somente a transmissão dos códigos, signos e linguagens de uma cosmologia identificada como indígena, mas também o restabelecimento de uma atmosfera simbólica que tornava possível a própria existência daqueles indivíduos no violento e contraditório mundo colonial. Segundo denunciava o baixo oficial das ordenanças,

de todo [os índios] não perdem os costumes bárbaros porque quando se juntam nos retiros onde tem as roças celebram certos dias as suas superstições com as suas danças e tupilhos chamados vanhú, pintados de jenipapo e tintas roxas (...). E quanto as índias mais velhas, viviam na mesma brutalidade usando nas roças das cachoeiras nuas da cintura para cima e conservando algumas superstições antigas, curando os doentes das enfermidades a que chamam mal da caipora e mal da lua<sup>15</sup>.

Ao denunciar a ousadia “supersticiosa” dos índios em seus retiros espirituais, o alferes Venceslau acabou por descrever um tradicional ritual de cura que, de um modo geral, fazia parte do universo religioso das diferentes etnias que habitavam as vilas de índios de Porto Seguro. Sem atentar às especificidades de cada grupo, pode-se afirmar que a crença na interferência dos espíritos no mundo dos vivos constituía-se num dos pontos comuns dos sistemas religiosos das etnias oriundas tanto do tronco linguístico Tupi, quanto do Macro-Jê,

<sup>14</sup> AUTO, *op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

<sup>15</sup> AUTO, *op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

através da qual buscavam explicar não apenas os fenômenos naturais, como também os dramas humanos vividos individual ou coletivamente. Daí a importância dos rituais mágicos que objetivavam intermediar as relações entre o mundo sobrenatural e o mundo dos homens, principalmente na tentativa de curar as doenças, explicadas geralmente como resultado da intervenção ocasional ou intencional de espíritos malignos ou errantes. Fazendo uso de colares, pinturas, plumagens, cânticos, bebidas e danças, os líderes xamânicos conectavam os humanos com os espíritos encantados, expulsando os males do corpo, reorientando os ciclos da natureza, reorganizando a hierarquia das coisas e, conseqüentemente, reforçando os laços afetivos e simbólicos dos grupos indígenas<sup>16</sup>.

Curioso observar que na etnografia contemporânea algumas descrições de rituais religiosos indígenas se aproximam bastante do relato feito, em 1803, por Venceslau Borges da Trindade sobre as práticas “supersticiosas” dos índios de Porto Seguro. A partir das informações dos viajantes oitocentistas, Maria Hilda Paraíso, por exemplo, recompôs o ritual mágico-curativo dos índios Kamakã-Mongoió, que habitavam a região do atual sul e extremo sul da Bahia, marcando presença, com diferentes etnônimos, nas vilas de Belmonte, Viçosa e Porto Alegre durante o fim dos setecentos e início dos oitocentos. De acordo com essa autora,

as celebrações realizadas, às quais se apresentavam pintados e com seus enfeites plumários, eram acompanhadas de grande cauinagem feitas de milho ou mandioca mastigados e postos a fermentar em tronco escavado da barrigura durante doze ou dezesseis horas. Sua preparação terminava quando estava concluída a fermentação da mistura e acrescentavam-lhe água quente e levavam-na ao fogo. Era em torno desse vaso de cauim que dançavam fazendo círculos em sua volta, parando para se servirem da bebida. O ritmo era marcado por maracás feitos de cabaça repleta de pequenas pedras e cabo de madeira<sup>17</sup>.

Ainda que se leve em consideração as proximidades acima levantadas, a descrição genérica realizada pelo alferes não permite arriscar nenhuma filiação étnica ao “supersticioso” ritual indígena. Antes mais, alguns indícios presentes naquele depoimento trazem pistas sobre um vigoroso processo de incorporação, partilha e tradução de outros elementos culturais pertencentes aos demais grupos com os quais os índios mantinham contato. A presença do termo *vanhú*, por exemplo, pode ser decorrente de uma corruptela da palavra *vodús*, que correspondiam às divindades dos jejes do Daomé, indicando uma possível presença africana no universo simbólico no referido ritual. Essa não era, aliás, a única referência à presença de elementos da cultura africana nas vilas de índios de Porto Seguro. Em 1771, a câmara de

<sup>16</sup> LOWIE, R. The Indians of Eastern Brazil. In: *Handbook of South American Indians, The Marginal Tribes*. New York: Cooper Square Publishers Inc., 1963, v. 1, p. 345-397.

<sup>17</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O Tempo da Dor e do Trabalho: a conquista dos territórios nos sertões do leste*. Programa de Pós-Graduação em História Social – Universidade de São Paulo (Tese de Doutorado). São Paulo: USP, 1998, p. 282.

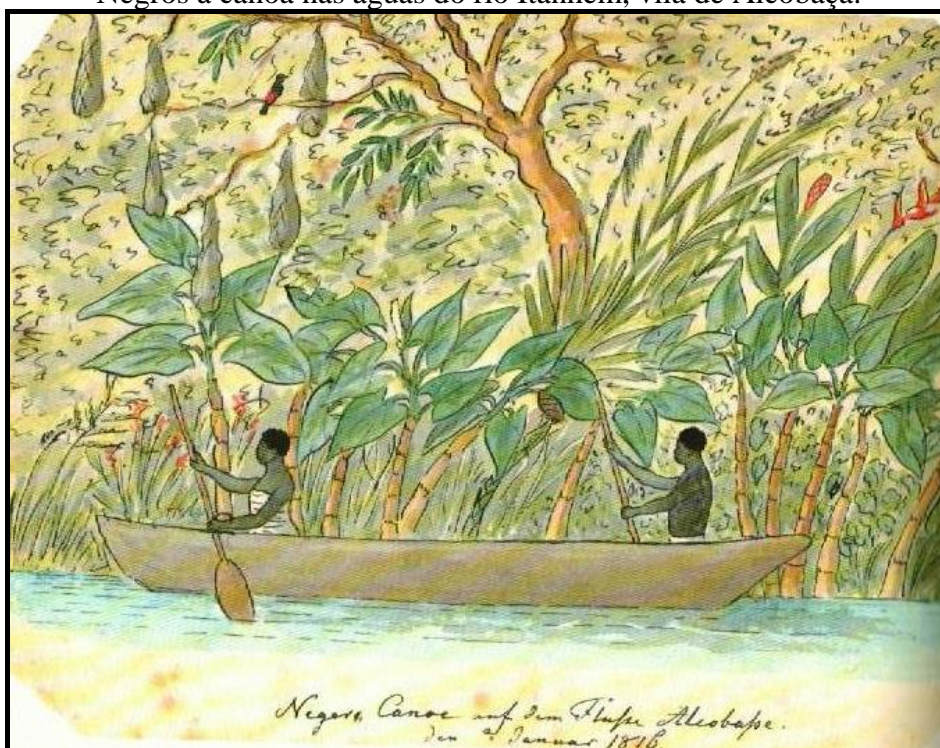


Porto Alegre determinou como uma de suas leis municipais a proibição de uma tradicional dança africana que se reproduzia nas casas e nos espaços públicos da povoação, mesclando svingue profano e mística religiosa nos divertimentos dos seus moradores. Conforme ordenaram os oficiais camarários:

de baixo da pena de dois mil reis e de vinte dias de cadeia, se não use mais dos bailes chamados lundus ou de outros bailes desonestos de homens com mulheres, ou seja no público, ou seja no particular, ainda que cada qual esteja dentro da sua casa<sup>18</sup>.

**FIGURA 23**

Negros à canoa nas águas do rio Itanhém, vila de Alcobaça.



Fonte: WIED-NEUWIED, Maximiliano. *Viagem ao Brasil*. Vol. 2: O legado do Príncipe Maximiliano de Wied-neuwied. Petrópolis: Kapa Editorial, 2001, estampa: 82.

A presença de africanos libertos nas vilas de índios consistia numa decorrência do processo de povoamento levado a cabo nos primeiros anos da colonização reformista em Porto Seguro. Como demonstrado no Capítulo Quarto, vadios e ociosos do Rio de Janeiro e Salvador foram extraditados para a capitania porto-segurense com a finalidade de auxiliarem

<sup>18</sup> LEIS Municipais ou Posturas da Câmara e Concelhos desta Vila de Porto Alegre. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3. Em 1816, o príncipe austríaco Maximiliano de Wied-Neuwied também relatou a realização de batuques feitos pelos negros da fazenda Itaúnas, localizada nas cercanias de São Mateus. Sem atentar ao detalhe, registrou que a fazenda de criação era habitada por negros e índios, que viviam em uma única “miserável choupana”, onde realizavam seus divertimentos. WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 172-173. Agradeço a inestimável ajuda do Prof. João José Reis na discussão sobre as práticas religiosas africanas e na leitura paleográfica do termo “vanhú”.

na criação das novas vilas, onde deveriam se regenerar através do trabalho compulsório, sobretudo ao se dedicarem a “cuidar da cultura da terra”. Dentre os degredados despachados pela Relação do Rio, constavam alguns africanos livres que haviam cometido crimes religiosos, dos quais se destacavam acusações de feitiçaria, curandeirismo e adivinhações. Esse foi o caso, por exemplo, da “preta forra” Inácia Nunes, deportada pelo marquês do Lavradio em 1776, sob a inculpação de “ser curandeira e ter matado algumas pessoas a quem tem dado remédio”. Da mesma forma, também em 1776, o vice-rei comunicou o envio do “preto forro” Filipe de Morais Teles “por algumas desordens que cometeu na prática de feitiços”<sup>19</sup>.

Por mais duro que fosse vivenciar mais uma experiência de desterro forçado, a sentença do degredo não era suficiente para extirpar as crenças religiosas desses africanos. Certamente, ao chegarem às novas povoações, esses indivíduos buscaram imediatamente formar uma nova rede de relações pessoais com vistas a construir laços de confiança, de solidariedade e de fé junto a outros moradores que, embora apresentassem diferentes origens étnicas, partilhavam de semelhantes condições sociais e de alguns códigos culturais. Nessa recomposição de forças, os africanos degredados acabaram contraindo relações com as populações indígenas uma vez que compartilhavam com eles não somente o mesmo espaço geográfico, mas também as mesmas regras de vigilância e punição e a mesma posição enquanto mão-de-obra preferencial dos empreendimentos coloniais. Assim, repartindo dramas, angústias e conflitos semelhantes, africanos degredados e moradores indígenas não tardaram a construir alianças políticas, matrimoniais e comerciais, bem como a formar redes de solidariedades, de compadrios e de trocas culturais.

O contexto da segunda metade do século XVIII também contribuía para a difusão dessas práticas mágico-curativas. De acordo com Laura de Souza e Mello, a década de 1760 representou um marco no afrouxamento das políticas repressivas referentes às manifestações religiosas consideradas inferiores<sup>20</sup>. Nessa época, as preocupações das autoridades eclesiásticas se deslocaram para os desvios religiosos cometidos pelos brancos, abrindo relativa brecha para maior movimentação de negros, índios e mestiços na reprodução de suas crenças. Talvez isso explique a multiplicação das notícias sobre realização de calundus e batuques nos quatro cantos da América portuguesa, demonstrando tanto a sua generalização

---

<sup>19</sup> CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês do Lavradio, microfilme: 024.97; CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1776. ANRJ – Fundo Marquês do Lavradio, microfilme: 024.97.

<sup>20</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Diabo e a Terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 323-324.

enquanto um traço distintivo de grupos africanos e mestiços, quanto os diferentes graus de tolerância que se estabeleceram em cada região da colônia. Em fins da década de 1790, por exemplo, Luís dos Santos Vilhena reclamava da disseminação de batuques pelas ruas de Salvador, estranhando a política de tolerância executadas pelas autoridades locais:

Por outro princípio não parecer ser muito acerto em política o tolerar que pelas ruas e terreiros da cidade façam multidões de negros de um e outro sexo os seus batuques bárbaros a toque de muitos e horrorosos atabaques, dançando desonestamente e contando canções gentílicas, falando línguas diversas e isto com alaridos tão horrendos e dissonantes que causam medo e estranheza<sup>21</sup>.

Essa tolerância pode ter movido o silêncio dos moradores brancos das vilas de índios de Porto Seguro quando da visita pastoral realizada em 1803. Segundo Caio Boschi, essas visitas funcionavam como tribunais itinerantes de fiscalização dos desvios de fé e de costumes cristãos. Na esteira dos pecados perseguidos, destacavam-se as ofensas contra os dogmas católicos (heresia, blasfêmia etc.), os crimes contra a família (adultério, concubinato, incesto etc.) e as violações gerais do compromisso cristão (ir à missa, comungar, confessar etc.). Nas palavras sempre presentes nos editais de visitação, os seus principais objetivos eram designados como “desterrar os vícios, erros e escândalos” e “zelar pelo bom governo espiritual e temporal” dos cristãos. Ainda segundo aquele autor, ao devassar a vida colonial, as visitas “acabaram por constatar a existência e a prática muito mais de desvios de natureza social e moral do que de cariz religioso, muito mais as questões concernentes ao cotidiano social dessas populações do que as questões relativas ao culto e à observância da religião”<sup>22</sup>.

Assim também se verificou na referida devassa realizada em Porto Seguro no ano de 1803. Das denúncias apresentadas ao padre visitador Manuel José do Espírito Santo, apenas uma tocou em aspectos relativos à prática religiosa dos índios. No entanto, antes de denunciar a realização de “desvios supersticiosos”, a delação feita pelo pardo Matias José se encaixava nas faltas relacionadas à ausência de compromisso de um determinado índio frente aos sacramentos católicos. Segundo acusava o denunciante: “Antônio Manuel, índio casado nesta vila de Porto Alegre e nela morador, é acostumado a não ouvir missa nos dias preceitos e negligente a confessar-se na Quaresma”<sup>23</sup>. Tal silêncio dos colonos brancos nesse processo torna-se ainda mais relevante quando se destaca que esta devassa eclesiástica ocorreu no mesmo ano em que se fez o inquérito sobre o estado de civilização dos índios de Porto Seguro, no qual três dos sete inqueridos denunciaram a realização de rituais “supersticiosos”

<sup>21</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 1. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 134.

<sup>22</sup> BOSCHI, Caio. Episcopado e Inquisição. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 389.

<sup>23</sup> VISITA feita pelo padre Manuel José do Espírito Santo à Comarca de Porto Seguro, no ano de 1803. ACRJ – Visitas Pastorais, VP10.

indígenas, dentre os quais se tem destacado aqui a acusação proferida pelo alferes Venceslau Borges da Trindade.

No entanto, não era apenas a política de afrouxamento da perseguição religiosa que motivava os colonos luso-brasileiros a não denunciarem os desvios dos índios na visita do padre Manuel José do Espírito Santo. Em verdade, naquele momento, mais que controlar as ideias, as crenças e as identidades, os colonos estavam preocupados com a montagem de uma política econômica que assegurasse seus intentos mercantis. A preocupação central desses sujeitos se assentava nos instrumentos de disciplinarização individual relativa ao engajamento dos índios no mundo do trabalho. A crítica dos próprios denunciantes dos rituais “supersticiosos” deixava transparecer que, em última instância, o problema não estava na prática dos rituais mágico-curativos, mas sim na dispersão, autonomia e liberdade que tais momentos propiciavam aos índios, afastando-os do trabalho para particulares nas roças de mandiocas, dos serviços de extração de madeiras e do trabalho doméstico nas casas dos brancos. Como argumentou outro denunciante do inquérito sobre o estado de civilização dos índios chamado João Xavier de Arruda, o problema estava na “falta de disciplina e de obediência para quem os governa”<sup>24</sup>.

De qualquer sorte, parece que esses rituais mágico-curativos apresentavam alguma semelhança com as práticas religiosas de origem africana que a historiografia tem identificado como *calundu* ou simplesmente *batuque*. Ao confrontar a narrativa do alferes Venceslau com a análise que Luiz Mott fez do ritual acotundá liderado por Josefa Maria no arraial de Paracatu, na Capitania de Minas Gerais, bem como de outros casos por ele identificados na Bahia, Paraíba e Maranhão, pode-se observar a reprodução de alguns elementos em comum. A começar, obviamente, pela localização dos templos religiosos, fincados geralmente no meio da mata, onde dispunham não apenas dos objetos naturais mais utilizados nos rituais, como também da privacidade e proteção que demandavam para escapar dos olhares repressores dos agentes da administração colonial. No quadro ritualístico, repetem-se igualmente o uso de datas especiais de celebração, o recurso a danças e instrumentos musicais, a prática de cerimônias mágico-curativas e a presença de alegorias cerimoniais. Embora se reconheça algumas distinções flagrantes, as variações não ultrapassavam a margem tradicional impressa pela plasticidade adaptativa das culturas africanas e indígenas à sociedade colonial<sup>25</sup>.

---

<sup>24</sup> AUTO, *op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

<sup>25</sup> MOTT, Luiz. Acotundá: raízes setecentistas do sincretismo religioso afro-brasileiro. In: MOTT, Luiz. *Escravidão, homossexualidade e demonologia*. São Paulo: Ícone, 1988, pp. 87-114. Para outras leituras sobre os calundus, ver REIS, João José. Magia Jeje na Bahia: a invasão do calundu de Pasto de Cachoeira, 1785. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, no. 16, mar. 88/ ago. 88, pp. 57-81; REIS, João José. Nas malhas do

Em meio a tais similitudes, não seria forçoso supor que os rituais “supersticiosos” dos índios de Porto Seguro incorporavam elementos da tradição calundzeira africana, manifestando evidências da maleabilidade, da transformação e da reinvenção das tradições culturais típicas da sociedade colonial americana. Antes mais, tais metamorfoses culturais se traduziam em importantes estratégias de sobrevivência para índios e africanos, pois possibilitavam a ampliação dos laços de sociabilidades e o redimensionamento dos códigos simbólicos que permitiam fortalecer a coesão do próprio grupo enquanto uma comunidade em (trans)formação. Com tais mecanismos, índios e africanos também conquistavam um maior incremento em suas próprias cosmologias, alargando as referências ideológicas que admitiam não apenas explicar, como também questionar o mundo contraditório em que viviam.

Na contramão das pretensões assimilacionistas da política indigenista vigente, essas relações interétnicas não deixaram de ser perseguidas pelas autoridades coloniais de Porto Seguro. O ouvidor José Xavier Machado Monteiro, diante da constante realização de alianças entre índios e negros, inseriu nas *Instruções para o governo dos índios* uma norma que intentava coibir as relações de solidariedade entre esses sujeitos, proibindo a realização de laços de compadrio nos casamentos e batismos, imputando, inclusive, a prisão aos desobedientes (§ 25). Essa medida, por certo, estava em consonância com as diretrizes do *Diretório*, que buscavam acentuar as diferenças entre negros e índios, considerando, inclusive, uma “infâmia” a prática até então corrente na América portuguesa de se “chamar de negros aos índios” (§ 10). Todavia, pelo que indicam as fontes trabalhadas, essa política de classificação e distinção étnico-racial não foi incorporada às estratégias de sobrevivência construídas pelas comunidades indígenas de Porto Seguro. Sem deixar de se reivindicarem ou de serem identificados como indígenas, os “índios supersticiosos” optaram por aceitar a introdução de novos elementos da tradição africana no seu universo cultural, visualizando nessa operação mais um recurso para conquistar melhores condições de vida na sociedade colonial.

Com o exposto, ainda que fosse patente toda a política repressiva que buscava extirpar os “quase congênitos vícios” indígenas, as experiências aqui reveladas permitem inferir que as autoridades coloniais não conseguiram impedir que os índios construíssem lugares de resistência nos espaços urbanos e rurais da capitania. Nesses novos lugares, eles afirmavam,

---

poder escravista: a invasão do candomblé do Accu. In: REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, pp 32-61; SOUZA, Laura de Mello e. Revisitando o calundu. In: GORENSTEIN, Lina; CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. (orgs.) *Ensaio sobre a intolerância, inquisição, marranismo e antisemitismo* (homenagem a Anita Novinski). São Paulo: Humanitas/Fapesp, 2002, pp. 293-317.

reinventavam e transmitiam códigos, signos e linguagens culturais, os quais eram compartilhados não apenas entre os seus pares, mas também com outros sujeitos com quem conviviam. Desta forma, materializavam laços de solidariedade que ampliavam os horizontes de sobrevivência na sociedade colonial e redimensionavam a própria configuração da cultura na antiga Capitania de Porto Seguro.

### 6.3 Casamentos, uniões ilegítimas e mestiçagens

No programa civilizacional do *Diretório*, no entanto, tão importante quanto reprimir as manifestações da cultura silvícola, a promoção da presença de colonos brancos nas vilas de índios era concebida como um dos elementos centrais para a sua transformação. Com forte marca do pensamento iluminista da segunda metade dos setecentos, essa proposta estava assentada na ideia de que o contato e a convivência regulares entre índios e não índios permitiria inculcar naqueles povos considerados inferiores a cultura ocidental e cristã própria dos colonos luso-brasileiros. Por meio de determinadas responsabilidades político-administrativas e, sobretudo, da exemplar ação cotidiana no trabalho e na religião, os brancos ensinariam aos índios os modos da civilização portuguesa “pelos suavíssimos meios do comércio e da circulação” para que as povoações indígenas passassem “a ser não só populosas, mas [também] civis” (§ 80).

Por meio da concessão de terras e da instituição de isenções e privilégios, a coroa portuguesa instruíra os ouvidores e diretores a atrair grande quantidade de colonos brancos para as novas vilas erigidas na antiga Capitania de Porto Seguro. Aos poucos, as povoações de índios “domesticados” iam ganhando a presença de luso-brasileiros que haviam migrado de regiões distintas do império português em busca de realizações sociais e econômicas. De acordo com as condições impostas pelo *Diretório* (§81-86), tais colonos não poderiam ocupar as terras dos índios, deveriam respeitar a “razão genérica de vassalos” que possuíam e teriam que cultivar o hábito do trabalho agrícola para estimulá-lo entre os indígenas. Embora não se tenha encontrado nenhum censo que tivesse registrado o percentual exato da presença branca nas vilas porto-segurenses, o confronto de várias fontes possibilitou encontrar evidências sobre a existência desses habitantes, cujos fragmentos de suas trajetórias de vida reforçam a ideia antes defendida de que essas vilas se transformaram em verdadeiros caleidoscópios de gentes e culturas.

Em fins do século XVIII, por exemplo, Bernardo José Correa de Melo chegou à vila de Alcobaça, trazendo consigo sua mulher e filhos. Egresso da região do Minho, no reino,

rapidamente se acomodou nos cargos da governança local, além de ter se dedicado à produção de farinha de mandioca. Luciano José Falcão, homem branco e casado, se assentou na vila de Viçosa após ter deixado sua terra natal na ilha de Santa Catarina. Na nova morada, com as embarcações que possuía, movimentava o dinâmico comércio regional, exportando farinha para outros portos da América portuguesa. Com 26 anos de idade, Aleixo da Veiga Souza deixou a vila de Porto Seguro, cabeça da capitania, para ir morar na vila do Prado, onde contraiu casamento e serviu aos postos das ordenanças. Além destes, muitos outros brancos oriundos das capitanias vizinhas de Ilhéus e Espírito Santo, das ilhas atlânticas de São Miguel e Flores e das próprias povoações da capitania também se deslocaram para as vilas de índios porto-segurenses, onde ocuparam os cargos da república, movimentaram o comércio de subsistência e aumentaram a produção de farinha, além de terem contribuído para a diversificação dos códigos, signos e linguagens da cultura local por meio da difusão dos elementos de sua própria bagagem cultural<sup>26</sup>.

Com estes homens, os índios estavam submetidos a estabelecerem relações cotidianas, tanto no mundo do trabalho, quanto na esfera da administração local. Certamente, inúmeras experiências foram forjadas a partir desse contato interétnico sistemático, fazendo eclodir uma gama variada de vivências que se deslocaram desde o conflito aberto até a contração de laços conjugais. No entanto, a ambição dos colonos e o lugar tradicionalmente ocupado pelos índios na sociedade colonial limitavam as possibilidades dessa relação funcionar com algum “sentido civilizacional”. No mais das vezes, os colonos impunham sobre as populações indígenas todos os mecanismos que faziam realçar a sua condição de sujeitos subordinados e dominados. Não por outra razão, o ouvidor José Xavier Machado Monteiro informou à rainha d. Maria I, em 1780, o pequeno engajamento dos brancos na reprodução de práticas exemplares para estimular os índios a se converterem à civilização, falando “[d]o pouco que os homens brancos por cá tem no aumento da religião e [d]o muito que são fingidos, prepotentes, hiperbolizantes e mentirosos”<sup>27</sup>.

Nessa política de convívio interétnico, os casamentos mistos eram recomendados como o principal instrumento para extinguir as diferenças entre brancos e índios. Com a realização desses consórcios, a coroa portuguesa esperava alcançar a gradual eliminação física e cultural das populações indígenas, utilizando a mestiçagem como um recurso ao branqueamento fenotípico e à negação da indianidade daqueles indivíduos. Ao mesmo tempo, à medida que

---

<sup>26</sup> AUTO, *op. cit.*, AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

<sup>27</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro na qual responde a representação enviada pelo comerciante Francisco Xavier Teixeira Álvares sobre a civilização dos índios do rio de São Mateus. Porto Seguro, 13 de abril de 1780. APB – Seção colonial, maço: 602-2.

novas famílias portuguesas se formavam nos rincões da América, mais dilatadas ficariam as bases de legitimação política do poder monárquico no território colonial. Ademais, do ponto de vista demográfico, os casamentos também eram concebidos como uma estratégica fonte de abastecimento populacional das povoações coloniais, surgindo como alternativa para o fornecimento regular de habitantes diante das previsíveis dificuldades enfrentadas na realização dos descimentos.

Se, para a política metropolitana, os casamentos mistos possuíam esse sentido colonizador, para os nubentes o seu sentido se misturava às agruras do mundo colonial. Para os colonos, além de saciar a carência afetiva e os desejos da carne, os casamentos também representavam importantes vias de acesso aos prêmios concedidos pela própria coroa portuguesa para aqueles que contraíssem matrimônio com índias, entre os quais se destacavam a preferência na ocupação dos cargos da governança, a concessão de lotes de terra, o acesso privilegiado a ferramentas e o direito de requisitar índios para o trabalho particular. Para as índias, por sua vez, além de satisfazer a vaidade e vencer o estigma da lascividade, os casamentos também representavam uma possibilidade concreta de mobilidade social, bem como de pactuação de alianças entre famílias. Além disso, para ambos os envolvidos, os casamentos também possuíam uma relevante importância social, pois, como uma sociedade típica do Antigo Regime, cor, posses, títulos e condição civil consistiam em elementos fundamentais para a distinção dos indivíduos na hierarquia social. Sendo assim, como observou Sheila Faria,

Participar dos ritos e cerimônias católicas, principalmente batismo e casamento, tornava-se fundamental, enquanto estratégia de preservação de espaços conquistados no cotidiano. Representava, mesmo para os escravos, garantia de reconhecimento e de poder de barganha social<sup>28</sup>.

No entanto, ao se dar créditos às exíguas notícias que se tem sobre tais enlaces na antiga Capitania de Porto Seguro, torna-se possível afirmar que a realização desse modelo de incorporação dos índios à sociedade colonial parece ter se esbarrado na “infâmia” do sangue indígena. Nas correspondências anuais enviadas pelo ouvidor Machado Monteiro ao monarca português, emergem apenas três referências difusas sobre a verificação de casamentos entre brancos e índias. Nessas citações, o oficial régio deixa transparecer que os colonos luso-brasileiros apresentavam certa resistência frente ao casamento interétnico, somente aceitando se aventurar nessa vida conjugal quando as índias já sabiam a língua portuguesa e os “ministérios próprios de seu sexo”. Em decorrência disso, o ouvidor insistia em vincular a

---

<sup>28</sup> FARIA, Sheila de C. *A Colônia em Movimento*. Fortuna e Família no Cotidiano Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.323.



política de casamento à intensificação da distribuição de meninas indígenas nas casas dos brancos, onde prestariam serviços domésticos em troca do aprendizado das coisas do lar. Tal procedimento pode ser percebido no seguinte trecho de uma carta datada de 1776:

Com efeito desse convívio com os brancos, quase todas estão esquecidas da língua bárbara; constroem suas casas de telha; compram vacas de criação; compram suas pecinhas de ouro ou prata, além de outros significantes móveis, bem como menos aborrecidos os casamentos dos brancos com as índias<sup>29</sup>.

Embora fosse evidente a resistência dos colonos luso-brasileiros em se casar com as índias, não se pode negligenciar a existência de relações conjugais estabelecidas à margem do casamento sacramentado pela igreja católica. Assim como nas demais partes da América portuguesa, o concubinato se disseminou nas vilas de índios de Porto Seguro como a principal modalidade de conjugalidade estabelecida entre colonos e mulheres indígenas. Segundo as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, o concubinato ou amancebamento consistia em “uma ilícita conversação do homem com mulher continuada por tempo considerável”. Classificado um “pecado escandaloso”, a prática desse desvio religioso incidia na imposição de penas espirituais e pecuniárias por parte do júízo eclesiástico, das quais se destacavam, conforme a qualidade e o estado civil dos amantes, a multa, a prisão, o degredo ou a excomunhão, sendo tais medidas executados com vista a se conseguir a emenda dos pecadores<sup>30</sup>.

Mais que comprovações de desvios morais, essas relações concubinárias podem ser interpretadas como um indício da diversidade dos modelos de famílias existentes na sociedade colonial. Levando-se em consideração tal perspectiva, os casos de concubinato identificados nos fragmentos dos registros da devassa eclesiástica de 1803 não podem ser desprezados enquanto reveladores de uma experiência transgressora de incorporação dos índios na sociedade colonial de Porto Seguro. Embora as condições do referido documento não tenham permitido a formulação de dados quantitativos sobre a organização e dinâmica da vida familiar daquelas povoações, as informações qualitativas dele recolhidas permitem inferir algumas considerações sobre as estratégias, os dramas e os conflitos vivenciados pelas mulheres indígenas, pois, através de alguns desses exemplos de relações maritais ilícitas, pode-se entender melhor como a violação da ordem podia representar uma opção coerente de luta pela sobrevivência num contexto de perdas constantes. Ademais, esses casos de

<sup>29</sup> CARTA do desembargador, ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro ao [Martinho de Melo e Castro] agradecendo a nomeação do seu irmão, Francisco Machado, para o lugar de provedor da Comarca de Aveiro, e dando informações sobre a capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 01 de julho de 1776. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 49, D. 9147.

<sup>30</sup> CONSTITUIÇÕES primeiras do arcebispado da Bahia. Brasília: Senado Federal, 2007, Livro V, Título XXII, § 979.

concubinagens também representam evidências da formação de uma sociedade mestiça no interior das vilas porto-segurenses, na qual os indígenas eram parte integrante e nela atuavam conforme seus interesses e possibilidades.

Dentre os vários tipos de concubinação delatados ao padre Manuel José do Espírito Santo, destacam-se como os mais constantes os que eram praticados por pessoas solteiras que não possuíam impedimentos de natureza civil e religiosa para contrair laços matrimoniais. Na vila de Alcobaça, por exemplo, a índia solteira Germiana Maria da Conceição vivia em concubinato com Policarpo de Borba Coelho, homem branco e também solteiro. Natural de Santa Catarina e proprietário de roças de mandioca, Policarpo mantinha com Germiana uma vida conjugal aparentemente estável, pois viviam “de portas adentro” e já possuíam três filhos. Na vila do Prado, Antônio Gomes e Natália de tal também viviam em igual estado. Solteiro e natural daquela povoação, Antônio era pardo e vivia do trabalho agrícola, morando “amancebado” com a referida índia dentro de sua casa. Em Belmonte, por sua vez, o pardo Geraldo Gomes vivia em “público e escandaloso” estado de concubinato com a índia Ana Francisca, sendo ambos solteiros<sup>31</sup>.

Curioso observar que, embora pudessem legitimar a relação conjugal que mantinham, esses casais não desprendiam esforços para superar a condição ilícita de seus consórcios. Essa situação de aparente contradição já foi bastante problematizada na historiografia sobre a família na América portuguesa, de onde surgiu um conjunto de explicações para tal comportamento. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, por exemplo, um dos problemas enfrentados pelos moradores de São Paulo era o alto custo dos processos, no qual os nubentes precisavam desembolsar grandes quantias para o pagamento dos papeis e ainda aguardar um prolongado período de tramitação da documentação na burocracia eclesiástica. Para Luciano Raposo de Almeida Figueiredo, os moradores pobres da Capitania de Minas Gerais percebiam que “a fronteira entre o casamento e o concubinato era tênue demais para ser submetido às normas eclesiásticas”, de modo que optavam por manter relações conjugais não sacramentadas como uma forma de resistir à igreja e a própria ideia do matrimônio oficial. O historiador Ronaldo Vainfas, por sua vez, defendeu que esse comportamento se explicava pela “falta de opção” dos colonos desclassificados, sendo “resultado de não ter bens ou ofício, da fome e falta de recursos, não para pagar a cerimônia de casamento, mas para almejar uma vida conjugal minimamente alicerçada segundo os costumes e a ética oficial”<sup>32</sup>.

---

<sup>31</sup> VISITA. *Op. cit.* ACRJ – Visitas Pastorais, VP10.

<sup>32</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Sistema de casamento no Brasil colonial*. São Paulo: Editora da USP, 1984; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*.

No caso dos casais concubinários de Porto Seguro, a questão dos obstáculos burocráticos e financeiros parecia influir diretamente na opção pela união ilícita. Se nos grandes centros urbanos a rolagem dos papéis eclesiásticos demandava tempo, recursos e processos, nas pequenas e distantes vilas da Capitania de Porto Seguro a situação certamente era mais grave. Como sufragâneas ao bispado do Rio de Janeiro, as freguesias porto-segurense enfrentavam inúmeros problemas de comunicação e de assistência administrativa, dos quais a falta de sacerdotes e a lentidão na tramitação dos processos consistiam num dos exemplos mais claros do desgoverno espiritual da capitania. As freguesias criadas entre as décadas de 1750 e 1770 (São João Batista da vila de Trancoso, Divino Espírito Santo da vila Verde, São Mateus da vila de São Mateus, Nossa Senhora do Carmo da vila de Belmonte, Nossa Senhora da Purificação da vila do Prado, São Bernardo da vila de Alcobaça) ainda eram muito frágeis, sendo comum não possuírem rendimentos regulares, nem os materiais necessários aos sacramentos e tampouco a existência de escrivão ou qualquer outro oficial que auxiliasse o pároco no desempenho de suas funções religiosas e civis. Nessas condições, levantar papéis e certificações dos pretendentes ao casamento não representava uma tarefa fácil.

Para os colonos luso-brasileiros que quisessem oficializar os enlaces com as índias, paciência e investimentos seriam elementos requisitados para a corrida de banhos. Como a maior parte desses nubentes era oriunda de outra freguesia, por vezes distantes muitas léguas de Porto Seguro, a espera pela produção dos documentos poderia se arrastar por longos meses, ou talvez anos. Caso se descobrisse a existência de algum impedimento, fosse por relação parental ou de apadrinhamento, fosse por laços esponsais anteriores, se fazia ainda necessária a abertura de pedido de dispensa ao vigário, resultando na demanda de mais tempo e recursos por parte dos pretendentes. Assim, chegar ao pé do altar para oficializar a relação marital exigia do colono luso-brasileiro um investimento financeiro nem sempre acessível à sua condição precária e instável. Desta forma, os obstáculos burocráticos e financeiros também se apresentavam como fatores que limitavam a realização dos casamentos mistos na antiga Capitania de Porto Seguro, embora alguns colonos, como Paulino da Veiga, tenha se esforçado a investir e esperar por mais de 10 meses para legitimar seu enlace com a índia Ana

de tal, depois de terem sido repreendidos por viverem em “público e escandaloso concubinato”<sup>33</sup>.

No entanto, não foram apenas estes fatores que influenciaram a opção pelo concubinato feita por alguns colonos luso-brasileiros. A leitura política que empreenderam sobre as possibilidades de mobilidade social naquela sociedade também se constituiu como um elemento fundamental nesse processo. Mesmo com a existência de uma política que buscava dirimir a “infâmia” que cercava o sangue indígena, muitos colonos resistiram ao matrimônio com as índias por receio à estigmatização típica de uma sociedade marcada pela estratificação social baseada no sangue, nas posses e nos privilégios. Entre aceitar as novas diretrizes da política indigenista e reproduzir a noção do casamento enquanto um mecanismo privilegiado para conquistar benefícios de ordem socioeconômica e política, os luso-brasileiros preferiram não desperdiçar repentinamente a chance de ascender socialmente por meio dos consórcios matrimoniais, escolhendo o concubinato com as índias como uma alternativa viável para a satisfação imediata das necessidades prementes e dos desejos da carne. Desta forma, o concubinato entre luso-brasileiros e índias em Porto Seguro significou um arranjo possível numa sociedade que vivia uma rápida transformação no decurso da execução das políticas reformistas pombalinas, sobretudo com as medidas assimilacionistas e de incentivo à miscigenação dos índios, transformando-se também num importante mecanismo de sobrevivência para ambos os envolvidos.

Se, para os colonos, o estabelecimento de relações extramatrimoniais com as índias saciavam seus deleites sexuais e contribuía nas tarefas domésticas do cotidiano, para as mulheres indígenas, aquelas relações também tinham seus benefícios. Ao viverem como concubinas de “portas adentro”, as índias estavam isentas do trabalho alheio, de onde não mais buscariam o sustento diário, pois, como donas do novo lar, seriam sustentadas por seus amantes, retribuindo-lhes com os afazeres domésticos próprios daquele sexo na sociedade do

---

<sup>33</sup> VISITA, *op. cit.* ACRJ – Visitas Pastorais, VP10. Em 1813, este problema foi denunciado pelo ouvidor José Marcelino da Cunha, que registrou em um documento as dificuldades vividas em Porto Seguro na contração de laços matrimoniais. De acordo com o magistrado régio, o problema estava no procedimento pouco sensato do bispado do Rio de Janeiro: “Pela Constituição do Arcebispado da Bahia, que deveria regular todos os mais Bispados do Brasil, se manda proceder a certas diligências unicamente nos casamentos dos vagabundos; no Bispado do Rio de Janeiro ninguém se recebe, por mais conhecido que seja, sem que se proceda antes a justificações desnecessárias nas quais se despence pelo menos 8 a 15 mil réis, não contando 960 réis dos banhos, única despesa que se faz no Arcebispado da Bahia. Daqui se segue não podendo a pobreza se casar por falta de meios, não só se retarda a população, que devia crescer pela propagação resultante dos casamentos, mas que até mesmo se diminui a existente, pela ausência da pobreza que não tendo a ferro as povoações, facilmente se retiram, ou a vagar como costumam, ou ainda mesmo a casar-se em outra alguma parte, é este um fato de física evidência, sobre o qual deveria haver pronta providência”. DESCRIÇÃO do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca, feita por ordem da Mesa do Desembargo do Paço, em provisão de 25 de agosto de 1813. Porto Seguro, 20 de dezembro de 1813. BNRJ – Manuscritos, I-28,29,10.

Antigo Regime. Ademais, numa sociedade marcada pela misoginia, um vínculo estável, mesmo que considerado ilícito, correspondia a uma situação menos traumática e excludente que uma vida errante e precária de solteira, geralmente traduzida pelo preconceito e discriminação reinantes como sinônimo de mulher de “má fama” ou “meretriz pública”. Desta forma, mesmo com toda criminalização moral imposta pela igreja, as mulheres indígenas transformavam a concubinação no modelo conjugal privilegiado para atenuar os impactos desestruturantes de uma sociedade em constantes transformações, garantindo um espaço negociado de sobrevivência e participação no mundo dos brancos.

Outros casos de concubinato revelam dimensões ainda mais delicadas das relações conjugais na antiga Capitania de Porto Seguro. Segundo a denúncia do índio Francisco Luís de Carvalho, a índia Quitéria, moradora de Alcobaça, vivia amancebada com um homem chamado Pedro, manifestando em tal relação um “escândalo (...) sem temor a Deus”. O espanto do delator estava no fato da mulher ser casada e seu amante ser escravo de Manuel Antônio, a quem também denunciou como consentidor do referido pecado. Na vila do Prado, José Simplício do Bonfim foi acusado de viver “de portas adentro” com a índia casada Sebastiana Cardoso, de cuja relação possuía dois filhos. Também nessa povoação, cometendo “grande escândalo aos seus fregueses”, o vigário José Lopes Ferreira vivia de “amizade ilícita” com a índia solteira Tereza de tal. Em São José de Porto Alegre, o padre Manuel Mendes de Sá igualmente caiu em tentação ao se amancebar com uma índia solteira, de cuja relação parece ter surgido uma criança que o vigário “tratava como fosse seu filho”<sup>34</sup>.

Além de revelar as múltiplas modalidades de concubinação levadas a cabo em Porto Seguro, esses dados também evidenciam que as relações conjugais não sacramentadas pela igreja se transformaram em espaços privilegiados para a produção da mestiçagem nas vilas de índios. Ao “viverem como casados”, esses indivíduos mantinham uma vida conjugal relativamente prolongada e entrelaçada pela existência de filhos, instituindo um modelo de família alternativa ao casamento oficial. Ainda que fora dos padrões católicos, tais relações reproduziam sentimentos, práticas, valores e costumes singulares, que imprimiam uma cultura doméstica diferenciada, na qual o trabalho, as intimidades, as diversões e o cuidado com os filhos emergiam num campo de forças que tentava mediar os conflitos advindos da contradição entre os dois mundos que ali se encontravam. Nesse embate de forças, considerando as condições flexíveis e fluidas existentes, surgia uma sociedade mestiça, como

---

<sup>34</sup> VISITA, *op. cit.* ACRJ – Visitas Pastorais, VP10.

resultado de “um esforço de recomposição de um universo desagregado e como um arranjo local dos novos quadros impostos pelos conquistados”<sup>35</sup>.

A população mestiça que surgiu nas vilas de índios da antiga Capitania de Porto Seguro, de certo, não correspondia ao que havia sido prescrito pela coroa portuguesa na política assimilacionista do *Diretório*. Originada, em sua maior parte, de relações consideradas ilícitas, essa população acabou por aproximar mais os índios do mundo dos brancos, sem deixar de cumprir um papel de mediação entre as demandas coloniais e as demandas indígenas. Revelando a maleabilidade das fronteiras étnicas na sociedade que se formava entre o fim dos setecentos e início dos oitocentos, os mestiços se movimentavam na sociedade colonial sem deixar de serem índios, reivindicando essa identidade a partir do vínculo que mantinham com o território que ajudaram a construir e com as memórias de lutas, tradições e histórias compartilhadas com seus familiares. Frente aos embates relacionados à expansão das áreas produtivas e à ampliação dos mecanismos de expropriação do trabalho, a sociedade colonial sempre tratou esses mestiços como índios, recorrendo à sua ascendência indígena para justificar a própria política de exclusão e dominação a eles impetrada.

Como se viu ao longo desse capítulo, embora intensa e violenta, a “reforma dos costumes” imposta aos povos indígenas pelo projeto de colonização reformista na antiga Capitania de Porto Seguro não acarretou na extinção da sua cultura. Ao se defrontar com as estratégias construídas pelos próprios índios na tentativa de atenuar seus impactos, as medidas reformistas foram sofrendo mudanças à medida que a cultura indígena também se transformava. Se os códigos, signos e linguagens difundidos no cotidiano daquelas povoações não eram propriamente ocidentais e cristãos, também não eram mais apenas indígenas. Em outras palavras, ao contrapor à “reforma dos costumes” as suas próprias políticas, os povos indígenas da antiga Capitania de Porto Seguro conseguiram transformar seu universo cultural em um mosaico dinâmico e flexível, preservando-se enquanto grupo social e cultural distinto, muito embora com costumes transformados pela experiência de contato interétnico e dominação colonial ali vivenciada.

---

<sup>35</sup> GRUZINSKI, Serge. *O pensamento mestiço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 110.

## CAPÍTULO SÉTIMO

---

### TRABALHO INDÍGENA, NEGÓCIOS COLONIAIS: A ECONOMIA DA ANTIGA CAPITANIA DE PORTO SEGURO ENTRE AS POLÍTICAS INDIGENISTAS E AS POLÍTICAS INDÍGENAS

*Não convém que nessa sua Comarca se levante engenhoca de açúcar e o menos de fabricar água-ardente de cana ou plantá-la porque sendo destinada pelas ordens de Sua Majestade e deste Governo as terras desta Comarca para a lavoura de mandioca se não deve plantar nelas canas para fabricar açúcar ou fazer destilar porque agora me consta que se está erigindo de novo uma engenhoca. Ordeno a vossa mercê que faça suspender o fabrico dela e ordeno às câmaras de seus distritos que não consintam se plante canas nos seus territórios e sem plantem semelhantes engenhocas sem expressa ordem deste governo de baixo da pena de ser demolida a obra e satisfazerem os oficiais das ditas câmaras.*

(Carta do governador da Bahia ao ouvidor de Porto Seguro, na qual se afirma a vocação desta comarca como produtora de farinha, 1786).

*No que trata ao trabalho, falando ele testemunha a um [índio] para lhe ir trabalhar ao menos dois dias, este perguntou a ele testemunha se lhe não queria trabalhar ao menos um dia. E sabe que eles [índios] não trabalham, nem alugados, nem para si. E só trabalham quanto seja para fazer o vinho de mandioca.*

(Depoimento de Marcelino José Gonçalves, que consta em um inquérito sobre o estado de civilização dos índios, em 1803).

Com a execução do projeto de colonização reformista, a antiga Capitania de Porto Seguro experimentou a sua nova vocação como polo de produção e comercialização de gêneros alimentícios. A partir da implantação das diretrizes econômicas inscritas na *Instrução* que orientava a criação da Nova Ouvidoria, a economia regional – antes retraída e desprestigiada desde o fim do século XVI – conheceu momentos de forte dinamização, perceptível na dilatação das áreas cultivadas, na diversificação das culturas produzidas e na ampliação da atividade comercial. Aproveitando os ventos favoráveis do renascimento agrícola da colônia americana, a antiga capitania intensificou sua inserção no sistema colonial, onde passou a ter participação bastante ativa no circuito comercial inter colonial, sobretudo através do fornecimento de farinha de mandioca para as cidades de Salvador e Rio de Janeiro. Nessas condições, Porto Seguro adentrou o século XIX integrando um sistema de trocas que não apenas movimentava uma quantidade significativa de produtos que eram exportados para várias partes da colônia, como também mobilizava um contingente elevado de trabalhadores compulsórios e, conseqüentemente, acumulava um volume representativo de riqueza.

Esse crescimento econômico vivenciado pela antiga Capitania de Porto Seguro teve como alicerce fundamental a intensificação e ampliação da exploração da força de trabalho indígena. Há muito considerados como mão-de-obra preferencial dos negócios coloniais na região, os numerosos índios “domesticados” foram concebidos pela política colonial reformista como a alternativa racional e indispensável para a realização dos intentos comerciais metropolitanos. Para tanto, a política indigenista pombalina garantiu a base legal para a instituição de um novo padrão de disciplinarização e organização da força de trabalho indígena, conforme estabelecia os parágrafos do *Diretório* de 1757. Ao nível regional, a elaboração das *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro* potencializou ainda mais a exploração dessa mão-de-obra ao redefinir o sistema de distribuição, incentivar a especialização do trabalho, instituir uma política padronizada de salários e estabelecer um rígido esquema de vigilância e punição.

Essa nova economia, no entanto, não permaneceu incólume frente às políticas engendradas pelos próprios grupos indígenas. Os índios “domesticados” não deixaram de reagir às políticas opressoras coloniais, impetrando um conjunto de medidas que passaram a incidir na oferta regular de trabalhadores aos empreendimentos coloniais e na fragilização do próprio projeto colonial que se executava na região. Por outro lado, os índios dos sertões, intimidados pelo avanço colonial sobre seus territórios, também não se acomodaram e imputaram uma série de ofensivas às fazendas, roças e povoações, acarretando um cenário de



perdas, medo e insegurança que aumentava os custos da produção e impunha uma grade dose de risco às empreitadas coloniais. Desta forma, as políticas indígenas infligiram uma forte limitação à reprodução da economia mercantil instalada na antiga Capitania de Porto Seguro, embora não tenham impedido a produção de riquezas que foram acumuladas por um seletivo grupo de colonos luso-brasileiros engajados nos negócios da farinha.

Nos últimos anos, uma renovada historiografia sobre a América portuguesa tem destacado o importante papel da mão-de-obra indígena na construção e reprodução da estrutura produtiva colonial. Em geral, esses estudos revelam como a exploração do trabalho escravo indígena desempenhou papel-chave nos processos de acumulação interna, especialmente nos períodos em que as elites coloniais em formação ainda não possuíam liquidez efetiva para se aventurar no crescente mercado de escravos africanos<sup>1</sup>. Ademais, igualmente têm demonstrado como os índios aldeados foram fundamentais não apenas na produção dos negócios dos colonos e nos serviços da coroa, mas também na formação de uma inestimável riqueza advinda dos negócios jesuíticos<sup>2</sup>. No entanto, pouco se tem analisado sobre o lugar dos índios nas economias regionais no decurso da execução das reformas do reinado josefino e da implantação da política indigenista baseada no *Diretório*. O capítulo que se inicia busca empreender tal análise, tentando demonstrar que a economia mercantil desenvolvida na região, entre fins dos setecentos e princípios dos oitocentos se estruturou num campo de forças no qual as políticas indigenistas e as políticas indígenas mediam posição em um contexto de expansão da atividade agrícola, de ampliação dos circuitos comerciais americanos e de crise do próprio sistema colonial.

### **7.1 Um surto econômico e comercial na capitania reformada**

A segunda metade do século XVIII reservou para a América portuguesa um momento especial de renascimento e redimensionamento da sua economia colonial. A conjuntura internacional, decerto, contribuiu para alterar as condições políticas e econômicas do acirrado mercado atlântico, soprando ventos favoráveis para a expansão do comércio na colônia americana e oportunizando à coroa portuguesa a retomada de um lugar de destaque no cenário

---

<sup>1</sup> Cf. SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550 – 1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988; FRAGOSO, João. A Formação da Economia Colonial no Rio de Janeiro e de Sua Primeira Elite Senhorial (Séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; *et all.* (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p. 29-71; MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Cia das Letras, 1994.

<sup>2</sup> ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfoses Indígenas: cultura e identidade nos aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003; ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios Jesuíticos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: EDUSP, 2004.

mundial. Em conjunto, eventos como as disputas entre a Inglaterra e a França pela hegemonia continental europeia, a eclosão dos movimentos separatistas da colônia inglesa, as convulsões sociais e políticas da Revolução Francesa e a rebelião escrava de São Domingos (Haiti) alteraram a correlação de forças no mundo atlântico, resultando na queda da oferta de algumas matérias-primas, na elevação dos seus preços, na ampliação da demanda por alimentos e no realinhamento dos circuitos comerciais. Tais condições fizeram com que Portugal intensificasse a política de exportação de produtos da sua colônia americana, aproveitando o novo impulso agrícola que aquele domínio colonial vivia, principalmente após a década de 1780<sup>3</sup>.

De fato, a América portuguesa colhia nesse período os principais efeitos da política econômica reformista implementada pelo reinado de d. José I. Das medidas de fomento à agricultura – nas quais o incentivo à diversificação das culturas, o aprimoramento das técnicas de plantio e o estímulo à formação de novas frentes de expansão ocuparam lugar de relevo –, emergiram um conjunto de transformações que resultaram num surpreendente movimento de “renascimento” da economia colonial. Os tradicionais produtos destinados à reexportação pelo reino, como o açúcar, o tabaco e o couro, voltaram a encabeçar as listas dos mais importantes e valorosos gêneros comerciais que deixavam os portos americanos, acrescidos, agora, de um novo rol de produtos até então pouco importantes na balança comercial portuguesa, tais como o algodão, o cacau, o café e o anil. Um volume também significativo de gêneros alimentícios passou a atravessar o Atlântico para abastecer a população metropolitana, destacando-se o relevante papel do arroz cultivado em várias regiões da costa americana. Desta forma, a ressurgência da agricultura redefiniu as tramas comerciais do mercado atlântico, elevando a predominância da América na economia imperial portuguesa e fortalecendo os interesses mercantis alocados nas principais praças comerciais da colônia<sup>4</sup>.

As políticas econômicas reformistas, no entanto, não transformaram apenas a paisagem econômica do mercado atlântico. A expansão do setor de exportação também acarretou no redimensionamento do mercado interno da colônia americana, pois, à medida que as áreas urbanas cresciam física e demograficamente, a demanda por alimentos, manufaturas e serviços também aumentava na mesma proporção. Objetivamente, uma economia estruturada apenas na monocultura, no latifúndio, na escravidão e na exportação

---

<sup>3</sup> ALDEN, Dauril. O período final do Brasil colonial: 1750-1808. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: América Latina Colonial*. vol. 2. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 241-282.

<sup>4</sup> SCHWARTZ, Stuart B. De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 95-98.

não conseguia atender a essa nova demanda interna. Assim, um novo padrão econômico pautado na agricultura de roceiros, no trabalho de oficiais mecânicos, na pequena e média propriedade e no uso de formas livres e semi-livres de exploração do trabalho se dilatou nas últimas décadas dos setecentos. Esse renovado padrão movimentou um ativo comércio intra e inter capitânicas, permitindo não apenas a sobrevivência da crescente população americana e da própria atividade de exportação, como também possibilitando a formação de um seleto grupo de produtores e comerciantes que passaram a acumular seu pequeno quinhão de riqueza e poder na sociedade colonial<sup>5</sup>.

**Tabela 13**

Relação dos gêneros produzidos nas povoações de Porto Seguro (1790/1816)

RAMO	GÊNERO	LOCALIDADE
<b>CULTIVO</b>	Mandioca	Belmonte, Santa Cruz, Porto Seguro, Prado, Alcobaça, Caravelas, Viçosa, Porto Alegre, São Mateus, Vila Verde e Trancoso
	Milho	Belmonte e São Mateus
	Algodão	Porto Seguro, São Mateus e Belmonte
	Cana	Porto Seguro, Alcobaça, São Mateus, Caravelas, Prado e Belmonte
	Arroz	Belmonte, São Mateus e Caravelas
	Feijão	Belmonte, São Mateus e Caravelas
<b>EXTRAÇÃO</b>	Madeira de lei	Belmonte, Prado, Alcobaça, Viçosa e São Mateus
	Tabuado	Trancoso e Vila Verde
<b>PESCA</b>	Garoupa	Porto Seguro
<b>MANUFATURA / SEMIMANUFATURA</b>	Farinha	Belmonte, Santa Cruz, Porto Seguro, Prado, Alcobaça, Caravelas, Viçosa, Porto Alegre, São Mateus, Vila Verde e Trancoso
	Aguardente	Porto Seguro, Caravelas, Prado e Belmonte
	Açúcar	Porto Seguro, Caravelas, Alcobaça e Prado
	Embira, taboado e cordaria	Prado, Belmonte, Trancoso, Caravelas, Viçosa, Alcobaça e Vila Verde
	Embarcações	Porto Seguro, Prado, São Mateus e Belmonte

Fonte: DESCRIÇÃO do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca, feita por ordem da Mesa do Desembargo do Paço, em provisão de 25 de agosto de 1813. Porto Seguro, 20 de dezembro de 1813. BNRJ – Manuscritos, I-28,29,10; RELAÇÃO circunstanciada das vilas, freguesias e povoações compreendidas na Comarca de Porto Seguro, Capitania da Bahia. Porto Seguro, 23 de agosto de 1817. ANRJ – Série Interior, IJJ2-296A; VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969; WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989; MAPA e descrição da costa, rios e seus terrenos, de toda a Capitania de Porto Seguro e até onde pode chegar sumacas, lanchas e canoas com seus fundos, feito e examinado pelo capitão-mor João da Silva Santos. Porto Seguro, abril de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27113.

<sup>5</sup> SCHWARTZ, Stuart B. Roceiros e escravidão: alimentando o Brasil nos fins do período colonial. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: Edusc, 2001, pp. 123-171.

A antiga Capitania de Porto Seguro não ficou alheia a esse processo. Uma vez inserida nas políticas reformistas com a criação da Nova Ouvidoria, não tardou a sofrer intensas transformações em sua estrutura e dinâmica econômica. Com a chegada de novos colonos, atraídos pela política metropolitana de concessões de terras, de isenções de impostos e de privilégios políticos, uma progressiva dilatação das fronteiras internas acompanhou a criação das novas vilas, resultando na expansão da exploração econômica dos recursos naturais existentes e na consolidação daqueles núcleos enquanto pontos estratégicos de povoamento. A política indigenista ali implementada, por sua vez, assegurou aos colonos a mão de obra necessária para movimentar os empreendimentos coloniais, construindo as condições necessárias para dinamizar a economia regional com um mínimo de investimento de capitais. Nessas condições, emergiu na antiga capitania um sistema produtivo enlaçado às demandas dos grandes centros urbanos da colônia, que não perdeu a oportunidade de produzir e comercializar mais de uma dezena de gêneros agrícolas, extrativistas e manufatureiros, como pode ser observado na **Tabela 13**.

Um elemento-chave para o desenvolvimento dessa economia comercial em Porto Seguro foi a ampliação do mercado de gêneros de primeira necessidade nas cidades de Salvador e Rio de Janeiro. Envolvidas no movimento de renascimento da agricultura, essas cidades conheceram na segunda metade dos setecentos a multiplicação de sua população urbana, a ampliação da produção dos tradicionais produtos tropicais destinados ao mercado atlântico e o crescimento vertiginoso da força de trabalho escrava. Como importantes portos comerciais, movimentaram grande volume de riquezas advindo do tráfico negreiro, da exportação agrícola e do comércio com os territórios que lhes ficavam circunvizinhos. Desta forma, Salvador e Rio de Janeiro formaram um mercado interno que demandava uma oferta cada vez maior de gêneros alimentícios, o que favoreceu a transformação da antiga Capitania de Porto Seguro num celeiro de gêneros de subsistência, como havia prescrito a coroa portuguesa no seu projeto colonizador de 1763<sup>6</sup>.

A economia agrícola porto-segurenses começou a ganhar relevo comercial no início da década de 1770. Após a instalação das novas vilas, os colonos aproveitaram a fácil arregimentação da mão-de-obra indígena e a surpreendente alta nos preços dos víveres nos

---

<sup>6</sup> A nona instrução encaminhada ao ouvidor nomeado para criar a Nova Ouvidoria de Porto Seguro recomendava: “Não deve passar v. mercê nem pela imaginação o objeto de ir fazer o descobrimento de minas, mas antes se deve aplicar muito seriamente depois dos estabelecimentos das novas Vilas que puder erigir e da educação dos seus novos Habitantes na cultura dos frutos para se sustentarem com abundância não só os Moradores das mesmas terras, mas fazerem comércio deles para a Bahia e Rio de Janeiro”. INSTRUÇÃO para o ministro que vai criar a nova ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d’Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

mercados coloniais para expandir a plantação de milho, arroz, feijão e mandioca com vistas a abastecer os grandes centros urbanos da colônia. Em 1773, as primeiras notícias da produção de alimentos sinalizavam para uma colheita volumosa de mandioca que interferiu, inclusive, na margem de lucro dos agricultores ainda descapitalizados. De acordo com o ouvidor José Xavier Machado Monteiro, havia

na Capitania já tanta abundância de farinha que no ano passado e no presente se vende o alqueire a 6 e a 8 vinténs, preço que não faz conta aos lavradores, nem o mandá-la pela sua conta para a Bahia com outro tanto que lhe custa o frete, pois lá comumente não tem saído a mais de 2 tostões até 12 vinténs<sup>7</sup>.

As flutuações da economia de exportação e os fenômenos meteorológicos influenciavam na elevação dos preços dos víveres nos grandes centros urbanos, resultando normalmente em fortes crises de abastecimento que demandavam maior participação dos polos produtores e comercializadores de alimentos na economia intercolonial. Em certa medida, essas crises auxiliaram a expansão da economia agrícola nas vilas de Porto Seguro, principalmente quando secas intensas ou chuvas intermitentes abatiam as regiões circunvizinhas a Salvador e Rio de Janeiro. No fim de 1774, por exemplo, as fortes chuvas de verão destruíram as plantações de mandioca do recôncavo da Guanabara, provocando escassez de farinha na cidade. Atendendo às demandas do mercado e do vice-reinado, os farinheiros porto-segurenses destinaram sua produção para aquele porto, o que moveu o marquês do Lavradio a redigir uma carta ao ouvidor Machado Monteiro a fim de

louvar e agradecer (...) a expedição das muitas embarcações que tem feito sair carregadas de farinhas para esta Cidade e Santa Catarina no que tem vossa mercê feito um distinto serviço a El Rey, meu Senhor, mas também para segurar-lhe que de todos os ministros sendo encarregados desta incumbência, vossa mercê é o único que melhor se tem empregado, mostrando nas avultadas remessas que tem feito daquele gênero o grande zelo e atividade com que se emprega no Real Serviço<sup>8</sup>.

Pelo que já pôde ser percebido, a economia agrícola comercial que se instalou naquela região encontrou na farinha de mandioca seu principal produto. Antes de uma opção, a escolha desse gênero como carro-chefe da produção regional se deu por conta da sua importância na dieta alimentar da população colonial. Há muito integrada à alimentação dos habitantes da América portuguesa, a farinha consistia na principal fonte de carboidratos para a maioria dos moradores do litoral setentrional, além de ser concebida como o seguro suprimento que podia ser misturado com caldo de peixe ou carne, com feijão ou arroz e com manteiga ou água para obter maior rendimento. Dela faziam uso não apenas os colonos luso-

<sup>7</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relatando fatos que demonstravam o progresso da sua capitania. Porto Seguro, abril de 1773. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581.

<sup>8</sup> CARTA ao Desembargador da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 03 de março de 1775. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

brasileiros, mas também a população escrava das zonas rurais e urbanas, bem como a população itinerante que circulava pelos portos, sertões, caminhos e aldeias da colônia, ingerindo uma ração diária que variava entre 0,907 e 0,647 litros de farinha<sup>9</sup>.

Muitos testemunhos do fim do período colonial destacaram o lugar da farinha na dieta alimentar da colônia americana. Embora existisse um sem-número de outros produtos utilizados nas refeições cotidianas, a primazia e versatilidade da farinha sempre chamava a atenção dos cronistas e viajantes. Com ela se comia os demais alimentos e dela se fazia bolo, biscoito, farofa, caldo e pirão. O cronista Luís dos Santos Vilhena registrou, na década de 1790, a importância desse alimento ao afirmar que

A mandioca (...) é a base fundamental em que podemos dizer [que] se apoia a subsistência do Brasil e muito especialmente das capitanias do Norte, por ser o pão, de que se alimentam todos os seus habitantes naturais, e estrangeiros, sem que nos lembremos de poucos ricos, que passando de Portugal para esta região, querem por algum tempo usar do pão de trigo, os que vêm a ser nada em comparação do todo<sup>10</sup>.

Nas povoações de Porto Seguro a produção da farinha também era estimulada por um ingrediente cultural. De certa forma, a forte presença de populações indígenas em contato secular com a sociedade colonial difundiu não apenas um padrão de consumo alimentar baseado na farinha, como também um conjunto de técnicas e métodos de plantio e beneficiamento que foram fundamentais para a expansão da produção desse gênero na região. As cartas do ouvidor Machado Monteiro apresentam alguns trechos que demonstram quanto essa tradição econômica influenciou a primazia da cultura da mandioca e da produção da farinha nas povoações porto-segurense, limitando, inclusive, a expansão de outras culturas. Em uma missiva de 1773, por exemplo, consta a informação de que os lavradores “já se vão desenganando a semear algodões a que me demovi a obrigá-los, por ver que não anuíam nisto aos meus conselhos sempre e universalmente teimosos no simples tráfico das farinhas, em que os pais os criaram”<sup>11</sup>. Em 1776, mais uma vez o ouvidor registrou a dificuldade em ampliar a pauta dos produtos cultivados na região, embora tenha valorizado a importância da cultura da mandioca, por ele considerada

a mais lucrosa (sic) deste continente (...) em tal aumento que também já de todas as vilas que de novo erigi vai saindo com abundância para o provimento do exército da Colônia [do Sacramento] e das Cidades do Rio de Janeiro e Bahia e da Capitania do Espírito Santo. Fiz introduzir a [cultura] do algodão, mas não por modo que superabunde de gosto dos habitantes, porque cá apodrece muito e os lavradores acham maior utilidade na da farinha; e trabalho em aplica-los outrossim à do arroz e do tabaco, mas ainda em ténues quantidades porque são pusilânimes e dificultosos

<sup>9</sup> BARICKMAN, B. J. *Um Contraponto Baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 90-96.

<sup>10</sup> VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969, p. 200.

<sup>11</sup> CARTA, op. cit.. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581

de degenerarem, ainda nas povoações de menor produção de mandioca, desta lavoura, que era a de seus ascendentes<sup>12</sup>.

A produção de farinha, disseminada em todas as povoações, inseriu Porto Seguro num circuito comercial de dimensões significativas no fim do período colonial. A maior parte dessa produção era exportada do porto da vila de Caravelas, que possuía as melhores condições de atracagem e de navegabilidade da região. Com canoas e lanchas carregadas de farinha, pequenos e médios produtores das povoações circunvizinhas se dirigiam para aquela vila, onde vendiam suas safras para os donos das embarcações locais e de fora. No limiar do século XIX, Tomas Lindley observou esse movimento comercial e classificou a referida vila como “o principal mercado de farinha da costa”, destacando que os “habitantes das vizinhanças emprega[va]m toda sua atividade no cultivo e preparação de farinha, que transporta[va]m para o porto de Caravelas”. Pouco antes, no fim da década de 1790, Luís dos Santos Vilhena já havia descrito Caravelas como um verdadeiro entreposto comercial intercolonial, responsável por abastecer as principais cidades da colônia americana e também “fora dela como Angola”<sup>13</sup>.

A intensificação do comércio de farinha possibilitou a formação de um seletivo grupo de comerciantes que passou a ocupar importante papel no funcionamento da economia regional. Ao longo das crises de abastecimento que abateram os grandes centros urbanos a partir do fim da década de 1770, grandes proprietários de terras engajados na produção de farinha conseguiram acumular algum capital e investiram na aquisição de embarcações e armazéns em suas respectivas povoações. Com isso, começaram a controlar a compra da farinha dos pequenos e médios produtores, o escoamento da produção e a revenda do produto nos mercados coloniais. No início dos oitocentos, os colonos de Caravelas e São Mateus lideravam o controle desse comércio com, respectivamente, 20 e 15 embarcações destinadas exclusivamente ao transporte da farinha. Além destes, outros comerciantes se firmaram nas vilas de índios, onde 6 barcos comandavam o comércio na vila do Prado, 8 na de Alcobaça e 10 na de Viçosa<sup>14</sup>.

A atuação desse grupo mercantil alterou a dinâmica econômica e política de Porto Seguro. Os colonos mais capitalizados passaram a investir na dilatação das fronteiras

---

<sup>12</sup> CARTA do desembargador, ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro ao [Martinho de Melo e Castro] agradecendo a nomeação do seu irmão, Francisco Machado, para o lugar de provedor da Comarca de Aveiro, e dando informações sobre a capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 1º de julho de 1776. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 49, D. 9147.

<sup>13</sup> LINDLEY, Tomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1969, p. 156; VILHENA, Luís dos Santos. *op. cit.*, p. 528.

<sup>14</sup> RELAÇÃO circunstanciada das vilas, freguesias e povoações compreendidas na Comarca de Porto Seguro, Capitania da Bahia. Porto Seguro, 23 de agosto de 1817. ANRJ – Série Interior, IJJ2-296A.

agrícolas, procurando incorporar novos territórios e novas culturas na estrutura produtiva regional. Ao mesmo tempo, também buscaram potencializar a produção agrícola com a introdução do trabalho escravo africano, como notou o ouvidor Machado Monteiro ao afirmar que “com o produto das lavouras se vai também aumentando a escravatura”. Objetivando controlar a demanda de gêneros alimentícios que chegavam dos mercados do Rio de Janeiro e Salvador, muitos produtores e comerciantes se engajaram nas câmaras e ordenanças locais para onde eram dirigidas as ordens de vice-reis e governadores e de onde se podia melhor regulamentar a distribuição da produção agrícola. Com isso, riqueza e poder se concentraram na região sul da capitania, fazendo de Caravelas a maior povoação da região, abrigando os mais distintos comerciantes, com o maior número de população escrava e o maior comércio de Porto Seguro<sup>15</sup>.

As dimensões do circuito mercantil da farinha porto-segurense variaram conforme as demandas dos mercados coloniais. Conjunturas políticas e econômicas podiam afetar a oferta de gêneros alimentícios nos centros urbanos, o que elevava o preço da farinha e logo se seguia um movimento de distribuição da produção regional em direção a essas praças. Foi assim que a farinha de Porto Seguro alimentou os exércitos em campanha na Colônia do Sacramento no início dos oitocentos, quando os luso-brasileiros tomaram definitivamente os Sete Povos missionários do domínio da coroa espanhola. Também por conta do surto de exportação do açúcar e do algodão na década de 1780, a Capitania de Pernambuco sofreu com a redução de víveres, fazendo com que remessas da farinha porto-segurense fossem para lá enviadas a fim de amenizar a escassez de alimentos. Além disso, os já referidos fenômenos meteorológicos também alteravam os rumos das embarcações de farinha dessa região, por vezes movidos a atenderem as demandas do Rio de Janeiro em períodos de intensa chuva, por vezes movidos a atenderem os mercados do Espírito Santo assolados pela seca.

No entanto, era para o porto da Cidade de Salvador que os comerciantes das povoações de Porto Seguro destinavam a maior parte de suas safras de farinha. A cidade, uma das mais populosas da América portuguesa, sofria constantes crises de abastecimento

---

<sup>15</sup> RELAÇÃO individual do que o Ouvidor da Capitania de Porto Seguro (José Xavier Machado Monteiro), nela tem operado nos 10 para 11 anos que, tem decorrido desde o dia 3 de maio de 1767 até o fim de junho de 1777. Porto Seguro, 27 de julho de 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493; REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara da vila das Caravelas, comarca de Porto Seguro ao príncipe regente [D. João] solicitando a nomeação de um juiz de fora, alegando a importância desta vila, do seu comércio e dos despotismos dos ouvidores durante as correições. [ant. 16 de Outubro de 1805]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 143, D. 28.663; REQUERIMENTO de Antônio Soares da Costa e outros donos e mestres de embarcações da comarca de Porto Seguro, por seu procurador João Antônio, ao príncipe regente [D. João], manifestando o seu descontentamento pela duplicação da sua contribuição para o Celeiro Público. [ant. 18 de Setembro de 1807]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 150, D. 30.065-30.069.



causadas pela diminuição da produção de víveres por conta da expansão da agricultura de exportação e pelas secas que abatiam a região sul do recôncavo e as áreas produtoras de alimentos em Sergipe. Assim, as remessas de farinha das vilas porto-segurense se transformaram na alternativa mais viável e menos custosa de se suprir o “pão da terra” para os moradores de Salvador e do Recôncavo, principalmente numa época em que quase nenhum agricultor daquela região queria “renunciar à melhor agricultura do mundo pela pior”<sup>16</sup>.

Os dados extraídos dos mapas de entrada e saída de embarcações do porto de Salvador indicam a grande participação das vilas de Porto Seguro no abastecimento da capital. Entre 1797 e 1814, mais de 280 embarcações deixaram os portos das principais povoações porto-segurense em direção a Salvador, carregando as docas do Celeiro Público com um volume ainda desconhecido de farinha, além de feijão, arroz e milho. Somente no triênio 1808-1810, mais de 80 embarcações saíram de Porto Seguro para abastecer a cidade de Salvador, num período marcado pela chegada da comitiva da Família Real, pela abertura dos portos e por uma longa seca que se arrastou de 1807 a 1810. Como pode ser visto na **Tabela 14**, os portos de Caravelas e São Mateus lideravam a movimentação comercial, enviando e recebendo embarcações de Salvador.

**TABELA 14**

Movimentação dos principais portos de Porto Seguro com o mercado de Salvador

ENTRADA DE NAVIOS EM SALVADOR, VINDOS DE PORTO SEGURO			ENTRADA DE NAVIOS EM PORTO SEGURO, VINDOS DE SALVADOR		
ORIGEM	Caravelas	São Mateus	DESTINO	Caravelas	São Mateus
ANO			ANO		
1797	13	6	1797	13	6
1799	15	7	1799	14	7
1801	14	2	1801	19	6
1803	10	3	1803	17	5
1804	17	7	1804	20	3
1806	25	8	1806	30	13
1808	21	13	1808	23	15
1809	10	6	1809	6	2
1810	17	4	1810	9	3
1812	15	9	1812	30	7
1813	9	2	1813	6	9
1814	8	5	1814	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>174</b>	<b>72</b>	<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>79</b>

Fonte: ENTRADA E SAÍDA dos navios e transportes na Bahia em todo presente ano de 1797. Bahia, 10 de maio de 1798. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 94, D. 18305; MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Cidade da Bahia, com o rendimento da Alfândega em 1799. Bahia, 12 de maio de 1800. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 105, D. 20.521; MAPA dos navios que entraram e saíram do Porto da Capitania da Bahia em 1801.

<sup>16</sup> CÂMARA, Manoel Ferreira. *Cartas econômico-políticas sobre a agricultura, e commercio da Bahia*. p. 84.

Bahia, 23 de janeiro de 1802. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 119, D. 23560; MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Capitania da Bahia em 1803. Bahia, 15 de fevereiro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 131, D. 25771; MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Bahia em 1804. Bahia, 15 de março de 1805. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27092; MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Capitania da Bahia em 1808. ANRJ – Série Interior, IJJ2 – 292; MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1809. ANRJ – Série Interior IJJ9 – 319, p.16; MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1810. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 320, p.14; MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1812. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 322, p.14; MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1813. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 322, p.41; MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1814. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 324, p.33.

Deve-se citar, contudo, que o vínculo comercial com o porto de Salvador também se estruturou por meio de uma ação coercitiva do governo da Capitania da Bahia. Ao fazer uso da autoridade política que o domínio jurisdicional sobre os territórios da antiga Capitania de Porto Seguro lhe concedia, os governadores da Bahia impuseram uma série de restrições quanto à liberdade de comércio daqueles portos, bem como à expansão de outras culturas que não a da mandioca. Em 1786, por exemplo, d. Rodrigo José de Meneses tentou impedir a plantação de cana e a instalação de engenhos naquela região, determinando a imediata destruição das obras existentes, pois argumentava que “as terras desta comarca [eram] destinadas para as lavouras de mandioca [e] se não deve[ria] plantar nelas canas para fabricar açúcar ou fazer destilar”<sup>17</sup>. Nos anos de 1796, 1798, 1799, 1803, 1806 e 1807, os governadores determinaram a suspensão de todo e qualquer comércio com outros portos, obrigando os farinheiros de Porto Seguro a comercializarem exclusivamente com Salvador, que se encontrava em situação periclitante devido à falta de víveres. Em 1803, o governador Francisco da Cunha e Menezes expediu uma ordem para o ouvidor de Porto Seguro, com o seguinte conteúdo:

Como esta Cidade se acha com falta de farinhas para a sustentação dos seus habitantes e o preço atual convida a introdução dela, a benefício também dos lavradores: Ordeno a Vossa Mercê que faça observar as ordens que tenho expedido para que venham em direção a este Porto as embarcações que aí se acharem carregadas, não consentindo que de forma alguma se transporte para fora desta Capitania semelhante gênero, enquanto nela houver precisão; praticando Vossa Mercê nessa diligência as antecedentes determinações deste Governo<sup>18</sup>.

É certo que nem sempre essas determinações foram cumpridas pelos comerciantes e lavradores locais. A depender das flutuações do preço e da carência da farinha em outras cidades, muitos colonos arriscavam na desobediência, comercializando de forma autônoma

<sup>17</sup> CARTA ao ouvidor de Porto Seguro. Salvador, 21 de novembro de 1786. APB – Seção colonial, maço 188.

<sup>18</sup> CORRESPONDÊNCIA para o ouvidor interino da Comarca de Porto Seguro. Salvador, 22 de julho de 1803. APB – Seção Colonial, maço 160, p. 98. As demais ordens podem ser observadas em CORRESPONDÊNCIA para o ouvidor interino da Comarca de Porto Seguro. Salvador, 16 de fevereiro de 1806. APB – Seção Colonial, maço 160, p. 49; PARA o capitão-mor das ordenanças da vila de Caravelas. Salvador, 26 de agosto de 1799. APB – Seção Colonial, maço 158, p. 76.

com outros portos onde podiam obter mais lucros. Embora os oficiais das câmaras e das ordenanças fossem chamados a vigiar e garantir a execução das ordens superiores, somente os ouvidores possuíam condições de melhor administrá-las, pois eram os próprios produtores e comerciantes de farinha que ocupavam os cargos políticos locais. Em 1802, o inglês Tomas Lindley registrou em seu diário um episódio que demonstra a ação do governo da Bahia, através do ouvidor geral do crime, tentando reprimir os indivíduos que descumpriam as ordens de enviar farinha exclusivamente para Salvador. Segundo o seu relato:

O desembargador Cláudio [José Pereira da Costa] chegou de Caravelas com seis presos. Eram os principais moradores do lugar: o juiz ordinário, o tesoureiro e os membros do Senado, arrancados dos seus lares por haverem desobedecido às ordens militares de um tenente, enviado pelo governador da Bahia para melhor regulamentar a exportação de farinha<sup>19</sup>.

Tais informações já são suficientes para comprovar a emergência de um surto econômico e comercial na antiga Capitania de Porto Seguro no decurso da execução do projeto colonizador reformista. Essa não é, contudo, uma constatação completamente inédita. Em sua pesquisa de doutoramento na década de 1980, o historiador americano J. Barickman já havia destacado o importante papel que as vilas de Caravelas, Alcobaça, Viçosa e Prado tiveram na economia de subsistência, com o envio de cerca de 130 mil alqueires de farinha por ano para o porto de Salvador. Segundo este autor, a participação dessas vilas no comércio de farinha conheceria uma drástica queda a partir da década de 1810, atingindo níveis bastante frágeis entre 1830 e 1840, possivelmente por causa da introdução e expansão da cultura do café<sup>20</sup>.

Embora reconheça a fragilidade da sua hipótese para a crise da economia porto-segurense, o referido pesquisador não considerou fatores mais amplos que interferiram na reprodução do sistema produtivo que havia se instalado na antiga capitania. É certo que fatores como o aumento da competitividade inter colonial no fim dos setecentos e a crise geral do sistema colonial precisam ser destacados. No entanto, mais relevante ainda para aquela região foram as obstruções que as políticas indígenas impuseram à economia colonial, tanto dos grupos aliados que serviram como mão-de-obra na produção da farinha, quanto dos grupos não aliados que retardaram a expansão das áreas de plantio da mandioca. Para entender esse movimento, deve-se antes conhecer a importância do trabalho indígena para a economia porto-segurense, como se verá a seguir.

---

<sup>19</sup> LINDLEY, Tomas. *Op. cit.*, p. 48.

<sup>20</sup> BARICKMAN, B. J. *Op. cit.*, p. 153.

## 7.2 O trabalho dos índios numa terra “muito destituída de escravos”

A mão de obra indígena se transformou na peça fundamental do sistema produtivo que emergiu na antiga Capitania de Porto Seguro no fim do período colonial. A política indigenista pombalina ali executada, sobretudo a tradução do *Diretório* elaborada pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro, cumpriu papel central na organização da distribuição dessa mão de obra, permitindo a ampliação da oferta de trabalhadores, a redução dos custos de produção e a potencialização da expansão das atividades agrícolas, extrativistas e manufactureiras. Infelizmente, a dinâmica mais interna desse sistema produtivo não pôde ser reconstruída por conta dos limites impostos pela documentação disponível. No entanto, ao cruzar uma série de dados dispersos existentes em cartas, crônicas e outras fontes oficiais, alguns aspectos gerais da experiência indígena no mundo do trabalho vieram à tona, permitindo ao menos identificar os principais espaços onde foram empregados e as condições de trabalho a que foram submetidos. Os parágrafos que serão apresentados a seguir procuram evidenciar como a política indigenista pombalina possibilitou intensificar e ampliar a exploração da força de trabalho indígena, criando as condições para a emergência de uma economia mercantil engajada no circuito comercial inter colonial em Porto Seguro.

Com a implantação do novo regime de distribuição da mão-de-obra, um número surpreendente de índios com até 15 anos de idade foi incorporada compulsoriamente ao mundo do trabalho. Julgadas inaptas para o aprendizado das letras e dos números, centenas de crianças foram excluídas das listas escolares para serem disponibilizadas aos colonos luso-brasileiros. Nas residências dos brancos e sob sua tutela, esses indivíduos estavam obrigados a trabalhar ou como prestadores de serviços ou como aprendizes de algum ofício mecânico. Em média, trabalhavam cerca de três anos em cada moradia, recebendo como salário basicamente o vestuário e a alimentação. Com tais indícios, não seria exagero supor que os colonos se apropriaram dessas crianças como um simples instrumento de produção, impondo-lhes um regime de trabalho com fronteiras bastante tênues com a escravidão. Aliás, em vários momentos, autoridades coloniais e colonos fizeram referência à escravidão como um regime ideal para a disciplinarização dos meninos índios, como pode ser observado nesse trecho de uma carta do ouvidor Machado Monteiro:

Serão perto de 400 os que atualmente existem de um e outro sexo distribuídos a ofícios e soldadas pelas casas dos mesmos brancos e se tivesse a onde assim colocar os mais creio que dentro em poucos anos se veriam todos tão civilizados e ladinos,

como bem mostra a experiência com os negros boçais que saem dos sertões da África para América<sup>21</sup>.

As índias postas à soldada conheceram desde muito cedo o árduo trabalho doméstico que lhes era reservado nas casas das famílias brancas. Destinadas a aprenderem os “ministérios próprios do seu sexo”, as pequenas índias acabavam por servir nas atividades de limpeza e asseio da casa, na produção e preparação da comida, na fabricação e utilização de pequenos equipamentos domésticos e na fiação e higienização das roupas dos colonos luso-brasileiros. Em certa medida, o domínio de um conjunto de saberes e fazeres úteis à sobrevivência na colônia muito contribuiu para a preferência das índias na realização dos afazeres domésticos. Afinal, tecer redes, traçar esteiras, fabricar tigelas, produzir farinha e preparar beijus, angus e toda sorte de alimentos derivados da mandioca exigiam o domínio de conhecimentos e técnicas próprias da cultura indígena que se tornaram fundamentais para a reprodução da vida humana naquela sociedade. No entanto, também contava nessa escolha a ausência de recursos para aquisição de escravas africanas, o que fez da disponibilização das meninas indígenas uma alternativa muito bem aceita pelas famílias luso-brasileiras. Não por outra razão, essa prática se transformou num padrão dominante nas vilas de índios de Porto Seguro, onde

as meninas órfãs e as filhas daqueles que lhes dão má criação, [eram] distribuídas, na falta (...) de mestras públicas, pelas casas daquelas mulheres brancas e honestas que se querem obrigar a ensiná-las e trazê-las bem vestidas de vestido semanário e festivo e há quem as queira nestas terras por muito destituídas de escravos<sup>22</sup>.

Aos meninos indígenas, o sistema de distribuição implantado na capitania também lhes reservava severas condições de trabalho. A generalização da repartição de índios como aprendizes possibilitou aos luso-brasileiros que possuíam algum ofício o rápido acesso a uma representativa força de trabalho, de modo que, em 1772, o ouvidor de Porto Seguro noticiou que não havia um único oficial mecânico que não tivesse pelo menos um índio à sua disposição. Da mesma forma, os meninos que foram distribuídos à soldada compuseram parte da mão de obra utilizada pelos colonos na dilatação da produção agrícola, fazendo que, em 1775, a lavoura de mandioca sofresse uma surpreendente duplicação no número de covas plantadas<sup>23</sup>.

<sup>21</sup> CARTA, op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581.

<sup>22</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos dessa capitania em 1770. Porto Seguro, 10 de maio de 1771. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446.

<sup>23</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos na sua capitania. Porto Seguro, 02 de abril de 1772. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8552; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, sobre o desenvolvimento da sua capitania. Porto Seguro, 12 de maio de 1775. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 47, D. 8787.

Os índios maiores de 15 anos, por sua vez, eram distribuídos periodicamente aos colonos para prestarem os “serviços alheios”. De acordo com as *Instruções para o governo dos índios*, se enquadravam nesses serviços “tudo o que em Portugal se faz por homens mecânicos”, o que, em outras palavras, correspondia a um sem-número de atividades dos mais variados ramos produtivos. Na questão da remuneração, diferente da tabela de preços fixados para os meninos e meninas, os índios adultos receberiam por jornada de trabalho, sendo os preços combinados em comum acordo entre eles, os colonos e os diretores, levando-se em consideração a especialidade, o volume e a natureza do trabalho.

Nesse esquema, as diferenças econômicas locais permitiram a montagem de diferentes preços sobre os serviços indígenas, potencializando a exploração da mão de obra conforme as situações específicas de cada povoação. Deve-se destacar que apenas aqueles índios que serviam à república, se aplicavam ativamente à lavoura própria e se comportavam como se fossem brancos sendo isentos da prestação de serviços alheios, sendo a autoridade de julgar tal isenção atribuída aos diretores, o que permitia uma constante violação dessa regra (*Instruções para o governo dos índios*, § 39-42).

Em quase todas as vilas da capitania, um dos ramos que mais demandaram o emprego da mão-de-obra indígena foi o de extração, transporte e beneficiamento de madeiras. Estas atividades, como se sabe, há muito estavam inseridas nas relações sociais de produção da região, onde se difundia a grande habilidade e importância da mão-de-obra indígena para sua realização. Afinal, não era apenas a força motriz dos índios que interessava aos colonos, mas também o domínio de conhecimentos botânicos que se tornaram fundamentais para a exploração destes recursos naturais, sobretudo nos aspectos relacionados ao ciclo natural das florestas, às qualidades específicas de cada espécie e à própria habilidade da vida nas matas. Não por outra razão, o colono João Xavier da Arruda argumentava que “quase todos [os índios eram] aptos e mostra[va]m ter natural propensão” para os serviços relacionados ao trato com as madeiras nas vilas de Porto Seguro<sup>24</sup>.

Esse tipo de trabalho envolvia um complexo e diversificado sistema de produção que extrapolava as atividades de corte e transporte de madeiras. Nos diversos documentos consultados, muitos índios estavam classificados como “serralheiros”, “carapinas”, “serradores”, “casqueiros”, “falqueadores” e “apanhadores de paus”, denotando não apenas uma divisão de trabalho especializado no interior da atividade madeireira, como também a

---

<sup>24</sup> AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Ouvidor interino de Porto Seguro, Sargento-mor Francisco Dantas Barbosa, para se informar do estado de civilização dos índios. Porto Seguro, 19 de setembro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

existência de várias etapas a serem realizadas conforme a espécie trabalhada e o tipo de produto almejado<sup>25</sup>. Aliás, deve-se destacar que dessa atividade resultava uma multiplicidade de produtos, tais como as toras de madeiras de lei destinadas à construção civil e naval, os tabuados produzidos para a fabricação das caixas de açúcar e, por fim, as cordas, estopas e cabos produzidos para serem usados na navegação, na construção naval e no próprio arrasto das madeiras. O comércio destes produtos também contribuiu para conectar a antiga Capitania de Porto Seguro ao circuito mercantil colonial, principalmente à crescente indústria naval que se expandia nos estaleiros de Salvador e Rio de Janeiro no fim dos setecentos.

Os índios de algumas vilas se especializaram com maior intensidade na atividade madeireira, principalmente os que pertenciam a povoações que possuíam ricas matas em seus territórios. Os Meniãs de Belmonte, por exemplo, desde o século XVII estavam engajados nos serviços da floresta, onde eram considerados “convenientíssimos para o trabalho nos cortes da madeira”. Na vila do Prado, muitos eram os índios que “tira[va]m madeiras, embiras e estopas” para os colonos, que aproveitavam o fato deles serem “bons falqueadores e serradores”. Os indígenas das vilas de Trancoso e Verde também viviam da prestação de serviços em que produziam “diversos produtos da floresta”, dentre os quais se destacavam “toras de pau, gamelas (bacias de madeira) e canoas, além de algumas embira e estopa”<sup>26</sup>.

No entanto, em conformidade com as intenções metropolitanas, foram nas atividades agrícolas que a força de trabalho indígena mais se destacou. Requisitados para trabalharem nas roças de mandioca, milho, feijão, arroz, algodão e cana, os índios eram divididos em esquadras de, no máximo, seis integrantes e prestavam serviços por até três meses para cada colono. Em geral, executavam nesse trabalho as atividades de derrubada da mata, limpeza e preparação do terreno, plantio e colheita dos frutos e, posteriormente, beneficiamento e transporte para as sedes das povoações. Segundo observou o inglês Tomas Lindley, a prestação de serviços a jornal representava a base da produção agrícola da capitania, uma vez

---

<sup>25</sup> Conferir, especialmente: AUTO da devassa que mandou fazer o juiz da expedição régia, o capitão Severo José da Silva, para por ele perguntar e inquirir testemunhas sobre o corte do pau-brasil que foi achado em um brejo do sítio de Itaquena, em lugar do sítio da Garopiona, rio do Frade acima, termo da Vila de Trancoso. Porto Seguro, 20 de novembro de 1806. APB – Seção Colonial, maço 209;

<sup>26</sup> OFÍCIO do ouvidor de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu, ao [ministro dos negócios do Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] no qual transmite muitas e interessantes informações, sobre povoações, rios, população e madeiras da sua capitania. Porto Seguro, 16 de junho de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6508; INFORMAÇÃO de alguns moradores da Vila do Prado, dirigida ao Ouvidor Francisco Dantas Barbosa, sobre os índios. Vila do Prado, 16 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26333; WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989, p. 223.

que “muitos [eram] os índios da costa [que] se assalaria[va]m aos lavradores portugueses, cultivando, ao mesmo tempo, as próprias lavouras”<sup>27</sup>.

Como a principal riqueza da terra, era na cultura da mandioca que os colonos empregavam a maior parte dos índios adultos. Embora realizado através de práticas e técnicas agrícolas bastante rudimentares, o plantio da mandioca não demandava grande quantidade de trabalho árduo. Em terrenos já abertos, o trabalho dos índios se limitava a limpar a terra e levantar as covas, que consistiam em pequenos montes de dois palmos de altura, dispostos alinhadamente em uma distância de três palmos uns dos outros. Em seguida, plantavam-se em cada cova dois ou três pedaços do caule do próprio pé de mandioca (chamados de manivas), de onde brotava o arbusto em poucas semanas, sem a necessidade de regar a terra durante a sementeira. Nos terrenos ainda virgens e ocupados por matas primárias, por sua vez, o trabalho indígena era mais prolongado, pois se fazia necessária a derrubada do matagal, acompanhada pela queimada dos destroços para a limpeza do terreno<sup>28</sup>.

A relativa facilidade do cultivo da mandioca contribuiu para a expansão das áreas cultivadas nas cercanias das novas povoações porto-segurense. Um colono com uma roça já aberta, ao contratar uma esquadra de seis índios, conseguia obter, em apenas um mês de trabalho, cerca de 30 mil covas de mandioca, o que lhe rendia, no mínimo, surpreendentes 600 alqueires de farinha. Ademais, após o plantio das manivas, o mandiocal demandava apenas algumas capinas periódicas a fim de extirpar as ervas daninhas, que podiam ser feitas, pelo menos, uma vez por mês. No período de nove a dezoito meses que se esperava até a realização da colheita das raízes, expedições de vigilância também se faziam necessárias para evitar o roubo ou perda das mandiocas, principalmente as causadas pelas formigas que atacavam e destruíam rapidamente as plantações<sup>29</sup>.

Segundo J. Barickman, um “padrão escalonado de plantio” movia a economia agrícola da mandioca. Como a planta não possuía nenhuma sazonalidade inerente, os lavradores podiam abrir roçados em diferentes épocas do ano, possibilitando diversos níveis de maturação dos mandiocais e uma distribuição mais uniforme da força de trabalho neles

---

<sup>27</sup> LINDLEY, Tomas. *Op. cit.*, p. 154.

<sup>28</sup> DESCRIÇÃO da cultura da Capitania da Bahia, em cumprimento da ordem régia de 4 de janeiro de 1798, feita pelo secretário da Mesa de Inspeção da Bahia, José da Silva Lisboa. Bahia, 15 de março de 1799. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 98, D. 19238-19239; OFÍCIO do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, ao diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, sobre a Bahia, cidade, ilhas, vilas, clima, fortificações, defesa militar, tropas de guarnição, comércio, agricultura, cultura da cana-de-açúcar, tabaco, mandioca e algodão, população, usos, costumes, o luxo, escravatura, exportação, construções navais, comércio, navegação para a Costa da Mina, etc. Bahia, 18 de outubro de 1781. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 57, D. 10907.

<sup>29</sup> O cálculo da produtividade mensal foi baseado num documento anônimo depositado na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro que afirma a capacidade de um homem plantar 150 covas de mandioca por dia. INSTRUÇÃO sobre a mandioca. [s/d]. BNRJ – Manuscritos, 05, 3, 009.



empregada. Com isso, tornava-se possível a realização de colheitas durante todo o ano, garantindo a produção da farinha de forma intermitente<sup>30</sup>. Nos roçados de mandioca de Porto Seguro, o uso desse “padrão escalonado” permitia o aproveitamento racional da mão-de-obra indígena contratada, que nos três meses de serviços podia trabalhar em todas as etapas da produção e do beneficiamento da mandioca.

A produção da farinha consistia na etapa mais delicada da cultura da mandioca. Com poucas alterações tecnológicas, o método produtivo era baseado na tradição secular dos povos indígenas, com o acréscimo pontual de alguns equipamentos de metal e a introdução de engenharias de moagem mais modernas para acelerar o ritmo da produção. Em geral, o beneficiamento das raízes era realizado nas próprias roças, onde se instalavam pequenas choupanas equipadas com moendas giratórias, grandes fornos de lenha, alguns tachos de cobre e barro, além de prensas feitas de palha ou de madeira. Em 1816, ao percorrer os arredores da vila de Alcobaça, o príncipe Maximiliano se deparou com muitos galpões dedicados ao fabrico de farinha, relatando com certo espanto sua composição:

Nas fazendas esparsas se viam amplos alpendres, nos quais se preparavam grandes quantidades de farinha de mandioca, produto principal da região. Abertos de todos os lados, são constituídos simplesmente de cobertura de palha ou folhas de palmeira, suportada por moirões, resguardando muitos tachos grandes para secar farinha murados em volta<sup>31</sup>.

Nessas casas de farinha, os índios trabalhavam atentamente no complexo processo de beneficiamento da mandioca. Ali raspavam, lavavam e ralavam as raízes, produzindo uma massa fragmentada que passava a ser prensada para retirar seu suco venenoso de ácido cianídrico, sendo, após um dia de decanto, peneirada e torrada até ficar seca e consistente. Com os resíduos dessa produção, os índios ainda preparavam outros produtos também bastante valorizados, dentre os quais se destacava a tapioca, que correspondia ao sedimento branco e fino de se acumulava no fundo do tacho posto embaixo das prensas. Esse processo de produção da farinha foi descrito por Tomas Lindley no início dos oitocentos, quando visitou a fazenda de um colono nas cercanias de Porto Seguro e pôde observar os índios de vila Verde trabalhando na sua preparação:

Arrancadas as raízes e retirada sua casca, resta uma substância farinácea, leitosa e glutinosa, que é reduzida a pequenos pedaços, num ralador giratório, recoberto com uma chapa de cobre perfurado, caindo tudo num cocho que lhe fica por baixo. É então posta a secar em panelas rasas, a fogo brando, até que se evapore toda umidade, assemelhando-se, então, a uma substância granulada e seca, pronta para ser usada. A tapioca é o suco da raiz, escorrido das raspas e granulada da mesma maneira, a fogo brando<sup>32</sup>.

<sup>30</sup> BARICKMAN, B. J. *Op. cit.*, p. 276-277.

<sup>31</sup> WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Op. cit.* p. 181.

<sup>32</sup> LINDLEY, Tomas. *Op. cit.*, p. 52.

Os índios ainda eram empregados no transporte da farinha para as vilas e no carregamento das embarcações. Com isso, participavam de todas as etapas de produção, transformando-se na base sobre a qual se estruturava a economia agrícola mercantil porto-segurense. Ao final do exaustivo trabalho, cada índio podia receber, no máximo, cerca de 1.600 réis por cada 20 alqueires de farinha produzida. Deste valor, o farinheiro ainda podia descontar os gastos que contraiu com a alimentação da esquadra e pagar até a metade dos salários por meio de vestimentas, ferramentas e canadas de aguardente. Do pouco que restava, os índios ainda eram obrigados a entregar uma parte aos diretores, que possuíam expressa ordem de “empregar em vestuário, ferramentas e outros móveis, de que mais carec[ia]m”. Daí que se entende a informação do ouvidor Machado Monteiro, em 1777, de que “pelos lucros de seu trabalho, nenhum índio anda[va] nú. Antes todos universalmente quando menos de camisa e calção”<sup>33</sup>. Em verdade, antes de trazer algum lucro aos índios, o regime de produção imposto pela legislação indigenista garantia a emergência da lucrativa economia da farinha na antiga Capitania de Porto Seguro, alimentando a riqueza e o poder de proprietários e comerciantes luso-brasileiros.

Para além do trabalho alheio, todos os índios adultos também estavam obrigados a trabalharem nas suas roças particulares quando não estivessem distribuídos aos serviços dos colonos. Essa espécie de “brecha camponesa” consistia numa estratégia que visava assegurar a subsistência das famílias e combater o modo de vida indígena pouco afeito à ideia de produzir excedentes para a comercialização<sup>34</sup>. Não à toa, a fim de ampliar a produção agrícola e fomentar o comércio colonial, a legislação indigenista obrigava o plantio mínimo de duas mil covas de mandioca por família, o que representava uma produção de quase 40 alqueires de farinha, sendo este um volume muito superior ao que era exigido para a alimentação anual de um grupo familiar de seis integrantes. Ao analisar essa imposição, J. Barickman lançou a hipótese de que a coroa portuguesa objetivava transformar as populações indígenas porto-segurense numa espécie de “índio-camponês estável e produtivo”, o que podia representar a formação de um estrato camponês livre e autônomo<sup>35</sup>.

As lacunas documentais, no entanto, não permitem reconstruir a produção e comercialização dessas roças indígenas. Lamentavelmente, não se pode descobrir a proporção

<sup>33</sup> CARTA, op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446; RELAÇÃO, op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493.

<sup>34</sup> Para o conceito de “brecha camponesa”, cf. REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>35</sup> BARICKMAN, B. J. “Tame Indians”, “wild heathens”, and settlers in southern Bahia in the late eighteenth and early nineteenth centuries. *The Americas*, 51:3 (jan.), 1995, p. 330.

de alimentos que eram cultivados, nem tampouco a porcentagem do que era destinado ao consumo de subsistência e do que era distribuído ao comércio colonial. Informações contraditórias apresentam cenários distintos para cada vila da capitania. Em Alcobaça, por exemplo, os colonos reclamaram, em 1803, que os índios “muita pouca farinha faz[iam] para vender [sendo] a maior parte da mandioca que planta[va]m quase sempre [destinada] para beberem cauim”. Já em Belmonte, um ano depois, o capitão-mor João da Silva Santos anunciou que nas margens do rio Grande “se achavam afazendados os índios gerais com bastantes lavouras, que chega[va]m a abastecer a vila de mantimentos”<sup>36</sup>.

Provavelmente, o engajamento da população indígena na agricultura comercial tenha sido um processo descontínuo e diversificado ao longo do tempo e do espaço. Não se pode negligenciar que a crescente demanda local pela mão-de-obra indígena limitava as possibilidades de consolidação de um segmento camponês autônomo, pois interessava mais aos colonos a exploração daquela força de trabalho do que sua disposição enquanto agente econômico independente. Por outro lado, as evidências indicam que a “brecha camponesa” passou a ser utilizada pelos indígenas mais como uma alternativa de sobrevivência econômica, política e cultural do que como um espaço de submissão que necessariamente resultava na sua transformação em um produtor agrícola inserido no mercado colonial. Nesse sentido, mais que fomentar a formação de um índio-camponês autônomo, as políticas indigenistas implantadas em Porto Seguro visaram assegurar uma maior disciplinarização e oferta da mão-de-obra indígena para os empreendimentos coloniais.

Ainda que esta tenha sido a regra geral, há indícios que permitem afirmar a existência de um pequeno número de índios que vivia do seu “trabalho próprio”, conquistando uma relativa autonomia na reprodução de sua existência. Nessa modalidade se encaixavam os indivíduos que atuavam no mercado local das vilas, vendendo em suas “lojas de portas abertas” seus serviços de sapateiro, alfaiate, tecelão, calafate e outros. Esse era o caso, por exemplo, do índio Francisco Liberto, tecelão da vila de Porto Alegre, que pagou cinco tostões à câmara para obter a licença de sua oficina. Também faziam parte desse grupo os oficiais que prestavam serviços mais especializados e percorriam todas as vilas da capitania, aproveitando a intensa demanda local por serviços como pedreiros, oleiros e construtores de embarcação. Nesse último caso, tem-se o exemplo de Paulo Taveiro, natural da vila de Trancoso,

---

<sup>36</sup> AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz Ordinário da Vila de Alcobaça Pedro Antunes Guerra, para se informar do estado de civilização dos índios. Alcobaça, 18 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335; DESCRIÇÃO diária do Rio Grande de Belmonte desde o Porto grande desta Vila até o fim dela ou divisão de Vila Rica, em conformidade da ordem cometida ao capitão-mor da Capitania de Porto Seguro João da Silva Santos, cuja expedição e embarque foi no dia 1º de outubro de 1804. Porto Seguro, 1ª de outubro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27114.

contratado pelo alferes Paulo de Araújo, da povoação de Santa Cruz, para fazer uma lancha nas margens do rio Grande (Jequitinhonha), onde passou mais de oito meses na execução da referida tarefa<sup>37</sup>.

Por fim, deve-se lembrar que os índios adultos também foram destinados aos serviços a favor da coroa portuguesa. Embora essa determinação fosse uma antiga norma da colonização americana, o contexto de intensas transformações por que passava a antiga Capitania de Porto Seguro criou um cenário de maior demanda da mão-de-obra indígena para os trabalhos públicos. Afinal, com a criação de seis novas vilas e a tentativa de redefinir o lugar da capitania no sistema colonial, uma série de ações se fazia necessária, destacando-se a própria construção e manutenção física das vilas e o abastecimento local de gêneros alimentícios. Além disso, os índios também foram requisitados inúmeras vezes para a defesa das povoações, compondo as expedições que adentravam os sertões em retaliação aos ataques constantes dos grupos indígenas não aliados. Outro serviço público bastante comum era o de apoio nas expedições oficiais que percorriam os vastos territórios porto-segurense, onde os índios auxiliavam não apenas na localização geográfica e sobrevivência nas matas, como também no transporte dos equipamentos, na defesa contra os inimigos e na mediação cultural com outros grupos étnicos que por ventura se fizesse contato<sup>38</sup>.

Com as informações acima apresentadas, torna-se evidente como a política indigenista reformista possibilitou a dilatação da economia comercial na região. Num contexto de fomento metropolitano à agricultura e de imposição de uma nova vocação para a região do extremo sul da Bahia, o regime de distribuição da mão de obra indígena elaborado pelo ouvidor José Xavier Machado Monteiro permitiu a intensificação e ampliação da exploração da força de trabalho indígena. Em consequência, a natureza e o funcionamento da economia regional conheceram significativas mudanças, experimentando a dilatação das atividades agrícolas e extrativistas e também a formação de um mercado local mais dinâmico e articulado com redes comerciais inter coloniais. Contudo, esse sistema produtivo baseado na exploração da mão-de-obra indígena, na produção de alimentos e no comércio inter capitánias

---

<sup>37</sup> TERMO de corrida de almotacés do dia 31 de março de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO do desembargador, ouvidor geral da Comarca de Porto Seguro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, Tomé Couceiro de Abreu, para inquirir testemunhas a respeito dos índios Menhans e fatos referidos a seu respeito. Porto Seguro, 02 de abril de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521.

<sup>38</sup> TERMO de vereação do dia 27 de janeiro de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; TERMO de corrida de almotacés do dia 31 de março de 1776. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO de audiência geral que se fez nesta Vila este ano de 1773. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3; AUTO de audiência geral que se fez nesta Vila este ano de 1772. Senado da câmara da vila de São José de Porto Alegre. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

também apresentava suas limitações, sobretudo porque dependia da contenção das tensões advindas das políticas indígenas para garantir sua própria reprodução.

### **7.3 As políticas indígenas e a redefinição da política indigenista portuguesa**

Para expandir a economia mercantil instalada na capitania, os colonizadores precisavam multiplicar o contingente de índios “domesticados” disponíveis para os empreendimentos coloniais. A partir da década de 1770, os mecanismos de vigilância, punição e compulsão ao trabalho tenderam a se radicalizar uma vez que nem todos os colonos conseguiam acumular capital suficiente para investir na substituição da mão-de-obra indígena pela escrava africana. A maioria absoluta dos luso-brasileiros, ávida pelo enriquecimento sem o investimento pesado de capitais, insistia no uso da política indigenista pombalina como instrumento legal de legitimação da exploração da população indígena das vilas e como veículo eficaz de expropriação do seu trabalho. Não por outra razão, José Xavier Machado Monteiro depositava muitas expectativas na expansão do sistema produtivo ali instalado, como pode ser observado nessa informação passada à coroa portuguesa em 1777:

Nesta Capitania os moradores são quase a metade índios. Para todos tenho ativamente procurado civilizar na conformidade do Diretório dos índios do Grão-Pará, pelos meios indicados nas Instruções para o Governo dos Índios e pelo proveitoso arbítrio de manter os pais providos de ferramentas para a lavoura e sempre ocupados ou no próprio serviço das suas roças, que duas vezes por ano fiscaliza, ou no serviço alheio, com que tem rebatido a vadiação e feito aumentar em benefício público os frutos da terra e do mar<sup>39</sup>.

Contudo, os moradores indígenas não assistiram passivamente à implantação dessa política. Como em outros períodos da colonização portuguesa, engendraram uma gama variada de medidas que buscavam contrapor seu lugar naquela sociedade em formação. Dentro das possibilidades existentes e das expectativas formadas por cada grupo, forjaram diversas formas de resistir ao trabalho compulsório, ora fazendo uso das instituições e práticas políticas com as quais foram obrigados a conviver, ora recorrendo a antigas práticas mais drásticas e negadoras da própria sociedade colonial. Como o projeto de colonização reformista implantado em Porto Seguro dependia centralmente da incorporação dessas populações “domesticadas”, as políticas por elas executadas acabaram imprimindo um ritmo diferenciado ao processo colonial, delimitando, inclusive, a necessidade de sua reformulação.

A fuga, como demonstrado anteriormente, se transformou na principal expressão da resistência indígena nas vilas porto-segurense. Realizada individual ou coletivamente, esta

---

<sup>39</sup> RELAÇÃO, op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493.

prática já estava incorporada à tradição política das populações indígenas em contato com a sociedade colonial. Em toda América portuguesa, notícias de fugas de índios dos aldeamentos religiosos ou das fazendas de colonos se tornaram bastantes comuns desde o princípio da colonização, imputando aos referidos grupos o estigma de “inconstantes” e “indolentes”.

Para o modelo produtivo no qual os índios foram inseridos na colonização setecentista da antiga Capitania de Porto Seguro, a realização de fuga representava não apenas a perda de braços para a reprodução da economia regional, como também uma demonstração dos limites do próprio sistema de dominação vigente. Ao levar em conta as notícias divulgadas pelo ouvidor Machado Monteiro, a frequência das fugas ganhou impulso significativo a partir da década de 1770. Este aumento pode ser explicado pelo crescimento da atividade agrícola, especialmente da expansão da plantação da mandioca e do fabrico de farinha, que exigia maior imposição de regras de controle e submissão da população indígena transformada em principal força motriz dos empreendimentos coloniais. Incomodados e resistentes ao sistema ao qual estavam submetidos, vários índios passaram a abandonar as povoações coloniais em busca de melhores condições de vida em outras paragens<sup>40</sup>.

Os destinos dos fugitivos variaram conforme suas expectativas e possibilidades. As fazendas de mandiocas de São Mateus, Viçosa e Caravelas atraíram muitos indígenas das vilas de Porto Alegre, Verde e Trancoso, que aceitavam se abrigar nas propriedades de colonos luso-brasileiros em troca de certa frouxidão nas regras de conduta cultural e econômica. De Belmonte e Trancoso também desertaram muitos índios em direção às povoações de Santa Cruz e Patipe (em Ilhéus), onde se acomodavam com maior autonomia por não existir nesses vilarejos a presença de diretores e juizes ordinários. Várias famílias indígenas egressas das mais diversas povoações coloniais ainda se arrancharam nas margens dos rios Jucuruçu, Itanhém, Mucuri e Grande, criando pequenas cabanas de palha e abrindo

---

<sup>40</sup> A partir de 1770, as cartas escritas pelo ouvidor de Porto Seguro apresentaram com regularidade notícias de que os índios estavam fugindo de suas vilas para outras capitanias ou para as pequenas povoações daquela capitania. Em 1771, por exemplo, Machado Monteiro anunciou ao monarca que buscava evitar as fugas imputando castigos a quem se encontrava em estradas sem passaporte, embora tal método não estivesse inibindo que alguns índios fugissem para Ilhéus e Espírito Santo. Em 1773, buscou retrair as fugas por meio da proibição do transporte de índios e degredados nas embarcações que percorriam os portos da capitania, estabelecendo multa aos mestres que conduzissem índios sem a autorização dos juizes de suas povoações. Em 1774, se queixou da impossibilidade de fundar mais vilas em Porto Seguro pela falta de gente, denunciando que nem nas novas que havia criado conseguia multiplicar a população por causa das muitas fugas dos seus moradores. Em 1775, chegou a quantificar o número de índios que haviam desertado das povoações em direção à Capitania de Ilhéus, anunciando – com certo exagero – que cerca de 400 indivíduos lá estavam abrigados “fugindo da sua obrigação de se civilizarem”. CARTA... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446; CARTA... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581; CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe comunica diversas informações relativas àquela capitania. Porto Seguro, 1º de maio de 1774. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8628; CARTA... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 47, D. 8787.

algumas roças de mantimentos, de onde tiravam sua subsistência e onde podiam viver sem a perseguição, opressão e punição das autoridades coloniais<sup>41</sup>. Assim, contraditoriamente, fugiam da obrigatoriedade do trabalho aos colonos sem que necessariamente estivessem fugindo do convívio com a sociedade colonial, com a qual buscavam, de acordo com sua própria dinâmica, também suprir algumas de suas necessidades e interesses.

A fuga, às vezes, vinha acompanhada de outras estratégias políticas que visavam legitimar a permanência dos índios nas novas povoações que escolheram como abrigo. Maria Tereza, por exemplo, ao fugir da vila Viçosa onde estava disposta ao serviço doméstico na casa de uma importante família de colonos luso-brasileiros, resolveu imediatamente contrair laços matrimoniais com um índio que morava na vila de São Mateus, tentando com este expediente fugir da obrigação do referido serviço. Um grupo de índios que havia fugido de Trancoso assegurou sua permanência na povoação de Santa Cruz através da abertura de um roçado de mandioca, com o qual produzia alguns alqueires de farinha que eram vendidos para a subsistência dos moradores da vila de Porto Seguro. Os índios Meniãs que fugiram de Belmonte e se abrigaram no pontal direito da barra do rio Grande assumiram a responsabilidade pelo transporte dos viandantes, garantindo assim sua conservação naquele sítio, onde possuíam maior autonomia e liberdade<sup>42</sup>.

Os índios “domesticados” também buscaram se apropriar dos direitos conquistados pela nova legislação indigenista para se isentar do trabalho compulsório. No início da década de 1790, após um desentendimento entre os diretores e o ouvidor José Inácio Moreira sobre as condições da distribuição da mão-de-obra indígena, o magistrado régio resolveu baixar um decreto reduzindo o poder daqueles agentes tutelares e difundindo para os índios parágrafos do *Directorio* que enfatizavam a ideia de liberdade e da sua condição de vassalos do monarca português. Segundo o colono João José de Medeiro, este episódio causou uma desordem política e econômica na capitania, pois “depois do tempo do ouvidor José Inácio Moreira para cá, anda[va]m os índios levantados, não reconhecendo diretor, nem obedecendo à justiça”. Antônio José Correia, com grande espanto, descreveu que após esse episódio, “quando vão fazer algum negócio [com os índios], se lhe dizem vamos primeiro na casa do diretor, logo respondem que eles não são cativos, nem tem senhor que os governe”. Mais emblemática ainda foi a declaração de Bernardo José Correia de Melo ao denunciar um radical

---

<sup>41</sup> AUTO... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

<sup>42</sup> CARTA do ouvidor da capitania de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, à rainha, queixando-se do abuso praticado pelo vigário da Vila de São Mateus, que excomungou o juiz ordinário de Vila Viçosa, Manuel Nunes da Costa, que tinha ido para lá, desempenhar serviços, sob suas ordens. Porto Seguro, 10 de janeiro de 1778; AUTO... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26334.

comportamento dos índios frente a obrigatoriedade do trabalho após se instrumentalizarem do referido decreto do ouvidor. Segundo o relato do colono,

enquanto ao trabalho, nem para si, nem alugados trabalham [os índios]; e não há juízes que os possam obrigar depois que o ouvidor José Inácio Moreira lhes disse por várias vezes que não andassem trabalhando alugados, que eles eram forros senhores de si e quando algum branco lhes dissesse: “vós quereis trabalhar para vos pagar ou quereis me dar sua mulher ou filha para me cozer farinha?”, respondessem: “quereis vós me trabalhar assim para vos pagar, quereis me dar vossa mulher ou filha para me cozer farinha?”. Os índios, que de natureza o são vadios, apanhando-se com essa ousadia do ouvidor não há quem os obrigue a trabalhar<sup>43</sup>.

Embora carregado de certo exagero, intencionalmente exposto com a finalidade implícita de conquistar novas determinações sobre a exploração da mão-de-obra indígena, o cenário descrito pelos colonos no início do século XIX demonstra um momento em que a oferta da mão-de-obra indígena “domesticada” já não atendia à demanda real que a expansão da atividade agrícola exigia após a dilatação dos negócios da farinha em Porto Seguro. A ação dos índios “domesticados”, com suas fugas e com a reivindicação de direitos, dificultava ainda mais o acesso à força de trabalho que os colonos almejavam, sendo por isso bastante criticada enquanto uma ameaça à sobrevivência da empresa colonial na capitania. Reproduzindo preconceitos tradicionalmente imputados aos índios – como a ideia de ociosidade e de gentilidade – os luso-brasileiros registraram sua perspectiva colonialista que afirmava o trabalho compulsório como alternativa mais acertada para a civilização destes povos.

Para superar o problema da indisciplina dos índios “domesticados”, os colonos apresentaram como alternativa a radicalização da execução da política indigenista pombalina. Em linhas gerais, afirmaram a necessidade de se recompor o poder jurisdicional dos diretores sobre os índios, de se enviarem cópias do *Diretório* para as povoações e de se restabelecer o sistema de punição aos índios desobedientes. Em outras palavras, defenderam avidamente o regime de distribuição e de controle da população indígena criado pelo ouvidor Machado Monteiro. Afinal, como lembrou o colono José Antônio Monteiro,

no tempo do ouvidor José Xavier Machado Monteiro, os índios iam tendo grande aumento, pois ele puxava por eles, fazia-os trabalhar, obrigava mandarem os filhos à escola e alguns tirava-os da companhia dos pais, punha-os à soldada, ganhando um tanto por ano, andavam limpos, trabalhavam, pagavam a quem deviam e serviam na República e isto mesmo também fez observar o ouvidor Bento José de Campos e Souza, porém, os dois últimos que vieram só avidaram em destruir aquela boa criação<sup>44</sup>.

<sup>43</sup> AUTO... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

<sup>44</sup> AUTO... Op. cit. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.



Curioso notar, no alvorecer dos oitocentos, tais expectativas dos colonos de Porto Seguro. Antes de defenderem qualquer inflexão na política indigenista destinada aos índios “domesticados”, reivindicaram a manutenção das diretrizes políticas inscritas no *Diretório* de 1757. Objetivamente, esta posição contrariava a política indigenista implementada na região norte da América portuguesa desde fim do século XVIII. Na Amazônia colonial, sob forte apelo de colonos e autoridades que reclamavam o fracasso do *Diretório*, a coroa decidira, em 12 de maio de 1798,

abolir e extinguir de todo o Diretório dos índios estabelecido provisionalmente para o governo econômico das suas povoações para que os mesmos índios fiquem sem diferença dos outros meus vassalos, sendo dirigidos e governados pelas mesmas leis que regem todos aqueles dos diferentes estados que compõem a monarquia, restituindo os índios aos diretos que lhes pertencem igualmente como os meus vassalos livres<sup>45</sup>.

O alcance jurisdicional dessa ordem régia ainda alimenta forte debate entre os pesquisadores da história dos índios no Brasil. Manuela Carneiro da Cunha acredita que o *Diretório*, “apesar de haver sido explicitamente revogado pela Carta Régia de 12/05/1798, por falta de diretrizes que o substituíssem, parece ter ficado oficiosamente em vigor”. De acordo com Marivone Chaim, embora tenha sido “oficialmente extinto no final do século XVIII, o Diretório continuou ainda a vigorar nas primeiras décadas do século XIX na Capitania de Goiás”. Em perspectiva distinta, Fátima Martins Lopes afirma que “o Diretório dos Índios não foi extinto para todo Estado do Brasil, permanecendo, portanto, em vigor na Capitania de Pernambuco e suas anexas”. Em tom semelhante, ao analisar a carta régia de 1798, Patrícia Sampaio confirma que “sua aplicabilidade ficou restrita ao Estado do Grão-Pará e Rio Negro a despeito da recomendação de que suas determinações fossem estendidas ao Brasil”<sup>46</sup>.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, nenhuma referência à carta de 1798 foi encontrada na documentação consultada. Não houve ali a arregimentação dos índios aliados nas tropas de milícias ligeiras, nem a substituição dos diretores por oficiais militares. Ao contrário, viu-se a continuidade das nomeações dos escrivães-diretores e a tentativa de ampliação de seu poder tutelar sobre a população indígena. Ademais, como sufragâneas da Capitania da Bahia, as vilas de Porto Seguro receberam, em 1803, uma carta régia que

<sup>45</sup> CARTA régia de 12 de maio de 1798 sobre a civilização dos índios. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, tomo 19, 1856, p. 314.

<sup>46</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. Legislação indígena no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. *História dos Índios do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Fapesp; Sec. Municipal de Cultura, 1992, p. 138; CHAIM, Marivone Matos. *Aldeamentos indígenas: Goiás, 1749-1811*. – 2. ed. Ver. – São Paulo: Nobel, 1983; LOPES, Fátima Martins. *Em Nome da Liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. 2005. 669 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005; SAMPAIO, Patrícia Melo. *Política Indigenista no Brasil Imperial*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

afirmava o uso do *Diretório* como referência para os índios “domesticados”, uma vez que determinava “que a sobredita lei de 08 de maio de 1758 [que estendeu o Diretório para o Estado do Brasil] e todas as mais que nela se referem se ponham em toda a sua devida e inteira observância”<sup>47</sup>. Nesse sentido, em conformidade com tais informações, 1798 não marcou a extinção do *Diretório* naquela região.

À espera de mais pesquisas documentais, essa polêmica sobre a extensão da carta de 1798 não pode ficar restrita à tentativa de demarcar um marco temporal unitário para identificar o momento da supressão do regimento pombalino na América portuguesa. Se a execução do *Diretório* conheceu diferentes traduções e ritmos conforme as populações indígenas e as realidades socioeconômicas com as quais se deparava em cada região da colônia, a sua hipotética superação, enquanto instrumento legal de regulamentação das relações entre colonos e índios, não pode ser analisada sem levar em consideração a possibilidade de diferentes temporalidades e múltiplas experiências. Mais que um marco da instalação de um “vazio legal” ou de inauguração de um “outro momento na legislação indigenista”, a carta de 1798 selou o ponto de referência para o retorno de uma política indigenista flexível e dual.

Ao abolir o *Diretório* no norte da América portuguesa, a nova legislação prescreveu a retomada da antiga lógica que alimentava a política indigenista desde o *Regimento do Governador e Capitão General Tomé de Souza*, datado de 1548. A grande inflexão explicitada pela coroa lusitana com a carta régia de 1798 se restringiu à reedição de instruções complementares destinadas especificamente aos grupos indígenas considerados “hostis”, “selvagens” ou “bárbaros”. Para o bem da colonização, tais inimigos internos precisavam ser contidos, sendo

lícito adotar um sistema diferente deste puramente defensivo, no caso em que algumas das mesmas nações intentem hostilidades contra as cidades, vilas e outras povoações, de sorte que os mesmos cabos encarregados de defenderem o país ameaçado ou já atacado ficarão responsáveis e sujeitos a uma devassa para se averiguar se eles excederam as ordens que vós deveis dar-lhes de se manterem na mais estrita defensiva<sup>48</sup>.

Essa nova perspectiva indigenista estava em sintonia com o contexto geral da própria colonização americana no fim dos setecentos. De norte a sul da colônia, os efeitos da política reformista do governo de d. José I havia resultado na dilatação das fronteiras internas causada

<sup>47</sup> OFÍCIO do governador [da Bahia], Francisco da Cunha Menezes ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Melo e Meneses Souto Maior], informando que tinha mandado publicar a CARTA RÉGIA de 18 de Agosto de 1803 relativa à liberdade dos índios e dos seus bens e comércio, do Estado do Brasil. Bahia, 15 de fevereiro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 130, D. 25746.

<sup>48</sup> CARTA... Op. cit., p. 321.

pela expansão da atividade agrícola, pelo avanço das fazendas de gado e pelas medidas de integração do território colonial. Nesse movimento de conquista e colonização, tornou-se inevitável a intensificação dos contatos com povos indígenas refugiados nos sertões, que geralmente reagiam violentamente à ocupação de seus territórios. Incomodados e preocupados com estes obstáculos, autoridades e colonos de várias capitanias começaram a pressionar a coroa a flexibilizar sua política indigenista, incorporando medidas que pudessem atender aos casos específicos dos “gentios bárbaros dos sertões”. Não foi à toa que entre 1780 e 1790 surgiu uma série de planos e projetos sobre a “civilização dos índios”, dos quais se destacaram o *Plano para a civilização dos índios do Pará*, escrito pelo governador Francisco Souza Coutinho, e o *Plano sobre a civilização dos índios do Brasil, principalmente para a Capitania da Bahia*, escrito por Domingos Alves Muniz Barreto. Em geral, estes textos buscavam difundir uma política de racionalização administrativa e moralização do serviço tutelar frente aos índios “domesticados” e uma política de sujeição à força e conquista dos territórios dos índios “inimigos”<sup>49</sup>.

Na antiga Capitania de Porto Seguro, o crescimento econômico iniciado na década de 1770 também incitou um aumento dos conflitos com os índios dos sertões. Para garantir a expansão do plantio de mandioca e atender à crescente demanda de farinha dos grandes mercados internos, novos territórios circunvizinhos às vilas foram incorporados ao domínio colonial. Na dilatação dessas fronteiras, os sertões porto-segurenses passaram a sofrer uma intrusão de colonos luso-brasileiros, colocando a sociedade colonial em contato direto com inúmeros povos indígenas que se refugiavam nas matas e serras da região. Ao verem seus territórios serem ocupados, tais índios não deixaram de reagir à invasão portuguesa, executando diversas ações de retaliação bélica, de negociação política e de simulação de acordos.

Deve-se destacar que os índios refugiados nos sertões de Porto Seguro há muito não possuíam a tranquilidade antes dominante. Com a falência da economia mineradora na segunda metade dos setecentos, a coroa portuguesa procurou implantar um novo modelo de colonização da Capitania de Minas Gerais, estimulando a dilatação de atividades agrícola e pecuária e fomentando a formação de redes comerciais com os portos litorâneos. Para viabilizar essa empreitada, a conquista dos territórios antes dedicados a formarem a “zona tampão” que combatia o contrabando e os extravios de ouro e pedras preciosas tornou-se uma

---

<sup>49</sup> Para uma leitura sobre os planos de colonização e civilização dos índios surgidos no fim do período colonial, cf. RIBEIRO, Núbia Braga. *Os Povos Indígenas e os Sertões das Minas do Ouro no Século XVIII*. 2008. 405 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008, pp. 229-269.

estratégia premente, exigindo a conquista dos sertões e dos grupos indígenas ali refugiados para a implantação das fazendas e a construção de estradas de comunicação. De Minas partiram, entre 1760 e 1780, mais de 40 bandeiras fortemente armadas com o objetivo de conquistar a região limítrofe entre Porto Seguro e Espírito Santo, no vale do rio Doce. Outra frente de conquista, realizada entre a década de 1770 e 1780, buscava estabelecer a ligação entre as vilas litorâneas de Ilhéus e a região de Minas Novas, tendo alcançado a conquista dos territórios dos índios Pataxó e Kamakã, entre os rios Pardo e de Contas ao construir uma estrada em direção ao sertão da Ressaca. Com esses movimentos de conquista, os sertões do leste da América portuguesa se transformaram numa arena de lutas não apenas entre índios e colonizadores, mas também entre grupos indígenas de diferentes etnias que, na busca de novos territórios, se deparavam com áreas tradicionalmente ocupadas por povos inimigos<sup>50</sup>.

Diante desse cerco de guerra e de expropriação territorial, alguns grupos indígenas dos sertões porto-segurenses optaram por realizar acordos de descimento com particulares. Ao construírem essa alternativa, objetivavam garantir a sobrevivência física e cultural do grupo, aceitando o condicionamento ao trabalho em troca de acesso a alimentação, ferramentas e outros objetos manufaturados europeus. Foi assim que um grupo de índios Maxakali apareceu, em 1786, na fazenda do capitão João da Silva Santos, nas proximidades da vila de Alcobaça, e ali se fixou por longos anos. Embora nunca tenham descido em sua totalidade e vivessem em constante trânsito entre o sertão e a fazenda, esses índios conseguiram se proteger do clima de insegurança que dominava a região em fins dos setecentos, além de ter possibilitado ao capitão a transformação da Ponte do Gentio numa das mais importantes fazendas de Porto Seguro.

Em 1803, João da Silva Santos descreveu a sua fazenda numa missão oficial que cumpria a mando do governo da Capitania da Bahia. Talvez com receio de alguma punição frente a sua atitude permissiva para com os índios, omitiu a quem pertencia a Ponte do Gentio, fazendo questão de anunciar um suposto prejuízo do proprietário na manutenção dos índios na fazenda. No entanto, contraditoriamente, iniciou sua narrativa revelando a produção diversificada existente na propriedade, bem como seu vínculo com o comércio regional, uma

---

<sup>50</sup> Cf. RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios Brasileiros: índios coloniais em Minas Gerais setecentista*. 2003. f. 388. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003, pp. 71-92; ADAN, Caio Figueiredo Fernandes. *Colonial comarca de Ilhéus: soberania e territorialidade na América Portuguesa (1763 -1808)*. 2009. 190 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009, pp. 119-169; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho. A conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste*. 1998. 5 v. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

vez que exportava açúcar, farinha e anil para a cidade do Salvador. De acordo com suas palavras, quase seis léguas acima da barra do rio de Alcobaça

se acha a fazenda denominada Ponte do Gentio, em a qual há fábricas de Engenho de açúcar, de farinha de mandioca e de anil. Nesta fazenda se acha assistindo o gentio bárbaro desde que ali saíram de paz no ano de 1786 até o presente, tendo ido alguns de volta a sua Aldeia nas cachoeiras do Rio Mucuri e voltado outros. Mas são esses índios tão acérrimos na ociosidade que pouco ou nada trabalham e só cuidam em destruir canaviais, roças de mandiocas e todos os mais legumes e frutas da dita fazenda, chegando a matarem quantidade de gado, com que se tem feito perniciosos. Mas todo este destroço tem tolerado e tolera o senhorio da fazenda por entender que conservar paz e amizade com semelhante gente e por este meio persuadi-los ao cristianismo é coisa de agrado de Deus e serviço de Sua Alteza Real<sup>51</sup>.

Outros grupos indígenas estabeleceram uma estratégia de simulação para conquistar abrigo temporário e obter acesso fácil à alimentação e ferramentas. Numa teatralização perspicaz, adentravam as vilas desarmados, alguns com ramos de folhas nas mãos, entoando gritos à procura do capitão (ouvidor) e dando informações de que eram inimigos dos índios Pataxó e Botocudos e, por isso, solicitavam auxílio e aliança para derrotar aqueles ferozes gentios. Acolhidos pela população local, recebiam alguns alqueires de farinha para sua alimentação, realizavam trocas comerciais de onde obtinham instrumentos de metal e suas lideranças ainda ganhavam presentes e honrarias. Passado algum tempo, retornavam aos sertões sob o pretexto de agruparem sua aldeia supostamente numerosa para, em seguida, descê-la em sua totalidade. Ao partirem alimentados e abastecidos de ferramentas, não mais retornavam à povoação, pelo menos não enquanto durasse a sustentação comercial e alimentícia do grupo<sup>52</sup>.

A maioria dos povos indígenas dos sertões, entretanto, reagiu ao avanço sobre seus territórios por meio de ações bélicas e de rapina. Atacavam, com frequência, povoações, fazendas e plantações, destruindo, roubando e queimando o que podiam. Em algumas situações, intentavam contra a vida de roceiros e viandantes que perambulavam pelas estradas e matas próximas das vilas, sendo inexistente a notícia de algum ataque planejado a uma povoação colonial. Em 1802, o comerciante Tomas Lindley registrou um desses ataques pontuais nas proximidades de Trancoso, informando que

os índios ontem estiveram na orla da mata próxima à vila, tendo atingido dois mulatos. Um deles levou uma flechada na coxa e o outro no peito. Este, caindo, foi

<sup>51</sup> MAPA e descrição da costa, rios e seus terrenos, de toda a Capitania de Porto Seguro e até onde pode chegar sumacas, lanchas e canoas com seus fundos, feito e examinado pelo capitão-mor João da Silva Santos. Porto Seguro, abril de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27113.

<sup>52</sup> CARTA do ouvidor de Porto Seguro referente a uma petição de Francisco Xavier Teixeira Alves. Porto Seguro, 13 de abril de 1780. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 42, pp. 49-69, 1916.

imediatamente massacrado. Seu companheiro, ferido também no braço e nas costas, escapou só por aquele momento, pois morreu no mesmo dia<sup>53</sup>.

As autoridades coloniais e os colonos rebatiam esses ataques indígenas através da realização de entradas defensivas nos sertões. Em geral, montavam pequenas bandeiras formadas pelos índios “domesticados” buscando rastrear os caminhos dos índios inimigos para persegui-los e atacá-los sob o discurso da legítima defesa. Na maioria das vezes, não faziam mais que afugentar esses grupos, pois quando conseguiam montar a expedição com o número suficiente de pessoas, armas e alimentação, os índios inimigos já estavam há muitas léguas de distância. De acordo com os registros de correspondências do governo da Capitania da Bahia, algumas dessas expedições de guerra defensiva foram financiadas pela Fazenda Real, que enviava armas, chumbo e demais equipamentos necessários para os soldados “rebaterem os insultos que o gentio bárbaro fazia aos moradores da capitania”. Numa carta datada de 1º de dezembro de 1798, por exemplo, o governador d. Fernando José de Portugal comunicou aos oficiais da câmara de Caravelas que remetia

vinte armas de fogo, cem pederneiras, dois barris de pólvora e oito arrobas de chumbo grosso, com finalidade de se armar e municiar a Bandeira que sendo determinado por Carta datada desta ao mesmo Capitão-mor da Capitania [de Porto Seguro] faça marchar contra o referido Gentio Bárbaro logo que ele continuar a cometer hostilidades, ficando Vossas Mercês na inteligência de socorrerem ao sobredito Capitão-mor pela mesma Câmara e pelos moradores com o que lhe for preciso para a entrada contra o mesmo gentio, pelo benefício que resulta a todos de afugentarem ou de sujeitarem afinal se aldearem a viverem em povoações civis<sup>54</sup>.

À medida que reclamavam apoio da coroa portuguesa para rebater os ataques dos índios, os colonos das vilas porto-segurense buscavam construir uma atmosfera que justificasse a radicalização da política indigenista frente aos grupos inimigos. A mais importante estratégia utilizada pelos luso-brasileiros foi a divulgação da imagem dos índios dos sertões como um obstáculo à expansão das lavouras de mandioca na região. Os ofícios encaminhados pelas autoridades locais para os governadores constavam informações de uma população amedrontada, que mal conseguia visitar suas roças e fazendas sem serem incomodadas pelos ataques dos índios inimigos. Bastante elucidativo desse contexto foi a

<sup>53</sup> LINDLEY, Tomas. *Op. cit.*, p. 98.

<sup>54</sup> CARTA para o juiz ordinário e mais oficiais da câmara da vila de Caravelas referente ao envio de armas e munições para a realização de entrada contra o gentio bárbaro. Salvador, 1º de dezembro de 1798. APB – Seção Colonial, maço 158, p. 149. Além desta autorização de guerra defensiva financiada pela coroa, foram identificadas na documentação mais três delas nos anos de 1799, 1801 e 1804. Cf. REGISTRO da portaria do governador a respeito da pólvora e chumbo que manda das a Capitania de Porto Seguro. Bahia, 08 de julho de 1799. ANRJ – Série Marinha, IXM-11, p. 116; REGISTRO da portaria do governador a respeito dos gêneros que manda dar para a vila de São Mateus. Bahia, 31 de agosto de 1801. ANRJ – Série Marinha, IXM-17, p. 41; CORRESPONDÊNCIA para o juiz ordinário e mais oficiais da câmara da vila de Caravelas. Bahia, 30 de julho de 1804. APB – Seção Colonial, maço 160, p. 36.

carta do capitão-mor das ordenanças de Caravelas, Francisco Alves Tourinho, que, ao responder um ofício de Luís Tomás Navarro, afirmou que

em todos os rio gerais destas vilas desta comarca se contém hoje numerosas fazendas despovoadas (...) e estejam [sic] seus donos lavrando nas estéreas ou pantanosas terras mais vizinhas ao mar, tendo abandonado para sempre suas fábricas nas mais férteis; corridos destes bárbaros, os quais no espaço de mais de 100 léguas de frente de serra abaixo [Monte Pascoal] estão de posse das terras mais criadoras de mantimentos e das mais preciosas madeiras que nelas vegetam, do que não se aproveitam e estorvam o seu merecimento ao Estado e aos vassallos e repetem já suas costumácias [sic] hostilidades nas mesmas fazendas para onde os agricultores emigraram, fugindo da sua ferocidade e latrocínios<sup>55</sup>.

Nessa mesma missiva, o capitão-mor de Caravelas expressou as expectativas que os colonos da região depositavam na radicalização da política de guerra contra os índios inimigos. Em tom tempestivo, defendeu a necessidade de se retomar a política de guerras ofensivas contra os povos dos sertões, sob a argumentação de uma suposta incapacidade natural destes grupos de se redimirem à vida social cristã e ocidentalizada, sendo a escravidão apontada como o meio mais propício para a sua redenção. Nas palavras de Francisco Tourinho,

a violência é o meio mais próprio de tornar tranquilas e habitáveis as terras em que transitam estes bárbaros, pela experiência de 22 anos em que eles a tem feito conhecer indóceis e incapazes de que o amor, sofrimento e beneficência os chame à sociedade civil e grêmio da Igreja, o que se conseguirá mais facilmente sitiando-os e impedindo-lhes com armas a resistência e trazendo-os violentados ao povoado das vilas, onde não devem ficar em liberdade, porque de certo retrocederão, como já tem obrado alguns que batizados apostam e vêm depois com os bárbaros para interpretes da língua, mas sim transmitidos as praças, onde não há matas pelas quais se entranhem para sua primitiva e onde se lhe dê a cultura e os empregos proporcionados à sua índole<sup>56</sup>.

A pressão dos colonos porto-segurenses se fazia num contexto oportuno. Desde princípio de 1808 a família real, preocupada em salvaguardar a soberania régia frente ao avanço napoleônico na Península Ibérica, estava instalada nas terras americanas. Condicionada a transformar o Rio de Janeiro na nova sede do império marítimo português, a coroa passou a executar um conjunto de medidas que visavam consolidar a centralidade da cidade nas rotas comerciais americanas e estruturar as bases institucionais do edifício governativo e político-administrativo da nova corte da monarquia lusitana. Em termos mais pragmáticos, fazia-se necessário garantir a alimentação de quase 15 mil novos habitantes e assegurar a comunicação da capital com as demais partes da América. Nesse cenário, a radicalização da política de guerra frente às populações indígenas que se apresentavam

<sup>55</sup> CARTA do comandante-mor das ordenanças da vila de Caravelas Francisco Alves Tourinho, na qual responde aos questionamentos de Luís Tomás Navarro, encarregado régio de observar a estrada real da costa para a abertura de linha do correio. Caravelas, 05 de maio de 1808. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, vol. 7, 1866.

<sup>56</sup> CARTA... *Op. cit.*, 1866.

enquanto obstáculos para a dilatação do domínio português sobre o território metropolitano em formação acabou por ocupar lugar de destaque na política joanina.

Não por outra razão, uma das principais medidas legislativas do reinado de d. João VI no ano de 1808 foi a decretação de guerra justa aos índios das capitanias de Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo e Bahia. Em conjunto, essas regiões possuíam um importante peso político e econômico na reprodução da sociedade colonial americana, sobretudo no abastecimento do Rio de Janeiro e na sua integração às demais partes do Brasil. Com o objetivo de consolidar o lugar que tais capitanias conquistaram a partir das políticas reformistas do governo josefino, a coroa portuguesa buscava instituir através da nova política indigenista destinada aos “gentios bárbaros” um outro movimento de dilatação de fronteiras, garantindo com a guerra ofensiva a incorporação de novos territórios, a ampliação da disponibilização de mão-de-obra com a escravização dos índios e o aumento da produção agrícola com o incentivo ao cultivo de víveres nas terras conquistadas<sup>57</sup>.

A região sul da antiga Capitania de Porto Seguro foi uma das principais áreas da Capitania da Bahia atingida pela decretação de guerra justa. As ordens para a ofensiva contra os índios chegaram por meio de duas cartas datadas de 18 de julho de 1808 e encaminhadas aos capitães-mores das vilas de Caravelas e São Mateus. Mais que instruir ações pontuais de combate aos inimigos dos sertões, os documentos revelavam a conexão entre a ofensiva contra os índios de Porto Seguro e o processo de devassamento dos sertões de Minas Gerais e Espírito Santo, alertando aos oficiais militares encarregados a importância daquelas ordens para os interesses da coroa portuguesa. Ademais, deixava explícito que tais medidas estavam assentadas num novo realinhamento da política indigenista, que reconhecia

serem infrutíferos todos os meios de suavidade e efeitos de humanidade que com semelhante raça se praticava, tem determinado que desde já se faça contra estes índios uma guerra ofensiva até se chegar as suas próprias habitações e se capacitarem da superioridade das nossas armas, sujeitando-se ao jugo da lei e aldeando-se conformemente o tem feito as imensas e diversas espécies de índios que se acham aldeados nos Estados deste Brasil<sup>58</sup>.

---

<sup>57</sup> Para uma análise das experiências de guerra justa nessas capitanias, pode-se consultar: LEITE, Rosângela Ferreira. *Nos limites da colonização: ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres* (Guarapuava, 1808-1878). 2006. 387f. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006; SPOSITO, Fernanda. As guerras justas na crise do Antigo Regime português. Análise da política indigenista de d. João VI. *Revista de História*, São Paulo, 161, 2009, pp. 85-112; PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho*. A conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste. 1998. 5 v. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

<sup>58</sup> CARTA para o Capitão-mor da conquista do gentio bárbaro, João Luís de Siqueira, na qual orienta a decretação de guerra justa aos índios da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 18 de julho de 1808. APB – Seção Colonial, março 165.



A guerra ofensiva nos sertões porto-segurenses foi estruturada por meio de bandeiras particulares, supervisionadas pelos capitães-mores e motivadas por uma série de incentivos governamentais. O comando de cada bandeira ficou a cargo de pessoas consideradas capazes, de boa conduta e prudência, identificadas entre os “habitantes do país ou índios já civilizados”. Para estimular o engajamento dos colonos na empreitada devassadora, o governo garantiu a cada comandante o direito de administrar os índios capturados como cativos, além de recompensar

com um soldo anual aquele Comandante que no decorrer de um ano mostrar haver apreendido maior número desta espécie de índios e não ter acontecido no Distrito, confiado a sua vigilância, inserção alguma, neste espaço de tempo, da qual resultar-se algum dano aos habitantes<sup>59</sup>.

A estratégia política do poder colonial contava ainda com uma perspicaz movimentação territorial que pretendia fechar um cerco armado contra os índios refugiados na região sul de Porto Seguro. Com o auxílio das câmaras de Viçosa, Prado, Alcobaça, Caravelas e São Mateus, a organização das bandeiras se pautou na ocupação de dois flancos de batalha, sendo cada um supervisionado por um dos oficiais militares nomeados. Sob a responsabilidade do capitão-mor de São Mateus, ficaram todas as entradas que percorriam “todo o terreno que pertencer a esta capitania para o lado do sul até a barra [de São Mateus] e para o do norte até a vila Viçosa”. Já sob o comando de João Luís Siqueira, ficaram as bandeiras que entraram “em todo o distrito entre vila Viçosa e o rio Cumuruxatiba, seguindo este diretamente a Lagoa Grande pelo lado norte do Monte Pascoal”. De forma explícita, a ordem do governo português buscava proteger os principais sítios produtores de farinha da região, vinculando mais uma vez a política indigenista aos interesses dos colonos engajados no principal negócio colonial existente na capitania, bem como aos interesses da própria coroa em manter livre dos ataques indígenas um dos principais polos produtores de víveres da nova corte.

A guerra contra os índios dos sertões porto-segurenses marcou uma inflexão no projeto de colonização reformista planejado para a antiga capitania no início da década de 1760. Autorizada sobre o pretexto de assegurar a “tranquilidade e o sossego dos lavradores e cultivadores”, a nova intervenção indigenista alterou sobremaneira as formas de expropriação do trabalho indígena e os mecanismos de expansão territorial na região. Com a possibilidade de escravizar todos os índios capturados com armas em mãos, os colonos conquistaram nova alternativa para resolver o problema da mão-de-obra, o que permitiu uma injeção extra de

---

<sup>59</sup> CARTA para o Capitão-mor das ordenanças da vila de São Mateus, na qual orienta a decretação de guerra justa aos índios da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 18 de julho de 1808. APB – Seção Colonial, maço 165

índios cativos nas lavouras de mandioca e nas casas de farinha. Os territórios antes ocupados pelos índios dos sertões foram distribuídos entre os participantes das bandeiras, que recebiam isenção de direitos e dízima por 10 anos para ali desenvolver uma “cultura permanente”, redesenhando o mapa colonial da região com maior penetração de colonos no interior dos vales do Jucuruçu, São Mateus, Mucuri e Itanhém. Ademais, muitos índios “domesticados” foram convocados para compor as tropas defensivas e ofensivas que se montavam com a intensificação dos conflitos, esvaziando as vilas de índios e retraindo o papel político e econômico que esses grupos ocupavam desde a implantação do projeto reformista.

O ano de 1808 representa, portanto, um marco para a história da antiga Capitania de Porto Seguro e das populações indígenas ali residentes. Como um novo arranjo institucional com vistas a garantir a manutenção dos negócios da farinha, a execução da nova política indigenista gerou um cenário de tensão, conflitos e reacomodações. Antes de garantir a tranquilidade e o sossego, as ofensivas sobre os sertões criou um permanente estado de guerra ou, no mínimo, uma paz contida e vigiada. As experiências que desse novo contexto se afluíram, contudo, são histórias para outras pesquisas.

## CONCLUSÃO

---

Esta tese procurou redigir um capítulo ainda desconhecido da história colonial da Bahia. Com uma rica e diversificada base documental, revelou a intervenção do reinado de d. José I na elaboração de um projeto colonizador reformista para a antiga Capitania de Porto Seguro, cuja implantação resultou em intensas transformações político-administrativas, sociais, culturais e econômicas que acabaram fazendo daquela região um dos mais importantes centros de produção e comercialização de víveres da América portuguesa. Ao apresentar a estrutura e dinâmica dessa capitania reformada, este estudo contribuiu para desfazer imagens há muito cristalizadas na historiografia brasileira que classificavam essa região como decadente, fracassada e falida. Sendo assim, mais que reivindicar um lugar na história regional, a pesquisa aqui registrada abre novas perspectivas para se pensar a própria formação da sociedade baiana no fim do período colonial, destacando as singularidades e articulações entre as diferentes regiões que formavam a extensa Capitania da Bahia e suas anexas.

No campo das singularidades, deve-se destacar que as transformações vividas na antiga Capitania de Porto Seguro tiveram como alicerce a participação da população indígena local no processo colonial. Embora não fosse inédita, a incorporação da população indígena “domesticada” na sociedade colonial conheceu, na segunda metade dos setecentos, maior intensidade e radicalidade, uma vez que a política indigenista pombalina, baseada no *Diretório*, trazia uma forte intenção assimilacionista em suas diretrizes. Ao ser traduzida para a realidade regional, através da elaboração das *Instruções para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro*, a política indigenista reformista fortaleceu os mecanismos de imposição da “reforma dos costumes” e garantiu maior disponibilização e disciplinarização da mão-de-obra indígena, legitimando e ampliando a dominação política e cultural, bem como a exploração econômica sobre aquela população. Não por outra razão, colonos e autoridades régias fizeram uso dessa legislação como artifício institucional para garantir a própria realização do projeto colonial, efetivando a consolidação da ocupação territorial, a dilatação do domínio monárquico e a expropriação do trabalho indígena.

Sob a tutela de colonos, diretores e demais autoridades régias, os índios “domesticados” foram condicionados a se transformarem em agentes da colonização. Envolvidos por novas promessas e novas possibilidades, negociaram e delimitaram as condições para a transformação de suas povoações em vilas, onde se juntaram a colonos e

degradados na ocupação efetiva do vasto território da capitania, transformando-se em sujeitos estratégicos do novo processo de ordenamento territorial vivido na região. Incorporados às novas instituições e práticas políticas da sociedade colonial, participaram das câmaras e das ordenanças e procuraram interferir no jogo de poder local com o objetivo de conquistar a liberdade conferida pela própria legislação. Disponibilizados para o trabalho, ocuparam o lugar de mão de obra predominante dos negócios coloniais, alimentando a dinamização econômica e comercial de Porto Seguro nos fins dos setecentos.

Ao analisar as experiências desses índios como agentes da história colonial, esta pesquisa ajudou a desmontar um estigma difundido perniciosamente durante muitos anos sobre o papel dos povos indígenas na formação do atual extremo sul da Bahia. Tradicionalmente, cronistas e historiadores reputaram os índios como responsáveis pela suposta estagnação e decadência da Capitania de Porto Seguro. Taxados como preguiçosos, inconstantes, selvagens e hostis, foram sempre apresentados como uma evidência de atraso, de inferioridade e de pobreza ou como um obstáculo para o avanço do domínio português. Com as narrativas aqui expostas, a atuação da população indígena aliada não pode ser desprezada como uma variante fundamental que contribuiu para a formação da estrutura e dinâmica da sociedade colonial porto-segurense.

Mais que desmontar um estigma, este estudo demonstrou que a história da antiga Capitania de Porto Seguro no fim do período colonial esteve inextricavelmente imbricada à *questão indígena*. A importância dessa questão, obviamente, não se restringiu ao peso demográfico daquela população (quase metade dos habitantes da capitania), nem apenas aos interesses dos colonos em explorar sua força de trabalho e expropriar seus territórios. Também não se limitou aos discursos e estatutos legais forjados pela coroa portuguesa e seus agentes políticos que, movidos pela ganância e ambição coloniais, buscaram legitimar e regulamentar o próprio processo de conquista e colonização. Antes mais, a *questão indígena* somente ganhou sentido quando se transformou em um problema resultante do conflito de projetos e interesses entre índios e luso-brasileiros, uma vez que a realização da colonização passava necessariamente pelas disputas e negociações com os próprios índios. Por isso, o que mais caracterizou as experiências analisadas nesta tese foi o campo de forças sobre o qual tais experiências se plasmaram. No cotidiano das povoações, nas instituições de poder ou nas relações sociais de produção, as experiências vividas por índios, colonos e autoridades régias estavam delineadas pelos permanentes embates entre políticas indigenistas e políticas indígenas.

Muitos foram os exemplos apresentados ao longo deste trabalho sobre as diversas formas encontradas pela população indígena para resistir à execução do projeto colonizador reformista. Obrigados a viver em vilas rigidamente controladas por autoridades e instituições coloniais, muitos optaram por fugir para povoações pequenas ou mesmo para a propriedade de algum colono em busca de maior autonomia e liberdade. Condiicionados a participar das câmaras e ordenanças, aproveitaram esta experiência como um momento de aprendizado de práticas políticas da sociedade portuguesa do Antigo Regime e passaram a utilizar cargos, títulos e serviços como um mecanismo de mobilidade social e de construção de melhores condições de vida. Submetidos a um desestruturante programa civilizacional, souberam forjar espaços de preservação e intercâmbio cultural, como as casas e as roças, além de repugnar as instituições escolares e as obrigações católicas. Transformados em mão de obra fácil e barata dos empreendimentos coloniais, buscaram na própria legislação o caminho para tentar amenizar o regime de trabalho extenuante e compulsório ao qual estavam subjugados. Desta forma, ao empregar tais políticas, os indígenas de Porto Seguro delinearam uma feição bastante singular ao processo colonial vivido durante a execução do projeto colonizador reformista, marcando a importância da sua presença e participação na definição dos rumos da colonização na antiga capitania.

Antes de indicar explicações conclusivas, algumas questões levantadas ao longo deste estudo devem ser compreendidas, sobretudo, como um ponto de partida. Embora a ideia de tradução da legislação indigenista pombalina tenha ocupado um lugar de destaque na argumentação sobre a variabilidade das experiências coloniais de acordo com os contextos regionais e os grupos indígenas com os quais colonos e autoridades régias mantinham contato na execução dos projetos de colonização reformistas, uma leitura de conjunto das experiências de recepção, apropriação e tradução do *Directorio* em toda América portuguesa pode trazer maiores informações sobre os princípios e os métodos de adaptação dessa política indigenista. Ademais, uma abordagem comparativa pode também demonstrar os limites e discontinuidades vivenciadas em algumas regiões, na qual a perspectiva assimilacionista foi menos relevante que uma ação militar, coercitiva e expansionista frente os povos e territórios indígenas. Em qualquer sentido, pensar a tradução de legislações indigenistas pressupõe compreender a experiência colonial não como um movimento de mão única, mas como uma arena de disputa de projetos, interesses e valores, na qual índios, colonos e autoridades régias buscavam, cada um à sua maneira e conforme suas possibilidades, interferir nos rumos dos acontecimentos.

Outra questão que demandará pesquisas futuras é a relação entre índios e africanos no interior das vilas pombalinas. Para a realidade do atual extremo sul da Bahia, aprofundar tais experiências constitui uma tarefa de grande relevância historiográfica e social. Em primeiro lugar, novos estudos podem desmistificar uma visão recorrente que indica uma presença negra tardia nessa região, apontando como marco do uso dessa mão de obra escrava a expansão da lavoura do café e do cacau na segunda metade do século XIX. Em segundo lugar, a demonstração de outras relações de aliança política e de intercâmbio cultural, bem como de casamentos e miscigenação podem trazer novos elementos para a compreensão das especificidades culturais e fenotípicas das comunidades indígenas da região, enriquecendo e ampliando a etnologia desses “índios misturados”.

Merecem também maior reflexão as experiências de participação dos índios na política institucional da sociedade colonial. Embora alguns indivíduos tenham conseguido tirar proveito da legislação indigenista pombalina e conquistar títulos, privilégios e honrarias no desempenho de suas funções nos cargos da governança local, não se deve atribuir a essa elite o título de *nobreza* sem a imposição de aspas e o amparo da cautela. Não restam dúvidas de que essas experiências demonstram a extraordinária capacidade dos índios de aprender e manipular as práticas e os valores políticos da sociedade portuguesa na busca de benefícios individuais e coletivos. No entanto, se alguns conseguiram ocupar os cargos de vereador, juiz ou capitão, nenhum alcançou um posto nos órgãos centrais da administração da capitania, nem tampouco conquistou um título de grande prestígio na escala nobiliárquica portuguesa. Ainda assim, como demonstrou a história da família Faria e a trajetória do índio Manuel Rodrigues de Jesus, aqueles que conseguiram ascender política ou militarmente tiveram que se submeter a longas batalhas e provações para assegurar seus cargos, títulos ou salários. Nessas condições, novas pesquisas precisam confrontar com mais afinco a outorga dos títulos e cargos com as experiências cotidianas no exercício do poder, destrinchando nos registros camarários e nas cartas entre autoridades as tramas, as tragédias e as conquistas dessa elite indígena.

Finalmente, uma última questão a ser destacada diz respeito ao tema das guerras justas. Ainda que tenham sido tratadas apenas para delimitar o momento da inflexão do projeto colonizador reformista, esse assunto precisa ser mais bem explorado em pesquisas futuras. Sua investigação deve levar em conta o contexto de crise do sistema colonial, bem como as transformações nas práticas e políticas indigenistas num momento de crescimento agrícola, de expansão de fronteiras e de redefinição de projetos. Por outro lado, não se deve esquecer que se tratou de um fenômeno de graves consequências para a história das

populações indígenas do atual extremo sul da Bahia, pois marcou a retomada de um violento processo de extermínio, escravização e expropriação territorial que se estenderia de 1808 a 1817, quando se executou na região um novo projeto de colonização, comandado pelo ouvidor José Marcelino da Cunha, baseado na “expansão da lavoura, a extinção dos botocudos, a abertura de estradas e a obediência das leis”<sup>1</sup>.

Hoje, passados mais de 200 anos, o extremo sul da Bahia reserva a maior população indígena do estado, distribuída em quase trinta comunidades Pataxó. Ao longo desse enorme lastro temporal, índios, colonos e autoridades continuaram a disputar projetos, interesses e valores nos diferentes contextos que se desenrolaram do fim da colônia aos dias atuais. Se esta pesquisa conseguiu demonstrar que as experiências vividas entre fins dos setecentos e princípios dos oitocentos estiveram imersas nos embates entre políticas indigenistas e políticas indígenas, outros estudos precisam ser feitos para tornar mais imperativo na memória histórica regional o importante papel dos povos indígenas na formação da sociedade baiana.

---

<sup>1</sup> REQUERIMENTO de José Marcelino da Cunha encaminhado ao Ministério do Império, solicitando ser nomeado ouvidor de Porto Seguro. Salvador, 10 de outubro de 1810. BNRJ – Manuscritos, C-0230, 009, n. 002.

# REFERÊNCIAS

---

## 1. Fontes Manuscritas

### 1.1 Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa – Portugal / Projeto Resgate)

ALVARÁ com força de lei, ordenando que a liberdade concedida aos índios do Maranhão, aos seus bens e comércio, pelo alvará de 6 e 7 de junho de 1755, fosse estendida aos índios que morassem em todo o continente do Brasil, sem restrição, interpretação ou modificação alguma. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3633.

AUTO de inquirição de testemunhas a que procedeu o Juiz Ordinário da Vila de Alcobça Pedro Antunes Guerra, para se informar do estado de civilização dos índios. Alcobça, 18 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26335.

AUTO do desembargador, ouvidor geral da Comarca de Porto Seguro, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, Tomé Couceiro de Abreu, para inquirir testemunhas a respeito dos índios Menhans e fatos referidos a seu respeito. Porto Seguro, 02 de abril de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6521

AUTOS DE CRIAÇÃO, medição e demarcação da Vila de Alcobça, capitania de Porto Seguro. Arraial de Itanhém, 12 de novembro de 1772. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8578.

AUTOS de criação, medição e demarcação de Vila Viçosa, Capitania de Porto Seguro. Arraial do Campinho, 15 de outubro de 1768. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8555.

AUTOS DE JUSTIFICAÇÃO dos padres Sebastião de Araújo Barjon e José de Araújo Ferraz para provar que eram netos de D. Francisco Barjon, e que esse foi administrador da aldeia de gentio Menhãa, que sucederam. Porto Seguro, 24 de outubro de 1738. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6538.

CARTA de Francisco Xavier Álvares para o ouvidor de Porto Seguro (Tomé Couceiro de Abreu), em que pede licença para explorar os sertões do rio de São Mateus para a descoberta de ouro e esmeraldas. São Mateus, 13 de maio de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6510;

CARTA do desembargador, ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro ao [Martinho de Melo e Castro] agradecendo a nomeação do seu irmão, Francisco Machado, para o lugar de provedor da Comarca de Aveiro, e dando informações sobre a capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 1º de julho de 1776. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 49, D. 9147.

CARTA do feitor do pau-brasil da capitania de Porto Seguro, Paulo Barbosa ao rei [D, João IV], sobre as necessidades daquela capitania e queixando-se contra os oficiais da Câmara que o prenderam e afrontaram, refere-se aos jesuítas e negócio que fazem do pau-brasil. Porto Seguro, 08 de fevereiro de 1647. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 10, D. 1239



CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro (para Martinho de Mello e Castro), em que lhe comunica diversas informações relativas àquela capitania. Porto Seguro, 01 de maio de 1774. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8628;

CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, informando sobre essa Comarca, e a criação de Vila Viçosa. Porto Seguro, 24 de fevereiro de 1769. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 43, D. 7972.

CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, sobre o desenvolvimento da sua capitania. Porto Seguro, 12 de maio de 1775. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 47, D. 8787.

CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos na sua capitania. Porto Seguro, 02 de abril de 1772. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8552.

CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, ao rei, relatando os progressos dessa capitania em 1770. Porto Seguro, 10 de maio de 1771. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 45, D. 8446.

CARTA do ouvidor de Porto Seguro, José Xavier Machado Monteiro, relatando fatos que demonstravam o progresso da sua capitania. Porto Seguro, abril de 1773. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 46, D. 8581.

CARTA do padre Cipriano Lobato Mendes a D. Pedro III sobre a economia da capitania da Bahia. Salvador, 31 de julho de 1788. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 68, D. 13019.

CARTA RÉGIA dirigida ao arcebispo da Bahia ordenando que transformasse as missões em paróquias, nomeando párocos do Hábito de São Pedro. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3635.

CARTA RÉGIA dirigida ao arcebispo da Bahia participando que os desembargadores, Manuel Estêvão de Almeida de Vasconcelos Barberino e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Melo, levavam jurisdição para constituírem na Bahia, Tribunal de Ordens para os negócios do provimento das novas paróquias. Belém, 19 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3645.

CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos recomendando auxílio civil e militar ao arcebispo da Bahia, nomeado sub-delegado do cardeal Saldanha, e que a Relação não conhecesse os recursos das suas deliberações, já que estes deviam subir a apreciação real. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3632;

CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos, ordenando a execução do alvará antecedente, o estabelecimento do governo civil dos índios e a ereção nas vilas e lugares com as denominações das terras do Reino, de aldeias habitadas pelos mesmos. Belém, 08 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3634.

CARTA RÉGIA dirigida ao vice-rei, conde dos Arcos, participando as nomeações dos desembargadores, Manuel Estêvão de Almeida de Vasconcelos Barberino e José Mascarenhas Pacheco Coelho de Melo, para os lugares de conselheiros do Conselho Ultramarino, com

jurisdição para constituírem tribunal na cidade da Bahia, com o desembargador António de Azevedo Coutinho. Belém, 19 de maio de 1758. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 20, D. 3644.

CONSULTA do Conselho da Fazenda ao rei [D. Filipe III], sobre a armada que vai ao Brasil se envie ordem ao provedor-mor da Fazenda do Brasil, Pedro Cadena [Vilhasanti], para aprontar todo o pau-brasil que for possível, tanto o que estiver cortado como o que se mandar cortar na Bahia e seu distrito e em Porto Seguro, e que para isso se lhe enviem na mesma armada 2.000 moios de sal e mais fazendas. Lisboa, 14 de junho de 1638. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 7, D. 827

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João IV], sobre nomeação de pessoas para feitores do pau-brasil para a Bahia, Ilhéus e Porto Seguro; indicando para a Bahia, Gaspar de Barros Calheiros, para os Ilhéus, Pascoal Teixeira, para Porto Seguro, Nicolau Botelho que não aceitou, por ter casa na Bahia, o Conselho propõe em seu lugar, Manuel Fernandes Chaves. Lisboa, 11 de agosto de 1644. AHU\_ACL\_CU\_005-02, Cx. 9, D. 1067;

DECRETO porque Sua Majestade há por bem erigir em Ouvidoria a Capitania de Porto Seguro, cuja Comarca se estenderá a todo seu distrito, nomeando para criá-la o Doutor Tomé Couceiro de Abreu, por tempo de três anos. Portugal, 02 de Abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx 150, D. 11510.

DESCRIÇÃO da cultura da Capitania da Bahia, em cumprimento da ordem régia de 4 de janeiro de 1798, feita pelo secretário da Mesa de Inspeção da Bahia, José da Silva Lisboa. Bahia, 15 de março de 1799. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 98, D. 19238-19239.

DESCRIÇÃO diária do Rio Grande de Belmonte desde o Porto grande desta Vila até o fim dela ou divisão de Vila Rica, em conformidade da ordem cometida ao capitão-mor da Capitania de Porto Seguro João da Silva Santos, cuja expedição e embarque foi no dia 1º de outubro de 1804. Porto Seguro, 1ª de outubro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27114.

ENTRADA E SAÍDA dos navios e transportes na Bahia em todo presente ano de 1797. Bahia, 10 de maio de 1798. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 94, D. 18305.

INFORMAÇÃO de alguns moradores da Vila do Prado, dirigida ao Ouvidor Francisco Dantas Barbosa, sobre os índios. Vila do Prado, 16 de outubro de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 133, D. 26333

INFORMAÇÃO dos oficiais da Câmara de Porto Seguro sobre um requerimento e a competência do padre José de Araújo Ferraz para administrar a aldeia dos gentios Menhans. Porto Seguro, 26 de dezembro de 1739. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6532.

INSTRUÇÃO para o ministro (Tomé Couceiro de Abreu), que vai criar a Nova Ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d'Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

INSTRUÇÕES para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores ao de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Diretório dos Índios do Grão-Pará. José Xavier Machado Monteiro. Porto Seguro, ant. 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494

LIVRO DE REGISTROS de decretos do Conselho Ultramarino (1741-1754). AHU\_CU\_DECRETOS, Cod. 2.

LIVRO DE REGISTROS de decretos do Conselho Ultramarino (1754-1771). AHU\_CU\_DECRETOS, Cod. 3.

MAPA da enumeração da gente e povo desta Capitania da Bahia, pelas freguesias das suas Comarcas, com a distinção em 4 classes das idades pueril, juvenil, varonil e avançada, em cada sexo, com o número dos velhos com mais de noventa anos, dos nascidos, dos mortos e dos fogos, conforme o permitiram as listas que se tiraram do ano pretérito, no que é de notar que aqui se não incluem 11 freguesias das Minas e Sertão do Sul, que passaram à jurisdição secular da Capitania das Gerais, ainda que se conservam na eclesiástica da Bahia. Bahia, 05 de dezembro de 1780. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 55, D. 10701.

MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Bahia em 1804. Bahia, 15 de março de 1805. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27092.

MAPA dos navios que entraram e saíram do Porto da Capitania da Bahia em 1801. Bahia, 23 de janeiro de 1802. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 119, D. 23560.

MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Capitania da Bahia em 1803. Bahia, 15 de fevereiro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 131, D. 25771.

MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Cidade da Bahia, com o rendimento da Alfândega em 1799. Bahia, 12 de maio de 1800. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 105, D. 20.521.

MAPA e descrição da costa, rios e seus terrenos, de toda a Capitania de Porto Seguro e até onde pode chegar sumacas, lanchas e canoas com seus fundos, feito e examinado pelo capitão-mor João da Silva Santos. Porto Seguro, abril de 1803. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 136, D. 27113.

NOTÍCIA sobre a barra do Rio Mucuri, sondada em marés grandes, pelo ouvidor da capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Porto Seguro, 16 de junho de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6512.

OFÍCIO do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, ao diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, sobre a Bahia, cidade, ilhas, vilas, clima, fortificações, defesa militar, tropas de guarnição, comércio, agricultura, cultura da cana-de-açúcar, tabaco, mandioca e algodão, população, usos, costumes, o luxo, escravatura, exportação, construções navais, comércio, navegação para a Costa da Mina, etc. Bahia, 18 de outubro de 1781. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 57, D. 10907.

OFÍCIO do advogado da Bahia, José da Silva Lisboa, ao diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, sobre a Bahia, cidade, ilhas, vilas, clima, fortificações, defesa militar, tropas de guarnição, comércio, agricultura, cultura da cana-de-açúcar, tabaco, mandioca e algodão, população, usos, costumes, o luxo, escravatura, exportação, construções navais, comércio, navegação para a Costa da Mina, etc. Bahia, 18 de outubro de 1781. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 57, D. 10907.

OFÍCIO do governador [da Bahia], Francisco da Cunha Menezes ao [secretário de Estado da Marinha e Ultramar], visconde de Anadia, [João Rodrigues de Melo e Meneses Souto Maior], informando que tinha mandado publicar a CARTA RÉGIA de 18 de Agosto de 1803 relativa à liberdade dos índios e dos seus bens e comércio, do Estado do Brasil. Bahia, 15 de fevereiro de 1804. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 130, D. 25746.

OFÍCIO do ouvidor de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu, ao [Francisco Xavier de Mendonça Furtado] sobre sua chegada em 7 de dezembro e tomada de posse em 8, além de outros assuntos. Porto Seguro, 08 de janeiro de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6429.

OFÍCIO do ouvidor de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu, ao [ministro dos negócios do Ultramar, Francisco Xavier de Mendonça Furtado] no qual transmite muitas e interessantes informações, sobre povoações, rios, população e madeiras da sua capitania. Porto Seguro, 16 de junho de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6508.

OFÍCIO do vice-rei, conde dos Arcos, ao Tomé Joaquim da Costa Corte Real, sobre o parecer do Conselho Ultramarino, que funcionou na Bahia, relativo à aplicação na capitania, do diretório do governador e capitão general do Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, para o regimento dos índios das povoações dessas capitanias. Salvador, 19 de maio de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 23, D. 4255.

PARECER do Conselho Ultramarino da Bahia sobre os parágrafos do diretório para o regimento dos índios das aldeias das capitanias do Pará e Maranhão, aprovado pelo alvará régio de 17 de agosto de 1758, e que podia ser aplicado aos índios de todo o Estado do Brasil. Bahia, 19 de maio de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 23, D. 4256.

REGIMENTO para uso dos administradores das aldeias dos índios do Estado do Brasil. Bahia, 29 de julho de 1678. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6525.

RELAÇÃO do ouvidor Tomé Couceiro de Abreu, das vilas e rios da capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, 08 de janeiro de 1764. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 34, D. 6430.

RELAÇÃO individual do que o Ouvidor da Capitania de Porto Seguro (José Xavier Machado Monteiro), nela tem operado nos 10 para 11 anos que, tem decorrido desde o dia 3 de maio de 1767 até o fim de junho de 1777. Porto Seguro, 27 de julho de 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9493.

REPRESENTAÇÃO de Francisco Xavier Teixeira Álvares, dirigida à rainha, em que pede para serem enviados seis padres para as várias aldeias de gentios situadas nas cabeceiras do rio São Mateus e licença para explorar o ouro que encontrasse e certas regalias que era costumado conceder aos primeiros povoadores. Bahia, 11 de abril de 1780. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 54, D. 10526.

REPRESENTAÇÃO dos oficiais da câmara da vila das Caravelas, comarca de Porto Seguro ao príncipe regente [D. João] solicitando a nomeação de um juiz de fora, alegando a importância desta vila, do seu comércio e dos despotismos dos ouvidores durante as correições. [ant. 16 de Outubro de 1805]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 143, D. 28.663.

REQUERIMENTO de Antônio Ferreira de Araújo Vieira, preso na cadeia do Rio de Janeiro, à rainha [D. Maria I], solicitando perdão régio que o livre do cumprimento da pena de degredo de seis anos em Porto Seguro, com que havia sido condenado segundo o acórdão da Relação do Rio de Janeiro, pela prática do crime de advogar sem as cartas de bacharel necessárias para o exercício dessa função, atendendo-se ao delicado estado de saúde de sua mulher e ao desamparo em que se encontram seus filhos, necessitando ambos da assistência do suplicante. Rio de Janeiro, 31 de março de 1786. AHU\_CU\_017, Cx. 127, D. 10181.

REQUERIMENTO de António Soares da Costa e outros donos e mestres de embarcações da comarca de Porto Seguro, por seu procurador João António, ao príncipe regente [D. João], manifestando o seu descontentamento pela duplicação da sua contribuição para o Celeiro Público. [ant. 18 de Setembro de 1807]. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 150, D. 30.065-30.069.

REQUERIMENTO de D. Francisco Barjon solicitando certidão do Regimento da Administração dos Índios. (1681). AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 35, D. 6524;

REQUERIMENTO do conde de Unhão ao rei [D. José] solicitando provisão para que os procuradores régios possam ser citados por conta de uma causa que tem acerca da reivindicação da capitania do Porto Seguro. Lisboa, 7 de novembro de 1756. AHU\_ACL\_CU\_005, Cx. 129, D. 10094.

SENTENÇA do desembargador, conselheiro Manuel Estêvão Barberino, sobre o sequestro dos bens da Casa da Residência, dos religiosos da Companhia de Jesus, de São Salvador, vila e capitania de Porto Seguro. Bahia, 10 de setembro de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 26, D. 4934.

TERMOS (3) de juramento dos avaliadores e avaliações dos bens da Casa da Residência, dos religiosos da Companhia de Jesus, de São Salvador, vila e capitania de Porto Seguro. Porto Seguro, setembro de 1759. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 26, D. 4935-4937.

## **1.2 Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro – Brasil)**

CARTA ao desembargador ouvidor geral da comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97

CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

CARTA ao Desembargador da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 03 de março de 1775. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

CARTA ao desembargador e ouvidor da Comarca de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

CARTA ao Desembargador de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1776. ANRJ – Fundo Marquês de Lavradio, microfilme: 024.97.

CARTA RÉGIA pela qual foi Sua Majestade servido ordenar que todos os homens que nos sertões desta Capitania se acharem vagabundos ou em sítio volantes sejam logo obrigados a escolherem lugares acomodados para viverem juntos em Povoações Civis, que pelo menos

tenham 50 fogos para cima, com juiz ordinário, vereadores e procurador do Conselho, repartindo-se entre eles com justas proporções as terras adjacentes. Lisboa, 22 de julho de 1766. ANRJ – Relação da Bahia, código 542, vol. 2.

MAPA dos navios que entraram e saíram do porto da Capitania da Bahia em 1808. ANRJ – Série Interior, IJJ2 – 292.

MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1809. ANRJ – Série Interior IJJ9 – 319, p.16.

MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1810. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 320, p.14.

MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1812. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 322, p.14.

MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1813. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 322, p.41.

MAPA dos Navios que entraram e saíram do Porto desta Cidade da Bahia, em 1814. ANRJ – Série Interior, IJJ9 – 324, p.33.

RELAÇÃO circunstanciada das vilas, freguesias e povoações compreendidas na Comarca de Porto Seguro, Capitania da Bahia. Porto Seguro, 23 de agosto de 1817. ANRJ – Série Interior, IJJ2-296A.

### **1.3 Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro – Brasil)**

CARTA RÉGIA dirigida aos governadores e capitães-generais do Brasil, censurando a posição crítica do conde dos Arcos (d. Marcos de Noronha) em relação ao Diretório. Lisboa, 20 de abril de 1761. BNRJ – Manuscritos, II-30-32-30.

DESCRIÇÃO do Mapa Topográfico da Comarca de Porto Seguro, com algumas observações tendentes ao melhoramento da mesma Comarca, feita por ordem da Mesa do Desembargo do Paço, em provisão de 25 de agosto de 1813. Porto Seguro, 20 de dezembro de 1813. BNRJ – Manuscritos, I – 28, 29, 10.

INSTRUÇÃO sobre a mandioca. [s/d]. BNRJ – Manuscritos, 05, 3, 009.

RELAÇÃO dos autos da criação da Vila Nova do Prado que mandou fazer o Doutor Desembargador Geral desta Comarca e Capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Porto Seguro, 26 de dezembro de 1764. BNRJ – Manuscritos, I – 5, 2, 29 n.º. 11.

TRANSLADO dos autos de criação da Vila Nova de Belmonte, que mandou fazer sobre a barra do rio Grande o desembargador Tomé Couceiro de Abreu, ouvidor geral desta Comarca e Capitania de Porto Seguro. Povoação do Rio Grande, 23 de dezembro de 1765. BNRJ – Manuscritos, doc. I – 5, 2, 29 n.º. 12.

#### 1.4 Arquivo da Cúria do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro – Brasil)

AUTO da inquirição aos moradores das comarcas do norte do Bispado do Rio de Janeiro, 1803. ACRJ – Visita Pastoral, VP10.

FREGUESIA de Nossa Senhora da Purificação da Nova Vila do Prado, 1785. ACRJ – Visita Pastoral, VP04.

#### 1.5 Arquivo Público da Bahia (Salvador – Bahia)

*Cartas Régias* (maço/data)

65/1762-1764; 66/1763-1766; 67/1764-1767; 68/1758-1768; 70/1767-1771; 72/1769-1773; 74/1770-1779; 75/1767-1783; 77/1783-1787; 78/1786-1790; 85/1798; 87/1796-1799; 92/1787-1801; 93/1800-1801; 95/1800-1802; 98/1803; 99/1804; 100/1802-1805; 103/1807-1808; 104/1808.

*Registro de Correspondência expedida para o rei* (maço/data)

136/1779-1783; 138/1797-1798; 140/1800; 142/1802-1805; 143/1805-1806; 144/1806-1807; 145/1808-1809.

*Correspondência recebida* (maço/data)

201-1/1763-1798; 201-44/1796; 201-52/1769-1799; 202/1800-1801; 203/1803; 204/1804; 205/1802-1805; 206/1803-1806; 207/1804-1806; 208/1805-1806; 209/1807; 209-1/1807-1808; 210/1807-1808; 211/1805-1809; 212/1805-1809.

*Correspondência expedida* (maço/data)

154/1758-1761; 155/1774-1777; 156/1785-1788; 157/1793-1796; 158/1798-1800; 159/1787-1802; 160/1803-1806; 161/1805-1807; 162/1806-1807; 163/1803-1808; 164/1807-1808; 165/1807-1808.

*Patentes* (maço)

361; 363; 364; 365; 366; 367; 368; 369; 370; 371; 372; 373; 374; 375; 376; 377; 378; 380; 381; 382; 384.

*Provisões* (maço)

291; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 300; 301; 302; 304; 305; 306; 307; 308; 310; 311.

AUTOS de ereção e criação da Nova Vila de Porto Alegre. Arraial de Mucuri, 15 de outubro de 1769. APB – Seção Colonial, maço 485-3.

## 2. Fontes Impressas

AUTO de criação desta Nova Vila do rio de São Mateus, que mandou fazer o doutor desembargador e ouvidor desta Comarca e Capitania de Porto Seguro, Tomé Couceiro de Abreu. Vila Nova de São Mateus, 08 de outubro de 1764. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, v. 3, Suplemento, 1914.

CALDAS, José Antônio. Notícia Geral de toda esta capitania da Bahia desde seu descobrimento [1759]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia*. Salvador, n. 57, p. 3-444, 1931.

CARTA a Pero Pinna, feitor e almoxarife da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 12 de junho de 1552. DH-BN, v. 8.

CARTA ao ouvidor da Capitania de Porto Seguro. Salvador, 14 de fevereiro de 1719. DH-BN, v. 43.

CARTA de doação da Capitania de Porto Seguro. Évora, 27 de maio de 1534. ANTT, Chancelaria de d. João III, Livro 7, f. 103. In: CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte (Org.). *Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534 – 1536)*. Lisboa: Estudos e Documentos /IANTT, 1999.

CARTA de Duarte de Lemos, capitão interino da Capitania de Porto Seguro, na qual apresenta importantes informações sobre a sua capitania. Porto Seguro, 14 de julho de 1550. ANTT – Corpo Cronológico, parte I, maço 84, n. 99. DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924.

CARTA de Duarte de Lemos, capitão interino de Porto Seguro, na qual apresenta importantes informações sobre a sua capitania. Porto Seguro, 14 de julho de 1550. ANTT, Corpo Cronológico, parte I, maço 84, nº 99. In: DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924.

CARTA de Pero do Campo Tourinho na qual informa a fuga do donatário da Capitania da Bahia para Porto Seguro por causa da guerra que lhes fez os gentios, além de apresentar informações sobre sua capitania. Porto Seguro, 28 de julho de 1546. ANTT – Corpo Cronológico, parte I, maço 78, n. 45. DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924.

CARTA de Pero Vaz de Caminha. Porto Seguro, 1º de maio de 1500. In: PEREIRA, Paulo Roberto (org). *Os três únicos testemunhos do descobrimento do Brasil*. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

CARTA do ouvidor de Porto Seguro referente a uma petição de Francisco Xavier Teixeira Alves. Porto Seguro, 13 de abril de 1780. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, v. 42, pp. 49-69, 1916.

CARTA do padre Leonardo Nunes do porto de São Vicente do ano de 1550. In: NAVARRO, João de Azpilcueta *et all*. *Cartas Avulsas*. 1550-1568. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.

CARTA do padre Manuel da Nóbrega ao padre Simão Rodrigues. Porto Seguro, 06 de janeiro de 1550. In: NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. 1549-1560. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.

CARTA do Padre Superior da Casa de São Salvador de Porto Seguro, Francisco Pais, ao Padre Geral da Província. Bahia, 10 de novembro de 1643. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização

CARTA escrita ao ouvidor de Porto Seguro. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1773. In: LAVRADIO, Marquês de. *Cartas do Rio de Janeiro (1769 – 1776)*. Rio de Janeiro: IEL, 1979.



CASAL, Manuel Aires de. *Corografia brasílica* ou Relação histórico-geográfica do Reino do Brasil. Belo Horizonte: Itatiaia, 1976.

EXTRATO de uma carta do padre Ambrosio Pires da Bahia do Salvador. Bahia, 15 de junho de 1555. In: NAVARRO, João de Azpilcueta *et all.* *Cartas Avulsas*. 1550-1568. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988, p. 166.

FORAL da Capitania de Porto Seguro. Évora, 23 de setembro de 1534. ANTT, Chancelaria de d. João III, Livro 7, f. 181. In: CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte (Org.). *Doações e Forais das Capitanias do Brasil* (1534 – 1536). Lisboa: Estudos e Documentos /IANTT, 1999.

FURTADO, Francisco Xavier de Mendonça. *Directório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará, e Maranhão enquanto Sua Majestade não mandar o contrário*. Lisboa: Oficina de Miguel Rodrigues, 1758. In: BEOZZO, José Oscar. *Leis e Regimentos das Missões: política indigenista no Brasil*. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

GÂNDAVO, Pero de Magalhães de. *Tratado da Província do Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1965.

GÂNDAVO, Pero de Magalhães. *A Primeira História do Brasil: história da província de Santa Cruz a que vulgarmente chamamos Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

INFORMAÇÃO da Capitania de Porto Seguro. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugália, 1950, vol. V, p. 210-211.

INFORMAÇÃO das Terras do Brasil, 1549. In: NÓBREGA, Manuel da. *Cartas do Brasil*. 1549-1560. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.

INSTRUÇÕES régias públicas e secretas encomendadas a Francisco Xavier de Mendonça Furtado para o cargo de governador e capitão-general do Estado do Maranhão e Grão-Pará, 31/05/1751. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na era pombalina*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, v.1, 1963.

LINDLEY, Tomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1969.

MELO, Sebastião de Carvalho e. Observações secretíssimas do Marquês de Pombal sobre a collocação da Estatua Equestre de Sua Majestade o senhor D. José I. *Gabinete Histórico*, tomo XVII, Lisboa, p. 305-332, 1831.

MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão ao Estado do Brasil* [1612]. Recife: Arquivo Público Estadual, 1955.

NARRATIVA Epistolar de uma Viagem e Missão Jesuítica (1583). In: CARDIM, Fernão. *Tratado da terra e gente do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980, p. 147-148.

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América Portuguesa*. Belo horizonte: Ed. Itatiaia, 1976.

REGIMENTO do Governador e Capitão General Tomé de Souza, dado em Almerim, Portugal, a 17 de dezembro de 1548. In: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS. *Constituição Prévia do Estado do Brasil*. Coleção Documentos de Salvador. Salvador: Selo FGM, 1999.

REQUERIMENTO dos oficiais da Câmara e demais autoridades civis e eclesiásticas da vila de Porto Seguro, no qual solicitam o retorno dos padres da Companhia de Jesus àquela Capitania. Porto Seguro, 20 de julho de 1620. In: LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugália, 1950, vol. V, p. 228-229.

SILVA, Antonio Delgado da. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a ultima compilação das ordenações*. Lisboa: Typografia Maignense, 1842, p. 369-376 e p. 392-394.

SOUSA, Antônio Caetano de. *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. Provas, v. VI. Lisboa: Régia Oficina Silviana, 1745.

SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. Edição castigada pelo estudo e exame de muitos códices manuscritos existentes no Brasil, em Portugal, Espanha e França e acrescentada de alguns comentários à obra feitos por Francisco Adolfo Varnhagen. Segunda edição mais correta e acrescentada com um aditamento. Rio de Janeiro: Typografia de João Inácio da Silva, 1879.

VASCONCELOS, Simão. *Chronica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil*. Tomo I – 2ª edição. Lisboa: Typographia do Panorama, 1765.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Vol. 2. Salvador: Editora Itapuã, 1969.

WIED MAXIMILIAN, Prinz Von. *Viagem ao Brasil*. Tradução de Edgar S. de Mendonça e Flávio P. de Figueiredo. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Editora da USP, 1989.

### 3. Fontes iconográficas

ALBERNAZ, João Teixeira. Capitania de Porto Seguro. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

CATÁLOGO da Exposição O Índio Nós. Lisboa: Museu Arqueológico de Lisboa, 2000.

GASTALDI, Giacomo. Mapa do Brasil. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

MAPA da nova vila de Porto Alegre. AHU\_CARTm\_005, D. 984.

MAPA da nova vila Viçosa. AHU\_CARTm\_005, D. 983.

PLANTA da nova vila de Prado. AHU\_CARTm\_005, D. 985.

TEIXEIRA, Luís. Mapa das Capitanias do Estado do Brasil. In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

VOOGHT, Claes. Carta hidrográfica da costa meridional do Brasil (séc. XVII). In: ADONIAS, Isa (org.). *Mapa: imagens da formação territorial brasileira*. Rio de Janeiro: Fundação Emílio Odebrecht, 1993.

#### 4. Bibliografia

##### 4.1 Obra de Referência

BLUTEAU, Raphael. *Diccionario língua portuguesa*. Lisboa: Oficinas de Simão T. Ferreira, 1789.

CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção Bahia – Luísa da Fonseca (1599 – 1700)*. Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010.

CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção Bahia – Eduardo de Castro e Almeida (1613 – 1807)*. Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010.

CANCELA, Francisco (org.). *Catálogo de documentos manuscritos referentes à Capitania de Porto Seguro na Coleção “Avulsos” (1604 – 1828)*. Eunápolis: Universidade do Estado da Bahia (Projeto de Pesquisa), 2010.

FERREIRA, Aurélio B. de Hollanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

NIMUENDAJU, Curt. *Mapa Etno-Histórico [1946]*. Rio de Janeiro: IBGE, 1981.

SILVA, Maria B. Nizza da Silva (coord.). *Dicionário da história da colonização portuguesa no Brasil*. Lisboa: Verbo, 1994.

VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

##### 4.2 Teses e Dissertações

ADAN, Caio Figueiredo Fernandes. *Colonial comarca de Ilhéus: soberania e territorialidade na América Portuguesa (1763 -1808)*. 2009. 190 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. *Seara indígena: deslocamentos e dimensões identitárias*. 2002. 162 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social/Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2002.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão. As práticas das políticas indígenas e indigenistas no norte da Capitania de Goiás – Século XVIII*. 2005. 269 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

AZEVEDO, Anna Elizabeth de. *O Diretório Pombalino em Pernambuco*. 2004. 130 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

BRUNET, Luciano Campos. *De Aldeados a súditos: viver, trabalhar e resistir em Nova Abrantes do Espírito Santo (1758 – 1760)*. 2008. 147 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

COELHO, Mauro Cezar. *Do Sertão Para o Mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798)*. 2005. 433 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

DERNTL, Maria Fernanda. *Método e Arte: criação urbana e organização territorial na capitania de São Paulo, 1765-1811*. 2010. 225 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. 2006. 424 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia/Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

ELIAS, Juliana Lopes. *Militarização Indígena na Capitania de Pernambuco no Século XVII: caso camarão*. 2005. 177 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

FONTENELE, Francisca Nescylene. *Grão-Pará Pombalina: trabalho, desigualdade e relação de poder*. 2008. 191 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História/Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

LEITE, Rosângela Ferreira. *Nos limites da colonização: ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878)*. 2006. 387f. Tese (Doutorado em História Econômica). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

LOPES, Fátima Martins. *Em Nome da Liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o Diretório Pombalino no século XVIII*. 2005. 669 f. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MACEDO, Helder Alexandre Medeiros de. *Ocidentalização, Territórios e Populações Indígenas no Sertão da Capitania do Rio Grande*. 2007. 309 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2007.

MAIA, Lígio José de Oliveira. *Serra de Ibiapaba. De Aldeia à Vila de Índios: vassalagem e identidade no Ceará colonial – Século XVIII*. 2010. 409 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia/Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

MELO, Anderson Batista. *A Política Indigenista Pombalina na Capitania de Goyaz: o tempo de rendição (1772-1783)*. 2008. 131 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas/Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

MONTEIRO, John M. *Tupis, Tapuias e Historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. 2001. f. Tese (Livre Docência) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2001.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho. A conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste*. 1998. 5 v. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

PERGORARO, Jonas Wilson. *Ouvidores Régios e Centralização Jurídico-Administrativa na América Portuguesa: a Comarca de Paranaguá (1723-1812)*. 2007. 112 f. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes/Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

PIRES, Idalina Maria da Cruz. *Resistência Indígena nos Sertões Nordestinos no Pós-Conquista Territorial: legislação, conflito e negociação nas vilas pombalinas, 1757-1823*. 2004. f. Tese (Doutorado em História) Centro de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

PONTAROLO, Fabio. *Degredo Interno e Incorporação no Brasil Meridional: trajetórias de degredados em Guarapuava, século XIX*. 2007. 150 f. Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes /Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

RESENDE, Maria Leônia Chaves de. *Gentios Brasíliaicos: índios coloniais em Minas Gerais setecentista*. 2003. f. 388. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

RIBEIRO, Núbia Braga. *Os Povos Indígenas e os Sertões das Minas do Ouro no Século XVIII*. 2008. 405 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

ROCHA, Rafael Ale. *Os Oficiais Índios na Amazônia Pombalina: sociedade, hierarquia e resistência (1751-1798)*. 2009. 146 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia/Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

SAMPAIO, Patrícia. *Espelhos Partidos: etnia, legislação e desigualdade na Colônia. Sertões do Grão-Pará (1755-1823)*. 2001. 335 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia/Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.

SANTOS, Fabiana Vilaça dos Santos. *O Governo das Conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará*. 2008. 440 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SANTOS, Fabrício Lyrio. *Te Deum Laudamus. A expulsão dos Jesuítas na Bahia (1758-1763)*. 2002. 154 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.

SANTOS, Márcio Roberto Alves dos. *Fronteiras do Sertão Baiano: 1640-1750*. 2010. 433 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, USP, 2010.

SILVA, Ana Rosa C. *Inventando a Nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros no crepúsculo do Antigo Regime português – 1750/1822*. 2000. 439 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. *Bahia: de capitania a província, 1808-1823*. 2008. 302 f. Tese (Doutorado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

TOFANI, Frederico de Paula. *Erejakasó Piang? As culturas Sambaqueira, Aratu, Tupiguarani e Portuguesa e a Produção do Espaço do Extremo Sul da Bahia*. 2008. 494 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

TOMA, Maristela. *Imagens do Degredo: história, legislação e imaginário (a pena de degredo nas Ordenações Filipinas)*. 2002. f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2002.

#### **4.3 Artigos e Trabalhos Acadêmicos**

ALMEIDA, Regina Celestino de. Os Vassallos d'El Rey nos Confins da Amazônia – a colonização da Amazônia Ocidental – 1750-1798. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, v. 112, p. 63-85, 1992.

AMADO, Janaína. Região, Sertão, Nação. *Revista Estudos Históricos*, n. 15, 1995.

AZEVEDO, Aroldo de. Vilas e Cidades do Brasil Colonial. Ensaio de geografia urbana retrospectiva. *Boletim da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras*, n. 208. São Paulo, FFCL-USP, 1956.

BARICKMAN, B. J. “Tame Indians”, “Wild Heathens”, and Settlers in Southern Bahia in the Late Eighteenth and Early Nineteenth Centuries. *The Americas*, 51:3, January, p. 325-368, 1995.

BARROS, F. Borges de. Os Índigenas da Bahia e os seus Patrimônios Territoriais. *Anais do Arquivo Público e Museu do Estado da Bahia*, Salvador, v. 11, p. 189-216, 1923.

BARROS, F. Borges de. Penetração das terras baianas. *Anais do Arquivo Público e do Museu do Estado da Bahia*. Salvador, v. 3, 1918.

CANCELA, Francisco. As vilas de índios na Capitania de Porto Seguro. *Anais Eletrônicos do I Congresso Sergipano de História*. São Cristóvão: IHGSE, 2008.

CANCELA, Francisco. De volta ao Tema da Primeira Prisão da Inquisição no Brasil: balanço historiográfico e novos olhares sobre a experiência de Pero do Campo Tourinho. *Revista Eletrônica Multidisciplinar Pindorama*, IFBA/Eunápolis, n. 01, ano 1, 2010.

CANCELA, Francisco. Você quer voltar à oca? Armadilhas, artimanhas e questões da pesquisa histórica sobre os povos indígenas. *Revista História em Reflexão*: v.3, n. 5 – UFGD, jan./jun, p.1 - 24, 2009.

COELHO, Mauro Cezar. A Construção de Uma Lei: o Diretório dos Índios. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 168 (437), p. 29-48, out./dez. 2007.

COELHO, Mauro Cezar. Índios e historiografia. Os Limites do Problema: o caso do Diretório dos Índios. *Ciências Humanas em Revista*, São Luís, v. 3, n. 1, julho 2005.

EMMERICH, Charlotte; MONSERRAT, Ruth. Sobre os Aimorés, Krens e Botocudos. Notas Lingüísticas. *Boletim do Museu do Índio*. Antropologia n. 3, Rio de Janeiro; Brasil, 1975.

FLEXOR, Maria Helena Ochi. O Diretório dos Índios do Grão-Pará e Maranhão e o Diretório Indiano. *Politéia: história e sociedade*. Vitória da Conquista, v. 2, n. 1, p. 167-183, 2002.

GADELHA, Regina Maria. Conquista e Ocupação da Amazônia: a fronteira Norte do Brasil. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 16, n. 45, p. 63-80, mai./ago. 2002.

NEVES, Francisco Ferreira. *A Casa e Ducado de Aveiro, Sua Origem, Evolução e Extinção*. Separata do vol. XXXVIII da Revista “Arquivo do Distrito de Aveiro”, Aveiro, 1972.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma Etnologia dos “Índios Misturados”? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais. Rio de Janeiro, *Mana – Estudos de Antropologia Social*, v. 4, n. 1, p. 60, abril 1998.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. De como se Obter Mão-de-Obra Indígena na Bahia Entre os Séculos XVI e XVIII. *Revista de História*. São Paulo: USP, n. 129-132, 1994.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. A Guerra Justa em Portugal no Século XVI. *Revista da Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica*, nº 5, p. 5-10, 1989-1990.

RODRIGUES, Isabel Vieira. *A política de Francisco Xavier de Mendonça Furtado no Norte do Brasil (1751-1759)*. Oceanos, Lisboa, n. 40, p. 95-110, out./dez. 1999.

SANTOS, Antônio Cesar de Almeida. O Mecanismo Político Pombalino e o Povoamento da América Portuguesa na Segunda Metade do Século XVIII. *Revista Regional de História*, v. 15 (1), p. 78-107, Verão, 2010.

SANTOS, Carlos Ary dos. A sucessão da Casa e Ducado de Aveiro. *Estudos de Direito Nobiliárquico Português*, v. II, Braga, 1967-1968.

SOARES, Sérgio Cunha. O ducado de Aveiro e a Vila da Lousã no século XVIII. Lousã, *Revista Anunce*, 2004.

SPOSITO, Fernanda. As guerras justas na crise do Antigo Regime português. Análise da política indigenista de d. João VI. *Revista de História*, São Paulo, 161, p. 85-112, 2009.

TAVARES, Luís Henrique Dias. Aspectos sócio-econômicos nas vilas criadas em 1758. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*. Salvador, v. 83, p. 89-93, 1961-67.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *O Antigo Regime e a Revolução*. Brasília: editora da UNB, 1979

TOURINHO, Eduardo. O primeiro donatário de Porto Seguro. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 247, 1960.

#### 4.4 Livros e Capítulos de Livros

ABREU, Capistrano de. Atribuições de um donatário. In: ABREU, Capistrano. *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da Sociedade Capistrano de Abreu, 1930, p. 37-50.

ABREU, Capistrano de. *Descobrimto do Brasil e seu Desenvolvimento no Século XVI*. Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger, 1883.

ABREU, Capistrano de. Os primeiros descobridores de minas. In: ABREU, Capistrano. *Caminhos Antigos e Povoamento do Brasil*. São Paulo: Edusp/Itatiaia, 1988, p. 91-104.

ADAN, Caio Figueiredo Fernandes. Ouvidores de Comarca na América Portuguesa: um estudo sobre a ouvidoria dos Ilhéus, Bahia (1763-1808). In: NEVES, Erivaldo Fagundes. *Sertões da Bahia – formação social, desenvolvimento econômico, evolução política e diversidade cultural*. Salvador: Editora Arcádia, 2011, p. 119-163.

AGNOLIN, Adone. *Jesuítas e Selvagens: a negociação da fé no encontro catequético-ritual americano-tupi (séculos XVI-XVII)*. São Paulo: Humanitas Editorial, 2007.

ALDEN, Dauril. O período final do Brasil colonial: 1750-1808. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: América Latina Colonial*. vol. 2. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 241-282.

ALDEN, Dauril. *The making of Enterprise: the Society of Jesus in Portugal, its empire, and beyond, 1540 – 1750*. Stanford, Califórnia: Stanford University Press, 1996.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Metamorfozes Indígenas: cultura e identidade nos aldeamentos indígenas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Os Índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de “civilização” no Brasil do Século XVIII*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

AMANTINO, Marcia. *O Mundo das Feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas Gerais - Século XVIII*. São Paulo: Annablume, 2008.

ARAÚJO, Emanuel. *Tão Vasto, Tão Ermo, Tão Longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais*. In: DEL PRIORE, Mary. *Revisão do Paraíso: 500 anos e continuamos os mesmos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 45-91.



ARAÚJO, Renata Malcher. *As Cidades da Amazônia no Século XVIII*. Porto: FAUP Publicações, 1998.

ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Uma Colônia Entre Dois Impérios: a abertura dos portos brasileiros 1800-1808*. Bauru, SP: EDUSC, 2008.

ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios Jesuíticos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: EDUSP, 2004.

ATAÍDES, Jézus Marco de. *Sob o Signo da Violência: colonizadores e Kayapó do Sul no Brasil Central*. Goiânia: Ed. UCG, 1998.

AZEVEDO, João Lúcio. *Épocas de Portugal Econômico*. Lisboa: Clássica Editora, 1988.

BARICKMAN, B. J. *Um Contraponto Baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: *O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. O Estado Português no Brasil: sistema administrativo e fiscal. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, p. 261-300. Vol. VIII.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Autoridade e Conflito no Brasil Colonial: o governo do Morgado de Mateus em São Paulo (1765-1775)*. 2. ed. São Paulo: Alameda, 2007.

BEZERRA NETO, José Maria. *Escravidão Negra no Grão-Pará: séculos XVIII e XIX*. Belém: Paka-Tatu, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras ultramarinas e o Governo do Império. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia (Orgs.). *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005.

BITHENCOURT, Francisco. A América Portuguesa. BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 228-291.

BOSCHI, Caio. Episcopado e Inquisição. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 372-392.

BOSCHI, Caio. Ordens Religiosas, Clero Secular e Missionaçãõ no Brasil. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 294-318.

BOXER, Charles. *Salvador de Sá e a Luta Pelo Brasil e Angola, 1602-1686*. São Paulo: Editora Nacional, 1973.

BRITTO, Rossana G. *A saga de Pero do Campo Tourinho: o primeiro processo da inquisição no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e Sociedade em Áreas Coloniais Periféricas: Guiana Francesa e Pará, 1750-1817*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

CARDOSO, Ciro Flamarion. O Trabalho na Colônia. In: LINHARES, Maria Yedda (Org.). *História Geral do Brasil*. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1990, p. 95-110.

CARRARA, Ângelo. Fiscalidade e estruturas agrárias: Ilhéus, Porto Seguro e Espírito Santos, séculos XVI-XVIII. In: DIAS, Marcelo Henrique; CARRARA, Ângelo. (orgs.). *Um Lugar na História: a capitania de Ilhéus antes do cacau*. Ilhéus: Editus, 2007, p. 15-46.

CHAIM, Marivone Matos. *Aldeamentos Indígenas: Goiás, 1749-1811*. 2. ed. São Paulo: Nobel: [Brasília]: INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1983.

CORTESÃO, Jaime. *Cabral e as Origens do Brasil* (Ensaio de Topografia Histórica). Rio de Janeiro: Ministério das Relações Exteriores, 1944.

CORTESÃO, Jaime. Uma viagem desconhecida. In: CORTESÃO, Jaime. *Obras Completas de Jaime Cortesão*. v. 16. Lisboa: Livros Horizontes, 1985, p. 1070-1079.

COUTO, Jorge. *A Construção do Brasil*. Lisboa: Cosmos, 1995

CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.) *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p. 12-27.

DELSON, Roberta Marx. *Novas Vilas Para o Brasil-Colônia*. Planejamento espacial e social no século XVIII. Brasília: Ed. Alvaciord, 1997.

DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 2. Porto: Litografia Nacional, 1924.

DOMINGUES, Ângela. A educação dos meninos índios do norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. (coord.) *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz*. Lisboa: Ed. Estampa, 1995.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relações de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: CNCDP, 2000.

EDELWEISS, Frederico. *Estudos de Tupis e Tupi-guaranis: confrontos e revisões*. Rio de Janeiro: Brasiliiana, 1969.

ELIAS, Nobert. *A sociedade de Corte: investigação sobre a sociologia da realiza e da aristocracia da corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ELIAS, Nobert. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

ETCHEVARNE, Carlos. O indígena e o colonizador: documentos arqueológicos sobre o contato, em Porto Seguro. In: *CATÁLOGO da Exposição O Índio Nós*. Lisboa: Museu Arqueológico de Lisboa, 2000, p. 30-33.

FALCON, Francisco. *A época pombalina*. São Paulo: Ática, 1982.

FALCON, Francisco. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (org.). *História de Portugal*; revisão técnica Maria Helena Ribeiro Cunha. – 2. ed., ver. e ampl. – Bauru, SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

FARAGE, Nádia. *As Muralhas dos Sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra/ANPOCS, 1991.

FERLINI, Vera Lúcia. A Questão Agrária no Pensamento Reformista Luso-Brasileiro do Século XVIII: estrutura fundiária, legislação territorial e proposta de mudanças. In: BICALHO, Maria Fernanda; FURTADO, Júnia Ferreira. (Orgs.). *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 297-307.

FERNANDES, Florestan. *A função Social da Guerra na Sociedade Tupinambá*. São Paulo: Livraria Pioneira, 1970.

FERNANDES, Florestan. *A Organização Social dos Tupinambá*. São Paulo: Hiucitec, 1989.

FLEXOR, Maria Helena. Ofícios, Manufaturas e Comércio. In: SZMRECSÁNYI, Tomás (Org.). *História Econômica do Período Colonial*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Imprensa Oficial, 2002, p. 173-194.

FLEXOR, Maria Helena. *Os Núcleos Urbanos Planejados do Século XVIII: Porto Seguro e São Paulo*. Salvador: Centros de Estudos Baianos da Universidade Federal da Bahia, 1989.

FRAGOSO, João Luís. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

FRAGOSO, João. A Formação da Economia Colonial no rio de Janeiro e de Sua Primeira Elite Senhorial (Séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; *et all.* (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p. 29-71.

FRAGOSO, João. A Noção de Economia Colonial Tardia no Rio de Janeiro e as Conexões Econômicas do Império Português: 1790-1820. In: FRAGOSO, João; *et all.* (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p.319-338.

FRAGOSO, João; *et all.* (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, pp. 189-221.

FREIRE, Felisbello. *História territorial do Brasil: Bahia, Sergipe e Espírito Santo*. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998.

GARCIA, Elisa Frühauf. *As Diversas Formas de Ser Índio: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

GASPAR, Joaquim A. *Cartas e Projecções Cartográficas*. Lisboa: Lidel, 2005.

GOMES, Flávio dos Santos. *A Hidra e os Pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil (Séculos XVII-XIX)*. São Paulo: Ed. UNESP: Ed. Polis, 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder Político e Administração na Formação do Complexo Atlântico Português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (orgs) (Orgs.) *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p. 285-315.

GUEDES, Max Justo. *História Naval Brasileira*. Volume I, Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Marinha, 1975, p. 226-289.

HESPANHA, Antônio M (org.). *Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998.

HESPANHA, Antônio M. Antigo Regime nos Trópicos? Um Debate Sobre o Modelo Político do Império Colonial Português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português, Séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, pp. 43-93.

HESPANHA, Antônio M. Porque é Que Foi “Portuguesa” a Expansão Portuguesa? Ou Revisionismo nos Trópicos. In: SOUZA, Laura de Mello; FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernando Bicalho (orgs.). *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 39-62.

HESPANHA, Antônio M; XAVIER, Ângela B. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4, pp. 381-393.

JOHNSON, H. B. A Colonização Portuguesa do Brasil, 1500-1580. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: América Latina Colonial*. vol. 1. São Paulo: EDUSP, 2004, p. 241-282.

LANGER, Protasio Paulo. *Os Guarani Missioneiros e o Colonialismo no Brasil Meridional*. Porto Alegre: Martins Livreiro-Editor, 2005.

LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, Unicamp, 2000.

LAPA, José Roberto do Amaral. O Interior da Estrutura. In: SZMRECSÁNYI, Tomás (Org.). *História Econômica do Período Colonial*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo/Imprensa Oficial, 2002, p. 163-171.

LAPA, José Roberto do Amaral. *O sistema colonial*. São Paulo: Ática, 1991.

LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro/Lisboa: Instituto Nacional do Livro/Civilização Brasileira/Livraria Portugália, 1950, vol. V.

LEONZO, Nanci. As Instituições. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *O Império Luso-Brasileiro 1750-1822*. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, p. 301-331. Vol. VIII.

LIMA, Antônio Carlos Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995

MAGALHÃES, Joaquim Romero. As Novas Fronteiras. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 10-42.

MARCHANT, Alexander. *Do Escambo à Escravidão: as relações econômicas de portugueses e índios na colonização do Brasil, 1500 – 1580*. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.

MAXWELL, Keneth. *Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MEDEIROS, Ricardo Pinto. Política Indigenista do Período Pombalino e Seus Reflexos nas Capitânicas do Norte da América Portuguesa. In: Oliveira, C.M.S; Medeiros, R.P.M. (Org.). *Novos Olhares Sobre as Capitânicas do Norte do Estado do Brasil*. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 125-159.

MELIÁ, Bartolomeu; MARCOS, Saul; MURARO, Valmir. *O Guarani: uma bibliografia etnológica*. Santo Ângelo: FMES, 1987.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na Era Pombalina*. V.1. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1963.

MEREA, Paulo. A Solução Tradicional da Colonização do Brasil. In: DIAS, Carlos Malheiro. *História da Colonização Portuguesa do Brasil*. V. 3. Porto: Litografia Nacional, 1924, p. 165-188.

MÉTRAUX, A & NIMUENDAJU, C. The Mashacali, Patachó and Malalí Linguistic Families. In: *Handbook of South American Indianas*. Vol I. New York: Cooper Square Public, Inc., 1963.

MONTEIRO, John Manuel. Armas e Armadilhas. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A Outra Margem do Ocidente*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 237-249.

MONTEIRO, John Manuel. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

MONTEIRO, John Manuel. O Desafio da História Indígena no Brasil. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luis Donisete Benzi (Orgs.). *A Temática Indígena na Escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus*. Brasília: MEC/MARI/UNESCO, 1995, p. 221-236.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *D. José: na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites e Poder: entre o antigo regime e o liberalismo*. 2. ed. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e Capitães-Mores do Império Atlântico Português no Século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia (Orgs.). *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-115.

MOREIRA, Manuel Antônio Fernandes. *Os Mareantes de Viana e a Construção de Atlântida*. Viana do Castelo: Edição da Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1994.

NEVES, Erivaldo Fagundes. Perspectivas historiográficas baianas: esboço preliminar de elaborações recentes e tendências hodiernas de escrita da História da Bahia. In: OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos; REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. *História Regional e Local: discussões e práticas*. Salvador: Quarteto, 2010, pp. 93-118.

NEVES, Luiz Felipe Baêta. *O Combate dos Soldados de Cristo na Terra dos Papagaios: colonialismo e repressão cultural*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

OTT, Carlos. *Pré-História da Bahia*. Salvador: Livraria Progresso Editôra, 1958.

PÁDUA, José Augusto. *Um Sopro de Destruição: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista, 1786-1888*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Ed., 2004.

PAIVA, Adriano Toledo. *Os Índigenas e os Processos de Conquista dos Sertões de Minas Gerais (1767-1813)*. Belo Horizonte, MG: Argvmentvm, 2010.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. De Rio Grande de Belmonte a Jequitinhonha: a conquista dos territórios indígenas e a construção de um caminho para o comércio entre Bahia e Minas Gerais. In: NEVES, Erivaldo Fagundes. *Sertões da Bahia – formação social, desenvolvimento econômico, evolução política e diversidade cultural*. Salvador: Editora Arcádia, 2011, p. 119-163.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII) In.: CUNHA, Manuela (org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

PIERONI, Geraldo. *Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas: Os degredados no Brasil Colônia*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil/ Fundação Biblioteca Nacional, 2000.

POMPA, Cristina. *Religião Como Tradução: missionários, Tupi e “Tapuias” no Brasil Colonial*. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo: colônia*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1970.

PRADO, Almeida. *A Bahia e as Capitânicas do Centro do Brasil (1530 – 1626)*. São Paulo: Editora Nacional, 1950.

PRATT, Mary Louise. *Os Olhos do Império: relatos de viagem e transculturação*. Bauru: Edusc, 1999.

REIS FILHO, Nestor Goulart. *Evolução Urbana do Brasil (1500/1720)*. São Paulo: Pioneira, 1968.

REIS, Antônio Matos. *Entre o Sucesso e a Desgraça: Pero do Campo Tourinho, fundador de Porto Seguro*. Viana do Castelo: Centro Cultural do Alto Minho, 2000.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

RODRIGUES, Aryon. *Línguas Brasileiras: para o conhecimento das línguas indígenas*. Campinas: Edunicamp, 1986;

RUSSEL-WOOD, A. J. *Um mundo em Movimento: os portugueses na África, Ásia e América (1415-1808)*. Lisboa: DIFEL, 1998.

SALDANHA, António Vasconcelos de. *As Capitânicas do Brasil: antecedentes, desenvolvimento e extinção de um fenômeno Atlântico*. Lisboa: Comissão Nacional Para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

SALDANHA, António Vasconcelos de. *As Capitânicas. O Regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa*. Madeira: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1992.

SALGADO, Graça (org). *Fiscais e Meirinhos. Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Administração Colonial e Legislação Indigenista na Amazônia Portuguesa*. In: DEL PRIORE, Mary; GOMES, Flavio dos Santos (Orgs.). *Os Senhores dos Rios*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003, p. 123-139.

SAMPAIO, Patrícia Melo. *Política Indigenista no Brasil Imperial*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SANTO, Marília Nogueira. *A Escrita do Império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no Império português no século XVII*. In: SOUZA, Laura de Mello; FURTADO, Junia Ferreira; BICALHO, Maria Fernando Bicalho (orgs.). *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 39-62.

SANTOS, Francisco Jorge. *Além da Conquista: guerras e rebeliões indígenas na Amazônia Pombalina*. 2. ed. Manaus: Editora da Universidade do Amazonas, 2002.

SANTOS, Paulo Ferreira. *Formação de Cidades no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: EDUF RJ, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SCHWARTZ, Stuart B. *De ouro a algodão: a economia brasileira no século XVIII*. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 86-103.

SCHWARTZ, Stuart B. Escravatura e Comércio de Escravos no Brasil do Século XVIII. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, p. 104-137.

SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. São Paulo: Edusc, 2001.

SCHWARTZ, Stuart B. O Brasil no Sistema Colonial. In: BITHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (dirs). *História da Expansão Portuguesa*, Vol. 3. Navarra: Temas e Debates, 1998, pp. 138-155.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial (1550 – 1835)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Ana Cristina Nogueira da; HESPANHA, Antonio Manuel. A identidade portuguesa. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal*. Vol. IV. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *Vilas de Índios no Ceará Grande: dinâmicas locais sob o Diretório Pombalino*. Campinas: Pontes Editores, 2005.

SOARES, Sérgio Cunha. *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*. Poder e Poderes na Idade Moderna. Viseu: CHSH, 2004.

SOUSA, Avanete Pereira. A Cidade de Salvador, o Senado da Câmara e a Regulamentação do Mercado Local (Século XVIII). In: LEAL, Maria das Graças de Andrade *at all*. *Capítulos de História da Bahia: novos enfoques, novas abordagens*. São Paulo: Annablume, 2009, p. 37-51.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder Local e Autonomia Camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (Século XVIII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia (Orgs.). *Modos de Governar*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 311-325.

SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa – século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Laura de Mello e. *Os Desclassificados do Ouro*. A pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

STERN, Steve J. *Resistance, Rebellion, and Consciousness in the Andean Peasant World 18th to 20th Centuries*. Wisconsin: The University of Wisconsin Press, 1987.

SUBTIL, José. Governo e administração. In: HESPANHA, Antonio Manuel (coord.). *História de Portugal: o Antigo Regime (1620 – 1807)*. Lisboa: Estampa, 1998.

THOMPSON, E. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.



THOMPSON, E. P. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

URBAN, Greg. A história da cultura brasileira segundo as línguas nativas. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras 1992, p. 87-102.

VANHARGEN, Francisco. *História Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal*. São Paulo: Melhoramentos, 1975.

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. *Direito e Justiça no Brasil Colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. O funcionário colonial. In: DEL PRIORE, Mary. *Revisão do Paraíso: 500 anos e continuamos os mesmos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 139-159.

WEHLING, Arno. *História Administrativa do Brasil; administração portuguesa no Brasil, de Pombal a D. João*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

## ANEXOS

---

## DOCUMENTO A

---

INSTRUÇÃO para o ministro que vai criar a nova ouvidoria da Capitania de Porto Seguro. Palácio d'Ajuda, 30 de abril de 1763. AHU\_ACL\_CU\_ORDENS E AVISOS PARA A BAHIA, Cod. 603.

1. S. Majestade tendo consideração aos interesses Espirituais e Temporais que se seguirão de ser civilizado todo o território que constitui a Capitania de Porto Seguro que há poucos anos incorporou na sua Real Coroa e antes na maior parte se achava tiranizada pela arrogância e cúbica dos chamados jesuítas: e querendo o mesmo senhor em benefício comum da propagação do Evangelho, dos habitantes da mesma Capitania até agora bárbaros; dos seus vassallos daquele continente e do comércio que os outros dos seus Reinos fazem nos seus Domínios do Brasil reduzir aquela importante parte do seu continente a um País civilizado, do qual, assim os seus ditos habitantes como os outros Povos daquela vasta costa possam utilizar-se: Foi servido nomear a v. mercê para ir criar aquela nova e importantíssima ouvidoria e para nela reduzir a praxe as Reais ordens que vou participar a v. mercê.

2. Sendo uma máxima certa e inalterável que sem homens sociáveis e civis não pode haver estabelecimento, que útil seja; e sendo também certo que todos os que vivem naquela vasta extensão de País, se acham no estado de Feras, sem conhecerem o Catolicismo nem causa seja a Sociedade Humana e sem saberem que causa seja Caridade, virtude tão importante para a convivência dos Homens; e ultimamente sem a mais leve idéia do que seja justiça; fatos todos notórios a Sua Majestade: E querendo o mesmo Senhor evitar estes danos e fazer educar aquela rústica gente assim na cristandade como na sociedade e civilidade: ordena que v. mercê se empregue em sua obra tão interessante para o serviço de Deus Senhor Nosso, como para o de El Rei nosso senhor pelos meios seguintes.

3. Ainda que naquela Capitania havia as antigas Vilas de Porto Seguro e Rio das Caravelas e se criaram de novo outras duas nas Povoações a que chamavam Aldeias, e eram administradas pelos chamados Jesuítas, quais são a nova Vila de Trancoso e a nova Vila Verde: contudo, como o costume daquelas partes, era desprezarem-se inteiramente os índios, sendo excluídos de tudo o que era Governo, idéia, que produziu as prejudicialíssimas conseqüências de por uma parte se perderem toda aquela imensidade de Almas; e pela outra de se conservarem em brutalidade todos aqueles Homens, que criados em polícia dever[iam] ter concorrido para a cultura das terras, para o descobrimento dos Sertões, para a governança

das Repúblicas e para as navegações: Afim de se aproveitar todo aquela gente que ainda resta: ordena Sua Majestade que v. mercê em todas as quatro vilas, que se acham estabelecidas e nas que de novo se estabelecer na Capitania que vai criar introduza sempre ao menos a metade dos oficiais das Câmaras de uma das Nações de Índios Naturais daquelas terras, observando a este respeito inviolavelmente / em tudo o que for aprovável / o Diretório, que em três de Maio de mil setecentos e cinquenta e sete se fez para o Governo da povoações do Índios do Pará e Maranhão e confirmado como Lei por Alvará de 17 de Agosto de 1758.

4. Especialmente observará v. mercê sem a menor alteração, assim quanto ao Espiritual, como ao Temporal, os §§ 4, 5, 6, 7, 8, 9, e todos os mais respectivos a esta matéria conteúdos no referido Diretório até o § 15.

5. Igualmente ordena o mesmo Senhor, que v. mercê quanto ao comércio e Cultura das terras estabeleça naquela nova Capitania a observância do conteúdo nos §§ 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 do dito Diretório.

6. Quanto as Plantações, também v. mercê fará observar o que contém do § 24 do dito Diretório em diante no que for aplicável nestes novos estabelecimentos: Tendo v. mercê sempre diante dos olhos que sem Homens civis não pode haver Cristandade nem comércio nem estabelecimento algum que seja seguro: Por cuja razão deve ser todo o seu cuidado a educação daquelas pobres gentes, na qual v. mercê fará o maior serviço a Deus Nosso Senhor e a Sua Majestade.

7. O mesmo Senhor torna a ordenar e a recomendar a v. mercê que observe e faça observar tudo o que for o mesmo Diretório e que naqueles §§ em que achar alguma dúvida para os reduzir a praxe, antes de fazer ou permitir que neles se faça qualquer interpretação dê conta a Sua Majestade por esta Secretaria de Estado de todas e quaisquer dúvidas que se lhe oferecerem para o mesmo Senhor resolver o que julgar que mais convém ao serviço de Deus e seu.

8. Uma das partes principais daquela Capitania é o importante Rio de São Matheus, no qual, além de se dizer que há preciosas madeiras para construção de Naus, se afirma também que decorrendo pela Serra dos Cristais irá o seu nascimento das Minas do Serro Frio. Como os novos Moradores que se forem estabelecer nas Margens do dito Rio, achando a notícia de que por ele podem ir aquelas preciosíssimas terras; Não cuidarão em outra coisa alguma se não a de passarem a elas, deve v. mercê por hora vigiar com todo cuidado que nenhum passe daqueles Limites que v. mercê lhes assinar, até nova ordem de Sua Majestade.

9. Não deve passar v. mercê nem pela imaginação o objeto de ir fazer o descobrimento de Minas, mas antes se deve aplicar muito seriamente depois dos

estabelecimentos das novas Vilas que puder erigir e da educação dos seus novos Habitantes na cultura dos frutos para se sustentarem com abundancia não só os Moradores das mesmas terras, mas fazerem comércio deles para a Bahia e Rio de Janeiro: fazendo v. mercê compreender aqueles novos colonos que não podem ter maior riqueza do que lavrarem muita quantidade de frutos e algodões para socorrerem as duas maiores Capitais do Grande Império do Brasil porque seu produto lhes trará dinheiro em abundancia para comprarem todos os Negros que lhes forem precisos para adiantarem cada ano as suas plantações e dilatarem à mesma proporção os seus descobrimentos ao favor da Barra do mesmo Rio para o Comércio e da cultura que houverem adiantado para lhe fornecer os meios de continuarem e dilatarem os descobrimentos que de outra sorte seriam impraticáveis entranharem naqueles sertões desprovidos o necessário como antes costumavam fazer e perecendo por isso à pura necessidade, como inumeráveis vezes tem acontecido por falta de prudência dos que sem aquelas medidas se forem internando cegos da ambição.

10. Para se ajudarem esses novos Povoadores da mesma madeira que devem queimar para fazer as roças: lhes segurará v. mercê que Sua Majestade lhes comprará a todas aquelas que forem uteis para os seus Arsenais pelo justo preço que se entender que elas valem: E para que v. mercê possa ter uma idéia dos preços porque o mesmo Senhor os paga na Capitania do Pará, juntarei a esta uma Relação tanto dos comprimentos e grossuras das mesmas madeiras, como dos preços porque são vendidos à Fazenda Real.

11. Não sendo possível que haja nas Povoações daquele Rio Mestres que saibam a forma porque se devem cortar os mesmo paus e os que são mais próprios para a construção das Naus: Tem Sua Majestade a este respeito dado a providencia que em outra participarei a v. mercê em beneficio deste novo estabelecimento.

12. Sua Majestade se acha informado de que na costa do Mar do Rio São Matheus como no em que deságua o Rio das Caravelas se avistam Baleias: E devem v. mercê mandar observar se será fácil a sua pesca em qualquer dos dois Rios, digo a sua pesca, e estabelecerem-se em qualquer dos dois fabricas de azeite do mesmo Peixe para o mesmo Senhor dar os meios de aproveitar essa interessante pescaria.

13. A comunicação da nova Ouvidoria que v. mercê vai criar com a do Espírito Santo é sumamente interessante tanto ao serviço de Sua Majestade como ao bem comum daqueles moradores: Pelo que o ordena o mesmo Senhor que v. mercê dê toda a providência que julgar necessária para que as duas ouvidorias se façam comunicáveis e visto o interesse recíproco que a ambas se segue.

14. Aos Exploradores que forem a esta importante diligencia mandará v. mercê socorrer com farinhas, carnes, pólvoras, chumbo, foices e machados por conta da Fazenda Real: A cujo o fim se expedem as ordens necessárias ao Governo da Bahia para dar v. mercê o que lhe para esta diligencia: Tendo v. mercê entendido que a não deve fazer pública mas deve recomendar com toda a cautela as pessoas que achar mais capazes e dignas de confiança de baixo da Instrução de o irem informando do progresso que forem fazendo para v. mercê participar tudo ao mesmo Senhor por esta Secretária de Estado.

15. Aos mesmos Exploradores deve v. mercê encarregar que forem fazendo vão abrindo picadas largas para poderem depois servir de estradas aos que se seguirem atrás deles: Aos ditos Exploradores deve v. mercê também determinar que façam um Diário exato da sua jornada declarando nele os Rios que acharem, a sua largura e altura o rumo pouco mais ou menos a que corre, se estão povoados de Gentes e o número e qualidade deles: Pondo v. mercê todos as noticias que receber ao dito respeito na presença de Sua Majestade como acima digo.

16. Uma das averiguações que v. mercê deve fazer logo que chegar à dita Capitania e com o maior segredo é examinar a largura e fundo dos Rios de São Matheus e Caravelas vendo quantos braços de água tem na baixa mar em águas vivas e o quanto sobem mesmas águas na preamar, quantos léguas de cada um dos ditos Rios se podem navegar desde a suas barras até onde forem praticáveis no país descoberto e os fundos que neles se forem achando: Pondo v. mercê nesta diligencia com maior cuidado: Dando conta a Sua Majestade do que achar a este respeito da sua mesma letra sem que possa expedir-se por Amanuense algum, porque tem consequências gravíssimas a relação desse segredo.

17. Ordena também Sua Majestade que assim naquelas Povoações chamadas Aldeias que são já domesticadas como nas que de novo se estabeleceram com Índios descidos; logo que estes se descerem no competente número se vão estabelecendo novas vilas e se vão abolindo nelas os bárbaros e antigos nomes que tiverem e se lhes vão impondo alguns outros novos dos das cidades ou vilas deste Reino.

18. Ultimamente manda Sua Majestade ordenar a v. mercê que onde houver campinas suficientes mande v. mercê estabelecer todos os currais de gado que couber no possível, porque além de ser uma das essenciais partes da abundancia para os Moradores é uma das principais riquezas do Brasil e será um útil ramo do Comércio este dos gados para o sustento da Bahia e dos couros para aquela Cidade e para este Reino.

## DOCUMENTO B

---

INSTRUÇÕES para o governo dos índios da Capitania de Porto Seguro, que os meus Diretores ao de praticar em tudo aquilo que não se encontrar com o Diretório dos Índios do Grão-Pará. José Xavier Machado Monteiro. Porto Seguro, ant. 1777. AHU\_ACL\_CU\_005-01, Cx. 51, D. 9494.

1- Se a reforma de costumes entre homens civilizados é difícil de conseguir, ainda por mais árdua empresa se pode reputar entre bárbaros e rústicos que, tendo-os herdados dos pais, neles pela criação foram sendo como congênitos, o que me dá motivo para discorrer que enquanto os Índios se forem educando na companhia dos pais e com o leite dos seus próprios vícios, por maiores diligências que se façam tarde se verão civilizados, porque o mal depois de habituados com a natureza se diz incurável e pelo contrario de mais fácil remédio ande criar raízes. Obra a educação tais efeitos que chega a perverter ainda nos brutos, mais indômitos a sua mesma natureza sendo talvez a que dirigiu aos racionais a não andarem quadrúpedes e a experiência o mostra evidente naqueles Índios apreendidos no mato que se vão criando na companhia dos brancos, tanto mais cedo civilizados.

2- Mas porque nem os pais comumente os querem largar da sua companhia, nem os brancos recolhê-los nas suas casas sem algum préstimo de serviço em que, ao menos lhes mereçam o sustento e vestuário, a que na tenra idade não podem corresponder, e porque ainda que nos adultos seja mais morosa e dificultosa a civilidade. Contudo em todos se pode e deve ir introduzindo paulatinamente de modo que se não for na 1ª e 2ª geração, ao menos na 3ª a cheguem totalmente a obter pelos meios sabiamente insinuados no diretório estabelecido para o governo dos índios do Grão-Pará que, em tudo e por tudo o que for aplicável aos desta Capitania mando e recomendo aos diretores dos Índios dela cumpram e exatamente observem. E para o bem fazerem e praticarem regulando-me pela qualidade da agricultura, comercio e trafico do país, vou a dar-lhes distintamente para os pais e filhos e para todas as instruções seguintes:

**EM QUE IDADE E DE QUE MODO OS HÃO DE PUXAR PARA A ESCOLA E COMO NELA HÃO DE ENSINAR A TRATAR**

3- Devem como lhes tendo ordenado para vários efeitos, conservar sempre apurada todos os anos a lista dos Índios da sua respectiva distribuição e passar mostra ao menos uma vez cada ano a todos desde o maior até o mínimo. E fazendo resenha dos que já souberem falar, os irão passando à lista dos destinados para a escola, tendo-a nela pregada em parte aonde a todos seja patente e obriguem os pais a que daí em diante os mandem a ela e ao guarda ou Meirinho que de entre eles elegerem a ir buscar os que faltarem, tendo entendido que quando mínimos tanto melhor hão de aproveitar ainda que não seja mais que para ouvirem e praticarem a língua portuguesa.

4- Concorram para a classe a hora certa podendo ser chamados a toque de sino, detendo-se nela 3 horas de manhã e 3 de tarde. Em que os diretores façam observar aquela boa ordem e os santos e louváveis costumes que a melhor pratica tem introduzido, ensinando-lhes a doutrina Cristã pelo abreviado catecismo do Exmo. Bispo de Montpellier e não por outro, e em tudo o mais como se acha decretada por leis regias não lhes permitindo pronunciarem nem uma só palavra na língua bárbara.

5- Ainda em simples camisa como alguns andam a nenhum permitirá faltar os sábados, vindo da escola para a Igreja e da Igreja para a escola, sempre em forma de procissão bem regulada com sua cruz adiante, cantando o Benedito ou outro algum cântico sagrado de comoção de espírito que, o seu Pároco aprovar e o mesmo ao tempo da consagração para o que será bom, se ele o permitir que, o seu lugar seja na capela-mor postos em 2 fileiras e os fará também pela mesma ordem acompanhar as procissões e enterros. Todo o referido acima se observa já e muito bem na nova vila de Belmonte aonde pelo louvável zelo do seu vigário e diretor são os mais bem doutrinados na religião, varrem e junção a Igreja todos os sábados e servem 2 dos mais hábeis de sacristães com toda a perfeição e cuidado.

6- E porque nas mais das Vilas de Índios é preciso a muitos dos pais pernoitarem nas roças que, lhes ficam distantes vindo somente à vila de 8 em 8 dias e alguns só de mês a mês e por isso ou procuram retirar os filhos das escolas ou lhes faltam muitas vezes com o mantimento, tomem os diretores ao seu cuidado obrigá-los a aprontar-lhes ou na própria casa ou na de algum parente em que os deixarem, facultando-lhes o irem às roças procurar-lhes nos dias de suéto ou em qualquer outros em que de todo faltar.

7- Todo o referido se entende com os machos que enquanto as fêmeas como nesta capitania não há mestras destinadas para as ensinarem a ler e escrever, nem lhe é tão preciso, exceto para saberem a língua portuguesa (o que se vai remediando com se distribuírem pelas casas de mulheres particulares com que pelo uso a vão aprendendo) se portem os diretores mais suavemente com os pais, procurando persuadi-los a que lhes convém o mandarem também as



de menos de 10 anos de idade para as suas escolas com a ameaça de que não querendo se lhes hão de tirar também de sua companhia para a de mulheres brancas, que a quiserem para com elas se amestrarem e civilizarem até chegar o tempo de casarem.

8- Havendo como já há nas sobreditas vilas de índios brancos e pardos, alguns dos quais queiram mandar seus filhos à escola sejam os diretores obrigados a aceitá-los também sem estipêndio, dando-se por satisfeito com os 70\$000rs de ordenado anual que se lhes paga o Erário Régio, e se pode entender pelo ensino de todos. Mas para que os índios se persuadam a deverem-se tratar e estimar com os mesmos brancos, não permitam que em caso algum sejam estes ultrajados, nem distingam em qualquer operação de classe, antes sim os façam conservar entre si recíproco respeito.

### **DE QUE MODO OS HÃO DE DISPOR A APRENDER OFÍCIOS E PARA A SOLDADA**

9-Na conformidade do decreto na Ordenação do Reino nele sempre praticado e eu outros da Europa para que em benefício comum se disponham para ofícios e para as soldadas todos os filhos órfãos de pais mecânicos e juntamente daqueles que suposto vivos forem dementes. O mesmo parece justo se observe com os filhos de Índios ainda que tenham pais vivos; porque por dementes e pródigos se reputam governados por Diretores como seus tutores; e do que para eles resulta o sumo bem de se vestirem e de mais cedo na companhia dos mestres ou anos, em tudo espiritual e temporalmente se verem civilizados e para os brancos o de acharem quem os ajude na agricultura e no seu trafico o comercio e a cujo respeito se regulem os diretores pela instrução seguinte:

10- Como nem todos tem propensão para chegarem a saber perfeitamente ler, escrever e contar e ainda os melhores depois de deixarem a escola se vem, principalmente neste País, em que por acaso algum fica com a curiosidade daquele exercício. Devem os Diretores em primeiro lugar e mais antecipadamente tirar delas os mais rudes e ineptos para os disporem a ofícios ou a soldada, e depois os brutos à proporção de sua idade, capacidade e forças para os ministérios, a que se houverem de aplicar.

11- Na sua distribuição prefiram primeiro os que os pediram para lhes ensinarem ofícios 2<sup>a</sup> os que pedirem para os seus pajens; 3<sup>a</sup> para o serviço da lavoura e 4<sup>a</sup> para o da navegação e pescaria não se dando por modo algum para servirem a homens cativos, nem a negros, ainda que libertos sejam. Mas tão somente a brancos ou pardos meios disfarçados que, vivam se tratem e estimem como os mesmos brancos e os hajam de estimar e bem educar. E havendo

como há já Índios de todo civilizados que os queiram, antes se dêem a estes do que aos tais pardos, ficando reservados tanto aos filhos, como aos pais a escola de anos a quem for mais sua vontade servir contanto que não seja a cativos ou a negros.

12- Não disponham para a soldada os filhos daqueles que, já de todo forem civilizados contra a sua vontade se os vestirem e educarem com os brancos, exceto se forem órfãos, mas para aprenderem ofícios convém que também se apliquem, não sendo muito preciso aos pais para os ajudarem na lavoura.

13- O lucro e ganho enquanto aos amestrados seja o de lhes contribuírem os mestres com o sustento necessário e além deste no 1º e 2º ano tão somente com o vestuário semanário ao uso da terra que, é de simples camisa, calção de algodão e chapéu de palhinha e no 3º com vestia e calção de alguma outra melhor droga e chapéu de lã para o domingo e no 4º mais com camisa de linho, meias, sapatos e no 5º com burjóca ou capote. E se em todos ou em alguns destes anos os Mestres se servirem muito deles, como alguns praticarão, para outros ministérios fora do ofício, lhes arbitrarão os Diretores o mais que lhe hão de dar regulando-se pelo serviço e préstimo que eles tiverem e pela maior ou menor educação com que os tratarem.

14- E a respeito dos assalariados, sendo pequenos lhes darão os anos no 1º ano o simples vestuário semanário e para o 2º o chamado domingueiro de camisa de linho, vestia e calção de droga e chapéu de lã e para o 3º ou para os que sendo já maiores entrarem a asaldodar-se se pactuará com os anos a soldada de 3000 rs. Até 8 em dinheiro, conforme o serviço e préstimo para que forem sendo hábeis o que se entende além do sobredito vestuário cotidiano que, quando neste se fala se entende de tudo o que lhes for preciso, de modo que os não tragam nus nem muito rotos.

15- Enquanto as fêmeas que também convêm muito, como já fica exposto, o distribuírem-se a fim de se civilizarem para a companhia de mulheres brancas, na escola delas preferirão as que os Diretores reputaram mais zelosas da conservação de sua honra e honestidade ou as que as pedirem para serviço de porta a dentro somente ou as que se quiserem obrigar a ensiná-las a fiar, cozer, e bilar e em tudo mais que lhe for aplicável observem a instrução já dada para os machos.

16- No 1º ano lhes contribuam as mestras e amas, além do sustento, com o simples vestuário cotidiano de camisa e saia de algodão grosso, de modo que nunca se vejam nuas nem rotas. E no 2º mais com uma camisa de linho e saia de alguma droga para o domingo. E no 3º com sua copa lenço, fita de cabelo, sapatos ou chinelas e para o 4º seja a sua soldada a dinheiro de 2.400 até 5.000 rs. conforme o préstimo que forem tendo o que, também se estende conforme fica advertido a respeito dos machos, além do vestuário cotidiano que romperem.

17- As meretrizes públicas, cujos pais ou parentes as deixarem viver nessa torpeza, sejam as primeiras que os diretores farão por a soldada com amas que, cuidem e lhe zelem a emenda o que, também pratiquem com as meretrizes casadas, cujos maridos as tiverem de todo abandonado ou viverem ausentes.

18- Ainda que machos e fêmeas tanto mais separados da vista e comunicação dos pais, tanto melhor habituados e desejosos de continuar a viver com os brancos, contudo, para se não desgostarem os mesmos pais, havendo nas vilas em que habitam mestres ou amos que lhes queiram os filhos e que bem os tratem. Os Diretores lhos não distribuam para outros de fora e a ser preciso distribuí-los o façam para os dos mais vizinhos, mas nunca em caso algum para os de fora desta capitania, nem para os que habituando já nela, vivem ainda como forasteiros em casas, nem roça.

19- Na companhia dos mestres e amas se conservem até o tempo de casarem e até a véspera do dia de seu recebimento para se lhes obviar o depravado costume que, neles há de logo se introduzirem com as noivas de porta a dentro tanto que chegam a contrair os esponsaes. E porque muitos pais para mais cedo os tornarem a recolher para a sua companhia mal eles chegam à idade de 12 ou 14 anos ou ainda antes as induzem e obrigam a casamentos cujos encargos por falta de forças para o trabalho ainda não podem suprir, resultando disso em uns e para outros o passarem o restante da vida sempre enfermos e debilitados. Convém muito em tal caso que os Diretores lhes não aprovelem os casamentos e que me dêem conta para eu depois de ouvir os mesmos pais lhes haver por boa ou dactigar por dolosa a sua intenção.

20- E porque também para examinarem os filhos da convivência com os brancos os induzem a fugirem para fora da capitania, para onde os expõem a passarem toda a vida ociosos e vagabundos, verificando-se que assim o fizeram os farão prender à minha ordem dando-me conta disso para eu lhes toscar o tempo deste castigo e dispor o modo de fazer retroceder os filhos.

21- Cada Diretor há de ter seu livro ou caderno por mim numerado e rubricado com 2 títulos separados em que, debaixo de um escreva e vá continuando a escrever os assentos dos machos amestrados e asoldados, cada qual distintamente em cada folha e em outro os das fêmeas e em que por modo abreviado especifique o nome do Índio ou da Índia, de quem é filho, aonde habita o pai, a quem é dado, em que dia, se a ofício ou a soldado, com que clausulas e com que salário e vestuário, e ai mesmo há declarando o que à conta dele se lhe for satisfazendo, e o tempo que estiver doente, sendo a doença de muitos dias, e o que o amo gastar na cura para se levar em conta e no caso de se mudar para outro amo ai mesmo debaixo do mesmo assento, sem abrir outro o irá escrevendo com as mesmas circunstancias. E o tal livro ou caderno me

apresentará todos os anos, quando eu for em convicção para lho rever e conferir com outro que faço particular do meu próprio punho e para lhe tomar contas da sua respectiva administração.

22- O produto dos soldados dos machos se vá aplicando para o vestuário domingueiro conforme o que forem produzindo até de capote, burjáca e fivelas de prata aos capazes de as estimarem e guardarem e o acréscimo ou se lhes empregue em vacas de criação ou se conserve em deposito para ferramentas pra a lavoura e para telha e feitio de cozas daqueles que se forem aproximando a casarem. E as soldadas fêmeas em camisas de linho e saias e mantilhas feitas em tudo à moda de Portugal e sapatos e chinelos; e o acréscimo em brincos e rosicleres e guardar. E dos que o não forem em vacas de criação para o seu dote. A respeito de cujos vestuários de machos e fêmeas, atendendo à sua pobreza advirto não sejam de seda de qualidade alguma (excetuando fitas), nem de chitas finas ou outras drogas caras, mas antes das mais baratas e de maior duração, como são pano, balta, Saêta, sarafim, droguete, camaleão, linho e não bretonha, nem cass, canequim ou folier.

23- E porque há pais e mães tão astuciosos que para se me inculcarem e aos Diretores de já andarem bem trajados se valem dos vestuários dos filhos asoldadados que lhes pedem a titulo de empréstimo e em breve tempo lho rompem e estragam. Sejam os mesmos Diretores nisto vigilantes para fazerem castigar com alguns dias de tronco ou horas de golinha, todo o que acharem compreendidos nesta maldade e restituir logo ao filho o vestido que ao pai ou outro parentes tiver emprestado.

24- E porque, outrossim, entregando-se aos pais as vacas ganhadas pelos filhos, para eles bem lhas administrarem em quanto residem à solada, os mais contrario, comendo-lhes algumas criações, outros lhas deixam morrer por lhas não curarem das bicheiras, nem lhes darem as mudas necessárias, devem os Diretores (a terem amos também gado e a não duvidarem como não duvidam a andar com ele um dos seus criados) ,deixar-lho ficar no seu rebanho a ser também administrado como o seu, aliás escolherem em cada vila, conforme a quantidade dele, 2 ou 3 até 4 índios casados daqueles que já o tiverem próprio e bem o zelarem, a quem entreguem o das moças asoldadadas, pagando-se-lhes à custa destes cada ano um tostão por cabeça, pois se vem a ficar mais com a conveniência do leites e esterco.

## **DOS SEUS BATISMOS E CASAMENTOS**

25- Não lhes consintam os Diretores eleger por padrinhos ou madrinhas nos sacramentos do batismo ou da confirmação a negros e negras, posto que libertos sejam, nem fazerem

casamentos algum com os mesmos, antes pelo contrario procurem persuadi-los a que também nestas ações se devem regular e estimar como os brancos e no caso de alguns deles assim o não querem praticar os façam prender à minha ordem e qualquer pessoa que os solicitar ou induzir para tais casamentos e também os padrinhos ou madrinhas dos batizados ou confirmados.

26- Não lhes aprovelem antes proíbam introduzirem-se os noivos com as noivas antes de recebidos em face eclesial, nem fazerem nos festejos de casamentos ou por outra alguma ocasião de festividade maiores gastos do que permitem as suas possibilidades, na suposição de pobres e pobres e miseráveis e como totalmente pródigos fáceis de gastar em um dia tudo quando adquirem. E porque sou informado que alguns Párocos lhes introduzem e distribuem fintas para algumas festividades compelindo-se a todos ou quase todos a pagar por elas contra a sua vontade, sem preceder compromisso, recomendo aos diretores os persuadam não serem a isso obrigados e tão somente sim a cumprirem com algum voto ou promessa particular que quiserem fazer muito de sua espontânea vontade, sem cavilosa indução alheia e que caiba nos limites de sua minima pobreza e pelas tais fintas não consintam sejam presos, nem executados, ou por outro algum meio violento.

27- Devem também vigiar se os párocos, levam maior estipêndio do costumado pelos papéis dos seus casamentos e batismos ou maiores ofertas e benesse, do que as de tempo antigo praticadas pelos usos das próprias Igrejas, ou daqueles, de que se desmembram. Pois que tenho encontrado alguns que o fazem e da mesma forma a respeito dos enterros e encomendações e consensos que, não podem exceder do costume antigo e quando o excedam me darão parte para eu procurar os meios de os desoprimir dessa extorsão.

### **A RESPEITO DE CASAS E COMO SE DEVÃO ERIGIR**

28- Convém muito o viverem em famílias separadas e que todos façam casas dentro e não fora dos arrumamentos das vilas e aldeias, em que residirem e que não sejam como choupanas cobertas de palha que, logo se arruínam, mas sim de telha, nem armadas por eles que também são pouco duráveis, mas por oficiais de carpinteira fabricadas por não haver pedra, de madeira ao melhor uso do país na forma seguinte:

29- Tenham quando menos de frente 42 palmos e 30 de fundo para se repartirem em 1 sala e 3 câmaras ou quartos, um da parte da rua junto à sala e 2 da banda do quintal; e de altura nem menos de 14 nem mais de 15 desde o pavimento e o nível em que houver de ficar a rua até o telhado; uma só porta para a rua, esta com 5 de largo e 10 de alto, outra para o quintal e as

mais por dentro necessárias, todos de 4 ½ de largo e 9 de alto e 3 janelas, 2 para a rua de 4 ½ de largo e 7 de alto e uma para o quintal que pode ser mais pequena. Os fogões para a cozinha se façam nos quintais ao pé das casas, mas fora do perigo de os incendiarem.

30- As que ficarem de canto devem ser dos que cá se chamam de tacanissa, com a corrente das águas também para aquela parte e todas à roda de cachorros ainda que, sejam toscos para expedirem a água mais afastada das paredes. O enchimento destas a não serem de pedra, mas de simples barro, convém seja logo enquanto mole cravejado de pedrinhas miúdos ou cocos bastos para sobre eles pegar bem o reboque do cal, pois do contrario logo lhe costuma cair, principalmente da parte aonde a chuva mais o açoite e os frechais e batentes das portas pregados a pregos de ferro e não amarrados.

31- É conveniente umas corram os telhados por igual com os das outras, aonde o terreno o permitir e que todas armem logo de modo que poderem admitir ponto de telha, quando a houver e no entanto para lhes não apodrecerem as madeiras, se vão sem demora cobrindo de palha.

32- Armem-se todos como dito fico sem exceção por oficiais peritos, com os quais estipulem os Diretores o salário de armarem cada uma o mais cômodo que puderem, servindo o mesmo feitio e grandeza. E porque já há índios ainda que poucos, n'isso bastantemente instruídos e inteligentes, prefiram estes nesse lucro que, com menos se hão de dar por satisfeitos e sejam ajudados dos donos até à positura dos caibros, [cachorros] e portas, que enquanto a telhar, ripar e enchimentar todos ou quase todos o sabem fazer. E se enquanto os fabricam precisarem erigir alguma palhoça para se recolherem ou telheiro para guarda dos materiais, não seja na rua, nem no lugar das casas, mas sim no dos quintais e findas que sejam se lhes faça demolir.

33- Os quintais pelos riscos e alinhamentos que lhes deixei são pequenos, mas assim convinha para os arrumamentos e perspectiva das vilas e para o fim de se poderem sempre conservar com pouco dispêndio, tapados e defendidos. E concluída a obra de cada uma das casas se obrigue logo o dono dela a cercar o seu respectivo quintal ou de taipa de terra ou quando menos de cerca de madeira chamada de pau a pique e a ir sempre reformando-a tanto que se danificar o que, fica sendo menos custoso para os dos conjuntos.

### **EMQUANTO A AGRICULTURA PRÓPRIA**

34- Cuidem muito os Diretores em demover e obrigar a dada um deles a abrir nas terras de melhor produção sem roçado de lavoura de mandioca, o maior que lhe for possível conforme

as suas forças, saúde e ajuda de sua família lho permitirem, de modo que não seja menos de 2000 covas. E acabado de plantar um lhes façam, dentro do mesmo ano, segundo a estação do tempo, derrubar mato para outro afim de que principiando a desmanchar a de um já a do outro se venha sazoadando, para se não verem obrigados a arrancá-la como ordinariamente fazem para a comerem tão verde que não lhe produz a metade.

35- Também os obriguem a que nos quintais das suas casas da Vila, tenham todas laranjeiras, limoeiros ou bananeiras e a que plantem nas roças estas mesmas arvores. E outro sem que semeiem algodão, milho, feijão e batatas e seria útil tabaco se o soubessem beneficiar, cação e café.

36- Não convêm plantarem por agora canas de açúcar, ainda que úteis para as comerem, pois que delas o não sabem fazer nem ainda melado e todos as costumam moer para converterem em calda que, azeda e misturada com o seu comum vinho chamado cauim, feito de mandioca, fica convertido em água ardente tão perniciososa que qualquer leve quantidade embebeda. E nesta conformidade a não se lhes encontrar totalmente a planta das canas sempre quando menos se lhes faça moderar pelo meio de se lhes faça moderar pelo meio de se lhes quebrarem e queimarem todos os molinetes sem ficar nem um só. E enquanto o cauim ainda que inevitável, porque a toda a hora e com mais facilidade o podem fazer, também é justo aproveitar todos os meios que o tempo mostrar para se lhes impedir e rebater a demasia, pois que para o fazerem costumão destruir grande parte das mandiocas.

37- Procurem, outrossim, persuadi-los e obrigá-los todos a criar aves de galinhas, perus ou patos, quantos mais melhor para obviar o mal de uns andarem furtando os dos outros, cuja criação melhor nas roças pode aumentar.

38- Duas vezes cada ano lhas devem ir ver para lhes fazerem queimar os molinetes e rebatar a plantação das canas e mais principalmente para saberem se nelas trabalhão e me darem ou enviem informações dos diligentes e aqueles e mandar carregar a estes conforme a sua maior ou menor ociosidade.

### **SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS ÍNDIOS PARA SERVIÇOS ALHEIOS**

39- Há índios tão radicados no abominável mal da preguiça, tão comum no Brasil, ainda entre os brancos que, por maior instancia que se lhe faça nunca lavram farinha que lhes chegue, quando menos para o seu próprio alimento e de suas famílias e pelo dano que causam de andarem a furtar ainda em verde as mandiocas dos outros, sejam os primeiros que os diretores devem distribuir por jornal para o serviço dos brancos e pardos que os pedirem, assim da terra

como do mar, conforme a aptidão que tiverem e melhor conveniência que lhes haja de resultar na maioria dos preços ou estipulados. E depois deles irão também distribuindo alguns dos menos ociosos, mas enquanto a estes somente nos tempos escusos de trabalharem para si, porque tendo serviço próprio lucroso, a que ativamente se apliquem não sejam compelidos trabalhar no alheio.

40- Para este se obriguem indistintivamente todos aqueles que, se não tratarem e estimarem e trajarem como os brancos, indo que já tenham ocupado alguns cargos honrosos da justiça ou milícia, exceto naquele tempo, em que estiverem exercendo-os, no qual sempre se obriguem a trabalhar no seu próprio. E por serviço alheio se deve entender todo o que em Portugal se faz por homens mecânicos, ainda que seja de carregar pesos pelas estradas para o que dos Índios se distribuirão os que viverem mais vis e abatidos, mas não para carregarem homem ou mulher que não for constituído em dignidade e falta de escravos que lho possam fazer, exceto se for doente ou se de sua própria vontade se quiserem sujeitar a isso.

41- Na mesma distribuição para o serviço alheio se compreendam também aqueles, que tendo algum ofício mecânico de todo o abandonam ou a ele se não aplicam a maior parte do ano, pois que no tempo em que nele deixam de trabalhar convém para lhe não criar raízes o ociosidade se vão empregando em outros ministérios.

42- Querem alguns em qualquer ocasião de serviço alheio, ainda de viagens levar consigo suas mulheres e famílias. O que recomendo aos Diretores inteiramente lhes proibam a fim de não andarem ociosos, mas para que fiquem culpados nos ministérios em que se podem e devem empregar dentro das suas casas ou roças.

## **COMÉRCIO**

43- Do produto das farinhas ou de outros gêneros que venderem ou em qualquer serviços ganharem, lhes farão os Diretores entregar o necessário para azeite, sal, fumo e algum outro mantimento de que carecem e o mais em primeiro de tudo, para ferramenta da lavoura e dos seus ofícios e depois para o seu vestuário semanário e festivo. E o que for sobejando para fatura, telha e mais móveis de suas casas e ultimamente para vacas de criação dos que forem capazes de tratarem delas, pois que nesta capitania dão avultado com que comprar seu escravo que por sujeito a maior perigo, não é tão proveitoso.

44- Ainda entre muitos brancos e pardos persiste (suposto que mais paliada) a ambição dos seus interesses à custa do suor dos Índios, como fomes da escravidão, em que antigamente os dominavam procurando ainda hoje enganá-los por monopólios e contratos lesivos em que por



sumamente rústicos facilmente convêm, vendendo-lhes todos os gêneros por exorbitante preço e pagando-lhes o que lhes compram pelo mais ínfimo. E algumas vezes os seus serviços em vestidos e trastes velhos que lhes não prestam ou em água ardente que lhes é tão perniciosa, cujo mal pretende obviar mandando em observância o Diretório dos Índios do Grão-Pará apregoar e fixar editais com penas de prisão e pecuniária contra todos os que com eles por qualquer modo contratassem em valor de mais de hum tostão sem expressa faculdade e aprovação de seus Diretores ou lhes vendessem água ardente em quantidade que os pudesse embebedar e para os diretores assim o cumprirem bem observem o seguinte:

45- Que isto se não deve entender com os Índios já totalmente civilizados e tão ladinos como os brancos para se não deixarem enganar, porque a estes seja livremente permitido todo o comercio que quiserem fazer, independente do consentimento e aprovação dos diretores.

46- Que enquanto aos mais por nenhum modo aprovelem pagarem-se-lhe os seus jornais por menos da taxa ou outras obras e serviços por menos do que se costumar dar aos brancos, nem as suas farinhas, ticuns, embira ou alguns outros frutos ou gêneros por menos do comum preço da terra, nem vender-se-lhes pano de linho, estopa, linhagem, algodão, baeta, droguete, camelão, chitas e outras drogas ou feitos de vestuários de calçado mais que pelos preços que lhes tenho para todos os referidos arbitrados, nem outros alguns efeitos mais do que por aquele que ordinariamente correr entre os brancos.

47- Que não permitam vender-se a cada um por dia, nem dar-se-lhes mais de 10rs. Até um vintém de água ardente, e na ocasião de noivado ou batizado ou por outra festa mais de hum até 2 frascos ao pai de famílias autor dele conforme a gente que assisti-lhe. E para ação de algum chamado potirão para puxada de paus para que os Diretores reputarem preciosa que, sempre deve ser com moderação assim como também toda a que for necessária para remédio de qualquer enfermidade.

48- Quando aparecer algum Índio ébrio procurem logo os Diretores procurem logo saber de que qualidade de água ardente, se da do costumado cauim ou se de outra indicando juntamente quem lha deu ou vendeu, farão neste executar as penas atrás mencionadas e naquele a correção competente conforme a sua maior ou menor reincidência.

49- Convém muito e o insinua o Diretório para se civilizarem os Índios introduzir nas suas vilas moradores brancos que, já em todas desta Capitania e em algumas em abundância, mas porque estes não querem subsistir sem nas mesmas existirem vendas de água ardente, por ser o vinho do país tão necessário para a conservação dos seus escravos, me resolvi a permiti-las nelas, mas só de uma única loja de venda em cada vila, cuja venda haja de servir para os Índios como de estanco, em que diariamente se lhes não possa vender a cada um, como atrás

fica ponderado, mais de 10rs. até um vintém e nenhuma mais em maior quantidade sem expressa licença dos Diretores.

### **MAIS PROVIDÊNCIAS**

50- Não se permita por bem da honestidade antes se proíba aos pais dormirem com os filhos ou filhas de idade de 3 anos para cima nas próprias redes ou gírias em que se deitarem com suas consortes e convém o façam em quantas separados.

51- Trabalhem, outrossim, os Diretores evitar andarem as Índias nuas ainda da cintura para cima ou ainda dentro das suas próprias casas e usem das chamadas cachorras, com que muito mal se cobrem da cintura para baixo e as obriguem a todos sem exceção a andarem sempre vestidas, quando menos de camisa e saia.

52- Não consintam que os machos de 7 anos para cima vão banhar-se naqueles lugares dos rios e lagos aonde também concorrem a lavar-se as fêmeas e para o que lhes assinem sítios apartados, de onde se não avistem uns aos outros.

53- Costumam uns e outros faltar muito ao santo preceito de ouvir missa, pecado nesta Capitania tão comum entre os brancos, pardos e negros que, todos lhes dão esse mau exemplo, procurando ordinariamente desculpá-lo com o pretexto de pobres e destituídos de ornato decente ou, aliás, vaidoso para serem vistos na casa de Deus ao mesmo tempo que o tem e o reputam por suficiente para andarem, como andam, de dia pelas ruas e praças publicas. E porque primariamente compete aos Párocos obviar este pecado, se para isso pedirem ou requererem auxilio aos Diretores, estes por si e por intervenção dos Juízes ordinários lhe procurem dar pelos meios da efetiva observância das posturas das câmaras já a este respeito estabelecidos geral e individualmente para todos.

54- Consta-me finalmente haver ainda entre os mais dos Índios algumas operações supersticiosas das muitas que se lhes vão extirpando e escuso individuar, sobre que recomendo aos diretores lhos vão suavemente rebatendo pelos meios que o tempo for mostrando para isso mais conducentes.